JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Diamantino 6
Câmara Municipal de General Carneiro 12
Câmara Municipal de Matupá 13
Câmara Municipal de Nova Guarita 13
Camara Municipal de Nova Xavantina 13
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 14
Camara Municipal de Rondolândia 14
Camara Municipal de Várzea Grande 14
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 16
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 16
Prefeitura Municipal de Acorizal 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 28
Prefeitura Municipal de Alto Garças 28
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 30
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 37
Prefeitura Municipal de Arenápolis 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 43
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 44
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 64
Prefeitura Municipal de Brasnorte 64
Prefeitura Municipal de Cáceres 65
Prefeitura Municipal de Campinápolis 76
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 79
Prefeitura Municipal de Campo Verde 83
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 87
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 88
Prefeitura Municipal de Canarana 89
Prefeitura Municipal de Carlinda 90
Prefeitura Municipal de Cláudia 91
Prefeitura Municipal de Colíder 91
Prefeitura Municipal de Colniza 119
Prefeitura Municipal de Comodoro 143
Prefeitura Municipal de Confresa 195
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 199
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 199
Prefeitura Municipal de Cuiabá 200
Prefeitura Municipal de Diamantino 201
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 203
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 204
Prefeitura Municipal de General Carneiro 205
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 213
Prefeitura Municipal de Guiratinga 215

Prefeitura Municipal de Itanhangá 227
Prefeitura Municipal de Itiquira 234
Prefeitura Municipal de Jaciara 237
Prefeitura Municipal de Jangada 237
Prefeitura Municipal de Jauru 238
Prefeitura Municipal de Juara 239
Prefeitura Municipal de Juína 262
Prefeitura Municipal de Juruena 263
Prefeitura Municipal de Juscimeira 263
Prefeitura Municipal de Luciara 263
Prefeitura Municipal de Marcelândia 267
Prefeitura Municipal de Matupá 284
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 292
Prefeitura Municipal de Nobres 295
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 298
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 317
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 317
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 318
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 318
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 320
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 322
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 324
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 328
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 337
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 338
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 340
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 351
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 351
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 354
Prefeitura Municipal de Paranatinga 354
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 355
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 374
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 375
Prefeitura Municipal de Poconé 376
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 381
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 382
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 382
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 384
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 385
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 386
Prefeitura Municipal de Poxoréu 404
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 412
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 413
Prefeitura Municipal de Rio Branco 413
Prefeitura Municipal de Rondolândia 413
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 414
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 415
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 416
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 419
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 420
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 423
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 423
Prefeitura Municipal de São José do Povo 424
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 425
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 425
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 425
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 426
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 426
Prefeitura Municipal de Sorriso 441
Prefeitura Municipal de Tabaporã 448
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 451
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 452
Prefeitura Municipal de Tesouro 453

Prefeitura Municipal de Torixoréu 454
Prefeitura Municipal de União do Sul 454
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 458
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 468
Prefeitura Municipal de Vila Rica 472

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 015/2022, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, CATEGORIA CAMINHONETE, TRAÇÃO 4X4, ALIMENTADO A DIESEL, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022"**, que Declara como vencedora a empresa TM VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 30.587.848/0001-20**.**

Cuiabá (MT), 23 de setembro de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhor Fábio Adriano Agulhão, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

- O anexo I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Gestão Fiscal – RGF (2º Quadrimestre/2022).

O presente Edital acompanhado de seus respectivos anexos encontra-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda à sexta – feira no período das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Alto Garças-MT, 23 de setembro de 2022.

Fábio Adriano Agulhão

Presidente

Anuênio 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 121/2022

"***Esta portaria estabelece o Arquivamento da representação feita pela Sr. Katia Lima do Brasil Miranda em face do Excelentíssimo Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha, e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Cáceres e no artigo 21, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO artigos 108 e 109, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 363, de 01 de setembro de 2022, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Mesa Diretora no processo instaurado para apurar o caso.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o **ARQUIVAMENTO** da representação feita pela Sra. Katia Lima do Brasil Miranda, na data de 26 de novembro de 2021, em face do Excelentíssimo Vereador Franco Valério Cebalho da Cunha, pelos fundamentos contidos na decisão proferida pela Mesa Diretora.

Art. 2º Publique-se e intime-se a todos. Após arquive-se.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO N.º66/2022-REVOGA A RESOLUÇÃO DE N. 41/2019

RESOLUÇÃO N.º66/2022

REVOGA A RESOLUÇÃO DE N. 41/2019, DATADA EM 07 DE JUNHO DE 2019**.**

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica revogada a Resolução de n. 41/2019, datada em 07 de junho de 2019, que tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pela Câmara Municipal de Confresa relativos à jornada de trabalho, ao controle da compatibilidade de horários, à instituição do banco de horas e ao sobreaviso aplicáveis aos servidores públicos em exercício.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 22 de setembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RGF-ANEXO 01 | DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE/2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	205.469,08	213.126,53	217.006,36	330.023,95	205.879,31	246.588,27	229.407,57	232.039,84	260.525,69	232.164,44	258.704,12	240.543,60	2.871.478,76	
Pessoal Ativo	205.469,08	213.126,53	217.006,36	330.023,95	205.879,31	246.588,27	229.407,57	232.039,84	260.525,69	232.164,44	258.704,12	240.543,60	2.871.478,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	170.999,43	178.402,66	182.009,71	272.379,17	166.329,75	200.308,09	186.876,77	187.858,46	216.968,03	187.634,92	211.402,50	195.589,69	2.356.759,18	
Obrigações Patronais	34.469,65	34.723,87	34.996,65	57.644,78	39.549,56	46.280,18	42.530,80	44.181,38	43.557,66	44.529,52	47.301,62	44.953,91	514.719,58	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	205.469,08	213.126,53	217.006,36	330.023,95	205.879,31	246.588,27	229.407,57	232.039,84	260.525,69	232.164,44	258.704,12	240.543,60	2.871.478,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	164.366.765,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	479.360,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	163.887.405,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.871.478,76	1,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.833.244,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.341.582,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.849.919,91	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 070/2022

Portaria nº. 070/2022

Dispõe sobre as férias do servidor Fabio Tomekiti Fukushima e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor Fábio Tomekiti Fukushima em pecúnia, referente ao período aquisitivo 17/08/2021 à 17/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 26 de agosto de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h07min., na sede da Comissão Processante, localizada na Sala de Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro fixada na Rua Rachid J. Mamed, n° 222, centro, CEP 78.620-000, reuniram-se os vereadores José Mauro Cláudio da Silva, Sinderlei Barbosa Rodrigues e Admilson Vicente Pereira, respectivamente, Presidente, Relator e membro da Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022, instaurada pela Resolução Administrativa da Mesa Diretora n° 002/2022, de 16 de setembro de 2022, assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara de General Carneiro, Félix Henrik Batista de Sousa, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, n° 4.070, pág. 15, de 19/09/2022 que apura os fatos referidos no processo acima mencionado, para tratar das primeiras deliberações da Comissão.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) Comunicar a instalação da Comissão ao Sr. Félix Henrik Batista de Sousa, Presidente da Câmara de General Carneiro e autoridade que assinou a instauração da Resolução Administrativa da Mesa Diretora n° 002/2022 e ao Sr. Marcelo de Aquino, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso;

b) Requerer ao setor responsável cópia dos assentamentos funcionais do vereador, Sr. Magnum Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo;

c) Extrair cópia dos autos do Processo n° 1007133-16.2022.8.11.0037 da 2a Vara Criminal da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso;

d) Notificar o Sr. Magnum Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo para que tome ciência da abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2022 e assim, garantir o direito a ampla defesa.

Fica decidido ainda que a Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, segunda às sextas-feiras, no horário das 08h as 11h, no local acima mencionado e disponível, sob o regime de sobreaviso, nos demais horários de expediente, sempre que preciso.

Nada mais havendo a ser tratado, às 10h40min encerrou-se a reunião, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2022.

José Mauro Cláudio da Silva

Presidente

Sinderlei Barbosa Rodrigues

Relator

Admilson Vicente Pereira

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 007/2022

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS inscrito no CNPJ n° 37.609.841/0001-00, com valor total de R$ 6.576,00 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais). Matupá/MT, 23 de setembro de 2022. JULIANA AKEMI KOBAYAHI - Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº 040/2022/GP/CMNG - PRORROGA CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 040/2022/GP/CMNG

***"PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020* DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a realização do Concurso Público da Câmara Municipal N.º 001/2020 e homologado pela Portaria N.º 19/2020;

Considerando o disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso III, sobre prorrogação de prazo de validade de Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público N.º 001/2020 realizado pela Câmara Municipal de Nova Guarita – MT e homologado na data de 25/09/2020, por 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Portaria.

Gabinete do Presidente, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREOCESSO ADMISTRATIVO Nº043/2022

FUNDAMENTOS LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço por item para:

OBJETO:

Reparo na Fonte do Amplificador ONEAL 5500 W.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Reparo na Fonte do Amplificador ONEAL 5500 W.	Unidade	01

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 28/09/2022**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK DO EDITAL	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preocessolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preocessolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 23 de Setembro de 2022

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO - ADVOGADO

Termo de Posse em Concurso Público

Ao dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, na sala da presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, o **Sr. Evandro Kommers**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a ele conferido pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, empossa o Sr. **UILIAM ALVES STOPA** , brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 002.107.842-45, Carteira de Identidade nº 000978926 SSP/RO, no cargo de **ADVOGADO**, cujo direito adquiriu em virtude do 1º Colocado ser desclassificado e ser aprovado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público nº 001/2022, realizado no dia 06 de março de 2022 e normatizado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 18 de janeiro de 2022, publicado no site da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e no site da Empresa ATAME, ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO LTDA. O referido certame foi homologado pela Portaria Legislativa nº 026/2022, de 07 de abril de 2022, conforme o previsto no Edital Complementar nº 08/2022, de 25 de março de 2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.947 de 25 de março de 2022, convocado pela Portaria Legislativa nº 040//2022, de 30 de agosto de 2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 4.058 de 31 de agosto de 2022, entregando fotocópia dos documentos constantes do Edital de Concurso Público nº 01/2022, preenchendo as exigências para a investidura do referido cargo, declarando que não exerce outro cargo, emprego ou função remunerada, na administração pública direta ou indireta a âmbito federal, estadual e municipal. Do Estagio probatório: ao entrar em exercício o servidor ficará sujeito ao estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante a qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os requisitos estabelecidos no artigo 19, II da Lei Complementar nº 03/2005 (Estatuto do Servidor Público) quais sejam: I-assiduidade; II-pontualidade; IIIdisciplina; IV- eficiência; V - responsabilidade; VI-relacionamento; VII- desempenho profissional; VIII-capacidade de iniciativa; IX-idoneidade moral. Da Estabilidade: o servidor habilitado em concurso publico e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço publico ao completar 03 (três) anos de efetivo serviço, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão acompanhados por comissão especial de avaliação de forma paritária, integrada por 6 (seis) membros designados pelo órgão competente a cada caso, observadas como condição para aquisição de estabilidade, conforme artigo 19 da Lei da Lei Complementar nº 03/2005 (Estatuto do Servidor Público) e Parágrafo Único do art. 38, da Resolução nº 003/2013, e só perderá o cargo em virtude em virtude de sentença transitada em julgado ou de processo administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa. Dos Deveres: o empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual, Regime Jurídico Único e Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, obedecendo as normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função publica que passara a exercer. Dos Direitos: o servidor tem assegurado todos os direitos inerentes ao exercício do cargo, os quais estão estabelecidos no Regime Jurídico e Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo-MT e Constituição Federal. **A investidura do cargo fica consignada a este Termo de Posse em Concurso Público. E por estar de acordo com o seu conteúdo, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por quem de Direito.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de setembro de 2022.

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal

Uilian Alves Stopa

Empossado

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
ANEXO I - INSERVÍVEIS PARA ESTA CASA DE LEIS (DOAÇÃO)

ANEXO I - INSERVÍVEIS PARA ESTA CASA DE LEIS (DOAÇÃO)				
DESCRIÇÃO	**CHAPA**	**ESTADO**	**VALOR AQUIS.**	**VALOR ATUAL**
CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR ZUL	60	BOM	R$ 480,00	R$ 480,00
CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR AZUL	61	BOM	R$ 480,00	R$ 480,00
CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR AZUL	62	BOM	R$ 480,00	R$ 480,00
CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR AZUL	63	BOM	R$ 480,00	R$ 480,00
CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR AZUL	64	BOM	R$ 480,00	R$ 480,00
TOTAL				**R$ 2. 400,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOADORA DONATÁRIA

TESTEMUNHAS

Elisangela Rodrigues de Souza Tereza Rodrigues da Costa

CPF.:065.020.206-66 CPF.: CPF 623.548.842-49

RG.: 13555664 SSP-MG RG.: 638722 SSP-RO

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

Contrato nº 016/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão Carona **nº. 005/2022**.

Objeto: adesão carona ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 077/2022 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - UASG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 047/2022, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Vigência: O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, para a execução de seu objeto e prazo indeterminado para ações judiciais eventualmente propostas.

Fundamentação: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso XIII e suas alterações, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 030/2022/DIRETORIAADMINISTRATIVAB da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Dotação Orçamentária: 2001- 33.90.30 – Material de Consumo

Valor do Contrato: R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais)

Data da Assinatura: 26/09/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT – Fábio José Tardin – Presidente.

CONTRATADA: GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 03.401.442/0001-38

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e o representante legal CLAIR UGOLINI da empresa GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 03.401.442/0001-38.

Várzea Grande/MT, 26 de setembro de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **FÁBIO JOSÉ TARDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01- Adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: **016/2022**

b) Modalidade: **Adesão Carona Nº 005/2022**

c) Data Homologação: 23/09/2022

d) Data Adjudicação: 23/09/2022

e) Objeto da Licitação: adesão carona ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 077/2022 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - UASG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 047/2022, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

f) Empresa Vencedora: GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº 03.401.442/0001-38

Várzea Grande, 23 de setembro de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 199/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Dolores Meireles Martins, CPF: 531.664.771 - 87 no cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Vereador Mauro Sergio Gonçalves Pereira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 12/09/2022.

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAY-GROUNDS E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA"

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CIDESASUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que o Processo Licitatório em destaque – Modalidade Pregão Presencial 004/2022, não se mantém vantajoso para a municipalidade, neste momento, sobre os aspectos técnicos, econômicos e eficiência, e diante destes fatos, após detida analise, optou-se pela não realização do referido procedimento, em consequência:

RESOLVE:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – MODALIDAE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, CONFORME CONDIÇÕES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA meses", com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei que instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

São Pedro da Cipa-MT, 22 de setembro de 2022.

ANDREIA WAGNER

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 088/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 088/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLÍNICA MÉDICA EIRELI -EPP

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: 8.000,00 (Oito mil reais).

VIGÊNCIA: 23/09/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 111/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: T.R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA-ME

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 23/09/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 23 de setembro de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022

OBJETO: Fornecimento de agrupamentos de gerenciamento tecnológico específico.

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI

CNPJ: 07.281.368/0001-14

VALOR ESTIMADO: R$ **68.257,00**

PRAZO DE VIGENCIA: 29/08/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS ADITIVOS

EXTRATO DO XXXI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 033/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA EPP **CNPJ:** 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 033/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022,**e **acrescer 100% do quantitativo dos itens 02, 03 e 04**, previstos na Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$192.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GABRIEL C. DA SILVA-ME/CNPJ: 30.396.564/0001-56

OBJETO: **Acrescer em 50%** o montante doserviçoobjeto do Contrato primitivo, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **300 Consultas de Neurologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: 30.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA 32.970.345/0001-64

OBJETO: Acrescer em 100% o montante do item 13 do objeto do Contrato n.º 025/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$45.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 026/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: NOBRE MEDICINA ANESTESIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.621.369/0001-05

OBJETO: Acrescer **o montante de 100% sobre o quantitativo do item 11**, do objeto do Contrato n.º 026/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, **que consiste na realização de 125 anestesias para exame de imagem,** visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados abaixo transcritos, para atender no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$56.125,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA /CNPJ: 21.998.282/0001-38

OBJETO: **Acrescer 25% do montante do quantitativo do item 02,**do contrato n. º 004/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação dos seguintes serviços médicos especializados.

DO VALOR: R$18.250,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: Acrescer o quantitativo do objeto Contrato n.º 021/2.018, nos itens 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, previstos na Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação dos serviços especializados

DO VALOR: R$207.611,60

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 002/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: A**crescer o montante total dos itens 16 e 17** doobjeto do Contrato n.º 002/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, que consiste na realização de **80 (oitenta) exames de densidometria óssea corpo inteiro e 80 (oitenta) exames de densidometria óssea duo energética para coluna lombar e terço proximal o fêmur ou 02 segmentos**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 22,400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.103.192/0001-97

OBJETO: Acrescer**em 100% o montante dos itens 04 e 15** doobjeto do Contrato n.º 004/2.020, que consiste na realização de **120 exames de endoscopia digestiva alta – JAC e 40 exames polipectomia colon/gástrica**, previstos em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$48.750,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

CONTRATO N° 029/2022

CONTRATADO:

PRAESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, Localizada na Avenida das Palmeiras, N° 185, Bairro: Novo Diamantino, Diamantino/MT

CNPJ/MF n.º 27.866.168/0001-30

O Srº. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito Municipal de Acorizal – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determino ao interessado supra que execute a **TOMADA DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL (PRAÇA SEBASTIÃO DE ARRUDA BOTELHO; PRAÇA NOSSA SENHORA DE BROTAS; PRAÇA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, PRAÇA GREGORIO CORREA DE MORAES**, tal qual descrito em sua proposta integrante da referida tomada de preço.

Atenciosamente,

Acorizal – MT, 19 de setembro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

CONTRATO N° 032/2022

CONTRATADO:

K.G. METALURGICA E CONSTRUÇÃO EIRELLI, Localizada na Avenida Miguel Sutil, Quadra 06, Lote 05, Cuiabá/MT, CEP:78.030-485

CNPJ/MF n.º 34.357.010/0001-09

O Srº. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito Municipal de Acorizal – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determino ao interessado supra que execute a **TOMADA DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL (PRAÇA SEBASTIÃO DE ARRUDA BOTELHO; PRAÇA NOSSA SENHORA DE BROTAS; PRAÇA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, PRAÇA GREGORIO CORREA DE MORAES**, tal qual descrito em sua proposta integrante da referida tomada de preço.

Atenciosamente,

Acorizal – MT, 21 de setembro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 035/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração lotes 02 e 03 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 035/2022.

OBJETO: Futura e Eventuais aquisições de materiais, equipamentos permanentes e locação de equipamento para a realização do "Natal Fé e Magia" de 2022, da Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 07/10/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 23 de setembro de 2022.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 060/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para, a realização da **CORRIDA DE ''MOUNTAIN BIKE RACHÃO DO VAL XCM 56KM''**, a ser realizada no dia 25 de Setembro de 2022, sendo utilizado na aquisição de Medalhas, troféus e premiação desta competição esportiva, além do custeio dos serviços necessários para a execução do mesmo.

RECURSOS O valor total do presente convênio é de **R$.9.975,00** (Nove mil, novecentos e Setenta e cinco reais)e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalhodo mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.1, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa/MT, 26 de Setembro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 1.759, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei Nº 1.729, de 16 de agosto de 2022, do Executivo)

"Dispõe sobre a mudança de denominação da Escola Municipal Apóstolo Paulo para Escola Municipal Prof. Antônio Eduardo Pinheiro".

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita em Exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de setembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A **Escola Municipal Apóstolo Paulo**, situada no Distrito de Serrinha, Zona Rural deste Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, passa a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO.**

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a realizar o processo de identificação da referida Escola Municipal, após a sanção e publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 681, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita do Município de Água Boa em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração datado em 30 de agosto de 2022, enunciado por Jader Luis de Araujo Mendes Bahia;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor **JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA**, efetivo no cargo de Medico Veterinário 40 horas sob o registro de matricula nº 3274.1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, a ***partir de 13/09/2022,*** de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2022, revogando a Portaria Municipal nº 680/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2022**.**

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 23 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.947, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA - CMMA/AB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO a Lei nº 1143/2011, alterado pela Lei nº 1.729, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 00227/2022/SEC, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Celia Cristina Carvalho Moreira, em 14 de setembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. PODER PÚBLICO: a) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Titular: *Aurea Soares de Campos*

Suplente: *Fabíula Zimmermann das Neves*

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Titular: *Rodrigo Rebelatto Silva*

Suplente: *Sebastião Antonio Lopes*

c) Representante da EMPAER Titular: *Alisson Lucas Lorenzon*

Suplente: *Ana Maria Porto Weissheimer*

d) Representante do CODEMA Titular: *Isabella Vieira Lima*

Suplente: *Euzânia de Souza Araujo*

e) Representante do Poder Legislativo Municipal Titular: *Leonardo Leite Ribeiro*

Suplente: *Heronides Silveira Junior*

II. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: a) Representante da ONGARA Titular: *Tania Segura*

Suplente: *Lucinéia Bernardo da Silva*

b) Representante da ACAMARA Titular: *Vanuza Gonçalves da Silva*

Suplente: *Ramazya Kelly Silva Moreira*

c) Representante da Associação dos Engenheiros Agronomos de Água Boa Titular: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

Suplente: *Claudio Sergio Pretto*

d) Representante do ACEAB Titular: *Cristiano dos Santos Duro*

Suplente: *Tener Machado Baumgardt*

e) Representante do Sindicato Rural de Água Boa Titular: *Valter de Souza*

Suplente: *Felix de Fátima Adorno*

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, será escolhido entre os seus membros em reunião plenária, sendo recomendada a alternância entre os representantes dos órgãos de governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3º - Revoga-se na integra o Decreto Municipal nº 3.876, de 03 de junho de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 21 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.757, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1714, de 15 de Junho de 2022 – do Executivo).

"Autoriza alterar o Plano Plurianual do Município de Água Boa - MT 2023-2025".

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o período de 2023 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual – PPA tem como diretrizes:

I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a afirmação dos Direitos e da Justiça Social;

III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 3º Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual – PPA, são:

I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo ao empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;

II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;

III - Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;

IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;

V - Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar Água Boa - MT em pólo de referência;

VI - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidas com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

VIII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

IX - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;

X - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

XI - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;

XII - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;

XIII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;

XIV – Consolidar Água Boa - MT como pólo regional com presença forte e estratégica nos fóruns e instâncias regionais e estaduais;

XV - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;

XVI - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;

XVII - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

XVIII - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Art. 4º Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes dos Anexos, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual – PPA constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com outras instituições.

Art. 8º A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 2º Considera-se alteração de programa:

I - Modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;

II - Inclusão ou exclusão de ações e produtos;

III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10° Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual - PPA, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11° O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria de Administração e Planejamento, nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Direção de Planejamento.

Art. 12° O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade o relatório de avaliação do Plano Plurianual – PPA que conterá, pelo menos:

I – Demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;

II – Demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;

III – análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 13° O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual - PPA nos termos da legislação municipal.

Art. 14°Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 15° O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 16°. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 17°. Revogam-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT 23 de setembro de 2022

_____

Rejane Schneider Garcia

Prefeita Municipal em Exercício

_____

Sebastião Antônio Lopes

Secretário de Administração e Planejamento

_____

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário de Finanças

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.758, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1715, de 15 de Junho de 2022 – do Executivo).

"Dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências. "

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita Municipal em Exercício de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de setembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Água Boa para o exercício de 2023 abrangerá os poderes Legislativos, Executivo e Autarquia, Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal de 1988, no art. 133, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos orçamentos;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos a programas sociais, conferirá prioridade às áreas de menor índice de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo Único: Não será consignado dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário, atendendo o que estabelece o Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Anexo da Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§3º. O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual – PPA.

§4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na Legislação vigente.

Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhando por categoria, função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos.

§1º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

a) pessoal e encargos sociais – 1;

b) juros e encargos da dívida – 2;

c) outras despesas correntes – 3;

d) investimentos – 4;

e) inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5; e

f) amortização da dívida – 6.

§ 2º. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

a) – A outras esferas de Governo, seus órgãos ou Entidades;

b) - As Entidades Privadas sem fins lucrativos e outras Instituições; ou

II – Diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou Entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

Art. 7º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo Parágrafo 6º do Artigo 165 da Constituição Federal e pelos Parágrafos 1º e 2º e seus incisos do Artigo 2º e Artigo 22, ambos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo, 1.0% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único: A reserva de Contingência será utilizada como:

I – Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II – Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares, a partir do mês agosto, quando se evidenciar, insuficientes as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual e for improvável sua utilização para atendimento dos riscos estabelecidos no inciso I.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃOE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO e suas ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, bem

como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em cumprimento do Art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10°. A Lei Orçamentária Anual obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundos, em atendimento ao disposto nos Artigos 1º e 4º, inciso I, alínea “a”, ambos, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 11°. A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução’

II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III – Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no Parágrafo 5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 12°. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções para Entidades Privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, lazer, assistência social, saúde e educação, atendida as exigências do Artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição Federal, no Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 13°. É vedada a destinação de recursos à Entidade Privada a título de contribuição corrente, ressalvada aquelas autorizadas em Lei Especifica, destinada à Entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual

Art. 14°. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do Art. 13, observadas as regras estabelecidas pela Legislação vigente.

Art. 15°. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, e privada sem fins lucrativos desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, contrato de rateio, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I- Empaer;

II- Policiais Civil e Militar;

III- Indea;

IV- Sema;

V- Tribunal Regional Eleitoral;

VI- Tribunal Regional do Trabalho;

VII- Ministério Público;

VIII- SEFAZ;

IX- IBAMA;

X- Consórcios Públicos Legalmente Constituídos;

XI- Associação Pestalozzi;

XII- Lar da Criança;

XIII- Associação Rádio Cultura Siriema;

XIV- AMA – Associação dos Municípios do Araguaia;

XV- AMM – Associação Matogrossensse dos Municípios;

XVI- CNM – Confederação Nacional dos Municípios;

XVII- COSEMS – Conselho Estadual de Secretários de Saúde;

XVIII- Instituto Lions da Visão;

XIX- Hospital de Câncer de Mato Grosso;

XX- INCRA/MT;

XXI- Undime – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

XXII- Associação Desportiva de Água Boa;

XXIII- Expovale;

XXIV- Associação dos Amigos de Água Boa;

XXV- Conselhos Deliberativos; e

XXVI- Associação de Pais e Mestres.

XXVII – Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE

XXVIII – Associação Comercial e Empresarial de Agua Boa

XXIX – Lar dos Idosos São J. Batista

XXX – Associação Beneditina da Providencia - ABENP

XXXI – Associação dos Policiais Civis da Regional de Água Boa

XXXII – Associação dos Militares do Médio Araguaia – AMMA

XXXIII – Secretária de Estado de Segurança Pública

Subseção III

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 16°. As fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução orçamentária, se autorizados por Lei.

Subseção IV

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 17°. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até o final do mês de janeiro do exercício financeiro, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 18°. Se constatado no final de um bimestre que a receita realizada não comporta a meta do resultado primário estabelecido, os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, como trata o Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, preferencialmente para as seguintes despesas:

I – Investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II – Despesas relativas a despesas de viagens;

III – Despesas com publicidade institucional, exceto oficiais;

IV – Despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende aos serviços públicos essenciais de saúde, educação e saneamento básico;

V – Outras despesas que não sejam de natureza obrigatória.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19°. O Orçamento deverá consignar recursos para atender o cronograma de pagamento de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, como estabelece o Art. 100 da Constituição Federal, bem como para o regular atendimento de seus contratos e parcelamentos de passivos de longo prazo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20°. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 21°. Os Poderes, Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de gestão de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, bem como os respectivos vencimentos de cada cargo, a fim de atender a Lei da Transferência.

Art. 22°. Os Poderes, Legislativos e Executivos, bem como as Administrações Indiretas, na elaboração de suas propostas orçamentárias deverão considerar os eventuais acréscimos legais, como revisão geral anual, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos bem como novas contratações, observados os limites legais estabelecidos nos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23°. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou processos seletivos simplificados para atender as demandas da Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, observando o disposto no Parágrafo 1º, inciso II do Artigo 169 da Constituição Federal e aos limites fixados no Artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 167 101/2000, em ainda:

I – A existência de cargos vagos;

II – Prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 24°. – Se os gastos com pessoal atingir a 95% do limite estabelecido no inciso III, do Artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverá o Gestor adotar as medidas estabelecidas no Parágrafo Único do Artigo 22 desta mesma Lei Complementar, exceto para atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste Artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Art. 25°. – A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 26°. – O relatório bimestral de execução orçamentaria conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27°. – O Poder Executivo poderá propor alteração na Legislação Tributária, objetivando o aprimoramento da arrecadação, bem como atualizar regras de concessão de benefícios de natureza tributária, observadas as exigências estabelecidas no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 28°. – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que seja objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja de interesse público relevante.

Art. 29°. – Os tributos Municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 30°. – O poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na Legislação Tributária, tais como:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções

IV – Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – Instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente venha e julgue de interesse da comunidade.

Art. 31°. – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32°. – As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título deverão prestar contas da destinação destes recursos bem como submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33°. – Para os efeitos do Parágrafo 3º do Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquelas que, individualmente, não ultrapassem ao limite de 50% (cinquenta por cento), do previsto nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento), do total das receitas próprias.

Art. 34°. – Os Projetos de Lei que tratem de renúncia de receita ou aumento de despesa de caráter continuado, deverão estar acompanhados de demonstrativo do montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para o exercício vigente e os dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 35°. – O projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Poder Executivo para apreciação no Poder Legislativo, até 15 de outubro do corrente ano, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 36°. – Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária poderão ser realizadas que observado:

I – Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida, salvo se comprovado seu excesso;

III – Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;

IV – Indiquem a fonte de recursos.

Art. 37°. – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual Não for encaminhado à sanção do Prefeito em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta do orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 38°. – Observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal fica o poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 25% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categoria econômicas:

II – Os créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 25% (quarenta por cento).

Art. 39°. – Os recursos de convênios ou vinculados, não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares por ato do Executivo Municipal, até o limite autorizado no artigo anterior.

Art. 40°. - Durante a execução orçamentária de 2023 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes no Artigo 2º desta Lei e alterações.

Parágrafo Único: Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2022 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 41°. – A Lei Orçamentária Anual contemplará autorização para o Executivo realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 42°. – O Município evidenciará seu controle de custos e avaliação de resultados, quanto a realização das receitas previstas e execução de despesas fixadas, estabelecidas em seus programas de governo, através de relatórios circunstanciados, emitido pelos seus sistemas de Controle Interno, com vista ao atendimento do que estabelece o Inciso I, alínea “e” do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43°. – O Município só poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação se houver disponibilidade orçamentária e financeira e cumprido com todas as suas obrigações Constitucionais e Legais, além das exigências estabelecidas no Artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44°. – Faz parte integrante desta Lei:

I – Anexo de prioridades metas da administração, na forma de Anexo I;

II – Anexo de Metas Fiscais, estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, do art. 4º, de Lei Complementar Federal nº 101/2000, na forma de Anexo II, assim demonstrados:

a) Demonstrativo de Metas Anuais;

b) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Liquido;

e) Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

III – Anexos de Riscos Fiscais, estabelecido no Parágrafo 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Forma de Anexo III;

IV – Relatório sobre Projetos em Andamento, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 45°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Água Boa/MT, 23 de setembro de 2022.

_____

Rejane Schneider Garcia

Prefeita Municipal em Exercício

_____

Sebastião Antônio Lopes

Secretário de Administração e Planejamento

_____

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário de Finanças

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 191/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e EMIDIO MACEDO PINHO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 20 de setembro 2023.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35951	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA PSIQUIATRIA	UND	800	233,00	186.400,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 186.400,00 (Cento e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Água Boa-MT, 20 de setembro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2022

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: Chamada Pública para Credenciamento nº. 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA / CNPJ n.º 11.892.959/0001-03

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), LOCALIZADA NA RUA C-5 ESQUINA COM A RUA C-6, BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO.

TOTAL: 2.129,57 (dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/09/2022 à 19/12/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993

Signatários: pela contratante Prefeita Municipal REJANE SCHNEIDER GARCIA, pela contratada PAULO HENRIQUE MAZONI

Data de Assinatura: 20/09/2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº008/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMDPI Nº008/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da aquisição de um computador via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - **FUMID-AB**, para uso exclusivo dos Conselhos de Defesa e Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências;*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e de acordo com o Decreto Municipal Nº 3643, DE 02 DE JUNHO DE 2021, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências.

Considerando que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para o atendimento voltado a política de atendimento ao idoso:

Considerando que o Art. 2 º no parágrafo VI - compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso.

Considerando que fora apreciado e aprovado pela plenária do CMDPI no dia 28/08/2022 conforme ATA nº 008/2022 a destinação dos recursos alocados no **FUMID**, para o custeio.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o custeio de um computador pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa **FUMID-AB**.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 23 de setembro de 2022.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

Presidente do CMDPI

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 190/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e V. V. FIGUEIREDO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 20 de setembro 2023.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36554	SERVIÇO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	60	194,90	11.694,00
36555	SERVIÇO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	UND	50	184,90	9.245,00
36557	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	30	179,90	5.397,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 26.336,00 (Vinte e seis mil e trezentos e trinta e seis reais).

Água Boa-MT, 20 de setembro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 579, 12 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n. º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de Contrato:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Instrutor de Oficina	
Matricula:	7220.5	

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40 Horas	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**VAGNER APARECIDO BOTELHO MUNIZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Oficina	
Matricula:	7702.1	

Nome:	**DIEGO JUNIOR CHESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7575.1	

Nome:	**RODRIGO REBELATTO SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/ Função:	Coordenador (a) de Análise Geral Núcleo de Licenciamento e Fiscalização	
Matricula:	7089.4	

Nome:	**REGINALDO CLEITON SEBASTIAO ROSA FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transporte	
Matricula:	7585.2	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	3312.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	97 até 103/2022			
Vigência:	Data de Início:	04/08/2022	Data de Encerramento:	04/08/2023
Objeto:	Aquisições de pneus e câmaras de ar para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 008/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que a Concorrência nº. 008/2022, com sessão de abertura realizada no dia 23/09/2022, cujo objeto é a Concessão de uso do espaço (restaurante) na Lagoa dos Buritis, teve como vencedora a empresa: **D.A.S CHAVES CUNHA-ME.**

Água Boa, 23 de setembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 030/2021.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS.

REALIZAÇÃO: 17/10/2022.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes

e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 23 de setembro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 149/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação nutricional a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VALOR UNT	TOTAL
607	LEITE PREGOMIM PEPTI - LATA 400G	DANONE	LATA 400,00 GR	400,00	115,00	46.000,00
35947	LEITE NAN SL SEM LACTOSE 400G	DANONE	LATA 400,00 GR	200,00	68,00	13.600,00
36190	APTAMIL PRO EXPERT PEPTI 800G	DANONE	LATA 800,00 GR	400,00	149,99	59.996,00

Valor total R$ 119.596,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos e noventa e seis reais).

DATA: 23 de setembro de 2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTIMAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: DELBA VICENTINI CREMASCO

DECISÃO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 23 de setembro de 2022

DAIANE C. DA SILVA

Gestora de contratos

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 007/2022, 17 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2022, 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação da aquisição de bens permanentes com recursos do fundo municipal do meio ambiente*e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CMMA, no uso das

competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ATA Nº007/2022/CMMA de 21 de julho de 2022, cuja pauta, apreciada pelo Colegiado, versou acerca da aquisição de bens permanentes do Conselho de Municipal do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a aquisição dos bens permanentes será destinada a atender todas as atividades e políticas do Conselho Municipal do Meio Ambiente**;**

CONSIDERANDO que, aos bens do acervo patrimonial do órgão, deve se dedicar cuidado na operação dos equipamentos, conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;

CONSIDERANDO que, no ato de entrega do equipamento, deverá o responsável pelo destino dos bens assinar, no campo próprio do Termo de Responsabilidade, e remeter a 1ª via à Unidade da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, devendo ser entregue o equipamento emprestado em 24 horas a Secretaria responsável;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a aquisição de bens permanentes, sendo a aquisição de um retroprojetor tipo Datashow, um notebook e uma impressora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 17 de agosto de 2022.

AUREA SOARES CAMPOS

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 150/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação nutricional a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VALOR UNT	TOTAL
33053	SUPLEMENTO ALIMENTAR - NUTREN SÊNIOR PO 740G	NESTLÉ	UND	350,00	99,9000	34.965,00
35289	LEITE NEOCATE LCP 400G	NESTLÉ	LATA 400 GR	120,00	149,9000	17.988,00
35385	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ISOSOURCE 1.5 - 1000ML, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA.	NESTLÉ	UND	2000,00	27,00	54.000,00
3963614	SUPLEMENTE ALIMENTAR - FORTINI 400 GRAMAS SEM SABOR	NESTLÉ	LATA 400,00 GR	120,00	54,00	6.480,00

Valor total R$ 113.433,00 (Cento e treze mil e quatrocentos e trinta e três reais).

DATA: 23 de setembro de 2022

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preço n° 003/2022, por razões de interesse público essa administração está redesignando a abertura para o dia 10 de Outubro de 2022.

Alto Boa Vista - MT, 23 de Setembro de 2022.

Edgar Frederico da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 228, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Exonerar **LUCAS MOTA SILVA,** do cargo de Assistente Administrativo lotado (a) na Secretaria de Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **LUCAS MOTA SILVA,** portador (a) do Registro Geral n° 24021385 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob n° 041.895.631-61,do cargo de Assistente Administrativo lotado (a) na Secretaria de Municipal de Administração, e dá outras providências".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 30 de Setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 23 de Setembro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal do Município**, no dia 29/09/2022 as 15:00h para apresentação das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2022.**

A Audiência contará com a participação presencial de público e ainda será transmitida em ambiente virtual com acesso no seguinte endereço eletrônico www.facebook.com/prefeituradealtogarças e ficaram salvo no site principal da prefeitura municipal no item "Acesso Rápido/Audiência Pública" ou diretamente no canal do Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCoKmPeZcan2FGkI8KUE5moA.

Alto Garças/MT, em 23 de Setembro de 2022

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 232, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Exonerar **WALTEMAR MISSIAS DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **WALTEMAR MISSIAS DA SILVA,** portador (a) do CPF/MF sob n° 640.573.051-49,do cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 30 de Setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 23 de setembro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 230, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Recebimento Definitivo das Obras, estabelecido pela Lei nº 8.666/1993 e Norma Interna nº 19/2011, composta pelos seguintes membros:

- Claudinei Singolano – Prefeito Municipal

- Hugo Borges de Oliveira Lemos - Secretário Municipal de Administração

- Jakson Ricardo Freier – Assessor Jurídico

- Kristyan Vannbat Ferreira – Engenheiro Civil

- Jéssika de Melo Gomes– Engenheira Civil

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 23 de setembro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 226, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS, para a servidora que menciona, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o Requerimento de FÉRIAS protocolado pela servidora pública municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º: CONCEDER FÉRIAS, nos termos do art. 103, da Lei Municipal nº 292/90, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011, a seguintes servidores públicos municipais:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	PERÍODO
CELI APARECIDA TEIXEIRA	16	DIRETORA	2021/ 2022	12/09/2022 a 11/ 10/2022

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de 12 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 23 de Setembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 229, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Nomeia **LUANA CRISTINA BATISTA**, para o exercício da Função Gratificada de Chefe de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 32 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia **LUANA CRISTINA BATISTA,** portadora do RG n° 2280288-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 040.288.271-75, para o exercício da função gratificada de **Chefe de Divisão**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, a proceder às anotações e providencias cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a partir da data de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 23 de setembro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 231, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Exonerar **LEOMAR SOUZA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **LEOMAR SOUZA SILVA,** portador (a) do CPF/MF sob n° 535.977.451-72,do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências".

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 30 de Setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, 23 de setembro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 227, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Nomear **AMÉLIA VIANA PRADO**, para o exercício da função gratificada de Diretora da Escola Municipal "CÉZAR BORGES", lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que a Diretora **CELI APARECIDA TEIXEIRA**, solicitou gozo de férias no período de 12/09/2022 a 11/10/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear AMÉLIA VIANA PRADO, para responder pelo exercício da função gratificada de Diretora da Escola Municipal Cézar Borges, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de gozo de férias do titular da pasta, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a partir da data de 12 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 23 de Setembro de 2022.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 "REGISTRO DE PREÇO 025/2022".

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

"REGISTRO DE PREÇO 025/2022"

"Menor Preço Por Item"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP.**"Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para executar serviços para manutenção preventiva, corretiva e serviços de Torno nos veículos operacionais (automóveis leves, caminhonetes, caminhões, motos e máquinas e implementos agrícolas e pesadas), independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT".**

Abertura da Sessão: Dia 07/10/2022.

Às 10:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 23 de setembro de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria Municipal de infra estrutura e saneamento, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento e Termo de Referência, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO MOTOBOMBA 6" DE 8,0 HP TRIFÁSICO 220 VOLTS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO",*diretamente com a Empresa: "CENTRAL BOMBAS-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA – ME, Inscrita no CNPJ nº 07.162.177/0001-33", no Valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 23 de setembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 178/2022

DECRETO Nº 178/2022

"Estabelece as atribuições dos cargos especificados e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, na forma do Anexo I este Decreto, as atribuições dos cargos de: **Médico Pediatra, Médico Veterinário, Terapeuta Ocupacional e Eletricista de Veículos e Máquinas.**

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá dispor sobre o detalhamento das atribuições dos cargos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, em 22 de setembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

ANEXO I

ELETRICISTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; Executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamentos em geral. Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos; Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, etc.; Reparar, revisar e fazer teste em motores de partida, buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; Fazer e reparar instalações elétricas em veículos automotores; Executar e conservar redes de iluminação em geral e sinalização; Providenciar o suprimento de peças e materiais para a execução de seus serviços; Executar instalação eletroeletrônica e manutenção preventiva em veículos (leves, caminhões e máquinas rodoviárias). Realizar testes e medições; Obedecer a normas técnicas; Listar equipamentos; Inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos; Avaliar as necessidades de manutenção; Diagnosticar defeitos eletrônicos; Reparar equipamentos eletrônicos; Substituir / ajustar componentes e dispositivos elétricos; Lubrificar componentes eletroeletrônicos; Testar o funcionamento dos componentes e equipamentos; Limpeza e conservação de máquinas, equipamentos e local de trabalho; Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área **MÉDICO PEDIATRA** Examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-

lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos. **MÉDICO VETERINÁRIO** Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comercio de produtos de origem animal; Controle de zoonoses, participar da fiscalização sanitária; Evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios; Promover campanhas de vacinação animal; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde dos animais; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias, dentro da atividade e afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo dono do animal; Respeitar a ética médica; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **TERAPEUTA OCUPACIONAL** Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO – 05/2022

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO – 05/2022

Á

CR7 ENGENHARIA EIRELI

CNPJ n.º 34.504.315/0001-98

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CR7 ENGENHARIA EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ n.º** 34.504.315/0001-98, estabelecida na cidade de Apiacás/MT, situada na Avenida Guilherme Dobri 02A, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, neste ato representado pelo Sr. Rafael Cáceres Cruz, inscrito no CPF sob o nº 371.329.198-57, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2926391-3 SESP/MT, residente na Cidade de Apiacás, detentora do **CONTRATO N° 0153/2022**, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA HELENA DA RIVA, CONVÊNIO SINFRA, PROPOSTA 0131/2022.

Notificasse a empresa por apresentar alguns defeitos após o recebimento da obra;

No entanto, solicitamos um prazo Máximo de 7 dias para que a empresa responsável faça todas as correções necessária.

Jean Garattini Vizzotto Eng Civil CREA MT 035714

Juliano Bezerra de Souza Willy Eng. Civil CREA MT 51585

RECEBIDO EM:____/_____/_____

NOME:

CPF:

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2022

SUMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR CONTÁBIL E VALOR **POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 254-15.2012.811.0084,** NA LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2011 DE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera cargo de auxiliar contábil e o valor do subsidio por força do processo judicial **Nº 254-15.2012.811.0084,** na lei complementar nº 065/2011 de reestruturação do plano de cargos e salários da administração direta da prefeitura municipal de Apiacás/MT.

Parágrafo Único - Esta alteração refere-se à adequação de incorporação ao salário base, não caracterizando aumento de valores.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 065/2011 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Complementar Municipal n.º 065/2011, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 23 de setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL 254-15.2012.811.0084

Cargo	Vagas Existentes	Total de Vagas
Auxiliar Contábil	000	001
TOTAL	000	001

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOSPOR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 254-15.2012.811.0084

Cargo NOVO	**Cargo Atual**	**Quantidade**
Auxiliar Contábil Incorporado		001
Totais.....		**001**

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: Auxiliar Contábil INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 254-15.2012.811.0084						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	--	--	10.488,18	12.061,41
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	--	--	10.802,83	12.423,25
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	--	--	11.126,91	12.795,95
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	--	--	11.460,72	13.179,83
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	--	--	11.804,54	13.575,22
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	--	--	12.158,68	13.982,48

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA*:*

- Estabelece o Plano de cargos e carreira dos profissionais da Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE CUSTEIO*:*

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 23 de setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Estabelece o Plano de cargos e carreira dos profissionais da Secretaria Municipal de Administração .

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 23 de setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA- NOTIFICAÇÃO – 04/2022

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIANOTIFICAÇÃO – 04/2022

Á

CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade; Porto Nacional, CEP: 77.500-000 neste ato representado

pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional – TO**,** detentora do **CONTRATO N° 0139/2022**, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, no Bairro Primavera.

Notificasse a empresa pelo motivo, de não estar cumprindo com o cronograma de execução da obra, sendo que a ordem de serviço foi realizada em 05/05/2022.

Conforme o cronograma da obra, aproximadamente 30% do item pavimentação (Escavação do solo, Regularização de Subleito e base), era para estar concluído, porém ate o momento não se encontra nem maquinários no canteiro de obras.

Portanto, solicitamos que a empresa cumpra com o cronograma de execução, para que possa ser realizado o item pavimentação com a máxima urgência, pois estamos se aproximando do período de grande chuva no município, no que podem ocorrer grandes dificuldades em sua execução e também desgastando a tubulação recém executada, alem disso a população poderá passar por grandes dificuldades de acesso em suas residências, devido a obra de movimentação de terra da drenagem.

Jean Garattini Vizzotto Eng Civil CREA MT 035714 Eng.

Juliano Bezerra de Souza Willy Eng. Civil CREA MT 51585

RECEBIDO EM:____/_____/_____

NOME:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 238/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o provimento de vagas no serviço publico municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital 001/2022 da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**014**	**MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO**	**7,5**	**APROVADA**
02	**062**	**EDGAR DUSANOSKI JUNIOR**	**7,0**	**APROVADO**
03	**176**	**LEONARDO FERNANDES DA SILVA**	**6,5**	**APROVADO**
04	**043**	**MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA**	**6,0**	**APROVADA**
05	086	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS	5,5	CLASSIFICADA
06	047	MANUELA DE SOUSA SILVA	5,5	CLASSIFICADA
07	148	DANYELLA ARAUJO DE OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADA
08	071	PAMELA VITORIA DA SILVA	5,5	CLASSIFICADA
09	059	KHAUARA BARBOSA DA SILVA	5,0	CLASSIFICADA
10	118	MICHELE MARIA DA SILVA SMANIOTTO DO NASCIMENTO	5,0	CLASSIFICADA
11	145	IZABELA APARECIDA SPERANDIO SOUTO	5,0	CLASSIFICADA
12	060	FABIANE APARECIDA SOARES CREMONEZZI	4,0	REPROVADA
13	121	MARIA EDUARDA DE SOUSA SOCIO	4,0	REPROVADA
14	041	DEBORA ROCHA MARTINS	4,0	REPROVADA
15	026	ISLANE LIMA DOS SANTOS	3,5	REPROVADA
16	001	ALINE BAPTISTA PRADO	3,5	REPROVADA
17	070	MARIA IZABEL DA SILVA	3,5	REPROVADA
18	095	NABILA TAISA DE MIRANDA SCHWINGEL	3,5	REPROVADA
19	044	DAVI ROCHA MARTINS	3,5	REPROVADO
20	081	RONIELDO LIMA DE SOUZA	3,5	REPROVADO
21	054	ADRIANA RAYRA LIMA NAVA	3,0	REPROVADA
22	048	MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA	3,0	REPROVADA
23	011	NUBIA SILVA RODRIGUES	3,0	REPROVADA
24	156	CAMILE SILVA PEREIRA	2,5	REPROVADA
25	129	WASHINGTON BRUNO DA SILVA NOVAIS	2,5	REPROVADO
26	119	ANGELICA CRISTINA FRANQUIS	2,0	REPROVADA
27	108	PEDRO HENRIQUE CAMPOS COSTA	1,0	REPROVADO
28	017	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO	AUSENTE	AUSENTE
29	076	DANIELI MAZARO DE JESUS	AUSENTE	AUSENTE
30	147	EDER DE SOUZA DA LUZ	AUSENTE	AUSENTE
31	010	JAILSON BARBOSA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**107**	**DARLENE GLORIA HOHMANN**	**9,5**	**APROVADA**
02	**154**	**BRUNO DOS SANTOS BOCARDE**	**9,0**	**APROVADO**
03	**127**	**MIRIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO**	**8,0**	**APROVADA**
04	**039**	**LIZANGELA GOMES GUIDARINI**	**8,0**	**APROVADA**
05	**020**	**VANESSA PEREIRA DA SILVA**	**7,5**	**APROVADA**
06	**038**	**ZENILDA VIEIRA DOS SANTOS**	**7,5**	**APROVADA**
07	094	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADA

08	134	IARA SOARES DA ROCHA	7,0	CLASSIFICADA
09	120	CILENE MORAES OLIVEIRA	6,5	CLASSIFICADA
10	136	GLEICIANE TEIXEIRA MACHADO	6,5	CLASSIFICADA
11	179	BRUNA TABOZA DA COSTA	5,0	CLASSIFICADA
12	037	JANAIANE COLODEL	5,0	CLASSIFICADA
13	006	AUREA KELEN MANTHAI BACELAR	AUSENTE	AUSENTE
14	007	BRUNA SAMARA SIQUEIRA CARDOSO	AUSENTE	AUSENTE
15	049	DANIELE ALVES PENA	AUSENTE	AUSENTE
16	144	JOELMA FABONATTO DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE
17	002	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE
18	024	MAIARA LARISSA SANTIAGO SOUZA	AUSENTE	AUSENTE
19	031	NAYRA RÚBIA BARBOSA CLAUDINO	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	092	ANTONIA DE JESUS	4,0	REPROVADA
02	073	EDNALVA LOPES DE SOUZA	2,5	REPROVADA

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**029**	**ELIZATH PINHEIRO DOS SANTOS**	**7,5**	**APROVADA**
02	**035**	**ELIDA GONÇALVES**	**6,5**	**APROVADA**
03	**169**	**ALINE GERMANO**	**6,0**	**APROVADA**
04	**160**	**GISLAINE SIQUEIRA GOMES**	**6,0**	**APROVADA**
05	069	ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	5,5	CLASSIFICADA
06	013	KEILA FREITAS VIEIRA	4,0	REPROVADA
07	036	SUELI SOUSA DOS SANTOS DA SILVA	2,5	REPROVADA
08	111	ELIZABETE SOUSA OLIVEIRA	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE AUXILIAR CONTÁBIL

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**008**	**AMANDA BORGES FERNANDES**	**6,0**	**APROVADA**
02	**114**	**MIKELE TEIXEIRA MENDES**	**5,5**	**APROVADA**
03	100	JOSIANE DA SILVA	3,0	REPROVADA
04	146	ROBERTA ELISA JORGE	3,0	REPROVADA
05	165	KESLIN MATIAS ANDRADE	2,5	REPROVADA
06	163	SANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2,0	REPROVADA
07	166	GRACIELE DE ASSIS SILVA SANTOS	2,0	REPROVADA
08	057	PATRICIA COELHO DE MIRANDA	2,0	REPROVADA
09	051	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	2,0	REPROVADA
10	065	KAROLLINA FREITAS	1,5	REPROVADA
11	117	SUZANA TAVARES SACOMAN	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE COZINHEIRO (A)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**171**	**EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO**	**9,0**	**APROVADA**
02	005	MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA	5,0	CLASSIFICADA

CARGO DE ENFERMEIRO (A)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**089**	**JOSLAINE AUGUSTINHO DOS SANTOS**	**6,0**	**APROVADA**
02	074	SIMONI DE SOUZA CARVALHO	3,5	REPROVADA
03	075	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	115	EVEL JONAS COSTA	3,5	REPROVADO
02	174	NAGILA BRANDAO DE CASTRO	2,5	REPROVADA
03	068	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS	1,0	REPROVADA
04	018	VALDIR CURVINA PINTO	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE MECÂNICO

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
*	*	NÃO HOUVE INSCRITOS	*	***

CARGO DE MOTORISTA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	091	RAFAEL PEREIRA D'AVILA	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
01	**153**	**LINDOMAR JOSE TEIXEIRA**	**6,0**	**AP.**	**APROVADO**
02	**112**	**JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA**	**5,5**	**AP.**	**APROVADO**
03	**139**	**PAULO AGUIAR DEMETRIO**	**5,0**	**AP.**	**APROVADO**
04	021	OSMAIR CORREIA VILAR	4,0	AP.	REPROVADO
05	040	IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE MOTORISTA (INFRAESTRUTURA)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
01	**106**	**ANTONIO MARCOS ALVES DE LIMA**	**7,0**	**AP.**	**APROVADO**
02	**098**	**GILMAR PAULINO DE SOUZA**	**6,0**	**AP.**	**APROVADO**
03	**082**	**JOSE MARCIO MARTINEZ**	**5,5**	**AP.**	**APROVADO**
04	**124**	**NILTON CESAR DOS SANTOS**	**5,5**	**AP.**	**APROVADO**
05	**138**	**JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO**	**5,0**	**AP.**	**APROVADO**
06	067	ANTONIO FERNANDES ANDRADE	5,0	REP.	REPROVADO
07	130	ELIOMAR COUTO DO PRADO	5,0	AUSENTE	REPROVADO
08	045	IRAIS FREIRE DE BRITO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
01	**152**	**FELIPE SOUZA DA SILVA**	**7,0**	**AP.**	**APROVADO**
02	**056**	**RAMILSON DE JESUS SILVA**	**6,0**	**AP.**	**APROVADO**
03	**052**	**IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO**	**6,0**	**AP.**	**APROVADO**
04	101	ANTONIO JOSÉ ALMEIDA FURTADO	6,0	AP.	CLASSIFICADO
05	109	ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA	7,0	REP.	REPROVADO
06	135	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	6,0	AUSENTE	REPROVADO
07	088	MATEUS DE SENA DE ARAUJO	5,5	REP.	REPROVADO
08	113	ADEMILSON CARDOSO DA SILVA	4,5	REP.	REPROVADO
09	141	JOSE ROBERTO NOVAES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
01	**055**	**HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA**	**7,5**	**AP.**	**APROVADO**
02	**128**	**MARCOS OLIVEIRA**	**7,0**	**AP.**	**APROVADO**
03	**053**	**VANDERLEI GERALDO COENCA JUNIOR**	**6,5**	**AP.**	**APROVADO**
04	167	EVERTON FERNANDES DA SILVA	6,0	AP.	CLASSIFICADO
05	079	ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANCA	5,0	AP.	CLASSIFICADO
06	063	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	6,0	REP.	REPROVADO
07	077	PABLO DANIEL CASTRO DE OLIVEIRA	2,5	AP.	REPROVADO

CARGO DE PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR (CADASTRO DE RESERVA)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
01	**123**	**CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES**	**5,0**	**08**	**APROVADA**
02	028	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	4,0	02	REPROVADA
03	131	DANIELA GONÇALVES	3,5	03	REPROVADA
04	084	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES	3,5	04	REPROVADA
05	116	ALINE DOS SANTOS	3,0	05	REPROVADA
06	085	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	3,0	04	REPROVADA
07	178	ADRIANA GONÇALVES	3,0	03	REPROVADA
08	177	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	3,0	04	REPROVADA
09	027	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	3,0	14	REPROVADA
10	015	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	2,5	03	REPROVADA
11	126	DEISE ZAPELINI CAVANHA	2,5	01	REPROVADA
12	170	DAIANE CEBALHO LEITE	2,5	12	REPROVADA
13	078	GERALDA PEREIRA BARBOSA	2,5	06	REPROVADA
14	080	SANDRA DA SILVA MOREIRA	2,5	06	REPROVADA
15	046	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	2,0	16	REPROVADA
16	009	IZABEL CRISTINA MARCOS	2,0	17	REPROVADA
17	097	ANTONIA LIMA DE SOUSA	2,0	02	REPROVADA
18	050	NEIVA TEREZINHA DA ROCHA SCHISLER	2,0	11	REPROVADA
19	003	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA	2,0	13	REPROVADA
20	030	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL	1,5	05	REPROVADA
21	032	RITA GOMES DOS SANTOS	1,5	13	REPROVADA
22	087	MARLI VENANCIO	1,0	03	REPROVADA
23	164	ELIANA ELIZIARIA DOS SANTOS DE SOUSA	AUSENTE	03	AUSENTE
24	061	MARINALVA ALVES SANTOS	AUSENTE	00	AUSENTE

CARGO DE PSICÓLOGO (A) (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO

01	072	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	4,5	REPROVADA

CARGO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**042**	**JULIANA SOUSA DA SILVA**	**6,0**	**APROVADA**
02	**033**	**OBADIA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA**	**5,5**	**APROVADA**
03	**096**	**SOLANGE DE SOUSA SANTOS**	**5,0**	**APROVADA**
04	004	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE	5,0	CLASSIFICADA
05	172	BRUNO SENA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	066	ANGELICA DE FREITAS ALVES	4,0	REPROVADA
02	137	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	4,0	REPROVADO
03	016	HELENA HELOAR BERTI	4,0	REPROVADA
04	105	PAMELA CASTRO BOSCHETTI	3,5	REPROVADA
05	012	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	3,5	REPROVADA
06	175	LUCAS FERREIRA BARROS DA SILVA	3,0	REPROVADO
07	133	KALYNE AMORIM SOARES	2,5	REPROVADA
08	122	APARECIDA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	2,5	REPROVADA
09	093	ADRIANA SOUSA SILVA	1,5	REPROVADA
10	155	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ	1,5	REPROVADA

CARGO DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**132**	**DANIELE DE MOURA PAZ**	**6,0**	**APROVADA**
02	**099**	**ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA**	**5,5**	**APROVADA**
03	103	ANA PEREIRA BARBOZA CARMO	4,0	REPROVADA
04	102	NERIELE PEREIRA DA SILVA FONSECA	4,0	REPROVADA
05	090	FABIANE SOUSA	4,0	REPROVADA
06	162	CRISTIANE CORREA LIMA	AUSENTE	AUSENTE
07	157	ROSENIRA ALEXANDRINO	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE TRATORISTA

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**140**	**MEQUINHAS DA SILVA**	**7,0**	**APROVADO**
02	151	MATHEUS DA SILVA TELES	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
*	*	NÃO HOUVE INSCRITOS	*	***

CARGO DE VIGIA (ADMINISTRAÇÃO)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**104**	**PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA**	**9,0**	**APROVADA**
02	**083**	**RONY VON FRANCISCO DA SILVA**	**8,5**	**APROVADO**
03	**149**	**EDELSON FRANCISCO DE SOUZA**	**6,5**	**APROVADO**
04	**173**	**VANDERLAN MARCELO DE AZEVEDO DOS SANTOS**	**6,0**	**APROVADO**
05	**019**	**FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA**	**5,5**	**APROVADA**
06	**064**	**CARLOS ZENCO**	**5,5**	**APROVADO**

CARGO DE VIGIA (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**058**	**ALEX CARDOSO FERREIRA**	**9,0**	**APROVADO**
02	125	RAFAEL LOPES DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
03	110	TIAGO ALVES DA LUZ	4,5	REPROVADO
04	142	JOSE RIBAMAR PINHEIRO NUNES	4,0	REPROVADO
05	034	CRISTIANO DA SILVA SOUSA	2,5	REPROVADO
06	161	ALEXANDRO FRETE DE BRITO	1,5	REPROVADO
07	025	ELISALVA SOUSA RODRIGUES	AUSENTE	AUSENTE

CARGO DE ZELADORA (CÂMARA)

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**168**	**WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER**	**7,5**	**APROVADA**
02	159	DANIELE ALVES PENA	7,0	CLASSIFICADA
03	150	MARIA JOSE MARQUES	6,0	CLASSIFICADA
04	023	MARIA ISABEL RAMOS	5,0	CLASSIFICADA
05	143	KEILIANE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE	AUSENTE

CANDIDATOS QUE REQUEREAM VAGAS DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO - PNE

ORDEM	Nº INSC	NOME	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	022	UBIRAJARA PONTES FERNANDES	4,5	REPROVADO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás MT, 26 de Setembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Eletrodomésticos, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 24 de outubro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 23 de setembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2022

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2022

Onde se lê:

Art. 2º - Para fins do presente regulamento serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2022 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e que estiverem adimplentes com os IPTU's de anos anteriores até a data de 05 de dezembro de 2022, observado o disposto no art. 3º deste Regulamento.

Leia-se:

Art. 2º - Para fins do presente regulamento serão automaticamente considerados participantes, os contribuintes que efetuaram o pagamento do IPTU/2022 (Imposto Predial e Territorial Urbano) e que estiverem adimplentes com os IPTU's de anos anteriores e demais taxas e juros relacionadas ao imóvel até a data de 05 de dezembro de 2022, observado o disposto no art. 3º deste Regulamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado em Envio de Prestação de Contas Via Sistema Aplic e Cargas Tempestivas ao TCE/MT e todos os reenvios que porventura vier a necessitar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.A realização do certame será no dia 11 de outubro de 2022, às 15h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 23 de setembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 020/2022

EDITAL Nº 020/2022

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2022 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 28/09/2022 (quarta-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 23 de setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

CPF Nº 840.204.151-53

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

PRAZO: 206 DIAS

PERIODO DE VIGÊNCIA:08/06/2022 até 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:08/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.938/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2118/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1149754 SESDC/RO e inscrita no CPF nº. 007.885.502-09, contratada no Cargo de **PROFESSOR,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 20/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022/POCONÉ/MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 042/2022 do Pregão Presencial N.º 016/2022 – realizado pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT**, para Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 042/2022 do Pregão Presencial/SRP nº. 016/2022 que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão pública. Em ambiente web, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinado a Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Aripuanã/MT, **originando o processo de adesão/Pregão Presencial nº 64/2022.** No qual tem como fornecedor a empresa: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ n.º 26.804.377/0001-97,** totalizando este processo no valor de **R$ 138.325,00** (cento e trinta e oito mil trezentos e vinte cinco reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de setembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.934/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2111/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JAMILE MACHADO FERREIRA DE LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2348002-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 046.860.231-30, contratada no Cargo de **ZELADORA,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **sem remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 04/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.935/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2113/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MANUELA VALDETE MACHADO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. º 2502395-0 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 059.288.201-27, contratada no Cargo de **RECEPCIONISTA,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.941/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2122/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LUCILAINE PEREIRA CALDAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 2063143-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 053.172.621-51, contratada no Cargo de **PROFESSOR,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei comple-

mentar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 115/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados o candidato abaixo relacionado aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de setembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	477656	Simone dos Santos Lima	Agente de Fiscalização Ambiental - Sede do Município	3ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Grat.	Dot.	Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Agente de Fiscalização Ambiental - Sede do Município	01	2.500,00	-	-	816	1.500	O Candidato aprovado no Processo Seletivo n. 002/2020 será lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a necessidade de servidores para atender as demandas de fiscalização ambiental. Considerando que o candidato convocado através do Ato nº 098/2022, desistiu da vaga. Considerando que o candidato convocado através do Ato nº 114/2022, desistiu da vaga.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 115/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 23 de setembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 115/2022 uma vez que para a referida vaga foram convocados através do Ato nº 098/2022 o candidato Alex Gustavo Pillon e através do Ato nº 114/2022 o candidato Ismael Jose Ciotti, autorizado por IMPACTO e os mesmos desistiram da vaga, conforme requerimento em anexo, sendo então necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 23 de Setembro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços/fornecimento de peças e óleo lubrificante destinado a Revisão de Maquinas Pesadas do tipo "Pá Carregadeira e Motoniveladora", pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 23 de setembro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.928/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2104/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DEBORA ADAMS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2412222-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 051.016.791-86 contratada no Cargo de **NUTRICIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 19/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.932/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2110/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1700686-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 025.047.941-93, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 12/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.929/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2105/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **06 (seis) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **DALGISA PRATES SILVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 770 921 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 503.344.841-20, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO e do**Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Saúde em Família- COORSF,** Nível **DAS–04***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 10/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.931/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2108/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o servidor Sr. **ROSMAR CORTES SABINO** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.656.259 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº. 636.279.062-68, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – NÃO PROFIS,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 19/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.930/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2106/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JOSELI MOISES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2726992-2 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 060.011.801-05, contratada no Cargo de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 01/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.940/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2120/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JULIANA VITURINO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1888035-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 025.696.341-07, contratada no Cargo de **ZELADORA,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.933/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2112/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JAMILE MACHADO FERREIRA DE LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2348002-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 046.860.231-30, contratada no Cargo de **ZELADORA,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 24/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.936/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2114/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LAUANNY MACHADO DE TOLEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2726940-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 051.356.451-95, contratada no Cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 05/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.939/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2119/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KARINA SANTANA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2675564-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 058.835.841-01, contratada no Cargo de **TECNICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 08/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO/SRP N.º 21/2022 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, **comunica que houve RETIFICAÇÃO NA DATA DO EDITAL,** do Pregão Eletrônico/Registro de Preço n.º 21/2022, que tem como objetivo**Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.** Informo que a data da sessão será para o dia **07/10/2022 às 09hr:00mim** horas. Após minuciosa análise ao Edital P. E 21/2022, foi constado Inexistência de Atestado de Capacidade Técnica. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de setembro de 2022.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Secretaria Adjunta de Licitação e Compras

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 016/2022 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA. EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; VIGENCIA: 23/09/2022 A 22/09/2023; VALOR: R$ 138.325,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.937/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2117/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **FLAVIA SOUZA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2661838-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 056.974.951-45, contratada no Cargo de **APOIO ADMIN EDUCACIONAL (ZELADORA),** *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 15/08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.943/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando atender as recomendações do Relatório nº 002/2018/CSCI, que dispõe sobre o aprimoramento dos Controles Internos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão de **Elaboração de Politicas de Ações e Procedimentos de Recursos Humanos**, deste Município:

1. Edson José Pinheiro da Silva – Secretário Adjunto de Recursos Humanos;

2. Tamara Piran da Silva - Supervisora de Recursos Humanos;

3. Gessica Gabrieli de Souza Biancardi - Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeitos a **Portaria nº 11.096**/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.942/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando atender as recomendações do Relatório nº 002/2018/CS-CI, que dispõe sobre o aprimoramento dos Controles Internos na gestão de riscos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, os servidores relacionados abaixo, para comporem a **Comissão de Gestão de Riscos**, deste Município, cuja finalidade é auxiliar, monitorar e supervisionar a atuação dos Gestores, bem como elaborar a Politica de Gestão de Riscos:

1. Andreia Cristina Medeiros Rodrigues - Secretaria Municipal de Finanças;

2. Elen Cristina Soares Macedo - Secretaria Adjunta de Licitação e Compras;

3. Alexsandra Vortmann Fabrin – Procuradora.

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeitos a **Portaria nº 11.095/2019**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: VALE CORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.233.431/0001-66.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, destinado a AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO BUGRES – MT.

DO VALOR: O valor global total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser paga pelo CONTRATANTE é de **R$ 1.261.579,00** (Um milhão e duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 23 de setembro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ nº 03.507.522/0001-72

ORGÃO GERENCIADOR

_____

VALE CORTES PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI – ME

CNPJ: nº 24.233.431/0001-66

JULIANA SANTOS DEMARCHI

CPF nº 064.747

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2.022

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Barra do Bugres – MT, **Srª MARIA AZENILDA PEREIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.022.

A Audiência será realizada no dia 29 de Setembro (Quinta-Feira), a partir das 9:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Atenciosamente,

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONVITE PARA AUDIENCIA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2.022

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA AZENILDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 482983-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 654.816.901-87, residente e domiciliado na Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, Bairro Maracanã, nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município de Barra do Bugres – MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2.022, foi publicado com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do endereço eletrônico **http://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/R....**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 22 de Setembro de 2.022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 17/2022 SRP

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do julgamento do pregão presencial nº17/2022, que tem como objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LICITANTE VENCEDOR: JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.673/0001-27 com valor total de R$90.608,00 (Noventa mil e seiscentos e oito reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 22 de setembro de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 248/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 147/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 248/2022.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho de cilindro e tinta, para atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TIMON DE SOUZA MIGUEL**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.633.763/0001-51, estabelecida na Av. Ministro João Alberto, n° 408, Centro, em Barra do Garças – MT, CEP 78600-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **TIMON DE SOUZA MIGUEL,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Dourado, n° 30, Vila Maria Lucia, em Barra do Garças – MT, CEP 78600-000**,**CPF nº. 301.706.136-15, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 147/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
869	TONNER P/ A IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF MFP NAO RECONDICIONADO.	UNIDADE	BY QUALY	30,0000	40,0000	1.200,00
875	TONNER P/ A IMPRESSORA HP LASERJET MFP M127 FN NAO RECONDICIONADO.	UNIDADE	BY QUALY	30,0000	38,0000	1.140,00
42147	TONER TN3472 PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP-L5652DN	UNIDADE	BY QUALY	30,0000	63,0000	1.890,00
76494	CARTUCHO TONER BROTHER TN-2370 P/ HL-L2320D 2360DW DCP-L2520DW 2540DW MFC-L2700DW 2720DW 2740DW 2.600 PAGINAS	UNIDADE	BY QUALY	30,0000	36,0000	1.080,00
76495	CARTUCHO TONER MLT-D111S P/ SAMSUNG M-2020 M-2070 CHIP ATUALIZADO, COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS: SAMSUNG M2020, SAMSUNG M2020FW, SAMSUNG M2020W, SAMSUNG M2070, SAMSUNG M2070W, SAMSUNG M2070FW, SAMSUNG M202	UNIDADE	BY QUALY	79,0000	95,0000	7.505,00
76496	CARTUCHO DE TINTA HP 662XL COLORIDO DE ALTO RENDIMENTO ADVANTAGE ORIGINAL,COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE (A2646)	UNIDADE	HP	60,0000	98,0000	5.880,00
76497	CARTUCHO DE TINTA HP 662XL PRETO DE ALTO RENDIMENTO ADVANTAGE ORIGINAL, COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE (A2646)	UNIDADE	HP	60,0000	94,0000	5.640,00
76499	TONER HP MFP M127FN - COMPATIVEL COM HP LASERJET CF283A 83A, M127FN, M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW,CF283A 83A | PREMIUM 1.5K	UNIDADE	BY QUALY	10,0000	37,0000	370,00
76503	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664320 MAGENTA - 70 ML - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L365, L200, L110, L555, L395. L396, L380	UNIDADE	EPSON	75,0000	45,0000	3.375,00
76504	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664320 CIANO - 70 ML - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L365, L200, L110, L555, L395. L396, L380	UNIDADE	EPSON	75,0000	45,0000	3.375,00
76505	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664320 YELLOW - 70 ML - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L365, L200, L110, L555, L395. L396, L380	UNIDADE	EPSON	75,0000	44,0000	3.300,00
76506	CARTUCHO DE TINTA EPSON T664320 PRETA - 70 ML - COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L365, L200, L110, L555, L395. L396, L380	UNIDADE	EPSON	75,0000	51,0000	3.825,00
76507	CARTUCHO TONER HP P1102 - PREMIUM 1.8K - COMPATIVEL COM HP CE-285A UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS LASERJET: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212NF MFP, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW	UNIDADE	BY QUALY	100,0000	41,0000	4.100,00

76509	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T544120 EPSON, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150, TANQUE DE TINTA COLORIDA, SEM FIO	UNIDADE	EPSON	60,0000	26,9900	1.619,40
76510	GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO T544420 EPSON, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150, TANQUE DE TINTA COLORIDA, SEM FIO	UNIDADE	EPSON	20,0000	26,9900	539,80
76511	GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA T544320 EPSON, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150, TANQUE DE TINTA COLORIDA, SEM FIO	UNIDADE	EPSON	20,0000	26,9900	539,80
76512	GARRAFA PARA ECOTANK CIANO T544420 EPSON, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3150, TANQUE DE TINTA COLORIDA, SEM FIO	UNIDADE	EPSON	50,0000	26,9900	1.349,50
76513	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER TN2340 ? TN2370 ? TN660 ? TN-2340 ? TN-2370 ? TN-660 COR: PRETO PARA USO EM: BROTHER HL-L2300D, BROTHER HL-L2320D, BROTHER HL-L2321, BROTHER HL-L2340DW, BROTHER HL-L2360DN, BROTHER HL-L2361DN, BROTHER HL-L2365DW,	UNIDADE	BY QUALY	278,0000	31,0000	8.618,00
76515	CARTUCHO DE TINTA HP 951 XL CIANO - CN050AL COMPATIVEL COM OFFICEJET PRO8100/8600/8600PLUS, 8,5ML	UNIDADE	HP	50,0000	58,0000	2.900,00
76519	CARTUCHO DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL PRETO, COMPATIBILIDADE: EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395, EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L13	UNIDADE	EPSON	140,0000	45,0000	6.300,00
76520	CARTUCHO DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL CIANO, COMPATIBILIDADE: EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395, EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L13	UNIDADE	EPSON	115,0000	45,0000	5.175,00
76521	CARTUCHO DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL MAGENTA, COMPATIBILIDADE: EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395, EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L	UNIDADE	EPSON	115,0000	45,0000	5.175,00
76522	CARTUCHO DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL AMARELO, COMPATIBILIDADE: EPSON L200, EPSON L220, EPSON L110, EPSON L120, EPSON L355, EPSON L475, EPSON L396, EPSON L555, EPSON L455, EPSON L375, EPSON L395, EPSON L495, EPSON L380, EPSON L365, EPSON L210, EPSON L	UNIDADE	EPSON	115,0000	45,0000	5.175,00
76523	CARTUCHO TONER MLT D101S COMPATIVEL COM IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS SAMSUNG: SAMSUNG ML2160, SAMSUNG ML2161, SAMSUNG ML2165, SAMSUNG SCX3400, SAMSUNG SCX3401, SAMSUNG SCX3405, SAMSUNG SCX3406, SAMSUNG ML2162G, SAMSUNG ML2166W, SAMSUNG ML3400F, SAMS	UNIDADE	BY QUALY	55,0000	50,0000	2.750,00
76529	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A, CE285. COMPATIVEL PARA USO EM: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006, P-1006, 1505, 1505N, M1552, M-1552N, M-1552N, M1552NF, M-1552NF, M1120, M-1	UNIDADE	BY QUALY	280,0000	40,0000	11.200,00
76530	CARTUCHO DE TONER HP Q-4959 49-A, Q-5949A, Q5949, COMPATIVEL COM AS SEGUINTES IMPRESSORAS HP: HP 1160, 1320, 3390, 3392	UNIDADE	BY QUALY	20,0000	58,0000	1.160,00
76531	TONER BROTHER TN-410/420/450 COMPATIVEL COM: 4L-2220, 2230, 2240, 2240 D, 2250 D, 2270 DW	UNIDADE	BY QUALY	35,0000	41,0000	1.435,00
76532	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM HP Q-2612A Q-2612. UTILIZADO EM MODELOS HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. TONER 612A.	UNIDADE	BY QUALY	40,0000	41,0000	1.640,00
76533	TONER HP 505A/280A 2.5K, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP: P2050, P2035, P2055, P2035N, P2055N, P2055X, P2055DN	UNIDADE	BY QUALY	5,0000	44,9000	224,50
76534	TONER SP3500N PARA RICOH SP3500N, SP3510DN, SP3510SF, SP3410DN	UNIDADE	BY QUALY	20,0000	84,0000	1.680,00
76535	CARTUCHO TONER HP LASER PRO MPF M428FDW	UNIDADE	BY QUALY	170,0000	85,0000	14.450,00
76769	TONER COMP. COM IMPRESSORA SANSUNG M2070/2070	UNIDADE	BY QUALY	30,0000	55,0000	1.650,00
78829	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DR3440 DR-3440 | DC-PL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	UNIDADE	BY QUALY	500,0000	131,0000	65.500,00
78831	TONER COMPATIVEL COM LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB | MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321.	UNIDADE	BY QUALY	300,0000	125,0000	37.500,00
78832	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM LEXMARK 56F0Z00 | MS321 MS421 MS521 MS621 MX521 MX621.	UNIDADE	BY QUALY	50,0000	129,0000	6.450,00
78833	TINTA EPSON ORIGINAL T544120 T544 PRETO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110, DE 65ML.	UNIDADE	EPSON	1030,0000	26,9900	27.799,70
78834	TINTA EPSON ORIGINAL T544320 T544 MAGENTA | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	EPSON	512,0000	27,0000	13.824,00
78835	TINTA EPSON ORIGINAL T544420 T544 AMARELO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	EPSON	512,0000	27,0000	13.824,00
78836	TINTA EPSON ORIGINAL T544220 T544 CIANO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	EPSON	512,0000	27,0000	13.824,00
80625	CARTUCHO DE TINTA EPSON 2375	UNIDADE	EPSON	30,0000	78,0000	2.340,00
80626	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 25852DN	UNIDADE	BY QUALY	30,0000	75,0000	2.250,00
80627	IMPRESSORA SAMSUNG MODELO: SCX- 5835NX	UNIDADE	BY QUALY	4,0000	199,0000	796,00
80641	TONER D111N XSPRESS	UNIDADE	BY QUALY	20,0000	49,0000	980,00
80644	CILINDRO D111N XSPRESS	UNIDADE	BY QUALY	5,0000	34,0000	170,00
80660	CILINDRO BROTHER 3470/3472	UNIDADE	BY QUALY	12,0000	50,0000	600,00
80674	TONER LEXMARK B224000 B224 | B2236DW MB2236ADW | ORIGINAL 1.2K	UNIDADE	LEXMARK	50,0000	550,0000	27.500,00
80675	TONER COMPATIVEL COM LEXMARK MS310 MS310DN MS610 MS610DN MS410 MS312 MS315 | 50F4H00 | 5K	UNIDADE	BY QUALY	50,0000	125,0000	6.250,00
80676	TONER REFIL BROTHER UNIVERSAL TN580 TN650 TN1060 TN410 TN3382 TN3332 TN2340 TN3442 TN3422 | 1KG	UNIDADE	BY QUALY	10,0000	84,0000	840,00

80677	TONER REFIL BROTHER UNIVERSAL TN3472 | 6202 5102 5202 6402 5502 5602 5652 5902 5702 6702 | 1KG	UNIDADE	BY QUALY	20,0000	86,0000	1.720,00
80678	TONER COMPATIVEL COM KYOCERA TK1122 TK-1122 | 1060DN FS1060 FS1025 FS1125 | COM CHIP | 3K	UNIDADE	BY QUALY	40,0000	72,9900	2.919,60
80679	CARTUCHO DE CILINDRO FOTO CONDUTOR BROTHER DR-2340 | TONER TN2370 | 2540DW 2520DW | COMPATIVEL PREMIUM QUALITY 12K	UNIDADE	BY QUALY	50,0000	85,0000	4.250,00
80680	TINTA EPSON T544120 PRETO CORANTE BC3E-1509 | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 | QUALY INK 1KG	UNIDADE	X FULL/ LT	20,0000	55,0000	1.100,00
80681	TINTA EPSON T544320 MAGENTA CORANTE MC3E-1513 | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 | QUALY INK 1KG	UNIDADE	X FULL/ LT	10,0000	55,0000	550,00
80682	TINTA EPSON T544220 CIANO CORANTE CC3E-1512 | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 | QUALY INK 1KG	UNIDADE	X FULL/ LT	10,0000	55,0000	550,00
80683	TINTA EPSON T544420 AMARELO CORANTE YC3E-1514 | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 | QUALY INK 1KG	UNIDADE	X FULL/ LT	10,0000	53,0000	530,00
Total Fornecedor: R$				**348.328,3000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE PREFEITO	**FISCAL:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04 **SUPLENTE:** ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF: 019.153.371-86 **SUPLENTE:** DHELIKY NASCIMENTO MILHOMEM CPF: 057.431.871-26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** JOSÉ ADEMAR RIBEIRO DE JESUS CPF: 434.782.399-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** CHARLES ANTONIONI SILVA FARIAS CPF: 495.833.521-87 **SUPLENTE:** WELBERT JOSINO FERREIRA DE SOUZA CPF: 694.483.881-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	**FISCAL:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50 **SUPLENTE:** ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** ELIO SILVA DE OLIVEIRA CPF: 700.644.741-00 **SUPLENTE:** TULIO DAVID SILVA CPF: 698.663.681-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50 **SUPLENTE:** ARYANE LEAO MORAESCPF: 004.744.961-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** IGOR ALBERTO PERONDI FARIA CPF: 052.836.581-98 **SUPLENTE:** SARA PERES CPF 652.116.851-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	**FISCAL:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78 **SUPLENTE:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	**FISCAL:** KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95 **SUPLENTE:** GETONIO DIAS GUIRRA CPF: 109.381.251-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98 **SUPLENTE:** THAMIRES FERREIRA DA SILVA CPF: 035.737.671-41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53 **SUPLENTE:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** AGATHA ROCHA MUNARO CPF: 060.250.121-05 **SUPLENTE:** MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**FISCAL:** DOUGLAS PEREIRA CPF: 889.357.953-72 **SUPLENTE:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05
PROCURADORIA	**FISCAL:** LIVIA LETICIA DA CUNHA BARBOSA CPF: 042.365.501-99 **SUPLENTE:** ISABELLA SOBREIRO CPF: 073.498.981-42

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 039/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 147/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: TIMON DE SOUZA MIGUEL

CNPJ: 29.633.763/0001-51

Proprietária

1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 233/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, r**egularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.688.692/0001-61, tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea "d", Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o valor de R$ 72.960,00 (setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 22 de setembro de 2022.

RESULTADO PE 036/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/08/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 036/2022, que teve como resultado FRACASSADO.

Barra do Garças / MT, 23 de setembro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

NOTIFICAÇÃO - DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELI

Ofício nº 070/2022

NOTIFICAÇÃO

Barra do Garças/MT, 22 de setembro de 2022.

À Empresa

DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ 16.970.999/0001-31

Rua Victório Luiz Zaffari, Nº 107, Sala Comercial, Bairro Três Vendas,

Erechim/RS

Cep 99713-158.

ASSUNTO: **DECISÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2022 POR PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 EM LICITAÇÃO – ARP 098/2022.**

Prezado Senhor Representante Legal,

A Administração Publica do Município de Barra do Garças/MT, neste ato representado pelo Senhor **ADILSON TAVARES LOPES - Secretário Municipal de Saúde**, no uso de sua Competência e tendo como prerrogativas as regras estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando, a inadimplência praticada pela Empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELI**, quanto ao atraso injustificado da entrega dos medicamentos referentes à Nota de Empenho nº 6978/2022;

Considerando, que a empresa fora regularmente notificada e duas oportunidades, a qual manteve-se inerte, não apresentando qualquer defesa ou justificativa para cumprimento do Contrato assumido com essa Administração Pública;

Considerando, que a falha na prestação dos serviços vem causando transtorno ao Município;

Considerando, o arrazoado contido no Parecer Jurídico, que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação das penalidades previstas na clausula decima quarta da ARP 017/2021;

Decide.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, aplicar as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA de 10% (dez por cento)** no valor de R$1.366,60 (um mil trezentos sessenta seis reais e sessenta centavos) à empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D´ MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, incidente sobre o valor da inadimplência, deduzindo dos valores que devam ser pagos ao fornecedor.

Por fim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, conforme preconiza o art. 109 da Lei n° 8.666/93.

Dê-se ciência à empresa advertida e multada.

Publique-se.

_____

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que houve **RETIFICAÇÃO** no Edital do Processo Administrativo nº. 142/2022, Concorrência Pública 002/2022. Especificamente, no item 6.10.6 de maior relevância técnica e no item 8.0 do Edital. Assim, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica marcada nova data de abertura do certame para:

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 002/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada,para **Construção do Lar dos Idosos no Parque Grimalda Rodrigues dos Santos**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 28/10/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças, 23 de setembro de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - DAINERS MEDICAL LTDA

À EMPRESA

DAINERS MEDICAL LTDA

Praça C-109 - n° 106 – Quadra 214 – Lote 09 – casa 2 - Jardim América - Goiânia/GO

CEP: 74.255-430

E-mail: licitacao@adainers.com.br

Fone: (62) 3091-8200

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123/2022.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, vem por meio de sua Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pelo senhor **ADILSON TAVARES LOPES** - Secretário Municipal de Saúde, e;

CONSIDERANDO, os termos das Atas de Registro de Preços n° 123/2022, e oriundas do Processo Licitatório n° 069/2022 – Pregão Eletrônico n° 017/2022, cujo objeto é aquisição de medicamentos em geral, com entregas programadas para atender as Unidades Públicas de Saúde do Município de Barra do Garças/MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO, os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3. estabelece quanto as obrigações do licitante, sendo que no subitem 3.2., dispõe sobre a prazo de entrega dos produtos;

CONSIDERANDO, que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta da solicitação realizada pela NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 3705/2022 – EMPENHO N° 6975/2022, NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 3719/2022 – EMPENHO N° 6971/2022, NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 3822/2022 – EMPENHO N° 7069/2022 e NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 3817/2022 – EMPENHO N° 7081/2022, sendo que seu descumprimento vem provocando graves transtornos ao Município de Barra do Garças/MT, uma vez que os medicamentos solicitados em ARP, ainda não foram entregues, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
21	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	21000
33	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	1000
6	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	4000
17	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	3500
19	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO60ML	500
20	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	28000
26	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	10000
29	CETOCONAZOL, DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO SHAMPOO	SHAMPOO100ML	200
35	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML APRESENTAÇÃO ORAL – GOTAS	FRASCO 20ML	500
40	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	50
43	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE	FRASCO 100 ML	1200
56	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML	200
63	IBUPROFENO, DOSAGEM 60 MG	COMPRIMIDO	35000
77	METOPTOLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	8000
82	OMEPRAAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG	CAPSULA	50000
83	PERMETRINA, CONCETRAÇÃO 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO	FRASCO 60ML	200
84	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO FOSFATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO 3MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60ML	800
88	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAÇÃO ASSOCIADO A TRIMEDTOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG+8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	100
9	ACIDO TRANEXAMICO, DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 05ML	2000
50	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETAVEL (ADRENALINA)	AMPOLA 1ML	1000
72	MEROPENEM, DOSAGEM 1G, APRESENTAÇAO INEJTAVEL	FRASCO-AMPOLA	1000
34	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 04ML	2000

CONSIDERANDO, que o em 20/07/2022, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da fiscal do Contrato, Notificação informando o atraso na entrega dos produtos, havendo retorno da empresa notificada sem qualquer prova plausível que justificasse seu pedido de prorrogação da entrega dos medicamentos, ao passo que em 27/07/2022 foram os autos encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise e orientação jurídica referente a falha da empresa;

CONSIDERANDO, que o Parecer Jurídico emitido em 28/07/2022 opinou por favorável a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

CONSIDERANDO, que foi encaminhado a empresa Notificação Extrajudicial em 02/08/2022 publicado em jornal oficial, a fim de garantir o direito do contraditório e ampla defesa. A empresa notificada se manifestou em 10/08/2022, porém sem novamente apresentar e provas que justifiquem a falha no comprimento do contrato.

CONSIDERANDO, que a entrega parcial de itens descritos em ata não exige a responsabilidade de cumprimento integral do contrato, bem como não exige de ser responsabilizada pela falta de compromisso com essa Entidade Pública.

CONSIDERANDO, que em 31/08/2022 a empresa notificada apresentou pedido de Desistência/Cancelamento da Ata-Contrato n° 123/2022. Pois bem, o sistema de Registro de preço e regulamentada pela Decreto 7.892/2013, em seu Capitulo VIII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS, o Art. 21, assim dispõe:

Art. 21. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

II - a pedido do fornecedor.

Não houve prova na presente solicitação que enseje fato superveniente, imprevisível e superior às forças humanas de controlá-lo que autorize o pedido de cancelamento do registro de preço firmado com a Administração Pública por parte deste fornecedor. Assim, não havendo outra alternativa:

RESOLVE **PENALIZAR** a empresa **DAINERS MEDICAL LTDA – CNPJ 16.849.094/0001-08**, situada na Praça C-109 - n° 106 – Quadra 214 – Lote 09 – casa 2 - Jardim América - Goiânia/GO - CEP: 74.255-430

E-mail: licitacao@adainers.com.br - Fone: (62) 3091-8200, doravante denominada **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

1. ADVERTÊNCIA pelo descumprimento contratual e falha na execução, com a devida inscrição no SICAF. Assim, prevê o Art. 87, inciso I, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

2. MULTA nos termos do Art. 87, inciso II, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

O Edital nos itens **27.5, 27.5.1** e **27.5.3**, prevê a aplicabilidade de multa obedecendo a seguinte ordem:

27.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

27.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

27.5.3 - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando[1]se os critérios constantes do item 27.7.

O item **27.7.** do Edital, dispõe sobre:

27.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

Por tanto, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, os presentes autos serão remetidos ao Setor de Contabilidade para apuração dos cálculos e emissão de parecer;

3. Fica ainda a empresa **DAINERS MEDICAL LTDA – CNPJ 16.849.094/0001-08**, **impedida temporariamente de licitar com essa Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos**, de acordo com disposto Art. 87, inciso III, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Observando o CONTRADITÓRIO e AMPLA DEFESA, querendo a empresa Notificada a apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços n° 123/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Barra do Garças/MT no endereço eletrônico: licitacaobarradogarcas@gmail.com / licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2022.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 247/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 147/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 247/2022.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho de cilindro e tinta, para atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MARCOS S BIUDES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.257.279/0001-03, estabelecida R Dom Pedro I, n° 224, Jardim Independência, em Cuiabá – MT, CEP 78031-020, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **MARCOS SACARDI BIUDES,** Brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota, n° 130, Bloco B2 Apt. 02, Jd. Guanabara, em Cuiabá – MT, CEP 78010-903**,**Carteira de Identidade nº. 12821730, CPF nº. 995.129.981-49, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 147/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
76536	CARTUCHO TONER HP LASER JET M1132MPF	UNIDADE	PROPRIA	175,0000	41,9900	7.348,25
76540	KIT FOTOCONDUTOR PARA BROTHER 6902, 5102, DCP L5652DN L5502DN DR3440	UNIDADE	PROPRIA	114,0000	60,0000	6.840,00
76541	CILINDRO - FOTOCONDUTOR HP CF-283A COMPATIVEL COM OS EQUIPAMENTOS M127FW, M-127FN M-127, M-125A M125, M-201DW M201, M-225DW M225, M-226 M-202. PARA USO EM CARTUCHO DE TONER HP83A, HPM125, HPM125NW,HPM201DW,HPM225D, HP M226, HP M202, HP M127FW,HP M12	UNIDADE	HIGHFUSION	8,0000	9,0000	72,00
76542	CILINDRO BROTHER 5202, L5202DW, HL-5202DW, DR-3440	UNIDADE	PROPRIA	89,0000	194,9900	17.354,11
76543	CILINDRO HP 85A, CE285A, COMPATIVEL COM HP M1132MFP	UNIDADE	HIGHFUSION	15,0000	9,0000	135,00
76642	CARTUCHO DE TONER HP 135A, COMPATIVEL COM 107A, 107W, MFP 135A E MFP 135WA.	UNIDADE	PROPRIA	50,0000	59,9900	2.999,50
Total Fornecedor: R$					**34.748,8600**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE PREFEITO	**FISCAL:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04 **SUPLENTE:** ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF: 019.153.371-86 **SUPLENTE:** DHELIKY NASCIMENTO MILHOMEM CPF: 057.431.871-26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** JOSÉ ADEMAR RIBEIRO DE JESUS CPF: 434.782.399-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** CHARLES ANTONIONI SILVA FARIAS CPF: 495.833.521-87 **SUPLENTE:** WELBERT JOSINO FERREIRA DE SOUZA CPF: 694.483.881-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	**FISCAL:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50 **SUPLENTE:** ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** ELIO SILVA DE OLIVEIRA CPF: 700.644.741-00 **SUPLENTE:** TULIO DAVID SILVA CPF: 698.663.681-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50 **SUPLENTE:** ARYANE LEAO MORAESCPF: 004.744.961-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** IGOR ALBERTO PERONDI FARIA CPF: 052.836.581-98 **SUPLENTE:** SARA PERES CPF 652.116.851-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	**FISCAL:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78 **SUPLENTE:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	**FISCAL:** KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95 **SUPLENTE:** GETONIO DIAS GUIRRA CPF: 109.381.251-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98 **SUPLENTE:** THAMIRES FERREIRA DA SILVA CPF: 035.737.671-41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53 **SUPLENTE:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** AGATHA ROCHA MUNARO CPF: 060.250.121-05 **SUPLENTE:** MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**FISCAL:** DOUGLAS PEREIRA CPF: 889.357.953-72 **SUPLENTE:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05
PROCURADORIA	**FISCAL:** LIVIA LETICIA DA CUNHA BARBOSA CPF: 042.365.501-99 **SUPLENTE:** ISABELLA SOBREIRO CPF: 073.498.981-42

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 039/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 147/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCOS S BIUDES

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 249/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 145/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 249/2022.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho de cilindro e tinta, para atender as demandas das secretarias adjuntas ao município de Barra do Garças MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.148.070/0001-85, estabelecida na R Comandante Costa (Lot. Prq. Ambar), n°14, Quadra G, Centro-Sul, em Várzea Grande – MT, CEP 78125-499 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DAVI ANTONIO NETO**,brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, n° 11, Centro Sul, em Várzea Grande – MT, CEP 78110035, Carteira de Identidade nº.5375680, CPF nº. 551.557.315-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 101/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS ADJUNTAS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
76498	TONER BROTHER TN 3442, TN3442BR, COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, , MFC-L5702DW, HL-L5102DWHL, L6202-6402-5702, MFC - L5702DW, DR-3440, TN-3472, DCP-l5652, DCPI5602, DCPI5502, MFC-l6702DW, MFC-l5702, L6402	UNIDADE	MASTERPRINT	417,0000	56,8000	23.685,60
76500	TONER BROTHER TN-1060 COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW	UNIDADE	MASTERPRINT	100,0000	28,0000	2.800,00
76528	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP CF 258A CF258 CF-258, PARA USO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N	UNIDADE	MASTERPRINT	25,0000	87,0000	2.175,00
76538	TONER BROTHER DPC 8157DN	UNIDADE	MASTERPRINT	30,0000	111,5000	3.345,00
78830	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN3472 TN3472BR | DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW	UNIDADE	MASTERPRINT	3050,0000	52,0000	158.600,00
Total Fornecedor: R$				**190.605,6000**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE PREFEITO	**FISCAL:** NUBIA CARLA MOREIRA BORGES CPF: 962.437.161-04 **SUPLENTE:** ROSANGELA GAMA STRUTZ CPF: 049.636.231-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** LEIDIANE ROOS CAMARGO CPF: 019.153.371-86 **SUPLENTE:** DHELIKY NASCIMENTO MILHOMEM CPF: 057.431.871-26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** NAGELA DA SILVA SIRQUEIRA CPF: 005.306.601-48 **SUPLENTE:** JOSÉ ADEMAR RIBEIRO DE JESUS CPF: 434.782.399-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** CHARLES ANTONIONI SILVA FARIAS CPF: 495.833.521-87 **SUPLENTE:** WELBERT JOSINO FERREIRA DE SOUZA CPF: 694.483.881-87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	**FISCAL:** CARLOS MAURO AMORIM NUNES CPF: 215.438.638-50 **SUPLENTE:** ANTÔNIO PAULO DA COSTA BILEGO NETO CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** ELIO SILVA DE OLIVEIRA CPF: 700.644.741-00 **SUPLENTE:** TULIO DAVID SILVA CPF: 698.663.681-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	**FISCAL:** MARIA RITA COELHO DE MELO LEAL CPF: 071.413.561-50 **SUPLENTE:** ARYANE LEAO MORAESCPF: 004.744.961-63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** IGOR ALBERTO PERONDI FARIA CPF: 052.836.581-98 **SUPLENTE:** SARA PERES CPF 652.116.851-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	**FISCAL:** DANIELA FERNANDES PEREIRA BELEM CPF: 002.650.131-78 **SUPLENTE:** BRUNO JOSE SANTANA DE CASTRO CPF: 062.563.781-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	**FISCAL:** KESIA NOBRE DE SOUSA CPF: 014.169.171-95 **SUPLENTE:** GETONIO DIAS GUIRRA CPF: 109.381.251-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** SIMÔNA DE SOUZA ALVES CPF: 004.043.791-98 **SUPLENTE:** THAMIRES FERREIRA DA SILVA CPF: 035.737.671-41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** SANDRO MORETI ALVES CPF: 306.853.461-53 **SUPLENTE:** VANESSA MOREIRA VICTOR OLIVEIRA CPF: 046.236.711-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** AGATHA ROCHA MUNARO CPF: 060.250.121-05 **SUPLENTE:** MATHEUS MARSON GOMES CPF: 065.386.041-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**FISCAL:** DOUGLAS PEREIRA CPF: 889.357.953-72 **SUPLENTE:** YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO CPF: 062.322.391-05
PROCURADORIA	**FISCAL:** LIVIA LETICIA DA CUNHA BARBOSA CPF: 042.365.501-99 **SUPLENTE:** ISABELLA SOBREIRO CPF: 073.498.981-42

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 039/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 147/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E

ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

Proprietária

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

À EMPRESA

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Rua do Piqui, n° 71

Bairro: Poção

Cidade: Cuiabá/MT

CEP: 78.015-565

E-mail: adilvan@terra.com.br

Fone: (65) 3623-3468

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/2022.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, vem por meio de sua Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pelo senhor **ADILSON TAVARES LOPES** - Secretário Municipal de Saúde, e;

CONSIDERANDO, os termos das Atas de Registro de Preços n° 091/2022, e oriundas do Processo Licitatório n° 069/2022 – Pregão Eletrônico n° 017/2022, cujo objeto é aquisição de medicamentos em geral, com entregas programadas para atender as Unidades Públicas de Saúde do Município de Barra do Garças/MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO, os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3. estabelece quanto as obrigações do licitante, sendo que no subitem 3.2., dispõe sobre a prazo de entrega dos produtos;

CONSIDERANDO, que a empresa notificada assinou Minuta do Contrato com a Administração Pública do Município de Barra do Garças/MT em 02/06/2022, logo após apresenta uma DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DOS ITENS 85 e 88, constantes da referida ARP, alegando ERRO DE DIGITAÇÃO E VALOR INEXEQUIVEL. Ora, tal atitude da empresa demonstra uma verdadeira má-fé, diga-se isto, pois, houve todo um processo de licitação regido pelo Pregão Eletrônico ocorrido com diversos outros concorrentes, sendo de livre e espontânea vontade das partes em ofertar seus lances. É inaceitável acreditar que uma empresa do porte da notificada erra ao ofertar o lance, e ainda persiste em assinar uma Minuta de Contrato sem analisar seu teor.

CONSIDERANDO, que o compromisso firmado com a Administração Pública, não se trata de um objeto qualquer, mais de medicação de suma importância para tratamento de pacientes nas Unidades Públicas de Saúde do Município, sendo que a falta dessa medicação vem provocando graves transtornos ao Município de Barra do Garças/MT, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
85	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	24000
88	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO 1G FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	FR/AMPOLA 1G	15000

CONSIDERANDO, que o em 14/07/2022, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, notificação informando do pedido da empresa sem qualquer prova plausível que justificasse seu pedido para Procuradoria Jurídica para análise e orientação jurídica referente a falha da empresa;

CONSIDERANDO, que o Parecer Jurídico emitido em 21/07/2022 opinou por favorável a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

CONSIDERANDO, que foi encaminhado a empresa Notificação Extrajudicial em 02/08/2022 publicado em jornal oficial, a fim de garantir o direito do contraditório e ampla defesa. A empresa notificada se manifestou em 10/08/2022, porém sem novamente apresentar e provas que justifiquem a falha no comprimento do contrato.

CONSIDERANDO, que a entrega parcial de itens descritos em ata não exige a responsabilidade de cumprimento integral do contrato, bem como não exige de ser responsabilizada pela falta de compromisso com essa Entidade Pública.

RESOLVE **PENALIZAR** a empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRUIÇÃO LTDA – CNPJ 02.192.932/0001-09**, situada na Rua do Piqui, n° 71 - Bairro: Poção - Cidade: Cuiabá/MT - CEP: 78.015-565 - E-mail: adilvan@terra.com.br - Fone: (65) 3623-3468, doravante denominada **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

1. ADVERTÊNCIA pelo descumprimento contratual e falha na execução, com a devida inscrição no SICAF. Assim, prevê o Art. 87, inciso I, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

Observando o CONTRADITÓRIO e AMPLA DEFESA, querendo a empresa Notificada a apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços n° 091/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Barra do Garças/MT no endereço eletrônico: licitacaobarradogarcas@gmail.com / licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2022.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA

À EMPRESA

ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA

Rua C-159, Nº 686, QD 297, LT 18/19/20

Bairro: Jardim América

Cidade: Goiânia/GO

CEP: 74.255-140

E-mail: licitacao02@supermedica.com.br

Fone: (62) 3928-8989

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127/2022.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, vem por meio de sua Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pelo senhor **ADILSON TAVARES LOPES** - Secretário Municipal de Saúde, e;

CONSIDERANDO, os termos das Atas de Registro de Preços n° 127/2022, e oriundas do Processo Licitatório n° 069/2022 – Pregão Eletrônico n° 017/2022, cujo objeto é aquisição de medicamentos em geral, com entrega programada para atender as Unidades Públicas de Saúde do Município de Barra do Garças/MT, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

CONSIDERANDO, os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, o qual no seu item 3. estabelece quanto as obrigações do licitante, sendo que no subitem 3.2., dispõe sobre a prazo de entrega dos produtos;

CONSIDERANDO, que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta da solicitação realizada pela NAD – NOTA DE AUTORIZAÇAO DE DESPESA N° 3798/2022, datada em 13/07/2022 – PROC. COMPRA N° 1110/2022 – EMPENHO N° 7427/2022, sendo que seu descumprimento vem provocando graves transtornos ao Município de Barra do Garças/MT, uma vez que os medicamentos solicitados em ARP, itens 3, 8 e 9 ainda não foram entregues, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
11	PREGABALINA, DOSAGEM 75MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	300

CONSIDERANDO, que o em 04/08/2022, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da fiscal do Contrato, Notificação informando o atraso na entrega dos produtos, havendo retorno da empresa notificada sem qualquer prova que justificasse seu pedido de prorrogação da entrega dos medicamentos, ao passo que em 11/08/2022 foram os autos encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise e orientação jurídica referente a falha da empresa;

CONSIDERANDO, que o Parecer Jurídico emitido em 15/08/2022 opinou por favorável a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

CONSIDERANDO, que foi encaminhado a empresa Notificação Extrajudicial em 25/08/2022 publicado em jornal oficial, a fim de garantir o direito do contraditório e ampla defesa. A empresa notificada JUSTIFICOU a falha no comprimento do contrato.

CONSIDERANDO, que a entrega parcial de itens descritos em ata não exige a responsabilidade de cumprimento integral do contrato, bem como não exige de ser responsabilizada pela falta de compromisso com essa Entidade Pública.

RESOLVE **PENALIZAR** a empresa **ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 14.115.388/0001-80**, situada na Rua C-159, Nº 686, QD 297, LT 18/19/20 - Jardim América - Goiânia/GO - CEP:74.255-140, doravante denominada **CONTRATADA**, nos seguintes termos:

1. ADVERTÊNCIA pelo descumprimento contratual e falha na execução, com a devida inscrição no SICAF. Assim, prevê o Art. 87, inciso I, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

2. MULTA nos termos do Art. 87, inciso II, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

O Edital nos itens **27.5, 27.5.1** e **27.5.3**, prevê a aplicabilidade de multa obedecendo a seguinte ordem:

27.5 - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

27.5.1 - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

27.5.3 - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando[1]se os critérios constantes do item 27.7.

O item **27.7.** do Edital, dispõe sobre:

27.7 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

Por tanto, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, os presentes autos serão remetidos ao Setor de Contabilidade para apuração dos cálculos e emissão de parecer;

3. Fica ainda a empresa **ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 14.115.388/0001-80**, **impedida temporariamente de licitar com essa Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos**, de acordo com disposto Art. 87, inciso III, da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Observando o CONTRADITÓRIO e AMPLA DEFESA, querendo a empresa Notificada a apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços n° 127/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Barra do Garças/MT no endereço eletrônico: licitacaobarradogarcas@gmail.com / licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças/MT, 22 de setembro de 2022.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 250/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 138/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 250/2022.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE TURISMO.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.233.197/0001-68, estabelecida na Rua Dos Oitisn n° 241 N, Sala 4, Colina II, em Nobres – MT, CEP 78.450-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **RICARDO ALVES FERREIRA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dos Cedros, n°1892, Lot. Jardim II, em Nova Mutum – MT, CEP78.450-000, CPF nº. 607.894.713-37, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 138/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE TURISMO, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE TURISMO.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
53856	PRESTACAO DE SERVICOS DA PORTARIA DAS MAQUINAS DE SEGUNDA A SEGUNDA 24:00 CONTINUAS. (4 FUNCIONARIOS)	POSTO/MES	ALKATEIA	12,0000	10.800,0000	129.600,00
80273	PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGIA NAS DEPEDENCIAS DO PARQUE DAS ÁGUAS QUENTES. (DIARIA)	PLANTAO 12 HORAS	ALKATEIA	300,0000	175,0000	52.500,00
80274	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA NA RAMPA NAUTICA DOM PORTO DO BAE. (DIARIA)	POSTO DIA	ALKATEIA	200,0000	171,0000	34.200,00
Total Fornecedor: R$			**216.300,0000**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FERNANDO MUNDIM PENTEADO, CPF: 487.543.901-68 – Fiscal

SIMÔNA DE SOUZA ALVES, CPF: 004.043.791-98 - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

AGATHA ROCHA MUNARO, CPF 060.250.121-05 – Fiscal

MATHEUS MARSON GOMES, CPF 065.386.041-29 - Suplente

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à realização dos serviços, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a iniciar o serviço, em até **7 (sete) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 034/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 138/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 23 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA

CNPJ: 33.233.197/0001-68

Proprietária

RETIFICAÇÃO EDITAL PE 043/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 043/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que houve RETIFICAÇÃO no Edital Proc. Administrativo nº. 160/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2022. Assim, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica marcada NOVA DATA de abertura do certame.

DATA: 07/10/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Novo Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 23 de setembro de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº.1 AO CONTRATO Nº. 208/2022

ONDE SE-LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2022

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 1 AO CONTRATO Nº. 208/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2022 - PROCESSO ADMINISTATIVO N°. 097/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/09/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 041/2022, que teve como vencedora as empresas: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E M CNPJ Nº 13.994.852/0001-93; MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ Nº 43.352.606/0001-07; TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ Nº 13.851.726/0001-80; ALFA HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 39.937.286/0001-71; C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ Nº 37.970.604/0001-70; DEFERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ Nº 34.440.014/0001-48; DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP CNPJ Nº 02.375.705/0001-19; DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA CNPJ Nº 44.223.526/0002-06; M.TESTA CONFECCAO ME CNPJ Nº 23.829.339/0001-09; MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME CNPJ Nº 25.341.162/0001-14; OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ Nº 05.895.525/0001-56; PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 19.430.036/0001-33; PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ Nº 29.700.587/0001-23; PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 30.888.187/0001-72; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ Nº 25.106.470/0001-65; SENA COMÉRCIO E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA CNPJ Nº 42.038.727/0001-08.

Barra do Garças / MT, 23 de setembro de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 234/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, r**egularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.688.692/0001-61**,** tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o valor de R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 22 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 241/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 109/2022

CONTRATO Nº. 241/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: ASSOC. DOS PEQ. E MEDIOS PROD. RURAIS HORT. B.G.

CNPJ: 07.866.871/0001-31

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO (CHAMADA PUBLICA) DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , REFERENTE A ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R$ 543.603,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: 22/09/2022 ATE 22/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: LEANDRA LEITE DA SILVA

VALOR GLOBAL R$: 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 029/2021 de locação de imóvel, para funcionamento da Secretaria Municipal Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA ATE: 10/09/2023.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 09 de Setembro de 2022. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GRACIRLENE RODRIGUES MENDES

VALOR GLOBAL R$: 12.000,00 (Doze mil reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 083/2020 de locação de prédio adaptado, para funcionamento do Laboratório Municipal, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA ATE: 04/09/2023.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 02 de Setembro de 2022. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: BONFIM VIEIRA LIMA

VALOR GLOBAL R$: 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 030/2021 de locação de imóvel, para funcionamento da Sala de Fisioterapia e Sala de Vigilância em Saúde, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA ATE: 16/09/2023.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 15 de Setembro de 2022. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE EXTRATO DA ADESÃO 020-2022

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 020/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, objeto: aquisição do equipamento mesa cirúrgica elétrica para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Brasnorte- MT. Empresa Fornecedora: **MEDIFARR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 07.540.203/0001-10. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 002/2022: 12 meses, vigente até 28 de março de 2023. Valor total da Adesão (R$): 48.999,00 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).**

Brasnorte – MT, 23 de setembro de 2022.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 056/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 056/2022 realizada dia 19 de setembro de 2022 às 08:00 horas (horário local), reuniram-se o Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini e a Equipe de apoio nomeados pela portaria 473/2022, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS EM FOSSAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS SOLICITADAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT. Quantidade de itens: 02 (dois). Teve como vencedora a empresa: J. F. MAYER, inscrita no CNPJ: 12.577.028/0001-75, sagrou-se vencedora dos itens com valor total final de R$ 73.688,00(setenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Brasnorte - MT, 23 de setembro de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 057/2022 realizada dia 12 de setembro de 2022 às 08:00 horas (horário local), reuniram-se o Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini e a Equipe de apoio nomeados pela portaria 473/2022, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de estruturas e serviços para eventos a serem realizados, para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte – MT. Quantidade de itens: 45 (quarenta e cinco). Teve como vencedoras as empresas: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21. 193.034/0001-10, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, e 45 com valor total final de R$ 2. 371.720,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e um mil e setecentos e vinte reais); e, L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.929.596/0001-70, para os itens 20, 32, 38, e 40 com valor total final de R$ 100.180,00 (cem mil e cento e oitenta reais). O item 28 foi declarado fracassado.

Brasnorte - MT, 23 de setembro de 2022.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10/10/2022 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 019/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização de inventário da oferta turística e elaboração de plano municipal de turismo, atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e turismo do município de Brasnorte - MT."Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 23 de setembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 631 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 18.061, de 18 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**NEUZA DA CONCEIÇÃO ARRUDA**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07/07/2022 a 11/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 37/2022

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Agricultura.

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de Empresa Revendedora Autorizada em Prestação de Serviços técnicos para Revisões periódica à 100, 300, 600,900,1200,1500,1800 e 2000 horas do trator agrícola para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

Empresa: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0003-35, perfazendo o valor total de R$ 42. 210,11 (quarenta e dois mil, duzentos e dez reais e onze centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2022

Antonio Luiz Gallo

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00102/2022
FLORIANO ARCANJO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	103.437.091-04	9047/00126/2022
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00146/2022
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00147/2022
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00149/2022
IVO VIDAL SALOME	007.550.601-72	9047/00160/2022
ANDRE AUGUSTO DA COSTA MARQUES NEVES	429.820.731-53	9047/00196/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00199/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00200/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00203/2022
AMIR ARANTES PIRES	130.181.598-53	9047/00210/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/09/2022

Data de desafixação: 30/09/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 662 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.390 de 05 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARIA MONIQUE GARCIA VALE** do cargo em Comissão de **Coordenadora Administrativa**, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 620 de 18 de agosto de 2022, a partir de 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 629 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 29.491, de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a servidora **NEURILCE PEREIRA SOBRINHO**, CPF: 629.506.141-91, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 20/06/2022 a 11/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 055/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: J. FREITAS ROCHA EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 055/2022 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **J. FREITAS ROCHA EIRELI,** em mais **30 (trinta)** dias.

Cáceres – MT, 23 de setembro de 2022.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES SETEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO - SETEMBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/09/2022 17:30	https://meet.google.com/vdf-yaxa-qoo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17742/2020	Baía Grande Agropecuária	Gustavo Calábria Rondon
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/09/2022 17:30	https://meet.google.com/xkd-tfsc-fuh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9206/2020	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de Almeida
7547/2022	Jornal Cacerense	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/inf-xmmv-dwy	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19218/2021	Aristides Braz	Antônio Carlos Leite
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/09/2022 – 17:30	https://meet.google.com/faf-kpza-qns	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8906/2022	Renato Tosta Lima	Antônio Carlos Leite
14345/2022	Cleuza Luna Pereira	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
19/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/ysk-fqqu-qun	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9605/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de ALmeida
9027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/ikg-daco-jwr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo	Gustavo Calábria Rondon
14455/2022	Elaine Mirage Paim	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/zqx-hpzi-xhf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas/vistas Jovanil
5002/2021	Gama Contabilidade e assessoria (Cáceres Tranportes)	Tiago Ruas/vistas Ana Lúcia e Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/jsj-hvnz-bse	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE SETEMBRO.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2022 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 027/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE, 26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **27, 28 e 29/09/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 23 de setembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A)

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
27	REINALDO PEREIRA	30/10/1976	10,0
28	ANA PAULA DA COSTA BATISTA	03/09/1977	10,0
29	CRISTIANE CEBALHO DE MIRANDA SCACHETTI	05/01/1979	10,0
30	JULIO CESAR DA CRUZ LARA	15/09/1982	10,0
31	EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA	26/09/1987	10,0
32	JANAINE EVELLIN ALVES CORRÊA	26/07/1989	10,0

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
56	ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ	03/05/1972	7,0
57	CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES	15/03/1979	7,0
58	FATIMA APARECIDA DUARTE POMPILIO	11/05/1979	7,0
59	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	06/11/1982	7,0
60	NADIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	27/09/1983	7,0
61	FABIOLA MIRANDA LEITE	18/09/1992	7,0

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	

04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 057/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS** utilizados nos sistemas de tratamento de água e sistemas de tratamento de esgotos do município de Cáceres/MT.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: **10/10/2022 às 09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e **gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 23 de setembro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação de Empresa Especializada** em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla a BRUNO E BARRETO, a ser realizado no dia 05 de outubro de 2022, na Feira Gastronômica, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: BRUNO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N.º 43.998.179/0001-20, perfazendo o valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura em Substituição

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 711 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências. "

CONSIDERANDO a reposição de aulas que estão sendo realizadas em decorrência da greve durante o ano letivo 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 34.660/2022, de 20 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em Substituição

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	12 HORAS	SÁBADOS 20/08/2022 27/08/2022 (FERIADO) 25/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GEICELE GOMES BARBOSA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO N° 31.336/2022) NO PERÍODO DA REPOSIÇÃO DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS, TURMA PRÉ II. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 31.484/2022
CLAUDIA DA SILVA BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	08 HORAS	SÁBADOS 20/08/2022 27/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO N° 31.432/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 32.121/2022.
CLAUDIANE RAMALHO GONCALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	02 HORAS	SÁBADO 20/08/2022	REPOSIÇÃO DA REALIZADA SÁBADOS E FERIADOS REFERENTE A HORA DO SONO, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 32. 332/2022
CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	12 HORAS	SÁBADOS 20/08/2022 27/08/2022 (FERIADO) 25/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENATA CAROLINE QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO (MEMORANDO N° 23.913/ 2022) NA TURMA 4°ANO, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.484/2022.
CRISTIANE RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO	08 HORAS	SÁBADOS 23/08/2022 27/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELINA MONTEIRO RODRIGUES QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO N° 25.747/2022) NO PERIODO DAS REPOSIÇOES DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS NA TURMA 5 ° ANO B. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 29.981/2022
DANIELLE SOUSA CEBALHO DE PAULA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE ARREZO	04 HORAS	SÁBADO 13/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO N° 30.739/2022) NO PERIODO DAS REPOSIÇÕES DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS NA TURMA CRECHE I. SOLICITAÇÃO RELIZADA ATRAVÉS SO MEMORANDO N° 28.493/2022.
DIVINA RODRIGUES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS	SABÁDO 27/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RITA MARIA FERREIRA DA SILVA QUE ASSUMIU A COORDENAÇÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.026/2022
ELIZABETH DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA IRENE	04 HORAS	SÁBADO 06/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 28.435/2022) NO PERIODO DAS REPOSIÇÕES DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS SOLICITAÇÃO FEITA VIA MEMORANDO 28.448/2022
EMILIA NUNES DE ALCANTARA DE SOUZA	PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	EM SANTA CATARINA	12 HORAS	SÁBADO 13/08/2022 27/08/2022 (FERIADO) 25/08/2022	REPOSIÇÃO NO PERÍODO DA GREVE A SERVIDORA ENCONTRAVA-SE DE LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS (CONFORME MEMORANDO N° 449/2022). TURMA 6°, 7°,8/ E 9° ANO MULTISSERIADO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.394/2022.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	12 HORAS	SÁBADOS 20/08/2022 27/08/2022 (FERIADO) 25/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SINARA MARTINS DOS SANTOS AFASTADA DAS ATIVIDADES LABORAIS (CONFORME MEMORANDO Nº 15.184/ 2022) NO PERÍODO DA REPOSIÇÃO DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS, TURMA DO 1° ANO, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 31.484/2022.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	12 HORAS	SÁBADOS 20/08/2022 27/08/2022 (FERIADO) 25/08/2022	SERVIDORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MAYARA BRAUNA MIATELO QUE ESTÁ AFASTADA DAS ATIVIDADES LABORAIS- VACÂNCIA (CONFORME MEMORANDO Nº 22.3018/2022), NA TURMA DO 3° ANO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.484/2022.
GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	08 HORAS	SÁBADOS 20/08/2022 27/08/2022	SERVIDORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JUDILANDIA DE SANTANA RICALDES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO (CONFORME MEMORANDO N° 31.484/2022) NO PERÍODO DE RESPOSIÇÃO DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS, TURMA AEE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.484/2022
IZABEL MARIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTA CATARINA	12 HORAS	SÁBADO 13/08/2022 27/08/2022 (FERIADO) 25/08/2022	REPOSIÇÃO DE AULAS A PROFESSORA FOI CONTRATADA APÓS A GREVE (27/07/2022) NA TURMA DO 2° E 3° QUE ERA MULTISSERIADA E FOI NECESSÁRIO SEPARA-LAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.394/2022.
JAIRO GARCIA OLIVEIRA	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM NOVO ORIENTE	05 HORAS	SÁBADOS 13/08/2022 27/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO QUE NO PERÍODO DA GREVE ESTAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO Nº 20.481/2022), NA TURMA DO 6° E 8° ANO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 32.669/2022.
JAIRO GARCIA OLIVEIRA	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	16 HORAS	SABÁDOS 06/08/2022 13/08/2022 27/08/2022 (FERIADO) 25/08/2022	EM SUBSTITUIAÇÃO A PROFESSORA MARLI ROZENO DOS SANTOS SILVA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO NO PERIODO DAS REPOSIÇÕES DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS. NA TURMA DO 6°, 7°, 8° E 9° ANO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRVÉS DO MEMORANDO N° 31.039/2022.
JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS	SÁBADO 27/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO N° 32.055/2022) NO PERÍODO DAS REPOSIÇÕES DA GREVE NOS SABÁDOS E FERIADOS, TURMA 4 ANOS D. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.750/2022.
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA IRENE	08 HORAS	SABÁDOS 06/08/2022 20/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO CONFORME: O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - É INVIOLÁVEL A LIBERTDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRESÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS; SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 30.461/2022
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/	EM DES. GABRIEL	04 HORAS	SÁBADO 13/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE CRISTINA BOTELHO GARCIA FIGUEROA CONFORME, O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E

	DOC (20HS/ AULA)	PINTO DE ARRUDA			INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS; (CONFORME MEMORANDO N° 28.995/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 32.891/2022.
JULIETA ANTONIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	08 HORAS	SÁBADOS 20/08/2022 27/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CARMEM DA SILVA GAMA CONFORME: O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS; SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.759/2022.
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS	SABÁDOS 06/08/2022 13/08/2022 27/08/2022 (FERIADO) 25/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PERREIRA DE LOURDES, CONFORME: O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRESÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS; SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 29.830/2022
LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS	SABÁDO 20/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PREMIO NO PERÍODO DAS REPOSIÇÕES DA GREVE NOS SABÁDOS E FERIADOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.758/2022.
LUCILEIA CORREA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS	(FERIADO) 25/08/2022	SERVIDORA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JUDILANDIA DE SANTANA RICALDES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO NO PERÍODO DE REPOSIÇÃO DA GREVE (CONFORME MEMORANDO Nº 30.132/ 2022), NOS SABADOS E FERIADOS, TURMA AEE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº31.484/2022.
LUCIMARA LEITE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS	SÁBADO 20/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE DA SILVA QUE NO PERÍODO DAS REPOSIÇÕES DA GREVE NOS SABADOS E FERIADOS ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.754/2022.
MARCIA BARBOSA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS	SÁBADO 20/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DOS REIS DE SOUZA QUE ENCONTR-SE DE LICENÇA MATERNIDADE, NO PERÍODO DAS REPOSIÇÕES DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.731/2022.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	04 HORAS	SABÁDO 27/08/2022	REPOSIÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIZETE DE ALMEIDA EGUES QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO N° 20.585/2022 E N° 19.862/2022) NO PERÍODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.913/2022
MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA REAL	08 HORAS	SABÁDO 13/08/ 20222 (FERIADO) 25/08/2022	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA APARECIDA DE BARROS QUE ENCONTRAVÁ-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO NO PERÍODO DA REPOSIÇÃO DA GREVE NOS SABÁDOS E FERIADOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 32.433/2022
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04 HORAS	SÁBADO 20/08/2022	REPOSIÇÃO EM SUBSTUIÇÃO A PROFESSORA VALDIRENE MARQUES DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 29.541/2022) NO PERÍODO DA REPOSIÇÃO DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA VIA MEMORANDO 30.515/ 2022.
MARIZA PINTO DE MIRANDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	04 HORAS	SÁBADO 13/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIZETE DE ALMEIDA EGUES QUE NO PERÍODO DA GREVE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO N° 20.585/2022) NA TURMA PRÉ I. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO N° 20.585/2022
MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS	SÁBADO 20/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CREMILDA GOMES PAULINO CONFORME: O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERTDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRESÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS; SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 30.470/2022.
MARTA NORBERTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	12 HORAS	SABÁDOS 13/08/2022 27/08/2022 (FERIADO) 25/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEILA ADRIANA ABUDEIN AGUIL QUE NÃO ADERIU A GREVE POREM NÃO OUVE AULA, NA TURMA DO 4° ANO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.039/2022.
MOISES RIBEIRO DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM BURITI	04 HORAS	(FERIADO) 25/08/2022	O PROFESSOR IRÁ REPOR AS AULAS REFERENTE AO PERIODO DE GREVE, AMPARADO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 30.989/2022
NAYANNA MEDEIROS MARTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROF.ª ERENICE SIMÃO ALVARENGA	08 HORAS	SÁBADOS 13/08/2022 27/08/2022	REPOSIÇÃO DE AULAS A PROFESSORA ENCONTRAVA-SE DE LICENÇA MATERNIDADE NO PERÍODO DA GREVE.NA TURMA CRECHE III B. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 29.502/2022
NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	08 HORAS	SÁBADOS 20/08/2022 27/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA CONFORME/: O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS; SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 31.739/2022.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS	SABÁDOS 06/08/2022 27/08/2022	A SERVIDORA ESTA REPONDO AS AULAS DO HORÁRIO DO SONO AOS SABADOS E FERIADOS NO PERÍODO DA GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A WILMA SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA QUE ASSUMIU A COORDENAÇÃO PEDAGOGICA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 28. 524/2022
ROSANE DA SILVA LOPE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS	SÁBADOS 20/08/2022 27/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PREMIO NO PERÍODO DAS REPOSIÇÕES DA GREVE, REFERENTE HORA DO SONO SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.756/2022.
ROSILENE DA SILVA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS	SÁBADO 20/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO N° 32.055/2022) NO PERÍODO DAS REPOSIÇÕES DA GREVE NOS SABÁDOS E FERIADOS, TURMA 5 ANOS A SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 30.363/2022.
SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS	SÁBADO 20/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO N° 32.055/2022) NO PERÍODO DAS REPOSIÇÕES DA GREVE NOS SABÁ-

	DOC (20HS/ AULA)				DOS E FERIADOS, TURMA 4 ANOS D. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 31.743/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 668 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 30.454, de 19 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 627, de 22 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS.

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 652 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.162, de 02 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor **JHONY VINICIUS CARDOSO FARIAS**, do cargo em Comissão de Gerência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 196 de 1 de abril de 2022, a partir de 14 de setembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 708 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob Nº 34.663 de 21 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Gerência do Centro de Referência de Assistência Social - **CRAS II**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto nº 141 de 09 de março de 2022, com efeitos desde 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FABIOLA DE CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 633 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.062 de 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Pablo Borges Martins

Suplente: Eudes Júnio Arruda de Aquino

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
108/2020 1ºapostilamento	PROMOVE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI.	A contratação de empresa para serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	22/09/2020 08/09/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº676 de 1º

de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em substituição

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Ampliação de Salas Anexas nas Escolas Municipais: Vila Real, Vila Irene, Santos Dumont e Professora Erenice Simão Alvarenga, todas localizadas no município de Cáceres – MT, a ampliação deverá ser executada de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global por lote.

Estimativa total do Valor:

LOTE 01 - R$ 302.721,04 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), sendo recursos próprios do município.

LOTE 02 - R$ 359.677,80 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), sendo recursos próprios do município.

LOTE 03 - R$ 357.677,80 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais, e oitenta centavos), sendo recursos próprios do município.

LOTE 04 - R$ 170.094,08 (cento e setenta mil, noventa e quatro reais e oito centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 28 de outubro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: **cpl.caceres@gmail.com** As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 23 de setembro de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 630 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.042, de 20 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico a Servidora **ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 037.979.171-47 efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07/07/2022 a 05/09/2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 627 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.061 de 08 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Pablo Borges Martins

Suplente: Graciella Oliveira Coelho

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
139/21 PGM 1º Apostilamento	F. ROCHA & CIA LTDA	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4 SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3.	19/08/22 08/09/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº743 de 07 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação em substituição

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 08-2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: TELEFONICA BRASIL SA, CNPJ: 02.558.157/0001-62.

VALOR: **R$ 112.393,20 (cento e doze mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 23 de setembro de 2022.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Especial de Assuntos Estratégicos

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação de Empresa Especializada** em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução da Banda FORRÓ BOYS, a ser realizado no dia 07 de outubro de 2022, às 22h, com duração de 1:30hs na Feira Gastronômica, na Feira Gastronômica, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: L2 ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ N.º 10.553.559/0001-00, perfazendo o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONVITE - 2ª AUDIÊNCIA QUADRIMESTRAL 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencial ou virtualmente, da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º quadrimestre de 2022, com o objetivo de apresentar a movimentação orçamentária e financeira, nos meses de maio a agosto de 2022, conforme programação a seguir:

? Data: 30 de setembro de 2022 (sexta-feira); ? Horário: 9h (período matutino); ? Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

O link de acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres, para participar da referida Audiência, em formato de live, através de mídia de comunicação on line, é o seguinte:

? https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7j...

A participação de todos será de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA Prefeito de Cáceres em exercício

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022

Interessado: Secretaria de Turismo e Cultura

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **contratação de Empresa Especializada** em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da dupla CLEBER E CAUAN, a ser realizado no dia 08 de outubro de 2022, às 23h, com duração de 2:00hs na Feira Gastronômica, na Feira Gastronômica, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, CNPJ N.º 08.907.300/0001-60, perfazendo o valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de setembro de 2022.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura em Substituição

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022/CMEC/MT

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEC

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACERES/MT e presidente da Comissão Específica do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 011/2022-CMEC/MTque lhe confere as atribuições legais, torna pública a **LISTA DE CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA ETAPA- ENTREVISTA**, para o Processo Seletivo para a Função de Assessoria Técnica entre os servidores efetivos, com nível superior, do quadro da Secretaria Municipal de Educação – SME, que estabelece normas destinadas a selecionar candidato (a) para o cargo de Assessor (a) Técnico (a) do Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, regulamentado pelo Edital nº. 001/2022/CMEC/MT.

I – LISTA DE CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA- ENTREVISTA

§ VANUSA APARECIDA ALMEIDA

II- DA ENTREVISTA

a) A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.

b) Para o cálculo da nota da entrevista serão avaliados:

I. Nível de conhecimento, considerando as habilidades e competências dispostas neste edital para o cargo que terá valor de zero (0) a 3 (três) pontos; II. Capacidade de raciocínio e inter-relacionamento de ideias e conceitos, que terá valor de zero (0) a 2 (dois) pontos; III. Forma de expressão (uso da norma culta da Língua Portuguesa), que terá valor de 0 (zero) a 2 (dois) pontos; IV. Requisitos básicos para o cargo conforme Item 4 deste Edital, que terá valor de zero (0) a 3 (três) pontos.

III- LOCAL DA ENTREVISTA

a) A Entrevista será realizada no dia 29 de setembro de 2022 na sede do Conselho Municipal de Educação – CMEC, sito a Avenida Brasil nº 119, Bairro Vila Mariana- Cáceres MT, a partir das 13:30 horas.

Cáceres-MT, 23 de setembro de 2022.

Valquíria Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação

de Cáceres & da ***Comissão Específica do Processo Seletivo***.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 626 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.118 de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **MARIA TEREZA FERREIRA DE BARROS,** portadora do CPF: 632.571.571-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 20/07/2022 a 11/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 001/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI Nº 001/2022

Versão: 01

Aprovação em: 23/09/2022

Unidade Responsável: Gerência de Administração

Assunto: Normas eProcedimentos de Segurança da Informação

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 119, Incisos VIII, IX e XXV, da Lei Complementar nº 181/2022;

Considerando o disposto na Portaria PREVICÁCERES n° 214/2018, com redação dada pela Portaria nº 195/2019; e

Considerando a propositura desta instrução normativa pela Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres;

RESOLVE:

Estabelecer Normas e Procedimentos de Segurança da Informação no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PreviCáceres, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Ficam estabelecidas por meio desta Instrução Normativa as rotinas internas e procedimentos de controle a serem observadas pelas diversas unidades administrativas e prestadores de serviço do PREVICÁCERES, no tocante à segurança da informação, com a finalidade de instituir:

I – Regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico, dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS;

II – Procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados, dos bancos de dados e o controle de acesso físico e lógico.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional e órgãos colegiados do PREVICÁCERES, além dos prestadores de serviço, pessoa física ou jurídica, que porventura acessem informações do RPPS.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para os fins desta normativa considera-se:

I – Segurança da Informação: proteção da informação de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade da entidade, minimizar os riscos e maximizar o retorno sobre os investimentos.

II – Política de Segurança da Informação (PSI): é uma declaração formal de compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança.

TÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Os procedimentos de Segurança da Informação do RPPS de Cáceres possuem como fundamento legal:

I – Lei Complementar Municipal nº 181/2022;

II – Norma Técnica ABNT ISO 27002;

III – Manual do Pró-Gestão RPPS.

Art. 4º A Segurança da Informação no âmbito do PREVICÁCERES atenderá aos seguintes princípios:

I – Confidencialidade: Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas.

II – Integridade: Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento.

III – Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 5º Todos os servidores, membros de órgãos colegiados e os prestadores de serviço que acessem informações do PREVICÁCERES deverão observar no exercício de suas funções e atividades, a Política de Segurança da Informação (Anexo I desta IN), a qual estabelece:

I – A responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação;

II – Indica regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico, dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS;

III – Define procedimentos de contingência, que determinam a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas.

Art. 6º As atividades de segurança da informação, manualizados por meio da PSI, possuem seus respectivos mapeamentos constantes no Anexo II desta IN.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Faz parte desta Instrução Normativa os seguintes Anexos:

I – Anexo I: Política de Segurança da Informação.

II – Anexo II: Fluxogramas das Atividades.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de setembro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

PARECER JURÍDICO:
Esta Instrução Normativa atende aos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente.

_____
MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES
Procuradora

Política de Segurança da Informação

ANEXO I DA IN STI Nº 001/2022/PREVICACERES

DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA

Este documento consiste na Política de Segurança da Informação – PSI do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, que deve ser mantida como uma medida de boas práticas, estabelecendo diretrizes para a proteção de informações e prevenção de danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição. Destaca-se que a mesma deve ser adotada, cumprida e aplicada em todas as áreas da autarquia.

Esta versão pode ser alterada a qualquer momento, desde que os pontos apontados para mudanças sejam informados e discutidos com os demais colaboradores e aprovada pela Direção Executiva.

Contudo recomenda-se que essa versão da PSI seja revisada anualmente, considerando a data de sua aprovação, caso seja verificada a necessidade de aprimoramento dos procedimentos implantados.

CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Responsável	Controle das Modificações
1.0	Gerente de Administração	Criação do documento

GLOSSÁRIO

Ativo: Algo que tenha valor para a organização. **Evento**: Acontecimento que acarrete na mudança do estado atual de um processo. **Incidente**: Evento que traz prejuízos à organização. **Risco:** Combinação da probabilidade de ocorrência de um evento e seus respectivos impactos. **Vulnerabilidade**: Fragilidade de um ativo que pode ser explorada e gerar danos à organização. **Malwares**: O nome malware vem do inglês *malicious software* (programa malicioso). Refere-se a qualquer tipo de programa indesejado, instalado sem o consentimento do usuário e que pode trazer danos ao computador. **SPAM**: É o termo usado para referir-se a e-mails não solicitados, que geralmente são enviados para um grande número de pessoas. **Phishing**: Mensagens de e-mail que solicitam dados do usuário de forma direta ou através de redirecionamentos para sites ou números de telefone, a fim de roubar sua identidade. **Mail bombing**: Envio de mensagens eletrônicas em massa para um determinado destinatário com o objetivo de sobrecarregar o serviço de e-mail e torná-lo inutilizável ou indisponível.

1. INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação, também referida como PSI, é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do PREVICÁCERES para a proteção dos ativos de informação e a prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas da instituição.

2. OBJETIVOS

Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento.

Preservar as informações do PreviCáceres quanto à:

a) Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais. **b) Confidencialidade**: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas. **c) Disponibilidade**: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

3. ABRANGÊNCIA

Todos os servidores, prestadores de serviços, consultores, auditores, temporários, fornecedores, parceiros diversos e demais contratados que estejam a serviço e disponibilizam de ativos corporativos do PREVICÁCERES.

4. DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE

Para garantir as regras mencionadas nesta PSI o PreviCáceres poderá:

a) Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou *wireless* e outros componentes da rede - a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado; b) Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial, solicitação do gerente (ou superior) ou por determinação da Diretoria Executiva; c) Realizar, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas de sua propriedade; d) Instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

5. CORREIO ELETRÔNICO

A utilização do correio eletrônico oficial do PreviCáceres é de uso unicamente para fins institucionais e relacionados às atividades do servidor dentro do instituto. A utilização desse serviço para fins pessoais não é permitida.

Cada usuário deve avaliar, de acordo com os princípios estabelecidos por esta PSI, a utilização do correio eletrônico oficial geral (previcaceres@gmail.com) ou do e-mail institucional de seu setor (setor@previcaceres.com.br), de acordo com o conteúdo e finalidade da correspondência, sendo que o primeiro deve ser utilizado, prioritariamente, para realização de atendimento ao público.

Os usuários não poderão ter expectativa de privacidade com relação as mensagens e anexos na utilização do correio eletrônico do PREVICÁCERES, restando claro neste documento que todos os dados poderão ser gerenciados e monitorados pela Gerência de Administração.

As mensagens de correio eletrônico sempre deverão incluir assinatura com o seguinte formato:

Nome do servidor Unidade de Lotação PreviCáceres – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres Endereço: Rua General Osório, 2430, Centro, Cáceres - MT, CEP 78210-052 Telefone: (65) 3223-6477 | E-Mail institucional do usuário

6. INTERNET

Todas as regras atuais do PREVICÁCERES visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet.

É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento não autorizado pela Direção Executiva de informações da área administrativa em sites, redes sociais ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.

Os colaboradores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do PREVICÁCERES para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

O uso da Internet será monitorado pela Gerência de Administração, inclusive através de “logs” (arquivos gerados no servidor). Portanto, o PREVICÁCERES aplicará algumas restrições de acesso à internet abaixo descriminadas:

a) É proibido aos usuários configurar ou alterar as configurações de rede e de acesso à Internet dos computadores, incluindo as seguintes configurações de rede: IP, DNS, WINS, Gateway, Proxy e a instalação ou reconfiguração de clientes Proxy. Em caso de dúvidas, solicitar orientação ao responsável local; b) Não é permitido enviar (upload), baixar (download) ou manter arquivos de imagens, músicas, vídeo, arquivos executáveis em geral ou quaisquer outros de caráter pessoal; c) É proibido o acesso a sites de redes sociais, dos quais fazem parte: Badoo, Par Perfeito, Linkedin, Instagram, Twiter, Facebook ou assemelhados, com exceção ao Facebook e Instagram, quando houver necessidade institucional por parte do usuário/setor ou para divulgação das ações do PREVICÁCERES; d) Não é permitido o acesso a sites de Internet com conteúdo pornográfico, jogos, bate-papo, chat, *cartoon*, relacionamento, rádio e TV em tempo real, hacker ou que contenha ferramentas ou regras para invasões de rede, quebra de criptografia, senhas ou outros eventos de segurança; e) É proibida a divulgação de informações confidenciais do PREVICÁCERES por meio de correio eletrônico, grupos ou listas de discussão, sistemas de mensagens ou bate-papo, blogs, microblogs, ou ferramentas semelhantes. **6.1. Acesso a Rede *Wireless* (Rede sem fio)**

A rede sem fio permitirá que usuários ou visitantes portadores de equipamentos pessoais, dotados da tecnologia sem fio, acessam a internet da entidade.

O acesso a rede do PREVICÁCERES só será permitida se justificada a motivação e mediante solicitação de uma senha, que deverá ser autorizada pela Gerência de Administração.

7. IDENTIFICAÇÃO

Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o PREVICÁCERES e/ou terceiros.

O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro.

Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários.

Portanto, assim que algum usuário for demitido ou solicitar demissão, a Gerência de Administração deverá imediatamente comunicar tal fato ao responsável técnico da Informação, a fim de que essa providência seja tomada. A mesma conduta se aplica aos usuários cujo contrato ou prestação de serviços tenha se encerrado, bem como aos usuários de testes e outras situações similares.

Caso o colaborador esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou comparecer pessoalmente à área técnica responsável para cadastrar uma nova.

8. COMPUTADORES E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Os usuários que estiverem de posse de qualquer equipamento (desktop, notebook ou celular) de propriedade do PreviCáceres devem estar cientes de que:

a) Os recursos de tecnologia da informação, disponibilizados para os usuários, têm como objetivo a realização de atividades profissionais; b) A proteção do recurso computacional de uso individual é de responsabilidade do próprio usuário; c) É de responsabilidade de cada usuário assegurar a integridade do equipamento, a confidencialidade e disponibilidade da informação contida no mesmo; d) O usuário não deve alterar a configuração do equipamento recebido; e) O usuário não deve instalar ou remover nenhum programa do equipamento recebido. Também não deve alterar a configuração de nenhum programa previamente instalado. **8.1. Cuidados Fora do Trabalho:** a) Mantenha o equipamento sempre com você; b) Atenção em hall de hotéis, aeroportos, aviões, táxis e etc. c) Quando transportar o equipamento em automóvel utilize sempre o porta-malas ou lugar não visível; d) Atenção ao transportar o equipamento na rua. **8.2. Em caso de furto:** a) Registre a ocorrência em uma delegacia de polícia; b) Comunique o fato o mais rápido possível ao seu superior imediato e ao responsável da Segurança da Informação; c) Envie uma cópia do boletim de ocorrência para a Gerência de Administração.

9. BACKUP

Todos as informações do PREVICÁCERES deverão ser protegidas através de rotinas sistemáticas de *Backups*.

Cópias de segurança do Sistema Integrado e Servidores de rede são de responsabilidade da Gerência de Administração e devem ser feitas diariamente.

É obrigatório o armazenamento dos arquivos inerentes ao serviço de cada setor em suas respectivas pastas no Servidor para garantir o *backup*, assim como sigilo das informações.

As cópias devem ser feitas no armazenamento local ou na nuvem abrangendo todos os dados do instituto, que devem estar nos Servidores.

Não é política do PREVICÁCERES armazenar dados em estações de trabalho, no entanto, existem alguns aplicativos que não permitem o armazenamento em rede. Neste e em outros casos, o usuário deverá a realizar backup dos dados de sua máquina periodicamente inserindo os dados no servidor.

É de responsabilidade dos próprios usuários a realização de cópias de segurança ("*backups*") dos documentos armazenados em suas estações de trabalho e que não sejam considerados de fundamental importância para continuidade das atividades do PREVICÁCERES.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim como a ética, a segurança da informação deve ser entendida como parte fundamental da cultura interna do PREVICÁCERES. Ou seja, qualquer incidente de segurança subtende-se como alguém agindo contra a ética regida pela instituição.

ANEXO II

FLUXOGRAMAS DAS ATIVIDADES

Atividade 1: Cópias de Segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados (*Backup*)

Atividade 2: Controle aos sistemas informatizados e correio eletrônico

Atividade 3: Controle à rede sem fio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 524 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da certidão de Obito de 04.09.2022 RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** a servidora **CARLA CRISTINA TORQUARTO DE PAIVA** , no período de 05.09.2022 a 06.09.2022lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de setembro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.977 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do oficio Nº. 227/2022-SMS- GAB , datado de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias dos servidores **WEDISLEI GOMES DA SILVA** , atualmente lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria de nº. 500 de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº.500 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº.500 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 15/09/2022 edição nº N° 4.068 pág 187 e 188.

ONDE SE Lê:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	ADELAIDE SANTOS SILVA	28.01.2021 A 27.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
2	ADMAR GOMES LELES	01.04.2021 A 31.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
3	ANAEL TSEREOMOWI	09.02.2021 A 08.02.2022	01.09.2022 A 15.09.2022
4	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	14.03.2020 A 13.03.2021	12.09.2022 A 26.09.2022
5	BASILIO BISPO MARTINS NÁPOLIS	01.02.2021 A 31.01.2022	09.09.2022 A 16.09.2022
6	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	03.03.2021 A 02.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
7	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2021 A 31.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
8	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	11.09.2022 A 30.09.2022
9	GERSON RIBEIRO POTENSO	03.05.2021 A 02.05.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
10	GILMAR MSRQUES DE ARAÚJO	03.01.2020 A 02.01.2021	01.09.2022 A 18.09.2022
11	ILSON ALVES SEVERINO	18.01.2021 A 17.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
12	JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA	04.01.2021 A 03.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
13	KÁTIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2021 A 31.07.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
14	KELLY MÁMELA GOMES ALMEIDA	06.03.2022 A 05.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
15	LÁZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2021 A 16.06.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
16	LEANDRO LUIZ LACERDA	01.08.2021 A 31.07.2022	15.09.2022 A 14.10.2022
17	LEILA JÚLIA DE SOUZA	01.02.2021 A 31.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
18	LIENE MARIA DA CUNHA DA ROSA	17.05.2021 A 16.05.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
19	LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS	01.08.2021 A 31.07.2022	05.09.2022 A 09.09.2022
20	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2020 A 02.04.2021	16.09.2022 A 30.09.2022
21	MARIA APARECIDA SILVA	04.01.2021 A 03.01.2022	08.09.2022 A 20.09.2022
22	MARIZANE LOPES DA SILVA	18.04.2020 A 17.04.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
23	OSMAR VIEIRA DA CRUZ	04.01.2021 A 03.01.2022	01.09.2022 A 05.10.2022
24	**PAULA LOPES GANDA**	**11.05.2021 A 10. 04.2021**	**05.09.2022 A 06. 09.2022**
25	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2021 A 05.03.2022	14.09.2022 A 23.09.2022
26	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	06.03.2021 A 05.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
27	RUBIA OLIVEIIRA DOS SANTOS	03.08.2021 A 02.08.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
28	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2020 A 13.03.2021	01.09.2022 A 30.09.2022
29	TIAGO ALVES ARAUJO	05.08.2021 A 04.08.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
30	**VERA LUCIA SOUZA LOPES**	**10.06.2020 A 09. 06.2021**	**01.09.2022 A 30. 09.2022**
31	ZEILA FERREIRA CORREA	03.08.2021 A 02.08.2022	01.09.2022 A 30.09.2022

RESOLVE:LEIA – SE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	ADELAIDE SANTOS SILVA	28.01.2021 A 27.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
2	ADMAR GOMES LELES	01.04.2021 A 31.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
3	ANAEL TSEREOMOWI	09.02.2021 A 08.02.2022	01.09.2022 A 15.09.2022
4	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	14.03.2020 A 13.03.2021	12.09.2022 A 26.09.2022
5	BASILIO BISPO MARTINS NÁPOLIS	01.02.2021 A 31.01.2022	09.09.2022 A 16.09.2022
6	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	03.03.2021 A 02.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
7	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2021 A 31.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
8	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	11.09.2022 A 30.09.2022
9	GERSON RIBEIRO POTENSO	03.05.2021 A 02.05.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
10	GILMAR MSRQUES DE ARAÚJO	03.01.2020 A 02.01.2021	01.09.2022 A 18.09.2022
11	ILSON ALVES SEVERINO	18.01.2021 A 17.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
12	JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA	04.01.2021 A 03.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
13	KÁTIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2021 A 31.07.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
14	KELLY MÁMELA GOMES ALMEIDA	06.03.2022 A 05.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
15	LÁZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2021 A 16.06.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
16	LEANDRO LUIZ LACERDA	01.08.2021 A 31.07.2022	15.09.2022 A 14.10.2022
17	LEILA JÚLIA DE SOUZA	01.02.2021 A 31.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
18	LIENE MARIA DA CUNHA DA ROSA	17.05.2021 A 16.05.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
19	LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS	01.08.2021 A 31.07.2022	05.09.2022 A 09.09.2022
20	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2020 A 02.04.2021	16.09.2022 A 30.09.2022
21	MARIA APARECIDA SILVA	04.01.2021 A 03.01.2022	08.09.2022 A 20.09.2022
22	MARIZANE LOPES DA SILVA	18.04.2020 A 17.04.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
23	OSMAR VIEIRA DA CRUZ	04.01.2021 A 03.01.2022	01.09.2022 A 05.10.2022

24	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2021 A 05.03.2022	14.09.2022 A 23.09.2022
25	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	06.03.2021 A 05.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
26	RUBIA OLIVEIIRA DOS SANTOS	03.08.2021 A 02.08.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
27	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2020 A 13.03.2021	01.09.2022 A 30.09.2022
28	TIAGO ALVES ARAUJO	05.08.2021 A 04.08.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
29	VERA LUCIA SOUZA LOPES	10.06.2020 A 09.06.2021	19.09.2022 A 18.10.2022
30	ZEILA FERREIRA CORREA	03.08.2021 A 02.08.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
31	**WEDISLEI GOMES DA SILVA**	**02.03.2021 A 01. 03.2022**	**01.09.2022 A 30. 09.2022**
32	**WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS**	**15.03.2021 A 14. 03.2022**	**01.09.2022 A 30. 09.2022**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de SETEMBRO de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº.500 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº.500 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 15/09/2022 edição nº N° 4.068 pág 187 e 188.

ONDE SE Lê:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	ADELAIDE SANTOS SILVA	28.01.2021 A 27.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
2	ADMAR GOMES LELES	01.04.2021 A 31.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
3	ANAEL TSEREOMOWI	09.02.2021 A 08.02.2022	01.09.2022 A 15.09.2022
4	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	14.03.2020 A 13.03.2021	12.09.2022 A 26.09.2022
5	BASILIO BISPO MARTINS NÁPOLIS	01.02.2021 A 31.01.2022	09.09.2022 A 16.09.2022
6	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	03.03.2021 A 02.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
7	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2021 A 31.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
8	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	11.09.2022 A 30.09.2022
9	GERSON RIBEIRO POTENSO	03.05.2021 A 02.05.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
10	GILMAR MSRQUES DE ARAÚJO	03.01.2020 A 02.01.2021	01.09.2022 A 18.09.2022
11	ILSON ALVES SEVERINO	18.01.2021 A 17.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
12	JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA	04.01.2021 A 03.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
13	KÁTIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2021 A 31.07.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
14	KELLY MÁMELA GOMES ALMEIDA	06.03.2022 A 05.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
15	LÁZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2021 A 16.06.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
16	LEANDRO LUIZ LACERDA	01.08.2021 A 31.07.2022	15.09.2022 A 14.10.2022
17	LEILA JÚLIA DE SOUZA	01.02.2021 A 31.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
18	LIENE MARIA DA CUNHA DA ROSA	17.05.2021 A 16.05.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
19	LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS	01.08.2021 A 31.07.2022	05.09.2022 A 09.09.2022
20	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2020 A 02.04.2021	16.09.2022 A 30.09.2022
21	MARIA APARECIDA SILVA	04.01.2021 A 03.01.2022	08.09.2022 A 20.09.2022
22	MARIZANE LOPES DA SILVA	18.04.2020 A 17.04.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
23	OSMAR VIEIRA DA CRUZ	04.01.2021 A 03.01.2022	01.09.2022 A 05.10.2022
24	**PAULA LOPES GANDA**	**11.05.2021 A 10. 04.2021**	**05.09.2022 A 06. 09.2022**
25	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2021 A 05.03.2022	14.09.2022 A 23.09.2022
26	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	06.03.2021 A 05.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
27	RUBIA OLIVEIIRA DOS SANTOS	03.08.2021 A 02.08.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
28	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2020 A 13.03.2021	01.09.2022 A 30.09.2022
29	TIAGO ALVES ARAUJO	05.08.2021 A 04.08.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
30	**VERA LUCIA SOUZA LOPES**	**10.06.2020 A 09. 06.2021**	**01.09.2022 A 30. 09.2022**
31	ZEILA FERREIRA CORREA	03.08.2021 A 02.08.2022	01.09.2022 A 30.09.2022

RESOLVE:LEIA – SE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	NA ADELAIDE SANTOS SILVA	28.01.2021 A 27.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
2	ADMAR GOMES LELES	01.04.2021 A 31.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
3	ANAEL TSEREOMOWI	09.02.2021 A 08.02.2022	01.09.2022 A 15.09.2022
4	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	14.03.2020 A 13.03.2021	12.09.2022 A 26.09.2022
5	BASILIO BISPO MARTINS NÁPOLIS	01.02.2021 A 31.01.2022	09.09.2022 A 16.09.2022
6	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	03.03.2021 A 02.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
7	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2021 A 31.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
8	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	11.09.2022 A 30.09.2022
9	GERSON RIBEIRO POTENSO	03.05.2021 A 02.05.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
10	GILMAR MSRQUES DE ARAÚJO	03.01.2020 A 02.01.2021	01.09.2022 A 18.09.2022
11	ILSON ALVES SEVERINO	18.01.2021 A 17.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
12	JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA	04.01.2021 A 03.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
13	KÁTIA ROSANA BORGES DE SOUZA	01.08.2021 A 31.07.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
14	KELLY MÁMELA GOMES ALMEIDA	06.03.2022 A 05.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
15	LÁZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2021 A 16.06.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
16	LEANDRO LUIZ LACERDA	01.08.2021 A 31.07.2022	15.09.2022 A 14.10.2022
17	LEILA JÚLIA DE SOUZA	01.02.2021 A 31.01.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
18	LIENE MARIA DA CUNHA DA ROSA	17.05.2021 A 16.05.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
19	LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA CALDAS	01.08.2021 A 31.07.2022	05.09.2022 A 09.09.2022
20	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2020 A 02.04.2021	16.09.2022 A 30.09.2022
21	MARIA APARECIDA SILVA	04.01.2021 A 03.01.2022	08.09.2022 A 20.09.2022
22	MARIZANE LOPES DA SILVA	18.04.2020 A 17.04.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
23	OSMAR VIEIRA DA CRUZ	04.01.2021 A 03.01.2022	01.09.2022 A 05.10.2022
24	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2021 A 05.03.2022	14.09.2022 A 23.09.2022
25	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	06.03.2021 A 05.03.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
26	RUBIA OLIVEIIRA DOS SANTOS	03.08.2021 A 02.08.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
27	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2020 A 13.03.2021	01.09.2022 A 30.09.2022

28	TIAGO ALVES ARAUJO	05.08.2021 A 04.08.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
29	VERA LUCIA SOUZA LOPES	10.06.2020 A 09.06.2021	19.09.2022 A 18.10.2022
30	ZEILA FERREIRA CORREA	03.08.2021 A 02.08.2022	01.09.2022 A 30.09.2022
31	**WEDISLEI GOMES DA SILVA**	**02.03.2021 A 01. 03.2022**	**01.09.2022 A 30. 09.2022**
32	**WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS**	**15.03.2021 A 14. 03.2022**	**01.09.2022 A 30. 09.2022**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de SETEMBRO de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL - LOA 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. JOSÉ BUENO VILELA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **29 de Setembro (quinta-feira) de 2022, com início ás 18:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecamp .

Este Edital será publicado no site https://www.campinapolis.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Campinápolis, 23 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 998, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27/08/2022 até 24/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 110/2022

Contrato nº 110/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.839.039/0001-05.

Objeto: Contratação de Curso “IN COMPANY” Tributação Municipal –ISSQN – IPTU – ITBI - Taxas Municipais.

Valor: R$ 18.000,00

Prazo: 60 dias

Dotações Orçamentárias

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002 – Departamento de Fiscalização

Programática: 02.002.04.128.0002.20019.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Processo Licitatório: Inexigibilidade De Licitação Nº 030/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de **Finanças**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 232 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA EDUCA MAIS CNP NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE (2014/2024) e entre os seus dispositivos determinou a necessidade imperativa de que todos os entes da federação aprovassem seus respectivos planos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.744, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME (2015/2025), o qual contém diretrizes, objetivos, metas e estratégias, compreendendo toda a educação oferecia no território do município, com vistas a garantir o direito à educação de qualidade e com equidade para todos e todas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.744/2015 determina que a cada dois anos o município deverá promover o acompanhamento, monitoramento e avaliação do alcance das metas e estratégias do respectivo plano;

CONSIDERANDO a formalização de convênio entre o Município com a Universidade Federal de Mato Grosso para o apoio técnico e pedagógico com vistas a realização dos trabalhos de monitoramento e avaliação do PME;

CONSIDERANDO o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da educação pública municipal de Campo Novo do Parecis, o Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade da Educação – Educa Mais CNP, que tem como objetivo geral tornar este município referência em educação pública comprometida com a formação dos sujeitos sociais e se tornar celeiro nacional de conhecimento.

Art. 2º. O Programa Educa Mais CNP tem como objetivos específicos:

I - avaliar qualitativamente e quantitativamente o nível de alcance dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação;

II – realizar um amplo diagnóstico sobre a educação neste Município, incluindo dimensões como acesso, permanência, qualidade, gestão democrática, valorização dos profissionais da educação, financiamento e controle social;

III – identificar os fatores e/ou obstáculos que dificultam o alcance das metas do Plano Municipal de Educação;

IV – identificar os fatores que favorecem o alcance das metas do Plano Municipal de Educação;

V – desenvolver instrumentos de acompanhamento e avaliação para os próximos anos;

VI – desenvolver sistema eletrônico de apoio à gestão das unidades escolares;

VII – desenvolver sistema próprio de avaliação da rede pública municipal.

Art. 3º. O Programa Educa Mais CNP possui as seguintes ações principais:

I – Monitoração e avaliação do Plano Municipal de Educação;

II – Planejamento estratégico da Secretaria;

III – Programa de Desenvolvimento Profissional dos Gestores Escolares;

IV – Aprova CNP;

V – Subprojeto Seleção e Construção de um perfil de competências dos profissionais da educação de Campo Novo do Parecis;

VI – Formação Continuada com os Professores;

VII – Gestão Democrática por mérito e desempenho;

VIII – Instituto Hortense – educação sócio emocional;

IX – Busca Ativa Escolar;

X – Programa União Faz a Vida, em parceria com o Sicredi;

XI – Educação Cooperativista, em parceria com o Sicoob;

XII – Círculo de Construção da Paz, em parceria com a Justiça Restaurativa;

XIII – Programa Alfabetiza MT, em parceria com o Governo do Estado;

XIV – Programa Muxirum/Alfabetização de Jovens e Adultos, em parceria com o Governo do Estado;

XV – Programa Tempo de Aprender, em parceria com o Governo Federal;

Parágrafo único. As ações serão intensificadas e melhoradas durante o desenvolvimento do Programa, podendo, ainda, serem alteradas ou complementadas.

Art. 4º. O Poder Público poderá buscar parcerias e convênios com instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas com o fim de fomentar e desenvolver o Programa Educa Mais CNP.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1012, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES VANESSA LACERDA EVANGELISTA E GUITIERREZ ANDRADE COSTAPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 110/2022.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 227/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Danielle Silva Tomaz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Operador(a) de Programas Sociais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Classificação Orçamentária: 11.002.08.244.0013.20104.3190110000.15000000000

Valor Mensal: R$ 1.799,38 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 21/09/2022 a 21/09/2023

Data: 21/09/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 173, de 14 de julho de 2020, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado 003/2022"; o Edital de Convocação nº 003/2022 de 15 de setembro de 2022; e o Memorando nº 618/2022, datado de 20 de setembro de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 075/2022

PORTARIA Nº 075, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS EM FAVOR DA SRA. MARGIT SEIBERT CORRÊA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003,cumulado com c/c artigo 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019e do Art. 11, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.170/2007, Lei Municipal nº 2084/2019, cumulado com os Decretos Executivos nº 001/2022, 037/2022 e 159/2022. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da servidora Sra. *Margit Seibert Corrêa*, brasileira, viúva, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 149, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3640555-8 – SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 446.816.310-00, residente na Rua Roberto Carlos Brólio, nº 192, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT, *contando com um total de 11.302* dias, que corresponde a 30 anos, 11 meses e 22 dias, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Classe "C", Nível "26", conforme o processo nº 2022.04.30224P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE

MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n. ° 11.892 de 29 de dezembro de 2008 com sede na Rod. MT 235, km 12, Zona Rural – Campo Novo do Parecis – MT, Caixa postal n° 100 – CEP 78.360-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº' 10.784.782/0011-22, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral Pró-tempore, **Sr. Tiago Alquaz Matias**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.502 de 14/06/2022, publicada no D. O.U. 15/06/2022, portador da matrícula funcional nº 1078303, portador do RG n. 2038994-9 SSP/MT e CPF 045.329.771-42, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis, CEP 78360-000, Rua Piauí, n. 247, Casa 01, Centro, **doravante denominado IFMT-CNP**; e

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, doravante **denominado MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o a autorização legislativa contida na Lei nº. 2.349/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, Lei 13.019/2014, e da Lei 9.610/1998 e legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto:

a cessão de 04 (quatro) ônibus escolares, para o transporte dos estudantes da Cidade de Campo Novo do Parecis até o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT Campus Campo Novo do Parecis, conforme detalhado no Plano de Trabalho e no Calendário Acadêmico do ano letivo 2022 – Campus Campo Novo do Parecis que seguem anexo e fazem parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de cooperação;

b) executar as ações objeto deste Termo de cooperação, assim como monitorar os resultados;

c) designar, no prazo de 05 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de cooperação;

d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de cooperação;

e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

obrigações acordadas;

k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Parágrafo único – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFMT CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS:

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFMT-CNP:

I. realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

II. acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física do objeto deste Termo de cooperação ,comunicando ao Município quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

III. analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de cooperação e do seu Plano de Trabalho;

IV. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

V. divulgar atos normativos e orientar o Município quanto à correta execução dos projetos e atividades

VI. Comunicar ao Município qualquer fato relevante quanto à execução do transporte escolar;

VII. Contratar quantos motoristas e/ou profissionais forem necessários para conduzir e utilizar os ônibus cedidos afim de efetuar o transporte dos estudantes do IFMT/Campus Campo Novo do Parecis, respeitando e cumprindo o calendário escolar.

VIII. responsabilizar por eventuais infrações ou multas de trânsito cometidas pelos motoristas na condução do transporte escolar;

IX. responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o) Município de Campo Novo do Parecis:

I. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de Termo de cooperação com o Plano de Trabalho e o Calendário Acadêmico do ano letivo 2022 – Campus Campo Novo do Parecis aceitos pelo IFMT-CNP, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo;

II. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Acordo;

III. submeter previamente ao IFMT-CNP qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento;

IV. facilitar o monitoramento e o acompanhamento do IFMT-CNP, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de cooperação, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

V. permitir o livre acesso de servidores do IFMT-CNP e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VI. manter o IFMT-CNP informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

VII. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

VIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de cooperação, comunicando tal fato ao IFMT-CNP;

IX. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao Termo e cooperação, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

X. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

XI. disponibilizar/autorizar e/ou executar, de acordo com os procedimentos internos do executivo, o abastecimento dos ônibus cedidos;

XII. realizar as manutenções periódicas dos ônibus escolares, de modo a garantir a segurança e a conservação dos bens;

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 05 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

I. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 05 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

I. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

II. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

III. As obrigações decorrentes do presente Termo de cooperação serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de cooperação de Cooperação será de 05 (cinco) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado e/ou revertido em prazo indeterminado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de cooperação poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

I. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

III. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

IV. por rescisão.

V. **Se um dos participes não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.**

Parágrafo primeiro: Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Parágrafo segundo: Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes negociarão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

I. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

II. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os Partícipes deverão publicar extrato do Termo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, bem como e concomitantemente, ao Departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Parágrafo Único: Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campo Novo do parecis – MT, aos 23 de setembro de 2022.

_____

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

IFMT

CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 69/2021

Aditivo nº 01 ao Contrato 69/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.580.606/0001-86.

Objeto: Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 22 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2023.

DO VALOR: Fica concedido o reajuste do valor contratual no percentual de 8,19% (oito inteiros e dezenove centésimos cento) a partir do mês de setembro, desta forma o presente aditivoterá o valor de R$ 38.948,40 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR UNIT	VALOR REAJUSTADO	TOTAL
46767	SISTEMAS PARA LEITURA E EMISSÃO SIMULTANEA DE FATURAS, GESTÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS E DE ARRECADAÇÃO	UN - UNIDADE	12	R$ 3.000,00	R$ 3.245,70	R$ 38.948,40
				TOTAL		R$ 38.948,40

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – departamento de Água, Esgoto e serviços urbanos

Programática: 07.007.17.512.0006.20049.3390400000

Fonte de Recurso: 1.5.00.0000000

Data: 21/09/2022

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 057/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 30, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que *"Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais; Parágrafo único. O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação."*. **PORTANTO, FICA O SR.º BENEDITO MARQUES ARAGÃO, C.P.F.: 337.680.481-87, PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 2385, DO ENDEREÇO: RUA DO IMIGRANTE, QD 26 - LT 8R, BAIRRO JUPIARA, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) ENCANAR PARA A REDE SÉPTICA QUAISQUER RESÍDUOS QUÍMICOS E DOMÉSTICOS; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA;** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 50 UPFCV (R$149,50 – cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara,

Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

SECRETARIA DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica.

Prezados Senhores membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, venho convoca-los para reunião que será realizada na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, situado na Rua Maceió nº 668 – Centro, no dia 26/06/2022 - às 09:00 horas da manhã.

Convocados:

TITULAR	SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTANTE
Miguel de Paula Oliveira	Gregório Dourado Filho	Câmara de Vereadores
Edison Gonçalves de Andrade Junior	Nicomedes Lindolfe Freitas Neto	OAB – Sub-Seção Campo Verde
Rosangela Aparecida Correia	Rodrigo Borges Ferreira	CRC - Sub-Seção Campo Verde
Lázaro Antônio Benedito de Souza	Claudinei Lopes da Silva	ACICAV
Gabriel Santos Ferreira	Marcia Ellen Rocha Pires	Executivo Municipal

Aos membros titulares que não puderem comparecer, solicitar ao presidente a convocação de seu suplente, nos termos do Artigo 14 – inciso 8 do Decreto acima citado.

Flavio Pacheco Rodrigues

Titular – Presidente do órgão da administração tributária municipal responsável pelo Conselho de Recurso Fiscal de 2ª Instância.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 29, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que *"Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais; Parágrafo único. O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação."*. **PORTANTO, FICA O SR.º MANOEL NASCIMENTO BISPO DE OLIVEIRA, C.P.F.: 630.526.871-15, PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 3466, DO ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Q04 L13, BAIRRO SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) ENCANAR PARA A REDE SÉPTICA QUAISQUER RESÍDUOS QUÍMICOS E DOMÉSTICOS; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA;** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 50 UPFCV (R$149,50 – cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 074/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 074/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI**

CNPJ: 21.207.506/0001-46

Endereço: Rua da Fé, B. Jardim Primavera, Cuiabá - MT.

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 368/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 2376/2021 – Pregão Eletrônico n°. 146/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada; que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido.

Considerando o descumprimento da ata acima mencionada:

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada pela entrega desqualificada das carnes, feita em veículo inapropriado sem refrigeração e condições higiênicas necessárias, sendo que a entrega deveria ser obrigatoriamente feita em veículo refrigerado ou em caixa térmica. A carne e o peito de frango destinado a cozinha piloto realizadas nos dias 19/09/2022 e 21/09/2022, não apresentavam temperatura adequada e apresentava-se na maioria descongelada conforme fotos e oficio nª 474/2022 da Secretaria de Educação em anexo. E no dia 20/09/2022 no período da tarde, conforme oficio nº 110/2022 do SAMU192/GGE/SMS/SUS foi entregue algumas verduras como tomate, repolho e frutas como o maracujá que já vieram estragadas, já consideradas impróprias para alimentação, conforme foto em anexo.

Esse descumprimento na qualidade dos itens mencionado vem provocando graves transtornos à Administração Pública. Sendo que essas carnes e para serem usadas na produção da merenda escolar, que segue um cardápio semanal para sua produção. Como também as verduras e frutas que são usadas para alimentação feita no SAMU.

A empresa está sendo **NOTIFICADA** pela **SEXTA vez,** pelos descumprimentos na qualidade e no transporte inadequado dos itens mencionados acima. Conforme **ata de registro de preços 368/2021** referente ao **pregão 146/2021** no que se refere no item **5.12.**

5.12 As entregas dos itens dos lotes 20, 21, 22 e 51 à 61, deverão ser entregues diariamente até às 06 ou 07 horas da manhã e congelado ou resfriado conforme o cronograma enviado pelo almoxarifado, em hipótese alguma serão aceitas carnes fora do peso estipulado. Sendo entregue obrigatoriamente em veículo refrigerado ou em caixa térmica;

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado , e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 23 de Setembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 066/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **PROMATEC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA***

No dia 14 de Setembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.067 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Promatec Serviços e Locações Ltda,** para entrega dos produtos e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, e no dia 20 de Setembro a Ata foi cancelada.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, teve a Ata cancelada no dia 20 de Setembro de 2022.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando o cancelamento da Ata 242/2022 do pregão presencial 87/2022.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 22 de Setembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2019

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA, POR SISTEMA INFORMATIZADO COM OFERTA DE COMODATO EM EQUIPAMENTOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 848,52 (oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 01/10/2022.

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO BITRUCK, EQUIPADO COM USINA ASFÁLTICA DE MICRO REVESTIMENTO COM SISTEMA DE PAINEL ELÉTRICO DE CONTROLE E LEITURA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALPHA CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 03 de outubro de 2022, contados a partir do dia 03 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 18 de novembro de 2022, contados a partir do dia 12 de setembro de 2022; e de execução da obra até o dia 18 de novembro de 2022, contados a partir do dia 19 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 09 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:178/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2022 - o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI.**

CONTRATADA: MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME,

CNPJ Nº: 37.674.131/0001-64

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a empresa fora **notificada** para entregar os itens e apresentou sua defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

- Considerando que não houve a entrega de todos os materiais no prazo estabelecido na Notificação;

- Considerando a necessidade do Município em adquirir os materiais licitados com urgência pois trata-se de itens para Merenda Escolar **resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, a ata de registro de preços nº 178/2022, firmada com a empresa **MONTORO CARVALHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.674.131/0001-64** conforme previsto no Art. 95 do Decreto Estadual nº 7.217/2006, e **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação, para que a empresa **supracitada**, querendo, apresente DEFESA,findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação das penalidades cabíveis. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 23 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO À DISTÂNCIA, POR SISTEMA INFORMATIZADO COM OFERTA DE COMODATO EM EQUIPAMENTOS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 970,47 (novecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), a partir de 01/10/2022.

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 26 de Setembro de 2022.

Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
403607	ROCHELLY BATISTA DE MOURA	15/05/1989	75,0	6

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 23 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VITORIO VALDEMAR FAVARO	156.919.509-91	9779/00101/2022
LIANA MANO DE CARVALHO	757.148.256-91	9779/00102/2022
DIRCEU CARLINO	141.912.028-04	9779/00103/2022
ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO (ESPÓLIO DE)	001.702.321-15	9779/00105/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 23/09/2022

Data de desafixação: 08/10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 104/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 104/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 67.759,71 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 23 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
AMERICO LEITE FERNANDES (ESPÓLIO DE)	126.797.981-04	9779/00096/2022
ELEUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	420.645.111-72	9779/00056/2022
ELEUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	420.645.111-72	9779/00057/2022
ROSENEIA MARIA AMERICO	010.814.671-50	9779/00058/2022
ROSENEIA MARIA AMERICO	010.814.671-50	9779/00059/2022
SEBASTIÃO PEREIRA DO LAGO (ESPÓLIO DE)	005.014.331-04	9779/00090/2022
WALMIR DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	436.527.789-87	9779/00088/2022
WALMIR DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	436.527.789-87	9779/00089/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: 523/2015 Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 23/09/2022

Data de desafixação: 08/10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 098/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA ÁUREA GONÇALVES MARQUETI, LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 2.379,97 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 086/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 086/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 136. 526,83 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Data de Assinatura: 21 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2884, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.062, DE 08 DE JULHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso II do artigo 19 da Lei nº. 1.062, de 08 de julho de 2005, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 19. (...)

II - Multa de 372,33 (trezentos e setenta e dois vírgula trinta e três) UPF-CV (Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde) a cada dispositivo descumprido e, na hipótese reincidência será aplicada a forma dobrada da última multa aplicada."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa confor-

me predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010.

Nome	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Espólio Edemar Fhür	Rua Juscelino Barbosa 791 /S	Jardim das Palmeiras	13	12A
Espólio Edemar Fhür	Rua Constantino Giongo 490/S	Jardim das Palmeiras	11	04
Atila S. Muzzi	Rua Noé Marques 803/S	Jardim das Palmeiras	11	12
Espólio Edemar Fhür	Rua Mathias 502/N	Jardim das Palmeiras	04	04
Agro Amazonia	Rua Danilo Antônio Gelati 693/N	Bom Jardim	26	08
Agro Amazonia	Rua Danilo Antônio Gelati 694/N	Bom Jardim	26	05
Davi Santos Floriano Machado	Av. Valdir Masutti 408/N	Bom Jardim	14	02
Macro Auto Peça	Av. Gov. Júlio Campos 488/E	Renascer	09	11
Júlio Cezar Viana	Rua Belém S/N	Vida Nova	09	01
Junior Alex Alves Ferreira	Rua Belém 808/E	Vida Nova	06	05
Lindomar N. de Sousa	Rua Maceió S/N	Águas Claras	01	08
Ana Tereza G. Moleiro	Rua Rio Branco 482/E	Águas Claras	05	02
Girlan Ferreira Dias	Rua Belo Horizonte 947/E	Sol Nascente	04	09

Campos de Júlio, MT 22 de setembro de 2022

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 285/2022, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº.1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE – Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.049,24 (Dois mil e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação;

01 – Departamento de Educação;

2.074 – Gerenciamento de Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

DA VIGÊNCIA: 22/09/2022 à 20/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE e MARIA VERONICA DA SILVA VIEIRA, CPF/MF sob o nº 632.457.253-6 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 048/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 048/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 21/08/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de extintores e acessórios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **J. A. GARBIM & CIA LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 04.167.399.0001-50**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12), com valor total de R$ 70.733,51 (setenta mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 20 de setembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 088/2022

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a compra de um imóvel, Lote Urbano, localizado no Distrito de Primavera do Fontoura. A referida Área é de 890,18 m² (oitocentos e noventa, vírgula, dezoito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente para o lote 01 (um), medindo 38,99 (trinta e oito, vírgula, noventa e nove) metros, fundo para o P.A. Canabrava do Norte Lote nº 19 (dezenove), medindo 38,60 (trinta e oito, vírgula, sessenta) metros, lado direito para o lote nº 01 (um), medindo 16,15 (dezesseis, vírgula, quinze) metros, lado esquerdo para o P.A. Canabrava do Norte Lote nº 19 (dezenove), medindo 31,94 (trinta e um, vírgula, noventa e quatro) metros, onde terá a finalidade de adquirir um imóvel para complementar uma área municipal para ampliação do espaço da Escola Municipal Primavera. O Lote Urbano pertencente ao Sr. **Manoel Messias da Silva**, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 861887 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 242.904.321-15, residente e domiciliado neste Munícipio de Canabrava do Norte, para complementar uma Área municipal para ampliação do espaço da Escola Municipal Primavera, para poder construir uma Quadra Poliesportiva, construir uma hora escolar e instalação de um parquinho para que os alunos possam desempenhar suas práticas esportivas e as brincadeiras pedagógicas, pois a área que hoje o município possui é insuficiente para a implantação desses outros espaços esportivos. Mapa de localização, relatório fotográfico e valor constantes laudo técnico de avaliação do terreno (doc. nos autos), estando proibida qualquer alteração desta destinação.

O imóvel descrito no "caput" desta Cláusula encontra-se na posse do **PROPRIETÁRIO**, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargos, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamentos a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de cotas condominiais, impostos e taxas.

DATA: Canabrava do Norte, 23 de Setembro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Manoel Messias da Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 242.904.321-15;

RH/GABINETE
TERMO DE PARALISAÇÃO POR PERDA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

TERMO DE PARALISAÇÃO POR PERDA DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Termo de Paralisação por perda de vigência contratual da Execução de serviços de Ortorretificação do Núcleo Urbano de Canabrava do Norte – MT, conforme contrato nº 026/2021, que faz a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa J P dos Santos Engenharia – ME, na forma abaixo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, inscrita no

CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, CERTIFICA que a empresa J P dos Santos Engenharia – ME com CNPJ sob nº 37428448/0001-10, sobre o contrato de execução dos serviços de Ortorretificação do Núcleo Urbano de Canabrava do Norte – MT, de nº 026/2021, que PARALISA a execução dos serviços por perda de vigência contratual, sendo que a empresa não entregou os projetos dentro do prazo da vigência do contrato.

Canabrava do Norte – MT, 20 de setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

_____

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

ENGENHEIRA CIVIL

CREA MT 35902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 760/2022

Portaria nº 760/2022

De 22 de setembro de 2022.

Revoga licença prêmio da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º –Revogar a licença prêmio da Servidora **Cenira dos Santos**, Professora, com a matricula 3420, aprovada pela portaria nº 1016/2021 de 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 22 de setembro de 2022.

Vilson Bigueli

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

PORTARIA Nº759/2022

Portaria Nº759/2022

De 22 de setembro de 2022.

Conceder férias regulares aServidora Pública Municipal **Rafaela Rocha Abecassis dos Santos** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora, **Rafaela Rocha Abecassis dos Santos** ocupante do cargo de Assessor de Assistência Administrativa**,**por um período de 30 dias, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário e 20 dias a serem gozadas nos seguintes períodos;

• O primeiro período, 10 dias, 08 de novembro de 2022 a 17 de novembro de 2022; e,

• O último período, 10 dias, 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2022

PROCESSO: 145/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 041/2022

DATA: 19/09/2022

VIGÊNCIA: 19/09/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de diversos materiais de escritorio e outros*****, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** conforme especificações deste edital.

FORNECEDORES:

G. M. B. DA COSTA COMERCIO LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS;02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 21 ,22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 66, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 100, 102, 104, 106, 109, 112, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 139, 150, 152, 157, 160, 161, 162, 165, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 189, 194, 195, 198.

VALOR TOTAL: R$ 451.243,20 (Quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

RAINHA CENTER LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS;01, 09, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 28, 31, 33, 34, 40, 48, 49, 50, 56, 57, 60, 63, 64, 65, 67, 71, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 103, 105, 107, 108, 110,111, 113, 114, 115, 116, 117, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 163, 164, 166, 167, 168, 171, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210.

VALOR TOTAL: R$ 419.533,10 (Quatrocentos e dezenove mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 870.776,30 (Oitocentos e setenta mil setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

PORTARIA Nº 738/2022

Portaria nº 738/2022

De 13 de setembro de 2022**.**

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Carla Pereira Machado Kerhoven**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula n° 6435, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,(90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 19 de setembro de 2022 a 17 de dezembro de 2022;

Relativo ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 13 de setembro de 2022.

Vilson Bigueli

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

DECRETO Nº3340/2022DE 18 DE SETEMBRO DE 2022.

Decreto nº3340/2022

De 18 de setembro de 2022.

"Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Canarana, e dá outras providências".

Vilson Biguelini, Prefeito em Exercício do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal, a Senhora **Cleia Fernandes da Silva**;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **luto oficial** por três dias no âmbito do Município de Canarana em homenagem a **Cleia Fernandes da Silva.**

Art.2º - Oficialmente pêsames a todos os familiares.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em Exercício do Município de Canarana - MT

PORTARIA Nº758/2022

Portaria Nº758/2022

De 22 de setembro de 2022.

Conceder férias regulares aServidora PúblicA Municipal **Lourdes de Souza** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora, **Lourdes de Souza** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais**,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de outubro de 2022 a 03 de novembro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/02/2019 a 10/02/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

PORTARIA Nº743/2022

Portaria Nº743/2022

De 15 de setembro de 2022.

Conceder férias regulares aServidora Pública Municipal **Ana Cássia Alves Macedo** dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora, **Ana Cássia Alves Macedo** ocupante do cargo de Agente de Serviço I**,**por um período de 20 dias, a serem gozadas no período de 17 de outubro de 2022 a 05 de novembro de 2022; e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/10/2021 a 30/09/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 514 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SANDRA DOS SANTOS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 510/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor da servidora **SANDRA DOS SANTOS** matricula nº 4196, cargo de Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **29/09/2022 a 15/11/2022**, conforme processo do DRH nº 028/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ESGOTEC – DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA – ME inscrita no **CNPJ: 06.220.401/0001-33**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a Clausula Sexta, referente as Dotações Orçamentarias.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio ao servidor EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA no cargo de Motorista CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022: Período de gozo: 26/09/2022 a 24/12/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de setembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 296/2022.

PORTARIA N.º 296/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LXXVII da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar a causa de o ônibus, que trafegava no sentido Carlinda/MT X Guarantã do Norte/MT, transportando os alunos e a equipe da APAE, no dia 22 de setembro de 2022, ter paralisado a viagem no meio do trajeto.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 23 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 516 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA** matricula nº 112, cargo de Técnica Administrativo Educacional Definitivo, na data 23 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 21 de setembro ao dia 23 de setembro de 2022 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSOAVISO DE LICITAÇÃOMODALIDADE – INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DE CLÁUDIA – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que a partir do **26 de Setembro de 2022 à 18 de Outubro de 2022** estará credenciando os interessados no edital, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 23 de setembro de 2022.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal **HEMILIN F. TIEDT** Presidente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/PMC/MT, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público retificação nº 01, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue:

I - DO ITEM 3 – DAS ETAPAS

a) Inclui-se a etapa de Prova Prática para o cargo: F06 – Operador de Máquinas.

II – DO ITEM 9. DA PROVA OBJETIVA

a) O subitem 9.6.2 para a constar com a seguinte redação:

9.6.2. Os candidatos que não estiverem dentro do posicionamento indicado no subitem 9.6. estão automaticamente eliminados do concurso público e não terão classificação alguma no Certame.

III – DO ITEM 12. DA PROVA PRÁTICA

a) Os subitens 12.1, 12.9, 12.9.5 e 12.9.8.2 passam a constar com a seguinte redação:

12.1. Participarão desta etapa os candidatos aos cargos de: Eletricista de Iluminação Pública, Eletricista Predial, Motorista – todas as especialidades, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora e**Operador de Máquinas,** aprovados na Prova Objetiva.

...

12.9. A Prova Prática para os cargos: **Motorista – todas as especialidades, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora e Operador de Máquinas,** consistirá de verificação da prática de direção/operação, ou seja, na execução de atividades inerentes ao cargo, em percurso ou tarefa a ser determinada por ocasião da realização da prova.

...

12.9.5. Na Prova Prática dos Operadores será utilizada a máquina conforme cargo inscrito, exceto para o cargo de Operador de Máquinas que realizará a prova no Trator agrícola case 110 ROPS com implemento agrícola (arado, grade, ensilhadeira, plantadeira e calcareadeira).

...

12.9.8.2. Na Prova Prática para os cargos: **Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora e Operado de Máquina** será avaliado o desempenho do candidato na operação da máquina, conforme o cargo, e a pontuação dar-se-á da seguinte forma:

IV - DO ITEM 16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

a) As alíneas "a" e "b" subitem 16.1 passam a vigorar com a seguinte redação:

a) para os cargos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Médio Técnico será a nota final da Prova Objetiva, condicionados ainda a aptidão no Exame de Saúde, exceto para os cargos: Eletricista de Iluminação Pública, Eletricista Predial, Motorista, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora e Operador de Máquinas;

b) para os cargos: Eletricista de Iluminação Pública, Eletricista Predial, Motorista, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora e Operador de Máquinas será a nota final da Prova Objetiva, condicionados ainda a aptidão na Prova Prática e no Exame de Saúde.

V – DO ANEXO I – DO QUADRO DE VGAS a) Os requisitos dos cargos S33 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS e S34 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS passam a vigorar com a seguinte redação:

ENSINO SUPERIOR		
CÓD	**CARGO**	**REQUISITO**
S33	**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS**	**Bacharelado em Educação Física com respectivo registro no Conselho de Classe.**
S34	**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS**	**Bacharelado em Educação Física com respectivo registro no Conselho de Classe.**

b) Altera-se, em todas as menções do Edital de abertura, a nomenclatura do cargo Agente de Trânsito que passa a vigorar com a seguinte redação:

ENSINO MÉDIO	
CÓD	**CARGO**
M03	**GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

VI – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO a) No conteúdo Específico para o Cargo de **Advogado** altera-se o termo Constituição do Estado de Minas Gerais para Constituição do Estado de Mato Grosso.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Edital de Abertura deste Certame.

b) Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 ou (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Colíder/MT, 23 de setembro de 2022.

HEMERSON MÁXIMO

Prefeito

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 308/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Sergio Dorini Filho** (Titular) e **Antônio Carlos Pereira da Cruz** (Suplente), fiscais do Contrato nº 129/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **KADRE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCAO LTDA. Vigência:** 23/09/2022 até 23/11/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _266/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "RENIRA SUNIGA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. RENIRA SUNIGA, portadora da matricula nº 189, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 12/09/2022 e término em 17/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _265/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA, portadora da matricula nº 3563, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 12/09/2022 e término em 26/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº 007/2022

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

Aprova a realização do evento de intervenção e conscientização do setembro Amarelo na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" em Colider/MT.

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 027/2019 e:

Considerando a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" através do Decreto Municipal nº 81-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico nº 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

Considerando o disposto no Oficio n°406/GB-SMAS/2022, datado em 20/09/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as atividades que vão ser desenvolvidas como: musicoterapia, acolhimento psicológico e orientações, com finalidade de intervir positivamente diante dos números alarmantes de casos de suicídio.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização do evento de intervenção e conscientização a campanha brasileira de prevenção ao suicídio, **SETEMBRO AMARELO**. na Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refúgio da Vida Silvestre" em Colíder/MT, no dia 23 de setembro de 2022

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder/MT, 22 de setembro de 2022.

Lourenço Aparecido Marani

Presidente do Conselho Gestor da Unidade Conservadora Refúgio da Vida Silvestre de Colider/MT.

Portaria 1168/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **KADRE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUCAO LTDA.** Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 011/2022. Objeto: **EXECUÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BATE ESTACA EM PONTE DE MADEIRA PARA ADEQUAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO 2, NA REGIÃO DA COMUNIDADE MARCO DE CIMENTO, RODOVIA 410 DIVISA COM O MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**. **Valor Global: R$ 32.800,00** (trinta e dois mil e oitocentos reais). **Vigência:** 23/09/2022 até 23/11/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _267/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "HILDA ALVES PEREIRA LIMA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. HILDA ALVES PEREIRA LIMA, portadora da matricula nº 1056, efetiva no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do PIQ do Município, com início do dia 09/09/2022 e término em 18/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** – CNPJ n° 37.152.127/0001-36 Av. São Sebastião, Sala A Quadra 02, Lote 22 A 25, nº: 342, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT Fone: (65) 99918-9699 E-mail: comercialahs@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
188	16025	**Produto de higiene: Esponja para banho –** Fabricado em material do tipo nylon, formato retangular, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida aproximada de 20x10x12cm (CxLxE)	Unidade	3M	604	3,39	2.047,56
220	171350	**Folha metálica –** Fabricado com papel do tipo alumínio, espessura inferior a 0,2mm, com medida aproximada de 0,75x30,00m (LxC), modo de apresentado do tipo rolo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado	Unidade	Protsy	810	6,90	5.589,00
262	200383	**Hortaliça: Amendoim Cru 500g –** 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos), pacote com no mínimo 500g	Pacote	Diodoro	756	10,69	8.081,64
321	508903	**Luva de proteção (Borracha nitrílica) –** Fabricada em material do tipo borracha nitrílica, palma da mão antideslizante, tamanho variados (P, M e G), cano longo, contra agentes mecânicos e químicos, tamanho será escolhido no ato do pedido	Par	Sanro	588	8,25	4.851,00
322	174818	**Luva de proteção (Latex) –** Fabricada em material do tipo látex, utilizada para manipulação/preparação de alimentos, descartável, nos tamanhos P, M, G, GG e EG (o tamanho será escolhido no pedido), padrão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 50 pares de luvas	Par	Nobre	1488	22,49	33.465,12
324	193787	**Luva em Vinil -** Com Especificações Técnicas Mínimas: indicada para manuseio de alimentos, não esteril, ambidestra, sem pó, na cor preta, tamanhos variados (P,M e G), 100% vinil, caixa com 100 unidades.	Caixa	Nobre	584	26,25	15.330,00
387	182168	**Pipoca Doce 30g -** De milho, doce, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 30g do produto	Pacote	Mikiros	24350	2,25	54.787,50
393	12266	**Polvilho azedo 500g –** Feito com goma de mandioca, branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 500g do produto	Pacote	Diodoro	1199	7,59	9.100,41
430	175081	**Produto de limpeza: Sabão alvejante 01L (liquido) –** Do tipo liquido, neutro, para remoção de manchas e sujeiras, para utilização em máquinas de lavar, glicerinado, acondicionado em frasco plástico e/ou própria com tampa apropriada, inviolável, hermeticamente fechado, rotulo com fabricação, formula, validade, embalagem com 1L	Unidade	Q´Boa	4080	13,94	56.875,20
435	163323	**Produto de higiene: Sabonete líquido (5 litros)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Liquido viscoso, para antissepsia, forma de apresentação embalagem com 5 litros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade	Remus	872	31,97	27.877,84
		TOTAL GERAL (R$					**218.005,27**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148 /2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA** - CNPJ nº 01.046.764/0002-61 Av. Marechal Rondon, 158 – Centro, CEP: 78.500-000. Município: Colíder – MT. Telefone: (66) 3541-2173 E-mail: catharinaloss@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	156037	**Abridor de recipientes (alumínio) -** Fabricado em material do tipo alumínio, abridor de lata, garrafas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	UNIDADE	Original Line	119	3,50	416,50
9	510403	**Afiador Amolador Ergonômico** - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inox, no tamanho 21 cm x 4,4 cm x 6 cm (CXLXA), forma de apresentação embalagem individual.	Unidade	Wester	134	31,80	4.261,20
25	508845	**Assadeira Retangular 03 –** Fabricado em material do tipo alumínio, revestido de teflon, medida aproximada de 57x37x8,50cm (CxLxA), sem alça, sem tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Caixa	Casali	74	37,45	2.771,30
30	12224	**Bacia 05L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 05,00L	Unidade	Formplast	76	6,85	520,60
33	160839	**Bacia 45L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 45,00L	UNIDADE	Formplast	53	39,75	2.106,75
39	182106	**Bandeja –** Fabricado em material do tipo plástico, medindo aproximadamente 20x30cm, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Alves	63	18,60	1.171,80
41	508847	**Bandeja em MDF –** Fabricado em material do tipo MDF, medindo aproximadamente 3,5X45X29cm (AxLxP), core variadas (que será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Tramotina	61	71,20	4.343,20
42	182940	**Banheira para recém-nascido 24L –** Fabricado em material do tipo plástico, antialérgico, 24L, com medida aproximada de 733x515x253mm, na cor azul/rosa (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Arqueplast	128	50,90	6.515,20
45	505563	**Bateria não recarregável 9v -** Do tipo alcalina, tensão de 9v, 0,00% de mercúrio cádmio e chumbo, alta durabilidade, para aparelhos eletrônicos, aprovado pelo INMETRO, blister com 01 unidade	Unidade	Alfacell	511	9,40	4.803,40

52	510263	**Borrifador -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em plástico transparente, forma de apresentação frasco com 500 ml.	Unidade	Plasduran	849	4,90	4.160,10
55	511985	**Caixa de isopor 13L -** Fabricada em material do tipo polímero de cireno, com tampa, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade de 13L	Unidade	Isoeste	120	46,00	5.520,00
56	167139	**Caixa de isopor 18L -** Fabricada em material do tipo polímero de cireno, com tampa, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade de 18L	Unidade	Isoeste	60	43,00	2.580,00
57	167141	**Caixa de isopor 30L -** Fabricada em material do tipo polímero de cireno, com tampa, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade de 30L	Unidade	Isoeste	78	88,00	6.864,00
59	508850	**Caixa organizadora 05L –** Fabricado em material do tipo plástico atóxico, capacidade para 05L, com alça, com tampa, transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 05,00L	Unidade	Arqueplast	141	14,00	1.974,00
60	198781	**Caixa organizadora 16,50L –** Fabricado em material do tipo plástico atóxico, capacidade para 16,50L, com alça, com tampa, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 16,50L	Unidade	Arqueplast	116	32,90	3.816,40
61	198783	**Caixa organizadora 19,80L –** Fabricado em material do tipo polipropileno atóxico, capacidade para 19,80L, com alça, com tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 19,80L	Unidade	Arqueplast	136	37,40	5.086,40
62	508851	**Caixa organizadora 24,50L –** Fabricado em material do tipo polipropileno atóxico, empilhavel, capacidade para 24,50L, com alça, com tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 24,50L	Unidade	Arqueplast	151	46,20	6.976,20
63	198782	**Caixa organizadora 35L –** Fabricado em material do tipo plástico atóxico, multi uso, capacidade para 35,00L, com alça, com tampa, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 35,00L	Unidade	Arqueplast	81	81,95	6.637,95
64	508846	**Caixa Térmica 15 Litros -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno de alto impacto, com alça, capacidade em medida de 15 litros, isolamento térmico em espuma de poliuretano	Unidade	Invicta	125	79,90	9.987,50
65	164187	**Caneca 03L –** Fabricado em material do tipo alumínio, com capacidade para 3L, com cabo de madeira, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 03,00L	Unidade	Aluminio São Jorge	80	32,90	2.632,00
66	192309	**Caneca 200ml –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, com capacidade para 200ml, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml	Unidade	Alves	677	2,10	1.421,70
68	513196	**Canudinho Plástico** - Com Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 21cm X 0,4mm embalagem com 100 unidades.	Pacote	Fortest	433	19,50	8.443,50
99	9204	**Chaleira 03L –** Fabricada em alumínio, polida, alça de cabo em madeira/material próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, item com capcidade de 3L	Unidade	Aluminio São Jorge	57	44,50	2.536,50
110	164190	**Colher de mesa 20cm -** Fabricado em material do tipo aço inox, para refeição, apresentação lisa, cabo em madeira, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto com medida de 20cm	Unidade	Original Line	704	4,45	3.132,80
111	9185	**Colher 24cm –** Fabricado em material do tipo pau (madeira), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto com medida de 24cm	Unidade	Alves	465	5,00	2.325,00
112	171346	**Colher 35cm –** Fabricado em material do tipo pau (madeira), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto com medida de 35cm	Unidade	Alves	240	7,55	1.812,00
113	171347	**Colher 46cm –** Fabricado em material do tipo pau (madeira), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto com medida de 46cm	Unidade	Alves	137	15,80	2.164,60
115	508853	**Concha 21cm –** Fabricado em material do tipo alumínio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida do produto de 21cm	Unidade	Original Line	104	9,20	956,80
116	508854	**Concha 62cm (indústrial) –** Fabricado em material do tipo alumínio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida do produto de 62cm	Unidade	Aluminio São Jorge	81	44,00	3.564,00
149	14518	**Copo de plástico 200ml –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, transparente, com medida aproximada 07,00x10,00cm (DxA), para agua, na cor transparente, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 200ml	Unidade	Formplast	4330	4,75	20.567,50
150	7238	**Descartável: Copo 180ml -** Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 180ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com minimo 100 unidades	Pacote	Coposul	13700	4,00	54.800,00
153	207594	**Copo de vidro 300ml –** Fabricado em material do tipo vidro, com medida aproximada 07,00x10,00cm (DxA), para agua, na cor transparente, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 300ml	Unidade	Nadir	328	6,70	2.197,60
154	166672	**Copo de vidro 030ml –** Fabricado em material do tipo vidro, tipo americano, sem graduação, embalagem individual, para agua, na cor transparente, acondicionado em embalagem apropriada, respeitando a legislação vigente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 30ml	Unidade	Nadir	198	2,85	564,30
177	9167	**Escorredor para arroz 25cm –** Fabricado em material do tipo de plástico reforçado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, com medida de 25cm de diâmetro	Unidade	Alves	60	35,50	2.130,00
179	16384	**Produto de higiene: Escova dental -** Com cerda macias, cores diversas (será escolhido no pedido), comum, modelo reto, manual, tamanho médio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Blue	600	3,30	1.980,00
180	7640	**Produto de limpeza: Escova para limpeza vaso sanitário –** Modelo convencional, cerdas flexíveis em nylon, acessório estojo, sem alça, cabo de tipo normal, medindo 30cm	Unidade	Original Line	1096	5,55	6.082,80
181	170343	**Produto de limpeza: Escova para roupa –** Fabricado em material do tipo polietileno, cores diversas (será escolhido no pedido), ideal para lavar roupas, tipo oval, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Dielu	304	2,49	756,96
182	207613	**Produto de higiene: Escova para unha 10cm –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, escovar unhas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida aproximada de 10cm	Unidade	My Girl	170	1,82	309,40
184	14528	**Escumadeira 62cm (indústrial) –** Fabricado em material do tipo de alumínio, cabo em madeira, para cozinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, com medida de 62cm de diâmetro	Unidade	Aluminio São Jorge	66	41,00	2.706,00

187	207597	**Produto de limpeza: Esponja para limpeza (lã de aço) -** Tipo simples, 08 unidades, com medida aproximada de 110x75mm, formato retangular, do tipo lã de aço carbono, pacote com 08 unidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pacote com 80g	Pacote	Lustro	4950	2,05	10.147,50
190	9247	**Espremedor de batata (grande) –** Fabricado em material do tipo alumínio, tipo manual, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tamanho grande	Unidade	Aluminio São Jorge	73	38,95	2.843,35
192	15727	**Produto de higiene: Estojo de mamadeira –** Contendo 03 peças, 03 mamadeiras e 3 bicos plástico polipropileno BPA free, bico ortodôntico em 100% silicone macio, cor azul ou rosa (será escolhido no pedido), contendo 01 mamadeira 70ml, 01 mamadeira 160ml, 01 mamadeira 250ml, tampa interna para cada mamadeira, tampa higiênica externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada	Unidade	Pepita	122	40,80	4.977,60
195	157120	**Faca 06" –** Fabricada em material do tipo aço inox, cabo em polipropileno, fio 06" (polegadas), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	UNIDADE	Wellmix	93	12,15	1.129,95
197	16520	**Faca 10" –** Fabricada em material do tipo aço inox, cabo em polipropileno, fio 10" (polegadas), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Wellmix	78	29,30	2.285,40
215	182143	**Filme para embalagem de alimentos –** Fabricado em material do tipo plástico PVC, aderente, transparente, espessura de 10 micras, bobina, embalagem sem serrilha, medindo 0,28x30,00m (LxC), acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado	Unidade	Lusafilm	790	4,50	3.555,00
217	163104	**Descartável: Filtro para café (103) –** Utilizado para filtrar café, com microfuros, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e quantidade, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com minimo 40 unidades	Caixa	Injetemp	275	4,65	1.278,75
218	12797	**Produto de higiene: Fio dental 100m -** Encerado, embalagem resistente e vedada, rolo com 100m, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 100m	Unidade	Hillo	134	10,90	1.460,60
221	200124	**Forma –** Fabricado em material do tipo alumínio, com tampa, forma para pão, com medida aproximada de 30x10x10cm (CxAxL), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado	Unidade	Casali	78	29,90	2.332,20
223	204093	**Frigideira 3,50L –** Fabricada com material do tipo alumínio, revestida de material antiaderente, altíssima qualidade, capacidade para 3,50L, com diâmetro de 30x04x02mm (DxAxE),cabos anatômicos de baquelite, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado	Unidade	Casali	60	39,50	2.370,00
242	169943	**Funil 12cm -** Fabricado em material do tipo plástico, médio diâmetro de aproximadamente 12cm, modelo doméstico, acondicionado em embalagem adequada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Alves	43	4,75	204,25
243	508873	**Descartável: Garfo –** Fabricado em material do tipo plástico/polipropileno, descartável, refeição, tamanho grande, cor branca ou transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com no mínimo 100 unidades	Pacote	forfest	870	4,30	3.741,00
246	193295	**Garrafa térmica 03L –** Fabricado em material do tipo plástico rígido, ampola de vidro temperado, ideal para café, chá, etc, cores variadas (cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade para 03L	Unidade	Invicta	96	35,90	3.446,40
249	513200	**Garrafinha Plástica -** mini garrafas de plástico e para lembrancinha 100ml com tampa de rosca.	Unidade	Ponto de Festa	6850	3,05	20.892,50
293	508898	**Jarras 05L (plástico) –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, cores variadas (será escolhida no pedido), capacidade de 5,0L, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado	Unidade	Richiotto	74	32,00	2.368,00
294	14736	**Jarras 02L (vidro) –** Fabricado em material do tipo vidro, transparente, capacidade de 2,0L, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Art House	74	24,40	1.805,60
295	508921	**Peneira (kit com 03) -** Do tipo kit de peneira, fabricado em material do tipo aço inox, linha domestica, 03 peças medindo (30, 40 e 50cm), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem adequada	Unidade	Alves	60	13,99	839,40
297	508925	**Pote mantimento (kit com 05) –** Fabricado em material do tipo alumínio, com tampa, 05 peças medindo aproximadamente (1,20; 1,90; 2,70; 4,00 e 5,00L), cores/modelos variadas(os) (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada	Unidade	Dosesar	103	101,20	10.423,60
298	171360	**Lanterna de foco –** Uso de tipo manual, tamanho pequena, Led, necessário de 02 pilhas para utilização, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Alfacell	50	17,60	880,00
306	508899	**Leiteira 04L –** Fabricado em material do tipo alumínio, fervedor de alumínio, capacidade mínima de 04L, 18cm de diâmetro, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, em embalagem adequada	Unidade	Casali	59	39,50	2.330,50
313	192765	**Lixeiro 005L –** Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, ideal para cozinha, com tampa, pedal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de carga de 05L	Unidade	Arqueplast	120	28,00	3.360,00
314	513201	**Lixeiro 015L –** Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, com tampa, pedal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de carga de 15L	Unidade	Arqueplast	206	39,90	8.219,40
315	190332	**Lixeiro 030L –** Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, com tampa, pedal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de carga de 30L	Unidade	Arqueplast	274	69,50	19.043,00
316	508901	**Lixeiro 050L –** Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, com tampa, pedal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de carga de 50L	Unidade	Arqueplast	212	74,90	15.878,80
317	508902	**Lixeiro 100L –** Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, com tampa, pedal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de carga de 100L	Unidade	Arqueplast	417	111,00	46.287,00
323	508904	**Luva de proteção (vaqueta) –** Do tipo vaqueta petroleira, reforço interno na palma em raspa, tamanhos P, M e G (deverá ser escolhido no pedido), para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Par	Bestfer	394	10,20	4.018,80
332	508906	**Marmitex de alumínio nº 09 -** Com tampa de cartão aluminizado, na medida de 21,50x6,50cm (LxA), fechamento máquina, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 100 unidades	Unidade	Termica	875	51,40	44.975,00
340	508908	**Medidor de cozinha (kit com 05 peças) –** Fabricado em material do tipo plástico em polipropileno, sendo todas as medidas diferentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada	Unidade	Ke Home	81	25,00	2.025,00
353	194058	**Paliteiro P –** Fabricado em material do tipo plástico, transparente, tampa em plástico rígido, cores variadas (cor será escolhida no pedido), de mesa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada capacidade para 50 palitos	Unidade	Injetemp	70	3,49	244,30

355	508911	**Panela 02L –** Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 02L	Unidade	Casali	65	35,99	2.339,35
356	508912	**Panela 05L –** Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, medida mínima de 05L	Unidade	Casali	74	59,99	4.439,26
358	508914	**Panela 20L –** Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, medida mínima de 20L	Unidade	Casali	56	125,70	7.039,20
360	171339	**Panela 03L (Caçarola) –** Fabricado em alumínio batido, tipo caçarola, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade mínima de 3,00L	Unidade	Casali	72	57,80	4.161,60
361	508910	**Panela 06L (Caçarola) –** Fabricado em alumínio batido, tipo caçarola, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 06L	Unidade	Casali	77	178,30	13.729,10
362	508917	**Panela de Pressão 07L –** Fabricado em material do tipo alumínio, com tampa, cabo, pressão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 07L	Unidade	Aluminio São Jorge	53	91,50	4.849,50
363	508918	**Panela de Pressão 15L –** Fabricado em material do tipo alumínio, com tampa, cabo, pressão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 15L	Unidade	Aluminio São Jorge	52	304,30	15.823,60
376	171374	**Pedra de afiar (médio) –** Do tipo de partículas de cerâmica dupla face, formato retangular, com medidas aproximadas de 18,50x06,50x03,10cm (CxLxA), para afiar faca, com suporte emborrachado, com granulação mista para de baste e acabamento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada	Unidade	Bestfer	66	19,50	1.287,00
378	508919	**Pegador de macarrão –** Fabricado em material do tipo polipropileno, para macarrão, cores variadas (será escolhido a cor no pedido), com medida aproximada de 20,50cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem	Unidade	Bons Cheff	74	21,20	1.568,80
379	508920	**Pegador de salada –** Fabricado em material do tipo plástico rigido, para salada, cores variadas (será escolhido a cor no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem	Unidade	Alves	64	18,00	1.152,00
382	508926	**Produto de higiene: Pente para cabelo (bebe) –** Fabricado com material do tipo plástico polipropileno (base e cabo), para bebe, atóxica e pontas arredondadas, cerdas em nylon ultra macias, na cor azul e/ou rosa (será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, transportado em embalagem adequada	Unidade	Dielu	132	12,40	1.636,80
383	12680	**Pilha AA –** Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho AA, pequena, embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas	Pacote	Elgin	750	3,94	2.955,00
384	171403	**Pilha AAA –** Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho AAA, palito, embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas	Pacote	Elgin	1000	3,22	3.220,00
386	207604	**Pilha D –** Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho grande (D), embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas	Pacote	Ourolux	254	18,90	4.800,60
398	513204	**Pote Plástico Descartável** - Com Especificações Técnicas Mínimas: pote liso, transparente, com tampa, tamanho 145ml, embalagem com 100 unidades.	Pacote	Galvonotek	642	54,50	34.989,00
400	163109	**Descartável: Prato 21cm –** Fabricado em material do tipo plástico/polipropileno, descartável, refeição, tamanho grande (21cm), cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com no mínimo 10 unidades	Pacote	Forfest	1510	2,69	4.061,90
401	161255	**Prato de vidro 32cm (fundo) –** Fabricado em matéria do tipo vidro temperado, formato fundo, com medidas aproximadas de 32cm de diâmetro, prato para bolo, na cor transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Duralex	2268	6,55	14.855,40
402	8263	**Prato de vidro 32cm (raso) –** Fabricado em matéria do tipo vidro temperado, formato raso, com medidas aproximadas de 32cm de diâmetro, prato para bolo, na cor transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Duralex	308	6,65	2.048,20
410	6860	**Ralador Inox –** Fabricado em material do tipo aço inox de alta qualidade, para ralar legumes, com 04 lados, lâminas, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Ke home	84	15,90	1.335,60
411	171380	**Ralador plástico –** Fabricado em material do tipo plástico de alta qualidade, para ralar legumes, com mínimo 03 lâminas, ajustável (rodela, fios, batata palha, etc), acompanhado de protetor plástico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Alves	82	14,90	1.221,80
413	193298	**Produto de limpeza: Rastelo para jardim –** Fabricada com material do tipo ferro, do tipo leque, para jardim, cabo de madeira, medida da base de aproximadamente 40cm, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Bestfer	622	16,90	10.511,80
419	15614	**Registro de gás –** Fabricado em material do tipo ferro fundido, regulador de pressão de 2º estágio, para botijão, entrada e saída 1/2¨, acompanhado de 01 mangueira e 02 braçadeira compatível ao registro, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Imar	124	45,90	5.691,60
424	167147	**Produto de limpeza: Rodo puxa e seca 30cm -** Cabo em de plástico com aproximadamente 01,20m, roscavel, base medindo 30cm, em plástico, 01 laminas de borracha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Nobrand	660	4,70	3.102,00
426	508930	**Rolo para massa 20cm –** Fabricado em material do tipo polipropileno, giratório, com medida aproximada de 20cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Alves	41	29,80	1.221,80
427	508931	**Rolo para massa 50cm –** Fabricado em material do tipo polietileno, giratório, com medida aproximada de 50cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Alves	41	42,90	1.758,90
438	512540	**Saco de Papel para Embalagem -** Saco para pipoca, papel liso, na cor branca, tamanho aproximado 07x13,5cm, pacote com 500 unidades	Pacote	Embale Bem	447	34,30	15.332,10
440	514727	**Sacola Plástica Branca –** embalagem, pacote com 1000 unidades, tamanho 30 x 45cm.	pacote	Imperador	604	46,09	27.838,36
441	514726	**Sacola Plástica Branca –** embalagem, pacote com 1000 unidades, tamanho 40 x 50cm.	Pacote	Imperador	504	55,00	27.720,00
442	514731	**Sacola Plástica Reciclável –** embalagem, pacote com 1000 unidades, tamanho 25 x 35cm.	Pacote	Imperador	514	63,50	32.639,00
443	514730	**Sacola Plástica Reciclável –** embalagem, pacote com 1000 unidades, tamanho 30 x 45cm.	Pacote	Imperador	514	148,00	76.072,00

444	514729	**Sacola Plástica Reciclável –** embalagem, pacote com 1000 unidade, tamanho 40 x 50cm.	Pacote	Imperador	514	80,90	41.582,60
445	511370	**Saco plástico Adesivado** - Com Especificações Técnicas Mínimas: saco plastico transparente, com aba adesiva, no tamanho 18x25cm, forma de apresentação pacote com 100 unidades.	Pacote	Gala	610	35,80	21.838,00
446	513208	**Saco Plástico Descartável** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Ideal para lanche, tamanho 22cm x 17cm, embalagem com 100 unidades.	Pacote	Seg Plast	662	49,80	32.967,60
447	514725	**Saco Plástco Liso Virgem –** embalagem para cesta basica, tamanho 50 x 80cm com 1000 un.	pacote	Plasmel	422	683,00	288.226,00
448	515009	**Saco Plástico para cachorro quente -** embalagens plasticas descartáveis hotdog 11x20 com 100 un.	Pacote	Seg Plast	100	5,90	590,00
449	515008	**Saco Plástico para cachorro quente -** embalagens plasticas descartáveis hotdog doguinho 15x10 com 100 un.	Pacote	Seg Plast	100	22,00	2.200,00
450	513210	**Saco plástico Geladinho** - Com Especificações Técnicas Mínimas: transparente, no tamanho 4cm x 23cm, embalagem com 1000 unidades.	Pacote	Seg Plast	258	24,00	6.192,00
456	171291	**Saleiro 100g –** Fabricado em material do tipo acrílico transparente, capacidade para 100g, tampa em plástico resistente, cores variadas (será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Alves	90	4,50	405,00
467	171383	**Tábua de corte com alça (madeira) –** Fabricado em material do tipo madeira, utilizado na cozinha para manuseio de alimentos (carne etc), com alça, com medida aproximada de 22x40cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Alves	77	44,90	3.457,30
468	209012	**Tábua de corte com alça (polipropileno) 01 –** Fabricado em material do tipo polipropileno, utilizado na cozinha para manuseio de alimentos (carne etc), com alça, com medida aproximada de 30x18cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Alves	67	137,00	9.179,00
469	508929	**Tábua de corte com alça (polipropileno) 02 –** Fabricado em material do tipo polipropileno, utilizado na cozinha para manuseio de alimentos (carne etc), com alça, com medida aproximada de 40x40cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Alves	68	57,70	3.923,60
471	190271	**Tapete capacho –** Fabricado em material do tipo plástico, tipo capacho, com medida aproximada de 50x70cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Yins Home	228	68,00	15.504,00
473	512000	**Toalha de mesa (retangular) –** Fabricado em material do tipo 100% algodão, com medidas aproximadas de 300x150cm, no formato retangular, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	La Belle	137	98,00	13.426,00
475	183513	**Toalha de rosto –** Fabricado em material do tipo 100% algodão, com medida aproximada de 45x70cm, cores variadas (será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Panosul	515	7,20	3.708,00
476	192262	**Toalha de mesa (retangular) –** Fabricado em material do tipo 100% algodão, com medidas aproximadas de 250x150cm,no formato retangular, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	La Belle	105	79,30	8.326,50
479	159810	**Produto de limpeza: Vassoura caipira –** Fabricada com material do tipo cerda de palha, tipo caipira, cabo de madeira, medida da base 30cm, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, base de arame	UNIDADE	Caipira	1515	27,90	42.268,50
480	10753	**Produto de limpeza: Vassoura de nylon –** Fabricada com material do tipo nylon, cabo de madeira, medida da base de 60cm, base em madeira sem revestimento, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Condor	1305	6,80	8.874,00
485	171321	**Xicara com pires –** Fabricado em vidro temperado, transparente, capacidade para 90ml, diâmetro da xicara de aproximadamente 6,00cm, diâmetro do pires de aproximadamente 11,0cm, altura da xicara em aproximadamente 5,50cm, cor cristal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Wheaton Brasil	310	14,90	4.619,00
486	171323	**Xicara sem pires –** Fabricado em vidro temperado, transparente, capacidade para 80x68mm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Wheaton Brasil	340	9,40	3.196,00
		TOTAL GERAL (R$					**1.264.843,23**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** - CNPJ Nº 02.545.557/0001-33 Av. Radialista Edson Luiz da Silva, Nº 1.037, Bairro Tijucal, CEP 78.088-000, Município de Cuiabá/MT Fone: (65) 3665-5311 ou 3665-6663 E-mail: comercial.luar@hotmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
12	192406	**Água Mineral 300ml** - Sem gás, embalagem contendo lacre de segurança metalizado, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo caixa com 48 unidades de agua mineral com copo de 300ml cada	Caixa	Brunado	3050	34,00	103.700,00
13	192408	**Água Mineral 500ml –** Sem gás, embalagem tipo garrafa pet, contendo lacre de segurança, marca do fabricante, prazo de validade e sem avarias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em garrafa com 500ml	Unidade	Brunado	7500	1,06	7.950,00
53	174857	**Doce: Brigadeiro 365g -** Composto de leite condensado, láctea, água, maltodextrina, chocolate em pó, gelatina e outras substâncias permitidas, pronto para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g	Unidade	Triagulo	649	12,40	8.047,60

67	200313	**Canjiquinha/Quirela 500g -** Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Pacote	Mika	420	3,85	1.617,00
101	171341	**Chinelos (Adulto) –** Fabricado em material do tipo Látex/borracha, solado anatômico, tira de ajustamentos aos pés, com numeração entre 37 à 44 (número do chinelo será solicitado no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Par	Havaiana	62	16,90	1.047,80
102	171340	**Chinelos (Infantil) –** Fabricado em material do tipo Látex/borracha, solado anatômico, tira de ajustamentos aos pés, com numeração entre 13 à 36 (número do chinelo será solicitado no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Par	Havaiana	62	15,35	951,70
127	200328	**Condimento: Folha de louro 04g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 04,00g	Unidade	Bom Gosto	564	1,30	733,20
129	509114	**Condimento: Orégano 10g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 05,00g	Pacote	Bom Gosto	934	1,95	1.821,30
132	508857	**Condimento: Tempero completo com pimenta 300g -** Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, Sal, água, alho, pimenta vermelha, cebola, manjericão, pimenta do reino, condimento preparado de cebola realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes e outras substancias permitidas péla legislação sanitária vigente, com pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 300mg	Pote	Diodoro	290	2,60	754,00
159	174865	**Produto de higiene: Creme para cabelo 500ml -** Cabelos normais, tipo creme de pentear, sem enxague, com micro agua serum, fortalece o cabelo debilitado, para hidratar os cabelos, reparando e desenvolvendo o brilho sem deixa-los pesados, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500ml	Unidade	Monange	252	9,88	2.489,76
160	163370	**Produto de limpeza: Desinfetante 02L –** Com a composição em água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes (CL42090 e CL19140) artificiais de limão, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 2L	Unidade	Tuiuiu	8000	3,85	30.800,00
169	182167	**Doce: Doce de fruta em calda (pessego)** – Sabor pessego, composto e obtida de frutas em pedaços, cozido em agua e açúcar, preparado com frutas, isento de parasitas, sujidades e larvas, com aspecto, cor e sabor próprios, sem adição de aromatizantes e coloração artificiais, sendo considerado como peso liquido, e o peso do o produto drenado, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, peso drenado 400g	Unidade	GB	234	13,00	3.042,00
183	163341	**Escumadeira 13cm –** Fabricado em material do tipo de alumínio, cabo em madeira, para cozinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, com medida de 13cm de diâmetro	Unidade	Hercules	73	14,05	1.025,65
186	207607	**Produto de limpeza: Esponja para limpeza (dupla face) –** Do tipo dupla face, lavar louça, medida aproximada de 110x75x22mm, formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Bettanin	6995	0,75	5.246,25
203	171276	**Farinha de milho 500g –** Tipo simples, do grão de milho torrado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada de no minimo 500g	Pacote	Sinha	800	4,90	3.920,00
213	182138	**Fermento biológico 010g (sache) –** Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 10g	Unidade	Apti	730	1,30	949,00
308	16755	**Produto de limpeza: Limpa alumínio 500ml -** Limpador específico para superfícies de alumínio, remove sujeiras e manchas, da brilho ao alumínio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no órgão responsável, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500ml do produto	Frasco	Piracanjuba	2850	2,30	6.555,00
312	508900	**Linhaça 100mg -** Na cor marrom, produto integral para fins de alimentação humana, sem características organolépticas anormais, atender as legislações aplicáveis vigentes, deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor, características do produto, qualidade, quantidade, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com capacidade de mínimo 100g do produto	Pacote	Mika	94	7,99	751,06
325	192480	**Maionese 01kg -** Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substancias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Unidade	Dusul	420	13,62	5.720,40
367	7143	**Produto de limpeza: Pano de limpeza (alvejado) –** Fabricado em material do tipo algodão, liso alvejado, com medida aproximada de 58x80cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Martins	2535	3,65	9.252,75
375	161249	**Descartável: Papel toalha (rolo) -** Formato gofrado, aerado, folha dupla, apresentação em bobina, com medida de 0,22x20,00m, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com pelo menos 02 unidades de 20,00m	Pacote	Manny	3.850	4,13	15.900,50
414	508927	**Refrigerante: Cola 350ml -** Composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem 06 latas com 350ml cada	Fardo	Maraja	664	2,55	1.693,20
417	163378	**Refrigerante: Guaraná 2L -** Composto de extrato de guaraná, agua gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Unidade	Refree	2974	4,15	12.342,10
432	192779	**Produto de higiene: Sabonete 90g –** Em forma de tablete, com sódio, perfume, cloreto de sódio, glicerina, dióxido de titânio, agua, para higiene corporal, contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, fabricante, registro em órgão competente, data de fabricação e data de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tablete com pelo menos 90g	Unidade	Motivus	1085	1,62	1.757,70
433	7242	**Produto de higiene: Sabonete infantil 80g –** Destinado para higienização em recém-nascido, do tipo infantil, em tablete, neutro, contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, fabricante, registro em órgão	Unidade	Johson´s Baby	126	7,05	888,30

		competente, data de fabricação e data de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tablete com pelo menos 80g					
458	192399	**Sal Refinado 01kg –** Do tipo refinado, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Pacote	Cristal	1780	1,67	2.972,60
463	192497	**Suco concentrado: Cajú 500ml -** Sabor de cajú, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, garrafa pet com no mínimo 500ml	Unidade	Da Fruta	394	4,99	1.966,06
466	192496	**Suco concentrado: Maracujá 500ml -** Sabor de maracujá, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Unidade	Da Fruta	444	8,00	3.552,00
472	160803	**Toalha de banho –** Fabricado em material do tipo 100% algodão, com medida aproximada de 0,60x1,20m, cores variadas (será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	UNIDADE	Mafratex	644	17,25	11.109,00
		TOTAL GERAL (R$					**248.555,93**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** - CNPJ nº 40.223.106/0001-79 Rua Nicolau Copérnico, nº55, fundos, Bairro: Centro, CEP: 99740-000 na cidade de Barão de Cotegipe (RS) Fone: (54) 9 9929-7133 E-mail: darlu@darlu.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
366	513203	**Pano de Limpeza Multiuso** - Com Especificações Técnicas Mínimas: rolo com 30cm x 25 m, aproximadamente 50 unidades.	Unidade	Proplus	1155	19,60	22.638,00
368	163085	**Produto de limpeza: Pano de limpeza (crú) –** Fabricado em material do tipo algodão, crú, com medida aproximada de 54x80cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	DLH	2680	6,49	17.393,20
		TOTAL GERAL (R$					**40.031,20**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA** - CNPJ nº 39.468.225/0001-02 Av. Brasil, 80-A, Quadra 01 - Lote 17, Bairro Pascoal Ramos, CEP 78.098-015, em Cuiabá, Mato Grosso Telefone: (065) 9.9981-0508 E-mail: marcobocardi@hotmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
114	207593	**Descartável: Colher –** Fabricado em material do tipo plástico/polipropileno, descartável, refeição, tamanho grande, cor branca ou transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com no mínimo 100 unidades	Pacote	Strawplast	1604	7,79	12495,16
253	192753	**Descartável: Guardanapo de papel –** Fabricado com material do tipo papel, folha simples, macia, primeira qualidade, com medida aproximada de 30x30cm, branca, virgem, acondicionado em embalagem própria, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com minimo 500 unidades	Pacote	Qualyti	1630	3,94	6422,20
439	514728	**Sacola Plástica Branca –** embalagem, pacote com 100 unidades, tamanho 25 x 35cm.	Pacote	Plasmel	514	35,90	18452,60
477	192784	**Touca descartável TNT –** Fabricado em material do tipo TNT, 100% em polipropileno, atóxico, descartável, formato sanfonada, branco, com total capacidade de ventilação, resistente, gramatura 30g/m2, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Nobre	5917	6,98	41300,66
		TOTAL GERAL (R$					**78.670,62**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **DMI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA** - CNPJ nº 26.214.995/0001-87 Rua das Violetas nº 1460, Cep 78.552-009, Sinop/MT Telefone: (66) 9998-3184 / (66) 999823178 E-mail: dmi@dmivariedades.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	161005	**Acendedor –** Do tipo fósforo, madeira, composto de vegetal e minério, formato de palito, ponta de pólvora, caixa com no mínimo 40 palitos, pacote com mínimo 10 caixas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada do tipo pacote com 10 caixas de no minimo 40 palitos cada	PACOTE	Paraná	480	2,15	1.032,00
4	199987	**Achocolatado em Pó: Sabor Chocolate -** Produto contendo açúcar, cacau em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes, podendo conter extrato de malte, maltodextrina, leite em pó desnatado, soro de leite em pó e/ou traços de leite. Teor de sódio entre 20-30mg, com glúten, embalagem com no mínimo 400g	UNIDADE	Merilu	2640	5,02	13.252,80
7	14531	**Açúcar Mascavo 500g -** Obtido da cana de açúcar, mascavo, com aspecto, cor , cheiro próprios e sabor doce, com teor, sem umidade, sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 500g	Pacote	Itamarati	125	6,32	790,00
47	200010	**Biscoito de Água e Sal 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico, conteúdo de sódio máximo 235mg e 0% gordura trans, teor de gorduras totais máximo 4,0g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Pacote	Adoralle	4490	5,29	23.752,10
48	200011	**Biscoito de Maisena 400g -** Pacote 400g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Podem conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos, conteúdo de sódio máximo 120mg e 0% gordura trans, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Pacote	Adoralle	4490	5,29	23.752,10
103	201459	**Doce: Chocolate 450g (pequeno) –** Do tipo ovo de páscoa, preparado com pasta de cacau, açúcar e leite, leite em pó, podendo ser evaporado ou condensado e outras substâncias, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Pote	DMI	3899	39,99	155.921,01
104	182126	**Doce: Chocolate ao leite 01kg –** Do tipo em barra/tablete, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, contem glúten, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 01,00kg	Unidade	Chocomais	399	39,50	15.760,50
118	192465	**Condimento: Caldo de carne 10g -** Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina, em tablets, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Caixa	Kitano	214	3,89	832,46
119	192466	**Condimento: Caldo de galinha 10g -** Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal, extrato de galinha, em tablets, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Caixa	Kitano	264	3,84	1.013,76
120	192467	**Condimento: Caldo de legumes 10g -** Composto por sal, gordura vegetal, amido, açúcar, agua, cebola, salsa, espinafre, alho, cenoura, cúrcuma, alho-poro, repolho, tomate, pimentão, aipo, abobora, pimenta-branca, realçadores de sabor glutamato de sódio e inosinato de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, corantes dióxido de titânio e caramelo IV e acidulante acido cítrico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa com 12 tabletes com aproximadamente 10,00g cada	Caixa	Kitano	264	4,47	1.180,08
126	513521	**Condimento tipo ervas finas 010g –** Em grãos, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 10g	Pacote	Leli	500	2,64	1.320,00
133	192500	**Condimento: Tempero completo sem pimenta 01kg -** Obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentados ou não, composto de sal, alho, cebolinha, cebola, salsinha, glutamato monossodico, e outras substancias permitidas pela legislação sanitária vigente, sem conter pimenta em sua composição, aspecto de massa homogênea, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 01kg	Unidade	Leli	350	7,44	2.604,00
135	194213	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - arroz) –** Especial para arroz, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo	Pacote	Kitano	264	3,57	942,48
136	194212	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - feijão) –** Especial para feijão, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Pacote	Kitano	264	3,59	947,76
137	194210	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - salada) –** Especial para salada, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Pacote	Kitano	214	3,59	768,26
138	194211	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto - nordeste) –** Especial para carnes de aves e peixes, pacote com 60g, 12 saches de 5g cada, obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada entre outros, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalado em balde de polietileno atóxico	Pacote	Kitano	244	3,51	856,44
141	14989	**Conserva: Azeitona em Conserva (Verde, sem caroço) 500g –** Inteira, sem caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Unidade	Campo Belo	330	11,67	3.851,10

152	14277	**Descartável: Copo (café) 50ml -** Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 50ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com minimo 100 unidades	Pacote	Coposul	4400	1,50	6.600,00
163	163384	**Produto de limpeza: Detergente líquido 500ml –** Do tipo para lava louça, eficiência na limpeza, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, neutro, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 500ml	Unidade	Oeste	10100	1,85	18.685,00
171	200316	**Doce: Leite pastoso 400g -** Feito com leite integral, açúcar, glucose, amido de milho, bicarbonato de sódio, corante e estabilizante, embalagem com 400g	Unidade	Triangulo	414	6,59	2.728,26
204	200323	**Farinha de rosca 500g -** Seca, fina, ligeiramente torrada, cor amarelada, contendo farinha de trigo, açúcar, sal e fermento, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g do produto	Pacote	Pinduca	254	7,12	1.808,48
206	200324	**Farinha de trigo 01kg -** Obtida do trigo moído, Tipo 01, especial, de cor branca, com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pacote	Primor	1898	5,14	9.755,72
208	15627	**Farinha de trigo Quibe 500g -** Especial, Tipo 01, obtida do grão do trigo integral, quebrado e torrado, usado para quibe, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 500g do produto	Pacote	Yoki	175	6,19	1.083,25
300	192477	**Leite condensado 365g -** Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), consistência cremosa e textura homogênea, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g	Unidade	Mococa	1325	6,59	8.731,75
334	513520	**Massa alimentícia tipo ave maria 500g –** Do tipo macarrão, ave maria, tipo seca e fresca, semola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, enriquecida com ferro e ácidos fólicos,isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	Dallas	1700	3,99	6.783,00
335	513519	**Massa alimentícia tipo conchinha 500g –** Do tipo macarrão, conchinha, tipo seca e fresca, semola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, enriquecida com ferro e ácidos fólicos,isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	Dallas	1000	4,25	4.250,00
336	200330	**Massa alimentícia: Espaguete 500g –** Do tipo macarrão, espaguete, tipo seca e fresca, formato fino tipo espaguete, vitaminada, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto	Pacote	Dallas	3208	3,70	11.869,60
337	513518	**Massa alimentícia tipo gravata 500g –** Do tipo macarrão, gravata, tipo seca e fresca, semola de trigo, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, enriquecida com ferro e ácidos fólicos,isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	Dallas	1000	4,59	4.590,00
338	200329	**Massa alimentícia: Penne ou parafuso 500g –** Do tipo macarrão, picado, tipo seca e fresca, formato fino tipo cadoro, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola especial, ovos frescos, agua, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Pacote	Dallas	3108	3,77	11.717,16
343	12899	**Milho para canjica –** 1º qualidade, cor branca e/ou amarela (será escolhido no pedido), tipo 01, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem contendo no mínimo 500g do produto	Pacote	Mika	888	3,89	3.454,32
344	200336	**Mistura para preparo de bolo 450g (chocolate) –** Pré mistura para bolo, contém glúten, sabor chocolate, contém açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, cacau, sal, estabilizantes, fermentos químicos e aromatizante, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Pacote	Nita	548	4,63	2.537,24
345	166676	**Mistura para preparo de bolo 450g (sabores variados) –** Pré mistura para bolo, sabores variados (será definido o sabor no pedido), embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Pacote	Nita	548	4,59	2.515,32
346	200335	**Mistura para preparo de bolo 450g (festa) –** Pré mistura para bolo, contém glúten, sabor festa, contém açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizantes, fermentos químicos, embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no nos órgãos competentes, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 450g do produto	Pacote	Nita	548	4,59	2.515,32
349	192393	**Óleo comestível 900ml (soja) –** Fabricado com material do tipo soja, refinado, obtido da mistura de óleo de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Unidade	Liza	5258	7,89	41.485,62
		TOTAL GERAL (R$					**389.686,89**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA BIET 060.345.291-40** - CNPJ nº 30. 559.516/0001-31 Rua Machado de Assis S/N, CEP: 78500-000, Colíder/- MT Telefone: (66) 99995-0925 E-mail: rose_oliveiracolider@hotmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
369	201431	**Pão de Cachorro quente 70g –** Obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, sal, óleo, ovos, açúcar, leite, fermento químico, assado, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, feito com produtos de primeira qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 06 unidades, sendo mínimo 70g cada	Pacote	Soberana	1200	7,00	8.400,00
370	511276	**Pão de Forma 500g –** Horizontal, feito com produtos de primeira qualidade, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, obtido com mistura mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, anti-mofo, sal, embalado em embalagem do tipo saco plástico PVC atóxico, vida útil mínima de 07 (sete) dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com no mínimo 500g	Unidade	Soberana	2100	7,19	15.099,00
371	200334	**Pão Francês 50g –** Feito com produtos de primeira qualidade, obtido da mistura de farinha de trigo, sal, óleo, agua, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, tamanho uniforme de aproximadamente 50g, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, em tamanho uniforme, vida útil de no máximo 06 horas, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte	Kg	Soberana	7100	13,80	97.980,00
372	201432	**Pão Hambúrguer 70g -** Arredondado, feito com produtos de primeira qualidade, obtido através da mistura dos ingredientes do tipo farinha de trigo, agua, sal, óleo, fermento biológico, massa não quebradiça, consistente, sedoso, macio, cor do miolo levemente creme, casca cor dourada brilhante e crocante, tamanho uniforme, vida útil de no máximo 04 dias, acondicionado em embalagem apropriada, livre de danificação no transporte, pacote com mínimo 04 unidades, sendo mínimo 70g cada	Pacote	Soberana	1200	6,90	8.280,00
		TOTAL GERAL (R$					**129.759,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **IVAN DIAS LINS** - CNPJ nº 09.627.008/0001-57 Av. Tiradentes, 1221, Quadra 245 Lote 15 Setor Oeste, Jardim Bom Jesus, CEP: 78500-000, Colíder/MT Telefone: (66) 3541-4045 E-mail: ivanmbj@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
6	199989	**Açúcar Cristal 02 kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 02Kg	PACOTE 2 QUILO	Itamarati	8350	6,76	56.446,00
8	11125	**Açúcar Refinado 01kg -** Obtido a partir de caldo de cana-de-açúcar, branco, aspecto granuloso fino, sem umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01Kg	Pacote	Itamarati	195	5,54	1.080,30
11	192407	**Agua Mineral 20L -** Sem gás, natural, acondicionada em garrafão de policarbonato, com tampa de pressão e lacre, contendo 20L, sem vasilhame, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Lebrinha	2225	15,15	33.708,75
18	199990	**Amido de Milho 500g -** Produto extraído do milho, amido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500g	Unidade	Mika	640	5,06	3.238,40
19	207610	**Produto de higiene: Aparelho de barbear –** Descartável, cabo emborrachado de textura antideslizante, 03 (três) lâminas paralelas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 01 Unidade	Unidade	Bic	1046	1,78	1.861,88
20	199991	**Arroz Branco 05kg –** Tipo 01, longo fino, agulhinha, beneficiado polido, grãos inteiros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Pacote	Yumai	4000	17,50	70.000,00
26	199992	**Aveia 200mg -** Do tipo integral, 100% natural, flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em embalagem apropriada, embalagem com peso mínimo de 200g	Pacote	Mika	1613	3,30	5.322,90
35	171242	**Doce: Bala de frutas 700g -** Ausentes de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 700g	Pacote	Erlan	3339	8,74	29.182,86
43	171243	**Batata Processada 150g (Palha) –** Do tipo palha, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera, acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 150g	Pacote	Pratic Leve	1520	5,71	8.679,20
49	14341	**Biscoito doce sem recheio 400g -** Sabor chocolate, composição básica com farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo de 400g	Pacote	Dallas	1420	7,93	11.260,60
51	182113	**Doce: Bombom sortido –** De chocolate, sabores variados, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 50 unidades (embalagem apropriada pacote de de no minimo 01,00kg)	Pacote	Arcor	779	35,84	27.919,36
54	192464	**Café 500g -** Torrado e moído, isento de grãos, excelente qualidade, certificado de órgão competente de selo de qualidade, embalado a vácuo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 500g	Pacote	Bom Tambem	7650	14,88	113.832,00

71	192541	**Carne bovina: Alcatra -** Tipo alcatra, sem pelanca, em bife amaciado, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	JBS	2030	41,88	85.016,40
72	192540	**Carne bovina: Costela -** Tipo costela vermelha brilhante ou purpura, resfriada 0º - 7ºC, tiras, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	JBS	3630	25,88	93.944,40
75	171266	**Carne bovina: Fraldinha -** Tipo Fraldinha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, limpo isento de tecidos inferiores do tipo ossos, cartilagens, gorduras, tendões e etc, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	JBS	2030	37,52	76.165,60
76	191684	**Carne bovina: Miolo da Paleta/Segunda -** Tipo Miolo da Paleta, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	2200	29,77	65.494,00
77	207285	**Carne bovina: Músculo -** Tipo músculo, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	JBS	2400	27,96	67.104,00
81	192469	**Carne de frango: Inteiro –** Semi-processado, inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara	1320	13,46	17.767,20
82	167143	**Carne de frango: Pedaços –** Semi-processado, em pedaços, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara	1810	16,76	30.335,60
86	192349	**Carne de frango: Coxa e Sobrecoxa –** Semi-processado, em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara	4260	13,08	55.720,80
87	513516	**Carne de frango: Coxinha da asa –** em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara	900	22,79	20.511,00
90	192470	**Carne suína: Bisteca –** Tipo Bisteca, em bife, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Natural Pork	2120	22,78	48.293,60
93	191679	**Carvão vegetal 04kg -** Utilizado para aquecimento de churrasqueira, embalados em sacos de papel próprio, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no mínimo 04,00kg	Unidade	Vegetal	255	14,99	3.822,45
98	200318	**Chá 010g: Erva Doce –** Sabor Erva Doce, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no minimo 10g	Unidade	Mika	2230	1,73	3.857,90
100	192473	**Chá 200g: Mate –** Sabor mate, queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com minimo 200g	Unidade	Yari	3340	4,24	14.161,60
108	510364	**Coco ralado 100g (desidratado**) - amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, acondicionado em embalagem apropriada (pacote 100 grama)	Pacote	Adelcoco	180	3,28	590,40
109	510347	**Coco ralado 100g (integral) -** Amêndoas de coco puro, obtido por processo tecnológico adequado, integral, sem adição de açúcar, umidade máxima de 04,00%, isento de impurezas, sujidades e ranço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada comno minimo 100g	Pacote	Adelcoco	810	4,48	3.628,80
122	192355	**Condimento: Colorau (Urucum) 500g –** Em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 500g	Pacote	Sinha	1304	5,08	6.624,32
124	192475	**Condimento: Cravo da índia 08g -** Obtido do botão floral de espécime genuína, coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, teor de umidade máxima de 16,00%, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 08,00g	Maço	Mika	564	3,13	1.765,32
134	171385	**Condimento: Tempero em pó (tempero pronto) 60g -** Obtido da mistura de sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, alecrim, alho, pimenta do reino, aipo, realçado de sabor glutamato de sódio, aromatizante, corante natural de cumarina, acidulante, antiumectante, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades ou outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 12 saches com aproximadamente 05,00g cada	Pacote	MIka	194	4,93	956,42
145	192391	**Conserva: Milho verde em conserva 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado co-	Lata	Quero	850	3,79	3.221,50

		mo peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada 200g (peso drenado)					
146	192401	**Conserva: Pescado em conserva (sardinha) 130g -** tipo sardinha sólido, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem/lata com 130g	Lata	Robinson Crusoe	2430	4,92	11.955,60
157	192476	**Creme de leite 200g -** Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25,00%, embalado em lata e/ou caixa cartonada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200g do produto	Unidade	Piracanjuba	1460	3,91	5.708,60
161	207595	**Produto de higiene: Desodorante -** Tipo roll-on, antitranspirante, sem alcool, neutro, embalagem com no minimo 50ml	Unidade	Skalla	600	5,99	3.594,00
172	192543	**Embutidos: Linguiça calabresa -** Cozida, tipo calabresa, preparada com carne suína, condimentos, aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Forteza	994	26,09	25.933,46
173	192478	**Embutidos: Linguiça mista –** Do tipo mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Forteza	1144	19,69	22.525,36
191	13985	**Essência artificial 30ml (baunilha) -** Preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto cor, cheiro e sabor de baunilha, acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no mínimo de 30ml	Unidade	Mika	69	7,49	516,81
209	200325	**Feijão carioca 01kg –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no minimo 01kg do produto	Pacote	Yumai	3775	7,29	27.519,75
210	200368	**Feijão carioca 01kg (preto) –** Do tipo carioca, tipo 01, novo, preto, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no minimo 01kg do produto	Pacote	Tio Jand	1660	7,47	12.400,20
211	513517	**Feijão vermelho 01kg -** Do tipo 01, novo, vermelho, aspecto brilhoso, constituído de grãos inteiros e sadios, umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isentas de material terroso, isento de misturas de outras espécies, classe carioquinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg do produto	Pacote	Urbano	500	14,74	7.370,00
214	192367	**Fermento químico em pó 100g –** Do tipo em pó, composto de pirofosfato acido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no minimo 100g do produto	Unidade	Caipira	980	2,75	2.695,00
251	200317	**Doce: Goiaba 500g (barra) –** Do tipo em barra, cristalizado, composto de polpa de goiaba, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 500g	Unidade	Val	284	5,34	1.516,56
255	199965	**Hortaliça: Alho a Granel -** 1ª qualidade, branco ou roxo, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Adorti	1716	27,07	46.452,12
257	161837	**Hortaliça: Abobora Cabotiá -** 1ª qualidade, in natura, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Martins Bruchman	660	5,35	3.531,00
276	192382	**Hortaliça: Mandioca -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, is isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	São Jorge	1431	7,94	11.362,14
302	161257	**Leite em pó integral 400g -** Com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, sem glúten, fortificado com ferro/vitaminas C, A, D e piro fosfato férrico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Unidade	Ninho	1740	18,46	32.120,40
304	200327	**Leite integral 1L -** Estabilizantes citrato de sódio, integral, UHT, sem glúten, teor de sódio entre 80 a 165mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01L	Unidade	Heloisa	12620	7,54	95.154,80
305	207605	**Leite integral 01L (sem lactose) –** Do tipo integral, UHT, sem glúten, unidade de 01L, sem lactose, teor de sódio entre 122mg, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01 caixa com 12 unidades de 01L	Caixa	Italac	780	8,67	6.762,60
329	207559	**Margarina 500g (com sal) -** Óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg do produto	Unidade	Doriana	2566	8,99	23.068,34
330	191683	**Margarina 500g (sem sal) -** Óleos vegetais líquidos e interesterificados, 0% de gordura trans, podendo conter leite e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal, teor de sódio máximo 60mg, teor de lipídio mínimo 65%, acondicionado em embalagem apropriada com 500mg	Unidade	Doriana	1116	9,69	10.814,04
333	192385	**Massa alimentícia: Lasanha 500g** - Composta de farinha ou sêmola, ovos, pré-cozida, cor amarelada, sabor e odor característicos, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Pacote	Galo	308	7,79	2.399,32
342	200333	**Milho de pipoca 500g -** Tipo 01, primeira qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500g do produto	Pacote	Tio Jand	1520	3,45	5.244,00

352	161237	**Produto de limpeza: Palha de aço nº 01 –** Fabricado com material do tipo aço carbono, nº 01, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, no mínimo 01 unidade	Pacote	Reluz	590	1,00	590,00
392	163344	**Pó artificial para maria mole 50g –** Sem sabor, composto de açúcar, sal, outras substâncias, corantes artificiais e ingredientes permitidos, boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 50g do produto	Unidade	Apti	192	3,34	641,28
404	13839	**Preparado solido artificial para refresco 01kg (suco) –** Sabores variados (será escolhido no pedido), composto dietético, isento de glicose e sacarose, em pó, dissolúvel em agua, livre de conservantes e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	Qualimax	1345	9,84	13.234,80
408	192490	**Queijo mussarela (fatiada) -** Fatiada, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável	Kg	Coopernova	940	41,50	39.010,00
416	6416	**Refrigerante: Cola 2L -** Composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Unidade	Maraja	2974	5,37	15.970,38
418	6411	**Refrigerante: Laranja 2L -** Composto de extrato de laranja, sendo permitido 2,50% a 3,00% de suco de laranja, corantes artificiais, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 2L	Unidade	Maraja	2914	5,39	15.706,46
420	512764	**Requeijão cremoso 200g –** Do tipo cremoso, uso culinário, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada 200g	Unidade	Cremille	2000	9,60	19.200,00
436	174860	**Produto de higiene: Sabonete liquido intimo 200ml –** Destinado para higienização de peles mais sensíveis, do tipo neutro, liquido, neutro, contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, fabricante, registro em órgão competente, data de fabricação e data de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 200ml	Unidade	Topz	91	17,59	1.600,69
451	513211	**Saco Plástico Transparente -** Com Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 35cm x 45cm, embalagem com 500 unidades.	Pacote	Roliplast	483	69,49	33.563,67
457	7820	**Sal Grosso 01kg –** Do tipo grosso, iodado, mínimo 96,95% de cloreto de sódio, sais de iodo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg do produto	Pacote	Master	234	2,62	613,08
459	192400	**Embutidos: Salsicha a granel -** Composta de carne bovina e toucinho, fresca, condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em a granel, pesando aproximadamente 50g por unidade, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara	3330	16,99	56.576,70
481	161251	**Vela nº 2/2 –** Fabricado em material do tipo parafina, com medida de nº 2/2, unidade com aproximadamente 23g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com 06 unidades de 23g cada	Pacote	Giocaca	75	10,88	816,00
482	192404	**Vinagre Branco 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Unidade	Vitalia	1010	2,35	2.373,50
		TOTAL GERAL (R$					**1.520.054,22**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **J. ASSIS E CIA LTDA** - CNPJ n° 26.593.905/0001-06 Rua Machado de Assis, 107, Bairro Centro – Frente Rodoviária, CEP: 78500-000, Colíder/MT Tel: (66) 3541-1847 ou (66) 9 9910-9398 E-mail: comercial.assis@bol.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
21	8369	**Arroz Parbolizado 05kg -** Tipo 01, longo, grãos inteiros, teor de Unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 05kg	Pacote	Urbano	250	37,00	9.250,00
23	171333	**Assadeira Retangular 01 –** Fabricado em material do tipo alumínio, revestido de teflon, medida aproximada de 40,00x25,00x5,00cm (CxLxA), sem alça, sem tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Nicopan	65	24,50	1.592,50
24	163335	**Assadeira Retangular 02 –** Fabricado em material do tipo alumínio, revestido de teflon, medida aproximada de 44,50x29,90x4,00cm (CxLxA), capacidade aproximada de 5,5L, espessura de 1,00mm, sem alça, sem tampa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Castelo	78	31,40	2.449,20
28	514724	**Oleo comestivel** - azeite de oliva, extra virgem, 500ml, obtido de azeitonas sas, com sabor e cheiro de azeitona, isento de ranco e substancias estranhas,acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo ma mesa, embalado em vidro ou lata de metal de 500ml.	Unidade	Castelo	236	17,90	4.224,40
34	508875	**Doce: Bala bombom de café –** Dura, Sabor artificial de café, açúcar, xarope de glicose, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com minimo 100 unidades	Pacote	Erlan	389	15,70	6.107,30

37	191676	**Doce: Bala ao leite 01kg -** Recheado, dura, obtido do leite, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 01,00Kg	Pacote	Erlan	559	14,80	8.273,20
40	513195	**Bandeja –** Fabricado em material do tipo plástico, medindo aproximadamente 60x30cm, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Plasutil	142	45,80	6.503,60
50	192463	**Doce: Bombom recheado 01Kg –** De chocolate ao leite com recheio, forma de bombom redondo, feito com massa de cacau, manteiga de cacau, açúcar, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de no minimo 01,00kg	Pacote	Arcor	829	45,95	38.092,55
95	200306	**Chá 010g: Camomila –** Sabor camomila, constituído de flores, espécimes vegetais genuínos dessecados, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no minimo 10g	Unidade	Leli	2250	1,94	4.365,00
96	200307	**Chá 010g: Canela –** Sabor canela, em pó, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com minimo 10g	Unidade	Leli	820	2,40	1.968,00
97	508852	**Chá 100g: Erva Cidreira –** Constituído de frutos de espécimes vegetais genuínos e dessecados, cor verde pardacenta, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, resíduo de fertilizante, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico e intacto, pacote de 100g	Unidade	Dr Other	480	7,95	3.816,00
105	182127	**Doce: Chocolate ao leite 170g –** Do tipo em barra/tablete, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substâncias, contém glúten, embalagem apropriada, atóxica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com pelo menos 170g	Unidade	Arcor	674	7,45	5.021,30
117	171332	**Condimento: Açafrão (curcunha) 100g –** Em pó, homogêneo, coloração intensa, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 100g	Unidade	Leli	714	9,50	6.783,00
121	163721	**Condimento: Coentro em grãos 100g –** Em grãos, homogêneo, coloração intensa, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 100g	Unidade	Leli	134	9,90	1.326,60
123	508855	**Condimento: Cominho 100g –** Em pó fino, homogêneo, coloração intensa,sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 100g	Unidade	Leli	114	5,30	604,20
125	508856	**Condimento: Endro (Dill) 100g –** Em grãos, homogêneo, coloração intensa, isento de detritos do próprio produto, impurezas dos grãos ou sementes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 100g	Unidade	Leli	84	4,80	403,20
128	10748	**Condimento: Noz moscada 05g –** Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo com 05,00g	Unidade	Leli	134	3,98	533,32
130	192487	**Condimento: Pimenta do reino 30g –** Em pó, Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 30g	Unidade	Leli	184	3,98	732,32
131	171244	**Condimento: Sal amoníaco (Bicarbonato de Amônia) 30g –** Composto de cloreto de amônia, acondicionado em embalagem própria e segura, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com no minimo 30g	Unidade	Leli	154	1,90	292,60
139	182103	**Conserva: Pescado em conserva (atum) 300g -** tipo atum sólido, preparados com pescado fresco, limpo, visceirado, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em lata com 300g	Lata	Robison Clusoe	510	7,65	3.901,50
142	200320	**Conserva: Ervilha verde em conserva 02kg –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 02kg (peso drenado)	Lata	Olé	200	17,70	3.540,00
143	200319	**Conserva: Ervilha verde em conserva 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada com 200g (peso drenado)	Lata	Olé	300	4,10	1.230,00
158	161256	**Produto de higiene: Creme dental 90g -** Em creme, uso adulto, hortelã e/ou menta, pesando 90g, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, agua, sorbitol, embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 90g	Unidade	Sorriso Tripo Ação	1050	2,85	2.992,50
170	171280	**Doce: Geleia de frutas 400g –** Do tipo pastoso, sabor frutas vermelhas, morango, amora ou framboesa (será escolhido no pedido), elaborada com frutas selecionadas e adoçada com suco de frutas, ausência de corantes e aromatizantes sem adição de conservantes, isenta de sujidades, parasitas, larvas, livre de fermentações e substancias estranhas a sua composição, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 400g	Unidade	Incotril	234	10,00	2.340,00
175	192481	**Embutidos: Mortadela –** Fatiada, constituída da mistura de carnes carne bovina e suína, com condimentos, apresentando no máximo 10 % de cubos de toucinho, primeira qualidade, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara	760	12,90	9.804,00
193	192362	**Extrato de Tomate 350g –** Concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sementes e corantes artificiais, sal, açúcar, sódio máximo 120mg, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa cartonada e/ou enlatado, embalagem com no mínimo 350g	Unidade	Olé	1830	2,68	4.904,40
202	200322	**Farinha de mandioca 01kg –** Fabricada por mandioca, sadia, branca ou amarela, farinha do tipo fina e seca, isenta sujidades, matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em saco plástico atóxico e transparente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pacote	Tio Jand	960	5,90	5.664,00
205	15129	**Farinha de tapioca 01kg (pronta) –** Fabricado em produto do tipo mandioca/polvilho, higienizada, ausência de material inadequado ao consumo, acondicionada em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pacote	Pinduca	250	9,70	2.425,00

224	192588	**Fruta: Banana Nanica -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	4840	7,40	35.816,00
227	199962	**Fruta: Abacaxi Havaí ou pérola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Unidade	Perola	2990	6,20	18.538,00
228	199966	**Fruta: Banana da Terra -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura,isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	940	8,50	7.990,00
229	199967	**Fruta: Banana Maçã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	3590	7,49	26.889,10
230	199977	**Fruta: Laranja -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Pera Rio	4220	5,80	24.476,00
231	199978	**Fruta: Limão -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Rosa	810	3,99	3.231,90
232	199979	**Fruta: Maçã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	5110	9,40	48.034,00
235	199980	**Fruta: Melância -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	6150	3,95	24.292,50
237	508878	**Fruta: Mexirica -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	450	8,89	4.000,50
238	508880	**Fruta: Pocã -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	2520	9,98	25.149,60
239	200372	**Fruta: Uva -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Rubi	585	19,90	11.641,50
240	199985	**Hortaliça: Tomate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	3566	8,40	29.954,40
241	200326	**Fubá de milho 01kg –** Fabricado através da moagem do grão do milho, 1º qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem com 01kg	Pacote	Tio Jand	1830	4,24	7.759,20
250	182146	**Gel para cabelo 220ml -** Do tipo fixador, PH neutro, 0% de álcool (sem álcool), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, acondicionada em embalagem de 220ml	Unidade	Nylook	88	8,10	712,80
259	200371	**Hortaliça: Acelga -** 1º qualidade, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	676	9,95	6.726,20
263	199968	**Hortaliça: Batata Doce -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1806	5,83	10.528,98
264	199969	**Hortaliça: Batata Inglesa -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	2786	9,70	27.024,20
265	199970	**Hortaliça: Beringela -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	556	9,38	5.215,28
266	199971	**Hortaliça: Beterraba -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1286	6,89	8.860,54
268	199973	**Hortaliça: Cebola -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	2426	7,94	19.262,44
270	199974	**Hortaliça: Cenoura -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	1926	9,85	18.971,10

272	200370	**Hortaliça: Couve -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	Nacional	1506	8,98	13.523,88
281	12545	**Hortaliça: Pimentão verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	251	12,00	3.012,00
285	199983	**Hortaliça: Repolho (rocho) -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	741	7,10	5.261,10
286	199984	**Hortaliça: Repolho (verde) -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	2381	7,10	16.905,10
290	174864	**Iogurte (bandeja) –** De sabores variados (será escolhido no pedido), consistência cremosa, 100ml cada unidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 06 unidades de 100ml cada bandeja	Unidade	Imagem	246	7,90	1.943,40
299	199976	**Hortaliça: Chuchu -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	876	7,25	6.351,00
326	508905	**Mamadeira 300ml –** Do tipo ortodôntica,fabricado em material do tipo plástico, inquebrável, esterilizável ate 125 graus, bico de silicone ortodôntico, atóxico e antialérgico, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Nicopam	164	14,98	2.456,72
341	508907	**Mel de abelha 01Kg -** Elaborado por abelhas, a partir do nectar de flores e/ou executados sacarinicos de plantas, isento de substancias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01Kg do produto	Unidade	Santo Antonio	102	49,00	4.998,00
348	171372	**Óleo comestível 900ml (milho) –** Fabricado com material do tipo milho, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com medida mínima de 900ml	Unidade	Liza	216	17,10	3.693,60
350	200339	**Ovos (galinha) -** De galinha, branco, grande, uniforme, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 12 unidades de ovos	Dúzia	Primavera	4408	8,86	39.054,88
388	200369	**Doce: Pirulito 500g –** Sabor artificial de frutas, formato redondo, sabores variados, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 500g	Pacote	Pop Brasil	2164	8,46	18.307,44
389	182169	**Doce: Pirulito sabores (variados) –** Sabores variados, listrados, formato redondo, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com mínimo 50 unidades	Pacote	Pop Brasil	2164	10,02	21.683,28
391	161259	**Pó artificial para gelatina 85g -** Sabores diversos (sabor será escolhido no ato do pedido), gelatina em pó, aromatizante, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 85g do produto	Unidade	Sol	512	3,80	1.945,60
403	163110	**Produto de limpeza: Prendedor de roupa –** Fabricado em material do tipo madeira, formato retangular, medindo 8cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com mínimo 12 unidades	Pacote	Keeprend	730	1,65	1.204,50
409	171290	**Queijo parmesão 50g -** Ralado, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável, unidade com 50g	Pacote	Selete	228	3,80	866,40
422	207602	**Produto de limpeza: Rodo Galvanizado –** Fabricado em material do tipo metal galvanizado, com medida de 01m, acompanhado com cabo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Rodolar	480	32,00	15.360,00
462	14821	**Produto de limpeza: Soda caústica 01kg –** Composta de hidróxido de sódio de soda caustica (NAOH) a 50%, liquida, acondicionado em embalagem adequada, em escamas 99%, regeneração de resina aniônica de filtro desmineralizador, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Pote	Lipom	330	14,00	4.620,00
465	192499	**Suco concentrado: Laranja 500ml -** Sabor de laranja, água, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Unidade	Da Fruta	444	7,99	3.547,56
483	192405	**Vinagre Tinto 750ml -** Produto natural, fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos, orgânicos e minerais, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico ou em garrafa de vidro com tampa, inviolável, hermeticamente fechado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com 750ml	Unidade	Vitalia	1010	2,90	2.929,00
		TOTAL GERAL (R$					**671.877,39**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT.

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **LAERCIO BATISTA DA SILVA** - CNPJ nº 12.212.595/0001-28 Av Tancredo Neves, 1276 Setor Norte, N Senhora Da Guia, Colíder/MT, 78500-000 Telefone: (66) 3541-2901 ou (66) 99618-8494 E-mail: novoacogue.col2008@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
69	510348	**Carne bovina: Acém sem osso em iscas -** Tipo Acém sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	2600	27,29	70.954,00
70	192348	**Carne bovina: Acem sem osso -** Tipo Acem sem osso, vermelha brilhante, máximo 10% de sebo e gordura limpa com aspecto cor cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	4730	27,29	129.081,70
73	192468	**Carne bovina: Coxão Mole -** Tipo coxão mole, Bifes limpos de aproximadamente 08cm, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	2800	38,90	108.920,00
74	192372	**Carne bovina: Fígado -** Tipo fígado, bifes limpos, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	1000	18,98	18.980,00
78	171264	**Carne bovina: Moída/Patinho -** Tipo patinho, moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	4020	34,89	140.257,80
79	192542	**Carne bovina: Moída/Segunda -** Tipo moída, resfriado entre 0º - 7ºC, máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	2110	28,99	61.168,90
80	171265	**Carne bovina: Bisteca -** Tipo bisteca, bife, resfriada, máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigolider	2530	35,96	90.978,80
83	182166	**Carne de frango: Peito -** Do tipo frango, com osso, em peça, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara Alimentos	2620	18,37	48.129,40
84	8295	**Carne de peixe: Posta ou Ventrecha -** Tipo posta ou ventrecha (será escolhido no pedido), resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Machado	1650	33,89	55.918,50
85	513515	**Carne de frango: A passarinho –** resfriado, frango a passarinho, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara Alimentos	1000	24,62	24.620,00
88	192350	**Carne suína: Pedaço –** Em pedaços, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigoweber	2420	21,17	51.231,40
89	192410	**Carne suína: Bacon –** Do tipo bacon defumado, em peca adequada, conforme legislação, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Excelencia	890	29,98	26.682,20
91	192471	**Carne suína: Costela –** Tipo Costela, em peça, congelada, com osso, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigoweber	2620	22,45	58.819,00
92	171193	**Carne suína: Pé e Orelha –** Tipo Pé e Orelha, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Frigoweber	730	22,40	16.352,00
107	9234	**Coador 22cm –** Fabricado em material do tipo pano de algodão e/ou tecido especial, para coar café, aro de apoio, cabo plástico, diâmetro de 22cm, tamanho G, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Solo	400	5,48	2.192,00

174	160417	**Embutidos: Linguiça suína –** Do tipo suína, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	KILO	Frigoweber	900	23,19	20.871,00
225	171356	**Fruta cristalizada -** Preparada com sacarose e frutas desidratadas em pedaços, mista, cobertura com cristais de açúcar com tecnologia adequada, aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico	Kg	Zaeli	79	12,00	948,00
226	207609	**Fruta: Abacate -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	Nacional	800	12,50	10.000,00
252	16127	**Gordura 500g –** Do tipo vegetal, natural, obtida da mistura de oleos, gorduras comestíveis, isenta de ranço e substancias estranhas a sua composição, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em plástico, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem de 500g	Unidade	Seara Alimentos	280	15,50	4.340,00
256	163342	**Hortaliça: Jiló -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	São Francisco	626	11,75	7.355,50
258	199963	**Hortaliça: Abobrinha Verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	904	7,09	6.409,36
260	199964	**Hortaliça: Alface -** 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	São Francisco	2466	5,98	14.746,68
261	205204	**Hortaliça: Almeirão –** 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	São Francisco	906	5,99	5.426,94
267	199972	**Hortaliça: Brócolis -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	526	17,00	8.942,00
271	199975	**Hortaliça: Cheiro Verde -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	São Francisco	1646	4,94	8.131,24
273	207612	**Hortaliça: Couve Flor -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	326	15,29	4.984,54
274	156046	**Hortaliça: Gengibre -** 1ª qualidade, in natura, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	QUILOGRAMA	São Francisco	121	12,64	1.529,44
275	508895	**Hortaliça: Hortelã -** 1ª qualidade, lisa, crespa, americana, romana, in natura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	São Francisco	241	8,96	2.159,36
278	200338	**Hortaliça: Pepino -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	801	6,18	4.950,18
279	12431	**Hortaliça: Pimenta doce -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	236	10,80	2.548,80
284	508896	**Hortaliça: Rabanete -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	306	5,78	1.768,68
287	207599	**Hortaliça: Rúcula -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	Nacional	996	5,99	5.966,04
288	199986	**Hortaliça: Vagem -** 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	Nacional	496	23,37	11.591,52
311	171364	**Embutidos: Linguiça salsichão (mista) –** Do tipo salsichão mista, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	7 de Setembro	794	31,94	25.360,36
405	192489	**Embutidos: Presunto de frango –** Fatiado, magro, pré-cozido, frango, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes	Kg	Seara Alimentos	510	26,99	13.764,90
406	510680	**Embutidos: Presunto Suíno –** Fatiado, magro, pré-cozido, suíno, resfriado entre 0º - 7ºC, embalado a vácuo, ou em filme PVC ou saco plástico transparente e atóxico, deverá	Kg	Excelencia	690	29,75	20.527,50

		conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, quantidade do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e demais legislações pertinentes vigentes					
407	7070	**Queijo fresco 01kg –** Do tipo minas, meia cura, coloração uniforme, sabor e odor característicos, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionadas em sacos de plástico adequado, transparente, atóxico e intacto, identificação do registro sanitário e prazo de validade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 01kg	Unidade	Primo Laticinios	260	69,89	18.171,40
412	169947	**Rapadura 500mg -** Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana, mascavo, com cor, odor, sabor e aspecto característicos, isento de sujidades, parasitos e larvas, como de conservantes químicos e aromatizantes artificiais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500mg do produto	Unidade	São Francisco	72	12,43	894,96
415	508928	**Refrigerante: Citrus 350ml -** Composto de água gaseificada, açúcar, sucos naturais de maçã, laranja e grapfruit 5%, acidulante INS 330, aroma natural, conservador INS 211, estabilizante INS 414 e INS 445ii, corante artificial tartrazina, isento de gluten, alcool, fermento, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem 06 latas com no 350ml cada	Fardo	Maraja	444	6,04	2.681,76
		TOTAL GERAL (R$					**1.108.355,86**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** - CNPJ nº 08.436.811/0001-41 Rua Poxoréo, 884, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT Telefone: (65) 3023-2880 E-mail: mercado.moreira@hotmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
5	199988	**Achocolatado em Pó: Sabor Morango -** Produto contendo açúcar, maltodextrina, soro de leite em pó, minerais, vitaminas, água, polpa de morango, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, corantes naturais, teor de sódio de 10 a 15mg, embalagem com no mínimo 400g	UNIDADE	Italac	420	9,68	4.065,60
15	505545	**Álcool etílico 70% (01l)** - especificações técnicas mínimas: forma de apresentação em frasco plástico resistente com volume de 01l, teor alcoólico de 70%, hidratado e na forma líquida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionado	Unidade	Alvo	7790	6,45	50.245,50
16	171255	**Produto de limpeza: Álcool Etílico 500ml -** Com teor alcoólico 70%, hidratado, forma de gel bactericida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 500ml	Unidade	Tupi	8740	5,80	50.692,00
17	192736	**Produto de limpeza: Amaciante 02L -** Para uso em roupas, composto por cloreto de diaquil dimetil amônio, coadjuvantes, fragrâncias, 1,2 benzotiazolin-3-ona, atenuador de espuma e agua, condições em acordo com a resolução MS 1/78, port.874/98, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 2L	Unidade	Flora	3460	5,12	17.715,20
38	9238	**Balde 15L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, alça de metal, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 15,00L	Unidade	Arqplast	174	11,80	2.053,20
46	174859	**Doce: Beijinho 365g -** Composto de leite condensado, láctea, água, açúcar, coco ralado, gordura vegetal e outras substâncias permitidas, acabado para consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 365g	Unidade	Moça	629	18,50	11.636,50
58	167140	**Caixa de isopor 50L -** Fabricada em material do tipo polímero de cireno, com tampa, na cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de capacidade de 50L	Unidade	Isoeste	83	90,98	7.551,34
147	192495	**Conserva: Seleta de legumes 200g –** Reidratada, simples, inteira, imersa em liquido, conserva de agua e açúcar, sem glúten, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido, e peso do o produto drenado, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em latas hermeticamente fechada e/ou embalagem apropriada, acondicionado em embalagem com 200g (peso drenado)	Lata	Quero	310	4,70	1.457,00
148	182152	**Conserva: Palmito 500g –** Inteiro, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem com 500g (peso drenado)	Unidade	Chef	280	17,42	4.877,60
207	508877	**Farinha de trigo integral 01kg –** Fabricado com produtos da melhor qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01kg	Pacote	Anaconda	214	11,90	2.546,60
212	192366	**Fermento biológico 500g –** Do tipo granulado, seco, instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 500g do produto	Unidade	Angest	140	24,10	3.374,00
245	156074	**Garrafa térmica 01L –** Fabricado em material do tipo plástico rígido, ampola de vidro temperado, ideal para café, chá, etc, cores variadas (cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade para 01L	UNIDADE	Invicta	91	20,33	1.850,03
301	171361	**Leite de coco 200ml –** Do tipo natural, concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor proprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 200ml	Unidade	Vitacoco	1000	2,80	2.800,00
310	13795	**Produto de limpeza: Limpa vidro 500ml -** Principio ativo butil etil eter-tripolifosfato de sodio ingridient, etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, sem gatilho, embalagem	Frasco	By Kim	3600	3,30	11.880,00

		contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no órgão responsável, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 500ml do produto					
318	161235	**Luva de borracha M (Duplas face) –** Fabricada em material do tipo borracha de alta resistência, lisa, antiaderente, tamanho M, padrão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem para o par de luva	Par	Talge	678	5,30	3.593,40
354	13668	**Produto de higiene: Palito Roliço –** Fabricado em material do tipo madeira de reflorestamento, para higiene bucal, tamanho aproximado de 05cm, formato roliço, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade mínima para 100 unidades de palitos	Caixa	Theoto	237	0,75	177,75
357	508913	**Panela 10L –** Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 10L	Unidade	ASJ	76	141,98	10.790,48
359	508915	**Panela 40L –** Fabricado em material do tipo alumínio batido (fundido), com tampa, alça resistentes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 40L	Unidade	ASJ	56	369,45	20.689,20
364	508916	**Panela de Pressão 4,5L –** Fabricado em material do tipo alumínio, com tampa, cabo, pressão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida mínima de 04,50L	Unidade	ASJ	58	66,90	3.880,20
460	17833	**Produto de higiene: Shampoo 350ml -** Destinado ao cuidado com o couro cabeludo, para todos os tipos de cabelo, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 350ml	Unidade	Darling	242	6,22	1.505,24
464	192498	**Suco concentrado: Goiaba 500ml -** Sabor de goiaba, água potável, benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético, com cor, aroma e sabor característico da fruta, submetido a tratamentos que asseguram a conservação do produto ate o prazo de validade, livre de sujeidades para parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com no mínimo 500ml	Unidade	Da Fruta	694	6,26	4.344,44
484	197777	**Xarope artificial 900ml (groselha) -** Elaborado com açúcar, água potável, sabor groselha, e substancias permitidas, aditiva acidulante acido cítrico INS330, conservante benzoato de sódio, corante vermelho Bordeaux, não contem glúten, não alcoólico, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 900ml	Unidade	Cereser	150	14,55	2.182,50
		TOTAL GERAL (R$					**219.907,78**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** - CNPJ nº 24.402.903/0001-67 Avenida Tuiuti, N° 4640 – Sala 3, JD. Colina Verde, Cep: 87043720, Maringá/PR Telefone: (44) 3123-2253 E-mail: comercial@nacionalepi.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
27	211628	**Avental –** Fabricado em material do tipo PVC, cores variadas (será escolhido à cor no pedido), para manipulação de ingredientes, tamanho padrão, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Brascamp CA 28303	246	12,17	2.993,82
		TOTAL GERAL (R$					**2.993,82**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI** - CNPJ nº 36.838.236/0001-49 Avenida Historiador Rubens de Mendonça 1894 - Bairro Bosque Da Saúde, CEP 78050-000 - Cuiabá/MT Telefone: (659) 8453-8857 E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)

453	264253	**Saco p/ lixo doméstico** - cap.100 ltrs, fardo c/100 unid, de plástico reforçado em polietileno, c/ cap. De armazenamento, medindo 75x105x0,07 de 04 micras,,na cor preta, suportando suspender 20 kg. Obedecer as normas nbr 9190 e nbr 9191.	Fardo	Ideall	5200	21,85	113.620,00
		TOTAL GERAL (R$					**113.620,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **POLEX COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº 26.373.592/0001-80 Rua Almirante Barroso, n° 37, Sala 01, Centro, Itajaí/SC, CEP 88303-040 Telefone: (49) 99132-9784 / (49) 9954-7122 E-mail: licitacao.polexcomercial@gmail.com

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
44	167034	**Bateria de Lítio -** Para aparelho de glicemia capilar, CR2032, 3v, 0% de mercúrio, cádmio e chumbo, alta durabilidade, compatível com aparelho de monitoramento de glicemia On Call Plus, forma de apresentação em blister com 05 unidades, aprovada pelo INMETRO	UNIDADE	Elgin	328	7,05	2.312,40
385	207603	**Pilha C –** Do tipo alcalina, tensão de 1,50v, tamanho médio (C), embalado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 02 unidades de pilhas	Pacote	Elgin	304	13,97	4.246,88
		TOTAL GERAL (R$					**6.559,28**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI – ME** - CNPJ nº 10.614.788/0001-80 Pça. Cesário Alvim, 110 – Estação – Ouro Preto/MG CEP 356400-000 Telefone: (31) 3551-3894 / 31 98815-3512 E-mail: comercial@sjcomercial.com.br

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
22	190334	**Assadeira Redonda 22cm –** Fabricado em material do tipo alumínio, tubo centralizado (furo no meio), medida aproximada de 22,00cm, antiaderente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Aluminio Ceara	62	26,26	1.628,12
29	207591	**Bacia 03L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 03,00L	Unidade	BH Plast	81	5,21	422,01
31	194054	**Bacia 15L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 15,00L	Unidade	CVL	76	20,23	1.537,48
32	263639	**Bacia 20L –** Fabricado em material do tipo plástico resistente cores variadas (as cores serão escolhidas no ato do pedido), acondicionado em embalagem adequada para transporte sem danificação física ou mecânica, embalagem com capacidade mínima de 20,00L	Unidade	MB Plastico	68	27,92	1.898,56
155	197158	**Copo medidor 500ml –** Fabricado em material do tipo plástico, ideal para uso em cozinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade de 500ml	Unidade	Ercaplast	69	4,94	340,86
156	508858	**Copo socador (alho) 12cm –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, medindo aproximadamente 12cm, ideal para uso em cozinha, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada	Unidade	Tritec	69	12,88	888,72
185	508876	**Espátula –** Fabricado em material do tipo polietileno, cabo longo, utilização em uso doméstico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Ricca	60	12,85	771,00
189	6885	**Espremedor de alho (médio) –** Fabricado em material do tipo alumínio, uso manual, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, tamanho médio	Unidade	Aluminio Ceara	78	15,88	1.238,64
196	15330	**Faca 07" –** Fabricada em material do tipo aço inox, faca para pão, fio ondulado de 7” (polegadas), cabo em polipropileno, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Simonaggio	75	11,35	851,25
198	198043	**Faca de fio reto –** fabricado em material que garante a boa funcionalidade, tamanho aproximado de 1,10x2,20x19,40cm (AxLxC), idela para utilização em decorações com legumes/frutas, lâmina do tipo lisa	Unidade	Ke Home	75	16,47	1.235,25
199	157119	**Faca de mesa 20cm –** Fabricada em material do tipo aço inox, faca de mesa, com serra, cabo em polipropileno, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, comprimento de aproximadamente 20cm	UNIDADE	Art Inox	339	2,25	762,75

200	264720	**Faqueiro 24 peças -** Conjunto de talheres, fabricado em matéria do tipo inox, 24 peças (06 garfos, 06 facas, 06 colher/sopa e 06 colher/chá), cabo em polipropileno (preto), tratamento térmico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada	Unidade	Martinazzo	59	88,93	5.246,87
216	513197	**Filme PVC com Cabo Giratorio** - Com Especificações Técnicas Mínimas: tamanho 12cm x 150 m.	Unidade	Guarufilme	356	44,95	16.002,20
244	171312	**Garfo Doméstico -** Fabricado em material do tipo aço inox, apresentação lisa, cabo em baquelite, numero 10, diâmetro de 10cm, cabo com 25cm de comprimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Art Inox	445	2,01	894,45
248	513199	**Garrafinha Plástica -** mini garrafas de plástico e para lembrancinha 50ml com tampa de rosca.	Unidade	Luvipack	6850	1,60	10.960,00
292	508897	**Jarras 03L (plástico) –** Fabricado em material do tipo plástico resistente, cores variadas (será escolhida no pedido), capacidade de 3,0L, com alça, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em material adequado	Unidade	Marbel	70	25,46	1.782,20
296	508922	**Pote (kit com 03) –** Fabricado em material do tipo plástico, com tampa, 03 peças medindo (01, 02 e 03L), cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada	Unidade	Ercaplast	158	20,87	3.297,46
380	9063	**Produto de higiene: Pente para cabelo (grande)** – Fabricado em material do tipo plástico, dentes duráveis e resistentes, garantem grande praticidade e eficiência ao penteado, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada	Unidade	Sbrissa	542	4,97	2.693,74
395	171379	**Porta detergente e esponja** – Fabricado em material do tipo plástico rígido, em formato retângulo, cores variadas (deverá ser escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Sbrissa	82	7,16	587,12
397	508923	**Pote 03L –** Fabricado em material do tipo plástico, com tampa, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com capacidade mínima de 03L	Unidade	Ercaplast	123	13,07	1.607,61
399	508924	**Pote 04L (retangular) –** Fabricado em material do tipo plástico, com tampa, formato retangular, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, medida minima de 04L	Unidade	Ercaplast	103	19,35	1.993,05
		TOTAL GERAL (R$					**56.639,34**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para atender a demanda de todas a Secretarias, bem como na merenda dos alunos das escolas Municipais de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 até 23/09/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ nº 15.337.202/0001-09 Rua dos Curiós nº 03, Quadra 09, Bairro Parque Ohara, Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.080.480 Telefone: (65) 3661-4877 E-mail: arenamix.comercio@outlook.com

ITEM	COD	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	508843	**Acendedor grande –** Do tipo isqueiro, grande, gerador de fogo, utiliza como combustível gás butano sob pressão, altamente inflamável, com regulagem automática da chama em plástico, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, em embalagem adequada	UNIDADE	Hiper	244	4,05	988,20
14	192735	**Produto de limpeza: Água Sanitária 01L –** Solução aquosa, composição a base de hipoclorito sódio e/ou cálcio, 2%pp a 2,5%pp, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 01L	Unidade	Marox	11620	2,38	27.655,60
151	9206	**Descartável: Copo 300ml -** Fabricado em material do tipo polipropileno, para líquidos, capacidade de 300ml, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 100 unidades	Pacote	Cristalcopo	3550	8,80	31.240,00
162	16828	**Produto de limpeza: Desodorizador ambiental 400ml -** Em aerosol, neutralizador de odores (antitabaco), álcool etílico 39,20%, perfume, nitrito de sódio, água e propelente, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 400ml	Unidade	Baston	2875	9,50	27.312,50
164	505614	**Dispenser para Papel Toalha -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico ABS, cor branca na frente, base cinza, medida aproximada de 20x23x12cm (LxAxP), formato retangular, capacidade de 1000 folhas	Unidade	Bettanin	175	31,99	5.598,25
165	505615	**Dispenser para Sabão Líquido -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo acrílico não opaco, plástico ABS, capacidade aproximada de 1000ml, medido aproximadamente 18,5x12x11,5cm (AxLxP), pedal em acrílico	Unidade	Premisse	225	45,99	10.347,75
178	207596	**Escorredor para louça –** Fabricado em material do tipo plástico, com compartimento para escorrer pratos, escorredor de talheres, base lisa, cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, com medida aproximada de 01,00x27,00x32,00cm (AxLxP)	Unidade	Costa	81	29,29	2.372,49
219	10657	**Produto de limpeza: Flanela para limpeza –** Fabricado em material com 100% algodão, macia, com medida aproximada de 40x60cm, cores variadas (a cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Textil	2200	2,07	4.554,00
247	204725	**Garrafa térmica 05L –** Fabricado em material do tipo plástico rígido, ampola de vidro temperado, com torneira, tampa, alça e rosca, cores variadas (cor será escolhida no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, capacidade para 05L	Unidade	Invicta	138	31,00	4.278,00
254	513198	**Descartável: Guardanapo de Papel** - Fabricado com material do tipo papel, folha dupla, macia, primeira qualidade, com medida aproximada de 22x23cm, branca, virgem, acondicionado em embalagem própria, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem apropriada com mínimo 50 unidades.	Pacote	Quality	1865	1,23	2.293,95

289	192754	**Produto de limpeza: Inseticida doméstico 300ml –** Do tipo aerosol, baixa toxidade, eliminar inseto, solvente a base de agua, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 300ml do produto	Unidade	Ultra	2515	8,65	21.754,75
309	192751	**Produto de limpeza: Limpador multi uso tradicional 500ml –** Do tipo uso geral, eficiência para qualquer tipo de limpeza rápida, rendimento, econômico e fórmula biodegradável, pouco/nenhum impacto ao meio ambiente, com composição técnica minima de benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, frasco com 500ml	Frasco	Azulim	6830	2,79	19.055,70
319	513277	**Luva de Látex (Médio) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo forrada, tamanho médio, cor amarela, interior de algodão flocado, superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 par	Unidade	Silver	808	3,81	3.078,48
320	513278	**Luva de Látex (Pequeno) -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo forrada, tamanho pequeno, cor amarela, interior de algodão flocado, superfície externa antiderrapante, embalagem com 01 par	Unidade	Silver	518	3,81	1.973,58
331	513202	**Marmita de Isopor** - Com Especificações Técnicas Mínimas: redonda, com tampa, tamanho 750ml, material atóxico, descartavel, forma de apresentação pacote com 100 unidades.	Pacote	Prata	570	60,00	34.200,00
351	10981	**Produto de limpeza: Pá de lixo P –** Fabricado em material do tipo plástico, utilizado para retirada de lixo do tipo doméstico, tamanho P, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	DSR	674	3,35	2.257,90
365	163312	**Produto de limpeza: Pano de copa e cozinha –** Fabricado em material do tipo 80% algodão, 20% poliester, pano de prato, com medida aproximada de 45x75cm, acondicionado em embalagem própria, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Valentina	1750	2,70	4.725,00
374	192770	**Produto de higiene: Papel higiênico** – Fabricados com material de fibras com 100% de celulose natural, fins sanitários, macio, neutro, texturizado, picotado, hidrossolúvel, na cor natural, folha simples, medindo pelo menos 0,10x30,00m (LxC),sem relevo, sem perfume, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada com capacidade mínima 04 unidades de no mínimo 30m	Pacote	Brisa	4080	3,39	13.831,20
377	171286	**Produto de limpeza: Pedra sanitária 25g –** Do tipo pastilha arredondada, com suporte plástico, fragrância lavanda, em pedra, composto de naftalina, cloreto, benzalcônio e essência de eucalipto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada de 25g	Unidade	Sany	6710	1,15	7.716,50
381	6294	**Produto de higiene: Pente para cabelo –** Fabricado em material do tipo plástico, finos (para combate a piolho), sem cabo, cores variadas (será escolhido no pedido), sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada	Unidade	Sbrissa	742	0,59	437,78
396	170231	**Porta sabonete –** Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, para sabonete liquido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	JR	142	23,80	3.379,60
423	13044	**Produto de limpeza: Rodo passar cera 30cm -** Cabo em madeira com aproximadamente 01,20m, base medindo 30cm, base em madeira, borracha e esponja absorvedora na base, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	Duplas	362	7,79	2.819,98
425	7239	**Produto de limpeza: Rodo puxa e seca 60cm -** Cabo em de plástico com aproximadamente 01,20m, roascavel, base medindo 30cm, em plástico, 01 laminas de borracha, em danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Unidade	DSR	1060	8,70	9.222,00
428	11031	**Produto de limpeza: Sabão alvejante 01kg (em pó) -** Para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 01kg, que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, data de fabricação e data de validade	Caixa	Ultra	5975	5,96	35.611,00
429	7182	**Produto de limpeza: Sabão alvejante 500g (em pó) -** Para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem contendo 500g, que contenha em seu rotulo descrição do produto, indicação dos componentes químicos, informações sobre modo de utilização, responsável técnico, fabricante, registro na ANVISA ou Ministério da Saúde, data de fabricação e data de validade	Caixa	Uzullim	3580	6,50	23.270,00
431	156071	**Produto de limpeza: Sabão em barra -** Composição básica glicerinado neutro, carbonato de sódio e outras substancias químicas permitidas, embalado em saco plástico, pacote com 05 unidades de 200g	PACOTE	Nobre	1730	8,50	14.705,00
434	514712	**Produto de higiene: Sabonete líquido (1 litro)** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Liquido viscoso, para antissepsia, forma de apresentação embalagem com 5 litros, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada.	Litro	Audax	1350	11,45	15.457,50
452	510382	**Saco p/ lixo domestico** - cap. De 15 lits., fardo c/100 unid. ,de polietileno, , medindo (larg. 39cmxalt.58cmxesp.0,05mm), na cor preta, pesando 850gramas, nbr 9190, nbr 9191	Fardo	AD	2900	12,00	34.800,00
454	510980	**Saco p/ lixo domestico** - fardo c/100 unid. Com cap. De 30 lts, de polietileno,medindo (larg. 59cmxalt.62cmxesp.0,08mm), na cor preta, normas tecnicas nbr 9190 e 9191	Fardo	AD	4700	21,00	98.700,00
455	510979	**Saco p/ lixo domestico** - cap. De 50 lits. Fardo c/100 unidades de polietileno, , medindo (63cmx0,80cm), na cor preta, contendo 100 unidades.	Fardo	AD	4800	19,99	95.952,00
474	163324	**Descartável: Papel toalha –** Do tipo crepado, interfolhado com 02 dobras, tamanho aproximado de 21,00x23,00cm, absorção máxima, cor branca, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com 1000 folhas	Pacote	Bell	11120	9,75	108.420,00
		TOTAL GERAL (R$					**R$ 668.008,71**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _268/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS, portadora da matricula nº 6492, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assis-

tente Social do PIQ do Município, com início do dia 03/09/2022 e término em 16/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 655/2022/SME COLÍDER, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

FÉRIAS

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Maria da Glória da Silva Santos	Zeladora	30/09/22 a 12/10/22	13	2021/2022

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

PROJETOS
PORTARIA Nº. 920/2022

PORTARIA Nº. 920/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1241/2000 DE 27/10/2000, LEI FEDERAL Nº. 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16/07/2009.

Eu, **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo mencionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar em conformidade com a Lei Municipal 1241/2000 de 27/10/2000, lei federal nº. 11.947 de 16/06/2009 e resolução/cd/fnde nº 38, de 16 de julho de 2009.

Um Representante do Poder Executivo;

Titular: Flávia Correa da Silveira Lopes de Souza

Suplente: Edna Aparecida Plens

Dois Representantes da Sociedade Civil;

Titular: Rogério José dos Santos

Suplente: Laércio Batista da Silva

Titular: Edna Fernandes Bernardes

Suplente: Marilande Braga da Silva

Dois Representantes de pais de alunos;

Titulares: Juliana Franco de Souza Lemes

Suplentes: Aline Vieira Medeiros Lazzari

Titular: Danieli Oliveira Terra Garcia

Suplente: Rosirene Silveira Corniane

Dois Representantes dos Professores;

Titulares: Virgínia Conceição Correa

Suplentes: Vilma Barbosa de Oliveira

Titular: Marlene Aparecida Fonseca Martins

Suplente: Aparecida Muniz

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de 04 (quatro) anos, correspondendo o período de 21 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Colíder-MT, em 21 de Setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal de Colíder-MT

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 653/2022/SME COLÍDER, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio da profissional de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Cleide Caravajá Martins	TAE	03/10/22 a 01/11/22	30	2012/2017

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIAS SMFA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022

PORTARIA SMFA Nº 292/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 147/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 293/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 148/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 294/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 149/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 295/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 150/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 296/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 151/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 297/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 152/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**DMI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 298/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 153/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA BIET 060.345. 291-40**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 299/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 154/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**IVAN DIAS LINS**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 300/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 155/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**J. ASSIS E CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 301/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 156/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**LAERCIO BATISTA DA SILVA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 302/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 157/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 303/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 158/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 304/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 159/2022, ao qual representarão a Administração Municipal

perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 305/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 160/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**POLEX COMERCIAL LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 306/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 161/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI – ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 307/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Juliana da Silva Cazelato** (Titular) e **Marli Aparecida Batista Morais** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 162/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 038/2022. Vigência: 23/09/2022 até 23/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DAS PROVAS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - F

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 003/2022, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
599144	MOACIR JOAO FERRI	09/04/1963	20,0	20,0	20,0	5,0	65,0	
600263	JANDERSON GOMES DE SOUZA	21/06/2003	25,0	10,0	10,0	10,0	55,0	
598103	PEDRO ELIAS MENDES MONTEIRO	18/02/2002	15,0	15,0	10,0	15,0	55,0	
598574	MIRIA SILVA DOS SANTOS	13/01/1984	25,0	10,0	10,0	5,0	50,0	
600880	VANEIDE SILVA MADEIRA	29/01/1988	25,0	10,0	10,0	5,0	50,0	
598084	ITARLLES DA SILVA PEREIRA	09/01/2005	20,0	15,0	10,0	5,0	50,0	
598875	MATHEUS HENRIQUE LEITE DA SILVA	01/12/2004	20,0	15,0	5,0	10,0	50,0	
600891	GREICIELLEN EDUARDA DA SILVA	27/05/1991	20,0	10,0	15,0	5,0	50,0	
598526	PALOMA DE MENDONCA SILVA	24/03/2005	20,0	10,0	10,0	10,0	50,0	
598778	FRANCIELE GEREMIA DA SILVA	01/03/1996	10,0	10,0	20,0	10,0	50,0	
598676	VANESSA LIMA SANTANA	25/09/2003	25,0	10,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
600629	FRANCIELI BORGES OLIVEIRA DOS SANTOS	15/10/2004	25,0	10,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
598591	THAYLANE VITORIA LIMA DA SILVA	03/03/2003	20,0	15,0	10,0	0,0	45,0	Não aprovado
598217	ELIOANA MARIA MIRANDA GUEDES	22/02/2000	10,0	10,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
597845	VANESSA SOUSA ALMEIDA	17/08/2001	25,0	10,0	0,0	5,0	40,0	Não aprovado
600361	FRANCIELLY BORGES MAGALHAES	12/06/1995	25,0	5,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
600707	ALANA CAROLINE SOUZA OLIVEIRA CESCONETE	06/10/1999	20,0	10,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
597938	MAYARA MAGRI MENDES RODRIGUES	03/04/2003	20,0	10,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
598424	LETICIA KAUANY DE SOUZA NERES	22/03/2001	20,0	5,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
598256	GEOVANA FERREIRA LEMES	29/06/2004	20,0	0,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
599053	JEFERSON DA SILVA SANTOS	27/02/2005	15,0	15,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
600127	MICHELE DA SILVA SOUZA	17/10/1991	15,0	10,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
598970	CEUMA GOMES DA SILVA	17/12/1981	15,0	5,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
597860	EDINEIA CAETANO DE OLIVEIRA	13/10/1990	15,0	5,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
598391	ANNA LAURA FERNANDES DE BRITO	23/05/2004	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
597819	ANDRESSA HONORIO DE OLIVEIRA MUTZ KREITLOW	09/01/2001	20,0	5,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
600469	THATIELY REIS DA SILVA	13/11/2001	20,0	5,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
600796	ANNY EMANUELLY FERNANDES ROSA	10/12/2000	20,0	0,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
598269	DENISE GRISINE SILVA QUINTO ALVES	19/11/1997	15,0	10,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
597939	CLEUBERSON NOBRE DE SOUZA	15/04/1988	15,0	5,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
599588	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	25/01/1997	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
598191	TEREZINA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	29/09/1998	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
599143	YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA	24/07/2004	10,0	5,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
599941	WEDER GUILHERME DOS SANTOS	07/02/2003	5,0	10,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
600458	CAREM STHEFANIE DOS SANTOS BOTELHO	15/01/1989	15,0	5,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado

598863	LUCIANO CARVALHO DOS SANTOS	10/01/2001	10,0	10,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
598192	VIVIANE ALVES BARBOSA	10/01/2005	10,0	5,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado
597876	MADALENA MARQUES DA SILVA	26/08/1992	10,0	5,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
598709	FRANCIELE TAIS GOMES MACHADO	29/05/2001	10,0	5,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
599011	LEILA SIMONE DO PRADO	03/02/1978	5,0	10,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
599930	BRUNO SILVA MADEIRA	23/05/2002	15,0	10,0	0,0	0,0	25,0	Não aprovado
598506	PATRICIA ZIELLON	26/08/1994	15,0	5,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
599239	JAQUELINE ZAMARIAN CESAR	10/07/1998	10,0	10,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
600730	MARIA APARECIDA AMORIM DA SILVA	14/03/1976	5,0	10,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
597803	RAIANE CAMARGO MEDEIROS	03/01/1999	5,0	5,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
598148	NILCEIA SANTOS CARDOSO	30/06/1989	5,0	5,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
600865	ESTHEFANY RIBEIRO GUEDES	06/12/2000	15,0	0,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
598203	DEISE KELLY MACHADO TORRENTE	05/09/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
598218	EVILANIR FERREIRA ARARA	21/10/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600892	FABIANA AMARAL DE LIMA ROQUE	05/09/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599225	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	10/03/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600888	JAINA MEDRADES DA CRUZ	25/03/2005	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
598436	MAYHANE DE OLIVEIRA SILVA	02/06/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599989	PABLYNNE FERREIRA BRITO	13/12/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599373	POLIANA SUZI HAASE LAIZO	11/03/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599064	RAFAELA GUIMARAES GERALDO	14/09/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
598079	SAMARA SANTOS MODESTO	30/01/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599542	THALIA OLIVEIRA MARQUES	20/07/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE INSPEÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598535	DARLIANE ALVES GOMES MATIAS	08/10/1993	20,0	10,0	15,0	15,0	60,0	
598733	GENISCLEIA GOMES DE OLIVEIRA	17/08/1995	20,0	5,0	15,0	15,0	55,0	
598476	LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	01/09/1995	15,0	20,0	10,0	10,0	55,0	
598413	HOSANA SOUZA LEITE	15/05/1992	15,0	10,0	15,0	10,0	50,0	
598231	BEATRIZ DA SILVA SACCHETTI	22/08/1992	15,0	5,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
600522	DANIELA APARECIDA PERUSATTO BANDEIRA	22/05/1999	15,0	15,0	10,0	0,0	40,0	Não aprovado
600325	VALDIR RAMOS JESUS DO NASCIMENTO	10/03/1984	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
600020	HENRIQUE MINERVINO ANTUNES DE SOUZA	07/03/2000	15,0	10,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
600012	HEISSILA KEDIMA DA ROCHA SANTOS	25/07/2001	15,0	10,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
597852	FERNANDO DE CASTRO FERREIRA	01/09/1999	15,0	5,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
600238	MARCOS PIRAI SPINELLI	09/08/1988	10,0	10,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
598248	RENATO MENDES DE SOUZA	11/03/1983	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
598158	FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA	24/05/1984	10,0	5,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
598620	CAMILA PRISCILA QUARESMA SANTOS	15/09/2000	5,0	15,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
599301	WILIAN MATEUS DA SILVA SOUZA	02/09/2003	5,0	10,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
597908	PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO	12/01/1969	5,0	5,0	20,0	5,0	35,0	Não aprovado
600655	PATRICIA VAZ LEMES	20/06/1989	5,0	5,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
598374	ELIZEU MONTEIRO	30/11/1974	15,0	5,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
600663	EDINALDO APARECIDO GOMIDES	09/11/1984	15,0	0,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
598375	MARCIO DE FREITAS GONCALVES	26/10/1985	10,0	15,0	5,0	0,0	30,0	Não aprovado
599396	CARLOS DANIEL SILVA QUINTO	19/10/2003	10,0	5,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
599051	DENIS TEODORO DOS SANTOS	04/11/1997	10,0	0,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
598511	JHENEFFER LUANA CARDOSO PEREIRA	06/06/2002	15,0	5,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
598001	VANESSA ANDRADE MACHADO	13/11/1996	15,0	0,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
600447	LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS	12/06/2000	10,0	10,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
600727	HELOISA ROSA GOMES	14/03/1973	5,0	10,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
600627	JOAO PEDRO LAGASSE GONCALVES	13/12/2002	15,0	0,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
598792	ANA PEREIRA DA COSTA	29/04/1990	10,0	5,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
599628	GEISIANE BRASIL EUGENIO LUCAS	03/05/1992	5,0	10,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
598498	JAINE SANTOS DE SOUZA NUNES	01/09/1997	5,0	5,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
597968	ADRIEL SOUZA CANUTO	17/04/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
598387	ANA QUEILA DA SILVA VIEIRA	21/09/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
598624	ANDREIA CARVALHO SILVA	21/02/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599141	CARLA PRISCILLA SILVA	27/04/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599202	SIONE SANTOS LIMA	29/12/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE FISCAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
597931	ANA JULIA LIMA LOPES	10/04/2003	20,0	15,0	15,0	5,0	55,0	
597800	BRUNA JOELE TELLES VALDIVINO	30/01/1996	15,0	15,0	15,0	10,0	55,0	
598054	MARCELO EDUARDO LOPES PEREIRA	23/08/1976	10,0	15,0	15,0	15,0	55,0	
600273	JOSE REGINALDO ALVES DA GUIA	27/08/1970	25,0	5,0	15,0	5,0	50,0	
598443	IRIS ROMILDA DA SILVA LACERDA	08/03/2001	20,0	10,0	10,0	10,0	50,0	
598017	EMILY SILVA MARTINS	10/02/2002	20,0	10,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
598613	DEISE KELLY MACHADO TORRENTE	05/09/1994	20,0	10,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
597847	RAFAEL PEDRO GUERRA MOREIRA DOS SANTOS	16/07/2002	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
598572	ROBERTHA HOLANDER	13/08/2001	20,0	5,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598600	PAMELA PINHEIRO DINIZ	26/03/1996	20,0	0,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
598025	ANGLA MARIA DE JESUS PENHA	14/09/1987	15,0	15,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado

597985	JALISON DIONAS DE ANDRADE	08/05/1993	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
600734	JULIANA DE FATIMA SCHROEDER	23/03/1973	15,0	10,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
598636	BRUNA RODRIGUES XAVIER	11/03/1998	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
598465	MARIA APARECIDA GOMES MARTINS	13/01/1992	10,0	15,0	0,0	5,0	30,0	Não aprovado
598472	THAILA MARCHESINI DO NASCIMENTO	25/12/2002	15,0	10,0	0,0	0,0	25,0	Não aprovado
598623	VINICIUS GEOVANI PADILHA	27/01/1999	10,0	10,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado
597812	GESUE JOAO DE SOUZA	09/07/1999	10,0	0,0	0,0	5,0	15,0	Não aprovado
598283	EDIVALDO VIEIRA GUIMARAES	29/01/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
597827	MATEUS FREITAS LIMA	03/11/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600456	OZIEL JUNIOR SERAFIM SILVA	01/12/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599746	RAFAEL DA SILVA POCHUE	07/08/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600827	ROSANA MIRANDA DA SILVA	27/10/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
598601	SUELLEN KATIA DOS SANTOS CASSOL	23/06/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598743	APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	31/08/1995	35,0	25,0	15,0	75,0	
598560	LUZIA MARIA ALVES DE BARROS	30/01/1977	40,0	15,0	15,0	70,0	
598174	MARCIA HELENA DE OLIVEIRA	15/09/1984	40,0	10,0	15,0	65,0	
599562	KELLY MOTA LIMA	27/07/2004	40,0	10,0	15,0	65,0	
598706	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	27/02/1990	40,0	5,0	15,0	60,0	
599002	TAINARA THALIA PEREIRA DOS SANTOS	08/05/1997	30,0	10,0	15,0	55,0	
598307	GABRIELA VAZ DA SILVA	25/11/1994	25,0	15,0	15,0	55,0	
598342	VERA LUCIA CARDOSO	23/10/1963	35,0	5,0	10,0	50,0	
598060	GENI BATISTA DE LIMA	06/01/1973	30,0	5,0	15,0	50,0	
598504	NEUSIMAR FERREIRA DA SILVA	12/10/1988	30,0	5,0	15,0	50,0	
599421	ANDREIA DE DEUS FRANCA HANCHUK	17/11/1983	30,0	0,0	20,0	50,0	
600767	CLEONICE GOMES DA SILVA	22/12/1982	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598127	ROSILENE MARIA DO VALE	24/06/1983	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598581	DALVA MOUTINHO DE ANDRADE	15/10/1984	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598223	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	05/06/1985	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
599103	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	11/05/1990	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
598075	MARIA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO	05/06/1967	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
600514	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	08/05/1976	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
600769	IVANILZA WESTPHAL RODRIGUES	10/01/1991	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
598500	LUCILENA CARMO DA CRUZ	01/04/1976	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
599534	IVANETE SENHORINHA DOS SANTOS	26/11/1967	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
600871	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	15/07/1962	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
600781	JESSICA SIRINO ROSA	01/05/1991	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
600038	LUCIENE DA SILVA GOMES CAMARGO	30/05/1982	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
600061	THAYNA AZEVEDO SILVA	25/02/2001	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
599416	MARCIA MACIEL DE PAULA	03/06/1985	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
599200	ALCINEIA SANTOS LIMA	07/10/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
598691	KARINA SOUSA DE OLIVEIRA	16/02/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
597914	LUZINEIA PEDRONI MACEDO	19/10/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
598811	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	13/05/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
600305	MARLUCIA ELER DA SILVA	13/04/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
599565	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	06/10/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
600937	VANDERLEIA DA SILVA PEREIRA	30/12/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
598019	VANILDA FELIPE SOARES GRAUNKE	24/09/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADORA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598612	SIRLEYA LUDTKE GABRECHT MILER	09/08/1998	45,0	25,0	20,0	90,0	
599521	ANA JULIA GABRIELI DE SOUSA MARQUES	13/04/2006	40,0	15,0	15,0	70,0	
599806	MARCIELE MARTINS DA SILVA	27/03/1989	45,0	5,0	15,0	65,0	
598632	THAISLANE VIEIRA FLORENCIO	13/08/2004	30,0	15,0	20,0	65,0	
598518	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	03/07/1982	40,0	10,0	10,0	60,0	
598288	ALESSANDRA VIEIRO	19/05/1994	30,0	10,0	20,0	60,0	
598032	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	17/06/1993	35,0	10,0	10,0	55,0	
598617	FERNANDA MOURA DA SILVA	06/02/2000	35,0	10,0	10,0	55,0	
598478	MARIA MARGARIDA CHEFRE	17/10/1978	35,0	5,0	15,0	55,0	
600768	EDICLEIA OLIVEIRA LIMA	22/06/1995	30,0	10,0	15,0	55,0	
599111	VALDINEIA GOMES CICERO	08/09/1994	20,0	15,0	20,0	55,0	
598543	ANDREIA MARTINS PRADO	08/04/1989	25,0	15,0	10,0	50,0	
598264	ELIANE ALVES SILVA	18/03/1986	25,0	10,0	15,0	50,0	
598928	WAYNE MEIRELES PEREIRA	18/12/2002	25,0	10,0	15,0	50,0	
598501	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	30/08/1978	25,0	5,0	20,0	50,0	
600055	LEIDINEIA PINHEIRO DE CAMPOS	27/06/1986	20,0	15,0	15,0	50,0	
598441	IRIS ROMILDA DA SILVA LACERDA	08/03/2001	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
598681	MONICA LAUVERS FIGUEIREDO	14/10/2002	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
600511	GISLAINY AURELIANO PEIXOTO	04/11/2000	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
600717	MARISA DREHMER AMORIM	30/07/1991	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
598383	FLAVIANA LENKE KLIPEL	23/12/1992	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
598622	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/11/1994	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado

598890	JULIANA DE SOUSA	29/03/1988	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
597893	JAQUELINE DE OLIVEIRA SALES	22/06/1995	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
598568	TATIELY DOS SANTOS OLIVEIRA	30/06/2000	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
599530	LENILDA PETER	25/10/1980	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
600681	GLEICI ALVES DE AMORIM	21/08/1990	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
598508	DENIZE TEIXEIRA DOS SANTOS	07/09/1998	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
600031	SIRLEI MARIA DA CRUZ	24/12/1989	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
600405	MARIA JOSE DA SILVA	19/03/1968	15,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
599201	RUTH ALBINO DE ABREU	10/12/1976	10,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
598842	JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	11/09/2000	10,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
600317	ADRIANA MARTINS DA SILVA	20/10/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
598544	ANA LUCIA FRANCA MONCAO	11/07/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
598251	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	05/08/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
600193	ANDREIA SCHULZE DA SILVA BELINK	26/11/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
599052	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
598634	CARLA FERNANDES LOPES	18/05/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
600817	CLEUMA DOS SANTOS LIMA	03/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
598993	ELAINE SOARES DE SOUZA OLIVEIRA	10/03/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
599114	FRACIANY CORREA PEREIRA	16/02/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
598813	GEANI ROCHA DOS SANTOS	18/03/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
600795	INGRID TIFANY LORRANY PEIXOTO COLOMBO	27/12/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
598229	JAQUELINE BATISTA PERREIRA	09/08/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
597998	KELITA BUENO GUEDES	08/08/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
599055	MARICLEIA GARCIA DE OLIVEIRA	29/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
600778	NADIA NATALI SILVA DO NASCIMENTO	14/05/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
600785	NATIELI DA SILVA DO NASCIMENTO	08/06/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
597904	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	18/07/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
598545	SIDIMARA RUYVO DA SIVA	01/08/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
597906	SIRLENE GOMES DA SILVA PEREIRA	03/08/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
600069	WERICA POLIANA LOPES DE PAULA	12/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598451	SHEILA GOMES OLIVEIRA	12/06/1986	40,0	5,0	10,0	55,0	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - DISTRITO DE GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598794	JOSIMARA MALAQUIAS	18/05/1998	40,0	15,0	15,0	70,0	
600136	DENEJILDA RODRIGUES DA FONSECA	07/12/1979	35,0	15,0	15,0	65,0	
599237	MARIANA DE OLIVEIRA	24/07/2002	25,0	20,0	5,0	50,0	
599397	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES	05/09/1989	25,0	5,0	20,0	50,0	
598987	RAQUEL RIBEIRO BISPO	17/04/1988	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
598991	WAGNA GOMES CICERO	04/02/1990	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
600848	CINTIA NATIELE DOS SANTOS OLIEIRA	10/10/1997	5,0	0,0	10,0	15,0	Não aprovado
598030	ANA MARIA DA PENHA ALMEIDA LIMA	22/05/1979	---	---	---	---	Desclassificado*
599982	IVANA ROCHA FERNANDES	19/12/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
600608	JOCEMARA DOS SANTOS BRITO	19/03/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
598477	MARILUCIA MENDES DE OLIVEIRA	23/07/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
598564	MIRIAM MARQUES ROCHA	05/02/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Desclassificada devido ao seu aparelho celular ter tocado durante a realização da prova escrita objetiva.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ESCOLA POLO IRMÃ LEONILDA PIOVESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
597902	REGIANE DE OLIVEIRA ALVES SAMPAIO	25/03/1986	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
600323	ANGELA SILVERIO CARDOSO LOOSE	23/02/1977	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA RURAL ESCOLA POLO BARTOLOMEU)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598177	KARYZE KUHL CHAVES	07/03/1996	45,0	20,0	15,0	80,0	
598165	JAINE OLIVEIRA DA SILVA	31/07/1998	30,0	10,0	25,0	65,0	
598861	MICHELE KARINE SILVA DE OLIVEIRA	02/02/2005	30,0	15,0	15,0	60,0	
598095	ELIENE DE PAULA SILVA	30/11/1984	30,0	10,0	15,0	55,0	
598787	ALDINEIA OLIVEIRA MACEDO	23/05/1991	30,0	5,0	15,0	50,0	
598941	PAMELA DOS SANTOS MACHADO	15/12/1993	25,0	15,0	10,0	50,0	
599027	TEREZINHA DE CASTRO SOARES	15/10/1974	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
598389	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	13/04/1977	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
599082	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	07/09/1988	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
599866	JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	13/03/2000	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado

600172	ROSELI RAMLOW DA PAIXAO	03/10/1989	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
598392	INES BOLDT LOUZADA	11/02/1969	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
598683	SANDRA SANTOS SOARES NAZARO	22/05/1986	10,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
600350	CLARINDA MOREIRA MACHADO	27/05/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
598874	ERICA RODRIGUES SOUZA	06/05/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
598102	FRANCIELE NATIVIDADE DE JESUS	26/10/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
598816	LEIDIANE SOARES DO NACIMENTO GOMES	13/12/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
598590	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	03/01/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
599923	TACIANE DA SILVA PIVA	18/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
599900	THAIS STHEFANI CORBOLIM DOS ANJOS	26/06/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
599577	VALDELEIA DA FONSECA	17/12/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA RURAL ESCOLA POLO MANOEL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600200	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	19/12/1984	35,0	20,0	15,0	70,0	
599718	CIRLENE SOUZA LESSA	31/03/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
599016	JANIELI DA SILVA BARBOSA	01/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
600102	LESLEI DA SILVA BOASQUIVESQUE	04/05/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
599038	MARCIA LOPES DE OLIVEIRA	02/09/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA RURAL ESCOLA POLO TANCREDO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598698	LORIANA LAUROS KALK	29/03/1986	30,0	15,0	25,0	70,0	
597980	RAISA DAS GRACAS DA SILVA SIQUEIRA	19/06/1998	25,0	15,0	25,0	65,0	
600839	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	02/02/1983	35,0	10,0	15,0	60,0	
598481	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	30/10/1980	35,0	10,0	10,0	55,0	
600148	MARCIA BERGER BUTTINER	17/10/1996	30,0	10,0	15,0	55,0	
600605	GABRIELI BALBINO DOS SANTOS	27/10/2002	30,0	5,0	20,0	55,0	
598755	ROSIMEIRE ANGELICA EMERICK	09/04/1992	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
599378	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	13/02/1992	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
600019	VANGLLETE DAS MERCES ARAUJO	29/04/1995	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
600887	GENI MATHIAS DE SOUZA	13/06/1990	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
597976	ROSILENI SOUZA SANTOS SILVA	02/03/1990	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
599159	LAUDICEIA ROSA DA ROCHA SILVA	13/11/1982	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
597843	SIDINALVA FERNANDES	23/08/1980	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
599949	JOSILENE TEIXEIRA DE SOUZA	29/09/1995	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
599784	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA	13/10/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
600529	CRISTINA DA SILVA AZEVEDO PEREIRA	21/10/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
599613	PRICILA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/03/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
600124	SILVIA DA CONCEICAO BARBOSA	05/12/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
599999	JULIANA CONCEICAO MENDES SILVA	25/05/1990	50,0	15,0	20,0	85,0	
600401	MARINEUSA PEREIRA DA SILVA	09/04/1989	35,0	10,0	20,0	65,0	
598379	ROSANGELA DE CASTRO ANDRADE	06/10/1986	30,0	15,0	15,0	60,0	
599774	JOSIELI SIMOES IANSE	14/01/1992	25,0	20,0	10,0	55,0	
599440	ROSIMAR DA SILVA CAMARGO	19/12/1985	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
598335	VANESSA DA SILVA	19/07/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado

ARQUITETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
600919	RAONI HIPOLITO GONCALO DA SILV	25/05/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
598520	KENIA DOS SANTOS DE SOUSA	02/09/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
597919	ROSA MONICA FERRARI DA SILVA SOUZA	18/12/1979	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Não aprovado

ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
599272	GEISSANI FERREIRA DE CARVALHO	22/03/1996	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	

598253	MARCIANA TEODORO DE SOUZA	20/09/1988	4,0	4,0	16,0	24,0		24,0	Não aprovado
598061	VALDENICE TAVARES DE OLIVEIRA	10/01/1963	4,0	4,0	12,0	20,0		20,0	Não aprovado
598175	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	14/01/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
598419	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES	31/12/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
600857	MAYARA PAMSCH DE FARIA	30/12/1986	16,0	4,0	40,0	60,0		60,0	
597909	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO	30/09/1987	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
598243	DEIVID JUNIOR MATIAS DOS SANTOS	05/11/1994	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado

COZINHEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598514	TATHIELY DA SILVA SATTLER	02/09/1996	25,0	20,0	20,0	65,0	
598553	APARECIDA ANTONIO DA SILVA	10/12/1970	30,0	5,0	20,0	55,0	
600081	CLEUDIANA MARTINS	04/05/1991	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
598814	ELIANE DIAS ANDRADE	13/12/1983	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
598911	IZABELLA GOMES MARTINS	26/06/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
599846	VANUZA MONTEIRO DA SILVA	12/12/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

DESENHISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
597831	AMANDA CAMERAN KOPP	19/09/2001	20,0	5,0	35,0	60,0	
598008	JHENYFER CAROLINA ROCHA	01/10/1998	10,0	0,0	40,0	50,0	
598118	EDILSON DE OLIVEIRA FARIA	06/10/1984	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
598105	LEANDRO LAUVERS ALVES	17/11/1993	5,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
598050	HERCULES BARBOSA DA SILVA LIMA	29/03/2004	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado

ENFERMEIRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
599836	SANDRA FERNANDES DE PAULA	18/05/1982	16,0	4,0	36,0	56,0	3,0	59,0	
598371	JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS	24/09/1997	20,0	0,0	36,0	56,0		56,0	
598082	LEONICE VIEIRA DOS SANTOS PEDRO	20/09/1988	12,0	0,0	40,0	52,0	3,0	55,0	
600713	VIVIANE LUANA DO CARMO	19/10/1993	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
598525	KAROLAYNE LINS DE SOUSA	17/06/1997	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
597955	NAYARA BENI DA SILVA	04/05/1991	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
598799	DRYELLY BRUNA CESCONETE	08/01/1992	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
598531	ALINY DA SILVA NENEVE	15/08/1996	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
598769	MARIA HELENA COSTA PINTO NOTHNAGIL	11/02/1977	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
598957	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
599003	VAULDICI MACHADO	22/08/1972	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
598080	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	05/03/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
598083	GISLEIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	21/03/1980	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUNIDADE TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598569	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	19/01/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600338	PATRICIA VANIA DOS REIS	01/05/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598142	QUELI DAIANE MOREIRA TEIXEIRA	07/02/1985	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
599595	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

598128	ANTONIA ELIONETE OLIVEIRA	12/05/1981	24,0	0,0	28,0	52,0		52,0	
599267	WELLINGTON JUNIOR CANDIDO DA SILVA	22/01/1994	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
599952	MARIA VITORIA BELANDA MARTINS	29/04/2000	4,0	0,0	16,0	20,0		20,0	Não aprovado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
597808	FABIO TADEU NASCIMENTO	16/07/1997	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	
597896	CLEBER BIANCHIN	04/11/1983	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
597828	PAULO GABRIEL CUNHA	21/07/1989	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
599258	DANIEL LUIZ RODRIGUES DE ABREU	25/08/1994	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
598240	OHARA CANDIOTO	25/09/1995	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
598952	MANOELLA BARBOSA DA SILVA	18/02/1991	12,0	0,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado
598354	GABRIEL ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	05/08/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600877	MARCIO RODRIGUES DA SILVA DEMELLAS	19/02/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
600675	ANA FLAVIA RIBEIRO	18/07/1979	20,0	4,0	36,0	60,0		60,0	
597804	POLIANA ROCHA ANGELOSSI	17/09/1994	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
598109	JACKSELAINE BRAGA	15/05/1997	12,0	0,0	16,0	28,0		28,0	Não aprovado

LEITURISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598014	LUCIANA AGUIDA DE OLIVEIRA ALVES	05/11/1985	40,0	25,0	20,0	85,0	
598718	GISLAINE CAVALCANTE	16/04/1988	35,0	20,0	5,0	60,0	

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
600849	JOAB BEZERRA ROCHA	02/06/1994	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	
600362	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	03/04/1985	16,0	4,0	32,0	52,0	3,0	55,0	
598042	ALEF DIAS FERNANDES	06/12/1993	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
598074	WELITON TEIXEIRA DOS REIS	02/06/1986	12,0	8,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
597949	FABIO DE OLIVEIRA MARTINS	03/11/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
597815	RAISE MONTANHA	31/05/1997	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	
598236	BRUNO JOAO NAUE	11/06/1995	0,0	4,0	56,0	60,0		60,0	
600729	LETICIA CAROLINE MAZZARO	02/04/1988	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	
598241	LAIS ARIADNE GONCALVES AVALOS	07/08/1999	8,0	8,0	36,0	52,0		52,0	
598777	VAGNER DA CONCEICAO CHAGAS	23/12/1987	16,0	0,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
600906	JAINE DE SOUZA RUAS	27/02/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
597996	MARCIO GLEICK DE OLIVEIRA JUNIOR	23/10/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
598689	DOUGLAS MARCIO CRUZ LIMA	07/01/1994	5,0	5,0	10,0	10,0	30,0	---	---	Desclassificado
598393	IZAIAS BISPO DOS SANTOS	04/09/1964	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
598259	VAGNER GONCALVES ARAUJO	24/09/1982	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
598038	ZENALDO RIBEIRO BISPO	05/10/1984	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - DISTRITO DE GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO

598688	LEANDRO JOSE DA SILVA	27/10/1977	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	---	---	Desclassificado
598390	CLAUDINEI DOS SANTOS	30/11/1974	0,0	10,0	10,0	10,0	30,0	---	---	Desclassificado
599036	NATA DOS REIS PATEZ DE OLIVEIRA	23/09/1993	5,0	5,0	15,0	5,0	30,0	---	---	Desclassificado
599050	GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	19/07/1979	0,0	5,0	5,0	0,0	10,0	---	---	Desclassificado
600787	WESLEY PINHEIRO DE MATOS	03/06/1986	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA RURAL ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
597899	ROSIVALDO RODRIGUES VERNIER	12/12/1986	25,0	25,0	20,0	15,0	85,0	100,0	185,0	
597907	MARCOS KROPERNINSKI DE OLIVEIRA	04/09/1980	20,0	15,0	15,0	15,0	65,0	100,0	165,0	
597925	JOSE CARLOS DA COSTA JUNIOR	06/06/1978	10,0	15,0	20,0	15,0	60,0	100,0	160,0	
597921	JEANOS ADEMIR SALES	20/01/1979	15,0	15,0	10,0	10,0	50,0	95,0	145,0	
597934	CLAUDIO DE BARROS GONCALVES	05/05/1973	10,0	15,0	20,0	20,0	65,0	---	---	Desclassificado*
598143	EDVALDO GOMES DOS SANTOS	14/01/1980	20,0	10,0	15,0	10,0	55,0	---	---	Desclassificado*
597917	EDSON MATEUS DOS SANTOS	18/10/1965	15,0	0,0	10,0	15,0	40,0	---	---	Desclassificado
598104	VALDAIR ALVES DE OLIVEIRA	05/09/1987	10,0	5,0	20,0	5,0	40,0	---	---	Desclassificado
598937	EDIMILSON DA SILVA AMORIM	26/12/1975	15,0	5,0	0,0	10,0	30,0	---	---	Desclassificado
598237	OZIEL PEREIRA DORNELES	23/09/1978	5,0	0,0	10,0	10,0	25,0	---	---	Desclassificado
598255	AILSON SEVERINO DA SILVA	16/01/1969	0,0	15,0	0,0	10,0	25,0	---	---	Desclassificado
598976	ELIAS DAMASCENO LOPES	20/01/1966	10,0	5,0	5,0	5,0	25,0	---	---	Desclassificado
599094	JOSE VALDETE SOARES	16/08/1970	0,0	0,0	10,0	5,0	15,0	---	---	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da prova prática.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
598051	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	18/07/1991	20,0	20,0	20,0	20,0	80,0	100,0	180,0	
600630	LUCAS CESCONETE	15/08/1989	25,0	20,0	20,0	15,0	80,0	100,0	180,0	
597905	MIRALVO SOUZA SANTANA	27/11/1977	20,0	15,0	20,0	15,0	70,0	100,0	170,0	
598651	HUGO WESLEN SILVA	22/09/1988	15,0	15,0	20,0	10,0	60,0	100,0	160,0	
598056	EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIREDO	21/02/1980	10,0	10,0	15,0	15,0	50,0	100,0	150,0	
597903	WEVERTON BATISTA CABRAL	14/09/1987	15,0	5,0	20,0	10,0	50,0	100,0	150,0	
598810	LUIZ GUILHERME CESCONETE	11/09/1996	10,0	10,0	25,0	5,0	50,0	100,0	150,0	
599714	GERALDO MAGELLI BORGES LEAL	25/07/1965	10,0	10,0	15,0	5,0	40,0	---	---	Desclassificado
599273	PAULO PEIXOTO JUNIOR	03/02/1992	0,0	10,0	15,0	10,0	35,0	---	---	Desclassificado
598444	CLAUDIANO DA SILVA	26/03/1977	5,0	5,0	15,0	0,0	25,0	---	---	Desclassificado
598226	ADRIANO DA SILVA CAETANO	28/02/1991	5,0	0,0	5,0	10,0	20,0	---	---	Desclassificado
598947	ELIAS DAMASCENO LOPES	20/01/1966	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
600051	JOSE SILVA DE JESUS	20/10/1979	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
598542	VALDEMAR BERGER	30/12/1968	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
598344	RODINEI DOS SANTOS FREITAS	11/02/1973	10,0	5,0	15,0	20,0	50,0	100,0	150,0	
598536	DARCI DOS SANTOS	13/07/1976	10,0	15,0	15,0	10,0	50,0	95,0	145,0	
598134	LUCIANA BERALDO LUCAS	13/03/1981	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
598486	DUARTE DE OLIVEIRA LIMA	24/07/1982	5,0	5,0	20,0	15,0	45,0	---	---	Desclassificado
600870	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	22/03/1993	10,0	5,0	0,0	10,0	25,0	---	---	Desclassificado
599145	ADIELISON SOUZA GANCALVES	15/03/1998	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
599546	ELSO SANTOS DA SILVA	09/04/1980	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
599204	VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	12/11/1995	10,0	25,0	20,0	10,0	65,0	90,0	155,0	
598882	MARCELO DE SOUZA	02/01/1991	5,0	15,0	15,0	15,0	50,0	100,0	150,0	

598704	JUSMARINHO GUARIZI	09/07/1980	10,0	15,0	20,0	10,0	55,0	95,0	150,0	
598212	JOSE CARLOS MANDELLI	27/04/1977	5,0	10,0	15,0	15,0	45,0	---	---	Desclassificado
598764	BRUNO ROSMANN MORAIS	17/01/1992	10,0	10,0	5,0	15,0	40,0	---	---	Desclassificado
597915	WELINTON PEREIRA DA ROCHA ROSSOW	02/08/1996	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	---	---	Desclassificado
598675	ELIZEU WELMAM	16/11/1970	0,0	10,0	5,0	10,0	25,0	---	---	Desclassificado
598668	ELI ALBANO MALAQUIAS	29/12/1977	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
599745	JEFERSON DA SILVA	04/07/1996	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
599428	JONAS GONCALVES LEITE	16/08/1976	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA (OBRAS))

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
598833	LUIZ CARLOS CESCONETE	19/11/1963	5,0	15,0	15,0	15,0	50,0	100,0	150,0	
597974	WELINTON PEREIRA DA SILVA	29/06/1985	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	---	---	Desclassificado
600076	EDINALDO DUARTE DE LIMA	06/09/1978	10,0	0,0	10,0	15,0	35,0	---	---	Desclassificado
597855	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEICAO	09/11/1982	5,0	10,0	0,0	15,0	30,0	---	---	Desclassificado
597929	FABIO BATISTA DA SILVA FERREIRA	04/09/1989	5,0	5,0	10,0	10,0	30,0	---	---	Desclassificado
600112	AFONSO OLIVEIRA NASCIMENTO	14/10/1999	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
598320	CLAUDINEI SAMPAIO DE FREITAS	07/09/1974	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
600460	EDSON MARQUES DE SOUZA	17/03/1988	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
600345	LUCAS CESCONETE	15/08/1989	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
597881	IVAN NONATO	10/12/1991	15,0	20,0	10,0	15,0	60,0	N/C	---	Desclassificado
597947	CLAUDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	26/01/1982	5,0	15,0	15,0	5,0	40,0	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUNIDADE TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
597897	ELIEL MAGALHAES PINTO	22/06/1989	10,0	25,0	15,0	10,0	60,0	100,0	160,0	
598284	EDELSON LOURENCO DIAS	08/05/1986	5,0	15,0	15,0	10,0	45,0	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
598456	OSDINEI MENDES DE OLIVEIRA	08/04/1965	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA VEÍCULO LEVE (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
599072	JOANADARC SILVA COSTA	15/01/1963	35,0	15,0	25,0	75,0	
598242	AILTON LOPES CORREA	08/12/1988	40,0	15,0	15,0	70,0	
598170	ELIEL BASILIO DA SILVA	14/03/1987	30,0	10,0	20,0	60,0	
597797	REGIANE DOS SANTOS SILVA ROSA	12/04/1986	25,0	10,0	20,0	55,0	
600742	JAIR DE SOUZA LEITE	19/11/1969	20,0	15,0	15,0	50,0	
599655	LUCAS BUENO DE CAMPOS	06/07/1988	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
600137	SANDRO DE SOUZA LESSA	15/02/1982	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598395	PAMELA PEREIRA DE SOUZA	20/11/1998	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
597970	LEONATAN SANTANA DA COSTA	06/02/1998	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
598523	ADRIELE DA SILVA FAUSTINO	26/12/1998	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
600596	JOSE MIRANDA SILVA	20/08/1989	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
599931	PABLO NEDES DA SILVA FERNANDES	24/08/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
600721	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	03/05/1990	20,0	4,0	36,0	60,0	3,0	63,0	
597872	KAROL RENGEL FEITOSA	22/03/1994	16,0	4,0	32,0	52,0	0,0	52,0	

OPERADOR DE ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600712	MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	21/09/1981	40,0	10,0	20,0	70,0	

600748	VANESSA DIAS DA SILVA	25/08/1995	40,0	5,0	20,0	65,0	
600671	ARLINDO MIRANDA DA SILVA	27/11/1974	35,0	0,0	25,0	60,0	
597822	DIEGO CESARINO BARBOSA DOS SANTOS	19/12/1997	25,0	10,0	15,0	50,0	
600638	DANIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA	15/12/1989	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
598844	VALDIVINO DE MOURA	28/10/1959	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
597923	SUELEM RODRIGUES DA SILVA	29/06/1989	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
600747	FABIANA GONCALVES DA CUNHA	20/04/1998	5,0	10,0	5,0	20,0	Não aprovado
598484	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	04/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
598312	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ	12/06/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
598557	LUCINEIA RODRIGUES PINHEIRO	30/01/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
600737	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS	10/06/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
600745	SIDIMARA RUYVO DA SIVA	01/08/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
598595	WELINGTON DA SILVA DE JESUS	07/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
599268	WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS	03/02/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
598124	ROIMAR DE SOUZA COELHO	22/02/1986	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	---	---	Desclassificado
600736	ODAIR JOSE DOS SANTOS	17/05/1978	5,0	5,0	5,0	10,0	25,0	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
597995	JOSE WILLIAM ANDRADE	24/09/1999	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0	---	---	Desclassificado
598665	BRUNO ROSMANN MORAIS	17/01/1992	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
597965	WELINTON PEREIRA DA SILVA	29/07/1985	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) (COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598166	ANDRESSA GUEDES FERREIRA	16/05/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) (ESCOLA POLO IRMÃ LEONILDA PIOVESAN-ROOSEVELT)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
599307	CRISTIANE PEREIRA ALGUSTO	14/09/1986	4,0	4,0	12,0	20,0		20,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) (ZONA RURAL ESCOLA POLO BARTOLOME BUENO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598106	GRAZIELLY RODRIGUES RIBEIRO	29/03/2002	8,0	0,0	12,0	20,0		20,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE LINGUAGEM (ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598905	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	13/07/1975	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
598510	ALAIR SOUZA MACEDO	09/05/1962	4,0	0,0	28,0	32,0		32,0	Não aprovado
599319	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES	31/03/1975	4,0	0,0	28,0	32,0		32,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE LINGUAGEM (ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
600934	MARILZA VIANA ZMUDA	14/11/1976	12,0	4,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
599959	LARISSA DE MEIRELES TEOTONIO	09/11/2001	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Não aprovado
599986	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	04/01/1980	4,0	0,0	12,0	16,0		16,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE LINGUAGEM (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

599694	MIRIAM CRISTINA SILVA DE SOUZA	21/11/1974	16,0	4,0	40,0	60,0		60,0	
600674	ELIETE SOUZA OLIVEIRA	16/10/1980	4,0	0,0	28,0	32,0		32,0	Não aprovado
598974	SEBASTIAO LINO FELIS	21/06/1952	8,0	4,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado
598440	VILMA GONCALVES PEREIRA	23/11/1974	8,0	0,0	16,0	24,0		24,0	Não aprovado
600616	CLEIDEMAR DE SOUZA JOQUERES LORIM	30/01/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS NATURAIS (ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
599998	JOSIANE NASCIMENTO ELIAS	14/08/1993	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS NATURAIS (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
600169	SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA	13/04/1982	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
598908	MARINALVA GARCIA DOS SANTOS	09/07/1980	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
598872	JACIONE KUHN HERRERA	17/10/1990	16,0	0,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
600850	ADEMILSON DOS ANJOS DA SILVA	28/01/1982	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
597927	DEBORA NAYARA SOUZA BOMFIM	04/09/1991	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	
600533	INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO	12/02/1992	12,0	8,0	36,0	56,0		56,0	
600186	JOSIVANIA KESIA DA SILVA	20/06/1982	12,0	8,0	32,0	52,0	0,0	52,0	
597975	ALBANETE MARIA ANDRADE	24/06/1971	16,0	0,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR GEOGRAFIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
599035	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	10/03/1985	20,0	8,0	40,0	68,0	3,0	71,0	
598578	EDIVALDO GOMES DA SILVA	29/06/1985	12,0	0,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR GEOGRAFIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598808	BEATRIZ ANSELMO SANTANA	05/08/1992	20,0	4,0	32,0	56,0		56,0	

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR GEOGRAFIA (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
600665	ELIANE GIL DA ROCHA MARTINS	05/02/1989	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
599904	ALINE FERNANDA DA SILVA FERNANDES	02/08/1991	0,0	8,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR HISTÓRIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598726	ROGERIO ESTEVAN	20/03/1987	12,0	4,0	36,0	52,0	0,0	52,0	
598334	MARLON DE JESUS DE SOUZA	02/03/1983	8,0	0,0	20,0	28,0		28,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR HISTÓRIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
599415	CELIO HANCHUK	29/03/1980	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	
599532	SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER	18/12/1973	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
598700	RENIA SILVA	27/12/1989	20,0	4,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado

600894	ROSILENE NOGUEIRA LANGA	11/05/1992	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
600332	ROSILENE ALVES DA SILVA LANGA	01/05/1997	0,0	0,0	20,0	20,0		20,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR HISTÓRIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
599992	JOSELITO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO	27/11/1983	12,0	4,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR HISTÓRIA (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598539	DARLIANE ALVES GOMES MATIAS	08/10/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598360	JOSE ROSA DIAS	19/07/1988	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	
600886	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	01/08/1975	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR MATEMÁTICA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
599186	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	17/04/1985	20,0	4,0	32,0	56,0	3,0	59,0	
599196	DIRLEI APARECIDO DE SOUZA MENDES	01/10/1976	16,0	8,0	32,0	56,0		56,0	
599954	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	26/03/1995	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR MATEMÁTICA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
599251	JOSIMAR DE PAULA SILVA	21/11/1985	20,0	4,0	32,0	56,0		56,0	

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR MATEMÁTICA (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
600216	ANA MARCIA NEVES DE SOUZA ALVES	08/01/1986	20,0	4,0	48,0	72,0		72,0	
599260	DANUSIA GRIGORIO RODRIGUES DE ABREU	15/07/1974	8,0	4,0	40,0	52,0	3,0	55,0	
597818	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA	18/11/1975	8,0	4,0	40,0	52,0	3,0	55,0	
599812	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	06/10/1977	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
598680	DANIEL ROSSOW	12/06/1999	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
599809	WILSON VIANA DE MORAIS	28/04/1965	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
599367	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	12/11/1991	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
600806	JOSE ANTONIO SETTE	19/03/1972	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
598721	EGNALDO ALVES DE PAULA	07/10/1981	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
598584	MICHELLY DA SILVA DALCIN	29/03/1998	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
598853	HUGO BERWANGER NETO	17/12/1985	16,0	0,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
598724	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	10/11/1993	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
598658	ROSILENE AMBROSIO DE MATOS	16/09/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600378	VILMAR IGOR GIMENES RODRIGUES	26/08/1999	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598577	MARIA DA CONCEICAO PIMENTA FRANCA	28/02/1983	16,0	0,0	36,0	52,0		52,0	
598068	FABRICIA SILVA VIANA	14/07/1992	12,0	8,0	32,0	52,0		52,0	
598521	ANDRESSA MARQUES LOPIS	30/07/1990	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Não aprovado
598167	ANDRESSA GUEDES FERREIRA	16/05/1997	12,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
599236	KATSIANE CORNELIO	03/12/1987	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (DISTRITO DE GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
599293	ORLANDINA DE SOUZA	09/01/1995	16,0	0,0	44,0	60,0	3,0	63,0	
600443	MARIANA DUARTE DOS SANTOS	20/09/1994	16,0	0,0	40,0	56,0		56,0	
598116	DIANA RODRIGUES DE LIMA SIMAO	05/02/1974	8,0	4,0	40,0	52,0	3,0	55,0	
598233	MILCIONE GOMES ROSA	21/03/1984	8,0	4,0	40,0	52,0	3,0	55,0	
598859	MARIANA DA SILVA DARSIA	08/11/1993	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	
600791	ADRIANE APARECIDA KUNZ	21/02/1984	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	
598278	RENATA AUGRIA DIAS	06/02/1987	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
600649	JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	14/05/1995	16,0	0,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
600157	MARIA SALVA DOS SANTOS	02/05/1961	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Não aprovado
598296	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	27/05/1978	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
598996	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	10/03/1974	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
600633	ROSANE GOMES FRANCA	27/06/1972	16,0	0,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
598639	TAINELE DOS SANTOS CORDEIRO	31/08/1996	16,0	0,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
598466	BRUNA VIEIRA DA CRUZ	17/02/1996	12,0	4,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
598266	ELINEIA DOS SANTOS NUNES	20/10/1978	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
599533	ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES	19/09/1985	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
597895	ELZILENE PONTES PICHEK	04/10/1990	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
599234	LUCIANA DE OLIVEIRA	01/10/1978	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
598145	NAYARA PEREIRA DIAS	27/10/1997	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
599616	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	10/12/1968	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
598087	MARILZA ANGELO MAIA	13/02/1987	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
599149	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	29/12/1987	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
598277	JULYE HEMYLLE MARTINS BARBOSA	16/04/2000	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
598606	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	11/11/1986	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
600480	JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	17/01/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600683	LUANA JESSICA DE SOUZA COSTA MADALAO	09/05/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600714	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	10/06/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600816	PRISCILA DE SOUZA CARDOSO	17/06/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600471	ROSANGELA SONCINE LIGEIRO	14/06/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (ESCOLA POLO IRMÃ LEONILDA PIOVESAN-ROOSEVELT)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598078	RAYLANE RIBEIRO DE MOURA	16/10/1991	12,0	8,0	44,0	64,0		64,0	
598659	JOSIMEIRE RAMOS ANTUNES DOS SANTOS	01/09/1993	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	
599218	ELLEN CAROLINE SOBRINHO SANTANA	25/02/1999	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	
599692	SONERVAL APARECIDO COSTA	11/01/1981	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
598235	KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA	08/11/1989	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
599844	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	04/12/1975	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
598126	MARIA APARECIDA DE SOUZA	15/11/1982	16,0	0,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
600129	MARISA PEREIRA FERNANDES	24/09/1991	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598180	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	27/03/1995	8,0	0,0	56,0	64,0	3,0	67,0	
598310	JOSIANE DE JESUS SANTOS	28/06/1992	8,0	4,0	48,0	60,0	3,0	63,0	
598779	CRISTINA ALMEIDA DA PAIXAO ANDRADE	03/10/1984	8,0	0,0	48,0	56,0	0,0	56,0	
598898	MARIA CLEIDE DE SOUZA	26/10/1975	12,0	4,0	36,0	52,0	3,0	55,0	
598729	TATIANA MARIA MANTHAY ALVES	13/05/1982	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	
598892	MAURICIO JUNIOR GONCALVES MARQUES	17/02/1992	12,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
598575	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	31/10/1990	12,0	4,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
598184	EDILEUZA NEGRI	06/04/1989	20,0	0,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
600789	MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	20/04/1975	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
598727	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	15/02/1978	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
599243	IVANILDA LARA RODRIGUES	26/12/1972	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
598728	SILVANA VIEIRA DA SILVA	19/09/1983	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
599178	ELIANE GOMES FERREIRA BACH	23/01/1986	8,0	0,0	52,0	60,0	3,0	63,0	
598780	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	29/04/1983	12,0	0,0	48,0	60,0		60,0	
597894	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	09/02/1986	12,0	0,0	44,0	56,0	3,0	59,0	
598640	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	18/12/1983	12,0	4,0	40,0	56,0	3,0	59,0	
598315	MIRIAN ELIAS DE MOURA	08/04/1975	16,0	4,0	36,0	56,0	3,0	59,0	
598094	SILVANA GOMES LEAL	09/04/1973	12,0	0,0	44,0	56,0		56,0	
597829	JESSICA BOASQUIVESQUE GONCLAVES	30/12/1990	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
599285	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	26/11/1981	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
598738	AISLA VANDRIANI DA ROSA	10/09/1996	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
598499	KISCILLA MILENA COSTA DIAS	17/01/1998	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
598232	OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	13/12/1984	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
599338	EUZENI FERREIRA DA SILVA	21/07/1971	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
599247	VANEIDE PEREIRA DA SILVA ASSIS	02/05/1978	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
598136	EDNA DIAS DE SOUZA MOURA	05/02/1974	0,0	0,0	24,0	24,0		24,0	Não aprovado
598179	MARIA APARECID DE SOUZA COSTA	06/02/1979	0,0	0,0	16,0	16,0		16,0	Não aprovado
599810	JOSIANE NASCIMENTO ELIAS	14/08/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598959	LAERCIO DE OLIVEIRA	11/01/1963	12,0	4,0	48,0	64,0	3,0	67,0	
598439	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	03/11/1983	8,0	4,0	44,0	56,0	3,0	59,0	
599567	PATRICIA CLICERIA DE OLIVEIRA DELBONE	18/07/1982	16,0	0,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
598785	VALDICEIA SOUZA HOLANDA	17/05/1981	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
600178	MARLENE ISABEL DA SILVA SOUZA	02/06/1966	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
599013	JANIELI DA SILVA BARBOSA	01/02/1995	4,0	0,0	16,0	20,0		20,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
599816	LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW	27/06/1987	12,0	4,0	48,0	64,0	3,0	67,0	
598249	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	06/03/1991	20,0	4,0	36,0	60,0	3,0	63,0	
598115	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	16/01/1991	8,0	8,0	40,0	56,0	3,0	59,0	
598703	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	02/02/1983	12,0	0,0	40,0	52,0	3,0	55,0	
598532	UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOZA	07/07/1989	4,0	8,0	40,0	52,0	3,0	55,0	
598112	ANA MARIA CANDIDO	25/05/1985	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	
599624	DAMARES MARTINS DALFIOR	05/06/1971	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Não aprovado
598879	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	14/12/1991	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Não aprovado
598660	ELIANA ALVES DE SOUSA	13/06/1987	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
599376	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	11/12/1989	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Não aprovado
600636	SIONARIA OLIVEIRA LIMA	22/06/1975	16,0	0,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
598552	MARIA DE LOURDE DA SILVA SA	13/04/1968	8,0	0,0	16,0	24,0		24,0	Não aprovado
598329	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1990	4,0	0,0	12,0	16,0		16,0	Não aprovado
599137	DIEGO SANTOS AGUIAR	27/08/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
598067	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	22/12/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598023	JOZELI ELER GALTER	31/12/1972	24,0	4,0	44,0	72,0	3,0	75,0	
599104	JOSE APARECIDO ROCHA DE JESUS	30/07/1982	8,0	8,0	52,0	68,0		68,0	
598358	LAUDINEIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	03/09/1989	8,0	8,0	48,0	64,0	3,0	67,0	
598474	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	04/08/1984	20,0	0,0	44,0	64,0	3,0	67,0	
598073	ELONEIDE DA SILVA SOARES	06/07/1974	16,0	0,0	44,0	60,0	3,0	63,0	
597882	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER	03/04/1987	12,0	4,0	44,0	60,0	3,0	63,0	
599587	CRISTINA PEREIRA BIANCHIN	21/05/1992	12,0	4,0	44,0	60,0	3,0	63,0	
598711	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	31/01/1980	24,0	0,0	36,0	60,0	3,0	63,0	
597999	KATIA CAMPOS CANONICO	03/06/1992	20,0	4,0	36,0	60,0	3,0	63,0	
597983	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	20/02/1968	8,0	8,0	44,0	60,0		60,0	

598470	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA	25/11/1986	12,0	8,0	40,0	60,0	0,0	60,0	
597885	CYNTIA SARTER ZOTTE	09/11/1986	8,0	0,0	48,0	56,0	3,0	59,0	
599006	JOCEANE DOS SANTOS LEITE	17/02/1981	12,0	0,0	44,0	56,0	3,0	59,0	
598199	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	26/09/1983	12,0	0,0	44,0	56,0	3,0	59,0	
598373	DEUZENI DE FATIMA DE SILVA	17/10/1971	12,0	4,0	40,0	56,0	3,0	59,0	
599418	KAMILA DA CRUZ ANDRADE	25/11/1989	12,0	4,0	40,0	56,0	3,0	59,0	
598806	ISABELA APARECIDA SOLTO FIUZA	15/01/1976	8,0	8,0	40,0	56,0	3,0	59,0	
599359	MARLENE LINA GOMES	27/01/1977	12,0	8,0	36,0	56,0	3,0	59,0	
598674	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	13/06/1984	20,0	4,0	32,0	56,0	3,0	59,0	
598185	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	27/01/1992	20,0	4,0	32,0	56,0	3,0	59,0	
597992	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	02/01/1976	8,0	4,0	44,0	56,0	0,0	56,0	
598011	KATIANA DE SOUZA SILVA ABRAMOVSKI	31/10/1992	4,0	8,0	44,0	56,0		56,0	
598768	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE	14/08/1984	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	
598408	MONICA BALEM JANDREY GOMES	10/09/1975	16,0	4,0	36,0	56,0		56,0	
598587	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	22/10/1988	12,0	8,0	36,0	56,0	0,0	56,0	
598062	SIMONE SANTOS LEITE	28/10/1989	4,0	0,0	48,0	52,0	3,0	55,0	
598473	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	12/07/1980	8,0	8,0	36,0	52,0	3,0	55,0	
599014	VILMA CRUZ OLIVEIRA	31/03/1981	16,0	4,0	32,0	52,0	3,0	55,0	
598304	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	14/07/1993	16,0	4,0	32,0	52,0	3,0	55,0	
600394	CELSO AUGUSTO DEL SARTO	12/12/1968	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	
599062	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	27/05/1979	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	
598430	CLAUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA	14/06/1993	16,0	0,0	36,0	52,0		52,0	
598002	BRUNA DE LIMA SILVA	08/07/1993	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	
600926	LUCIANO CARVALHO SILVA	28/04/1982	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Não aprovado
599161	ELAINE CRISTINA DA CONCEICAO SANTOS DE OLIVEIRA	07/11/1986	12,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
598160	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA	18/08/1979	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
600449	VANETE KIISTER PLASTER	28/12/1977	16,0	0,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
598311	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ	12/06/1989	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
599405	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM	21/12/1991	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
600433	JESIANE SOUSA SANTOS	04/03/1992	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
598482	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	04/07/1992	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
598282	JAIANE BARROS BATHE	13/10/1995	20,0	0,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
598275	EDIVALDO VIEIRA GUIMARAES	29/01/1981	16,0	4,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
599654	FABIANA MARTINS RAMOS	21/01/1986	20,0	4,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
598099	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA	17/05/1982	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
599361	MARIANA PEREIRA SILVA	02/05/1990	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
599688	ROZILDA MARIANO DARASCHUK	28/11/1982	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
598033	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	07/06/1989	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
600150	LUANA PAULA BAUMANN BERGAMIM DE OLIVEIRA	04/09/1992	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
599106	NELY DE ALMEIDA MELO	05/05/1975	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
599102	VANICE MIRANDA DA SILVA	24/03/1982	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
598891	IDALIA FERRAZ VIANA	27/05/1982	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
597821	ADRIANA SOARES DA SILVA	04/12/1989	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
599924	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	14/06/1984	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
600199	KATIA REGINA DOS SANTOS	06/12/1988	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
598621	MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS	20/11/1991	12,0	4,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
600318	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	23/07/1976	8,0	8,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
598496	DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES	02/01/1990	20,0	4,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
599249	PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA	08/10/1985	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
599008	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	22/01/1988	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
599189	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA	22/05/1992	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
599083	SILVANA SOUZA LESSA	06/01/1980	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
598340	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS	13/02/1978	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
598529	CLEIDIMAR ROSA CLARA	16/05/1978	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
597811	DALLA VALENARY DA SILVA MELO	09/02/1994	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
599113	JUVELINA ALVES DE SA PISKE	12/01/1973	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
598565	DIRLEIA VIEIRA GUIMARAES	31/03/1978	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
598287	TANIA SEVERINA DE LIMA	16/11/1980	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
598324	ADRIANA NOGUEIRA VIANA ANDRETTA	01/03/1984	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
598338	IVANILDA DA SILVA ROSA	29/01/1998	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Não aprovado
598213	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	24/03/1978	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
598267	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA	31/05/1982	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
598108	LUANA DA SILVA	09/04/1983	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
600603	FABIANA RAMILO BRUNO	24/11/1983	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
600711	MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	21/09/1981	12,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
597991	ELIANE DE SOUZA BONFIM	24/08/1982	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
599153	CRISTINA FERNANDES FRITZ	18/08/1993	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
598547	ADRIANA DA SILVA SA	12/10/1994	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
598630	RONALDO RECH MAIDANA	12/11/1993	12,0	8,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
599081	ELISANGELA FERNANDES DA CONCEICAO	18/10/1989	0,0	0,0	32,0	32,0		32,0	Não aprovado

598333	ADAILSA GOMES LIMA	21/02/1996	0,0	4,0	28,0	32,0			32,0	Não aprovado
598776	CLEIDA MOURA BATISTA	13/08/1981	8,0	0,0	24,0	32,0			32,0	Não aprovado
597966	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	25/09/1989	12,0	4,0	16,0	32,0			32,0	Não aprovado
599507	JAQUELINE DIAS MEDEIROS	28/07/1994	12,0	4,0	16,0	32,0			32,0	Não aprovado
599859	JULIANA GOMES DA SILVA	12/02/1993	4,0	0,0	24,0	28,0			28,0	Não aprovado
600656	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA	31/01/1999	4,0	0,0	24,0	28,0			28,0	Não aprovado
598841	DILVA VIEIRA GUIMARAES	08/04/1974	8,0	0,0	20,0	28,0			28,0	Não aprovado
598394	PAMELA PEREIRA DE SOUZA	20/11/1998	12,0	0,0	16,0	28,0			28,0	Não aprovado
600602	SIMONE ALVES CARDOSO	25/09/1986	12,0	4,0	12,0	28,0			28,0	Não aprovado
598286	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	10/04/1990	0,0	0,0	24,0	24,0			24,0	Não aprovado
598864	HELIO ALVES DE CASTRO	19/05/1989	8,0	0,0	16,0	24,0			24,0	Não aprovado
597956	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO	10/04/1987	16,0	0,0	8,0	24,0			24,0	Não aprovado
599793	RAILZA RABELO GARCIA	23/10/1995	16,0	0,0	8,0	24,0			24,0	Não aprovado
598098	LUCIMARA DESTRO	09/06/1995	0,0	0,0	20,0	20,0			20,0	Não aprovado
597973	ADRIANA GONCALVES DA CUNHA	22/08/1999	0,0	0,0	20,0	20,0			20,0	Não aprovado
600766	CLEONICE GOMES DA SILVA	22/12/1982	---	---	---	---			---	Desclassificado*
600773	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA	02/04/1991	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
599394	DAMARIS CASSIANE FLORA	09/02/1989	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
598183	ELAINE HOSANA FERNANDES DOS SANTOS	05/10/1996	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
598877	JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA	02/05/1984	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
600650	MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO	05/08/1961	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
598592	MARIA ODETE DOS SANTOS	25/08/1978	---	---	---	N/C			---	Desclassificado
599707	PEDRO JAIR SILVA	28/06/1988	---	---	---	N/C			---	Desclassificado

* Desclassificada devido ao seu aparelho celular ter tocado durante a realização da prova escrita objetiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
600832	MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA	16/11/1990	16,0	8,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
600237	MAICON MENDES NASCIMENTO	30/10/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
599148	ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA	19/08/1980	12,0	8,0	32,0	52,0		52,0	
598150	LUCIMEIRE AP MOREIRA	16/11/1969	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado

PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598405	MICHELY DIAS TOMAZI	10/04/1991	20,0	0,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
598766	GISSELI VILAS BOAS COSTA	21/02/1986	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Não aprovado

PSICOPEDAGOGO CLINICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
598181	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	14/01/1978	0,0	0,0	28,0	28,0		28,0	Não aprovado

RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598246	LEIDIANE MENDES DE SOUZA SANTOS	30/08/1991	20,0	10,0	10,0	10,0	50,0	
598503	JOSIANE VIEIRA FURALNI	24/11/1996	25,0	5,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
598984	ARIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	17/12/2001	15,0	10,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
598280	ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA	30/06/2005	15,0	5,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
597853	RAIANE DA SILVA TEOTONIO	04/08/1998	10,0	5,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
598064	MIRIAN ROCHA DA SILVA	08/08/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598426	PATRICIA SABINO QUIRINO	16/05/1993	15,0	10,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
598979	VALDETE CRISTOFOLI DA ROCHA NONNEMAKER	09/04/1975	10,0	15,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
599398	MILENE VIEIRA DA SILVA	28/08/2004	10,0	15,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
599874	FABIANE DA SILVA GONCALVES	30/06/1981	5,0	5,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado

598403	SIMONE LIMA DE SOUZA	04/07/1987	15,0	0,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
600654	DAYARA INACIO VIEIRA	07/01/1996	10,0	5,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
598423	SILVANA ALVES JACOBSEN	31/05/1991	0,0	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
600575	JESSICA CRUZ DE ALMEIDA	07/05/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600829	KESIA RAIANE TAVARES BRUMATTI	31/07/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUNIDADE TRES FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600783	JENNIFER RAIZA PAIM CASTRO	30/04/1995	10,0	10,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
598449	KELY FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/2004	15,0	10,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
600801	AYNOAN MICHELY ALVES DE AVILA	12/04/1993	10,0	5,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
598773	RAFAELA ELEUTERIO BRAGA DA COSTA	15/04/2004	0,0	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado

RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
597918	POLIANA KOZOWSKI NUNES	10/09/1983	15,0	10,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado

SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598803	ROSA FABIANA RODRIGUE	17/01/1989	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
599095	DAIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	20/10/1995	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
599099	ARCELINO BENTO PEREIRA	01/05/1976	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
598415	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	07/07/2003	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
599096	JOSE MARCOS CIRILLO	09/04/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
598093	THAIS DO CARMO SANTOS	16/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598016	ELENICIA ELECIA GUIMARAES DE SOUZA	13/12/1987	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
600762	LUCINEIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	29/04/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
598730	ROSIMARIA DA SILVA	10/07/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado

SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598747	IVONE HENCK ANTUNES	26/08/1982	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
599897	CARLA DE AGUIAR	16/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
598534	GESSICA VIEIRA COSTA VIEIRA	29/04/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598221	ANA PAULA LIMA BAUER RUDES	10/03/1989	35,0	15,0	25,0	75,0	
599563	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	15/07/1985	40,0	10,0	10,0	60,0	
598146	MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK	26/09/1966	30,0	10,0	20,0	60,0	
598317	DAIRE LIMA FERNANDES SAMPAIO	09/06/1988	30,0	10,0	10,0	50,0	
598493	PATRICIA SOARES BARROS PASSOS	31/07/1995	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
598819	EDIVANIA MARIA DE JESUS	29/03/1983	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
597963	IRACI RODRIGUES LOPES	27/02/1993	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
599058	ELENA OLIVEIRA	05/03/1966	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado

SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
597952	ALAILSON MEDEIROS DOS SANTOS	06/04/1987	30,0	25,0	20,0	75,0	
599000	MAISA COLOMBO PEREIRA	05/04/1990	35,0	0,0	10,0	45,0	Não aprovado
600384	LAYON GOMES DE OLIVEIRA	14/03/2003	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600718	KAROLINE DIAS DA SILVA	17/08/2004	10,0	5,0	35,0	50,0	
600672	WILLIAN DA SILVA CHEFRE	31/01/2003	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
600895	JHENER FERREIRA DE SA	17/01/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598200	DAYANE RODRIGUES CAMARGO	09/09/1992	20,0	5,0	35,0	60,0	
600277	JOSIANE MARTINEZ	02/09/1996	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (DISTRITO DE GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600448	MARIANA DUARTE DOS SANTOS	20/09/1994	10,0	10,0	30,0	50,0	
599198	ADRIELY LOPES DA SILVA	10/02/2004	10,0	10,0	30,0	50,0	
600731	JANETE BORILE DE OLIVEIRA	10/06/1984	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
600217	GLAUCIA PEGORARO	26/10/1996	5,0	0,0	30,0	35,0	Não aprovado
597962	JOSIANE DE ABREU TEODORO	02/12/1994	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
598022	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	03/02/1999	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
600259	MARIA JULIA RAMOS SOARES	21/12/2001	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
598141	CLAUDIA DA SILVA CARVALHO	05/05/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
598097	DEILIANE MARQUES SILVA GONCALVES	09/01/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
598906	EDIMARA MENDES BOROVIEC	17/11/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
600662	HELEM KAROLAINE DIAS DO ESPIRITO SANTO	22/11/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
599552	LUANA VANESSA DE SOUZA CAVALHEIRO	25/04/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ESCOLA POLO IRMÃ LEONILDA PIOVESAN-ROOSEVELT)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600761	JANAINA RAIALLA RIBEIRO DA SILVA	24/11/1996	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
597924	SILVIANE ALMEIDA DA SILVA	14/06/1993	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
597865	MARLY SOUZA SARAFIM RIBEIRO	12/12/1988	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
600593	JELCIMAR SANTOS	16/06/2000	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598353	BRUNA NAYARA PEREIRA ROCHA	28/08/1999	15,0	10,0	25,0	50,0	
597951	MARQUILAINE SILVA ANDRADE	05/12/1989	5,0	0,0	35,0	40,0	Não aprovado
598133	CAROLINE CAMPOS DELL`ORTO	27/11/2004	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
599778	JOSIELI SIMOES IANSE	14/01/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA RURAL - ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598188	CLEDISLANE KEDIMA SOUZA MOURA MOREIRA	14/03/1996	20,0	5,0	45,0	70,0	
597846	LEIDIANE DOS SANTOS NEVES	08/06/1990	10,0	10,0	30,0	50,0	
598153	LUCEIA CUSTODIO MONELLI DE OLIVEIRA	03/10/1990	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado
598263	VANESSA DE OLIVEIRA SCARCO	31/05/1997	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
600258	CAMILA ALVES FERRO	12/06/2002	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
598197	WITOR GABRIEL XAVIER DA SILVA	12/05/2002	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
598571	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	03/01/1983	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
598673	LUZIANNE GOMES DA SILVA	15/07/1993	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
598313	YASMIM SILVA DA COSTA	01/06/2003	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
597844	NOELI DA SILVA ELIAS	09/05/2003	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
599351	GRACIELE DOS ANJOS OLIVEIRA	27/04/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
598936	PATRICIA SANTOS MACHADO	18/03/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
598431	SIRLEY ALBINO DE ABREU	10/07/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
599015	JANIELI DA SILVA BARBOSA	01/02/1995	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
600213	ANDRESSA FERNAN RODRIGUES LIMA	16/08/2001	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
599168	GELIANE RIBEIRO DA SILVA	18/05/2003	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
600883	MONICA MAISA OLIVEIRA DE JESUS	09/02/1998	5,0	5,0	30,0	40,0	Não aprovado
600082	EVELANE KEMPIM	01/03/1993	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado
600410	FRANCILENE DE SOUZA LORIM	11/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
599324	LARISSA DE MEIRELES TEOTONIO	09/11/2001	25,0	5,0	35,0	65,0	
597972	VALDINEI DA SILVA	20/08/1987	20,0	10,0	25,0	55,0	
600087	ROSINEIA RECH MAIDANA	09/11/1985	15,0	0,0	30,0	45,0	Não aprovado
600905	ELIANE VIEIRA PINTO FLORENCIO	07/07/1975	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
597813	CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA	10/05/1995	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
599786	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA	13/10/1996	15,0	0,0	25,0	40,0	Não aprovado
598839	ALESSANDRA DA SILVA JARDIM	21/05/1987	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado
598209	PATRICIA BRUNA GUSSE MANDELLI	29/09/1999	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado
598696	LORIANA LAUROS KALK	29/03/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
598122	SILVANIA MOREIRA CANDIDO	13/05/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598809	GEANI ROCHA DOS SANTOS	18/03/1988	20,0	5,0	45,0	70,0	
599537	SILVANIA MONELLI COSTODIO	04/03/1986	25,0	10,0	30,0	65,0	
597823	MARCILEI DA ROCHA MELO	30/12/1989	25,0	0,0	35,0	60,0	

600142	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	13/05/1991	25,0	0,0	35,0	60,0	
599261	SIMONE SANTOS LEITE	28/10/1989	15,0	10,0	35,0	60,0	
597891	VANESSA ZAMARIAN DOS SANTOS	14/12/1995	10,0	5,0	40,0	55,0	
597994	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	05/10/1996	10,0	5,0	40,0	55,0	
598154	MICHELE EDMARA LIMA DE MOURA	09/03/1995	5,0	10,0	40,0	55,0	
597993	CLAUDIANA LEANDRO DE OLIVEIRA	15/08/1994	10,0	10,0	35,0	55,0	
599142	INGRID KESSY JESUS FERRI	11/04/1996	20,0	10,0	25,0	55,0	
600176	NUBIA MARQUES DA SILVA BARRETO	17/06/1993	10,0	5,0	35,0	50,0	
600063	VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA	20/03/2003	10,0	5,0	35,0	50,0	
598563	SIDIMARA RUYVO DA SIVA	01/08/2004	10,0	5,0	35,0	50,0	
597825	LAUANE LISBOA SANTOS RIBEIRO	05/01/1998	15,0	5,0	30,0	50,0	
600005	HEULLA KETUYN DA ROCHA SANTOS	15/10/2004	15,0	5,0	30,0	50,0	
598089	ANDREIA ARRUDA	02/12/1988	10,0	10,0	30,0	50,0	
600541	ESLANI PEREIRA LOPES	14/08/1995	10,0	10,0	30,0	50,0	
599973	BRUNA MICHALSKI DA SILVA	14/11/1998	10,0	10,0	30,0	50,0	
598220	GABRIELA FERREIRA PEREIRA	10/10/2000	20,0	5,0	25,0	50,0	
600775	CAMILA TAYNARA RIBEIRO	18/08/1996	5,0	0,0	40,0	45,0	Não aprovado
600597	GEUZA EDUARDO DE SOUSA LIMA	04/09/1981	10,0	0,0	35,0	45,0	Não aprovado
600687	KARINA DE OLIVEIRA COSTA DONATO	03/05/1998	10,0	0,0	35,0	45,0	Não aprovado
598330	GABRIELI BALESTRIN	29/12/1998	10,0	0,0	35,0	45,0	Não aprovado
600336	TAFNIS DE OLIVEIRA ALVES	01/04/2001	5,0	5,0	35,0	45,0	Não aprovado
598781	DANIELE DA SILVA FAQUIM	28/05/2002	5,0	5,0	35,0	45,0	Não aprovado
600435	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	27/01/1992	15,0	0,0	30,0	45,0	Não aprovado
598057	ELISANDRE LIMA OTO	18/05/1983	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
597810	VANESSA SICONSKI DE OLIVEIRA	28/02/1997	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
598010	MARIA VITORIA DE LIMA MEDEIROS	24/04/2004	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
598495	NATALIA RUDES MARTINS	12/05/2000	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado
598546	JUSCILENE MIRANDA DA SILVA	29/08/1982	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
598667	LUCI MEIRI MARQUES DA SILVA	19/09/1996	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
598066	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE	14/08/1984	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
598960	SIMARA LEANDRO DE OLIVEIRA	28/07/1989	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
599092	IZAETE PEREIRA DA CRUZ	02/12/1993	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
597981	TAIS FERNANDES DE ALMEIDA	14/05/1996	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
598483	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	04/07/1992	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
599560	JOZIANE RIBEIRO DE MELO	12/03/1996	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
598559	JAIANE BARROS BATHE	13/10/1995	5,0	0,0	35,0	40,0	Não aprovado
599837	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	22/09/1997	10,0	0,0	30,0	40,0	Não aprovado
598299	RAISSA KAROLYNE BASTOS DE OLIVEIRA	26/04/2004	5,0	5,0	30,0	40,0	Não aprovado
599890	CARLA DE AGUIAR SANTOS	16/10/1987	15,0	0,0	25,0	40,0	Não aprovado
599858	SUSANA GEREMIAS	04/10/1989	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
598376	ROSIMERY KILL DOS SANTOS NUNES	27/05/1992	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
598302	KAROLINA CRUZ DOS SANTOS	03/02/2000	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
599898	JOCILENE PEREIRA FERREIRA	10/01/1988	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado
598346	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	14/05/1996	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado
599476	ANALICE MENDES DE SOUZA ANRADE	14/03/1986	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
598125	HELENA APARECIDA DE SOUZA	20/08/1988	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
598350	ADRIANA RODRIGUES LEANDRO	25/09/1989	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
600141	PATRICIA FERREIRA DE JESUS	30/07/1977	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
600833	TEREZA CARDOSO DE SA	14/07/1979	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
599056	CLAUDIANE CEZARIO BARRETO	14/07/1992	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
598429	CLEANE CRUZ SOUSA	13/03/2002	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
597978	AIDE ALVES ROCHA	06/08/1988	5,0	0,0	30,0	35,0	Não aprovado
599743	REGIANE KILL DOS SANTOS	04/06/2001	5,0	0,0	30,0	35,0	Não aprovado
599305	SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA	11/02/1978	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
598316	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	06/09/1980	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
598198	PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER	22/12/1991	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
600144	EDIVANI DIAS DA SILVA SOARES	27/02/1996	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
598039	MIKAELA ANDREY BONFIM	20/11/2002	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
598533	ADELICE CANDIDO RODRIGUES	14/07/1971	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
599075	MONICA MANDELLI	18/03/1982	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
598252	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	05/08/1985	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
599875	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	10/04/1990	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
600498	GLEICIANE VIEIRA DOS SANTOS	13/12/2003	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
598692	KARINA SOUSA DE OLIVEIRA	16/02/1997	5,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
599582	VALDELICE MARIA DA FONSECA GUEDES	09/01/1983	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
598556	LUCINEIA RODRIGUES PINHEIRO	30/01/1989	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
598883	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA AMARAL	10/04/1999	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
598285	MAXLANE MENDES COSTA	29/01/1994	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado
597802	NICOLI LIGIA VALDIVINO	11/03/1998	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado
600738	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS	10/06/1985	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
597869	MARIA DO CARMO ARAUJO	20/01/1983	5,0	0,0	20,0	25,0	Não aprovado
599856	PATRICIA DE NOBREGA ARRUDA	04/08/1982	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
597839	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	25/07/1993	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
597889	MARINALVA APARECIDA NUNES	06/10/1972	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
600190	OSIENE GOMES DE LIMA	11/04/1997	5,0	0,0	10,0	15,0	Não aprovado
598370	ANDREIA APARECIA DA ROSA DE OLIVEIRA	12/10/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
597964	ANIARLE MARTINS CASSIANO	22/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado

600230	CLEONICE PEREIRA GONCALVES	06/02/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
598800	ELAINE OLIVEIRA MATIAS PINHEIRO	01/12/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
598261	ELIANE ALVES SILVA	18/03/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
600673	GERCILENE GONCALVES CAMPOS	30/09/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
598265	GESSICA VIEIRA COSTA VIEIRA	29/04/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
598509	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	30/08/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
600813	REGIANE PASSOS VIANA DA SILVA	06/10/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
599766	ROSIMARIA DA SILVA	10/07/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
599935	TEREZINHA DE JESUS SILVA	30/05/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
598610	VALDINEIA GOMES CICERO	08/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598172	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	21/09/1982	10,0	5,0	40,0	55,0	
599968	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	16/08/1973	5,0	10,0	40,0	55,0	
599380	JOSEANE FERREIRA MIRANDA	25/12/1980	10,0	10,0	35,0	55,0	
598303	MARCIANO RUDES	14/03/1988	10,0	10,0	35,0	55,0	
598368	MARCELA TAMANDARE FIRME	05/02/1992	10,0	10,0	35,0	55,0	
598215	VANESA ALVES DOS SANTOS CALMOM	22/08/1980	20,0	5,0	30,0	55,0	
599391	STEFANNY DA SILVA BONETTO	13/07/2004	10,0	0,0	40,0	50,0	
598040	ELIANE DA SILVA VIEIRA	27/11/1985	10,0	5,0	35,0	50,0	
598052	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	29/01/1994	10,0	10,0	30,0	50,0	
598222	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	08/02/2001	20,0	5,0	25,0	50,0	
599246	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	26/10/1990	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
598065	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	18/11/2001	5,0	5,0	30,0	40,0	Não aprovado
600436	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	15/02/1987	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
597890	ALAN GOMES FREITAS	03/10/2002	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
598006	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	29/04/1976	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado
598685	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	24/04/1986	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
598149	ANDREIA LIMA DE SOUZA	06/08/1992	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
598328	ALESSANDRA LIMA QUEIROZ	02/12/1983	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
599271	LORENA BUCHANELLI DOS SANTOS	01/12/2001	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
598058	GABRIELA CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE	08/11/2004	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
598409	DANIELE HELENA DA SILVA	30/09/1988	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
598400	DAYANE TARGINO	16/12/1991	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
598345	JESSICA EUGENIO NOVAIS	15/11/1995	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
598866	GRAZIELI ZMUDA	14/05/2001	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
598085	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	02/05/1999	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
598832	KATICIANE ROSA NASCIMENTO	07/07/1985	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
598365	JESSICA LUANA OLIVEIRA	21/12/1990	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
598193	SANDY MOREIRA DO NASCIMENTO	25/10/1999	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
597967	WESLEN JUNIOR SA MAGALHAES	10/04/2002	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
598086	MIRIAM COSTA BIELAK	10/02/1979	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
600026	EDIENE LIMA DE SOUZA	07/12/1987	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
598152	IVONETE SOARES	16/03/1984	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
597817	DAIANE SOUZA LEITE	16/05/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
597928	DEBORA NAYARA SOUZA BOMFIM	04/09/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
600694	MARIA CLARA RODRIGUES	20/09/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
598349	RAIANY FLORES DOS SANTOS	01/11/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
597942	SIRLEI JANJOB MEIRA PEDRA	26/01/1965	15,0	10,0	45,0	70,0	
597950	PATRICIA LIMA DE SOUZA	20/03/1995	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
597867	ADRIANA GOMES AMORIM SANTOS	20/12/1987	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
598151	NILZETE JUVENTA DA SILVA OVANE	16/04/1976	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
599490	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	18/08/2000	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
598072	MARISE ARANTES DE AZEVEDO COSTA MACIEL	06/01/1978	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
599362	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	07/12/1987	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
599815	ROSILANIA TRASPADINI SIMAO	20/06/1988	5,0	0,0	25,0	30,0	Não aprovado
598047	VANESSA CRISTINA PERREIRA DOS SANTOS LEME	23/01/1997	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
598123	ELIANA DE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	23/03/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600660	GILSON NOGUEIRA	21/05/1987	15,0	10,0	25,0	50,0	
600925	WELLINGTON DA SILVA CAMPOS	26/01/2002	10,0	0,0	30,0	40,0	Não aprovado
597833	RAIMUNDO ALAN MARTINS DA SILVA	05/09/1986	0,0	0,0	30,0	30,0	Não aprovado
599764	CLEBER THOMAS DA SILVA PRACONI	18/12/1999	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado
600565	VAGNER DELARMELIN	17/06/1987	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
597796	DYHEK LUHANNDA SILVA CARVALHO	23/07/1989	0,0	5,0	10,0	15,0	Não aprovado

TÉCNICO EM RAIO X

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598815	CELMA MARIA DE JESUS	25/09/1981	15,0	10,0	35,0	60,0	
598812	RUBIA NARA PODOLAK	23/02/1983	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
600177	MARCOS CLEITON DA LUZ	12/11/1991	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado

TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598090	VANDERLEIA SANT SANTOS FIGUEIREDO	09/08/1988	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado
598210	JAIRO CARMO SOUZA	01/06/1978	5,0	0,0	30,0	35,0	Não aprovado
600268	SILVANA RAMOS GOMES	18/03/1979	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado

TOPÓGRAFO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
597805	ANDERSON ALVES BALDUINO	19/07/1998	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
598663	MARCELINO FERREIRA CARDOSO	10/09/1991	0,0	5,0	30,0	35,0	Não aprovado

VIGIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598204	RONE DE ABREU ALVES	24/01/2005	40,0	20,0	15,0	75,0	
600710	JEOVANI DA SILVA SANTANA	06/04/1991	30,0	20,0	10,0	60,0	
599488	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	30,0	5,0	20,0	55,0	
600267	SELSON MORAES DE OLIVEIRA	13/12/1977	25,0	10,0	20,0	55,0	
598822	WESLEY DE OLIVEIRA MACHADO	05/01/1994	25,0	10,0	20,0	55,0	
600319	EDERSON DE OLIVEIRA	31/12/1983	30,0	10,0	10,0	50,0	
600799	RICARDO MACHADO DOS SANTOS	08/06/1982	25,0	5,0	20,0	50,0	
599028	ADELAR DA SILVEIRA	05/05/1986	25,0	5,0	20,0	50,0	
600271	FABIO DE SOUZA FARIAS	05/04/1991	15,0	15,0	20,0	50,0	
598048	RAYANE LOURENCO EUGENEO	25/09/2004	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
598616	DIRLEIA VIEIRA GUIMARAES	31/03/1978	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598896	BRUNO JHALISSON VIEIRA DA SILVA	10/03/1997	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
599993	TERCIO LEANDRO DA FONSECA	08/05/2000	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598750	HARI REPKE DA SILVA	19/12/1976	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
599851	JOSIMAR BARBOSA DE MELO	07/03/1988	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
600794	OTACILIO ANTONIO DE LIMA	21/01/1995	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
598007	LUCAS DO VALE DE PAULO	09/07/2004	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
599523	JACKSON PETER DE OLIVEIRA	09/06/2001	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
598579	GUTENBERGUES PEREIRA DA SILVA	26/06/1984	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
598983	CELIO DUARTE DE LIMA	27/08/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
600240	ELIVELTON ROCHA DOS SANTOS	26/05/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
600666	JAIR DE SOUZA LEITE	19/11/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
597859	RANIELE RODRIGUES DA SILVA	21/03/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
598468	CHARLES SANABRIA DE SOUZA	13/07/1978	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado

VIVEIRISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
600451	ADRIANA MARQUES DA SILVA	16/07/1986	25,0	10,0	15,0	50,0	
598920	MARILHA SILVA SANTOS	17/01/1993	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
599143	YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA	24/07/2004	10,0	5,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 23 de setembro de 2022.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.042, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

MÃO ÚNICA AO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NAS VIAS URBANAS DAS TRAVESSAS DOS ANTULHOS, DAS PAINEIRAS, DAS MELISSAS, DAS MELISSAS I, E DAS RUA DAS MANGUEIRAS, RUA DAS ADÁLIAS E RUA DAS ACÁCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Suprimido.

Art. 2º – Suprimido.

Art. 3º – Suprimido.

Art. 4º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Travessas das Melissas, no sentido Av. Vitória Régia a Av. do Contorno.

Art. 5º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Travessas das Melissas I, no sentido Av. do Contorno a Av. Vitória Régia.

Art. 6º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Travessas dos Antulhos, no sentido Av. Tarumã a Av. Osvaldo Tomazi.

Art. 7º – Fica determinado MÃO ÚNICA, o tráfego de veículos na Travessas das Paineiras, no sentido Av. Osvaldo Tomazi a Av. Tarumã.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 23 de setembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP 32/2022

PROCEDIMENTO: **7572/2022**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE JUÍNA/MT A CUIABÁ/MT E ASSISTENCIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT POR UM PERIODO 12 MESES**.

1. Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **HARU PROJETOS FLORESTAIS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.740.439/0001-60, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, do Decreto 10.024/2019, na qual solicita a reforma do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 32/2022**.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

"A impugnante tomou conhecimento da publicação do Edital n° 032/2022, a ser realizado pela Prefeitura Municipal Colniza/MT com data prevista para realização no dia 26 de setembro de 2022.

O objeto da licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ambulância para remoção de pacientes de Juína/MT a Cuiabá/MT e assistência dentro do município de Juína/MT por um período 12 meses.

No entanto, é necessário destacar que não foram exigidos requisitos de qualificação técnica imprescindíveis para a execução do objeto licitado, documentos exigidos pela legislação específica pertinente à atividade, situação que, além de consistir em ilegalidade, pode prejudicar a qualidade do serviço a ser contratado e, em última análise, o interesse público, vejamos:

No item 8.3. – Relativo a Qualificação Técnica – Neste item foi solicitado apenas atestado de Capacidade Técnica, no entanto em todos os outros editais referente a transporte de ambulância, o mínimo solicitado na Qualificação Técnica, é a ART- Termo de Capacidade Técnica de Coren, o Registro da Empresa junto ao Coren, bem como o Alvará Sanitário Válido.

No item 13.1.7 – "Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário, tais como, e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;". Neste item, refere-se a transporte funerário, item esse não licitado neste edital.

Quanto a distinção dos itens no Termo de Referência, os quatro itens do presente Pregão Presencial nº32/2022, encontra-se ambos por km rodado, no entanto na Minuta da Ata de Registro de Preço, bem como na Minuta do Contato, estão os itens 1 e 2 por unidade conforme foi solicitado no orçamento pelo Compras de Colniza-MT, documentos em anexo.

Na solicitação de orçamento para a formação do processo licitatório, conforme segue a solicitação em Anexo, os itens 1 e 2 estavam por unidade e não por km rodado, tanto que foi neste forma que encaminhamos o nosso orçamento (vide anexo), tendo feito uma conversão de unidade para quilometragem sem levar em consideração o orçamento solicitado, tendo sido justificado os valores dos itens por unidade, devido ao tempo em que a equipe e a ambulância ficam a disposição da prefeitura para um bom atendimento ao paciente que se encontra em transito para exames ou tratamento no município de Juína-MT. Conforme esta na justificativa anexa ao Processo no termo de referência, fls. 40 do processo licitatório, que seria o item "4.4 Vale ressaltar que os itens 1 e são transporte de ambulância e o profissional (motorista) ficam parados à disposição até que o paciente seja atendido o que leva uma média de 2 até 5 horas até a realização de todos os exames necessários."1Este item foi suprimido no termo de referencia (ANEXO I – do Edital do Pregão Presencial nº 32/2022), com a Justificativa, apresentada: "Após avaliação técnica chegamos a conclusão de que após o termino dos exames o hospital ou acompanhante poderá entrar em contato com o profissional (motorista) e solicitar que ele se apresente, evitando assim a necessidade deste tempo de espera podendo o profissional desenvolver suas funções normalmente durante este período sem gerar prejuízos a empresa".2 Não sendo esta justificativa plausível, pois não tem como uma ambulância e o profissional que acompanha (motorista) deixarem um paciente, que geralmente está utilizando a maca (impossibilitando outro transporte pois a maca fica retida com o paciente), e em algumas ocasiões a utilização de ventilação (oxigênio) sem acompanhamento. Indo contrario com a justificativa apresentada de que não há necessidade de espera ,pois nem tem como uma ambulância que esta em um atendimento ser redirecionada para realizar um outro atendimento, sendo que os equipamentos muitas vezes estão em utilização pelo paciente, desta forma não tem como o profissional desenvolver qualquer outra função enquanto não finaliza um atendimento.

No Termo de Referência em seu item, 4.1 – "Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, tendo a contratada que manter canal de comunicação 24 h por dia, todos os dias da semana. Para o cálculo da quilometragem rodada, será apurada a distância entre o local de origem e o local de destino do paciente, isto é, não serão pagos os valores referentes ao deslocamento de volta do veículo, a menos que haja retorno e/ou transferência de paciente."

Quando foi solicitado o orçamento para a formulação do processo licitatório, em nenhum momento foi informado ou recebemos a informação de que a quilometragem do transporte seria apenas do local de origem ao destino do paciente, apenas que seria de KM rodado.

Injustificadamente, a adminitração converteu um balizamento realizado em unidade para KM, no entanto, a soma aritimetica para se chegar ao valor do previsto no termo de referencia resta comprometido, uma vez que deveria o processo ter retornado ao setor de compras da secretaria para nova cotação de preços e não seu proceguido para formulação do edital de convocação.

Quando se há uma contratação de transporte por km rodado, é cobrado no momento em que o transporte se inicia, ou seja, momento em a ambulância deixa a central para buscar o paciente e todo o deslocamento da mesma, até o destino do paciente, finalizando com ela retornando a Central novamente, para devida higienizações e desinfecções.

Isto se repete no Item 1.3 da Minuta da Ata de Registro de Preço - "os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, tendo acontratada que manter canal de comunicação 24 h por dia, todos os dias da semana. Para o cálculo da quilometragem rodada, será apura-

da a distância entre o local de origem e o local de destino do paciente, isto é, não serão pagos os valores referentes ao deslocamento de volta do veículo, a menos que haja retorno e/ou transferência de paciente;

E no Item 2.3 da Minuta do Contrato - "Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, tendo a contratada que manter canal de comunicação 24 h por dia, todos os dias da semana. Para o cálculo da quilometragem rodada, será apurada a distância entre o local de origem e o local de destino do paciente, isto é, não serão pagos os valores referentes ao deslocamento de volta do veículo, a menos que haja retorno e/ou transferência de paciente;".

Dessa forma, visando à adequação do edital à Lei de Licitações e à legislação específica que regulamenta a atividade, apresenta a presente impugnação, conforme os seguintes argumentos".

III. DO MÉRITO- DAS OMISSÕES DO EDITAL

Os itens 8.3 do edital n° 032/2022, dispuseram sobre as exigências atinentes à habilitação dos licitantes, especificamente relacionadas à "Qualificação Técnica", conforme transcrição a seguir:

8.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I-Apresentar atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante prestado os serviços ao objeto desta licitação, que ateste desempenho do proponente quanto à qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos de entrega. (Conforme Anexo).

Da análise dos itens sobre a "qualificação técnica", percebe-se que as exigências estabelecidas para comprovação da qualificação técnica não são suficientes para comprovar que o licitante possui capacidade técnica suficiente para executar o objeto com a necessária técnica e excelência, nos moldes exigidos pela legislação que regulamente a atividade. Nesse sentido, a atividade é regulamentada por normas de saúde que impõe a necessidade de registro da empresa junto ao Conselhos de Enfermagem, bem como a necessária existência de alvará Sanitário da base da empresa, como condição indispensável para a prestação dos serviços na área da saúde, objeto do presente certame.

II.I - DA OMISSÃO QUANTO AO REGISTRO DA EMPRESA JUNTO AO COREN/MT:

No entanto, o edital não previu a exigência de apresentação de comprovação do registro da empresa junto ao COREM-MT, bem como omitiu a necessidade de apresentação de Alvará Sanitário da sede da empresa, documentos estes que são indispensáveis à comprovação da capacidade técnica operacional da empresa.

Dessa forma, é necessário destacar que a capacidade técnica operacional deve possuir relação direta com a atividade a ser executada, bem como com os requisitos legais para a execução do objeto, considerando os profissionais envolvidos.

Assim, sobre a qualificação técnica, vale analisar o entendimento do Prof. Marçal Justen Filho:

O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados. Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área Por exemplo, suponha-se que a Administração necessite contratar serviços de marcenaria muito simples. A qualificação técnica poderá restringir-se à comprovação da titularidade da profissão de marceneiro, mas é obvio que não poderia ser contratada pessoa destituída de qualquer habilidade nesse setor.

Como decorrência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes.

Assim, considerando que o objeto do edital consiste no serviço especializado de Medicina e Saúde, os requisitos legais para a execução de tais atividades deveriam ter sido observados, para determinar e as empresas estão regularmente registradas nos respectivos conselhos profissionais (Coren e CRM), bem como se possuem autorização da Vigilância Sanitária para operar na área da saúde. Ressaltando que no presente caso enquadrando-se apenas o respectivo Registro junto ao COREN, pois os itens licitados referissem apenas ao transporte de ambulância simples remoção, acompanhado por Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem.

Nesse ponto, a Lei de Licitações dispões, em seu art. 30, acerca da necessidade de comprovação de que o licitante possui condições técnicas e legais para executar o objeto de forma satisfatória:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Tal exigência decorre da necessidade de observância ao contido no art. 1º da Lei Federal nº 6.839/1980, que "Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.", a seguir transcrito:

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Tais exigências de registros nos conselhos profissionais são medidas legítimas para o exercício de serviços na área da saúde e medicina, pois tais registros constituem requisito indispensável para a qualificação técnica da empresa e do responsável técnico que, por força de Lei, devem comprovar estarem aptos ao exercício de atividades na área da medicina e saúde, o que somente pode ser comprovado com o efetivo registro no COREN.

Assim, em virtude do disposto no art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, está obrigada ao registro no COREN, toda Empresa basicamente destinada a prestar e/ou executar atividades na área da Enfermagem, inclusive sob as formas de supervisão e de treinamento de recursos humanos, que, embora com atividade básica não especificamente de enfermagem, presta algum desses serviços a terceiros.

Nesse sentido, a Resolução n° 255/2001 do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN dispões sobre a obrigatoriedade de registro de empresas que prestem serviços de enfermagem, no seguinte sentido:

Art. 1º - Em virtude do disposto no art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, está obrigada ao registro no COREN competente, toda Empresa basicamente destinada a prestar e/ou executar atividades na área da Enfermagem, inclusive sob as formas de supervisão e de treinamento de recursos humanos, ou que, embora com atividade básica não especificamente de enfermagem, presta algum desses serviços a terceiros.

Parágrafo único - A vinculação aos CORENs visa assegurar a realização das atividades referidas neste artigo em termos compatíveis com as exigências éticas do exercício da Enfermagem. (grifamos)

No mesmo sentido, a Resolução n° 509/2016 do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN dispõe no sentido de ser obrigatórios tanto o registro do Responsável Técnico quanto da empresa que preste serviços relacionados com as atividades de enfermagem, igualmente descritas na citada norma.

Portanto, a exigência de registro no COREN está prevista na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Federal n° 6839/80, bem como nas Resoluções n os 255/201 e 509/2016, do Conselho Federal de Enfermagem, razão pela

qual o Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Enfermagem é obrigatório.

Dessa forma, considerando a legislação que regula as profissões a atividades na área da saúde e medicina, tais exigências são plenamente legítimas para que a prestação de serviço na área de saúde ocorra de maneira segura e competente, bem como para garantir que a Administração não sofra prejuízos e não coloque em risco a vida dos usuários do serviço.

Em resumo, a exigência de qualificação técnica tem como objetivo garantir que o serviço licitado será executado por empresa com capacidade técnica, comprovando que a empresa possui condições mínimas para executar de forma com presteza e segurança o serviço ora licitado. Logo, não é possível dispensar o registro das empresas junto aos órgãos competentes, requisito previsto na legislação atualmente aplicável, exigência que **não restringe o número de participantes nas licitações, pelo contrário, possibilita que todos os licitantes regularmente habilitados a participar do certame possam competir em situação de igualdade.**

II.II - DA OMISSÃO EM RELAÇÃO À APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO

Em relação à omissão quanto à apresentação de Alvará Sanitário, a Resolução CFM 1.671/2003 estabelece a exigência de Alvará Sanitário para a sede da empresa, pelo que o edital foi omisso ao deixar de exigir a licença.

Nesse caso, a apresentação da Licença Sanitária é obrigatória, por exigência do Ministério da Saúde, devendo os respectivos Alvarás ser emitidos pela autoridade sanitária competente, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

De acordo com legislação emanada do Ministério da Saúde o ALVARÁ SANITÁRIO é tido como documento básico para o funcionamento de todas as empresas que prestam serviços na área de saúde. Da inobservância dessa exigibilidade acarretará a aplicação das penalidades previstas pelo Art. 10, II, XXXII e XLI, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

A mesma Lei de nº 6.437/77, em seu Art. 3º, também estabelece que a infração sanitária é imputável tanto para quem lhe deu causa como aquele que para ela concorreu. O Art. 3º, em seu §1º, considera ainda como causa, a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

Vale dizer que a Administração Pública que admitir ou contratar empresa para essa atividade de prestação de serviço na área de saúde -como no caso do objeto da licitação em foco se o fizer sem a exigência dos indispensáveis ALVARÁS SANITÁRIOS, será igualmente responsabilizada pelo ato infracional da contratada, independente dos termos contratuais avençados.

Desse modo a exigência dos Alvarás Sanitários deve ser compatível com a atividade fim buscada pelo objeto da licitação, o que se mostra obrigatória para tal fim.

Por estas razões, a exigência de Alvará Sanitário não constitui restrição ao caráter competitivo, mas requisito legal para o exercício da atividade objeto do certame, tendo em vista a existência de legislação específica que regulamenta a atividade na área da saúde.

Trata-se de observância ao disposto no Art. 30, IV, da Lei n° 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

[...]

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Portanto, deixar de exigir o Alvará Sanitário não constitui prerrogativa da Administração, com fundamento em legislação específica, com a finalidade de garantir que o serviço será prestado mediante a chancela do poder público de que a empresa está autorizada a prestar serviços na área da saúde e que preenche todos os requisitos para a atividade e, portanto, está autorizado a prestar a atividade.

Portanto, trata-se de condição para a participação do certame, decorrente de previsão legal, o que encontra previsão expressa na Lei de Licitações.

IV. – DA NECESSIDADE DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

As alterações do edital de licitação, mesmo as mais singelas, estão disciplinadas no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

§ 4° Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A aplicação da regra do artigo 21, § 4°, da Lei 8.666/1993 nos pregões é entendimento firme, como se verifica no Acórdão n° 1.914/2009 - TCU - Plenário, Relator Ministro Marcos Bemquerer:

De ressaltar que o dispositivo mencionado no item precedente segue regra já insculpida no art. 21, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 (norma aplicável subsidiariamente às licitações na modalidade pregão, conforme o art. 9º da Lei n. 10.520/2002).

A obrigatoriedade de republicar o edital e reabrir o prazo da licitação, já foi vastamente debatido na jurisprudência, como por exemplo, no Acórdão nº 1197/2010 - TCU - Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman Cavalcanti:

(...) atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93; Esse também é o entendimento dos Tribunais Superiores, como o que trazemos abaixo:

TRF-5 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento AGTR 99805 PE 00710388120094050000001 (TRF-5) Ementa: (...) INFORMAÇÃO RELEVANTE CAPAZ DE INFLUENCIAR NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PELOS LICITANTES. FORMA INDIRETA DE ALTERAÇÃO EDITALÍCIA. AUSÊNCIA DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL. OFENSA A PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA À INTELIGÊNCIA DO ART. 3o, C/C O ART. 21 , PARÁGRAFO 2o , II , A, E PARÁGRAFO 4o , DA LEI Nº 8.666 /93. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1 - Trata-se de agravo interno interposto pela INFRAERO contra decisão que, deferindo a atribuição de efeito suspensivo ativo ao agravo de instrumento, determinou a suspensão da decisão proferida a respeito da proposta de preços, bem como da própria licitação, até o julgamento final da ação popular respectiva; 2 - In casu, não há como afastar-se a necessidade da suspensão do curso do procedimento licitatório, uma vez que a divulgação do faturamento mensal da empresa Lanchonete Guararapes Ltda., atual concessionária dos espaços objeto da licitação, sem que houvesse a republicação do correspondente edital, ofendeu princípios basilares e norteadores das licitações promovidas pela Administração Pública, tais como o da legalidade, da publicidade, da vinculação ao edital, da isonomia, da competitividade, dentre outros. (...)

Nesse sentido, e pelas razões acima expostas diante da necessidade explícita de alteração do edital impugnado a sua republicação constitui em regra obrigatória que também deverá ser observada pela Administração.

EM FACE AO EXPOSTO, IMPUGNA o edital em relação às omissões quanto a itens de qualificação técnica, que deverão ser incluídos no edital para dar cumprimento à legislação aplicável para o objeto, pelo que requer o seguinte:

1- O recebimento da presente impugnação, visto que tempestiva e em consonância com as formalidades legais;

2- A inclusão de requisito de Qualificação Técnica de “Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN”;

3- A inclusão de requisito de Qualificação Técnica de “Alvará Sanitário emitido pela autoridade de saúde competente”.

4- Retificação dos erros materiais no Edital;

5- Que o Edital seja republicado com abertura de novo prazo legal;

6- Que a decisão seja submetida para ratificação da Autoridade Competente.

VI. DA DECISÃO

Em face do exposto, este Pregoeiro e equipe de apoio decide acatar a impugnação da empresa **HARU PROJETOS FLORESTAIS**, razão pela qual o edital será alterado para fazer constar a inclusão da exigência do requisito de Qualificação Técnica de “Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN”, a inclusão da exigência de requisito de Qualificação Técnica de “Alvará Sanitário emitido pela autoridade de saúde competente”, a Retificação dos erros materiais no Edital, com a devida alteração no edital, republicando-o, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Colniza – MT, 23 de setembro de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA **Pregoeiro Substituto**	***ZELAINE SANTOS MODESTO*** **Membro**

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7572/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que **RETIFICOU** o Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP 32/2022, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE JUÍNA/MT A CUIABÁ/MT E ASSISTÊNCIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT POR UM PERIODO 12 MESES.**

Prorrogando a data de abertura para o dia 05/10/2022, às 08:00;

Retificações realizadas no Edital:

Inclusão da exigência do requisito de Qualificação Técnica de “Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN”, Inclusão da exigência de requisito de Qualificação Técnica de “Alvará Sanitário emitido pela autoridade de saúde competente” Retificação dos erros materiais no Edital, com a devida alteração no edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 23 de setembro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 702/2022 DE: 14.09.2022

PORTARIA Nº. 702/2022

DE: 14.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **08 de setembro de 2022,** a servidora efetiva **JOSEFA MARIA CARDOSO – Zeladora, Matrícula nº. 969,** referente ao **Processo Virtual n. 0002998/2022,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 34/2022 DE: 21.09.2022

DECRETO N.º 34/2022

DE: 21.09.2022

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Gestão de Planejamento Estratégico elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Universidade Federal do Estado de Mato Grosso (UFMT);

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade;

Considerando as vantagens e benefícios que trará ao município de Comodoro a adesão ao programa de Gerenciamento de Planejamento Estratégico, tais como: facilidade na hora de prestar contas; economia e transparência com os recursos públicos; eficiência na hora de oferecer serviços à população; mais desenvolvimento para a cidade;

Considerando que a Comissão encabeçará grande esforço, dedicação e empenho para a implementação, treinamento, acompanhamento, estabelecimento de metas e fiscalização do programa, que se dará pelo prazo mínimo de 12 (doze) anos;

Considerando que por suas características, necessário se faz que servidores efetivos do município de Comodoro estejam inseridos na Comissão e, se possível, detentores de nível superior de escolaridade;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído a Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT, para implementação, treinamento, acompanhamento, estabelecimento de metas e fiscalização do programa, bem como para tomada de decisões sobre o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico

Art. 2º. Fica atribuído à Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT as seguintes competências:

a) estimular a implantação, treinamento e acompanhamento do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico;

b) homologar as diretrizes; objetivos estratégicos; indicadores e metas a serem cumpridas;

c) apreciar os resultados dos relatórios mensais de não conformidade das metas estabelecidas, e suas justificativas;

d) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis pelas metas estabelecidas;

e) homologar os resultados globais de desempenho das metas apresentadas trimestralmente ou em outro prazo estabelecido;

f) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

g) cobrar o acompanhamento e implementação de ações assertivas ou corretivas para garantir o resultado planejado;

h) decidir sobre demais questões sobre o Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico;

i) fixar o cronograma de reuniões ordinárias da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT;

j) deliberar sobre convocações extraórdinárias da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT;

k) convocar agentes políticos ou servidores públicos a prestar informações ou apresentar documentos necessário para o desenvolvimento do Programa;

l) expedir orientações e demais regulamentações complementares ao Programa, e

m) propor ao Prefeito Municipal de Comodoro/MT a alteração do texto do presente Decreto.

Art. 3º. Determinar que a Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre, para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal e pelo Coordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT, devidamente assistidos pelo Secretário da Comissão.

Art. 4º. Fica assim designada a relação de membros da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT, abaixo listados, que deverá ser nomeada mediante Portaria do Poder Executivo:

I. Coordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT; Deve ser nomeado um servidor efetivo e estável do município de Comodoro, com nível superior de escolaridade;

II. Secretário da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT; Deve ser nomeado um Procurador do Município para ocupar a função;

III. O Contador do Município de Comodoro;

IV. O Controlador Interno do Município;

V. Secretário Municipal de Administração;

VI. Secretário Municipal de Finanças;

VII. Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento;

VIII. Secretário Municipal de Obras e Serviços;

IX. Secretário Municipal de Saúde;

X. Secretário Municipal de Educação e Cultura;

XI. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

XII. Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, e

XIII. Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 5º. O acompanhamento da execução do Plano Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico também é de responsabilidade do Controle Interno do Município de Comodoro.

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto o calendário de reuniões ordinárias e o cronograma de execução do GPE da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT – Anexo 1, podendo sofrer alterações.

Art. 7º. Todo o trabalho desenvolvido pela Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT será registrado em livro ata ou outro meio ordenado de arquivo e concatenação de documentos, datados e numerados, sendo seu acesso livre a quem interessar, mediante requerimento dirigido ao Coordenador.

Art. 8º. Omissões, contradições ou obscuridades serão sanadas por meio de outro Decreto ou por Resoluções da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cronograma de Execução do GPE

ETAPA 0	**Instruir a Comissão**	**21/09/2022 a 06/10/2022**
ETAPA 1	**Identidade Organizacional**	**07/10/2022 a 24/10/2022**
ETAPA 2	**Análise do Ambiente**	**07/10/2022 a 24/10/2022**
ETAPA 3	**Objetivos Estratégicos**	**25/10/2022 a 21/11/2022**
ETAPA 4	**Mapa Estratégico**	**25/11/2022 a 05/12/2022**
ETAPA 5	**Indicadores Estratégicos**	**À definir**
ETAPA 6	**Plano de Ação**	**À definir**

Reunião 1	**20/10/2022**
Reunião 2	**20/11/2022**
Reunião 3	**20/12/2022**
Reunião 4	**20/01/2023**
Reunião 5	**20/02/2023**
Reunião 6	**20/03/2023**
Reunião 7	**20/04/2023**
Reunião 8	**20/05/2023**
Reunião 9	**20/06/2023**
Reunião 10	**20/07/2023**
Reunião 11	**20/08/2023**
Reunião 12	**20/09/2023**

PORTARIA Nº. 720/2022 DE: 21.09.2022

PORTARIA Nº. 720/2022

DE: 21.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais efetivos e Secretários Municipais a seguir relacionados para comporem a Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT,de acordo com o Decreto Municipal nº 34/2022.

I. Coordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT – Rodrigo Rodrigues Peres, Procurador do Município;

II. Secretário da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT – Rafael Vasconcelos;

III. O Contador do Município de Comodoro – Gustavo André Rocha;

IV. O Controlador Interno do Município – Elaine Pinatti Camargo (em substituição);

V. Secretário Municipal de Administração – Dyego Henrique Rocha de Oliveira;

VI. Secretário Municipal de Finanças – Márcio Simpioni;

VII. Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento – Geysivania de Oliveira Costa;

VIII. Secretário Municipal de Obras e Serviços – Dyego Henrique Rocha de Oliveira (interino);

IX. Secretário Municipal de Saúde – Fábio Henrique Carraro;

X. Secretário Municipal de Educação e Cultura – Daiane dos Anjos;

XI. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – Igor Teodoro de Souza;

XII. Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – Cristiana Preuss, e

XIII. Secretário Municipal de Esportes e Turismo – Silvio Ramão Gimenez Benites.

Art. 2º. A Comissão nomeada dará fiel cumprimento às regras e orientações traçadas no Decreto Municipal nº 34/2022 e demais normas específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com a finalidade de implementar e concretizar o Programa de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro.

Art. 3º. Fica a Comissão, pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos e demais servidores que componham o quadro da municipalidade, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 040/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NEM PREVISTOS PARA DISPENSAÇÃO NA REDE BÁSICA DE SAÚDE – ATENDIMENTO EM CUMPRIMENTO AS SOLICITAÇÕES JUDICIAIS, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 26/09/2022**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de Setembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

RREO 4º BIMESTRE 2022

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**73.773.746,16**	**107.929.597,38**	**21.137.825,55**	**19,58**	**82.067.127,03**	**76,04**	**25.862.470,35**
RECEITAS CORRENTES	**69.972.496,16**	**100.403.435,62**	**21.053.469,45**	**20,97**	**78.615.167,38**	**78,30**	**21.788.268,24**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.629.936,25	7.629.936,25	2.753.157,11	36,08	10.661.819,05	139,74	-3.031.882,80
IMPOSTOS	7.061.936,25	7.061.936,25	2.620.719,14	37,11	9.881.942,37	139,93	-2.820.006,12
TAXAS	563.000,00	563.000,00	132.437,97	23,52	779.876,68	138,52	-216.876,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	5.335.000,00	5.335.000,00	2.255.551,92	42,28	7.284.085,05	136,53	-1.949.085,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.935.000,00	4.935.000,00	2.082.212,62	42,19	6.552.972,21	132,79	-1.617.972,21
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-5.000,00	-5.000,00	371,16	-7,42	3.338,26	-66,77	-8.338,26
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	395.000,00	395.000,00	172.968,14	43,79	727.774,58	184,25	-332.774,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.420.000,00	1.420.000,00	1.203.536,21	84,76	2.379.107,96	167,54	-959.107,96
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.420.000,00	1.420.000,00	1.203.536,21	84,76	2.379.107,96	167,54	-959.107,96
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-5.000,00	-5.000,00	36.789,00	-735,78	157.304,84	-3.146,10	-162.304,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-5.000,00	-5.000,00	36.789,00	-735,78	157.304,84	-3.146,10	-162.304,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.391.559,91	85.822.499,37	14.748.949,22	17,19	57.736.848,82	67,27	28.085.650,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.245.734,92	23.866.282,30	5.327.143,38	22,32	20.891.166,37	87,53	2.975.115,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	16.477.371,24	44.970.763,32	6.392.825,74	14,22	24.621.015,47	54,75	20.349.747,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00

Continua 1/7

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**73.773.746,16**	**107.929.597,38**	**21.137.825,55**	**19,58**	**82.067.127,03**	**76,04**	**25.862.470,35**
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.658.453,75	16.975.453,75	3.028.980,10	17,84	12.224.666,98	72,01	4.750.786,77
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.000,00	176.000,00	55.485,99	31,53	396.001,66	225,00	-220.001,66
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	145.000,00	145.000,00	48.224,12	33,26	212.658,98	146,66	-67.658,98
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	16.000,00	16.000,00	7.261,87	45,39	174.450,92	1.090,32	-158.450,92
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	8.891,76	177,84	-3.891,76
RECEITAS DE CAPITAL	**3.801.250,00**	**7.526.161,76**	**84.356,10**	**1,12**	**3.451.959,65**	**45,87**	**4.074.202,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.796.250,00	7.521.161,76	84.356,10	1,12	3.451.959,65	45,90	4.069.202,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.768.125,00	7.119.419,76	0,00	0,00	756.318,01	10,62	6.363.101,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.125,00	396.742,00	50.000,00	12,60	2.595.787,36	654,28	-2.199.045,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-5.000,00	-5.000,00	34.356,10	-687,12	99.854,28	-1.997,09	-104.854,28
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**13.741,40**	**0,00**	**201.649,37**	**0,00**	**-201.649,37**

Continua 2/7

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**13.741,40**	**0,00**	**201.649,37**	**0,00**	**-201.649,37**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**73.773.746,16**	**107.929.597,38**	**21.151.566,95**	**19,60**	**82.268.776,40**	**76,22**	**25.660.820,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**73.773.746,16**	**107.929.597,38**	**21.151.566,95**	**19,60**	**82.268.776,40**	**76,22**	**25.660.820,98**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.773.746,16	107.929.597,38	21.151.566,95	19,60	82.268.776,40	76,22	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.714.001,86	—	—	4.714.001,86	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.714.001,86	—	—	4.714.001,86	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**67.271.746,16**	**107.767.785,80**	**23.089.268,00**	**89.180.434,44**	**18.587.351,36**	**21.217.415,74**	**69.499.670,28**	**38.268.115,52**	**68.098.892,52**
DESPESAS CORRENTES	**60.746.121,16**	**88.443.094,06**	**16.173.047,30**	**74.221.147,76**	**14.221.946,30**	**18.230.815,93**	**64.342.571,62**	**24.100.522,44**	**63.655.058,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.178.412,00	42.240.359,83	9.355.638,07	36.033.864,18	6.206.495,65	9.355.638,07	36.033.864,18	6.206.495,65	35.745.845,59
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.557.709,16	46.197.734,23	6.817.409,23	38.187.283,58	8.010.450,65	8.875.177,86	28.308.707,44	17.889.026,79	27.909.212,81
DESPESAS DE CAPITAL	**6.025.625,00**	**18.824.691,74**	**6.916.220,70**	**14.959.286,68**	**3.865.405,06**	**2.986.599,81**	**5.157.098,66**	**13.667.593,08**	**4.443.834,12**
INVESTIMENTOS	6.025.625,00	18.824.691,74	6.916.220,70	14.959.286,68	3.865.405,06	2.986.599,81	5.157.098,66	13.667.593,08	4.443.834,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**

Continua 3/7

Município de COMODORO - MT

Continuação 4/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**67.271.746,16**	**107.767.785,80**	**23.089.268,00**	**89.180.434,44**	**18.587.351,36**	**21.217.415,74**	**69.499.670,28**	**38.268.115,52**	**68.098.892,52**
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.302.000,00**	**5.365.813,44**	**898.609,08**	**3.361.968,35**	**2.003.845,09**	**898.609,08**	**3.361.968,35**	**2.003.845,09**	**2.924.854,90**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**72.573.746,16**	**113.133.599,24**	**23.987.877,08**	**92.542.402,79**	**20.591.196,45**	**22.116.024,82**	**72.861.638,63**	**40.271.960,61**	**71.023.747,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**72.573.746,16**	**113.133.599,24**	**23.987.877,08**	**92.542.402,79**	**20.591.196,45**	**22.116.024,82**	**72.861.638,63**	**40.271.960,61**	**71.023.747,42**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	9.407.137,77	—	11.245.028,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.573.746,16	113.133.599,24	23.987.877,08	92.542.402,79	—	22.116.024,82	82.268.776,40	—	82.268.776,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**13.741,40**	**0,00**	**201.649,37**	**0,00**	**-201.649,37**
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
IMPOSTOS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TAXAS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00

Continua 4/7

Município de COMODORO - MT

Continuação 5/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**13.741,40**	**0,00**	**201.649,37**	**0,00**	**-201.649,37**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO - Intra OFS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CESSÃO DE DIREITOS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OUTROS SERVIÇOS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - Intra O	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Intra OFS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00

Continua 5/7

Município de COMODORO - MT

Continuação 6/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**13.741,40**	**0,00**	**201.649,37**	**0,00**	**-201.649,37**
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**13.741,40**	**0,00**	**201.649,37**	**0,00**	**-201.649,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	13.741,40	-274,83	201.649,37	0,00	-206.649,37
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	13.741,40	-274,83	201.649,37	0,00	-206.649,37
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - Intra O	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Intra OFS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - Intra OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.302.000,00**	**5.365.813,44**	**898.609,08**	**3.361.968,35**	**2.003.845,09**	**898.609,08**	**3.361.968,35**	**2.003.845,09**	**2.924.854,90**
DESPESAS CORRENTES	4.502.000,00	5.365.813,44	898.609,08	3.361.968,35	2.003.845,09	898.609,08	3.361.968,35	2.003.845,09	2.924.854,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.502.000,00	5.365.813,44	898.609,08	3.361.968,35	2.003.845,09	898.609,08	3.361.968,35	2.003.845,09	2.924.854,90
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 6/7

Município de COMODORO - MT

Continuação 7/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.302.000,00**	**5.365.813,44**	**898.609,08**	**3.361.968,35**	**2.003.845,09**	**898.609,08**	**3.361.968,35**	**2.003.845,09**	**2.924.854,90**
AMORTIZACAO DE DIVIDA	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.830.415,66

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.471.746,16	108.267.785,80	23.089.268,00	89.180.434,44	96,37	19.087.351,36	21.217.415,74	69.499.670,28	95,39	38.7
Legislativa	2.851.000,00	3.216.000,00	511.263,09	1.955.390,62	2,11	1.260.609,38	524.881,25	1.941.683,15	2,66	1.2
Ação Legislativa	2.851.000,00	3.216.000,00	511.263,09	1.955.390,62	2,11	1.260.609,38	524.881,25	1.941.683,15	2,66	1.2
Administração	6.557.500,00	12.312.301,39	2.693.069,09	10.012.743,63	10,82	2.299.557,76	2.349.826,07	8.376.756,57	11,50	3.9
Planejamento e Orçamento	767.000,00	1.812.657,27	341.329,24	1.601.875,06	1,73	210.782,21	308.200,91	1.423.873,71	1,95	3
Administração Geral	4.092.000,00	7.369.008,08	1.388.014,18	5.830.907,44	6,30	1.538.100,64	1.607.470,00	5.140.141,89	7,05	2.2
Administração Financeira	909.000,00	1.137.415,29	215.810,67	915.298,59	0,99	222.116,70	182.531,01	799.740,33	1,10	3
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	380.000,00	1.339.623,68	400.300,04	1.182.374,66	1,28	157.249,02	167.169,19	853.872,76	1,17	4
Comunicação Social	78.000,00	78.000,00	0,00	30.000,00	0,03	48.000,00	5.000,00	17.500,00	0,02	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	109.000,00	399.000,00	300.000,00	385.000,00	0,42	14.000,00	42.500,00	85.000,00	0,12	3
Turismo	212.500,00	166.597,07	47.614,96	67.287,88	0,07	99.309,19	36.954,96	56.627,88	0,08	1
Assistência Social	3.066.000,00	4.554.778,70	541.880,93	2.752.035,25	2,97	1.802.743,45	565.313,88	2.263.148,48	3,11	2.2
Assistência ao Idoso	174.000,00	187.897,07	18.217,26	64.629,58	0,07	123.267,49	18.598,27	64.113,28	0,09	1
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	75.000,00	21.045,00	21.045,00	0,02	53.955,00	21.045,00	21.045,00	0,03	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.246.000,00	2.228.088,87	270.245,15	1.581.670,28	1,71	646.418,59	333.166,37	1.309.851,00	1,80	9
Assistência Comunitária	1.571.000,00	2.063.792,76	232.373,52	1.084.690,39	1,17	979.102,37	192.504,24	868.139,20	1,19	1.1
Previdência Social	6.030.000,00	6.720.000,00	1.192.740,97	4.759.542,71	5,14	1.960.457,29	1.210.588,04	4.722.556,55	6,48	1.9
Previdência do Regime Estatutário	6.030.000,00	6.720.000,00	1.192.740,97	4.759.542,71	5,14	1.960.457,29	1.210.588,04	4.722.556,55	6,48	1.9
Saúde	15.565.996,16	23.477.488,50	3.424.602,57	19.021.993,86	20,55	4.455.494,64	4.417.703,70	15.840.788,31	21,74	7.6
Administração Geral	2.630.996,16	3.664.796,16	759.981,83	3.405.237,78	3,68	259.558,38	806.691,44	3.149.178,12	4,32	5
Atenção Básica	6.143.129,36	9.041.332,52	1.674.051,35	6.851.177,95	7,40	2.190.154,57	1.665.614,38	5.797.163,24	7,96	3.2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.119.656,00	8.660.020,18	793.899,26	7.533.741,02	8,14	1.126.279,16	1.693.665,93	5.784.892,78	7,94	2.8
Suporte Profilático e Terapêutico	382.968,68	412.968,68	17.556,56	299.809,78	0,32	113.158,90	48.247,83	230.506,20	0,32	1
Vigilância Sanitária	339.854,80	337.979,80	34.608,12	154.489,81	0,17	183.489,99	34.608,12	154.489,81	0,21	1
Vigilância Epidemiológica	949.391,16	1.360.391,16	144.505,45	777.537,52	0,84	582.853,64	168.876,00	724.558,16	0,99	6
Trabalho	579.000,00	769.336,00	104.386,19	725.635,61	0,78	43.700,39	130.819,42	725.617,36	1,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	550.000,00	742.336,00	104.386,19	725.635,61	0,78	16.700,39	130.819,42	725.617,36	1,00	
Relação de Trabalho	29.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	

C

R$ 1,00

.DO (a-d)
'68.115,52
:74.316,85
:74.316,85
)35.544,82
88.783,56
:28.866,19
37.674,96
10.000,00
85.750,92
60.500,00
0,00
14.000,00
09.969,19
:91.630,22
23.783,79
53.955,00
18.237,87
95.653,56
97.443,45
97.443,45
36.700,19
15.618,04
:44.169,28
75.127,40
82.462,48
83.489,99
35.833,00
43.718,64
16.718,64
27.000,00

ontinua 1/5

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Conti

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.471.746,16	108.267.785,80	23.089.268,00	89.180.434,44	96,37	19.087.351,36	21.217.415,74	69.499.670,28	95,39	38.7
Educação	19.092.500,00	30.580.071,63	8.621.850,19	27.619.977,81	29,85	2.960.093,82	6.457.043,57	19.627.966,76	26,94	10.9
Administração Geral	125.000,00	181.500,00	50.915,76	147.487,97	0,16	34.012,03	50.915,76	147.487,97	0,20	
Alimentação e Nutrição	78.000,00	485.364,50	99.530,69	347.989,59	0,38	137.374,91	109.176,87	340.101,29	0,47	1
Ensino Fundamental	11.219.500,00	24.511.145,92	6.439.846,82	22.569.355,41	24,39	1.941.790,51	5.202.760,67	15.707.921,11	21,56	8.8
Ensino Médio	5.000.000,00	132.229,00	0,00	0,00	0,00	132.229,00	0,00	0,00	0,00	1
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	2.552.000,00	5.078.959,71	2.020.353,06	4.530.734,83	4,90	548.224,88	1.084.007,21	3.409.730,58	4,68	1.6
Educação Especial	13.000,00	185.872,50	11.203,86	24.410,01	0,03	161.462,49	10.183,06	22.725,81	0,03	1
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológic	105.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	203.000,00	453.000,00	6.747,24	305.202,59	0,33	147.797,41	100.628,98	221.869,21	0,30	2
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	203.000,00	453.000,00	6.747,24	305.202,59	0,33	147.797,41	100.628,98	221.869,21	0,30	2
Urbanismo	7.263.750,00	12.701.523,92	3.913.011,67	10.965.299,40	11,85	1.736.224,52	2.688.982,11	6.512.960,23	8,94	6.1
Infra-Estrutura Urbana	6.736.750,00	11.766.856,97	3.856.746,10	10.161.270,77	10,98	1.605.586,20	2.476.046,95	6.156.088,64	8,45	5.6
Serviços Urbanos	527.000,00	934.666,95	56.265,57	804.028,63	0,87	130.638,32	212.935,16	356.871,59	0,49	5
Habitação	176.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	176.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	613.750,00	100.850,00	0,00	0,00	0,00	100.850,00	0,00	0,00	0,00	1
Saneamento Básico Rural	432.500,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	81.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	130.000,00	48.315,00	0,00	31.625,00	0,03	16.690,00	11.378,00	30.075,00	0,04	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	9.540,00	0,01	5.460,00	0,00	9.540,00	0,01	
Controle Ambiental	115.000,00	33.315,00	0,00	22.085,00	0,02	11.230,00	11.378,00	20.535,00	0,03	
Agricultura	1.598.500,00	3.397.448,20	306.936,11	2.826.471,82	3,05	570.976,38	765.674,36	1.962.849,10	2,69	1.4
Preservação e Conservação Ambiental	153.000,00	160.218,00	16.087,84	73.659,83	0,08	86.558,17	16.087,84	73.659,83	0,10	
Promoção da Produção Vegetal	114.250,00	903.610,00	0,00	873.060,00	0,94	30.550,00	108.200,00	752.280,00	1,03	1
Promoção da Produção Animal	604.000,00	243.303,00	11.315,84	11.315,84	0,01	231.987,16	11.315,84	11.315,84	0,02	2
Extensão Rural	684.250,00	2.064.427,20	279.532,43	1.868.436,15	2,02	195.991,05	630.070,68	1.125.593,43	1,54	9

C

nuação 2/5

.DO (a-d)
768.115,52
52.104,87
34.012,03
45.263,21
03.224,81
32.229,00
0,00
69.229,13
63.146,69
5.000,00
31.130,79
0,00
31.130,79
88.563,69
10.768,33
77.795,36
56.250,00
56.250,00
00.850,00
94.600,00
1.250,00
5.000,00
18.240,00
5.460,00
12.780,00
34.599,10
86.558,17
51.330,00
31.987,16
38.833,77

ontinua 2/5

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Conti

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.471.746,16	108.267.785,80	23.089.268,00	89.180.434,44	96,37	19.087.351,36	21.217.415,74	69.499.670,28	95,39	38.7
Agricultura	1.598.500,00	3.397.448,20	306.936,11	2.826.471,82	3,05	570.976,38	765.674,36	1.962.849,10	2,69	1.4
Promoção da Produção Agropecuária	43.000,00	25.890,00	0,00	0,00	0,00	25.890,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	182.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Comunicação Social	182.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Energia	1.160.500,00	489.603,22	16.240,88	290.334,88	0,31	199.268,34	92.041,21	261.011,82	0,36	2
Energia Elétrica	1.160.500,00	489.603,22	16.240,88	290.334,88	0,31	199.268,34	92.041,21	261.011,82	0,36	2
Transporte	2.030.500,00	7.707.973,15	1.619.121,93	7.212.553,36	7,79	495.419,79	1.694.122,38	6.372.328,94	8,75	1.3
Transporte Rodoviário	2.030.500,00	7.707.973,15	1.619.121,93	7.212.553,36	7,79	495.419,79	1.694.122,38	6.372.328,94	8,75	1.3
Desporto e Lazer	641.500,00	938.846,09	137.417,14	701.539,65	0,76	237.306,44	208.412,77	639.970,55	0,88	2
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	641.500,00	938.846,09	137.417,14	701.539,65	0,76	237.306,44	208.412,77	639.970,55	0,88	2
Encargos Especiais	230.000,00	125.000,00	0,00	88,25	0,00	124.911,75	0,00	88,25	0,00	1
Administração Financeira	220.000,00	120.000,00	0,00	88,25	0,00	119.911,75	0,00	88,25	0,00	1
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	5
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.302.000,00	5.365.813,44	898.609,08	3.361.968,35	3,63	2.003.845,09	898.609,08	3.361.968,35	4,61	2.0
Legislativa	246.000,00	181.000,00	26.394,65	99.181,94	0,11	81.818,06	26.394,65	99.181,94	0,14	
Ação Legislativa	246.000,00	181.000,00	26.394,65	99.181,94	0,11	81.818,06	26.394,65	99.181,94	0,14	
Administração	332.000,00	532.569,00	100.768,08	384.279,45	0,42	148.289,55	100.768,08	384.279,45	0,53	1
Planejamento e Orçamento	57.000,00	79.544,00	13.414,33	54.840,97	0,06	24.703,03	13.414,33	54.840,97	0,08	
Administração Geral	179.000,00	328.692,00	69.120,65	257.481,18	0,28	71.210,82	69.120,65	257.481,18	0,35	
Administração Financeira	45.000,00	57.553,00	8.071,14	34.101,02	0,04	23.451,98	8.071,14	34.101,02	0,05	
Administração de Receitas	45.000,00	60.780,00	10.161,96	37.856,28	0,04	22.923,72	10.161,96	37.856,28	0,05	
Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	94.000,00	199.970,00	39.199,24	147.779,38	0,16	52.190,62	39.199,24	147.779,38	0,20	
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	0,00	957,88	0,00	6.042,12	0,00	957,88	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.000,00	107.862,00	23.069,80	77.716,29	0,08	30.145,71	23.069,80	77.716,29	0,11	
Assistência Comunitária	46.000,00	85.108,00	16.129,44	69.105,21	0,07	16.002,79	16.129,44	69.105,21	0,09	

C

nuação 3/5

.DO (a-d)
68.115,52
34.599,10
25.890,00
19.000,00
19.000,00
28.591,40
28.591,40
35.644,21
35.644,21
98.875,54
0,00
98.875,54
24.911,75
19.911,75
5.000,00
00.000,00
03.845,09
81.818,06
81.818,06
48.289,55
24.703,03
71.210,82
23.451,98
22.923,72
1.000,00
5.000,00
52.190,62
6.042,12
30.145,71
16.002,79

ontinua 3/5

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Conti

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.302.000,00	5.365.813,44	898.609,08	3.361.968,35	3,63	2.003.845,09	898.609,08	3.361.968,35	4,61	2.0
Previdência Social	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	1.481.000,00	1.802.114,12	238.775,84	900.279,59	0,97	901.834,53	238.775,84	900.279,59	1,24	9
Administração Geral	21.000,00	249.042,12	66.603,37	248.042,12	0,27	1.000,00	66.603,37	248.042,12	0,34	
Atenção Básica	1.317.000,00	1.381.372,00	129.771,35	496.990,11	0,54	884.381,89	129.771,35	496.990,11	0,68	8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.000,00	66.000,00	14.799,98	52.813,73	0,06	13.186,27	14.799,98	52.813,73	0,07	
Vigilância Sanitária	6.000,00	12.700,00	1.674,15	10.850,63	0,01	1.849,37	1.674,15	10.850,63	0,01	
Vigilância Epidemiológica	71.000,00	93.000,00	25.926,99	91.583,00	0,10	1.417,00	25.926,99	91.583,00	0,13	
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Relação de Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	2.093.000,00	2.146.044,32	399.890,38	1.501.633,30	1,62	644.411,02	399.890,38	1.501.633,30	2,06	6
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	1.530.000,00	1.583.044,32	310.562,97	1.164.896,29	1,26	418.148,03	310.562,97	1.164.896,29	1,60	4
Educação Infantil	548.000,00	548.000,00	89.327,41	336.737,01	0,36	211.262,99	89.327,41	336.737,01	0,46	2
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	43.000,00	227.375,00	57.181,67	208.884,98	0,23	18.490,02	57.181,67	208.884,98	0,29	
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	212.046,00	55.681,99	205.094,21	0,22	6.951,79	55.681,99	205.094,21	0,28	
Serviços Urbanos	13.000,00	15.329,00	1.499,68	3.790,77	0,00	11.538,23	1.499,68	3.790,77	0,01	
Agricultura	34.000,00	67.322,00	15.873,42	49.679,46	0,05	17.642,54	15.873,42	49.679,46	0,07	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	12.489,00	1.602,32	5.997,94	0,01	6.491,06	1.602,32	5.997,94	0,01	
Promoção da Produção Animal	2.000,00	3.453,00	1.405,94	1.405,94	0,00	2.047,06	1.405,94	1.405,94	0,00	
Extensão Rural	22.000,00	51.380,00	12.865,16	42.275,58	0,05	9.104,42	12.865,16	42.275,58	0,06	
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	100.000,00	118.523,00	12.827,70	42.492,60	0,05	76.030,40	12.827,70	42.492,60	0,06	
Transporte Rodoviário	100.000,00	118.523,00	12.827,70	42.492,60	0,05	76.030,40	12.827,70	42.492,60	0,06	
Desporto e Lazer	25.000,00	36.896,00	7.698,10	27.757,65	0,03	9.138,35	7.698,10	27.757,65	0,04	
Desporto Comunitário	25.000,00	36.896,00	7.698,10	27.757,65	0,03	9.138,35	7.698,10	27.757,65	0,04	

C

nuação 4/5

.DO (a-d)
03.845,09
45.000,00
45.000,00
01.834,53
1.000,00
84.381,89
13.186,27
1.849,37
1.417,00
1.000,00
1.000,00
44.411,02
15.000,00
18.148,03
11.262,99
3.000,00
3.000,00
18.490,02
6.951,79
11.538,23
17.642,54
6.491,06
2.047,06
9.104,42
5.000,00
5.000,00
76.030,40
76.030,40
9.138,35
9.138,35

ontinua 4/5

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.302.000,00	5.365.813,44	898.609,08	3.361.968,35	3,63	2.003.845,09	898.609,08	3.361.968,35	4,61	2.0
Encargos Especiais	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	73.773.746,16	113.633.599,24	23.987.877,08	92.542.402,79	100,00	21.091.196,45	22.116.024,82	72.861.638,63	100,00	40.7

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 5/5

.DO (a-d)
03.845,09
0,00
0,00
71.960,61

Municipio de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.014.625,92**	**11.786.026,75**	**9.648.663,51**	**11.928.008,74**	**8.810.453,07**	**8.565.993,04**	**8.992.619,19**	**9.480.087,07**	**13.437.625,68**	**9.858.997,73**	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**121.851.432,97**	**98.666.889,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	714.357,91	1.533.910,12	684.725,92	1.302.824,17	852.189,74	527.291,46	818.736,46	2.067.002,40	2.626.041,98	1.014.547,76	1.765.855,55	980.815,76	14.888.299,23	7.625.936,25
IPTU	157.369,27	150.723,35	163.659,18	143.861,57	128.595,70	93.370,98	89.936,61	285.233,38	1.847.880,00	263.390,22	304.384,21	213.827,24	3.842.231,71	1.576.000,00
ISS	381.557,28	310.412,14	337.490,04	264.158,39	324.030,18	255.075,52	362.119,18	841.419,57	427.799,66	328.461,00	379.398,87	503.416,20	4.715.338,03	2.387.000,00
ITBI	127.292,07	102.607,41	54.819,74	55.700,20	297.514,27	63.513,52	97.550,49	172.704,08	221.587,11	309.442,32	102.180,73	163.490,14	1.768.402,08	1.454.936,25
IRRF	16.558,15	935.292,58	51.070,62	790.535,86	6.351,04	15.929,89	24.133,56	721.820,01	46.624,15	33.814,90	911.024,86	36.511,09	3.589.666,71	1.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.581,14	34.874,64	77.686,34	48.568,15	95.698,55	99.401,55	244.996,62	45.825,36	82.151,06	79.439,32	68.866,88	63.571,09	972.660,70	608.000,00
Contribuições	293.871,49	298.396,65	434.413,09	729.622,10	97.002,64	95.284,14	80.678,06	92.567,08	80.829,74	111.411,88	86.641,95	86.697,35	2.487.416,17	400.000,00
Receita Patrimonial	58.125,69	74.160,84	103.082,23	134.358,81	152.049,06	161.485,46	203.831,56	179.313,03	237.780,26	241.112,38	259.743,33	297.351,29	2.102.393,94	100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.125,69	74.160,84	103.082,23	134.358,81	152.049,06	161.485,46	203.831,56	179.313,03	237.780,26	241.112,38	259.743,33	297.351,29	2.102.393,94	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	120.153,27	10,03	310,02	42,52	0,00	0,00	0,00	36.789,00	157.304,84	0,00
Transferências Correntes	7.923.730,37	9.868.215,68	8.405.890,37	9.734.350,16	7.414.730,86	7.770.283,90	7.845.507,06	7.080.494,43	10.474.813,21	8.470.431,30	8.612.173,77	8.146.778,28	101.747.399,39	90.369.953,12
Cota-Parte do FPM	1.194.399,11	1.330.959,18	1.728.552,17	2.573.287,48	1.787.716,57	2.495.501,58	1.512.874,33	1.793.291,78	1.994.858,15	1.866.570,47	2.512.286,43	1.825.312,02	22.615.609,27	11.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.080.970,17	3.846.394,50	3.383.324,65	3.137.847,90	2.985.641,51	2.765.897,48	3.445.683,43	2.652.568,51	3.684.170,06	3.245.540,32	3.211.762,93	3.314.317,02	38.754.118,48	43.461.661,37
Cota-Parte do IPVA	183.267,53	175.844,65	132.207,75	125.776,69	115.270,51	102.281,91	190.543,96	208.784,64	251.259,36	247.828,25	196.894,37	153.589,17	2.083.548,79	1.376.000,00
Cota-Parte do ITR	83.938,02	1.428.235,12	319.141,14	396.798,13	275.006,87	66.029,02	25.734,99	21.719,17	228.362,18	35.957,48	52.983,69	206.252,45	3.140.158,26	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	91.053,25	91.053,25	91.053,25	91.053,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.213,00	40.800,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.641.871,42	2.097.611,04	1.866.995,48	1.781.194,43	1.447.637,80	1.468.401,96	1.566.446,31	1.361.321,67	1.779.802,45	1.572.076,69	1.477.957,55	1.551.022,55	19.612.339,35	16.980.453,75
Outras Transferências Correntes	1.648.230,87	898.117,94	884.615,93	1.628.392,28	803.457,60	872.171,95	1.104.224,04	1.042.808,66	2.536.361,01	1.502.458,09	1.160.288,80	1.096.285,07	15.177.412,24	14.611.038,00
Outras Receitas Correntes	24.540,46	11.343,46	20.551,90	26.853,50	174.327,50	11.638,05	43.556,03	60.667,61	18.160,49	21.494,41	37.835,41	17.650,58	468.619,40	171.000,00
DEDUÇÕES (II)	**908.514,81**	**1.356.286,57**	**1.112.645,02**	**1.090.922,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.468.369,03**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	908.514,81	1.356.286,57	1.112.645,02	1.090.922,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.468.369,03	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.106.111,11**	**10.429.740,18**	**8.536.018,49**	**10.837.086,11**	**8.810.453,07**	**8.565.993,04**	**8.992.619,19**	**9.480.087,07**	**13.437.625,68**	**9.858.997,73**	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**117.383.063,94**	**98.666.889,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.106.111,11**	**10.429.740,18**	**8.536.018,49**	**10.837.086,11**	**8.810.453,07**	**8.565.993,04**	**8.992.619,19**	**9.480.087,07**	**13.437.625,68**	**9.858.997,73**	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**117.383.063,94**	**98.666.889,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.106.111,11**	**10.429.740,18**	**8.536.018,49**	**10.837.086,11**	**8.810.453,07**	**8.565.993,04**	**8.992.619,19**	**9.480.087,07**	**13.437.625,68**	**9.858.997,73**	**10.762.250,01**	**9.566.082,26**	**117.383.063,94**	**98.666.889,37**

Fonte:

COMODORO, 23/09/2022

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.940.000,00	5.376.531,99
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.940.000,00	5.376.531,99
Ativo	4.940.000,00	5.376.531,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**4.940.000,00**	**5.376.531,99**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	5.180.000,00	745.993,45	745.993,45	745.993,45
Aposentadorias	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	1.180.000,00	745.993,45	745.993,45	745.993,45
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	3.405.873,18	3.405.873,18	3.405.873,18
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	3.405.873,18	3.405.873,18	3.405.873,18
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.180.000,00**	**4.151.866,63**	**4.151.866,63**	**4.151.866,63**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**(240.000,00)**	**1.224.665,36**	**1.224.665,36**	**1.224.665,36**

Continua 1/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	500.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.050.000,00	602.674,48	565.688,32	565.688,32
Pessoal e Encargos Sociais	420.000,00	354.075,43	354.075,43	354.075,43
Demais Despesas Correntes	630.000,00	248.599,05	211.612,89	211.612,89
Despesas de Capital (XIV)	235.000,00	5.001,60	5.001,60	5.001,60
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.285.000,00**	**607.676,08**	**570.689,92**	**570.689,92**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**-1.285.000,00**	**-605.896,26**	**-568.910,10**	**-568.910,10**

Continua 2/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XV	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	100.403.435,62	78.615.167,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.629.936,25	10.661.819,05
I.P.T.U.	1.580.000,00	3.235.956,28
I.S.S.	2.387.000,00	3.421.720,18
I.T.B.I.	1.454.936,25	1.427.982,66
I.R.R.F.	1.600.000,00	1.796.209,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.000,00	779.950,43
Contribuições	5.340.000,00	7.284.085,05
Receita Patrimonial	1.425.000,00	2.379.107,96
Aplicações Financeiras(II)	1.425.000,00	2.379.107,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	85.827.499,37	57.736.848,82
Cota-Parte do FPM	10.070.000,00	12.813.021,71
Cota-Parte do ICMS	41.056.207,62	20.244.465,18
Cota-Parte do IPVA	1.280.000,00	1.466.452,17
Cota-Parte do ITR	1.700.000,00	729.636,78
Transferências da LC 87/1996	40.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	16.980.453,75	12.224.666,98
Outras Transferências Correntes	14.700.038,00	10.258.606,00
Demais Receitas Correntes	181.000,00	553.306,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	181.000,00	553.306,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	98.978.435,62	76.236.059,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.526.161,76	3.451.959,65
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.526.161,76	3.451.959,65
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.526.161,76	3.451.959,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.526.161,76	3.451.959,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**106.504.597,38**	**79.688.019,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	88.443.094,06	74.221.147,76	64.342.571,62	63.655.058,40	58.328,75	1.469.334,59	1.469.334,59
Pessoal e Encargos Sociais	42.240.359,83	36.033.864,18	36.033.864,18	35.745.845,59	55.699,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.197.734,23	38.187.283,58	28.308.707,44	27.909.212,81	2.628,82	1.469.334,59	1.469.334,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.197.734,23	38.187.283,58	28.308.707,44	27.909.212,81	2.628,82	1.469.334,59	1.469.334,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	88.438.094,06	74.221.147,76	64.342.571,62	63.655.058,40	58.328,75	1.469.334,59	1.469.334,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.824.691,74	14.959.286,68	5.157.098,66	4.443.834,12	0,00	710.249,00	710.249,00
Investimentos	18.824.691,74	14.959.286,68	5.157.098,66	4.443.834,12	0,00	710.249,00	710.249,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.824.691,74	14.959.286,68	5.157.098,66	4.443.834,12	0,00	710.249,00	710.249,00

Continua 2/4

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**107.762.785,80**	**89.180.434,44**	**69.499.670,28**	**68.098.892,52**	**58.328,75**	**2.179.583,59**	**2.179.583,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**9.351.214,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.290.625,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.867.689,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**17.218.903,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.490.625,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	267.644,46	267.644,46
DEDUÇÕES (XXIX)	24.527.419,36	30.869.090,84
Disponibilidade de Caixa	24.527.419,36	30.869.090,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.881.143,88	33.234.401,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	353.724,52	295.395,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.069.915,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-24.259.774,90	-30.601.446,38

Continua 3/4

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**6.341.671,48**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	58.328,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.283.342,73**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-1.584.346,76**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.714.001,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.714.001,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.586,35	67.138,17	58.328,75	-	295.395,77	34.216,64	3.548.265,56	2.179.583,59	2.179.583,59	188,90	1.402.709,71	1.698.105,48
EXECUTIVO	286.586,35	67.138,17	58.328,75	0,00	295.395,77	34.216,64	3.548.265,56	2.179.583,59	2.179.583,59	188,90	1.402.709,71	1.698.105,48
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	286.586,35	67.138,17	58.328,75	0,00	295.395,77	31.356,64	3.542.175,56	2.173.493,59	2.173.493,59	188,90	1.399.849,71	1.695.245,48
GABINETE DO PREFEITO	14.272,73	5.524,60	5.500,00	0,00	14.297,33	0,00	13.853,86	7.264,85	7.264,85	0,00	6.589,01	20.886,34
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	9.354,61	0,00	0,00	0,00	9.354,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354,61
SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES	2.336,72	0,00	0,00	0,00	2.336,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,72
SECRETARIA DE SAUDE	44.857,99	0,00	0,00	0,00	44.857,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.857,99
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	4.098,24	4.098,24	0,00	0,00	0,00	33.464,33	14.399,52	14.399,52	0,00	19.064,81	19.064,81
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	1.323,25	4.948,17	4.480,17	0,00	1.791,25	0,00	84.636,67	50.917,04	50.917,04	0,00	33.719,63	35.510,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	30.162,01	4.609,32	5.854,32	0,00	28.917,01	0,00	389.616,77	334.386,01	334.386,01	188,90	55.041,86	83.958,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	35.935,51	16.903,52	12.304,23	0,00	40.534,80	0,00	1.376.855,72	1.037.827,37	1.037.827,37	0,00	339.028,35	379.563,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	235,90	1.684,30	1.684,30	0,00	235,90	0,00	6.196,50	5.001,64	5.001,64	0,00	1.194,86	1.430,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	334,45	2.553,74	2.553,74	0,00	334,45	0,00	63.639,74	60.186,48	60.186,48	0,00	3.453,26	3.787,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	66.238,38	5.737,40	3.330,40	0,00	68.645,38	31.356,64	506.273,42	312.178,03	312.178,03	0,00	225.452,03	294.097,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	11.067,50	3.536,08	3.536,08	0,00	11.067,50	0,00	15.877,60	15.127,60	15.127,60	0,00	750,00	11.817,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	70.467,30	17.542,80	14.987,27	0,00	73.022,83	0,00	1.051.760,95	336.205,05	336.205,05	0,00	715.555,90	788.578,73
COMODORO PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	6.090,00	6.090,00	6.090,00	0,00	2.860,00	2.860,00
COMODORO - PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.860,00	6.090,00	6.090,00	6.090,00	0,00	2.860,00	2.860,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**286.586,35**	**67.138,17**	**58.328,75**	**0,00**	**295.395,77**	**34.216,64**	**3.548.265,56**	**2.179.583,59**	**2.179.583,59**	**188,90**	**1.402.709,71**	**1.698.105,48**

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.824.691,74	14.959.286,68	3.865.405,06
Investimentos	18.824.691,74	14.959.286,68	3.865.405,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**18.824.691,74**	**14.959.286,68**	**3.865.405,06**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**18.824.691,74**	**14.959.286,68**	**3.865.405,06**

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	13.652.432,55	4.001.751,23	9.650.681,32	61.118.114,51
2022	13.152.323,12	4.262.925,25	8.889.397,87	70.007.512,38
2023	14.147.217,50	4.444.118,53	9.703.098,97	79.710.611,35
2024	15.159.672,82	4.753.639,08	10.406.033,74	90.116.645,09
2025	16.091.759,08	5.401.907,60	10.689.851,48	100.806.496,57
2026	17.680.640,35	6.477.637,37	11.203.002,98	112.009.499,55
2027	18.553.914,86	7.496.755,90	11.057.158,96	123.066.658,51
2028	19.503.855,30	8.273.766,28	11.230.089,02	134.296.747,53
2029	20.393.724,25	9.381.569,79	11.012.154,46	145.308.901,99
2030	21.292.817,31	10.415.796,83	10.877.020,48	156.185.922,47
2031	22.912.460,29	11.779.657,87	11.132.802,42	167.318.724,89
2032	23.849.814,01	12.727.979,45	11.121.834,56	178.440.559,45
2033	24.628.296,69	14.001.571,02	10.626.725,67	189.067.285,12
2034	25.350.660,06	15.184.995,10	10.165.664,96	199.232.950,08
2035	26.068.196,21	16.564.433,04	9.503.763,17	208.736.713,25
2036	27.379.489,56	17.437.809,26	9.941.680,30	218.678.393,55
2037	28.124.163,22	18.845.037,64	9.279.125,58	227.957.519,13
2038	28.936.978,45	19.674.501,46	9.262.476,99	237.219.996,12
2039	29.767.889,07	20.604.063,94	9.163.825,13	246.383.821,25
2040	30.276.452,12	22.795.625,79	7.480.826,33	253.864.647,58
2041	31.176.842,31	23.676.316,32	7.500.525,99	261.365.173,57
2042	31.926.010,85	24.418.136,49	7.507.874,36	268.873.047,93
2043	32.684.410,77	25.019.167,10	7.665.243,67	276.538.291,60
2044	33.324.445,47	25.796.713,47	7.527.732,00	284.066.023,60
2045	18.585.226,98	26.012.021,52	-7.426.794,54	276.639.229,06
2046	17.298.352,49	26.231.477,10	-8.933.124,61	267.706.104,45
2047	16.548.723,44	26.198.844,10	-9.650.120,66	258.055.983,79
2048	15.940.982,77	26.010.267,00	-10.069.284,23	247.986.699,56
2049	15.405.788,22	25.216.405,20	-9.810.616,98	238.176.082,58
2050	14.883.860,05	24.336.772,88	-9.452.912,83	228.723.169,75
2051	12.841.248,88	23.373.347,66	-10.532.098,78	218.191.070,97
2052	12.273.707,33	22.298.040,31	-10.024.332,98	208.166.737,99
2053	11.733.514,55	21.145.690,68	-9.412.176,13	198.754.561,86
2054	11.226.303,96	19.923.350,00	-8.697.046,04	190.057.515,82
2055	10.757.630,52	18.639.835,27	-7.882.204,75	182.175.311,07
2056	9.930.973,52	17.305.726,65	-7.374.753,13	174.800.557,94
2057	9.531.999,39	15.926.868,55	-6.394.869,16	168.405.688,78
2058	9.186.036,96	14.523.180,89	-5.337.143,93	163.068.544,85
2059	8.897.297,48	13.110.168,43	-4.212.870,95	158.855.673,90
2060	8.669.381,16	11.729.881,40	-3.060.500,24	155.795.173,66
2061	8.503.808,10	10.349.512,70	-1.845.704,60	153.949.469,06
2062	8.403.955,48	9.047.813,35	-643.857,87	153.305.611,19
2063	8.369.122,77	7.773.526,49	595.596,28	153.901.207,47
2064	8.401.344,52	6.577.174,92	1.824.169,60	155.725.377,07
2065	8.500.032,10	5.475.541,26	3.024.490,84	158.749.867,91
2066	8.663.657,05	4.479.576,21	4.184.080,84	162.933.948,75
2067	8.890.015,83	3.596.820,59	5.293.195,24	168.227.143,99
2068	9.176.377,69	2.829.701,71	6.346.675,98	174.573.819,97
2069	9.519.732,86	2.180.606,23	7.339.126,63	181.912.946,60
2070	9.916.779,61	1.650.122,74	8.266.656,87	190.179.603,47
2071	10.364.005,75	1.236.647,24	9.127.358,51	199.306.961,98
2072	10.857.795,84	937.272,38	9.920.523,46	209.227.485,44
2073	11.394.496,16	742.178,55	10.652.317,61	219.879.803,05
2074	11.970.786,55	636.369,56	11.334.416,99	231.214.220,04
2075	12.583.978,50	594.872,09	11.989.106,41	243.203.326,45
2076	13.232.589,16	584.108,08	12.648.481,08	255.851.807,53
2077	13.916.510,98	580.635,49	13.335.875,49	269.187.683,02
2078	14.637.981,84	577.166,83	14.060.815,01	283.248.498,03

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2079	15.398.671,93	573.455,37	14.825.216,56	298.073.714,59
2080	16.200.716,15	569.483,30	15.631.232,85	313.704.947,44
2081	17.046.365,85	565.238,05	16.481.127,80	330.186.075,24
2082	17.937.994,86	562.087,86	17.375.907,00	347.561.982,24
2083	18.878.031,43	558.718,89	18.319.312,54	365.881.294,78
2084	19.869.106,24	555.113,97	19.313.992,27	385.195.287,05
2085	20.913.993,22	551.256,21	20.362.737,01	405.558.024,06
2086	22.015.617,29	547.133,47	21.468.483,82	427.026.507,88
2087	23.177.062,27	544.074,12	22.632.988,15	449.659.496,03
2088	24.401.506,93	540.800,72	23.860.706,21	473.520.202,24
2089	25.692.371,13	537.349,37	25.155.021,76	498.675.224,00
2090	27.053.257,81	532.607,21	26.520.650,60	525.195.874,60
2091	28.488.025,01	529.983,96	27.958.041,05	553.153.915,65
2092	30.000.555,03	526.243,55	29.474.311,48	582.628.227,13
2093	31.595.115,28	524.162,61	31.070.952,67	613.699.179,80
2094	33.276.053,82	519.885,14	32.756.168,68	646.455.348,48
2095	35.048.162,54	517.541,22	34.530.621,32	680.985.969,80
2096	0,00	0,00	0,00	680.985.969,80

Projeção atuarial elaborada em 31/03/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	117.383.063,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de COMODORO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.773.746,16
Previsão Atualizada	107.929.597,38
Receitas Realizadas	82.268.776,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.714.001,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.773.746,16
Dotação Atualizada	113.633.599,24
Despesas Empenhadas	92.542.402,79
Despesas Liquidadas	72.861.638,63
Despesas pagas	71.023.747,42
Superavit Orçamentário	9.407.137,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	92.542.402,79
Despesas Liquidadas	72.861.638,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	117.383.063,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	117.383.063,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	117.383.063,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.376.531,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.151.866,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.151.866,63
Despesas Previdenciárias Pagas	4.151.866,63
Resultado Previdenciário	1.224.665,36
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	17.218.903,70	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	9.351.214,21	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.582.482,20	188,90	2.179.583,59	1.402.709,71
EXECUTIVO	3.582.482,20	188,90	2.179.583,59	1.402.709,71
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	353.724,52	0,00	58.328,75	295.395,77
EXECUTIVO	353.724,52	0,00	58.328,75	295.395,77
TOTAL:	**3.936.206,72**	**188,90**	**2.237.912,34**	**1.698.105,48**

Continua 1/2

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.047.953,50	25%	23,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.750.266,83	70%	87,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.959.286,68	3.865.405,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	13.152.323,12	23.849.814,01	31.926.010,85	9.531.999,39
Despesas Previdenciárias	4.262.925,25	12.727.979,45	24.418.136,49	15.926.868,55
Resultado Previdenciário	8.889.397,87	11.121.834,56	7.507.874,36	-6.394.869,16
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.741.067,90	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PORTARIA N.º 022/2022

PORTARIA N.º 022/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. ANA ALICE FERNANDES DOS SANTOS.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/

2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. ANA ALICE FERNANDES DOS SANTOS, VIÚVA, portadora da cédula de identidade RG n.º 929032 SSPMT, inscrita no CPF sob o n.º 869.414.371-20, efetiva no cargo de PROFESSOR PIII, classe “F”, nível “5”, lotada no FUNDEB 70% - PROF. DO MAG. ENS FUND EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2022.04.19847P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2022,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 21 de Setembro de 2022.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 023/2022

PORTARIA N.º 023/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. SELIA APARECIDA LIMA CHAVES.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011 que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. SELIA APARECIDA LIMA CHAVES, SOLTEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 1248929-8 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 572.145.221-87, efetiva no cargo de PROFESSOR PII, referência “”, nível “05”, lotado(a) na FUNDEB 60% - PROF. DO MAG. ENS FUND EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls., conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2022.04.19848P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/09/2022,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 21 de Setembro de 2022.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, PROCESSO ADM. Nº 2373/2022, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA/GO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NA UNIDADE SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DONA AMÉLIA PIOVEZAN POMPERMAYER, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, COM REFERÊNCIA 02(DUAS) VEICULO TIPO AMBULANCIA 0 KM (AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A), referente ao item n° 01 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**,inscrita no CNPJ nº **38.730.394/0001-06**.

Comodoro – MT, 23 de Setembro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

EDITAL N.º 063/2022 DE: 22.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MOTORISTA VEICULO PESADO

Nome	Classificação
ALEX CARDOSO OHNESORGE	10º Lugar
ROBSON DE AZEVEDO FERREIRA	11º Lugar

MOTORISTA VEICULO LEVE

Nome	Classificação
FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA	04º Lugar
VAGNER JEAN BARBOSA INOCÊNCIO	05º Lugar
TIAGO JOSE TEODORO	06º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Título de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	3. Est. Civil:			4. Data nascimento:	
	5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:	
	7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro				
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

PORTARIA N.º 024/2022

PORTARIA N.º 024/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. CLEONICE SALETE HEINEN.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" § 3º da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.330/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.329/2011, que trata do Estatuto dos Profissionais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. CLEONICE SALETE HEINEN, SOLTEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 826713 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 514.666.351-34, efetiva no cargo de PROFESSOR PIII, classe “E”, nível “04”, lotada no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO EFETIVA, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos , conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2022.04.19849P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2022 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 21 de Setembro de 2022.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

RGA ANEXO 2 CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO MT

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**168.541,72**	**202.468,19**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	168.541,72	202.468,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	168.541,72	202.468,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-168.541,72**	**-202.468,19**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	25.519,40	13.707,47	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

COMODORO, 22/09/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

FONTE:

RGA ANEXO 3 CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO MT

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

COMODORO, 22/09/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

RGA ANEXO 4 CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO MT

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

COMODORO, 22/09/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO	ROSELAINE BELUSSI	ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
PRESIDENTE	CONTADOR - CRC MT- 014111/O	CONTROLDOR INTERNO

FONTE:

RGA ANEXO 5 CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO MT

MUNICÍPIO DE COMODORO - MT - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	202.468,19	0,00	0,00	0,00	0,00	202.468,19	13.707,47	0,00	188.760,72
Recursos Ordinários	202.468,19	0,00	0,00	0,00	0,00	202.468,19	13.707,47	0,00	188.760,72
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	202.468,19	0,00	0,00	0,00	0,00	202.468,19	13.707,47	0,00	188.760,72

COMODORO, 22/09/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO
PRESIDENTE

ROSELAINE BELUSSI
CONTADOR - CRC MT- 014111/O

ALINE QUIROZ DOS SANTOS RIOS
CONTROLDOR INTERNO

FONTE:

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO MT RGF

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO

Relatório: Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Período: 2º Quadrimestre de 2022.

Data da Publicação: 22 de Setembro de 2022.

Local: Câmara Municipal de Comodoro.

Para os devidos fins de prova a toda população e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT, **CERTIFICAMOS**, que o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo ao 2º Quadrimestre de 2022, **foi publicado por afixação no átrio deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data (22/09/2022) pelo período de 30 (trinta) dias.**

Certifico ainda, que o referido Relatório foi publicado no endereço eletrônico **https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Transparencia...,** além disso, será publicado no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – DOEM MT** em **22/09/2022**, cumprindo assim as determinações da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Comodoro/MT, 22 de setembro de 2022.

Gleyscler Belussi Ribeiro

Presidente

Câmara Municipal de Comodoro -MT

PORTARIA Nº. 719/2022 DE: 21.09.2022

PORTARIA Nº. 719/2022

DE: 21.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade**.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3162	Alcione Cândida Moreira Castro	Professor PII	01/01/2021 a 31/12/ 2021	21/09/2022 a 30/09/ 2022
1536	Celio Ignacio De Oliveira	Assistente Administrativo/Diretor de Departamento	01/08/2021 a 31/07/ 2022	21/09/2022 a 30/09/ 2022
1041	Marilza Aparecida Pereira Quixaba Mota	Agente de Saúde	12/05/2021 a 11/05/ 2022	21/09/2022 a 30/09/ 2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 21 dia do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 718/2022 DE: 20.09.2022

PORTARIA Nº. 718/2022

DE: 20.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA – Auxiliar Administrativo, matrícula n. 4704,** para exercer as funções de**Diretora do Departamento de Administração (Protocolo e Arquivo),** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 717/2022 DE: 19.09.2022

PORTARIA Nº. 717/2022

DE: 19.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **16 de setembro de 2022,** por mais 120 (cento e vinte) dias a servidora contatada **NILMA SEPRA FERREIRA – Auxiliar de Serviços de Creche, Matrícula n. 4881,** conforme **Processo Virtual nº 0003173/2022,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 16 de setembro de 2022 e finalizar-se-á no dia 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 14 de janeiro de 2023 e finalizando-se em 14 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 19 dia do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 716/2022 DE: 19.09.2022

PORTARIA Nº. 716/2022

DE: 19.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3901	ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	Fisioterapeuta	1024.001.008.0000296	C	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 715/2022 DE: 19.09.2022

PORTARIA Nº. 715/2022

DE: 19.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível SUPERIOR** para nível **PÓS-GRADUADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1528	Márcio André Pastore	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000297	F	05
2285	Fabiana Goulart Fumagalli	Assistente Administrativo	1024.001.008.0000298	E	05
1394	Carla Santos De Castro	Fiscal de Tributos	1024.001.008.0000300	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 714/2022 DE: 19.09.2022

PORTARIA Nº. 714/2022

DE: 19.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
520	Dirlei Barbosa Goes	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000282	E	06
1576	Marcia De Almeida Pessoa	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000295	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DUODÉCIMO 2 QUADRIMESTRE CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 1/3
Data : 23/09/2022

Lançamento Contábil: 4 — Data: 06/01/2022
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 1ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 01/2022

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			10.000,00
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	10.000,00
			Total débito:		10.000,00		Total crédito:	10.000,00

Lançamento Contábil: 5 — Data: 18/01/2022
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 1ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 01/2022 - INTEGRAL

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			247.916,66
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	247.916,66
			Total débito:		247.916,66		Total crédito:	247.916,66

Lançamento Contábil: 13 — Data: 15/02/2022
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 2ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 02/2022

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			257.916,66
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	257.916,66
			Total débito:		257.916,66		Total crédito:	257.916,66

Lançamento Contábil: 22 — Data: 16/03/2022
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 3ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 03/2022

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			287.916,66
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	287.916,66
			Total débito:		287.916,66		Total crédito:	287.916,66

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 2/3
Data : 23/09/2022

Lançamento Contábil: 37 — Data: 18/04/2022
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 4ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 04/2022

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			287.916,66
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	287.916,66
			Total débito:		287.916,66		Total crédito:	287.916,66

Lançamento Contábil: 38 — Data: 18/05/2022
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 5ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 05/2022

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			287.916,66
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	287.916,66
			Total débito:		287.916,66		Total crédito:	287.916,66

Lançamento Contábil: 46 — Data: 15/06/2022
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 6ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 06/2022

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			287.916,66
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	287.916,66
			Total débito:		287.916,66		Total crédito:	287.916,66

Lançamento Contábil: 56 — Data: 19/07/2022
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 7ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 07/2022

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			287.916,66
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	287.916,66
			Total débito:		287.916,66		Total crédito:	287.916,66

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 3/3
Data : 23/09/2022

Lançamento Contábil: 64 — Data: 17/08/2022
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 8ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 08/2022

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			287.916,66
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1009	0	287.916,66
			Total débito:		287.916,66		Total crédito:	287.916,66

Total débito:	2.243.333,28	Total crédito:	2.243.333,28

PORTARIA Nº. 713/2022 DE: 19.09.2022

PORTARIA Nº. 713/2022

DE: 19.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível MÉDIO** para nível **SUPERIOR, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3298	Dercides Martins	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.008.0000290	D	04
2431	Lindoney Ferreira Dos Santos	Vigia	1024.001.008.0000292	D	04
627	Maria Aparecida Soares Dos Santos	Zelador	1024.001.008.0000293	F	04
167	Renivaldo Dos Reis Barbosa	Oficial de Manutenção	1024.001.008.0000299	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 712/2022 DE: 19.09.2022

PORTARIA Nº. 712/2022

DE: 19.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **MÉDIO** para nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4322	LIZIANE ZAIAZ TAVARES	Auxiliar de Serviços de Creche	1024.001.008.0000286	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO MT

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Exercício de 2022
Período: 2º Quadrimestre
Página 1 de 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	
01	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		3.097.000,00	627.223,15	327.223,15	3.397.000,00	1.105.928,24	2.054.572,56	1.342.427,44
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		3.097.000,00	627.223,15	327.223,15	3.397.000,00	1.105.928,24	2.054.572,56	1.342.427,44
01.01.01	Legislativa		3.097.000,00	627.223,15	327.223,15	3.397.000,00	1.105.928,24	2.054.572,56	1.342.427,44
01.01.01.031	Ação Legislativa		3.097.000,00	627.223,15	327.223,15	3.397.000,00	1.105.928,24	2.054.572,56	1.342.427,44
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		3.097.000,00	627.223,15	327.223,15	3.397.000,00	1.105.928,24	2.054.572,56	1.342.427,44
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		60.000,00	0,00	9.390,00	50.610,00	1.895,00	10.610,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	60.000,00	0,00	9.390,00	50.610,00	1.895,00	10.610,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1009	60.000,00	0,00	9.390,00	50.610,00	1.895,00	10.610,00	40.000,00
01.031.0001.1.002	REF. E AMPL. DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		250.000,00	40.000,00	170.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	250.000,00	40.000,00	170.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1009	250.000,00	40.000,00	170.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA		2.715.000,00	536.133,15	115.833,15	3.135.300,00	1.058.339,24	1.973.528,56	1.161.771,44
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	1.732.200,00	312.000,00	20.833,15	2.023.366,85	685.045,66	1.279.934,51	743.432,34
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1009	1.536.500,00	300.000,00	0,00	1.836.500,00	631.146,27	1.173.014,84	663.485,16
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1009	164.200,00	12.000,00	10.833,15	165.366,85	53.899,39	104.562,41	60.804,44
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1009	31.500,00	0,00	10.000,00	21.500,00	0,00	2.357,26	19.142,74
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1009	246.000,00	0,00	65.000,00	181.000,00	52.178,36	99.181,94	81.818,06
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1009	246.000,00	0,00	65.000,00	181.000,00	52.178,36	99.181,94	81.818,06
3.1.95.00.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1009	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00	22.430,34	40.045,81	21.954,19
3.1.95.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1009	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00	22.430,34	40.045,81	21.954,19
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	736.800,00	162.133,15	30.000,00	868.933,15	298.684,88	554.366,30	314.566,85
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1009	13.000,00	67.000,00	0,00	80.000,00	38.160,50	53.445,50	26.554,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1009	65.000,00	28.833,15	0,00	93.833,15	32.858,58	59.121,30	34.711,85
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1009	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00	8.148,80	8.148,80	18.851,20
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1009	3.000,00	8.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1009	65.000,00	25.000,00	0,00	90.000,00	29.029,73	73.822,48	16.177,52
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1009	115.000,00	0,00	30.000,00	85.000,00	31.887,27	44.991,93	40.008,07
3.3.90.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	1009	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00	1.000,00	1.000,00	5.300,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1009	76.800,00	0,00	0,00	76.800,00	25.600,00	49.836,29	26.963,71
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1009	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1009	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1009	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00	132.000,00	264.000,00	132.000,00
01.031.0001.2.002	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS		47.000,00	0,00	32.000,00	15.000,00	2.250,00	4.500,00	10.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	47.000,00	0,00	32.000,00	15.000,00	2.250,00	4.500,00	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1009	47.000,00	0,00	32.000,00	15.000,00	2.250,00	4.500,00	10.500,00
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		25.000,00	51.090,00	0,00	76.090,00	43.444,00	65.934,00	10.156,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1009	25.000,00	51.090,00	0,00	76.090,00	43.444,00	65.934,00	10.156,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1009	18.000,00	35.000,00	0,00	53.000,00	29.367,00	47.269,00	5.731,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1009	7.000,00	16.090,00	0,00	23.090,00	14.077,00	18.665,00	4.425,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Exercício de 2022
Período: 2º Quadrimestre
Página 2 de 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	
01	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		3.097.000,00	627.223,15	327.223,15	3.397.000,00	1.105.928,24	2.054.572,56	1.342.427,44
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		3.097.000,00	627.223,15	327.223,15	3.397.000,00	1.105.928,24	2.054.572,56	1.342.427,44
01.01.01	Legislativa		3.097.000,00	627.223,15	327.223,15	3.397.000,00	1.105.928,24	2.054.572,56	1.342.427,44
01.01.01.031	Ação Legislativa		3.097.000,00	627.223,15	327.223,15	3.397.000,00	1.105.928,24	2.054.572,56	1.342.427,44
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		3.097.000,00	627.223,15	327.223,15	3.397.000,00	1.105.928,24	2.054.572,56	1.342.427,44
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		25.000,00	51.090,00	0,00	76.090,00	43.444,00	65.934,00	10.156,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1009					14.077,00	18.665,00	
		Total por Entidade :	3.097.000,00	627.223,15	327.223,15	3.397.000,00	1.105.928,24	2.054.572,56	1.342.427,44
		Total Geral :	3.097.000,00	627.223,15	327.223,15	3.397.000,00	1.105.928,24	2.054.572,56	1.342.427,44

COMODORO, 23/09/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO
PRESIDENTE

ROSELAINE BELUSSI
CONTADOR - CRC MT- 014111/O

PORTARIA Nº. 711/2022 DE: 19.09.2022

PORTARIA Nº. 711/2022

DE: 19.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo V da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, **e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
485	Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan	Professor PIII	1024.001.008.0000285	F	05
2371	Solange Fernandes De Paiva	Professor PIII	1024.001.008.0000287	E	05
832	Sandra Oliveira Da Silva	Professor PIII	1024.001.008.0000289	G	05
3595	Andreia Felisberta Dos Santos Souza	Professor PII	1024.001.008.0000302	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 710/2022 DE: 16/09/2022

PORTARIA Nº. 710/2022

DE: 16/09/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ASTOLFO CAETANO PELETT – Engenheiro Civil – CREA 140.518.963-0/RN, matrícula nº 2455,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, naexecução de obra de implantação de pavimentação de vias urbanas do bairro Nova Vacaria do município de Comodoro/MT.**Obra a ser executada em atendimento ao Convênio 0656-2022/SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e recursos próprios do Município, objeto do **Contrato Administrativo nº 187/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro/MT e a Empresa **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTARIA E ENGENHARIA CIVIL EIELI**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 695/2022 DE: 13.09.2022

PORTARIA Nº. 695/2022

DE: 13.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR READAPTAÇÃO PROFISSIONAL da servidoraefetiva **IOLANDA RIBEIRO DA SILVA DE LIMA – Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n. 561,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014, **com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2022** (data em que finalizou o processo para retorno da readaptação profissional).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 709/2022 DE: 16.09.2022

PORTARIA Nº. 709/2022

DE: 16.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor efetivo **MARCIO ANDRÉ PASTORE – Assistente Administrativo, Matrícula nº 1528,** para responder pelo cargo em comissão de **Coordenador de Recursos Humanos,** de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Processo Virtual nº 1024.001.009.0000048 nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 708/2022 DE: 16.09.2022

PORTARIA Nº. 708/2022

DE: 16.09.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 053, de 16 de agosto de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos**

de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
LUCAS SILVA SILVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	04°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 707/2022 DE: 16.09.2022

PORTARIA Nº. 707/2022

DE: 16.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2067	Anita Rodrigues Paixão	Auxiliar Administrativo	1024.001.010.0000435	E	05
2242	Claudemir Gonçalves	Vigia	1024.001.010.0000437	D	03
1817	Rodnei Martins Camargo	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.010.0000438	E	03
584	Milton Jezus Teixeira	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.010.0000439	G	06
1576	Marcia de Almeida Pessoa	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000440	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 706/2022 DE: 16.09.2022

PORTARIA Nº. 706/2022

DE: 16.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3901	ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	Fisioterapeuta	1024.001.010.0000441	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 696/2022 DE: 13.09.2022

PORTARIA Nº. 696/2022 DE: 13.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE ao servidor efetivo **JOANIR CAMPOS OLIVEIRA – Professor PII, Matrícula nº 1490,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** em conformidadecom o art. 15, da Lei Municipal n.**º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2022 **(data em que realizou a perícia médica para readaptação profissional)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 705/2022 DE: 16.09.2022

PORTARIA Nº. 705/2022

DE: 16.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo V e VII**,** da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1501	KLÉBIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	Professor PII	1024.001.010.0000433	F	04
3560	JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO	Secretário Escolar	1024.001.010.0000434	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 704/2022 DE: 14/09/2022

PORTARIA Nº. 704/2022

DE: 14/09/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil – CREA 231.931.398-2, Matrícula nº 4690,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA**, na**EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, NO MUNICIPIO DE COMODORO/MT.,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto do **Contrato Administrativo nº 185/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro/MT e a Empresa **AVIN CONSTRUTORA LTDA**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 697/2022 DE: 13.09.2022

PORTARIA Nº. 697/2022

DE: 13.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 11 de abril de 2023, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2022 (data em que iniciou a readaptação profissional), a servidora **efetiva ELENI PEREIRA MENDES – Merendeira, matrícula n. 3168,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.329/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°. 642/2022 de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 703/2022 DE: 14/09/2022

PORTARIA Nº. 703/2022

DE: 14/09/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil – CREA 231.931.398-2, Matrícula nº 4690,** para exercer as funções de **ENGENHEIRO FISCAL DE OBRA, naEXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VACARIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** obra a ser executada com recursos próprios do Município, objeto do **Contrato Administrativo nº 186/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro/MT e a Empresa **AVIN CONSTRUTORA LTDA**, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 de setembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 698/2022 DE: 13.09.2022

PORTARIA Nº. 698/2022

DE: 13.09.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 050, de 09 de agosto de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
OLAVO OLIVEIRA BENVINDO	ENGENHEIRO CIVIL	03°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 699/2022 DE: 13.09.2022

PORTARIA Nº. 699/2022 DE: 13.09.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 15 de dezembro de 2022, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2022 (data em que iniciou a readaptação profissional), a servidora **efetiva ROSELAINE DOS SANTOS – Gari, matrícula n. 2239,** lotada na **Secretaria Municipal de Obras,** conforme art. 15 da Lei Municipal n. 1.328/2011, art. 17 e 18 da Lei Municipal n. 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1154/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente Emenda Federal Bancada nº 36000470692202200, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para fazer frente às despesas de material de consumo para incremento junto ao MAC, conforme abaixo descrito:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**55**	**Hospital Municipal**		
Atividade	**2.255**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL INCREMENTO MAC (Emenda Federal 36000470692202200)**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	600/0000000	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Grupo	**Fonte de Recursos**	**CAEO**
1 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do G. F. - Bloco de Manutenção das Ações do SUS	0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 - Plano Plurianial PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1149/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 10.124.

500,22 (Dez milhões cento e vinte e quatro mil quinhentos reais e vinte e dois centavos) referentes à folha de pagamento, encargos sociais, parcelamento de dívidas e outros.

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, por meio de decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 - DCASP.

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Detalhamento da Fonte 0000000 - Sem código de acompanhamento		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2022	(A)	46.474.898,15
Arrecadado no período janeiro à julho de 2022	(B)	33.216.585,71
Média da Arrecadação dos últimos 7 (sete) meses	C = (B/7)	4.745.226,53
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para agosto a dezembro de 2022	D = (C x 5)	23.726.132,65
(+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado	E = (B+D-A)	10.467.820,21
(-) Valor de Excesso de Arrecadação aberto para o exercício de 2022 na fonte e detalhamento	F =	343.319,99
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 500 e detalhamento da fonte de recursos 0000000	**G = (E - F)**	**10.124.500,22**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 31/07/2022 – Fonte Recursos Ordinários

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022; Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2022.

Apostilamento de inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de itens e valores ao Contrato **Nº 76/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 084/2021 do Pregão nº 098/2021 da Prefeitura Municipal de Juara-MT sendo Materiais Ortopédicos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **76/2022,** tem o objetivo de inclusão de dotação orçamentária e remanejamento de itens e valores.**Processo Licitatório nº 120/2022** e Modalidade **Pregão Presencial nº 044/2022.**

ITEM	ITEM ADESÃO	BETHA	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2	2	12940	192731-0	8	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM -1,5	R$ 14,25	R$ 114,00
3	3	12941	192650-0	4	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM - 2,0	R$ 14,25	R$ 57,00
19	24	133126307	257885-9	1	UND	FIXADORES TUBO A TUBO	R$ 1.469,24	R$ 1.469,24
38	48	115159	341939-8	1	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 05 FUROS	R$ 165,15	R$ 165,15
75	85	15015	79081-8	1	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 20	R$ 32,56	R$ 32,56
80	90	13170	79081-8	1	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N 30	R$ 32,56	R$ 32,56
106	177	12950	79033-8	15	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 16	R$ 18,28	R$ 274,20
107	178	12951	79035-4	05	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 18	R$ 18,28	R$ 91,40
108	179	12952	79036-2	1	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 20	R$ 18,28	R$ 18,28
109	180	12953	79037-0	1	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 22	R$ 18,28	R$ 18,28
121	272	133126329	232594-2	4	UND	PINO DE SCHANZ	R$ 35,86	R$ 143,44
VALOR TOTAL							**R$ 2.416,11**	

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 2.416,11

INSERIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC -MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (EMENDA 36000457892202200)

COD. RED.: 970 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0600

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00.0600 **VALOR R$ 2.416,11**

ITEM	ITEM ADESÃO	BETHA	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2	2	12940	192731-0	8	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM -1,5	R$ 14,25	R$ 114,00
3	3	12941	192650-0	4	UND	FIOS DE KIRSCHNER 300 MM - 2,0	R$ 14,25	R$ 57,00
19	24	133126307	257885-9	1	UND	FIXADORES TUBO A TUBO	R$ 1.469,24	R$ 1.469,24
38	48	115159	341939-8	1	UND	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 05 FUROS	R$ 165,15	R$ 165,15
75	85	15015	79081-8	1	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N. 20	R$ 32,56	R$ 32,56
80	90	13170	79081-8	1	UND	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM N 30	R$ 32,56	R$ 32,56
106	177	12950	79033-8	15	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 16	R$ 18,28	R$ 274,20
107	178	12951	79035-4	05	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 18	R$ 18,28	R$ 91,40
108	179	12952	79036-2	1	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 20	R$ 18,28	R$ 18,28
109	180	12953	79037-0	1	UND	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N. 22	R$ 18,28	R$ 18,28
121	272	133126329	232594-2	4	UND	PINO DE SCHANZ	R$ 35,86	R$ 143,44
VALOR TOTAL							**R$ 2.416,11**	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1150/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ **1.336. 071,12** (Um milhão trezentos e trinta e seis mil e setenta e um reais e doze centavos) referentes à folha de pagamento, encargos sociais e outros.

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º- A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, mediante decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 - DCASP.

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Detalhamento da Fonte: 1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2022	(A)	6.815. 595,45
Arrecadado no período janeiro à julho	(B)	4.755. 138,83
Média da Arrecadação dos últimos 7 (sete) meses	C = (B/ 7)	679. 305,55
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para agosto a dezembro de 2022	D = (C x 5)	3.396. 527,74
(+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado	E = (B+D-A)	1.336. 071,12
(-) Valor de Excesso de Arrecadação aberto para o exercício de 2022 na fonte e detalhamento	F =	0,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 500 e detalhamento da fonte de recursos 1001000	**G = (E - F)**	**1.336. 071,12**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 31/07/2022 – Fonte e detalhe 500.1001000

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1151-2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 2.687. 146,43 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos) referentes à folha de pagamento, encargos sociais, parcelamentos e outros.

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 - DCASP.

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Detalhamento da Fonte: 1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2022	(A)	10.079.002,95
Arrecadado no período janeiro à julho	(B)	7.446.920,47
Média da Arrecadação dos últimos 7 (sete) meses	C = (B/7)	1.063.845,78
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para agosto a dezembro de 2022	D = (C x 5)	5.319.228,91
(+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado	E = (B+D-A)	2.687.146,43
(-) Valor de Excesso de Arrecadação aberto para o exercício de 2022 na fonte e detalhamento	F =	0,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 500 e detalhamento da fonte de recursos 1002000	**G = (E - F)**	**2.687.146,43**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 31/07/2022 – Fonte e detalhe 500.1002000

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1152-2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 3.028.864,68 (três milhões vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referentes à folha de pagamento, encargos sociais e outros.

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 - DCASP.

Fonte de Recursos: 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Detalhamento da Fonte: 0000000 - Sem código de Acompanhamento		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2022	(A)	5.653.834,80
Arrecadado no período janeiro à julho	(B)	5.064.908,03
Média da Arrecadação dos últimos 7 (sete) meses	C = (B/7)	723.558,29
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para agosto a dezembro de 2022	D = (C x 5)	3.617.791,45
(+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado	E = (B+D-A)	3.028.864,68
(-) Valor de Excesso de Arrecadação aberto para o exercício de 2022 na fonte e detalhamento	F =	0,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 540 e detalhamento da fonte de recursos 0000000	**G = (E - F)**	**3.028.864,68**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 31/07/2022 – Fonte e detalhe 540.0000000

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022; Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1153-2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ **5.253.727,81** (Cinco milhões duzentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) referentes à folha de pagamento, encargos sociais e outros.

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Fonte de Recursos: 540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Detalhamento da Fonte: 1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2022	(A)	13.192.281,20
Arrecadado no período janeiro à julho de 2022	(B)	10.760.171,92
Média da Arrecadação dos últimos 7 (sete) meses	C = (B/7)	1.537.167,42
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para agosto a dezembro de 2022	D = (C x 5)	7.685.837,09
(+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado	E = (B+D-A)	5.253.727,81
(-) Valor de Excesso de Arrecadação aberto para o exercício de 2022 na fonte e detalhamento	F =	0,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 500 e detalhamento da fonte de recursos 1070000	**G = (E - F)**	**5.253.727,81**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 31/07/2022 – Fonte e detalhe 540.1070000

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022; Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N° 197/2022

"Declara VACÂNCIA no cargo que menciona."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 001/2001,

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor efetivo aprovado em concurso público, protocolado sob nº 01/2021; e

CONSIDERANDO o termo de Posse nº 1333 de 23° de Maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Enfermeira II- Plantonista, do quadro de servidores efetivo do Município, ocupado pela servidora **SAMARA REGINA ORLANDO DE MORAIS**, em razão de posse em outro cargo público, conforme ato nº 002/2019 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso 4.062 de 06 setembro de 2022, nos termos do artigo 45 inciso V da Lei 001/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de setembro de 2022..

Registre-se,

Publique-se

Conquista D'Oeste, em 21 de setembro de 2022.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 084/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de"CONTRATANTE", e a empresa JOABE MARTINSON, CNPJ 18.245.570/0001-07, endereçada Logradouro R Abel Scuissiato, número 1043, Complemento Slj Escritorio 12, Cep 83.408-280, Bairro/Distrito: Atuba, Município Colombo UF PR, denominado "CONTRATADO".

Objeto: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL".

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2022

PROCESSO: 013/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 7.266,40 (Sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **26 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 23 de setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA TERCEIRA COLOCADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 PROCESSO 013/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **JOABE MARTINSON CNPJ 18.245.570/0001-07**, terceira colocada do item 12, da ata de registro de preço 016/2022 que advém do pregão eletrônico 003/2022 processo 013/2022 do **objeto : "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL".** homologado no dia 17 do mês de maio do ano de 2022, teve como ex-vencedor do item a empresa**RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ 08.979.527/0001-11,** que solicitou liberação do preço registrado por ele do item 12, nos termos da clausula sexta da data de registro de preço 016/2022.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Nos termos do Art. 19, inciso I, do Decreto Federal n° 7.892/2013, libera a empresa **RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ 08.979.527/0001-11,** do compromisso assumido ante a informação formalizada via e-mail no dia 24/09/2022**.** Convoca-se a empresa terceira colocada do certame**: JOABE MARTINSON CNPJ 18.245.570/0001-07**dos itens:

12 - CAIXA TENOR 14X12 C/ COLETE, PELE NYLON, CARRIER EM ALUMINIO, ARO DUPLO, 12 AFINACOES, ESTEIRAS E BAQUETAS**, para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor de R$ 4. 396,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e seis reais), conforme ordem de classificação.**

Cotriguaçu-MT, 22 de setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

CONTRATANTE

JOABE MARTINSON

CNPJ 18.245.570/0001-07

CONTRATADA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 39/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 114/2022 de 13/09/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Erica Vanessa Duarte	Auxiliar de Sala

Cotriguaçu-MT, 23 de Setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 23/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **CARLOS NIERO FILHO;**

2 – **JUVILDA SALETE GRESPAN.**

Data: *Perícia Médica em 30/09/2022*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 23 de Setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

SANDRA REGINA DE LIMA

CARGO: MOTORISTA – SAMU/CENTRO

ELIAN RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 054/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.420/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNCIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/10/2022 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 23 de Setembro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022**, do tipo “Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE RAIO-X, PARA ATENDER A DEMANDA DO ESF DECIOLANDIA, COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO LOCAL, SENDO DISPONIBILIZADOS MATERIAIS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS,** que se deu no dia 15/09/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **RODRIGO DA SILVA MOCHEUTI 22608804870**, inscrita no **23.091.922/0001-57**, perfazendo um valor total de R$ 144.720,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 15 de setembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 06/09/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR FINAL
10.264.502/0001-83	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI	725.000,00

As atas encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 22 de setembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 053 /2022/SEMED

PORTARIA Nº 053 /2022/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Therese Silva**, Professora, matrícula nº 485-1, CPF nº 352.366.711-91, RG nº 508638 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, para a Biblioteca Municipal, a partir de 12 de Setembro de 2.022, onde a mesma desenvolverá suas atividades funcionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 23 de Setembro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

ERRATA DA PORTARIA Nº 032/2022/SMEC CORREÇÃO

ERRATA DA PORTARIA Nº 032/2022/SMEC

CORREÇÃO

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Rosangela Ferreira de Souza**, Professora efetiva de 30 horas, matrícula nº 3461, CPF nº 593.865.681-87 RG nº 963.941 SSP/MT, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Vovó Celina” para atuar como **Assessora Pedagógica** na Secretaria Municipal de Educação para **COORDENAR O PROGRAMA ALFABETIZA MATO GROSSO** no Município **a partir desta data**, sendo que a mesma ficará a disposição do referido Programa e desenvolverá as atividades administrativas e pedagógicas.

LEIA-SE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Rosangela Ferreira de Souza**, Professora efetiva de 30 horas, matrícula nº 3461, CPF nº 593.865.681-87 RG nº 963.941 SSP/MT, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil “Vovó Celina” para atuar como **Assessora Pedagógica** na Secretaria Municipal de Educação, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 22 de Setembro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação

QDO - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS - 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
QDO - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS - 2022
REF: AGOSTO/2022

DATA EMISSÃO: 12/09/2022												
	CONTRATOS DE 2020											
1.0	CONTRATO:		43/	2020		EMPRESA	WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	OBJETO:		REFORMA DA PRAÇA BENEDITO BRUNO			CNPJ	30.515.116/0001-24					
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)	111
30/07/20	21/05/20	TP 002/2020	CAIXA	3,00	AV. JPF MENDES	Execução	548.626,96	620.304,28	8	588.070,30	32.233,98	
2.0	CONTRATO:		47/	2020		EMPRESA	WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	OBJETO:		REFORMA DA PRAÇA FRASCISCO F. MENDES / BAIRRO PONTE			CNPJ	30.515.116/0001-24					
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)	
16/07/20	14/07/20	TP 001/2020	PRÓPRIOS	3,00	AV. JPF MENDES	Execução	635.779,63	691.046,17	5	435.909,69	255.136,48	
3.0	CONTRATO:		80/	2020		EMPRESA	WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
	OBJETO:		PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO LOTEAMENTO BONFILHO COCCO			CNPJ	30.515.116/0001-24					
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)	
30/07/20	28/07/20	TP 001/2020	CAIXA	2,00	LOTEAMENTO BONFILHO COCCO	Execução	1.422.026,46	1.565.047,74	8	1.146.445,03	418.602,71	
4.0	CONTRATO:		121/	2020		EMPRESA	TITANUM					
	OBJETO:	CONSTRUÇÃO ESCOLA JOÃO BATISTA				CNPJ	22.103.781/0001-82					
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)	
26/11/20	28/10/20	TP 006/2020	CAIXA	0,00	RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS ESQ. COM RUA BELO HORIZONTE	Execução	2.515.954,75	3.126.258,70	13	1.411.491,40	1.714.767,30	
	CONTRATOS DE 2021											
5.0	CONTRATO:		101/	2021		EMPRESA	ITALO AUGUSTO SOUZA - EPP					
	OBJETO:	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO				CNPJ	22.030.516/0001-11					
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)	
16/08/21	09/08/21	TP 016/2020	PRÓPRIOS	4,00	JARDIM GUARANÁ	PARALISADA	501.730,16	725.329,12	5	605.496,75	119.832,37	
	CONTRATOS DE 2022											
6.0	CONTRATO:		047/	2022		EMPRESA	CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP					
	OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES				CNPJ	22.103.781/0001-82					
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)	
01/08/22	04/05/22	TP 001/2022	CR M. DEFESA	0,00	CAETÉ	EXECUÇÃO	518.357,22	518.357,22	0	0,00	518.357,22	
	CONTRATOS DE 2022											
7.0	CONTRATO:		079/	2022		EMPRESA	CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME					
	OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO LOCALIZADA NA RUA RUI BARBOSA				CNPJ	44.428.638/0001-01					
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)	
05/06/22	04/07/22	DL 036/2022	PRÓPRIOS	0,00	RUA RUI BARBOSA	EXECUÇÃO	1.482.075,19	1.482.075,19	0	0,00	1.482.075,19	
	CONTRATOS DE 2022											
8.0	CONTRATO:		060/	2022		EMPRESA	CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP					
	OBJETO:	EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ				CNPJ	44.428.638/0001-01					
OS	Contrato	MODALIDADE	RECURSOS	ADITIVOS	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR INICIAL (R$)	VALOR FINAL (R$)	Nº MEDIÇÕES	VALOR PAGO (R$)	SALDO (R$)	
22/06/22	20/05/22	TP 002/2021	PRÓPRIOS	0,00	RUA CAMBARU	EXECUÇÃO	280.863,00	280.863,00	3	184.269,60	96.593,40	

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ETONOGESTREL (CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 68 MG) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, **que se deu no dia 12/09/2022, onde** sagrou-se vencedora a empresa:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR FINAL
82.873.068/0008-16	GENESIO A MENDES & CIA LTDA	218.880,00

As atas encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 12 de setembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 111/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Servidora **CELIA DIVINA NERY**,dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **23 de Abril de 2012 a 22 de Abril de 2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **CELIA DIVINA NERY**, matrícula 3184-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/ALMOXARIFE DE FARMÁCIA, lotado na Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período **26 de Setembro de 2022 a 24 de Novembro de 2022 - 60 dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de Setembro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Setembro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DIAMANTINO/MT**, que se deu no dia 25/08/2022, onde sagrou-se vencedoras as empresas:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR FINAL
14.822.294/0001-41	EDER ROBERTO DE PAULA ME	14.839,00
16.759.012/0001-34	I Z DA SILVA EQUIPAMENTOS	120.500,00
88.442.553/0001-45	UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA	1.480,00

As atas encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 25 de agosto de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022**, do tipo “Menor Preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** que se deu no dia 16/09/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **I. R. ARRAIS LTDA**, inscrita no **37.348.335/0001-05**, perfazendo um valor total de R$ 188.800,00(Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 16 de setembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 542/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor**FLAVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 062.401.751-61, como **Fiscal de** Contrato **nº 108/2022,** cujo OBJETO é: **Concessão de exploração comercial do serviço de bar, lanchonete, brinquedo, ambulantes, espaço para baile e camarotes para o evento em comemoração dos 294 anos do Município de Diamantino com a realização do evento “agrodiamantino”.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022**, do tipo “Menor Preço por Lote", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURA COMPLETA DE RODEIO PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO DOS 294 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO “AGRODIAMANTINO” A SER REALIZADO NOS DIAS 14/15/16/17 E 18 DE SETEMBRO DE 2022,** que se deu no dia 01/09/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 02.774.709/0001-70**, perfazendo um valor total de R$ 281.170,00(Duzentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Setenta Reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 01 de setembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 057/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que foram conferidas pela Lei nº 1.737/2022 de 06 de setembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no vigente orçamento do Município de Dom Aquino, no valor de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),** conforme segue:

05.000.00.000. 0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000. 0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.000. 0000.0.000.	Saúde	
05.002.10.302. 0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302. 0083.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	
05.002.10.302. 0083.1.032.	Aquisição de veículos e ambulâncias para atender Secretaria de Saúde	
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 300. 000,00
Fonte	1.621.0000.604	
05.000.00.000. 0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000. 0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.000. 0000.0.000.	Saúde	
05.002.10.302. 0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302. 0083.0.000.	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	
05.002.10.302. 0083.1.032.	Aquisição de veículos e ambulâncias para atender Secretaria de Saúde	
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 70. 000,00
Fonte	1.621.3210.000	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3° - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de setembro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal Dom Aquino – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, com sede à Avenida Cuiabá, nº 143, Bairro Centro, CEP 78.830-000, através da Comissão Permanente de Licitação, designadas pela Portaria nº. 028/2022, torna público aos interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) e a quem possa interessar que vem realizar a Chamada publica 001/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer. O recebimento da documentação e do projeto de venda e início da sessão pública acorrerá **as 09:00 horas do dia 18/10/2022.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 23 de setembro de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000126/2022

Modalidade Nr.: 00000042/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 23/09/22

Data da Homologação: 23/09/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - ANÁLISES CLÍNICAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

3397 - BIOLAB LABORATORIO LTDA

CNPJ: 10.737.563/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
28440	COAGULOGRAMA Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA	UNIDADE		1,0000	80,0000	80,00
36529	PCR PARA LEISHMANIOSE Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGM.	UNIDADE		1,0000	750,0000	750,00

36531	PCR PARA VÍRUS EPSTEN BARR Detalhamento: PCR PARA VÍRUS EPSTEN BARR	UNIDADE		1,0000	380,0000	380,00
36532	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME PARA CITOMEGALOVIRUS IGM Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAME PARA CITOMEGALOVIRUS IGM	UNIDADE		1,0000	80,0000	80,00
36534	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG Detalhamento: SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	UNIDADE		1,0000	80,0000	80,00
36535	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HERPES IGM Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO HERPES IGM	UNIDADE		1,0000	80,0000	80,00
36537	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HERPES IGG Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO HERPES IGG	UNIDADE		1,0000	80,0000	80,00

Total Fornecedor: 1.530,0000

Total Geral: 1.530,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000127/2022

Modalidade Nr.: 00000043/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 23/09/22

Data da Homologação: 23/09/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS CITOPATOLÓGICO/ANÁLISES CLÍNICAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233029 - CLEBER J S E DIAS

CNPJ: 01.413.794/0001-88

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36454	DIAGNÓSTICOS CITOPATOLÓGICO/ANÁLISES CLÍNICAS Detalhamento: PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS	UNIDADE		92,0000	21,0000	1.932,00

Total Fornecedor: 1.932,0000

Total Geral: 1.932,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022

_____

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 048/2022 para futura e eventual empresa especializada em prestação de serviços de **Propaganda Volante,** sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 23/09/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Porém a mesma ficara remarcada para o dia 05/10/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT).

Gaúcha do Norte, 23 de setembro de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CONCURSO 01/2022

Cargo: 001 - Agente Administrativo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
00205	ANA BEATRIZ MARQUES LIMA	6441346 SSP/GO	01/09/2000
00248	ANA CAROLINA LOPES SILVA	21854025 SSP/MT	20/07/1994
00300	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	4853268 DGPC/GO	18/01/1987
00062	CRISTIANE APARECIDA DE JESUS ARAUJO	48493602 SSP/GO	12/04/1985
00433	DALILA OLIVEIRA CUNHA	24295302 SSP/MT	16/11/1997
00124	DANIELI DE FRANÇA	105323638 SSP/PR	04/05/1990
00140	DIEGO FERREIRA LIMA	29030960 SSP/MT	22/05/2000
00152	DURCELINA GOMES DE SOUSA	17708168 SSP/MT	20/02/1981
00055	ELDYS SILVA VALADAO	4880524 SSP/GO	16/07/1987
00216	FABIANI FRANCISCA VIEIRA	19218621 SSP/MT	07/06/1988

00563	FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS	4040886 DGPC/GO	25/08/1975
00052	FRANCIELE ALVES DA SILVA	21019215 SSP/MT	22/03/1991
00423	GABRIELLA ALMEIDA ARRAIS	27514110 SESP/MT	29/12/1997
00311	GUSTAVO DE JESUS GERMANO	28562046 SSP/MT	02/07/1992
00154	JAQUELINE GONÇALVES VARJAO	33665486 SSP/MT	11/10/2004
00239	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	25320106 SSP/MT	04/07/1996
00204	JOELSON PEREIRA DA SILVA	10178481 SSP/MT	22/05/1978
00425	JOSÉ AMORIM ORTEGA DE PAIVA	29584876 SSP/MT	16/03/1999
00208	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA ALVES	27833720 SSP/MT	09/03/2002
00076	KARLA VIEIRA TALON	24763578 SSP/MT	05/12/1994
00289	KEILA FEITOSA DE SOUZA	14768887 SSP/MT	14/03/1980
00518	LARA VICTÓRYA BRITO SA	27233375 SSP/MT	26/04/2003
00356	LARISSA DE OLIVEIRA VERON	27833976 SSP/MT	16/12/2000
00397	LEIDIANE DIAS TRINDADE SOUZA	4634080 DGPC/GO	18/03/1983
00301	LEONARDO DE SOUZA NERES	17995930 SSP/MT	06/10/1987
00553	LINDIANE FRANCISCA MOTA	12397954 SSP/MT	28/04/1980
00510	LORRANA PEREIRA QUEIROZ	33152195 SSP/MT	15/01/2002
00123	LUAN FERREIRA LIMA	29030919 SESP/MT	02/07/2004
00041	LUCAS DO CARMO PEREIRA	31951120 SSP/MT	08/11/2002
00316	LUIZ GUSTAVO MUNIZ RODRIGUES	2903412 SSP/MT	04/04/2004
00430	LUIZ SOARES PAULO FILHO	24298352 SEJSP/MT	31/12/1997
00227	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	27157369 SSP/MT	29/12/1999
00418	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	23850647 SEJUSP/MT	17/05/1995
00577	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	707745 SSP/MT	23/05/1970
00160	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	21708070 SSP/MT	02/01/1993
00479	MIKAELI RODRIGUES SILVA	21620903 SSP/MT	13/05/1993
00487	NAILTON ARAUJO LEITE	24296384 SESP/MT	29/09/1998
00426	PAMELA GABRIELLY BARROS MIREIRA	24295973 SSP/MT	22/01/1996
00437	PAULO GABRIEL BUSANELLO MACHADO	22792275 PC/MG	07/11/1999
00566	PRISCILA ALVES RACTTES	5493331 SPTC/GO	24/10/1991
00048	RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES	806175 SSP/MT	26/08/1969
00122	RAYANNY SOUZA RODRIGUES BALBINO	19420846 SSP/MT	19/12/1989
00120	RAYARA SOUZA RODRIGUES BALBINO	19420897 SSP/MT	10/07/1991
00054	REGIANE BORGES MACHADO	23808632 SSP/MT	20/04/1992
00327	RENATO GOMES NUNES	17707617 SSP/MT	22/02/1991
00013	ROZANGELA ALVES PEREIRA	935963 SSP/MT	12/08/1977
00387	SELMA PEREIRA DA SILVA XAVIER	815006 SSP/MT	27/04/1969
00469	SIMONE BARBOSA SILVESTRINI	17696836 SSP/MT	07/05/1990
00367	TAIANA SANTOS BOYDA	20642008 SSP/MT	23/12/1988
00436	TATIANE TRINDADE DA SILVA	22773428 SSP/MT	19/09/1993
00272	VILMA RIBEIRO DE FREITAS	4104058 SSP/GO	11/05/1980
00293	WENDER PEREIRA DOS SANTOS	17707510 SSP/MT	10/05/1992

Inscritos: 52 - Vagas: 2 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 26.00

Cargo: 002 - Apoio - Sec. Educação

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00046	ALINE NATALIA ALVES DA SILVA	04232170111 SSP/MT	09/12/1992
00254	ANA BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	32155964 SSP/MT	27/05/2004
00274	ANA FABIA LEANDRO	020502761 SSP/MT	03/12/1987
00470	ANDREIA MATOS DA SILVA OLIVEIRA	20502125 SSP/MT	20/12/1989
00199	ANIELLY CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	26688700 SEJUSP/MT	20/12/2000
00144	BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS	27734226 SSP/MT	26/09/1999
00102	CRISLAINE PEREIRA DE SOUZA	24042137 SSP/MT	01/10/1994
00079	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	00555958693 DETRAN/GO	08/09/1978
00050	DANNIELE VALADARES TAVARES	24768960 SSP/MT	27/06/1995
00336	DÉBORA PEREIRA DE SOUZA	18822576 SSP/MT	25/07/1987
00401	DEBORA REGINA PEREIRA LIMA	17708389 SSP/MT	19/05/1989
00543	DELCILAINE ALVES GARCIA	290307142 SESP/MT	29/08/2001
00438	DEUZÉLIA SOUZA SANTOS	15749118 SSP/MT	01/04/1984
00545	ELIZA MEL GOMES DE JESUS	31996990 SSP/MT	17/11/2002
00215	ELMA BEATRIZ LIMA TEIXEIRA	17706963 SSP/MT	29/08/2000
00434	ENILVA CARDOSO LAURIANO	14355 SSP/MT	08/08/1971
00158	ERICA CAMILA FERNANDES DE ARRUDA	26960150 SSP/MT	30/12/1994
00466	FERNANDA RODRIGUES LIMA	18457533 SSP/MT	12/11/1979
00150	FRANCIELLY PINHEIRO BELO	24295060 SSP/MT	27/04/1998
00156	FRANCIELY FRANCISCA DE LIMA VASUM	19506538 SSP/MT	09/05/1988
00478	GABRIELA MALAQUIAS SOARES	27833461 SSP/MT	09/06/2000
00572	GABRIELLY DA SILVA FERREIRA	28500016 SSP/MT	02/06/2001
00100	GENY COSTA DE OLIVEIRA	3196106 SSP/MT	10/10/1968
00448	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO	5527556 SSP/GO	04/11/1991
00338	GESSICA NOVAES GUIMARÃES	23672005 SSP/MT	28/07/1993
00550	GEUCILENE MARTINS LOPES	20632207 SSP/MT	23/08/1988
00130	GISLAINE PEREIRA REZENDE MOREIRA	17686253 SSP/MT	16/04/1986
00464	GIZELY NOVAES GUIMARÃES	20264593 SSP/MT	10/07/1989
00081	GLEICY DIAS LEDIO DE SOUSA	30726115 SESP/MT	02/12/2001
00279	HENRIQUE CAMARGO COSTA	30582164 SSP/MT	25/09/2001
00004	JAMES IUNIE FRANCA	5050499 SSP/MT	05/03/1993
00407	JARLISON CAIRO MORAES DE REZENDE	24296686 SSP/MT	02/04/1994
00132	JERUZA SANTANA ROSA GOMES	25549995 SSP/MT	09/01/1990
00097	JHONATAN FARIAS FERREIRA	30945011 SSP/MT	07/03/2002
00096	JOÃO PAULO SOUZA DIAS	33268231 SSP/MT	25/03/1998
00256	JOICE MIRANDA BARBOSA	057 SSP/MT	18/10/1999
00221	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA MOURA	30582504 SSP/MT	16/08/2002
00252	KATRINY MOTA ALVES	34135200 SSP/MT	09/04/2004
00283	KIARA ADRIELLE PEREIRA DE ALMEIDA	29247275 SSP/MT	06/05/1994
00021	KLEIA SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA	10262806 SSP/MT	16/05/1973
00087	KRISTIELY FERREIRA DA SILVA	26004577 SSP/MT	16/02/1999
00072	LEOMARIA CARLOS ASSUNÇÃO	17708427 SSP/MT	05/10/1984
00535	LUCEIA RODRIGUES DA SILVA PINHEIRO	35172207 SSP/MT	22/05/1977
00135	LUCENIR FRANCISCA DE SOUSA	4139976 SSP/MT	09/09/1976
00544	LUCIANA ALVES DE MELO	4670456 SSP/GO	06/03/1982

00486	MÁRCIA ALVES DA SILVA	05332847201 47 SSP/MA	26/01/1998
00234	MARCIA DOS SANTOS ARAÚJO	0756260205 SSPII/BA	22/10/1980
00347	MARCIA PEREIRA DE SOUSA	20501382 SSP/MT	23/02/1990
00456	MARCILENE MENDES DE LIMA	07930674 SSP/MT	24/09/1970
00442	MARIA EUNICE VIEIRA DE MOURA	488801 SSP/MT	28/08/1965
00187	MARIA HELENA DOS SANTOS MOURA	12087959 SSP/MT	25/09/1979
00212	MARIA VALE DA CRUZ	07085397 SSP/MT	01/04/1970
00169	MARIANA LIMA DA SILVA	28806905 SSP/MT	28/07/1998
00078	MARISTELA PEREIRA RIOS DE JESUS	11627107 SSP/MT	23/11/1976
00015	MOARA FARIAS CAMPOS	18786570 SSP/MT	04/01/1989
00210	NAYARA SOARES PAULA	24971189 SSP/MT	23/08/1993
00180	OLINDA FRANCISCA DE NOVAES	07871635 SSP/MT	10/11/1969
00364	PÂMELA CAMILA MOREIRA LOPES	70350330174 SSP/MT	28/04/2003
00529	PAULA ANDREIA COSTA DA SILVA	12575704 SSP/MT	26/01/1983
00059	PAULO CESAR PEREIRA FEITOZA	16974000 SSP/MT	26/06/1989
00542	POLIANA KAROLINE NARCISA DE SOUSA RIBEIRO	27794350 SSP/MT	18/04/1996
00302	RAIKELY QUEIROZ DAVID	31085989 SSP/MT	12/06/2005
00441	ROSIDETE RESPLANDE DE FREITAS	14481030 SSP/MT	18/11/1976
00214	SONILDA SOARES DA SILVA	24297801 SSP/MT	02/03/1985
00314	SUELEM ALVES DIAS SILVA	24299073 SSP/MT	17/09/1996
00228	THAYRINE VIANA COSTA	24298999 SSP/MT	08/07/1995
00232	THIAGO VINICIUS PEREIRA CAMILO	17707684 SSP/MT	10/12/1988
00069	VALERIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA	21118809 SSP/MT	04/07/1982
00457	VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	30184401 SSP/MT	30/05/2000
00380	VICTOR HUGO FARIAS CARVALHO	25266055 SSP/MT	07/08/2000
00515	VIVIANE BARBOSA LOPES	11261796 SSP/MG	03/04/1980
00377	VIVIANE SOARES FREITAS SOUZA	3177163 DGPC/GO	03/10/1974
00379	WHANIA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS	2783801 SSP/MT	13/08/2002

Inscritos: 73 - Vagas: 4 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 18.25

Cargo: 003 - Auxiliar de Serviços Gerais

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00453	ADRIANA CABRAL DE JESUS ALVES	19461409 OUTRO/GO	01/02/1978
00485	ANA PAULA DE ANDRADE FÉLIX	05879386441 DETRAN/MT	06/11/1989
00363	ANALIA GOMES ARRUDA	17708613 SESP/MT	06/03/1967
00480	ANDRESA DUARTE DE ARAUJO	30045126 SSP/MT	20/07/2000
00093	ARIELE MENDES DE ARAUJO	21518815 SSP/MT	13/08/1991
00164	CARLA APARECIDA ALVES VIEIRA	24296899 SSP/MT	12/10/1996
00247	CELMA SIRIQUEIRA DA SILVA	16313488 SEJSP/MT	11/04/1974
00018	CLEIDIANE BATISTA DOS SANTOS	18814340 SSP/MT	07/11/1987
00075	DAIANE HELENA TEIXEIRA DA SILVA	20501498 SSP/MT	12/12/1986
00121	DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	22798633 SSP/MT	10/10/1989
00080	DÉBORA ALVES DE SOUZA SILVA	27785637 SSP/MT	17/03/1998
00431	DOMINGAS MOREIRA SANTOS	693994 SSP/MT	14/01/1970
00223	ELIETE VIEIRA DE SOUSA	14327279 SSP/MT	17/05/1977
00162	ELISMAR SIQUEIRA DOS SANTOS	14727587 SSP/MT	13/09/1981
00266	ELIZABETH DA SILVA SANTOS	78620000 SSP/MT	20/07/1986
00145	ELIZANETE DA COSTA SOUZA MOURA	5754273 SSP/MT	11/04/1983
00084	ELVIUZA GOMES DA SILVA	07343396 SESP/MT	28/01/1969
00042	GLEUCIA DIAS LEDIO	16895673 SSP/MT	29/04/1982
00443	GLORINHA ROSA DE SOUZA	07509197 SSP/MT	04/10/1972
00213	GUILHERME VIGATO CASTANON	30093155 SSP/MT	22/08/2002
00534	HALANA DIAS FERREIRA	29275768 SSP/MT	19/11/1999
00310	HYASMIN PEREIRA DE ARAÚJO	34201670 SSP/MT	07/04/2004
00556	IGOR CAVALCANTE SALES	30385652 SSP/MT	28/08/2001
00371	JOSELIA ALVES FERREIRA	12132853 SSP/MT	27/01/1981
00103	JUCELIA SILVA DE MORAES	16928440 SSP/MT	08/08/1988
00112	JULIANA BARCELO DA SILVA	16207300 SSP/MT	07/12/1987
00412	KELLEM SUZANY DUARTE	16742613 SSP/MT	14/09/1980
00384	LAZARA JESUS DO NASCIMENTO	19002939 SSP/MT	27/09/1991
00157	LEYDIANA SOARES SILVA	5476156 SSP/GO	24/01/1987
00269	LINACY SOUSA BORGES	08019916 SSP/MT	19/07/1970
00532	LUCIA ADRIANA TOMASI	14644258 SSP/MT	06/02/1974
00012	LUCIELY BATISTA DE SOUSA ASSUNÇÃO	27152600 SSP/MT	13/06/1995
00099	LUCIENE MOREIRA DA SILVA	05130217248 DETRAN/MT	29/09/1985
00376	LUZIA PRIMO PARREIRA	05709695 SSP/MT	24/01/1966
00040	MARCIA DE FATIMA MALAQUIA BRITO	30386217 SESP/MT	19/04/1978
00141	MARCILENE SOUSA PINHEIRO	34671552 SSP/MT	24/08/1968
00335	MARCOS VINICIOS RIBEIRO ALVES	24297119 SSP/MT	10/06/1997
00177	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA	14527928 SSP/MT	31/12/1970
00330	MARIA FERREIRA DE SOUZA	1770790 SSP/MT	02/11/1985
00037	MARIA JOSE MOREIRA SANTOS GUIMARAES	4354435 DGPC/GO	17/09/1978
00325	MARIANA MAUERVERCK VIEIRA	24297720 SSP/MT	04/06/1996
00181	MARLI TEODORA CAMARGO	11304367 SJ/MT	18/08/1979
00435	MAYKON DANIEL DUARTE SANTOS	30947863 SSP/MT	29/04/2002
00261	MIKAELA SANTANA ALVES	30153913 SSP/MT	15/12/2000
00045	MILLENNA CAVALCANTE SALES	30385792 SESP/MT	23/07/1999
00570	NAIURI MAIELE MESSIAS DA SILVA	24298972 SSP/GO	28/04/1995
00106	NATHALIA VIANA COSTA	24295701 SSP/MT	28/08/1996
00399	NÉLIO PEREIRA DA SILVA	05795702 SSP/MT	03/08/1967
00483	ORACINO VICENTE SANTANA	12131490 SSP/MT	19/07/1965
00475	RAFAEL VICTOR DUARTE LIMA	31130593 SSP/MT	02/07/2003
00477	RAFAELA COSTA NEVES	20864230 SSP/MT	20/10/1989
00288	ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA	21553602 SSP/MT	16/06/1982
00308	RONDINELO ALMEIDA ARRUDA	1415143 SSP/MS	16/10/1985
00190	SEILLA CRISTINI NETO	16227662 SSP/MT	28/12/1987
00526	SUSANA MORAES ROCHA	10178457 SJ/MT	04/01/1974
00077	TEREZINHA CARMARGO DA SILVA	08956383 SSP/MT	17/01/1970
00421	THATILLA DUARTE BORGES	27233612 SSP/MT	30/11/1995
00465	VALDELI FORTE FERREIRA	03243150 SEJSP/MT	24/06/1964
00238	VALDESI DAVID DE MARAES	34185054 SSP/MT	31/10/1983

00319	VANDERLEY RODRIGUES IKUIE KUDU	15960170 SSP/MT	06/10/1972
00491	VANUBIA MORAES FILHO	15357236 SSP/MT	11/02/1978
00267	WISBLER CAENEIRO LEAO NEPOMUCENO	355172045 SSP/SP	02/10/1982
00504	ZANKEON DAVI DE ARAÚJO	22577530 SSP/MT	08/08/1991
00031	ZENILDO DE JESUS BOMFIM	36074560 SESP/MT	27/12/1984

Inscritos: 64 - Vagas: 6 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 10.67

Cargo: 004 - Enfermeiro

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00413	ADRIEL ANDRÉ NUNES	19876955 SSP/MT	18/05/1989
00001	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	29009766 SSP/MT	05/03/1998
00166	CÁSSIA ALVES DA SILVA CARVALHO	24609374 SSP/MT	09/12/1993
00270	GABRIELLA BUENO SOUSA	19749538 SSP/MT	31/03/1989
00184	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	03922976 SSP/MT	04/07/1990
00340	IRINEIA CALABRESE	14574861 SSP/MT	06/03/1984
00006	LUCINEIDE MOTA BELO	12125318 SSP/MT	03/04/1985
00324	MARA NELMA VIEIRA ARRAIS	912742 SSP/MT	19/06/1973
00233	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	4957543 DGPC/GO	14/07/1986
00044	MARIA TEREZA FERREIRA MARMORE	3452324 SSP/DF	14/04/1979
00548	MARYANNE BATISTA DA SILVA MARQUES	17707358 SESP/MT	31/12/1987
00357	MIRIAN ARAUJO VIEIRA	16465997 SSP/MT	30/07/1985
00326	NAIANNE ALVES DE LIMA	20730578 SSP/MT	08/01/1990
00390	RAFAEL UBIDA GROSSI JUNIOR	16377087 SSP/MT	08/12/1988
00255	ROGERIO DOS SANTOS	0384047420098 SSP/MA	26/12/1976
00265	ROSELIDIA BARROS	904457 SSP/MT	09/03/1976
00416	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	16366042 SSP/MT	02/04/1987
00315	WENDER GONÇALVES COELHO	20996349 SSP/MT	11/12/1985

Inscritos: 18 - Vagas: 1 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 18.00

Cargo: 005 - Enfermeiro - Zona Rural

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00547	DANILO VILELA BARROS	10830847 SSP/MT	28/12/1979
00360	GEICIELLEK KHAUANY DE MELLO IZEPPI	30393167 SSP/MT	12/09/2000
00025	GRAZZIELA SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	22651039 SSP/MT	25/11/1996
00361	KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	20832451 SSP/MT	25/06/1991
00285	LAURO FERNANDO RIBEIRO	18796729 SSP/MT	14/10/1986
00082	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	19954956 SSP/MT	21/02/1994
00209	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	1625312 SSP/DF	18/10/1976
00508	WAGNER BORGES DA PAZ	10096256 SSP/MT	05/08/1974
00174	WANDERLEY ALMEIDA DA PAIXAO	10585176 SJ/MT	20/10/1977
00583	WELLINGTON SOUZA BRANDAO	26292718 SSP/MT	09/06/1995

Inscritos: 10 - Vagas: 1 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 10.00

Cargo: 006 - Guarda

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00273	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	17377186 SSP/MT	07/08/1984
00020	ALEFY PEREIRA LIMA	28307135 SESP/MT	12/09/1998
00458	ALEX LEITE CARVALHO	951081 SSP/MT	08/08/1975
00429	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	15187063 SSP/MT	13/06/1979
00092	CARLOS DANIEL DA SILVA MOURÃO	32157534 SSP/MT	04/02/2003
00108	CELIA CRISTINA VIANA FERREIRA	15463192 SSP/MT	16/12/1976
00095	CLEIDINEY MOREIRA DA SILVA	03165350091 DETRAN/MT	08/01/1978
00459	DIVINO MOREIRA SANTOS	881083 SSP/MT	02/10/1971
00172	EDINIR BATISTA FILHO	1656328 SSP/GO	24/08/1968
00561	ELEANDRO MATIAS DA SILVA JUNIOR	5933221 SSP/GO	07/10/1994
00117	ELIO DIAS DA SILVA	972329 SSP/MT	28/07/1976
00378	EMIDIO SOUSA SILVA	14983567 SSP/MT	01/05/1976
00358	ESIO BENTO DE AGUIAR	30014549 SESP/MT	30/12/1961
00028	EVA CRISTINA LAURENTINO DA COSTA	31822495 SSP/MT	24/01/1972
00554	EVANDRO ARRAIS DE CARVALHO	10732160 SSP/MT	16/03/1975
00328	EVERTON MOREIRA LAURIANO	24643971 SESP/MT	09/11/1996
00559	FABIO LIMA LIBERALESSO	12526045 SSP/MT	17/04/1981
00115	FERNANDO CARLOS AYRES DE ALMEIDA	19021305 SSP/MT	22/11/1989
00128	FERNANDO HENRIQUE SOARES CARDOSO VIEIRA	18516858 SSP/MT	13/11/1989
00039	GILBERTO GUIMARAES	4195594 SSP/GO	27/08/1976
00341	IGOR FERREIRA DE ARAUJO	24298115 SESP/MT	17/08/1997
00014	INEIS GOMES DE SOUZA	19924135 SSP/MT	27/02/1987
00218	JAIRO RODRIGUES DE MORAIS	12526150 SSP/MT	10/03/1979
00329	JANAINA SUZE FAUSTINO DA SILVA	16958373 SSP/MT	18/11/1980
00110	JEFERSON VALE DA SILVA	24791385 SSP/MT	03/01/1997
00003	JHEYZON DANILO DE SOUZA PENA	25491130 SSP/MT	26/08/1994
00332	JOAQUIM FERREIRA NETO	06976255 SSP/MT	20/08/1968
00114	JOSE SOUZA COSTA	276125 SSP/MT	23/08/1963
00318	JUNIOR DOS SANTOS ARAUJO	28307178 SSP/MT	03/06/1996
00440	KAUARA DE ALMEIDA LARA PEREIRA	20502893 SSP/MT	21/07/1990
00207	LARISSA PEREIRA FERNANDES	29031095 SSP/MT	26/10/1998
00226	LEANDRO PEREIRA LIMA	69150250 SESP/PR	06/02/1980
00386	LUAN LIMA GOMES	290030811 SSP/MT	05/07/2002
00528	MARCOS GLEYB OLIVEIRA DA SILVA	10068961 SJ/MT	09/01/1975
00420	MARCOS VAGNER DE CARVALHO	17432243 SEJSP/MT	20/06/1989
00492	MARCOS VELOSO OLIVEIRA	19041349 SSP/MT	06/06/1984
00127	MARIO PEREIRA DE JESUS	12146404 SSP/MT	12/08/1976
00163	MIGUEL VITORIO GOIS MENDONÇA	29136660 SSP/MT	01/02/2005
00427	MURIEL AUGUSTO GONÇALVES DE ARAUJO	32643578 SSP/MT	15/04/2004
00101	NAYSA MARTINS BARBOSA	7708039 SSP/MT	25/11/1996
00546	PAULO FRANCISCO QUEIROZ	10629394 SSP/MT	02/04/1976
00549	PAULO WAGNER DE SOUSA	08956391 SSP/MT	05/04/1976
00171	RENATO AUGUSTO GOMES DA SILVA	33078602 SSP/MT	18/06/2001
00389	RENATO COSTA DA SILVA	29030544 SESP/MT	07/07/1988
00165	RHAFAEL CAMARGO DOS SANTOS	6636113 SSP/GO	03/09/1999
00482	RODRIGO DANILO RODRIGUES BARROS	12699470 SSP/MT	21/12/1983
00490	ROGERIO BALBINO MARTINS	13938150 SSP/MT	26/10/1980
00170	ROSA ELIANE GOMES DE SOUZA	12006688 SSP/MT	23/08/1975
00454	SANDRO MARETH PEREIRA DE ALMEIDA	4338444 DGPC/GO	27/12/1976
00424	THAIS DUARTE PEREIRA	23622083 SSP/MT	25/09/1993

00061	THIAGO ARAUJO DA SILVA	13966758 SSP/MT	13/11/1986
00402	VALDIVINO CAMARGO ALVES	28206100 SSP/MT	14/02/1982
00088	WESLEY SANTOS MARQUES	24298182 SSP/MT	28/01/1999
00186	WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA	15267458 SSP/MT	20/04/1987
00111	WIRIK DIEF ALVES DA SILVA	24297925 SSP/MT	05/05/1995
00410	WISLAINY DE OLIVEIRA NERES VIEIRA	24298140 SSP/MT	16/07/1999
00415	YGOR ALVES MENEZES	27698483 SSP/MT	13/08/1997

Inscritos: 57 - Vagas: 3 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 19.00

Cargo: 007 - Motorista - Sec. Educação

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00333	ALCEU DOS SANTOS	15796175 SSP/MT	16/09/1984
00538	ARMANDO RODRIGUES TEIXEIRA DE SOUSA DA SILVA FILHO	17696690 SSP/MT	22/07/1990
00467	AUDIO LEITE GUIMARAES	471053 SSP/MT	08/10/1966
00195	CLAUDIO LEITE DE CARVALHO	704997 SSP/MT	10/04/1968
00116	CLEUDES ETERNO DA SILVA	6281273 SSP/MT	11/09/1988
00245	ELIZABETE VICENTE DE OLIVEIRA	1611548 SSP/DF	16/11/1976
00463	FÁBIO GUEDES SILVEIRA	12525790 SSP/MT	28/05/1979
00188	JOSUE CAETANO DA SILVA JUNIOR	24883913 SSP/MT	11/04/1992
00531	LEANDRO LUIZ PIZZOLATTO	12762199 SSP/MT	03/12/1979
00468	LEANDRO PEREIRA DUARTE	18448020 SSP/MT	10/11/1987
00374	LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA	29030510 SSP/MT	25/08/1959
00005	MURILLO DAVID DE MORAES	18125042 SSP/MT	25/01/1989
00520	RENATO DOS REIS VERON	27833925 SSP/MT	23/07/1975
00219	RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA	3915227 DGPC/GO	20/12/1978
00189	TIAGO DE JESUS ANDRADE	22987070 SSP/MT	26/11/1992

Inscritos: 15 - Vagas: 4 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 3.75

Cargo: 008 - Motorista - Sec. Administração

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00345	AERTON GUEDES SÁ	1885970 SSP/GO	19/06/1970
00391	AILTON FRANCISCO AGUIAR JUNIOR	16969162 SSP/MT	18/02/1991
00499	ALEX SANDRO LEANDRO FERNANDES	26047845 SESP/MT	08/02/1986
00514	ATHOS VINICIUS LOPES FERREIRA	29030668 SSP/MT	16/03/2002
00580	AUGUSTO PEREIRA SILVA	20054920 SSP/MT	25/08/1995
00557	CARLOS EDUARDO LEITE DE LIMA	27833968 SSP/MT	04/08/1999
00411	CLAUDIO SOBRINHO CUNHA FERREIRA	32043864 SSP/MT	26/10/2001
00537	DIEGO ALEX SILVA LOPES	06657739199 DETRAN/MT	01/08/1997
00461	DONIZETE VILELA DE MORAES FILHO	85099 CTPS/MT	21/07/1993
00571	EDRIANO BARBOSA DE MORAES	17697441 SSP/MT	24/09/1986
00222	FABRICIO VIEIRA DE ARAUJO	24296619 SSP/MT	25/10/1999
00305	FLÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA	24296481 SSP/MT	19/09/1999
00143	FLAVIO MAGNO DA SILVA MATOS	12135844 SSP/MT	17/11/1982
00032	GABRIELA SOUZA PINHEIRO PEREIRA	22650849 SSP/MT	14/09/1994
00240	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24999474 SEJSP/MT	24/10/1996
00183	JESSICA MUNIZ SANTOS	23637366 SSP/MT	10/02/1993
00337	LAERTE CARNEIRO LEAO JUNIOR	2230151 SSP/MG	22/05/1954
00422	LUIZ GUSTAVO PAZ GOUVEIA NERIS	24296546 SESP/MT	11/05/1996
00167	MARCOS VINICIOS FERREIRA CARVALHO	24299219 SSP/MT	23/02/1995
00235	MAX BUENO DE ALMEIDA	4582753 DGPC/GO	28/10/1983
00133	NATANAEL SANTOS FREITAS	19786085 SSP/MT	09/06/1987
00136	RAQUEL SANTANA TEIXEIRA	20500505 SSP/MT	31/01/1992
00280	RAWAN JUNIOR BISPO SANTANA	33262047 SSP/MT	02/12/2002
00359	RENAN REIS DE SOUZA CARNEIRO LEÃO	26494493 SSP/MT	06/01/2001
00125	ROMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	17707862 SSP/MT	15/09/1991
00502	SERGIO ALVINO DE SOUSA	10496521 SSP/MT	11/03/1972
00527	VINICIUS MORAES ROCHA DOS SANTOS	21983399 SSP/MT	17/01/1994
00362	WELITON SILVA CARVALHO	5306796 SPTC/GO	29/11/1987

Inscritos: 28 - Vagas: 2 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 14.00

Cargo: 009 - Professor - Sec. Educação

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00493	ALESSANDRA LIRA DA SILVA	15609936 SSP/MT	25/03/1981
00193	ANNA PAULA LINS BRANDÃO	17283183 SSP/MT	31/05/1982
00476	ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA	08512035 SSP/MT	13/06/1971
00217	AUDISLENE SILVERIA BABOSA LEMOS	2053842 SSP/GO	04/02/1969
00139	AURILENE CUNHA	11571349 SSP/MT	11/05/1977
00023	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	6128973 SSP/MT	02/02/1997
00541	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	16592425 SSP/MT	25/03/1987
00224	CLAUDIA ARAUJO ALVES	116532411 SSP/MT	09/10/1976
00555	CLAUUDIA DOS SANTOS	19921420 SSP/MT	26/01/1987
00299	CLEIDE RODRIGUES FLORES	14867496 SSP/MG	14/12/1985
00297	CLEIDILAINE VIEIRA DE JESUS	3736547 DGPC/GO	01/07/1979
00331	DANIELA ANTUNES DA SILVA	12151270 SSP/MT	26/10/1981
00276	DANIELA REGINA MENDES DANTAS	20136137 SSP/MT	17/05/1989
00058	DEYVILY ALVES TAPETY	4122240 DGPC/GO	06/09/1978
00567	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	12098523 SSP/MT	10/03/1974
00408	EDINEIA MENDES BATISTA	22678956 SSP/MT	27/11/1993
00019	ELAINE MARIA DE SOUZA	20079320 SSP/MT	18/08/1989
00495	ELAINE RODRIGUES SALES	0392944520100 SSP/MA	13/03/1994
00525	ELAINE ROSA DA SILVA	4617987 DGPC/GO	09/08/1984
00137	ELIANE MELO BEZERRA RODRIGUES	19374062 SSP/MT	16/02/1991
00306	ELOIZA ALVES MARTINS	613223 SSP/MT	05/11/1964
00010	ENILDIS CARDOSO LAURIANO	15176193 SSP/MT	27/12/1983
00375	ÉRICA FRANCISCA BORGES	4572137 DGPC/GO	14/11/1983
00322	EUGENIO MARCOS DE SEOUSA	11751010 SJ/MT	18/06/1978
00258	FABIANE BORGES DE SOUZA	16718380 SSP/MT	14/08/1985
00231	GISELE RODRIGUES CUNDE	23268182 SSP/MT	05/05/1994
00462	GLAUCIA BORGES GOMES	14026066 SSP/MT	09/02/1981
00312	GLAYSE DE JESUS GERMANO	20631596 SSP/MT	02/07/1992
00405	HÉLEM CRISTINA SOUZA FERREIRA	001096769 SSP/MS	24/06/1976
00008	ISABELA ARAUJO AIRES	17708435 SSP/MT	19/04/1994
00251	ISRAEL COSTA LIMA	14101572 SSP/MT	21/06/1982
00292	IVANA MARIA SALES ARRUDA DOS SANTOS	26514770 SSP/MT	23/06/1997
00225	JOICE DOS SANTOS CORREA	22663959 SSP/MT	09/12/1988
00243	JOICIELE HELENA BARATTO	21479690 SSP/MT	02/07/1990

00053	KELEN ALESANDRA DOS SANTOS QUEIROZ	18878423 SSP/MT	30/09/1984
00134	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	1597819 SSP/MT	23/01/1986
00250	LAURA SILVA DE ALMEIDA	17220475 SSP/MT	06/11/1983
00562	LAYS PEREIRA DE LACERDA	17707250 SSP/MT	03/03/1991
00455	LEILA MARTINS DA SILVA PEREIRA	16112113 SSP/MT	25/04/1978
00346	LEILA VIEIRA DE SOUSA	12576034 SSP/MT	19/01/1976
00519	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	7892899 SSP/PA	01/01/1985
00446	LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	14026040 SSP/MT	28/12/1980
00024	LUCIANE ROCHA LIMA	24295299 SSP/MT	22/05/1994
00060	LUCIVANIA TELES SILVA	24297887 SSP/MT	20/07/1994
00370	LUCLIA MAGDA BORGES	10660810 SSJ/MT	10/03/1965
00498	LUZIA GOMES FERREIRA	11041820 SSJ/MT	25/09/1977
00381	MARCIA RODRIGUES DA COSTA	19420790 SSP/MT	30/11/1981
00237	MARIA IVANILDES TORRES SERRÃO	7763160 PC/PA	26/02/1978
00313	MARINA SOUZA RESENDE	20158726 SSP/MT	30/03/1992
00334	MARLEIDE RODRIGUES DE SOUSA MORAES	660899 SSP/MT	10/03/1963
00229	NÁDIA APARECIDA DAMASCENO	25469762 SSP/MT	19/11/1984
00321	NATAL DAIANE MART DA SILVA KALIL	24295957 SSP/MT	09/11/1997
00560	NEILA DOMINGOS LUIZ	11718633 SSP/MT	28/02/1979
00070	PAULA REGINA DE SOUZA FERREIRA	14101106 SSP/MT	04/10/1982
00530	RISOLETA ALVES MESSIAS	16999444 SSP/MT	18/06/1986
00262	ROZILENE RODRIGUES RIBEIRO	12560812 SSP/MT	02/05/1979
00533	SCHEILA DE JESUS BASTOS	14239310 SSP/MT	01/04/1982
00043	SILVIANE CAVALCANTE DA SILVA SALES	16634187 SSP/MT	25/12/1979
00159	SUELE FERNANDA DESTRI	3572393 SSP/SC	14/01/1982
00383	SUZANA SOUSA SILVA	4633304 SSP/MT	26/04/1987
00350	TALITA ANDRADE DE SOUZA FURQUIM	4957804 PC/GO	05/03/1990
00522	TATIANE COSTA RIBEIRO	4354235 DGPC/GO	27/07/1983
00291	VALDECI MARQUES MEDRADO	4213618 SSP/MT	09/12/1976
00524	WESLAINE RIBEIRO DA SILVA	17035066 SSP/MT	06/05/1985

Inscritos: 64 - Vagas: 4 - Vagas PCD: 0 - Concorrência: 16.00

Cargo: 010 - Técnico de Enfermagem

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00428	ÂNGELA APARECIDA MOREIRA LIMA	17708060 SESP/MT	11/10/1994
00073	CHARLES ALVES DA SILVA	31431054 SSP/MT	07/02/1997
00091	CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	230038934 SSP/MT	14/06/1980
00119	CLÉIA DA SILVA BARROS	983970 SSP/MT	15/09/1974
00385	DEUSINA GOMES DA LUZ	1484008 SSP/GO	20/12/1963
00118	ELIANE RIBEIRO CARDOSO	5188173 SSP/GO	11/12/1991
00575	FABIO VICENTE ALVES	10639624 SJ/MT	20/08/1977
00569	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	22494812 SSP/MT	28/04/1992
00481	JUSSIMARIA ROSA RIOS	14346710 SSP/MT	07/12/1982
00536	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	5886690 SSP/GO	31/12/1996
00029	LAURA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	4354578 DGPC/GO	26/05/1979
00303	LUBIA RIBEIRO DE BARROS	13539248 SSP/MT	24/03/1983
00396	MONICA MARTA FERREIRA DOS SANTOS	17056241 SSP/MT	09/08/1985
00074	ROSÂNGELA CANDIDA REZENDE	12083119 SEJSP/MT	30/07/1978
00202	ROSICLENE DE SOUSA BRITO	17008174 SSP/MT	26/08/1976
00211	UANIA PATRICIA ALVES DE MORAES	20464029 SSP/MT	11/05/1991
00063	VALERIA CRISTINA DE SOUZA CASTANON	13637436 SSP/MT	28/01/1971
00304	WALAS NONATO DA GUARDA BRITO	23553545 SSP/MT	29/07/1986

Inscritos: 18 - Vagas: 2 - Vagas PcD: 0 - Concorrência: 9.00

TOTAL DE INSCRITOS: 399 - TOTAL DE VAGAS: 29 - TOTAL DE VAGAS PcD: 0

CONCURSO 01/2022

Código	Nome	Cargo	Situação
00220	ACACIA ALVES DA SILVA PENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00474	ADRIANO FERRARI LIMA	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00185	ADRIANO TELES SE SOUZA	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00344	AGDA MIKAELLA DE SOUZA RAMOS	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00197	ALDENIA RIBEIRO DOS SANTOS	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00027	ALESSANDRA MAZZARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00496	ALEX SANDRO LEANDRO FERNANDES	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00286	ALICKSON BELO GAMA	MOTORISTA - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00372	ALINE DE SOUZA COELHO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00260	ALLINE BARBOSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00277	ALYCE MEDRADO VIEIRA	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00282	AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA	ENFERMEIRO - ZONA RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00161	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00511	ANDRE LUIS GOMES	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00506	ANDRE SILVA DE OLIVEIRA	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00178	ANDRESA DUARTE DE ARAUJO	GUARDA	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA
00576	ANDRESSA PEREIRA DE SOUSA RESENDE	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00264	ANNA CLAUDIA ROCHA SCHARFENBERG	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00146	AQUILA RODRIGUES CLAUDINO	ENFERMEIRO - ZONA RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00147	AQUILA RODRIGUES CLAUDINO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00451	ARLI SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00452	ARLI SILVA DOS SANTOS	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00573	AUANY NUNES BORGES	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00287	AURÉLIO BELO GAMA	MOTORISTA - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00568	AURENICE NUNES RAMOS LIMA	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00512	BRUNA ALBARELLO	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00521	CAMILLA FRANNCIS ALMEIDA SILVA VEZARO	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO

00129	CARLA DAYANE FERREIRA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00398	CARLOS CAMARGO ALVES	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00090	CARLOS DANIEL DA SILVA MOURÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA
00497	CARLOS MAGNO ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00450	CATIANE SILVA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00406	CHARLES SOUSA SOBRINHO	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00030	CICERA MARIA RAMALHO DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00016	CLEIDIANE BATISTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA
00017	CLEIDIANE BATISTA DOS SANTOS	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA
00365	CLEONICE MARQUES DE SOUSA	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00373	CLEYTON CAIQUE DE OLIVEIRA MATOS	ENFERMEIRO - ZONA RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00348	DAIANE MUNIQUE MAGALHAES DE SOUZA	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00049	DANNIELE VALADARES TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA
00574	DARLENE GUIMARAES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00343	DARLOS WGLEIBSON ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00249	DÉBORA LAURA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00298	DIEGO BRITO DO NASCIMENTO	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00268	DIELLY CÂNDIDA CORRÊA MORAIS	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00278	DIRCE MERCEDES DOS SANTOS FRETE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00022	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00175	EDIVANIA DE ALMEIDA COSTA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00565	EDIVANIA MORAES BUENO	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00447	EDNA DE LIMA GOUVEIA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00489	EDRIANO BARBOSA DE MORAES	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA
00263	EDVANIA LOPES DE HOLANDA NOLETO	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00191	ELIONETE FERREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00176	ELISMAR FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00085	ELVIUZA GOMES DA SILVA	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00404	EMMILLY DIAS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00494	EVERTON LIMA SILVA	MOTORISTA - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00352	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00126	FABIO JUNIO GOMES BARCELO	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00142	FLAVIO MAGNO DA SILVA MATOS	MOTORISTA - SEC. EDUCAÇÃO	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA
00501	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00034	GILBERTO GUIMARAES	MOTORISTA - SEC. EDUCAÇÃO	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA
00349	GILTÔNIO DÉIVIDY RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00098	GISLAINE PEREIRA REZENDE MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00192	GLARISTONE DE SOUSA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00388	GRACIANO MARTINS DOS SANTOS NETO	MOTORISTA - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00500	GRACIELE SOARES GUIMARAES	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00320	GUIMAR DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00579	HENDILLY MARIA LOPES LEAL REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00241	HERICA CAMILLA PEREIRA CAMILO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00551	HOZANA LOPES DE SOUZA SILVA	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00200	INGRID CRISTINA DOS REIS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00382	INGRID KATRINY GOMES ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00236	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00057	JACKELINE DA SILVA SIRQUEIRA SOUZA	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00138	JACKELINE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00558	JAISSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00155	JANANA MOREIRA DE MELO	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00105	JANDERSON FERREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00107	JANDERSON FERREIRA DE SOUZA	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00153	JAQUELINE GONÇALVES VARJÃO	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00409	JARLISON CAIRO MORAES DE REZENDE	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00131	JERUZA SANTANA ROSA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00083	JERUZA SANTANA ROSA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4.8. DO EDITAL DE ABERTURA
00094	JOÃO PAULO SOUZA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00586	JOÃO VICTOR ORTIZ SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00194	JONATHAN DA SILVA BORGES	ENFERMEIRO - ZONA RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00439	JOSE JOAQUIM DE SANTANA NETO	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00271	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00445	JOSÉ SALUSTIANO DE SOUZA NETO	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00284	JOSÉLIA TEIXEIRA DE JESUS SILVA	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00419	JOSIANNE BORGES DOS SANTOS	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO

00035	JULIANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00584	JULIANA LIMA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00182	KAREN EDILAINY DE SOUSA MENDONÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00295	KAREN SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00323	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00113	KÁTIA MOREIRA FARIAS	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00509	KAUA FERREIRA DA SILVA	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00066	KELLEN PRISCILA DE SOUZA CASTANON	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00581	KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00585	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00109	LAURA APARECIDA ALVES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00259	LAURO LOPES LEANDRO PARIKO EKUREU	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00242	LAZARA JESUS DO NASCIMENTO	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00296	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00230	LEANY MORAES GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00414	LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00368	LILIAN NUBIA MOTA NERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00369	LILIAN NUBIA MOTA NERES	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00473	LORIVAL DUARTE DE SOUZAE	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00047	LUCAS ROBERTO DA SILVA	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00011	LUCIELY BATISTA DE SOUSA ASSUNÇÃO	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4. 8. DO EDITAL DE ABERTURA
00393	LUCIMAR COSTA SOUSA	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00355	MARCELAINE RIBEIRO	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00366	MARCIA PEREIRA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00033	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00281	MARIA DIVINA PAZ GOUVEIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00317	MARIA EUNICE VIEIRA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4. 8. DO EDITAL DE ABERTURA
00460	MARIA JAQUELINE BARCELO DA SILVA	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00353	MARIA RAIMUNDA SILVA SANTOS	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00342	MARIANA APARECIDA ALVES GARCIA DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00203	MARIANA ROSA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00246	MARIANGELA ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00516	MARILENE GONÇALVES DE BRITO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00517	MARINA LUZA DOURADO	ENFERMEIRO - ZONA RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00068	MARIVALDO DE SOUSA RIOS	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00578	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00104	MARTA CARDOSO FIGUEREDO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00351	MICHELLY DE SOUZA ORTIZ	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00339	MILENA FERNANDA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00354	MURIEL AUGUSTO GONÇALVES DE ARAUJO	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00026	MURILLO DAVID DE MORAES	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00086	NATHALIA CAROLINY DIAS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00148	NEILORRANE PEREIRA NEVES	ENFERMEIRO - ZONA RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00149	NEILORRANE PEREIRA NEVES	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00488	NUBIA OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00168	OSMAR CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00051	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00089	OTTAVIO VINNICIUS LAURENTINO DA COSTA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00179	PATRICIA BUSANELLO MACHADO	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00056	PAULO CESAR PEREIRA FEITOZA	GUARDA	INDEFERIDO DE ACORDO COM O SUBITEM 4. 8. DO EDITAL DE ABERTURA
00201	RANDRA ADRIENY SANTANA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00417	RAYSLA NATHIELI OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00244	RENAN REIS DE SOUZA CARNEIRO LEÃO	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00290	RENATA GLEICY JESUS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00253	RENATA MORAES BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00275	RENATA PATRCIA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00009	RENATO ALVES DE CARVALHO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00564	RICARDO BRAZ DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00484	ROBSON MORAES RESENDE	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00067	ROSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00503	ROSENILDA SALES DA SILVA REGES	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00513	ROSENY ALVES DOS ANJOS	ENFERMEIRO - ZONA RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00540	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - ZONA RURAL	NÃO PGTO BOLETO
00582	ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00294	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00507	SAMARA OLIVEIRA ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00394	SANDRA JOSE DE CARVALHO	APOIO - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00395	SANDRA JOSE DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO

00449	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00444	SILVANA MARTINS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00036	SILVANA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00065	STEFANNY PAOLA SOUZA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00257	STEFANY MARTINS DIAS	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00151	TANIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00523	TATIANA SOUSA LOPES DE LIMA	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00552	TATIANE FONTANA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00309	TELMA FERREIRA NOVAES	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00400	UILZANIA SOBRINHO CASTANON SALUSTIANO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00196	VALDEMIR DIAS DE CARVALHO	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00064	VALERIA CRISTINA DE SOUZA CASTANON	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00432	VANESSA CRISTINA ANTIQUERA PAES	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00206	VANUZA SILVA DE SOUSA FIGUEIREDO	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00002	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00539	VIVIANE FERREIRA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00038	WADISCENE SANDRO MARTINS BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00307	WALES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00505	WANDA CARDOSO DIAS	PROFESSOR - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00173	WANDERLEY ALMEIDA DA PAIXAO	ENFERMEIRO	NÃO PGTO BOLETO
00472	WANDERSON DUARTE DOS SANTOS	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO
00392	WANDERSON MARQUES SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00403	WANDERSON MARTINS MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	NÃO PGTO BOLETO
00071	WESLEY SANTOS MARQUES	MOTORISTA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00198	YGOR ALVES MENEZES	MOTORISTA - SEC. EDUCAÇÃO	NÃO PGTO BOLETO
00007	YGOR SOUSA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO PGTO BOLETO
00471	YURI ALVES MENEZES	GUARDA	NÃO PGTO BOLETO

CONCURSO PÚBLICONº 001/2022

CONCURSO PÚBLICONº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor**Rogério Domingos dos Santos Fachini**,Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público**,** nomeado pela **Portaria nº 134/2022**, **de 21 de julho de 2022**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Públiconº 001/2022, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** Fica divulgada a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3.** Fica divulgado que **não houve nenhum protocolo de solicitação de inscrição de Pessoa com Deficiência-PcD**, nos termos do subitem 6.7. do Edital de Abertura.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia 27/09/2022 até as 23h59 do dia 28/09/2022, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.generalcarneiro.mt.gov.br/e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

General Carneiro-MT, 26de setembro de 2022.

Rogério Domingos dos Santos Fachini

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LDO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LDO

General Carneiro – MT, 20 de setembro de 2022

A Secretaria de Administração do Município de General Carneiro – MT, no uso de suas atribuições, em decorrência de erro de digitação, dispõe de errata do título da publicação da Lei Nº 1127/2022 realizada no dia 19 de agosto de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso edição Nº 4050.

Onde se lê: “Lei nº 1.127/2022-LOA”

Leia-se: “Lei nº 1.127/2022 – LDO”

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

Ana Flávia Farias Bezerra

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03

DIVULGA GABARITO OFICIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D’OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 147/2022, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e; Considerando que NÃO HOUVE RECURSO quanto ao Gabarito Preliminar, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Gabarito Oficial**, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, do Município de Glória D’Oeste/MT, conforme segue:

GABARITO OFICIAL

CARGOS : AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

01 = C	02 = D	03 = B	04 = A	05 = D
06 = B	07 = B	08 = A	09 = C	10 = D
11 = D	12 = A	13 = B	14 = C	15 = D
16 = B	17 = C	18 = D	19 = C	20 = A
21 = C	22 = B	23 = D	24 = A	25 = B
26 = C	27 = A	28 = B	29 = D	30 = C

CARGOS : BOLSISTA E ESTAGIÁRIO.

01 = C	02 = D	03 = B	04 = A	05 = D
06 = B	07 = B	08 = A	09 = C	10 = D
11 = D	12 = A	13 = B	14 = C	15 = D

16 = B	**17 = C**	**18 = D**	**19 = C**	**20 = A**
21 = C	**22 = B**	**23 = D**	**24 = B**	**25 = A**
26 = C	**27 = A**	**28 = D**	**29 = B**	**30 = C**

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste - MT, em 22 de Setembro de 2022.

WILLIANS CARLINO DA COSTA

PRESID. COMISSÃO DO P. S. SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RREO 4° BIMESTRE 2022

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.737.423,00	67.138.202,34	11.758.761,65	17,51 %	47.710.231,70	71,06 %	19.427.970,64
RECEITAS CORRENTES	51.552.423,00	62.703.202,34	11.398.761,65	18,18 %	45.423.561,15	72,44 %	17.279.641,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.518.200,00	7.518.200,00	1.291.074,85	17,17 %	4.930.991,11	65,59 %	2.587.208,89
Impostos	6.858.200,00	6.858.200,00	1.258.715,00	18,35 %	4.696.418,87	68,48 %	2.161.781,13
Taxas	660.000,00	660.000,00	32.359,85	4,90 %	234.572,24	35,54 %	425.427,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.031.578,00	2.031.578,00	408.152,52	20,09 %	1.595.391,80	78,53 %	436.186,20
Contribuições Sociais	1.367.578,00	1.367.578,00	256.562,47	18,76 %	1.027.348,92	75,12 %	340.229,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	664.000,00	664.000,00	151.590,05	22,83 %	568.042,88	85,55 %	95.957,12
RECEITA PATRIMONIAL	534.545,00	534.545,00	616.537,02	115,34 %	1.986.262,34	371,58 %	-1.451.717,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	534.545,00	534.545,00	616.537,02	115,34 %	1.986.262,34	371,58 %	-1.451.717,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	922.000,00	922.000,00	141.667,71	15,37 %	555.085,78	60,20 %	366.914,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	922.000,00	922.000,00	141.667,71	15,37 %	555.085,78	60,20 %	366.914,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.516.100,00	51.666.879,34	8.937.178,71	17,30 %	36.329.678,38	70,32 %	15.337.200,96
Transferências da União e de suas Entidades	20.559.579,00	24.034.301,34	4.665.922,15	19,41 %	17.297.560,14	71,97 %	6.736.741,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.961.521,00	22.973.621,00	3.217.510,54	14,01 %	15.024.269,00	65,40 %	7.949.352,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	138.387,36	691,94 %	319.851,65	1599,26 %	-299.851,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.935.000,00	4.598.957,00	915.358,66	19,90 %	3.687.997,59	80,19 %	910.959,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	40.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	4.150,84	13,84 %	26.151,74	87,17 %	3.848,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	1.300,04	0,00 %	-1.300,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	4.150,84	13,84 %	24.851,70	82,84 %	5.148,30
RECEITAS DE CAPITAL	4.185.000,00	4.435.000,00	360.000,00	8,12 %	2.286.670,55	51,56 %	2.148.329,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.185.000,00	4.435.000,00	360.000,00	8,12 %	2.286.670,55	51,56 %	2.148.329,45
Transferências da União e de suas Entidades	2.585.000,00	2.585.000,00	160.000,00	6,19 %	1.966.670,55	76,08 %	618.329,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	1.850.000,00	200.000,00	10,81 %	320.000,00	17,30 %	1.530.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.285.533,00	5.285.533,00	730.869,80	13,83 %	3.651.816,03	69,09 %	1.633.716,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.022.956,00	72.423.735,34	12.489.631,45	17,25 %	51.362.047,73	70,92 %	21.061.687,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.022.956,00	72.423.735,34	12.489.631,45	17,25 %	51.362.047,73	70,92 %	21.061.687,61
DÉFICIT (VI)[1]					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.022.956,00	72.423.735,34	12.489.631,45	17,25 %	51.362.047,73	70,92 %	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.028.466,93			7.028.466,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.028.466,93			7.028.466,93		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.351.857,00	74.665.391,27	12.262.582,64	56.876.289,18	17.789.102,09	14.924.716,95	42.762.578,68	31.902.812,59	41.871.680,17
DESPESAS CORRENTES	47.461.375,00	61.835.657,39	10.278.209,22	49.741.778,93	12.093.878,46	12.575.308,65	38.846.450,99	22.989.206,40	38.016.884,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.032.180,00	27.246.100,12	5.052.774,21	20.744.247,49	6.501.852,63	5.075.881,60	20.675.895,07	6.570.205,05	20.572.523,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.429.195,00	34.589.557,27	5.225.435,01	28.997.531,44	5.592.025,83	7.499.427,05	18.170.555,92	16.419.001,35	17.444.361,14
DESPESAS DE CAPITAL	5.903.481,00	10.842.732,88	1.984.373,42	7.134.510,25	3.708.222,63	2.349.408,30	3.916.127,69	6.926.605,19	3.854.796,03
INVESTIMENTOS	5.730.480,00	10.778.203,88	1.984.373,42	7.076.843,41	3.701.360,47	2.349.408,30	3.858.460,85	6.919.743,03	3.797.129,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.001,00	64.529,00	0,00	57.666,84	6.862,16	0,00	57.666,84	6.862,16	57.666,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.987.001,00	1.987.001,00			1.987.001,00			1.987.001,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.671.099,00	4.776.711,00	433.878,51	3.534.020,65	1.242.690,35	744.273,80	3.481.322,19	1.295.388,81	3.276.371,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.022.956,00	79.442.102,27	12.696.461,15	60.410.309,83	19.031.792,44	15.668.990,75	46.243.900,87	33.198.201,40	45.148.051,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.022.956,00	79.442.102,27	12.696.461,15	60.410.309,83	19.031.792,44	15.668.990,75	46.243.900,87	33.198.201,40	45.148.051,59
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.118.146,86		6.213.996,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.022.956,00	79.442.102,27	12.696.461,15	60.410.309,83		15.668.990,75	51.362.047,73		51.362.047,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.285.533,00	5.285.533,00	730.869,80	13,83 %	3.651.816,03	69,09 %	1.633.716,97
RECEITAS CORRENTES	5.285.533,00	5.285.533,00	730.869,80	13,83 %	3.651.816,03	69,09 %	1.633.716,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.285.533,00	5.285.533,00	730.869,80	13,83 %	3.651.816,03	69,09 %	1.633.716,97
Contribuições Sociais	5.285.533,00	5.285.533,00	730.869,80	13,83 %	3.651.816,03	69,09 %	1.633.716,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.671.099,00	4.776.711,00	433.878,51	3.534.020,65	1.242.690,35	744.273,80	3.481.322,19	1.295.388,81	3.276.371,42
DESPESAS CORRENTES	5.449.100,00	4.554.712,00	418.879,51	3.312.021,65	1.242.690,35	700.868,24	3.312.021,65	1.242.690,35	3.107.070,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.562.100,00	2.454.082,00	410.962,84	1.639.739,81	814.342,19	410.962,84	1.639.739,81	814.342,19	1.434.789,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.887.000,00	2.100.630,00	7.916,67	1.672.281,84	428.348,16	289.905,40	1.672.281,84	428.348,16	1.672.281,84
DESPESAS DE CAPITAL	221.999,00	221.999,00	14.999,00	221.999,00	0,00	43.405,56	169.300,54	52.698,46	169.300,54
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.999,00	221.999,00	14.999,00	221.999,00	0,00	43.405,56	169.300,54	52.698,46	169.300,54

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 19/set/2022 - 16h e 23m

Nota: 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.351.857,00	74.665.391,27	12.262.582,64	56.876.289,18	94,15 %	17.789.102,09	14.924.716,95	42.762.578,68	92,47 %	31.902.812,59
LEGISLATIVA	1.991.000,00	1.990.000,00	294.772,91	1.373.059,03	2,27 %	616.940,97	319.438,35	1.305.032,99	2,82 %	684.967,01
AÇÃO LEGISLATIVA	1.001.000,00	1.001.180,05	164.363,34	658.053,37	1,09 %	343.126,68	164.363,34	658.053,37	1,42 %	343.126,68
CONTROLE EXTERNO	990.000,00	988.819,95	130.409,57	715.005,66	1,18 %	273.814,29	155.075,01	646.979,62	1,40 %	341.840,33
ESSENCIAL A JUSTICA	100.000,00	150.000,00	60.000,00	150.000,00	0,25 %	0,00	30.000,00	120.000,00	0,26 %	30.000,00
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	100.000,00	150.000,00	60.000,00	150.000,00	0,25 %	0,00	30.000,00	120.000,00	0,26 %	30.000,00
ADMINISTRACAO	4.597.633,00	5.004.842,00	859.992,67	4.180.982,92	6,92 %	823.859,08	1.018.261,63	3.884.310,31	8,40 %	1.120.531,69
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	25.000,00	16.000,00	0,00	1.410,00	0,00 %	14.590,00	0,00	1.410,00	0,00 %	14.590,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.917.633,00	4.239.231,00	733.197,57	3.584.253,82	5,93 %	654.977,18	780.786,82	3.411.219,39	7,38 %	828.011,61
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	544,06	544,06	0,00 %	9.455,94	544,06	544,06	0,00 %	9.455,94
CONTROLE INTERNO	246.000,00	246.000,00	32.086,86	127.680,26	0,21 %	118.319,74	32.086,86	127.680,26	0,28 %	118.319,74
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	360.000,00	446.811,00	92.964,18	445.635,78	0,74 %	1.175,22	203.643,89	326.497,60	0,71 %	120.313,40
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	39.000,00	46.800,00	1.200,00	21.459,00	0,04 %	25.341,00	1.200,00	16.959,00	0,04 %	29.841,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.014.878,00	2.467.691,00	351.279,82	1.757.223,63	2,91 %	710.467,37	471.029,97	1.517.603,61	3,28 %	950.087,39
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00	9.000,00	3.120,00	7.560,00	0,01 %	1.440,00	3.120,00	7.560,00	0,02 %	1.440,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	100.000,00	96.251,00	7.652,16	72.901,63	0,12 %	23.349,37	8.452,16	45.701,63	0,10 %	50.549,37
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	478.800,00	629.800,00	53.992,17	264.712,47	0,44 %	365.087,53	51.046,22	215.173,97	0,47 %	414.626,03
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.392.078,00	1.717.640,00	286.515,49	1.412.049,53	2,34 %	305.590,47	408.411,59	1.249.168,01	2,70 %	468.471,99
HABITACAO URBANA	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00
PREVIDÊNCA SOCIAL	5.482.000,00	5.482.000,00	1.132.413,54	4.491.843,03	7,44 %	990.156,97	1.155.442,15	4.427.148,88	9,57 %	1.054.851,12
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.482.000,00	5.482.000,00	1.132.413,54	4.491.843,03	7,44 %	990.156,97	1.155.442,15	4.427.148,88	9,57 %	1.054.851,12
SAUDE	14.858.072,00	16.914.929,87	2.216.407,36	11.318.642,59	18,74 %	5.596.287,28	2.874.117,60	10.052.315,12	21,74 %	6.862.614,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.890.000,00	3.135.850,00	471.641,49	2.025.044,37	3,35 %	1.110.805,63	528.262,24	1.973.289,29	4,27 %	1.162.560,71
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	28.985,00	2.699,00	7.494,08	0,01 %	21.490,92	2.699,00	7.494,08	0,02 %	21.490,92
ATENCAO BASICA	4.824.050,00	6.002.512,46	1.045.601,58	3.976.471,53	6,58 %	2.026.040,93	1.224.167,71	3.747.700,21	8,10 %	2.254.812,25
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.417.395,00	5.911.633,00	378.352,83	4.028.385,06	6,67 %	1.883.247,94	852.048,56	3.326.435,79	7,19 %	2.585.197,21
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	782.627,00	918.940,00	194.022,10	788.332,11	1,30 %	130.607,89	159.121,19	539.454,86	1,17 %	379.485,14
VIGILÂNCIA SANITARIA	75.000,00	85.104,41	11.544,80	22.752,80	0,04 %	62.351,61	12.192,80	16.937,80	0,04 %	68.166,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	639.000,00	656.450,00	96.849,51	427.414,02	0,71 %	229.035,98	94.880,10	413.204,52	0,89 %	243.245,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	180.000,00	175.455,00	15.696,05	42.748,62	0,07 %	132.706,38	746,00	27.798,57	0,06 %	147.656,43
TRABALHO	516.000,00	535.500,00	10.500,00	530.000,00	0,88 %	5.500,00	115.465,96	423.985,13	0,92 %	111.514,87
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	500.000,00	519.500,00	0,00	518.500,00	0,86 %	1.000,00	111.265,96	418.785,13	0,91 %	100.714,87
FOMENTO AO TRABALHO	16.000,00	16.000,00	10.500,00	11.500,00	0,02 %	4.500,00	4.200,00	5.200,00	0,01 %	10.800,00
EDUCACAO	8.056.664,00	11.549.966,00	4.639.233,22	9.898.736,03	16,39 %	1.651.229,97	2.421.978,94	6.823.191,66	14,75 %	4.726.774,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	566.000,00	566.310,00	28.108,69	315.386,48	0,52 %	250.923,52	106.825,69	292.887,71	0,63 %	273.422,29
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	23.000,00	40.390,00	10.541,31	35.084,88	0,06 %	5.305,12	8.783,51	33.327,08	0,07 %	7.062,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	169.004,00	371.693,00	87.190,99	260.044,17	0,43 %	111.648,83	58.814,00	220.282,03	0,48 %	151.410,97
ENSINO FUNDAMENTAL	5.403.360,00	8.035.440,00	3.851.720,90	7.369.192,68	12,20 %	666.247,32	1.680.927,92	4.707.024,49	10,18 %	3.328.415,51
ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00 %	4.000,00	0,00	0,00	0,00 %	4.000,00
ENSINO SUPERIOR	240.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,31 %	0,00	38.000,00	114.000,00	0,25 %	76.000,00
EDUCACAO INFANTIL	1.645.300,00	2.342.133,00	661.671,33	1.729.027,82	2,86 %	613.105,18	528.627,82	1.455.670,35	3,15 %	886.462,65
CULTURA	520.250,00	940.702,00	361.851,74	659.664,87	1,09 %	281.037,13	446.231,87	629.997,96	1,36 %	310.704,04
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00 %	12.000,00	0,00	0,00	0,00 %	12.000,00
DIFUSAO CULTURAL	453.250,00	893.702,00	355.379,74	652.992,87	1,08 %	240.709,13	446.231,87	629.797,96	1,36 %	263.904,04
TURISMO	50.000,00	30.000,00	6.472,00	6.672,00	0,01 %	23.328,00	0,00	200,00	0,00 %	29.800,00
URBANISMO	7.032.534,00	16.163.531,16	1.006.294,69	13.829.139,83	22,89 %	2.334.391,33	3.833.438,34	6.897.540,97	14,92 %	9.265.990,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.898.000,00	3.555.177,45	647.376,30	2.633.819,37	4,36 %	921.358,08	692.197,01	2.558.746,98	5,53 %	996.430,47
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.905.000,00	10.285.032,48	255.596,87	10.091.881,38	16,71 %	193.151,10	2.926.822,63	3.907.400,92	8,45 %	6.377.631,56
SERVICOS URBANOS	2.229.534,00	2.323.321,23	103.321,52	1.103.439,08	1,83 %	1.219.882,15	214.418,70	431.393,07	0,93 %	1.891.928,16
HABITACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
SANEAMENTO	2.202.000,00	1.757.460,13	423.757,06	1.255.377,88	2,08 %	502.082,25	185.780,51	928.833,88	2,01 %	828.626,25
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.000,00	0,00	0,00	0,00 %	2.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.200.000,00	1.755.460,13	423.757,06	1.255.377,88	2,08 %	500.082,25	185.780,51	928.833,88	2,01 %	826.626,25
AGRICULTURA	589.220,00	1.763.796,00	73.898,28	1.452.732,01	2,40 %	311.063,99	659.171,60	1.131.168,41	2,45 %	632.627,59
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	528.220,00	1.702.796,00	65.869,71	1.436.783,19	2,38 %	266.012,81	656.820,47	1.126.418,51	2,44 %	576.377,49
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	61.000,00	61.000,00	8.028,57	15.948,82	0,03 %	45.051,18	2.351,13	4.749,90	0,01 %	56.250,10
COMERCIO E SERVICOS	149.000,00	140.000,00	24.061,44	92.592,07	0,15 %	47.407,93	22.583,87	90.490,89	0,20 %	49.509,11
PROMOCAO COMERCIAL	149.000,00	140.000,00	24.061,44	92.592,07	0,15 %	47.407,93	22.583,87	90.490,89	0,20 %	49.509,11
COMUNICACOES	60.000,00	71.000,00	44.000,00	61.431,64	0,10 %	9.568,36	0,00	17.431,64	0,04 %	53.568,36
TELECOMUNICACOES	60.000,00	71.000,00	44.000,00	61.431,64	0,10 %	9.568,36	0,00	17.431,64	0,04 %	53.568,36
TRANSPORTE	3.888.704,00	5.388.159,00	632.026,34	4.124.642,20	6,83 %	1.263.516,80	1.188.724,98	2.928.570,75	6,33 %	2.459.588,25
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.888.704,00	5.388.159,00	632.026,34	4.124.642,20	6,83 %	1.263.516,80	1.188.724,98	2.928.570,75	6,33 %	2.459.588,25
DESPORTO E LAZER	523.900,00	1.102.608,11	132.093,57	609.198,23	1,01 %	493.409,88	183.051,18	501.101,43	1,08 %	601.506,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	223.900,00	223.900,00	53.085,98	161.893,11	0,27 %	62.006,89	47.419,68	147.080,53	0,32 %	76.819,47
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00	0,00	0,00	0,00 %	3.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	110.000,00	652.208,11	47.700,00	276.978,02	0,46 %	375.230,09	85.280,00	191.932,04	0,42 %	460.276,07
DESPORTO COMUNITARIO	162.000,00	210.500,00	31.307,59	170.327,10	0,28 %	40.172,90	50.351,50	162.088,86	0,35 %	48.411,14
LAZER	25.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	773.001,00	1.246.205,00	0,00	1.091.023,22	1,81 %	155.181,78	0,00	1.083.855,05	2,34 %	162.349,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.000,00	1.181.676,00	0,00	1.033.356,38	1,71 %	148.319,62	0,00	1.026.188,21	2,22 %	155.487,79
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	173.001,00	64.529,00	0,00	57.666,84	0,10 %	6.862,16	0,00	57.666,84	0,12 %	6.862,16
RESERVA DE CONTINGENCIA	335.890,00	335.890,00				335.890,00				335.890,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (RPPS)	1.651.111,00	1.651.111,00				1.651.111,00				1.651.111,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.987.001,00	1.987.001,00				1.987.001,00				1.987.001,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.671.099,00	4.776.711,00	433.878,51	3.534.020,65	5,85 %	1.242.690,35	744.273,80	3.481.322,19	7,53 %	1.295.388,81
TOTAL (III) = (I + II)	61.022.956,00	79.442.102,27	12.696.461,15	60.410.309,83	100,00 %	19.031.792,44	15.668.990,75	46.243.900,87	100,00 %	33.198.201,40

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 19/set/2022 - 16h e 26m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.671.099,00	4.776.711,00	433.878,51	3.534.020,65	5,85 %	1.242.690,35	744.273,80	3.481.322,19	7,53 %	1.295.388,81
LEGISLATIVA	190.000,00	191.000,00	21.506,53	109.313,21	0,18 %	81.686,79	21.506,53	109.313,21	0,24 %	81.686,79
CONTROLE EXTERNO	190.000,00	191.000,00	21.506,53	109.313,21	0,18 %	81.686,79	21.506,53	109.313,21	0,24 %	81.686,79
ADMINISTRACAO	428.000,00	428.000,00	67.658,55	286.241,64	0,47 %	141.758,36	67.658,55	286.241,64	0,62 %	141.758,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	383.000,00	383.000,00	60.599,45	258.414,59	0,43 %	124.585,41	60.599,45	258.414,59	0,56 %	124.585,41
CONTROLE INTERNO	45.000,00	45.000,00	7.059,10	27.827,05	0,05 %	17.172,95	7.059,10	27.827,05	0,06 %	17.172,95
ASSISTENCIA SOCIAL	102.600,00	102.600,00	12.743,54	55.648,19	0,09 %	46.951,81	12.743,54	55.648,19	0,12 %	46.951,81
ASSISTENCIA COMUNITARIA	102.600,00	102.600,00	12.743,54	55.648,19	0,09 %	46.951,81	12.743,54	55.648,19	0,12 %	46.951,81
SAUDE	636.000,00	648.484,00	98.401,61	374.948,18	0,62 %	273.535,82	98.401,61	374.948,18	0,81 %	273.535,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	345.000,00	345.000,00	49.578,75	209.015,59	0,35 %	135.984,41	49.578,75	209.015,59	0,45 %	135.984,41
ATENCAO BASICA	200.000,00	200.000,00	33.581,20	97.630,30	0,16 %	102.369,70	33.581,20	97.630,30	0,21 %	102.369,70
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.000,00	17.484,00	2.944,64	12.844,97	0,02 %	4.639,03	2.944,64	12.844,97	0,03 %	4.639,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	86.000,00	86.000,00	12.297,02	55.457,32	0,09 %	30.542,68	12.297,02	55.457,32	0,12 %	30.542,68
EDUCACAO	823.000,00	701.498,00	145.702,69	571.582,62	0,95 %	129.915,38	145.702,69	571.582,62	1,24 %	129.915,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.000,00	52.000,00	0,00	22.004,73	0,04 %	29.995,27	0,00	22.004,73	0,05 %	29.995,27
ENSINO FUNDAMENTAL	601.000,00	466.498,00	145.702,69	431.831,10	0,71 %	34.666,90	145.702,69	431.831,10	0,93 %	34.666,90
EDUCACAO INFANTIL	170.000,00	183.000,00	0,00	117.746,79	0,19 %	65.253,21	0,00	117.746,79	0,25 %	65.253,21
CULTURA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00
DIFUSAO CULTURAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00
URBANISMO	360.000,00	360.000,00	61.111,42	248.622,30	0,41 %	111.377,70	61.111,42	248.622,30	0,54 %	111.377,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	360.000,00	360.000,00	61.111,42	248.622,30	0,41 %	111.377,70	61.111,42	248.622,30	0,54 %	111.377,70
SANEAMENTO	60.000,00	60.000,00	8.776,09	36.777,38	0,06 %	23.222,62	8.776,09	36.777,38	0,08 %	23.222,62
SANEAMENTO BASICO URBANO	60.000,00	60.000,00	8.776,09	36.777,38	0,06 %	23.222,62	8.776,09	36.777,38	0,08 %	23.222,62
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	2.182,90	8.731,60	0,01 %	16.268,40	2.182,90	8.731,60	0,02 %	16.268,40
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	25.000,00	25.000,00	2.182,90	8.731,60	0,01 %	16.268,40	2.182,90	8.731,60	0,02 %	16.268,40
COMERCIO E SERVICOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
PROMOCAO COMERCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	796,18	3.291,38	0,01 %	11.708,62	796,18	3.291,38	0,01 %	11.708,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	796,18	3.291,38	0,01 %	11.708,62	796,18	3.291,38	0,01 %	11.708,62
ENCARGOS ESPECIAIS	3.013.999,00	2.227.629,00	14.999,00	1.838.864,15	3,04 %	388.764,85	325.394,29	1.786.165,69	3,86 %	441.463,31
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	216.999,00	216.999,00	14.999,00	216.999,00	0,36 %	0,00	42.598,72	166.143,24	0,36 %	50.855,76
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01 %	0,00	806,84	3.157,30	0,01 %	1.842,70
TRANSFERENCIAS	2.792.000,00	2.005.630,00	0,00	1.616.865,15	2,68 %	388.764,85	281.988,73	1.616.865,15	3,50 %	388.764,85

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 19/set/2022 - 16h e 26m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.858.200,00	4.696.418,87
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.320.000,00	728.915,33
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.620.000,00	1.328.900,06
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.885.000,00	1.385.344,02
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.033.200,00	1.253.259,46
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.517.032,00	25.218.660,82
2.1 - Cota-Parte FPM	17.663.892,00	13.157.009,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.565.000,00	12.397.457,51
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.098.892,00	759.551,91
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.482.100,00	10.597.365,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	76.000,00	42.282,75
2.4 - Cota-Parte ITR	1.095.040,00	277.196,08
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.144.807,25
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.375.232,00**	**29.915.079,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.283.628,00**	**4.891.821,78**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.560.180,00**	**2.586.948,14**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.599.957,00	3.748.852,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.599.957,00	3.748.852,23
6.1.1- Principal	4.598.957,00	3.687.997,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	60.854,64
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-1.684.671,00	-1.203.824,19

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	501.307,44
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	405.947,53
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	95.359,31
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.204.057,23**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.176.900,00	3.821.372,66	3.821.372,66	3.744.599,39	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.320.000,00	1.082.860,16	1.082.860,16	1.081.951,74	0,00
10.1.1 - Creche	435.000,00	224.719,35	224.719,35	224.719,35	0,00
10.1.2 - Pré-escola	885.000,00	858.140,81	858.140,81	857.232,39	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.856.900,00	2.738.512,50	2.738.512,50	2.662.647,65	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	850.057,00	650.056,96	447.296,94	272.242,28	0,00
11.1 - Educação Infantil	289.957,00	235.837,14	124.473,73	115.282,28	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	289.957,00	235.837,14	124.473,73	115.282,28	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	560.100,00	414.219,82	322.823,21	156.960,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.026.957,00**	**4.471.429,62**	**4.268.669,60**	**4.016.841,67**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.442.260,03	3.442.260,03	3.365.486,76	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.092.316,99	3.889.556,97	3.637.729,04	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.624.196,56	3.442.260,03	3.442.260,03	91,82 %
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	374.885,22	-140.704,74	-140.704,74	-3,75 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIM ESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	492.557,57	785.060,16	360.152,04	360.152,04	18.960,59	405.947,53
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	492.557,57	785.060,16	360.152,04	360.152,04	18.960,59	405.947,53
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	803.876,00	446.759,00	316.431,00	315.088,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	803.876,00	446.759,00	316.431,00	315.088,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.381.514,00	3.763.785,00	1.617.303,00	1.612.507,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.185.390,00**	**4.210.544,00**	**1.933.734,00**	**1.927.595,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.183.443,01
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.203.824,19
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**7.387.267,20**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.478.769,92	7.387.267,30	24,69 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB {8}	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	386.887,06	133.314,54	313.586,63	0,00	73.300,43
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	332.321,19	133.314,54	259.020,76	0,00	73.300,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.565,87	0,00	54.565,87	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	320.404,00	222.497,19
35.1 - Salário-Educação	200.300,00	158.453,12
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	89.004,00	55.896,89
35.4 - PNATE	30.300,00	6.857,92

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35.5 - Outras Transferências do FNDE	800,00	1.289,26
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	605.140,00	491.068,33
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	258.120,00	224.420,94
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.183.664,00**	**937.986,46**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	803.876,00	446.759,03	316.430,66	315.088,13	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	803.876,00	446.759,03	316.430,66	315.088,13	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	190.000,00	190.000,00	114.000,00	114.000,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**993.876,00**	**636.759,03**	**430.430,66**	**429.088,13**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.251.464,00	9.898.736,03	6.823.191,66	6.612.822,16	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.177.361,00	7.942.898,79	6.343.957,41	6.156.221,71	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.130.766,00	3.506.294,48	3.464.389,32	3.460.096,71	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	190.000,00	114.000,00	114.000,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.046.595,00	4.246.604,31	2.765.568,09	2.582.125,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	2.074.103,00	1.955.837,24	479.234,25	456.600,45	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.074.103,00	1.955.837,24	479.234,25	456.600,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	934.985,94	210.529,98
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.748.852,23	158.453,12
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.071.407,54	197.026,24
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	612.430,63	171.956,86
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.445,49	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	616.876,12	171.956,86

Notas:

{1} - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.278.200,00	7.278.200,00	4.696.418,87	64,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.590.000,00	1.590.000,00	728.915,33	45,84
IPTU	475.000,00	475.000,00	525.505,27	110,63
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.115.000,00	1.115.000,00	203.410,06	18,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.620.000,00	1.620.000,00	1.328.900,06	82,03
ITBI	1.600.000,00	1.600.000,00	1.328.870,80	83,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	29,26	0,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.035.000,00	3.035.000,00	1.385.344,02	45,65
ISS	1.950.000,00	1.950.000,00	1.315.875,76	67,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.085.000,00	1.085.000,00	69.468,26	6,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.033.200,00	1.033.200,00	1.253.259,46	121,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.549.040,00	31.455.140,00	24.459.108,91	77,76
Cota-Parte FPM	13.871.000,00	16.565.000,00	12.397.457,51	74,84
Cota-Parte ITR	1.095.040,00	1.095.040,00	277.196,08	25,31
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.144.807,25	95,40
Cota-Parte ICMS	12.270.000,00	12.482.100,00	10.597.365,32	84,90
Cota-Parte IPI-Exportação	76.000,00	76.000,00	42.282,75	55,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.827.240,00**	**38.733.340,00**	**29.155.527,78**	**75,27**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.217.000,00	2.120.100,00	1.788.169,77	84,34	1.764.731,25	83,24	1.741.016,61	82,12	0,00
Despesas Correntes	1.116.000,00	2.018.000,00	1.712.093,03	84,84	1.689.735,09	83,73	1.667.141,11	82,61	0,00
Despesas de Capital	101.000,00	102.100,00	76.076,74	74,51	74.996,16	73,45	73.875,50	72,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.630.000,00	3.942.232,00	2.867.526,43	72,74	2.358.869,68	59,84	2.346.311,35	59,52	0,00
Despesas Correntes	3.620.000,00	3.940.195,00	2.867.526,43	72,78	2.358.869,68	59,87	2.346.311,35	59,55	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	2.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	440.000,00	465.000,00	440.732,70	94,78	386.317,90	83,08	373.744,11	80,38	0,00
Despesas Correntes	435.000,00	460.000,00	440.732,70	95,81	386.317,90	83,98	373.744,11	81,25	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	45.000,00	8.600,00	19,11	4.745,00	10,54	4.745,00	10,54	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	8.600,00	21,50	4.745,00	11,86	4.745,00	11,86	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	245.000,00	262.450,00	213.079,70	81,19	198.870,20	75,77	198.822,52	75,76	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	243.000,00	213.079,70	87,69	198.870,20	81,84	198.822,52	81,82	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	19.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	30.000,00	25.455,00	5.440,15	21,37	5.440,15	21,37	5.440,15	21,37	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	25.455,00	5.440,15	21,37	5.440,15	21,37	5.440,15	21,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.085.000,00	3.069.835,00	2.179.180,94	70,99	2.141.949,76	69,77	2.108.509,27	68,68	0,00
Despesas Correntes	3.055.000,00	3.044.385,00	2.154.070,94	70,76	2.116.839,76	69,53	2.083.399,27	68,43	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	25.450,00	25.110,00	98,66	25.110,00	98,66	25.110,00	98,66	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.692.000,00**	**9.930.072,00**	**7.502.729,69**	**75,56**	**6.860.923,94**	**69,09**	**6.778.589,01**	**68,26**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.502.729,69	6.860.923,94	6.778.589,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.502.729,69**	**6.860.923,94**	**6.778.589,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**4.373.329,17**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**2.487.594,77**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**23,53**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.344.459,00	6.594.459,00	4.497.770,75	68,20
Proveniente da União	5.553.170,00	5.553.170,00	3.865.608,49	69,61
Proveniente dos Estados	791.289,00	1.041.289,00	632.162,26	60,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.700,00	6.700,00	61.380,91	916,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.351.159,00**	**6.601.159,00**	**4.559.151,66**	**69,06**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.807.050,00	4.082.412,46	2.285.932,06	55,99	2.080.599,26	50,97	1.935.634,96	47,41	0,00
Despesas Correntes	3.775.137,00	3.876.499,46	2.111.933,06	54,48	1.906.600,26	49,18	1.761.635,96	45,44	0,00
Despesas de Capital	31.913,00	205.913,00	173.999,00	84,50	173.999,00	84,50	173.999,00	84,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.392.395,00	1.586.885,00	844.189,60	53,20	760.735,08	47,94	755.455,28	47,61	0,00
Despesas Correntes	1.363.195,00	1.563.685,00	842.901,60	53,90	759.447,08	48,57	754.167,28	48,23	0,00
Despesas de Capital	29.200,00	23.200,00	1.288,00	5,55	1.288,00	5,55	1.288,00	5,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	342.627,00	453.940,00	347.599,41	76,57	153.136,96	33,74	150.137,14	33,07	0,00
Despesas Correntes	342.627,00	453.940,00	347.599,41	76,57	153.136,96	33,74	150.137,14	33,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	40.104,41	14.152,80	35,29	12.192,80	30,40	10.632,80	26,51	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	4.607,80	15,36	2.647,80	8,83	1.087,80	3,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.104,41	9.545,00	94,46	9.545,00	94,46	9.545,00	94,46	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	480.000,00	480.000,00	269.791,64	56,21	269.791,64	56,21	263.643,13	54,93	0,00
Despesas Correntes	480.000,00	480.000,00	269.791,64	56,21	269.791,64	56,21	263.643,13	54,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	150.000,00	150.000,00	37.308,47	24,87	22.358,42	14,91	21.612,42	14,41	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	37.308,47	24,87	22.358,42	14,91	21.612,42	14,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200.000,00	240.000,00	62.373,10	25,99	47.849,20	19,94	47.849,20	19,94	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	220.000,00	62.373,10	28,35	47.849,20	21,75	47.849,20	21,75	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.402.072,00**	**7.033.341,87**	**3.861.347,08**	**54,90**	**3.346.663,36**	**47,58**	**3.184.964,93**	**45,28**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.024.050,00	6.202.512,46	4.074.101,83	65,68	3.845.330,51	62,00	3.676.651,57	59,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.022.395,00	5.529.117,00	3.711.716,03	67,13	3.119.604,76	56,42	3.101.766,63	56,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	782.627,00	918.940,00	788.332,11	85,79	539.454,86	58,70	523.881,25	57,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.000,00	85.104,41	22.752,80	26,74	16.937,80	19,90	15.377,80	18,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	725.000,00	742.450,00	482.871,34	65,04	468.661,84	63,12	462.465,65	62,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	180.000,00	175.455,00	42.748,62	24,36	27.798,57	15,84	27.052,57	15,42	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.285.000,00	3.309.835,00	2.241.554,04	67,72	2.189.798,96	66,16	2.156.358,47	65,15	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.094.072,00**	**16.963.413,87**	**11.364.076,77**	**66,99**	**10.207.587,30**	**60,17**	**9.963.553,94**	**58,74**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**15.094.072,00**	**16.963.413,87**	**11.364.076,77**	**66,99**	**10.207.587,30**	**60,17**	**9.963.553,94**	**58,74**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 19/set/2022 - 16h e 30m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nov
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 266/2022

DATA: 23 de setembro de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Regina Duarte, inscrita no CPF n° ***.068.291-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 053/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 038/2022, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de material bibliográfico (Livros e Baús Literários), agregados na forma de kits, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.311.875/0001-05.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Susana Fontana – CPF: ***.244.831-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetiva-

mente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2022

Pregão Presencial n° 038/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **--46.311.875/0001-05,** situada na Rua Colonizador Enio Pipino, n° 4421, bairro: Setor Industrial Norte, CEP: 78.550-528, Sinop – MT, neste ato representada por sua proprietária Vanelice Silva Diniz, portadora do RG n° 97******687 SSP/CE e inscrita no CPF sob n° ***.622.743-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 038/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material bibliográfico (Livros e Baús Literários), agregados na forma de kits, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 038/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**Kit de Livros contendo:** 01 un. do exemplar Jacinto Pena em; faz de conta minha mãe; 01 un. do exemplar do livro Compra-se. Utilizados no atendimento aos alunos do 1º - Ano.	Editora SL	Kit	286	R$ 110,00	R$ 31. 460,00
2	**Kit de Livros contendo:** 01 un. do exemplar A filha das águas; 01 un. do exemplar do livro O pequeno poeta. Utilizados no atendimento aos alunos do 2º Ano.	Editora SL	Kit	282	R$ 112,00	R$ 31. 584,00
3	**Kit de Livros contendo:** 01 un. do exemplar Galinha lunguinha e o mistério da lagoa; 01 un. do exemplar do livro O menino e a sete chaves do mundo. Utilizados no atendimento aos alunos do 3º Ano.	Editora SL	Kit	202	R$ 108,00	R$ 21. 816,00
4	**Kit de Livros contendo:** 01 un. do exemplar O velho acendedor de vaga-lumes; 01 un. do exemplar do livro O jardim. Utilizados no atendimento aos alunos do 4º Ano.	Editora SL	Kit	208	R$ 119,00	R$ 24. 752,00
5	**Kit de Livros contendo:** 01 un. do exemplar Babau; 01 un. do exemplar do livro O Mago de Selumiel ou Contos Fantásticos. Utilizados no atendimento aos alunos do 5º Ano.	Editora SL	Kit	266	R$ 124,00	R$ 32. 984,00
6	**Baú Literário - Kit composto por 500 livros das Editoras:** Editora do Brasil; Editora Girassol; Editora Blu; S&L Editora; Editora Astral Cultural; Editora Vale das Letras; Editora Online; VR editora; livros cartonados e brochura. Acondicionados a um Baú em MDF, adesivado com nome do projeto e a logo do Municipio. Material utilizado no atendimento aos alunos do 1º ao 5º Ano.	Diversos	Unid.	6	R$ 28. 990,30	R$ 173. 941,80
7	**Baú Literário - Kit composto por 200 livros de Editoras diversas**, com diversificados formatos e temas, dentre eles: livro de pano, banho, quebra cabeça, cartonado, e brochura. Acondicionados a um baú em MDF, adesivado com nome do projeto e a logo do Município. Material utilizado no atendimento aos alunos de 0 a 5 Anos.	Diversos	Unid.	6	R$ 15. 542,47	R$ 93. 254,82
Valor total dos Itens: R$ 409.792,62 (quatrocentos e nove mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **23/09/2022** até **23/09/2023.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 038/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF)pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

4.3.2. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.5.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.7. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.

4.8. A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

4.9. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;

4.10. A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verficiação de sua conformidade com as especificações;

4.11. A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

4.12. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

4.13. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;

4.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

4.15. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

4.15.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.15.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.15.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.16. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pel fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

4.17. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locoação e troca do item solicitado.

4.18. Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Ordem de Fornecimento (OF), comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF) dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento (OF);

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 038/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Vanelice Silva Diniz – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

(Essa página de assinatura pertence a Ata de Registro de Preços N° 053/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. Em 23/09/2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 11.487.619/0001-99

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial do contrato em decorrência da necessidade de acréscimo de itens licitados, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 041/2022.

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2022

VALOR: R$ 309.108,75 (trezentos e nove mil cento e oito reais e setenta e cinco centavos).

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material bibliográfico (Livros e Baús Literários), agregados na forma de kits, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	46.311.875/0001-05

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 015/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e a vista do Parecer Jurídico nº 068/2022 o Processo de Dispensa nº 015/2022, oriundo do processo administrativo nº 039/2022, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a empresa: **E. OLEGINI.** Nome fantasia – Só Películas, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.946.693/0001-11, inscrição estadual n.º 13.341.349-7, localizada na Rua Fernando Correa da Costa, n.º 117, Lote 9 B, Quadra 70, Bairro Vila Aurora I, no município de Rondonópolis no Estado de Mato Grosso-MT, telefone (66) 3421-8463, neste ato representada pelo Sr. Edevane Olegini, brasileiro, empresário, CPF n.º 834.959.751-87, RG n.º 10679952, SSP/MT.

OBJETO:: O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação de persiana poliéster– cor preta, com trilho conforme abaixo detalhado, incluindo a desinstalação das persianas existentes nos mesmos locais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QDD	TIPO DE ABERTURA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	RECEPÇÃO (JANELA)	M²	6,72	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	1.015,53
2	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	M²	10,2	PERSIANA VERTICAL	151,12	1.541,42
3	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	M²	3,4	PERSIANA VERTICAL	151,12	513,81
4	ASSESSORIA JURIDICA / RH	M²	17,4	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	2.626,47
5	T.I.	M²	7,92	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	1.196,87
6	GAB VEREADOR JOÃO NETO/ GAB VEREADOR EUFRÁZIO	M²	17,6	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	2.659,71
7	GAB VEREADOR ADEMIR DAL BERTI	M²	8,58	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	1.296,61
8	GAB VEREADOR ENILDO PANIAGO	M²	8,91	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	1.346,48
9	GAB VEREADORA ADRIANA GAB VEREADOR ZÉ GORDO	M²	18	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	2.726,20
10	SALA CONTROLE	M²	9,42	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	1.423,55
11	SALA PONTO	M²	5,94	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	897,65

VALOR GLOBAL: R$ 17.244,25 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro mil reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

DATA DE EMISSÃO: 23/09/2022.

Itiquira-MT, 23 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 082, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Convocação de proprietários de imóveis para apresentação de documentação para fins de Regularização Fundiária Urbana – REURB das localidades conhecidas como ONG I, II E III no Município de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.204 de 17 de agosto de 2022, instituiu no âmbito do Município de Itiquira/MT, as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 370, de 25 de agosto de 2022, instituiu a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal formular e desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social, ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

CONSIDERANDO a delimitação dos núcleos urbanos informais consolidados para início dos trabalhos relativos a Regularização Fundiária Urbana.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados todos os ocupantes dos imóveis situados nas localidades conhecidas como **ONG I, II e III**, no Município de Itiquira a comparecer até o dia 07/10/2022, ao setor de tributos, localizado no Paço Municipal Rosa Pereira Campos, para atendimento referente a Regularização Fundiária Urbana – REURB e titulação do imóvel, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.204 de 17 de agosto de 2022

Art. 2º - Os ocupantes deverão comparecer portando as documentações abaixo indicadas, sendo que estas devem ser apresentadas na forma original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia para ser autenticada por servidor municipal com competência para tal ato:

1. Documentos pessoais (RG e CPF), inclusive do cônjuge;

2. Certidão de Casamento (se divorciada (o), com averbação do divórcio; se viúva (o) acompanhada da Certidão de Óbito);

3. Para solteiros ou conviventes em união estável (Certidão de Nascimento, inclusive do cônjuge);

4. Comprovante de residência atualizado e o mais antigo que tiver (contas de água, luz, telefone, IPTU);

5. Documentos que comprovem a posse do imóvel;

Parágrafo único - Caso o ocupante seja casado(a) ou convivente em união estável, o(a) cônjuge também deverá comparecer no ato do atendimento.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 23 de setembro 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 084, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 084, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 058/2022 de 28 de junho de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	**PROFESSOR II PEDAGOGIA**	**JERM**	2º COLOCADO APROVADO
NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	**MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**OURO BRANCO DO SUL**	6º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 23 de setembro 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 083, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 083, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 046/2021 de 19 de maio de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
ELIEGE DA SILVA MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OURO BRANCO DO SUL	09 CANDIDATO CLASSIFICADO
CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUIRA	15 CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 23 de setembro 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00.

CONTRATADA: E. OLEGINI. Nome fantasia – Só Películas, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.946.693/0001-11, inscrição estadual n.º 13.341.349-7, localizada na Rua Fernando Correa da Costa, n.º 117, Lote 9 B Quadra 70, Bairro Vila Aurora I, no município de Rondonópolis no Estado de Mato Grosso-MT, telefone (66) 3421-8463, neste ato representada pelo Sr. Edevane Olegini, brasileiro, empresário, CPF n.º 834.959.751-87, RG n.º 10679952, SSP/MT, a seguir denominado simplesmente de CONTRATADA

OBJETO: O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação de persiana poliéster– cor preta, com trilho conforme abaixo detalhado, incluindo a desinstalação das persianas existentes nos mesmos locais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QDD	TIPO DE ABERTURA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	RECEPÇÃO (JANELA)	M²	6,72	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	1.015,53
2	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	M²	10,2	PERSIANA VERTICAL	151,12	1.541,42

3	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	M²	3,4	PERSIANA VERTICAL	151,12	513,81
4	ASSESSORIA JURIDICA / RH	M²	17,4	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	2.626,47
5	T.I.	M²	7,92	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	1.196,87
6	GAB VEREADOR JOÃO NETO/ GAB VEREADOR EUFRÁZIO	M²	17,6	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	2.659,71
7	GAB VEREADOR ADEMIR DAL BERTI	M²	8,58	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	1.296,61
8	GAB VEREADOR ENILDO PANIAGO	M²	8,91	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	1.346,48
9	GAB VERADORA ADRIANA GAB VEREADOR ZÉ GORDO	M²	18	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	2.726,20
10	SALA CONTROLE	M²	9,42	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	1.423,55
11	SALA PONTO	M²	5,94	PERSIANA VERTICAL COM ABERTURA AO MEIO	151,12	897,65

VALOR GLOBAL: R$ 17.244,25 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contato.

DATA DE EMISSÃO: 23/09/2022.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE ESTOFADOS EM GERAL, CADEIRAS, MACAS E ACESSORIOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT",** onde foi vencedora a empresa **IZANARA DINARA GONÇALVES DA ROZA,** ao valor global de **R$ 199.575,00** (Cento e noventa e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Jaciara-MT, 23 de Setembro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2022**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **28 de Setembro de 222, 0 às 14:00 horas pela Página Oficial do Fecebook da Câmara Municipal de Jaciara,** com a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2022, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2022

Objetivo: **Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no Município no 2º quadrimestre de 2022.**

1) Local: **Pela Página Oficial do Fecebook da Câmara Municipal de Jaciara**

2) Data: **28 de junho de 2022**

3) Horas: **14h00min**

4) Normas:

a) Será apresentado pelas Secretarias da Prefeitura;

b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área(Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde,Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura

d) . As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

e) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

f) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;

g) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
14:00	Abertura
14:15 às 16:30	Apresentação dos recursos recebidos e aplicados por Secretarias
16:30 às 17:00	Pronunciamento dos inscritos
17:00	Encerramento

Jaciara - MT, 23 de Setembro de 2022.

Maria Zilá Bruschetta

Prefeita Municipal em Exercício Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 076,

De 23 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre o afastamento do Servidor DANIEL BELINI".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento pelo período de 03 (três) anos, do senhor **DANIEL BELINI**, portador do CPF Nº 307.832.508.35 do cargo Efetivo de Gari, lotado na Secretaria de Obras e Viação, a partir de 23 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 23 de Setembro de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 74,

De 22 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR**, o senhor **GILDEAN LIMA DOS SANTOS**, CPF nº, 031.378.361.66, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Estudos e Projetos. A partir de 22 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 23 de Setembro de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 0140/2022.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 118/2022.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 118/2028, oriunda do Pregão Eletrônico n° 034/2022, Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
207	05	04	25.752.0051.2030.000	3.3.90.30.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA (39.928.631/0001-00)				
VALOR TOTAL			R$ 807.897,90 (OITOCENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 175/2021, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 23 de setembro de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da C.P.L

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Secretaria da C.P.L

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Vice-Presidente da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 23 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1998/2022, INEXIGIBILIDADE nº.19/2022, com base no Caput do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 23/09/2022, **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA " KAROL KAIILER", PARA SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO EXPOJAURU/2022, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 00:00 HORAS.** Tendo como fornecedor a empresa **KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **44.049.394/0001-48**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 23 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1955/2022, INEXIGIBILIDADE nº.18/2022, com base no Caput do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 23/09/2022, **CONTRATAÇÃO DO CANTOR "ELI SOARES" PARA SHOW ARTÍSTICO GOSPEL NO EVENTO EXPOJAURU/2022, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 21:00 HORAS.** Tendo como fornecedor a empresa **ES PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **22.205.732/0001-50**, no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 23 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1970/2022, INEXIGIBILIDADE nº.20/2022, com base no Caput do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 23/09/2022, **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "ALEX E YVAN", PARA SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO EXPOJAURU/2022, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 00:30 HORAS.** Tendo como fornecedor a empresa **J P R PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **29.376.268/0001-04**, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 23 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Sr**. Carlos Amadeu Sirena,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria nº 453/2021,** torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Público** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Público será regido em conformidade com a lei federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, lei 13. 595 de 05/01/2018 e Portaria GM 3.270 de 11/12/2019, bem como a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 e 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores, a Lei Municipal 2.273/2012 - Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde**,**alterado pela lei 3.019, de 20 de julho de 2022.** e suas respectivas alterações, as quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

1.1 Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados, o detalhamento completo está disposto no **QUADRO DE VAGAS.**

1.2 QUADROS DE VAGAS

1.3 VAGAS PARA AGENTES DE ENDEMIAS.

DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	CARGA DE HORAS SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA (CR)	Vencimento Mensal R$
Agente de Combate as Endemias*	Ensino médio completo	40 horas	2	C.R	R$ 2.424,00

1.4 VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS URBANOS E RURAL.

DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	CARGA DE HORAS SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA (CR)	Vencimento Mensal R$
Agente Comunitário de Saúde - área Água Boa **	Ensino médio completo	40 horas	-	C.R	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde – Área Jaú**	Ensino médio completo	40 horas	1	C.R	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde - Rio dos Peixes/Itapiúna**	Ensino médio completo	40 horas	1	C.R	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde –Pedreira/Palmital**	Ensino médio completo	40 horas	1	C.R	R$ 2.424,00

Agente Comunitário de Saúde – Águas Claras**	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde – Barbosa**	Ensino médio completo	40 horas	1	CR	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde - PA Vale do Arinos /Japuranã **	Ensino médio completo	40 horas	-	C.R	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde - Banco da Terra**	Ensino médio completo	40 horas	-	C.R	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do vale/Região Periférica**	Ensino médio completo	40 horas	-	C.R	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do vale	Ensino médio completo	40 horas	1	C.R	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde - Catuaí**	Ensino médio completo	40 horas	-	C.R	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Paranorte**(agregando Gleba Escondido)	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim América**	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Porto Seguro**	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Califórnia **	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Alvorada**	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Jardim Paranaguá**	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Santa Cruz**	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde**	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2.424,00

- Os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Agente de Comunitário, deverão obrigatoriamente participar do Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso com aproveitamento 90% da carga horária, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

- Considerando os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, perfil demográfico e classificação geográfica, o Agente Comunitário de Saúde - ACS pode ser remanejado e/ou ampliar em seu território de abrangência, conforme Portaria nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019.

1.5 Os candidatos deverão morar, no momento da inscrição, na área de abrangência descrita nos cargos deste edital e o meio de transporte para a realização das visitas é de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde.

1.6 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição Previdenciária será ao **RGPS (Regime Geral de Previdência Social),** com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito na Lei Municipal Nº. 2.273/2012 e Lei Federal nº 11.350/2006, ou outra legislação pertinente ao exercício da atividade objeto deste Processo Seletivo Público, os candidatos estarão sujeitos às alterações legislativas pertinentes a atividade exercida, de acordo com a necessidade.

1.7 Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.7.1 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.7.2 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

1.7.3 Insuficiência de desempenho, sendo:

Apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias.

1.7.3.1 Para os ACS, entende-se por desempenho, as atribuições e atividades contidas na Lei **13.595 de 05/01/2018.**

1.7.3.2 Para os ACEs entende-se por desempenho, as diretrizes nacionais a cada ACE, realizar o quantitativo de 800 a 1000 imóveis, correspondendo a um rendimento diário de 20 a 25 imóveis/dia, devendo apresentar desempenho satisfatório nas inspeções e ações de mobilização bem como, as atividades contidas na Lei **13.595 de 05/01/2018.**

1.7.4 Desativação/redução de equipe(s);

1.7.5 Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.7.6 Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Cópia, nítida, dos seguintes Documentos:

2.1.1 Fotocópia legível do RG;

2.1.2 Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF;

2.1.3 Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração que esta em dia com a justiça eleitoral;

2.1.4 Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);

2.1.5 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge);

2.1.6 Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF; (dos Dependentes)

2.1.7 Fotocópia legível da Carteira de Habilitação (motorista)

2.1.8 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

2.1.9 Fotocopia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 anos de idade;

2.1.10 Comprovante de Escolaridade;

2.1.11 Comprovante de residência (recente)

2.1.12 Cópia legível da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso);

2.1.13 PIS/PASEP

2.1.14 Atestado Médico de sanidade físico e mental;

2.1.15 Laudo Psicológico de Aptidão;

2.1.16 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

2.1.17 Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;

2.1.18 Cópia do Cartão ou 2ª via do Contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) Banco Bradesco, Agência de Juara, com data de emissão do mês vigente;

2.1.19 01 Foto 3x4 recente

2.1.20 Qualificação Cadastral eSocial

A qualificação cadastral do eSocial, realizada por meio do aplicativo Consulta Qualificação Cadastral (CQC), permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no eSocial, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial. Ou seja, a qualificação cadastral do eSocial nada mais é do que o processo de regularização do cadastro dos trabalhadores no banco de dados da empresa.

Parágrafo único – Para a posse do cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, Todos os documentos deveram conter as informações igual aos dados da Receita Federal (CPF) não serão aceito documentação com informações divergente sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via presencial na Secretaria Municipal de Saúde. Avenida José Alves Bezerra, nº 383N - CEP: 78.575-000 Juara - MT, no período de **11 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2022, das 08h às 11h e das 13h às 16h.**

3.1.1 O cargo deve ser optado no ato da inscrição.

3.1.2 A Prefeitura Municipal de Juara,bem como a comissão organizadora do Seletivo,não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

3.1.3 O candidato que tiver dúvida e precisar de auxílio poderá se direcionar junto à equipe de apoio ou procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público na sede da **SMS - Secretaria Municipal de Saúde Avenida José Alves Bezerra, nº 383N - CEP: 78.575-000 Juara - MT, das 08h às 10h30m / 13h às 16h** sendo que a responsabilidade da inscrição é unicamente e exclusivamente do Candidato.

3.1.4 A Comissão organizadora irá divulgar a lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas e a respectiva homologação das Inscrições, conforme as datas previstas no **ANEXO IV -** Cronograma do Processo Seletivo Público.

3.2 Aqueles que declararem na "inscrição" ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar ou entregar pessoalmente o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o dia **20 de outubro 2022,**na via original ou cópia reprográfica autenticada, para a **SMS/ Secretaria Municipal de Saúde Avenida José Alves Bezerra, nº 383N - CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **Comissão do Processo Seletivo Público 002/2022**

4 DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições realizar-se-ão com o preenchimento da ficha de inscrição, apresentar cópia (Xerox) do RG e CPF, titulo de eleitor e comprovante de residência, na **SMS - Secretaria Municipal de Saúde. Av. José Alves Bezerra nº 383 N, no período de 11/10 a 20/10 de 2022** exceto aos sábados, domingos, ponto facultativos e feriados, nos horários de 08h às 11h horas e 13h às 16h.

4.2 Os candidatos que chegarem ao local de inscrição devem formar filas por ordem de chegada, mantendo o distanciamento social e aguardar a chamada conforme ordem organizada pelos mesmos.

4.3 No dia **20/10/2022**, último dia de inscrição, às 16h os presentes receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só serão atendido quem estiver de posse da senha.

5 DA PROVA

5.1 Consistirá de Prova Escrita Objetiva 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

5.2 DA PROVA OBJETIVA

5.2.1 A prova objetiva será realizada no **dia 06 de novembro de 2021.**

5.2.2 Por ventura no dia de realização da prova o município estiver vivendo um alto índice da pandemia Covid-19, será obrigatório a realização da prova com o uso de máscara cobrindo boca e nariz, respeitar o distanciamento social e não aglomerar na dependência do local de prova.

5.2.3 O local da prova (Escola) será definido no edital de homologação de inscrição. No período **MATUTINO (manhã)** casoseja necessário mais de um local este serão definidos e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às **07h30m (horário Cuiabá)**, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às **08h (horas)**, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

5.2.4 A prova terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será considerado classificado candidatos que não tenha zerado na prova.

5.2.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

5.2.6 Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste edital.

5.2.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da **FOLHA DE RESPOSTAS**, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

5.2.7.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.2.7.2 Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

5.2.7.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

5.2.7.4 Solicita-se aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal, a Comissão do Processo Seletivo Público não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.

5.2.7.5 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, que possa vir a emitir som e ou imagem. Bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

5.2.7.6 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado à bateria) e colocados sob a mesa ou cadeiras de sala, a fim de evitar que o candidato tenha acesso ou contato com equipamentos eletrônicos durante a realização das provas. Caso qualquer tipo de aparelho eletrônico emita algum som durante a prova (chamada, alarme entre outros) o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.2.7.7 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela **Coordenação do Processo Seletivo Público.**

5.2.8 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação da prova.

5.2.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

5.2.10 Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

5.2.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.2.12 No **CARTÃO DE RESPOSTAS**, você deve preencher totalmente apenas **uma alternativa (A, B, C, D)** de cada questão,com caneta de ponta grossa azul ou preta (de material transparente) faça as marcas de acordo com o modelo

01	A	C	D	(CERTO) - PONTO GANHO

A marcação da folha de respostas é definitiva, não admitindo rasuras ou preenchidas incorretamente conforme segue abaixo:

02	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA
03	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA
04	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA
05	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA

5.2.13 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Cartão de Resposta, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

5.2.14 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala com a presença do fiscal de sala, até o término das provas ou até todos terminarem as provas e entregar as respectivas folhas de resposta. Ao encerrar, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala. Após isso, a coordenação irá verificar os documentos contendo as folhas de respostas, a lista de presença e a Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Público.

5.2.15 O gabarito preliminar será publicado na imprensa oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado eno siteda prefeitura **http://www.juara.mt.gov.br** a partir do primeiro dia útil após aplicação da prova**.**

5.2.16 O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito preliminar, o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

5.2.17 Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma questão, poderá protocolar recurso na **SMS - Secretaria Municipal de Saúde. Av. José Alves Bezerra nº 383 N - CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **Comissão do Processo Seletivo Público 002/2022**. Após publicação do gabarito preliminar o qual será aberto prazo para os interessados protocolar recurso.

5.2.18 Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas.

5.2.19 A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

6 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 As provas serão compostas de 20 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Composição da Prova			
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**	**Pontuação Máxima**
Língua Portuguesa	**5**	**1**	**5**
Conhecimentos Gerais	**5**	**1**	**5**
Conhecimentos Específicos	**10**	**1**	**10**
TOTAL	**20**	**-**	**20**

6.2 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.2.1 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva estão descritos no **Anexo III**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser obtido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

7 DOS RESULTADOS DAS PROVAS

7.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota superior a 0 (zero) em qualquer das provas objetiva.

7.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero)

7.3 Prefeitura do Município de Juara – MT através do processo seletivo público inicialmente contratará apenas o aprovado ficando os demais classificados bem como, os Cadastros de Reservas a serem chamados, de acordo com seu critério que julgar necessário.

7.4 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

a) Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

b) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em **Língua Portuguesa** ;

c) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em**Conhecimentos Gerais**;

d) Candidato mais idoso;

7.4.1 Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

8 DOS RECURSOS -PRAZOS

8.1 A divulgação de todas as etapas deste Processo Seletivo Público, serão divulgados e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado e no site da prefeitura **http://www.juara.mt.gov.br**.

8.2 Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo público nº 002/2022 caberá recurso na forma da lei, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

8.3 O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar **RECURSO** nos prazos estabelecidos no

Anexo IV para as seguintes situações:

a. Do Indeferimento de Inscrições; em **Prazo de 01 (um) dia útil;** (por escrito junto a comissão organizadora do seletivo simplificado). **b.** Divulgação do gabarito das questões objetivas será no dia seguinte a realização das provas: estará disponível no Mural e site da Prefeitura Municipal de Juara i. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. ii. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso; iii. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações; **c.** O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser digitado através requerimento, o qual será destinado à análise da Banca responsável pela elaboração das questões. **d.** Divulgação dos resultados do Seletivo Simplificado: em **até um dia útil**; (somente por escrito junto à comissão organizadora do seletivo simplificado). **e.** Quanto ao recurso o mesmo deve constar: A identificação do Seletivo Simplificado, nome completo do candidato, CPF, número da inscrição, cargo e a devida fundamentação conforme o **Anexo VII. f.** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **g.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo. **h.** A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será disponibilizado no site e no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT, e na imprensa oficial do Município. **i.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4 O formulário de interposição de Recursos deverá ser preenchido pelo candidato, conforme modelo do **Anexo VII.**

8.5 O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo, por petição endereçada ao Presidente da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Público, acompanhada das justificativas embasadas em argumentações lógicas e consistentes. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.6 Não serão admitidos pedidos de revisão de prova de outros candidatos, ou seja, cada candidato poderá pedir revisão de sua prova e classificação, observando os subitens acima.

8.7 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo previsto no presente Edital.

8.8 Os Resultados do julgamento dos recursos serão divulgados nos prazos e locais estabelecidos no **Anexo IV.**

8.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.10 Findados os trabalhos, o resultado final será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

9.2 A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

10 DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1 A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo público nomeada pela **Portaria nº 453/2021, publicada em 24 de agosto 2021**, e a responsabilidade técnica da Prefeitura Municipal de Juara - MT através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, confecção de editais até a homologação final do Processo Seletivo Público.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar à secretaria de administração todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

11.2 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico/entrevista e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 Toda documentação necessária para contratação deverá ser entregue diretamente à secretaria de administração do município afins de conferencia, dar posse e elaboração de contrato.

11.4 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Juara, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com área de abrangência sempre atendendo a legislação em vigor e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural e no site da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

11.6 É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

11.7 O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Juara - MT no site **http://www.juara.mt.gov.br/**

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato de inscrição no Processo Seletivo Público implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal. Estabelecidas em legislação municipal e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A Prefeitura Municipal de Juaranão se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao seletivo.

12.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

12.5 A validade do presente Seletivo Público será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal;

12.6 Não obstante as penalidades cabíveis, a Prefeitura Municipal de Juarajuntamente com a Comissão do Processo Seletivo Públicopoderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

12.7 Todo os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora do Seletivo Público, pela Prefeitura Municipal de Juara.

12.8 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público;

12.9 As Datas prováveis de cada Etapa da Realização do Certame estão previstas no **Anexo IV**;

12.10 A Homologação do Processo Seletivo Público caberá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Juara.

13 FAZ PARTE DESSE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

a) Anexo I – Cargos e Lotação.

b) Anexo II – Atribuições dos Cargos.

c) Anexo III – Conteúdos Programáticos.

d) Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Público.

e) Anexo V - Requerimento de Condição Especial para Realização de Provas

f) Anexo VI - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público

g) Anexo VII – Requerimento para Recursos

h) Anexo VIII – Área de Abrangência das Unidades de Saúde.

14 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

14.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso e seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

14.2 Em obediência ao disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Juara - MT é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame.

14.3 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

14.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

14.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos no momento da entrega da inscrição até as **16h do dia 20 de outubro de 2022,** devendo ser protocolado pessoalmente ou enviado via Sedex, contendo os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando concorrência para a vaga destinada a Portadores de deficiência, contendo a identificação do candidato e indicação do município/seletivo para o qual se inscreveu, (se for o caso de existir vagas para PNE para o cargo selecionado). **Anexo IV**

b) Laudo Médico(original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.

c) Solicitação de prova especial**,** se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência).

14.6 Os documentos acima deverão ser protocolados dentro do limite estabelecido para tal, ou seja, até o dia **20 de outubro de 2022**

14.7 Serão aceitas as cópias digitalizadas em formato PDF, porém, em caso de aprovação, no ato da posse o Candidato deverá apresentar o Laudo Médicoem seu original.

14.8 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

14.9 A publicação do resultado final do Seletivo Simplificado será feita em lista única, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na sequência somente a pontuação destes últimos.

14.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

14.11 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Juara - MT, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de Inscrição não for comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

14.12 Para os candidatos aprovados nas vagas para portadores de deficiência física, o critério de convocação ocorrerá de forma alternada, dando preferência inicialmente pelo candidato portador de deficiência física, seguido de um candidato à vaga normal e assim sucessivamente.

14.13 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

Este Edital entra em vigor na data de 26 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, MT, em 26 de setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal de Juara	Maquilaine Henriqueta Miranda Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado Portaria 453/2021

Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento mensal R$	Local de Trabalho
Agente Combate as Endemias (ACE)	Ensino Médio Completo	2 + C.R.	40h/s	R$ 2.424,00	PERÍMETRO URBANO E RURAL
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	5 + C.R.	40h/s	R$ 2.424,00	PERÍMETRO

(ACS)					**URBANO E RURAL**
TOTAL VAGAS (ACE) (ACS)		**7**	**40h/s**		

ANEXO I – CARGOS E LOTAÇÃO.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Combate a Endemias:

As atribuições completas e detalhadas dos cargos/função deste Grupo Ocupacional são regidas pela legislação especial que lhes é pertinente, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, no disposto da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, lei 13.595 de 05 de janeiro 2018, bem como a Lei Complementar 031/2007, Lei 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores a Lei Municipal 2.273/2012 Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias**,** além de regras próprias da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente. Compreende o cargo que se destinam a executar tarefas na área o exercício de atividade de vigilância, prevenção, promoção, controle de doenças e educação em saúde e controle químico mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Compreende ainda, o cargo que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de insetos vetores e animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais e vetores. E ainda, as atribuições essenciais às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional de combate a infestação de doenças infecto-contagiosas, assim como coleta e análise de materiais, juntamente com a equipe de saúde, fornecendo dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendido pelos programas específicos de saúde, participar e auxiliar em campanhas destinadas controle de doenças e promoção de saúde (vacinação anti rábica animal), promover o controle de vetores através de nebulização conforme necessidade, realizar inspeções nos distritos e comunidades rurais. E demais atribuições que constarem nas legislações vigentes ao cargo.

Agente Comunitário de Saúde:

As atribuições completas e detalhadas dos cargos/função deste Grupo Ocupacional são regidas pela legislação especial que lhes é pertinente, aplicando-se lhes, subsidiariamente, no disposto da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, lei 13.595 de 05 de janeiro 2018, bem como a Lei Complementar 031/2007, Lei 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores a Lei Municipal 2.273/2012 Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúd**e,** além de regras próprias da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

I - trabalhar com adscrição de famílias/pessoas em base geográfica de abrangência da equipe de atenção básica pertencente;

II - cadastrar e manter os cadastros atualizados, aplicando o critério de vulnerabilidade socioeconômica: Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e/ou Beneficio Previdenciário no valor de até dois salários mínimos; observando também, o perfil demográfico da população adscrita: faixa etária de pessoas com até cinco anos e com sessenta e cinco anos ou mais;

III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas com maior freqüência;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, Zika, Chikungunya, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

E demais atribuições que constarem nas legislações vigentes ao cargo.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Divisão silábica. Acento Tônico. Regras de acentuação. Monossílabos. Ditongos. Aplicação correta da ortografia. Emprego do g e j; x e ch; s e z; s, ç, sc, ss, xc e xs. Emprego dos porquês: por que, por quê, porque e porquê. Sinais e Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, radicais, substantivos comum, substantivo abstrato, substantivo e seus coletivos, flexão do substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome pessoal, pronome oblíquo, pronome de tratamento, pronome possessivos, pronomes indefinidos, pronomes relativos, pronomes interrogativos, verbo e suas classificações, emprego do verbo de maneira correta no tempo e modos, advérbios e suas classificações, preposições e suas classificações, sinônimos e antônimos, concordância nominal e verbal.

Conhecimentos Gerais

Conhecimentos atuais, históricos e geográficos do município de Juara, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Organização social, política e econômica do Município do Estado e Brasil. Ética no serviço público. Generalidades, ciências, geografia e ecologia, **legislação básica**: Estatuto do Servidor Público de Juara, Plano de Cargos e Carreiras do Servidor Público de Juara.

Conhecimentos Específicos Agente de Comunitário de Saúde

Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Portaria n**º 2.436,** 21 de setembro de 2017. Portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019. Planejamento e Meio Ambiente, água, solo e poluição, endemias, epidemias, Aspectos Epidemiológicos: Agente Etiológico, Vetores e Reservatórios, Modo de Transmissão, Período de Transmissibilidade, Período de Incubação, Suscetibilidade e Imunidade, Vacina, Noção de hipertensão, diabetes. Conhecimento dos principais Programas de erradicação formas de transmissão, contágio e controle de doenças em execução no País: Febre Amarela, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose, Chagas, Hepatite B, Hepatite C, Raiva, e Leishmaniose, Peste Bubônica, Febre Maculosa. Medidas de controle das principais endemias: vias de transmissão, controle vetorial químico e físico. Vetores das principais das arboviroses de importância para Saúde. Educação em Saúde e participação comunitária.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS***
Publicação do edital	26/09/2022
Período de inscrição – Geral	11/10/2022 a 20/10/2022
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE e Local de Prova	25/10/2022
Recurso referente às Inscrições Geral	26/10/2022
Decisão contra recurso interposto	28/10/2022
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos, das 08h às 11h. O local de prova (Escola) será definido junto ao edital de homologação de inscrições	**06/11/2022**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	07/11/2022
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos e Prova Preliminares	07 e 08/11/2022
Divulgação de recurso prova e gabarito e a parcial dos classificados	11/11/2022
Recurso da publicação dos classificados	16 /11/2022
Divulgação de Recursos do classificados no Seletivo Simplificado.	18/11/2022
Publicação do Resultado Final	21/11/2022
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

ANEXO V REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Nome: _____

N.º RG:_____ Nº CPF:_____

N° da inscrição: _____Cargo: _____

SOLICITO a realização de prova em condições especiais:

_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos peço deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura do Requerente

_____

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____ Membro Comissão Presidente da Comissão Membro Comissão

ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL Nº. 002/2022.

Inscrição Número Data

/ /

( ) Agente de Combate ás Endemias (ACE)		
Agente Comunitário de Saúde	**Abrangência RURAL**	**Abrangência URBANA**

(ACS)	( ) Área Água Boa ( ) Área Jaú ( ) Área Rio dos Peixes ( ) Área Pedreira/Palmital ( ) Área Águas Claras ( ) chácaras Barbosa	( ) Área PA Vale do Arinos/Japuranã ( ) Área Banco da Terra ( ) Área Rodovia do Vale – Região Periférica ( ) Rodovia do Vale ( ) Área Catuaí ( ) ESF Paranorte	( ) ESF Jardim América ( ) ESF Jardim Porto Seguro ( ) ESF Califórnia ( ) ESF Alvorada ( ) ESF Jardim Paranaguá ( ) ESF Jardim Santa Cruz ( ) Centro de Saúde Fr. Lucas

DADOS PESSOAIS

NO-
ME_____

_____

IDENTIFICAÇÃO

RG Nº _____UF_____ DATA DE EMISSÃO ____/____/_____

CPF _____ TITULO DE ELEITOR _____

Data de nascimento _____/_____ /_____ SEXO: (___) feminino (___) masculino

ESTADO CIVIL: (__) solteiro (__) casado (__) viúvo (__) outros

ENDEREÇO

RUA / AVENIDA _____

Nº_____ BAIRRO_____

CIDADE _____ TELEFONE _____

A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

----------CORTE ---- AQUI ----------

COMPROVANTE DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO _____

NOME_____

RG Nº _____ CPF _____

( ) Agente de Combate ás Endemias (ACE)
( ) Agente de Comunitário de Saúde - Área :

O candidato deverá comparecer ao local da prova **no dia 09/10/2022** munido deste comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, (transparente) sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com foto para ingresso na sala.

O local da prova (Escola) será definido no edital de homologação de inscrição (30/09/2022).

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA RECURSOS.

EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2022.

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO.

Nome: _____

N.º RG: _____ Nº CPF: _____

N° da inscrição:_____ Cargo: _____

SOLICITO Deferimento, conforme descritivo que segue: (se for o caso)

[ ] - recurso contra inscrição

[ ] - recurso contra gabarito/Prova

[ ] – recurso de classificação parcial

Embasamento para recurso. _____

_____
_____
_____
_____
_____-
_____

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura do Requerente

_____

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____ _____

Membro Comissão Presidente da Comissão

ANEXO VIII

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

EDITAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 002/2022.

ÁREA RURAL – ACS		
ARÉA	ABRANGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - área Água Boa **	Comunidade Água Boa, Assentamento Água Boa, Água da Abelha, Estrada da Carvalho (Seringal)	
Agente Comunitário de Saúde – Área Jaú**	Início da Rodovia MT 325 até a entrada do Pé de Galinha, Pé de Galinha, Pedro Damião, Esperancinha, Barraco Preto, Braguinha, Verdão da Serra, Comunidade Jaú, Linha Pindorama, Linha Boi Guará, Estrada dos Índios, Tatu, Rodovia MT 328 até a divisa de Juara/Tabaporã.	
Agente Comunitário de Saúde - Rio dos Peixes/ Itapaiuna**	Tatu ao Rio dos Peixes, Machado, Jacamim, Itapaiuna	
Agente Comunitário de Saúde-Pedreira/Palmital**	Estrada da Pedreira a Palmital	
Agente Comunitário de Saúde-Águas Claras**	Linha João Ripar, Comunidade Quatro Marcos, 20 Famílias, Linha Paulista, Serrinhas I e II, Comunidade Guarantã, Comunidade Águas Claras, Estrada da Agrotep, Linha Cascalho, Linha Bonet, Marabá, Linha Dois Irmãos	
Agente Comunitário de Saúde- Barbosa **	Casa após a ponte linha Barbosinha, Chácara dos Barbosa,	
Agente Comunitário de Saúde - PA Vale do Arinos/Japuranã **	Japuranã, linha 01, 02, 03, 04 e 05	
Agente Comunitário de Saúde - Banco da Terra**	Moacir da Ponte, Linha Beira Rio até entrada do Banco da Terra e Banco da Terra	
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do Vale/ Região Periférica**	Rodovia do Vale até entrada da Ilha do Netinho, Casulo, Aeroporto, Julião e Ilha do Netinho	
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do Vale**	Rodovia do Vale iniciando na travessa que liga a estrada da balsa adentrando a mesma (estrada da cascalheira), Linha Reolon, Região Barro Vermelho, Linha Sirena, Região da Fazenda Maripá, Região da Fazenda Água Boa, Região da Fazenda Marília, Região da Fazenda Monte Azul, Região da Fazenda Bacuri/ Fazenda Ello	
Agente Comunitário de Saúde - Catuaí**	Linha Araputanga, Comunidade Catuaí, Postinho até Fazenda Juara	
Agente Comunitário de Saúde - ESF Paranorte**	Paranorte, Gleba Escondido	
ÁREA URBANA ESF – ACS		
ARÉA	ABRANGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim América**	Jardim América, São Gabriel, residencial Bandeirantes	
Agente Comunitário de Saúde - ESF Porto Seguro**	Porto Seguro, Portal das Flores, Vila Botelho e Chácaras	
Agente Comunitário de Saúde - ESF Califórnia **	Jardim Califórnia I e II, Tocai Grande, Morro do Ibama, Jd. Eldorado, Jd. Floresta, St. Terezinha, Jd. Flamboyam, Chácaras	
Agente Comunitário de Saúde - ESF Alvorada**	Cruzeiro do Sul, Jardim Paulista, Jardim Alvorada I e II, Jardim Planalto, Vila Operária	
Agente Comunitário de Saúde ESF Jardim Paranaguá**	Jardim Paranaguá, Santa Helena, Parque Kenedy, Cohab, Residencial Arinos, Loteamento Ouro Verde, Jardim Universitário, Linha do Guri, Linha Paulistinha, Chácaras	
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Santa Cruz**	Santa Cruz, Unemat, Estação Aguas de Juara, Jardim Ubirajara, Residencial Colinas, Boa Vista, Bela Vista, Santa Clara, Santa Rita, Parque Azóia, Jardim Vitoria, Jardim Itapuã	
Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde**	Centro, Jardim Continental, Jardim Primavera I e II, Vila Santa Maria, Residencial Buritis, Jardim Panorama, Jardim Itália, Jardim Santa Antonieta, Chácaras, João de Barro, São João, Vila Aurora, Lot. Gouveia.	

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 002/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Sr**. Carlos Amadeu Sirena,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria nº 453/2021,** torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Público** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Público será regido em conformidade com a lei federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, lei 13. 595 de 05/01/2018 e Portaria GM 3.270 de 11/12/2019, bem como a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 e 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores, a Lei Municipal 2.273/2012 - Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde**,**alterado pela lei 3.019, de 20 de julho de 2022.** e suas respectivas alterações, as quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

1.1 Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados, o detalhamento completo está disposto no **QUADRO DE VAGAS.**

1.2 QUADROS DE VAGAS

1.3 VAGAS PARA AGENTES DE ENDEMIAS.

DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	CARGA DE HORAS SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA (CR)	Vencimento Mensal R$
Agente de Combate as Endemias*	Ensino médio completo	40 horas	2	C.R	R$ 2.424,00

1.4 VAGAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS URBANOS E RURAL.

DESCRIÇÃO DO CARGO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	CARGA DE HORAS SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA (CR)	Vencimento Mensal R$
Agente Comunitário de Saúde - área Água Boa **	Ensino médio completo	40 horas	-	C.R	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde – Área Jaú**	Ensino médio completo	40 horas	1	C.R	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde - Rio dos Peixes/Itapiúna**	Ensino médio completo	40 horas	1	C.R	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde –Pedreira/Palmital**	Ensino médio completo	40 horas	1	C.R	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde – Águas Claras**	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde – Barbosa**	Ensino médio completo	40 horas	1	CR	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde - PA Vale do Arinos /Japuranã **	Ensino médio completo	40 horas	-	C.R	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde - Banco da Terra**	Ensino médio completo	40 horas	-	C.R	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do vale/Região Periférica**	Ensino médio completo	40 horas	-	C.R	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde – Rodovia do vale	Ensino médio completo	40 horas	1	C.R	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde - Catuaí**	Ensino médio completo	40 horas	-	C.R	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Paranorte**(agregando Gleba Escondido)	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim América**	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Porto Seguro**	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Califórnia **	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Alvorada**	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde ESF Jardim Paranaguá**	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Santa Cruz**	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2. 424,00
Agente Comunitário de Saúde – Centro de Saúde**	Ensino médio completo	40 horas	-	CR	R$ 2. 424,00

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	26/09/2022
Período de inscrição – Geral	11/10/2022 a 20/10/2022
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE e Local de Prova	25/10/2022
Recurso referente às Inscrições Geral	26/10/2022

Decisão contra recurso interposto	28/10/2022
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos, das 08h às 11h. O local de prova (Escola) será definido junto ao edital de homologação de inscrições	**06/11/2022**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	07/11/2022
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos e Prova Preliminares	07 e 08/11/2022
Divulgação de recurso prova e gabarito e a parcial dos classificados	11/11/2022
Recurso da publicação dos classificados	16 /11/2022
Divulgação de Recursos do classificados no Seletivo Simplificado.	18/11/2022
Publicação do Resultado Final	21/11/2022
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

Este Edital entra em vigor na data de 26 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, MT, em 26 de setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena Prefeito Municipal de Juara	Maquilaine Henriqueta Miranda Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado Portaria 453/2021

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇOES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTROS DE RESERVA DE: 01 ESPECIALISTA DE SAÚDE FONOAUDIÓLOGO E 1 ESPECIALISTA DE SAÚDE TERAPEUTA OCUPACIONAL, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. E CADASTRO DE RESERVA PARA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM URBANO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM RURAL E ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. Carlos Amadeu Sirena, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 453/2021, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, alterada pela Lei Complementar nº166, de 25/06/2018 e a Lei Municipal nº 2.552 de 10/11/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público, alterado pela lei municipal Nº3.016,de 20/07/2022.** E suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1- DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

1.1 Encontram-se abertos, para preenchimento das Vagas e (C.R) Cadastro de Reserva MEDIANTE Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionados:

1.2 QUADROS DE VAGAS

1.3 VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA.

Cargo	Requisito / Escolaridade	Carga Horária Semanais	Vagas	Vencimento
ESPECIALISTA EM SAÚDE FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	01	R$ 4. 855,82
ESPECIALISTA EM SAÚDE TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional Registro Ativo no Conselho da Classe	30 horas	01	R$ 4. 855,82
ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Curso Técnico em Auxiliar de Consultório Dentário, e ou Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 1. 457,74
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 2. 023,26

1.4 VAGAS PARA ÁREA RURAL - PA VALE ARINOS

Cargo	Requisito/Escolaridade	Carga Horária Semanais	Vagas	Vencimento
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 2. 023,26

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	26/09/2022
Período de inscrição – Geral	11/10/2022 a 20/10/2022
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE e Local de Prova	25/10/2022
Recurso referente às Inscrições Geral	26/10/2022
Decisão contra recurso interposto	28/10/2022
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos, das 08h às 11h. O local de prova (Escola) será definido junto ao edital de homologação de inscrições	**06/11/2022**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	07/11/2022
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos e Prova Preliminares	07 e 08/11/2022
Divulgação de recurso prova e gabarito e a parcial dos classificados	11/11/2022
Recurso da publicação dos classificados	16 /11/2022
Divulgação de Recursos do classificados no Seletivo Simplificado.	18/11/2022
Publicação do Resultado Final	21/11/2022
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

Todas as informações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Juara **http://www.juara.mt.gov.br

Este Edital entra em vigor na data de 26 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, MT, em 26 de setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena **Prefeito Municipal de Juara**	**Maquilaine Henriqueta Miranda** **Presidente da Comissão** **Processo Seletivo Simplificado** **Portaria 453/2021**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇOES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTROS DE RESERVA DE: 01 ESPECIALISTA DE SAÚDE FONOAUDIÓLOGO E 1 ESPECIALISTA DE SAÚDE TERAPEUTA OCUPACIONAL, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. E CADASTRO DE RESERVA PARA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM URBANO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM RURAL E ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. Carlos Amadeu Sirena, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 453/2021, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 - Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, alterada pela Lei Complementar nº166, de 25/06/2018 e a Lei Municipal nº 2. 552 de 10/11/2015 que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de interesse público, alterado pela lei municipal Nº3.016,de 20/07/ 2022.** E suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1- DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

1.1 Encontram-se abertos, para preenchimento das Vagas e (C.R) Cadastro de Reserva MEDIANTE Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionados:

1.2 QUADROS DE VAGAS

1.3 VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA.

Cargo	Requisito / Escolaridade	Carga Horária Semanais	Vagas	Vencimento
ESPECIALISTA EM SAÚDE FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	01	R$ 4. 855,82
ESPECIALISTA EM SAÚDE TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional Registro Ativo no Conselho da Classe	30 horas	01	R$ 4. 855,82
ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Curso Técnico em Auxiliar de Consultório Dentário, e ou Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 1. 457,74
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 2. 023,26

1.4 VAGAS PARA ÁREA RURAL - PA VALE ARINOS

Cargo	Requisito/Escolaridade	Carga Horária Semanais	Vagas	Vencimento
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem Registro Ativo no Conselho da Classe	40 horas	C.R	R$ 2.023,26

1.5 Serão destinadas aos portadores de deficiência 10% do total de vagas existentes, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições constantes no **ANEXO I** do cargo a ser preenchido, nos termos, da Lei Federal nº 7.853/89 regulamentada pela Decreto nº 3.298/99.

1.6 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.7 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao **RGPS (Regime Geral de Previdência Social),** com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no Plano de Cargos e Carreiras do Servidor.

1.8 Os contratos são por tempo determinado sempre obedecendo à legislação e as diretrizes de contratação específicas para cada área da administração pública.

1.9 Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.9.1 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.9.2 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

1.9.3 Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

1.9.4 Desativação/redução de equipe(s);

1.9.5 Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.9.6 Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Cópia, nítida, dos seguintes Documentos:

2.1.1 Fotocópia legível do RG;

2.1.2 Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF;

2.1.3 Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração que esta em dia com a justiça eleitoral;

2.1.4 Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);

2.1.5 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge);

2.1.6 Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF; (dos Dependentes)

2.1.7 Fotocópia legível da Carteira de Habilitação (motorista)

2.1.8 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

2.1.9 Fotocopia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 anos de idade;

2.1.10 Comprovante de Escolaridade;

2.1.11 Comprovante de residência (recente)

2.1.12 Cópia legível da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso);

2.1.13 PIS/PASEP

2.1.14 Atestado Médico de sanidade físico e mental;

2.1.15 Laudo Psicológico de Aptidão;

2.1.16 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

2.1.17 Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;

2.1.18 Cópia do Cartão ou 2ª via do Contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) Banco Bradesco, Agência de Juara, com data de emissão do mês vigente;

2.1.19 01 Foto 3x4 recente

2.1.20 Qualificação Cadastral eSocial

A qualificação cadastral do eSocial, realizada por meio do aplicativo Consulta Qualificação Cadastral (CQC), permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no eSocial, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial. Ou seja, a qualificação cadastral do eSocial nada mais é do que o processo de regularização do cadastro dos trabalhadores no banco de dados da empresa.

Parágrafo único – Para a posse do cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, Todos os documentos deveram conter as informações igual aos dados da Receita Federal (CPF) não serão aceito documentação com informações divergente sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via presencial na Secretaria Municipal de Saúde. Avenida José Alves Bezerra, nº 383N - CEP: 78.575-000 Juara - MT, no período de **11 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2022, das 08h às 11h e das 13h às 16h.**

3.1.1 O cargo deve ser optado no ato da inscrição.

3.1.2 A Prefeitura Municipal de Juara,bem como a comissão organizadora do Seletivo,não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

3.1.3 O candidato que tiver dúvida e precisar de auxílio poderá se direcionar junto à equipe de apoio ou procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público na sede da **SMS - Secretaria Municipal de Saúde Avenida José Alves Bezerra, nº 383N - CEP: 78.575-000 Juara - MT, das 08h às 10h30m / 13h às 16h** sendo que a responsabilidade da inscrição é unicamente e exclusivamente do Candidato.

3.1.4 A Comissão organizadora irá divulgar a lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas e a respectiva homologação das Inscrições, conforme as datas previstas no **ANEXO IV -** Cronograma do Processo Seletivo Público.

3.2 Aqueles que declararem na “inscrição” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar ou entregar pessoalmente o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o dia **20 de outubro 2022,**na via original ou cópia repro-

gráfica autenticada, para a **SMS/ Secretaria Municipal de Saúde Avenida José Alves Bezerra, nº 383N - CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022**.

4 DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições realizar-se-ão com o preenchimento da ficha de inscrição, apresentar cópia legível (xerox) do RG, CPF e Título de eleitor e comprovante de endereço na **SMS Secretaria Municipal de Saúde Avenida José Alves Bezerra, nº 383N, no período de 11/10 a 20/10 de 2022** exceto aos sábados, domingos, ponto facultativos e feriados, nos horários de 08h às 11h e das 13h às 16h.

4.2 Os candidatos que chegarem ao local de inscrição devem formar filas por ordem de chegada, aguardar a chamada conforme ordem organizada pelos mesmos.

4.3 No dia 20/10/2022, último dia de inscrição, às 16 horas os presentes receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só serão atendidos quem estiver de posse da senha.

5 DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO

5.1.1 Consistirá de Prova Escrita Objetiva 20 (vinte) pontos, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos

5.2 DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos)

5.2.1 A prova objetiva será realizada no dia **06 de novembro de 2022**.

5.2.2 Por ventura no dia de realização da prova o município estiver vivendo um alto índice da pandemia Covid-19, será obrigatório a realização da prova com o uso de máscara cobrindo boca e nariz, respeitar o distanciamento social e não aglomerar na dependência do local de prova.

5.2.3 O local da prova (Escola) será definido no edital de homologação de inscrição. No período **MATUTINO (manhã)** casoseja necessário mais de um local este serão definidos e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às **07h30m (horário Cuiabá)**, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às **08h (horas)**, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

5.2.4 A prova que possa vir a emitir som e ou imagem escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 2 0 (vinte) pontos e será considerado classificado o candidato que não tenha zerado na prova.

5.2.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

5.2.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste edital.

5.2.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da **FOLHA DE RESPOSTAS,** que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

5.2.7.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.2.7.2 Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

5.2.7.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

5.2.7.4 Solicita-se aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal, a Comissão do Processo Seletivo Público não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.

5.2.7.5 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, que possa vir a emitir som e ou imagem. Bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

5.2.7.6 Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado à bateria) e colocados sob a mesa ou cadeiras de sala, a fim de evitar que o candidato tenha acesso ou contato com equipamentos eletrônicos durante a realização das provas. Caso qualquer tipo de aparelho eletrônico emita algum som durante a prova (chamada, alarme entre outros) o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.2.7.7 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela **Coordenação do Processo Seletivo Público.**

5.2.8 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação da prova.

5.2.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

5.2.10 Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

5.2.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.2.12 No **CARTÃO DE RESPOSTAS**, você deve preencher totalmente apenas **uma alternativa (A, B, C, D)** de cada questão,com caneta de ponta grossa azul ou preta(de material transparente) faça as marcas de acordo com o modelo

01	A	C	D	(CERTO) - PONTO GANHO

A marcação da folha de respostas é definitiva, não admitindo rasuras ou preenchidas incorretamente conforme segue abaixo:

02	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA
03	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA
04	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA
05	A	B	C	D	(ERRADO) - NÃO PONTUA

5.2.13 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Cartão de Resposta, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

5.2.14 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala com a presença do fiscal de sala, até o término das provas ou até todos terminarem as provas e entregar as respectivas folhas de resposta. Ao encerrar, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata da sala. Após isso, a coordenação irá verificar os documentos contendo as folhas de respostas, a lista de presença e a Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Público.

5.2.15 O gabarito preliminar será publicado na imprensa oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado eno siteda prefeitura **http://www.juara.mt.gov.br** a partir do primeiro dia útil após aplicação da prova**.**

5.2.16 O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito preliminar, o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

5.2.17 Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma questão, poderá protocolar recurso na **SMS - Secretaria Municipal de Saúde. Av. José Alves Bezerra nº 383 N - CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2021**. Após publicação do gabarito preliminar o qual será aberto prazo para os interessados protocolar recurso.

5.2.18 Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas.

5.2.19 A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

6 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.1 As provas serão compostas de 2 0 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Composição da Prova			
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**	**Pontuação Máxima**
Língua Portuguesa	**5**	**1**	**5**
Conhecimentos Gerais	**5**	**1**	**5**
Conhecimentos Específicos	**10**	**1**	**10**
TOTAL	**20**	**-**	**20**

6.2 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.2.1 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva estão descritos no **Anexo II**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser obtido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

7 DOS RESULTADOS DAS PROVAS

7.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota superior a 0 (zero) em qualquer das provas objetiva.

7.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero)

7.3 Prefeitura do Município de Juara – MT através do processo seletivo público inicialmente contratará apenas o aprovado ficando os demais classificados bem como, os Cadastros de Reservas a serem chamados, de acordo com seu critério que julgar necessário.

7.4 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

a) Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

b) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Língua Portuguesa;

c) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas emConhecimentos Gerais;

d) Candidato mais idoso.

7.4.1 Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

8 DOS RECURSOS -PRAZOS

8.1 A divulgação de todas as etapas deste Processo Seletivo Público, serão divulgados e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado e no site da prefeitura **http://www.juara.mt.gov.br**.

8.2 Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 caberá recurso na forma da lei, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

8.3 O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar **RECURSO** nos prazos estabelecidos no

Anexo IV para as seguintes situações:

a. Do Indeferimento de Inscrições; em **Prazo de 01 (um) dia útil;** (por escrito junto a comissão organizadora do seletivo simplificado). **b.** Divulgação do gabarito das questões objetivas será no dia seguinte a realização das provas: estará disponível no Mural e site da Prefeitura Municipal de Juara

i. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. ii. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso; iii. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações; **c.** O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser digitado através requerimento, o qual será destinado à análise da Banca responsável pela elaboração das questões. **d.** Divulgação dos resultados do Seletivo Simplificado: em **até um dia útil**; (somente por escrito junto à comissão organizadora do seletivo simplificado). **e.** Quanto ao recurso o mesmo deve constar: A identificação do Seletivo Simplificado, nome completo do candidato, CPF, número da inscrição, cargo e a devida fundamentação conforme o **Anexo V. f.** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **g.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo. **h.** A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será disponibilizado no site e no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT, e na imprensa oficial do Município. **i.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4 O formulário de interposição de Recursos deverá ser preenchido pelo candidato, conforme modelo do **Anexo VII.**

8.5 O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo, por petição endereçada ao Presidente da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Público, acompanhada das justificativas embasadas em argumentações lógicas e consistentes. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.6 Não serão admitidos pedidos de revisão de prova de outros candidatos, ou seja, cada candidato poderá pedir revisão de sua prova e classificação, observando os subitens acima.

8.7 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo previsto no presente Edital.

8.8 Os Resultados do julgamento dos recursos serão divulgados nos prazos e locais estabelecidos no **Anexo IV.**

8.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.10 Findados os trabalhos, o resultado final será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo haver prorrogação uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

9.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

10 DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo simplificado nomeado pela **Portaria nº 453/2021, publicada em 24 de agosto 2021**, e a responsabilidade técnica da Prefeitura Municipal de Juara - MT através de seus departamentos competentes, e a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, confecção de editais até a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar à secretaria de administração todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

11.2 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico/entrevista e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 Toda documentação necessária para contratação deverá ser entregue diretamente à secretaria de administração do município afins de conferencia, dar posse e elaboração de contrato.

11.4 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Juara, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com área de abrangência sempre atendendo a legislação em vigor e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural e no site da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

11.6 É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

11.7 O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Juara - MT no site **http://www.juara.mt.gov.br/**

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal. Estabelecidas em legislação municipal e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A Prefeitura Municipal de Juaranão se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao seletivo.

12.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

12.5 A validade do presente Seletivo Público será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal;

12.6 Não obstante as penalidades cabíveis, a Prefeitura Municipal de Juara juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

12.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pela Prefeitura Municipal de Juara.

12.8 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado;

12.9 As datas prováveis de cada Etapa da Realização do Certame estão previstas no Anexo III;

12.10 A Homologação do Seletivo Simplificado caberá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Juara.

13 FAZ PARTE DESSE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Atribuições dos Cargos.

Anexo II – Conteúdos Programáticos.

Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo IV - Requerimento Portador de Deficiência.

Anexo V – Requerimento para Recursos.

Anexo VI - Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

Anexo VII – Procuração

14 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

14.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso e seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.

14.2 Em obediência ao disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Juara - MT é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame.

14.3 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

14.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

14.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos no momento da entrega da inscrição até as **16h do dia 20 de outubro de 2022,** devendo ser protocolado pessoalmente ou enviado via Sedex, contendo os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando concorrência para a vaga destinada a Portadores de deficiência, contendo a identificação do candidato e indicação do município/seletivo para o qual se inscreveu, (se for o caso de existir vagas para PNE para o cargo selecionado). Anexo IV

b) Laudo Médico(original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.

c) Solicitação de prova especial,se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência).

14.6 Os documentos acima deverão ser protocolados dentro do limite estabelecido para tal, ou seja, até o dia **20 de outubro de 2022**

14.7 Serão aceitas as cópias digitalizadas em formato PDF, porém, em caso de aprovação, no ato da posse o Candidato deverá apresentar o Laudo Médicoem seu original.

14.8 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

14.9 A publicação do resultado final do Seletivo Simplificado será feita em lista única, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na sequência somente a pontuação destes últimos.

14.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

14.11 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela **Prefeitura Municipal de Juara - MT**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de Inscrição não for comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

14.12 Para os candidatos aprovados nas vagas para portadores de deficiência física, o critério de convocação ocorrerá de forma alternada, dando preferência inicialmente pelo candidato portador de deficiência física, seguido de um candidato à vaga normal e assim sucessivamente.

14.13 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

Este Edital entra em vigor na data de 26 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, MT, em 26 de setembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena **Prefeito Municipal de Juara**	**Maquilaine Henriqueta Miranda** **Presidente da Comissão** **Processo Seletivo Simplificado** **Portaria 453/2021**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: - ESPECIALISTA EM SAÚDE FONOAUDIÓLOGO / ESPECIALISTA EM SAÚDE TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuições:

As inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades nas categorias funcionais correspondentes à profissão regulamentada por lei e demais atividades complementares e afins;

CARGO:- TÉCNICO EM ENFERMAGEM **Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas da saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

b) Descrição Analítica: Auxiliar no planejamento, executar e analisar programas de saúde pública, atuando, dentro de sua habilitação, técnica e administrativamente dos serviços da saúde; nas prestações de cuidados globais a indivíduos, familiares e população; auxiliar na elaboração de programas educacionais para a comunidade; participar das pesquisas sócio-sanitárias; auxiliar na elaboração de programas de prevenção e proteção para recuperar a saúde da população; auxiliar na coleta e análise, juntamente com a equipe da saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas municipais da saúde; auxiliar na prestação de serviços os serviços junto as Unidades Sanitárias e hospitais; relacionar medicamentos em falta na farmácia municipal, unidades sanitárias, hospital e ambulatórios; prestar serviço à população a domicilio, quando necessário, dentro do horário normal de trabalho; auxiliar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistências da saúde; auxiliar no controle das doenças, inclusive realizar coleta de material para exames, realizar exames de sua competência; auxiliar na promoção e realização de palestras; fazer visitas a domicilio para orientar e prevenir doenças causadas pela falta de higiene ou uso indiscriminados de medicamentos sem receita médica; participar de campanhas de vacinação em geral; auxiliar no encaminhamento de pessoas ao atendimento médico municipal; verificar os sinais vitais: pressão arterial, temperatura, pulsação; e ainda fazer curativos, injeções prescritas pelo médico; participar em campanhas do planejamento familiar; de campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica, prestar assistência a gestante, parturiente, puerperal e ao recém nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integrante a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daquelas prioritárias e de alto risco, participar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho; participar de programas de vigilância sanitária visando à melhoria da saúde do individuo, da família e da população em geral; executar outras tarefas afins. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Integrar a equipe de saúde. Compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; Executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença; Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais reconhecer a forma de organização dos estabelecimentos de saúde e o processo de municipalização com estratégia de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Cuidar da organização e administração da unidade hospitalar ou ambulatorial em que trabalha; Participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença; Ser conhecedor das políticas de saúde pública vigentes e da sua inserção neste sistema; Dominar técnicas de educação em saúde e aplica-las, através de orientações junto ao paciente e a comunidade de modo geral; Efetuar o controle das prescrições e checagem de horários após administração dos medicamentos ou procedimentos de enfermagem; Encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários; ?Realizar as ações de pré-consulta, de acordo com o programa e subprograma, com maior conhecimento quanto às causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão indireta do enfermeiro; Aplicar de acordo com a prescrição médica, injeções IM, EV, ID, Sc, vacinas, venóclise e administração de soluções parenterais; Auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração de secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação; Auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, parecentese abdominal, diálise peritonial e hemodiálise; Auxiliar na assistência de enfermagem às gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpéria; Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de

laboratórios, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior; Efetuar e manter arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário; Auxiliar na coleta e manutenção dos materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização de exames; Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares; Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores; Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo; Realizar o levantamento dos problemas de saúde do Município, sob a supervisão do titular do órgão de Saúde; Supervisionar o atendimento nos postos de saúde do Município controlando as condições sanitárias, de higiene e das quantidades de medicamentos postos à disposição da comunidade; Providenciar a esterilização e disposição no local adequado do material necessário; Orientar o público quanto à prevenção da saúde; Zelar pelo uso dos instrumentos utilizados; Providenciar o bom atendimento às pessoas que se dirigem aos postos de saúde para tratamento; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou com as especificadas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

CARGO: - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO **Grupo Funcional:** Assistente Técnico em Saúde

Atribuições: ***a)*** Descrição Sintética: Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral, como preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; ***b)*** Descrição Analítica: Agendamento de consultas, preenchimentos e anotação das fichas clínicas, revelação e montagem de radiografias, preparo do paciente para atendimento, instrumentação junto ao cirurgião-dentista, manipulação de materiais odontológicos, confecção de modelos em gesso, conservação e manutenção de equipamentos odontológicos, planejar e realizar as atividades de promoção e prevenção de riscos à saúde, ambientais e sanitários, individuais e coletivas; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das unidades odontológicas; recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados; Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

ParaoCargodeNívelTécnico

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Divisão silábica. Acento Tônico. Regras de acentuação. Monossílabos. Ditongos. Aplicação correta da ortografia. Emprego do g e j; x e ch; s e z; s, ç, sc, ss, xc e xs. Emprego dos porquês: por que, por quê, porque e porquê. Sinais e Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, radicais, substantivos comum, substantivo abstrato, substantivo e seus coletivos, flexão do substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome pessoal, pronome oblíquo, pronome de tratamento, pronome possessivos, pronomes indefinidos, pronomes relativos, pronomes interrogativos, verbo e suas classificações, emprego do verbo de maneira correta no tempo e modos, advérbios e suas classificações, preposições e suas classificações, sinônimos e antônimos, concordância nominal e verbal.

Para o Cargo de Nível Superior:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/ conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação lingüística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

Conhecimentos Gerais

Para Todos os Cargos:

Conhecimentos atuais, históricos e geográficos do município de Juara, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Organização social, política e econômica do Município do Estado e Brasil. Ética no serviço público. Generalidades, ciências, geografia e ecologia, **legislação básica**: Estatuto do Servidor Público de Juara, Plano de Cargos e Carreiras do Servidor Público de Juara.

Conhecimentos Específicos por cargo;

Técnico em Enfermagem:

Resolução COFEN nº 311/2007 - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Conceito, objetivos e atribuições de enfermagem. O exercício profissional da enfermagem. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Os serviços de enfermagem e a estrutura organizacional. Liderança e supervisão em Enfermagem. Aferição de sinais vitais. Coleta de exames. Assistência ao exame físico. Tratamento de feridas. Suporte nutricional. Cálculo e administração de medicamentos: métodos e vias, posologia de drogas e soluções. Vigilância sanitária.Vigilância epidemiológica. Doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/SIDA-AIDS, imunizações, hipertensão, diabetes, pneumologia sanitária. Imunização. Sistema Único de Saúde

(SUS). Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Consulta ginecológica. Afecções ginecológicas. Assistência no pré-natal. Assistência no parto e puerpério. Aspectos do crescimento e desenvolvimento da criança. Procedimentos de rotina utilizados no atendimento do recém-nascido normal e prematuro. Agravos à saúde da criança e do adolescente. Métodos de esterilização de materiais. Assistência no pré, intra e pós-operatório. O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Primeiros socorros; Parada cardiorrespiratória. Estados de choque; Queimaduras. Convulsões e desmaios. Intoxicações e Envenenamentos. Picada de animais peçonhentos. Portaria nº 2.436, 21 de setembro de 2017. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 028/2007 – disponível em www.juara.mt.gov.br).

Especialista em Saúde Fonoaudiólogo

Anatomia, fisiologia, patologias, diagnósticos e tratamentos. Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e SócioAmbientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 028/2007 – disponível em www.juara.mt.gov.br). Conceito, objetivos e atribuições do fonoaudiólogo. O exercício profissional.

Especialista em Saúde Terapeuta Ocupacional

Anatomia, fisiologia, patologias, diagnósticos e tratamentos. Fundamentos históricos, filosóficos e metodológico de Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia, avaliação, interdisciplinaridade na abordagem do idoso. Terapia Ocupacional em Pediatria: Desenvolvimento sensório perceptivo, cognitivo, motor normal e suas alterações; Terapia Ocupacional em neuropediatria; Terapia ocupacional em reabilitação física: noções fundamentais de acidente vascular cerebral; traumatismo cranioencefálico; lesões medulares; queimaduras; doenças reumáticas; doenças regenerativas. Terapia ocupacional em traumato-ortopedia: utilização de órteses e adaptações. Terapia ocupacional em Psiquiatria; Saúde mental e Reforma Psiquiátrica. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 028/2007 – disponível em www.juara.mt.gov.br). Conceito, objetivos e atribuições do Terapeuta Ocupacional. O exercício profissional.

Auxiliar de Consultório Dentário:

Anatomia, fisiologia, patologias, diagnósticos e tratamentos. Técnicas auxiliares de odontologia; Materiais, equipamentos e instrumental: técnicas de trabalho - posições e passos, materiais dentários, forradores e restauradores e conservação e manutenção de equipamentos e instrumental; Técnica de enfermagem: esterilização e desinfecção, problemas básicos de saúde da população, noções sobre: saúde e meio ambiente, vigilância epidemiológica e sanitária; Educação em saúde. O que é educar/educação; Relação profissional/usuário e serviço/comunidade. Comunicação em saúde; Trabalho em equipe; Cárie dentária: etiologia da cárie, noções de tratamento da cárie dentária, flúor cariostático e selantes.

Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 028/2007 – disponível em www.juara.mt.gov.br). Conceito, objetivos e atribuições do Auxiliar de Consultório Dentário. O exercício profissional.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS***
Publicação do edital	26/09/2022
Período de inscrição – Geral	11/10/2022 a 20/10/2022
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE e Local de Prova	25/10/2022
Recurso referente às Inscrições Geral	26/10/2022
Decisão contra recurso interposto	28/10/2022
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos, das 08h às 11h. O local de prova (Escola) será definido junto ao edital de homologação de inscrições	**06/11/2022**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	07/11/2022
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos e Prova Preliminares	07 e 08/11/2022
Divulgação de recurso prova e gabarito e a parcial dos classificados	11/11/2022
Recurso da publicação dos classificados	16 /11/2022
Divulgação de Recursos do classificados no Seletivo Simplificado.	18/11/2022
Publicação do Resultado Final	21/11/2022
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

**Todas as informações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Juara http://www.juara.mt.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Nome:

N.º RG: Nº CPF:

N° da inscrição: Cargo:

Assinale a alternativa correspondente a seu (s) requerimento (s): (se for o caso)

[ ] Solicito Deferimento da inscrição para concorrência das Vagas Destinadas a Portares de Deficiência. SOLICITO a realização de prova em condições especiais, conforme descritivo que segue: (se for o caso)

[ ] - Prova Ampliada

[ ] - Prova com Ledor

[ ] - Prova com Interprete de Libras

[ ] - Local/Sala com acessibilidade, a portador de deficiências físicas (Exemplo. Cadeirante)

[ ] - Outros:

Obs: Conforme ITEM DO EDITAL REF. AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

O Candidato deve anexar os laudos médicos que comprovem a deficiência/necessidades especiais conforme previsto no Edital.

Nestes termos peço deferimento.

, de de 2022.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame. ( ) Deferimos o requerimento;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Membro Comissão Membro Comissão Presidente da Comissão

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.

REQUERIMENTO PARA RECURSOS.

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO.

Nome: N.º RG: Nº CPF:

N° da inscrição: Cargo:

SOLICITO Deferimento. Conforme descritivo que segue: (se for o caso)

[ ] - recurso contra gabarito

[ ] - recurso contra questão prova

[ ] - Outros:

Embasamento para recurso.

_____

_____

_____

_____

_____

Nestes termos peço deferimento.

, de de 2022.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame. ( ) Deferimos o requerimento;

( ) Indeferimos o requerimento.

Membro Comissão Presidente da Comissão

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

	1. Número de inscrição:
2. Dados Pessoais:	
NOME: _____	

DATA NASC:____/_____/_____ END._____ Nº_____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE _____ CEP: _____ TELEF: RES: _____ CEL.: _____ E-MAIL: _____ RG: _____ EXP : _____ UF: _____ DATA EXP.: ___/___/_____ CPF: _____ TITULO: _____ DOCUMENTO MILITAR; _____

3. Opção de Inscrição: **SEDE JUARA**	
( ) Técnico em Enfermagem	
( ) Especialista em Saúde Terapeuta Ocupacional	
( ) Especialista em Saúde Fonoaudiólogo	
( ) Assistente Técnico da Saúde - Auxiliar de Consultório Dentário	
RURAL - PA VALE ARINOS	
( ) Técnico em Enfermagem	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

----------corta --- aqui ----------

COMPROVANTE DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO_____

NOME; _____

RG Nº_____ CPF _____

O candidato deverá comparecer ao local da prova **no dia 06/11/2022** munido deste comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, (transparente) sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com foto para ingresso na sala.

O local da prova (Escola) será definido no edital de homologação de inscrição (**25/10/2022).**

ANEXO VII

PROCURAÇÃO
Por este instrumento particular eu, Portador da cédula de identidade nº. CPF; Residente a: Bairro: CEP: Na cidade de Estado de E-mail Nomeio e constituo meu bastante procurador, para fins de promover minha inscrição no processo seletivo simplificado para o cargo de: O(a) Sr.(a): Portador da cédula de identidade nº. CPF; Residente a: Bairro: CEP: Na cidade de Estado de Confiro poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento de inscrição e declaração que estou de acordo com as normas contidas no referido edital. Local e data, , / / 2022. Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 331 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 331 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, em especial a Lei n° 1.994/2021, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.055.000,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0012 – PREVI-JUINA

0001 – PREVI-JUINA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

1. 802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2421 – ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 15.000,00

1. 800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2422 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 1.000.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 1.055.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0012 – PREVI-JUINA

0001 – PREVI-JUINA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9991 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 40.000,00

1. 800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

9991 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 1.015.000,00

TOTAL .....R$ 1.055.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 119/2022, Processo Administrativo n° 237/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO AMBULANCIA SPRINTER 415 CDI MERCEDEZ PLACA QCN 5698 ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

FORNECEDOR:

ELOCAR AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ – 23.020.527/0001-83

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Juruena - MT, 22 de SETEMBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 119/2022, Processo Administrativo n° 237/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO AMBULANCIA SPRINTER 415 CDI MERCEDEZ PLACA QCN 5698 ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 22 de SETEMBRO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 280/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, NO QUE TANGE À SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de JUSCIMEIRA-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO do **Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEOVANNA MIKAELLE SANTOS SILVA CREA: 53074

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: ELIZEU ANTONIO DORNE NETO

CREA: 51057-MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juscimeira-MT, 20 de Setembro de 2022.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito

Elizeu Antonio Dorne Neto

Engenheiro Civil - CREA-MT 51057

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI 802/2022 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO PARA PAGAMENTO PARCELADO DE DÉBITOS CONSTITUÍDOS EM DÍVIDA ATIVA COM PRECATÓRIOS DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

LEI 802/2022

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo para pagamento parcelado de débitos constituídos em dívida ativa com precatórios devido pelo Município de Luciara – MT e dá outras providências".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar, perante os órgãos competentes, o valor do débito já inscrito em precatório, nos termos do Processo nº 107-40.2014.4.01.3605 (TRF1), decorrente de irregularidades na execução do Convênio 195/2002 (SIAFI 454465), com condenação do TCU, à época, no valor original de R$ 59.311,84 (cinquenta e nove mil, trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) e tendo, como última atualização, o valor de R$ 231.074,62 (duzentos e trinta e um mil, setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Parágrafo único. O parcelamento do débito de que trata o caput deste artigo se refere ao Precatório 188344-21.2018.4.01.9198, na Ação de Execução 107-40.2014.4.01.3605 (TRF1), em trâmite perante o Juízo Federal da Subseção Judiciária de Barra do Garças/MT, e decorre da condenação imposta pelo TCU fundada em irregularidades na execução do Convênio 195/2002 (SIAFI 454465), celebrado entre o Ministério da Cultura e a Prefeitura de Luciara/MT, tendo em vista, as irregularidades encontradas, os Ministros do Tribunal de Contas da União - TCU, reunidos em sessão ordinária em 20/06/2012 — Plenário, julgaram irregulares as contas do executado, condenando-o ao pagamento do débito, da presente ação. **A última atualização do débito, nos termos do demonstrativo elaborado pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União e atualizado pelo NECAP/PU/MT/AGU (anexo), apresenta o montante de R$ 231.074,62, que será atualizado por ocasião da efetivação do acordo solicitado.**

Art. 2º – O parcelamento de que trata a presente Lei deverá obedecer às normas legais, podendo o Município buscar o auxílio de todos os órgãos competentes, como a Advocacia Geral da União (AGU), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, a fim de que se possa obter o acordo para quitar o débito através da estipulação do número máximo de parcelas permitidos pela legislação.

Art. 3º – O pagamento das parcelas eventualmente renegociadas serão efetuadas com os recursos do Fundo de Participação do Município – FPM, e correrão à conta de dotações especificas no orçamento de 2022 e exercícios futuros.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 21 de Setembro de 2022.

PARASSU DE SOUSA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **30 de Setembro (sexta-feira) de 2022, com início ás 16:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube Ofícial da Prefeitura: https://www.youtube.com/channel/UC0etan9oo2RSQlUpa... .

A audiência será gravada e disponibilizada no Facebook Oficial da Prefeitura, https://www.facebook.com/prefeituradeluciara .

Este Edital será publicado no site https://www.facebook.com/prefeituradeluciara , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Luciara, 23 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LUCIARA

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, no dia **10/10/2022**, às 09:30h, cujo objeto é REGISTRO **DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara ou no site oficial *https://www.luciara.mt.gov.br/* localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, 23 de Setembro de 2022.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do M

LEI N. 800/2022"DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE REBOQUE REMOÇÃO E REBOQUE E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

LEI N. 800/2022

DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE REBOQUE REMOÇÃO E REBOQUE E GUARDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O serviço de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos automotores apreendidos por infração à legislação de trânsito, bem como de veículos recuperados ou apreendidos em razão de crimes, é serviço de interesse público municipal, que deverá ser explorado mediante credenciamento de empresas privadas.

Art. 2º Em todos os casos, o credenciado além dos itens constantes no referido edital, terá que cumprir os seguintes itens:

I - os custos para a execução da prestação de serviços, implantação e manutenção do pátio serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada;

II - o pátio deverá possuir área mínima de 12.000 m² e uma área coberta de no mínimo 4000m², estando adequado para estacionamento de veículos leves e pesados, devendo ser cercado, iluminado, com estrutura míni-

ma para oferecer segurança e possibilidade de recepção de veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia;

III - a credenciada deverá atender a todos os chamados provenientes da Polícia Militar, Polícia Civil e da fiscalização de trânsito municipal, se houver, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos apreendidos em razão de infrações de trânsito ou penais, mantendo o funcionamento dos serviços de guarda, depósito e remoção durante 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive, sábados, domingos e feriados, com sede e depósito no

Município de Luciara/MT;

IV - o atendimento ao público no pátio, para informações e liberação de veículos, deverá ser no mínimo de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas), ressalvados os feriados, quando o atendimento deverá ocorrer todos os dias;

V - a credenciada deverá observar rigorosamente às normas previstas no CTB e demais legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes à prestação dos serviços;

VI - o uso de veículos para a prestação dos serviços objeto do edital deverá atender às exigências das normas da Agência Nacional de Transportes Públicos e do CONTRAN aplicáveis à espécie;

VII - adoção da Tabela de Preços dos serviços a serem prestados conforme previsto nesta Lei, bem como os critérios de reajuste, condições e prazos para o pagamento;

VIII - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento;

X - responsabilidade pela total segurança dos veículos apreendidos e depositados, dos quais passa a ser fiel depositário;

XI - receber todo e qualquer veículo, conforme classificação do Artigo 96 do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes fiscalizadores e autoridades de trânsito, excetos àqueles de tração animal;

XII - possuir registro diário eletrônico, do qual deve constar, cumulativamente, no mínimo os seguintes dados:

a) identificação do veículo recebido;

b) nome, endereço e identidade do proprietário e condutor;

c) data e horário de recebimento;

d) nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade responsável pela medida administrativa; e,

e) data e hora da saída do veículo.

XIII - manter monitoramento de entrada e saída de veículos 24h, através de câmeras de vigilância que possibilitem a identificação do veículo, condutor e placas de identificação do mesmo, mantendo as gravações armazenadas por no mínimo de 30 dias;

XIV - os veículos oriundos de apreensões que já se encontram nos pátios da Polícia Civil deverão ser removidos para uma das empresas credenciadas, aplicando, no que couber, os procedimentos previstos na presente Lei e no edital de credenciamento;

XV - havendo mais de uma credenciada, a solicitação do serviço se dará de forma alternada entre as respectivas empresas credenciadas;

XVI - não sendo possível o proprietário escolher, estabelecer o critério de revezamento para o destino dos veículos;

XVII - os veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial;

XVIII - as viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros e os veículos da Prefeitura Municipal, deverão ser atendidos pelo serviço de transporte das empresas credenciadas, dentro dos limites territoriais do município de Luciara, também respeitando o critério de revezamento caso haja mais de uma empresa credenciada; e,

XIX - a credenciada deverá recolher mensalmente o valor referente ao ISSQN conforme a Lei Municipal nº04/1998- Código Tributário Municipal.

§ 1º O livro de registro diário deverá ser numerado tipograficamente e deve conter ata de abertura assinada pelas autoridades de Trânsito do Município.

§ 2º A empresa sujeitar-se-á a inspeções realizadas pela Prefeitura de Luciara, Policial Militar local e Polícia Civil, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos nesta lei e dos termos do respectivo edital.

§ 3º O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei, sujeitará a empresa exploradora do serviço às sanções que podem variar de multa no valor de até 200 Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM, até a perda da autorização para exploração do serviço, através da rescisão unilateral do contrato por parte do Município, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte do município e sem o prejuízo de outras medidas previstas nesta Lei.

§ 4º A empresa para explorar este serviço, deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, sendo que o não cumprimento deste dispositivo acarretará na perda da Autorização de Exploração dos Serviços.

§ 5º A empresa exploradora do serviço deverá manter apólice de seguro, com cobertura para furto, roubo, incêndio e dano sobre os veículos sob sua guarda, de forma a impossibilitar prejuízo ao erário ou ao particular.

Art. 3º A remuneração da empresa credenciada para a prestação do serviço ocorrerá de tarifa fixada nesta Lei e cobrada diretamente dos proprietários/possuidores dos veículos apreendidos, pelo sistema bancário, e com emissão obrigatória de nota fiscal de prestação de serviços.

§ 1º Em nenhuma hipótese o pagamento das tarifas poderá ser recebido em espécie pela empresa credenciada, devendo o recolhimento ser feito pelos usuários exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, ficando sujeita a fiscalização pela Prefeitura Municipal de Luciara através do DMT – Departamento Municipal de Transito, Polícia Militar local e Polícia Civil.

§ 2º Fica sujeita a rescisão do credenciamento caso a empresa credenciada receba valores relativos a tarifas de guincho e estadias fora do sistema bancário e/ou em desconformidade com a tabela vigente.

Art. 4º As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão estabelecidas e reajustadas de acordo com a variação da Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM do Município de Luciara.

§ 1º As tarifas de remoção, estadia, depósito e guarda do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e consequente remoção até a data da efetiva liberação.

§ 2º A empresa credenciada deverá observar rigorosamente os preços públicos instituídos, sendo vedada a prática de preços diferenciados, abatimentos ou a tolerância de descontos, sob pena de rescisão do credenciamento.

§ 3º A primeira diária será devida integralmente pelo simples recolhimento do veículo ao pátio, independentemente do tempo de permanência. A segunda diária, e as seguintes, serão devidas a partir das 12h00min (meio dia) do dia seguinte à diária anterior, sucessivamente.

§ 4º A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.

§ 5º A guarda, depósito e estadia consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido nas instalações do Poder Público ou de empresa contratada.

§ 6º A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária do veículo sob custódia do Poder Público ou de empresa contratada, e será calculada por dia, sendo considerada desde a data de remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.

§ 7º Os valores tarifários deverão ser disponibilizados em local visível na recepção do pátio e nos caminhões guincho.

Art. 5º Fica fixada a tarifa para cobrança das despesas decorrentes da retenção, remoção, apreensão, guarda, depósito e custódia diária de veículos, conforme abaixo:

1. Remoção/ Reboque	**Valor de referência**	**Valor em Real**
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	1,06 UPFM	R$ 25,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	2,12 UPFM	R$ 50,00
Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus	4,24 UPFM	R$ 100,00
2. Guarda e depósito:	**Valor de referência**	**Valor de referência**
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	0,42 UPFM	R$ 10,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	0,84 UPFM	R$ 20,00
Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus	2,12 UPFM	R$ 100,00
3. Custódia diária:	**Valor de referência**	**Valor de referência**
Motocicleta, motoneta, ciclomotores e triciclos	0,10 UPFM	R$ 5,00
Automóvel, caminhonete, utilitário	0,21 UPFM	R$ 10,00
Caminhão, reboque, ônibus, micro-ônibus	0,42 UPFM	R$ 20,00

Art. 6º Pela prestação de serviços a empresa credenciada repassará à Administração mensalmente o correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços prestados por requisição das autoridades judiciária e policial ou ainda do Departamento Municipal de Transito, a título de contraprestação.

§ 1º Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, a empresa credenciada deverá entregar ao Fiscal do Contrato os relatórios mensais de prestação dos serviços de todas as operações realizadas no mês com os respectivos valores arrecadados.

§ 2º A empresa credenciada deverá efetuar o pagamento pela outorga do serviço em até 5 (cinco) dias após a emissão do relatório.

§ 3º Em caso de atraso no pagamento da contraprestação será aplicada multa sobre o valor devido corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 7º Ficam isentos de pagamento das tarifas do serviço os proprietários de veículos recuperados de furto ou roubo até dois dias da sua formal liberação pelo órgão competente.

Art. 8º O credenciado, para a realização de remoção de veículos abrangidos por esta Lei, deverá:

I - prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24(vinte e quatro) horas e todos os dias do ano, removendo os veículos automotores para o pátio, ou local determinado pelos agentes ou autoridades de trânsito;

II - dispor de no mínimo 2 (dois) veículos, sendo um com capacidade para 3.500kg e outro com capacidade para 8.500kg, ambos em bom estado de conservação;

III - manter os veículos guincho atualizados quanto aos procedimentos e formas de remoção correta dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;

IV - assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;

V - apresentar condutor devidamente uniformizado, com colete refletivo, durante a prestação do serviço;

VI - atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas, entregando cópias ao município quando solicitadas;

VII - apresentar o veículo para vistoria técnica comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;

VIII - zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho;

IX - responder pelos seus atos, sujeitando-se as normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro;

X - submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes;

XI - substituir imediatamente o veículo guincho quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos.

§ 1º Em caso de veículos envolvidos em delito, que não cometido pelo proprietário, não haverá cobrança de tarifa, desde que, retirados em até dois dias úteis a contar da liberação pela autoridade competente.

§ 2º A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento dos valores gastos com as despesas de remoção e estadia, além de outros encargos previstos na legislação específica.

Art. 9º Os veículos/guincho deverão atender as seguintes condições:

I - estar em excelente condição de uso, nas partes mecânicas, latoaria e com um sistema de guincho eficiente;

II - estar o veículo adequado às exigências legais;

III - estar equipado de modo a efetuar a remoção de qualquer veículo;

IV - estar provido de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como de sinalizador móvel e fixo que possibilite a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;

V - possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos e materiais.

Art. 10 O procedimento de liberação de veículos será realizado no próprio local do depósito no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08h00min (oito) as 18h00min (dezoito) horas, facultado a empresa credenciada atendimento fora deste horário, a seu critério, em benefício do público, exceto em feriados, quando o atendimento deverá ocorrer todos os dias.

§ 1º A liberação do veículo nos casos exclusivos de infração de trânsito somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I - apresentação do original do Termo de Liberação de Veículo emitido pelo DMTC – Departamento Municipal de Transito de Luciara.

II - apresentação do original do comprovante de pagamento (autenticado) de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo; e,

III - apresentação do original do comprovante de recolhimento das tarifas de guincho e estadia.

§ 2º A liberação do veículo nos casos exclusivos de infração penal somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

I - apresentação de uma via do Termo de Liberação emitido pelo DMT – Departamento Municipal de Transito.

§ 3º No ato da entrega o veículo será devolvido ao proprietário ou a seu representante legal habilitado, mediante recibo.

§ 4º Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito.

§ 5º Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a apresentação dos documentos listados no § 1º e/ou 2º deste artigo, a depender do motivo que acarretou a apreensão, remoção ou recolhimento.

Art. 11 Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários serão levados à hasta pública pela Credenciada, por intermédio de leiloeiro público oficial, com registro no Órgão Estadual competente, mediante fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Luciara, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sendo contados obrigatoriamente 60 (sessenta) dias a partir da apresentação do ofício da empresa credenciada constando a relação dos veículos não reclamados ao ente fiscalizador municipal, e mais 30 (trinta) dias após esse período, e o montante arrecadado servirá para quitação, pela seguinte ordem:

I - custas do leiloeiro;

II - custas administrativas do processo de hasta pública com editais, publicações, correspondências e outros;

III - despesas decorrentes dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda, estadia e depósito;

IV - quitação da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais; e,

V - o saldo restante, se houver, será depositado à conta do proprietário do veículo, na forma da lei.

§ 1º Na hipótese de a arrecadação em leilão não ser suficiente para saldar o crédito da empresa credenciada pelos serviços de remoção, depósito e guarda do veículo, fica garantido, às suas expensas, o direito de ação contra o proprietário ou possuidor devedor.

§ 2º A realização da hasta pública deverá ser autorizada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal Planejamento da Prefeitura de Luciara.

Art. 12 Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no § 5º do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 13 O credenciamento será fiscalizado pelo Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal Planejamento da Prefeitura de Luciara, sendo o mesmo realizado, individual ou conjuntamente com a Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente qualquer outra disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2022,** a favor da contratação da empresa **TOP TONER COMERCIO DE INSUMOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 08.863.077/0001-05**, objetivando a Aquisição de TONNER de impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais).**

Marcelândia/MT, 22 de setembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.323.000,00	81.043.189,12	11.399.126,84	14,07	49.618.947,81	61,23	31.424.241,31
RECEITAS CORRENTES	53.240.500,00	53.960.689,12	11.397.399,08	21,12	43.317.086,24	80,28	10.643.602,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.690.000,00	4.690.000,00	1.851.620,42	39,48	5.483.323,48	116,92	-793.323,48
Impostos	3.968.000,00	3.968.000,00	1.762.670,38	44,42	4.739.159,67	119,43	-771.159,67
Taxas	692.000,00	692.000,00	88.486,61	12,79	742.886,24	107,35	-50.886,24
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	463,43	1,54	1.277,57	4,26	28.722,43
CONTRIBUIÇÕES	2.659.000,00	2.659.000,00	452.908,84	17,03	1.744.695,74	65,61	914.304,26
Contribuições Sociais	1.959.000,00	1.959.000,00	311.011,77	15,88	1.212.630,39	61,90	746.369,61
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	141.897,07	20,27	532.065,35	76,01	167.934,65
RECEITA PATRIMONIAL	238.000,00	238.000,00	402.750,16	169,22	1.287.644,47	541,03	-1.049.644,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	238.000,00	238.000,00	402.750,16	169,22	1.287.644,47	541,03	-1.049.644,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.557.500,00	46.277.689,12	8.669.197,94	18,73	34.714.193,70	75,01	11.563.495,42
Transferências da União e de suas Entidades	18.122.500,00	18.842.689,12	3.332.715,58	17,69	13.121.090,37	69,63	5.721.598,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.728.000,00	17.728.000,00	3.637.601,79	20,52	14.760.446,56	83,26	2.967.553,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.700.000,00	9.700.000,00	1.693.664,21	17,46	6.824.282,99	70,35	2.875.717,01
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	7.000,00	7.000,00	5.216,36	74,52	8.373,78	119,63	-1.373,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	20.921,72	21,79	87.228,85	90,86	8.771,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	11.240,00	93,67	25.360,06	211,33	-13.360,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	6.848,34	68,48	18.010,31	180,10	-8.010,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	74.000,00	74.000,00	2.833,38	3,83	43.858,48	59,27	30.141,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	27.082.500,00	27.082.500,00	1.727,76	0,01	6.301.861,57	23,27	20.780.638,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	1.727,76	34,56	5.114,18	102,28	-114,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.077.500,00	27.077.500,00	0,00	0,00	6.296.747,39	23,25	20.780.752,61
Transferências da União e de suas Entidades	11.370.500,00	11.370.500,00	0,00	0,00	160.000,00	1,41	11.210.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.707.000,00	15.707.000,00	0,00	0,00	6.136.747,39	39,07	9.570.252,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.098.000,00	4.098.000,00	683.643,50	16,68	2.627.955,36	64,13	1.470.044,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.421.000,00	85.141.189,12	12.082.770,34	14,19	52.246.903,17	61,37	32.894.285,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.421.000,00	85.141.189,12	12.082.770,34	14,19	52.246.903,17	61,37	32.894.285,95
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.421.000,00	85.141.189,12	12.082.770,34	14,19	52.246.903,17	61,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.041.601,03			12.041.601,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.041.601,03			12.041.601,03		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.261.800,00	92.181.381,12	21.121.329,38	69.192.385,00	22.988.996,12	12.882.419,37	44.878.800,56	47.302.580,56	42.943.151,36	
DESPESAS CORRENTES	46.647.315,00	61.800.865,18	8.843.905,77	45.290.961,49	16.509.903,69	10.669.827,58	37.977.675,88	23.823.189,30	36.970.829,71	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.408.000,00	26.701.213,23	4.689.383,72	17.335.627,42	9.365.585,81	4.689.383,72	17.335.627,42	9.365.585,81	17.327.569,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	530.000,00	873.360,79	157.444,11	576.251,04	297.109,75	157.444,11	576.251,04	297.109,75	576.251,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.709.315,00	34.226.291,16	3.997.077,94	27.379.083,03	6.847.208,13	5.822.999,75	20.065.797,42	14.160.493,74	19.067.009,42	
DESPESAS DE CAPITAL	32.594.000,00	30.360.030,94	12.277.423,61	23.901.423,51	6.458.607,43	2.212.591,79	6.901.124,68	23.458.906,26	5.972.321,65	
INVESTIMENTOS	32.494.000,00	30.230.823,94	12.265.740,81	23.854.692,31	6.376.131,63	2.200.908,99	6.854.393,48	23.376.430,46	5.925.590,45	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	129.207,00	11.682,80	46.731,20	82.475,80	11.682,80	46.731,20	82.475,80	46.731,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.485,00	20.485,00			20.485,00			20.485,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.528.000,00	3.370.209,03	519.470,09	2.012.348,62	1.357.860,41	519.470,09	2.012.348,62	1.357.860,41	2.008.805,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.789.800,00	95.551.590,15	21.640.799,47	71.204.733,62	24.346.856,53	13.401.889,46	46.891.149,18	48.660.440,97	44.951.957,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.789.800,00	95.551.590,15	21.640.799,47	71.204.733,62	24.346.856,53	13.401.889,46	46.891.149,18	48.660.440,97	44.951.957,34	
SUPERÁVIT (XIII)							5.355.753,99		7.294.945,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.789.800,00	95.551.590,15	21.640.799,47	71.204.733,62		13.401.889,46	52.246.903,17		52.246.903,17	
RESERVA DO RPPS	1.631.200,00	1.631.200,00			1.631.200,00			1.631.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.098.000,00	4.098.000,00	683.643,50	16,68	2.627.955,36	64,13	1.470.044,64
RECEITAS CORRENTES	4.098.000,00	4.098.000,00	683.643,50	16,68	2.627.955,36	64,13	1.470.044,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.098.000,00	4.098.000,00	683.643,50	16,68	2.627.955,36	64,13	1.470.044,64
Contribuições Sociais	4.098.000,00	4.098.000,00	683.643,50	16,68	2.627.955,36	64,13	1.470.044,64
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.528.000,00	3.370.209,03	519.470,09	2.012.348,62	1.357.860,41	519.470,09	2.012.348,62	1.357.860,41	2.008.805,98	
DESPESAS CORRENTES	3.528.000,00	3.370.209,03	519.470,09	2.012.348,62	1.357.860,41	519.470,09	2.012.348,62	1.357.860,41	2.008.805,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.528.000,00	3.370.209,03	519.470,09	2.012.348,62	1.357.860,41	519.470,09	2.012.348,62	1.357.860,41	2.008.805,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.261.800,00	92.181.381,12	21.121.329,38	69.192.385,00	97,17	22.988.996,12	12.882.419,37	44.878.800,56	95,71	47.302.580,56	
Legislativa	1.546.000,00	1.546.000,00	160.682,46	999.353,46	1,40	546.646,54	220.720,17	844.854,35	1,80	701.145,65	
Ação Legislativa	1.546.000,00	1.546.000,00	160.682,46	999.353,46	1,40	546.646,54	220.720,17	844.854,35	1,80	701.145,65	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	269.000,00	324.718,39	45.541,04	160.951,03	0,23	163.767,36	45.541,04	160.951,03	0,34	163.767,36	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	269.000,00	324.718,39	45.541,04	160.951,03	0,23	163.767,36	45.541,04	160.951,03	0,34	163.767,36	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.270.000,00	7.644.059,21	628.715,25	5.741.830,46	8,06	1.902.228,75	1.210.652,51	3.494.537,76	7,45	4.149.521,45	
Planejamento e Orçamento	406.000,00	2.667.010,99	59.791,26	2.474.614,50	3,48	192.396,49	307.731,92	627.554,65	1,34	2.039.456,34	
FU04 - Administração Geral	3.644.000,00	4.701.074,76	534.834,97	3.141.832,76	4,41	1.559.242,00	868.831,57	2.741.599,91	5,85	1.959.474,85	
Administração Financeira											
Controle Interno	120.000,00	150.645,10	15.719,92	72.659,22	0,10	77.985,88	15.719,92	72.659,22	0,15	77.985,88	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100.000,00	125.328,36	18.369,10	52.723,98	0,07	72.604,38	18.369,10	52.723,98	0,11	72.604,38	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.586.000,00	3.461.258,10	424.208,62	1.980.917,16	2,78	1.480.340,94	570.634,55	1.736.397,43	3,70	1.724.860,67	
Assistência ao Idoso	79.000,00	79.000,00				79.000,00				79.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	702.000,00	944.009,54	96.255,07	455.156,02	0,64	488.853,52	96.053,17	443.820,12	0,95	500.189,42	
Assistência Comunitária	1.795.000,00	2.428.248,56	327.953,55	1.525.761,14	2,14	902.487,42	474.581,38	1.292.577,31	2,76	1.135.671,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.538.800,00	4.835.169,40	652.486,66	2.668.883,96	3,75	2.166.285,44	679.275,28	2.630.486,66	5,61	2.204.682,74	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.538.800,00	4.835.169,40	652.486,66	2.668.883,96	3,75	2.166.285,44	679.275,28	2.630.486,66	5,61	2.204.682,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.143.000,00	18.559.149,53	3.004.698,33	14.430.608,02	20,27	4.128.541,51	2.801.640,49	11.275.557,61	24,05	7.283.591,92	
Atenção Básica	6.420.000,00	8.316.239,88	1.696.307,77	5.569.408,04	7,82	2.746.831,84	1.250.376,77	4.771.251,53	10,18	3.544.988,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.638.000,00	8.972.648,92	1.055.395,18	8.220.760,22	11,55	751.888,70	1.389.860,46	5.963.911,36	12,72	3.008.737,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	259.078,26	108.027,77	223.697,02	0,31	35.381,24	49.071,99	159.222,84	0,34	99.855,42	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	595.000,00	694.332,61	122.377,75	389.892,88	0,55	304.439,73	104.762,27	369.342,88	0,79	324.989,73	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	290.000,00	316.849,86	22.589,86	26.849,86	0,04	290.000,00	7.569,00	11.829,00	0,03	305.020,86	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	531.635,00	553.059,63	400,00	433.954,63	0,61	119.105,00	115.948,77	394.123,38	0,84	158.936,25	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	511.635,00	525.309,63	400,00	421.004,63	0,59	104.305,00	115.948,77	381.173,38	0,81	144.136,25	
Relações de Trabalho	10.000,00	17.750,00	0,00	12.950,00	0,02	4.800,00	0,00	12.950,00	0,03	4.800,00	
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.974.000,00	19.251.586,48	6.393.099,72	15.790.464,15	22,18	3.461.122,33	2.482.798,82	9.747.329,57	20,79	9.504.256,91	
Ensino Fundamental	10.623.000,00	14.300.943,50	5.668.880,58	12.058.463,33	16,93	2.242.480,17	1.723.847,93	6.392.150,31	13,63	7.908.793,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	401.000,00	129.773,51	3.920,00	18.520,85	0,03	111.252,66	3.920,00	18.520,85	0,04	111.252,66	
Educação Infantil	4.416.000,00	4.105.408,05	660.603,29	3.086.069,37	4,33	1.019.338,68	646.656,30	2.938.244,12	6,27	1.167.163,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,29	0,00	36.000,00	138.000,00	0,29	72.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	434.000,00	505.461,42	59.695,85	417.410,60	0,59	88.050,82	72.374,59	260.414,29	0,56	245.047,13	
Cultura	555.000,00	1.538.347,73	68.532,38	1.073.919,05	1,51	464.428,68	422.786,88	843.513,07	1,80	694.834,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	555.000,00	1.538.347,73	68.532,38	1.073.919,05	1,51	464.428,68	422.786,88	843.513,07	1,80	694.834,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	45.000,00	55.728,04	6.006,14	21.784,57	0,03	33.943,47	6.006,14	21.784,57	0,05	33.943,47	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	45.000,00	55.728,04	6.006,14	21.784,57	0,03	33.943,47	6.006,14	21.784,57	0,05	33.943,47	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.009.000,00	11.149.691,14	6.342.811,28	10.976.333,80	15,42	173.357,34	335.217,28	1.405.850,92	3,00	9.743.840,22	
Infra-Estrutura Urbana	8.206.000,00	9.452.570,04	4.720.690,18	9.354.212,70	13,14	98.357,34	211.929,47	1.282.563,11	2,74	8.170.006,93	
Serviços Urbanos	1.803.000,00	1.697.121,10	1.622.121,10	1.622.121,10	2,28	75.000,00	123.287,81	123.287,81	0,26	1.573.833,29	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	4.646.000,00	542.011,51				542.011,51				542.011,51	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.646.000,00	542.011,51				542.011,51				542.011,51	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	215.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	215.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.407.000,00	1.785.851,18	78.863,51	292.300,54	0,41	1.493.550,64	78.922,46	292.300,54	0,62	1.493.550,64	
Preservação e Conservação Ambiental	2.712.000,00	1.033.689,49	8.379,15	33.407,78	0,05	1.000.281,71	8.379,15	33.407,78	0,07	1.000.281,71	
Controle Ambiental	575.000,00	718.788,53	66.904,38	251.939,62	0,35	466.848,91	66.963,33	251.939,62	0,54	466.848,91	
Recuperação de Áreas Degradadas	120.000,00	33.373,16	3.579,98	6.953,14	0,01	26.420,02	3.579,98	6.953,14	0,01	26.420,02	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.688.000,00	3.220.847,30	153.842,12	932.204,41	1,31	2.288.642,89	323.324,12	548.186,41	1,17	2.672.660,89	
Abastecimento	642.000,00	605.804,07	0,00	62,72	0,00	605.741,35	0,00	62,72	0,00	605.741,35	
Extensão Rural	378.000,00	483.863,15	76.025,22	288.993,79	0,41	194.869,36	73.505,22	286.473,79	0,61	197.389,36	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	4.668.000,00	2.131.180,08	77.816,90	643.147,90	0,90	1.488.032,18	249.818,90	261.649,90	0,56	1.869.530,18	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	116.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Promoção Industrial	116.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.024.880,00	1.061.840,81	538.817,85	870.963,92	1,22	190.876,89	111.879,06	443.474,18	0,95	618.366,63	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.024.880,00	1.061.840,81	538.817,85	870.963,92	1,22	190.876,89	111.879,06	443.474,18	0,95	618.366,63	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.892.000,00	14.161.070,43	2.343.550,66	11.682.862,51	16,41	2.478.207,92	3.162.501,25	9.937.292,65	21,19	4.223.777,78	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.892.000,00	14.161.070,43	2.343.550,66	11.682.862,51	16,41	2.478.207,92	3.162.501,25	9.937.292,65	21,19	4.223.777,78	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.880.000,00	1.139.981,82	104.308,67	462.118,82	0,65	677.863,00	139.805,86	429.225,92	0,92	710.755,90	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.665.000,00	1.054.697,88	104.308,67	462.118,82	0,65	592.579,06	139.805,86	429.225,92	0,92	625.471,96	
Lazer	215.000,00	85.283,94				85.283,94				85.283,94	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	830.000,00	1.180.525,42	174.764,69	672.934,51	0,95	507.590,91	174.764,69	672.934,51	1,44	507.590,91	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	830.000,00	1.180.525,42	174.764,69	672.934,51	0,95	507.590,91	174.764,69	672.934,51	1,44	507.590,91	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.485,00	20.485,00				20.485,00				20.485,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.528.000,00	3.370.209,03	519.470,09	2.012.348,62	2,83	1.357.860,41	519.470,09	2.012.348,62	4,29	1.357.860,41	
TOTAL (III) = (I + II)	82.789.800,00	95.551.590,15	21.640.799,47	71.204.733,62	100,00	24.346.856,53	13.401.889,46	46.891.149,18	100,00	48.660.440,97	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.528.000,00	3.370.209,03	519.470,09	2.012.348,62	2,83	1.357.860,41	519.470,09	2.012.348,62	4,29	1.357.860,41	
Legislativa	54.000,00	54.000,00	7.085,28	29.883,17	0,04	24.116,83	7.085,28	29.883,17	0,06	24.116,83	
Ação Legislativa	54.000,00	54.000,00	7.085,28	29.883,17	0,04	24.116,83	7.085,28	29.883,17	0,06	24.116,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	370.000,00	443.906,50	49.249,74	194.397,60	0,27	249.508,90	49.249,74	194.397,60	0,41	249.508,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	370.000,00	443.906,50	49.249,74	194.397,60	0,27	249.508,90	49.249,74	194.397,60	0,41	249.508,90	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	160.000,00	191.865,50	15.923,52	76.848,58	0,11	115.016,92	15.923,52	76.848,58	0,16	115.016,92	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	18.441,85	2.112,58	8.672,27	0,01	9.769,58	2.112,58	8.672,27	0,02	9.769,58	
Assistência Comunitária	145.000,00	173.423,65	13.810,94	68.176,31	0,10	105.247,34	13.810,94	68.176,31	0,15	105.247,34	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	885.000,00	886.002,51	129.032,87	481.057,96	0,68	404.944,55	129.032,87	481.057,96	1,03	404.944,55	
Atenção Básica	620.000,00	612.718,61	80.174,35	296.638,80	0,42	316.079,81	80.174,35	296.638,80	0,63	316.079,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	220.000,00	42.203,46	166.845,08	0,23	53.154,92	42.203,46	166.845,08	0,36	53.154,92	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	18.283,90	6.655,06	17.574,08	0,02	709,82	6.655,06	17.574,08	0,04	709,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.803.000,00	1.497.000,00	287.086,01	1.114.325,89	1,56	382.674,11	287.086,01	1.114.325,89	2,38	382.674,11	
Ensino Fundamental	1.225.000,00	1.025.000,00	173.819,34	696.276,96	0,98	328.723,04	173.819,34	696.276,96	1,48	328.723,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Infantil	576.000,00	470.000,00	113.266,67	418.048,93	0,59	51.951,07	113.266,67	418.048,93	0,89	51.951,07	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 22/09/2022 10:28:36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	33.604,86	3.707,27	11.751,68	0,02	21.853,18	3.707,27	11.751,68	0,03	21.853,18	
Abastecimento											
Extensão Rural	30.000,00	33.604,86	3.707,27	11.751,68	0,02	21.853,18	3.707,27	11.751,68	0,03	21.853,18	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	215.000,00	252.829,66	27.385,40	104.083,74	0,15	148.745,92	27.385,40	104.083,74	0,22	148.745,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	215.000,00	252.829,66	27.385,40	104.083,74	0,15	148.745,92	27.385,40	104.083,74	0,22	148.745,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2022,** a favor da contratação da empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 03.084.415/0001-89**, objetivando a aquisição de agente redutor liquido automotivo para manutenção de veículos utilizados nas secretarias municipais de Marcelândia/MT**, perfazendo o valor** total de **R$ 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais).**

Marcelândia/MT, 16 de setembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2022,** a favor da contratação da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 14.728.004/0001-03**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem de Website para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais)**.

Marcelândia/MT, 21 de setembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022** a favor da empresa **1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE MARCELANDIA - MT**, objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços cartorários de Regularização da Matrícula 3491, Vila dos Trabalhadores, do Município de Marcelândia/MT**, perfazendo o valor de **R$ 20.529,60 (vinte mil, quinhentos e vinte e nove reais com sessenta centavos).**

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrarem no art. 25, inciso II da lei 8666/1993, mais espe-

cificamente enquadrado em serviços de natureza singular, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 20 de setembro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2022,** a favor da contratação da empresa **EXTRA MÁQUINAS S/A,** inscrita no **CNPJ sob nº 19.293.041/0002-22**, objetivando a **Aquisição de PEÇA para manutenção de máquina pesada (MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR XUG1803AMPB00854) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, perfazendo o valor** total de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Marcelândia/MT, 19 de agosto de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2022

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **MECANICA 4 IRMAOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.330.887/0001-09 e Inscrição Estadual n° 13.850.636-1, com sede na Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 1114, Quadra 11, Lote 14, Bairro ZI-004, na Cidade de Matupá/MT, CEP nº 78.525-000 – Telefone (66) 9 8442-9241 e-mail – virtualcontabilidadematupa@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO VAZ ALVES**, portador do CPF nº 034.931.061-06 e RG nº 1782364-1 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E BOMBAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 017/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** devido vencimento do Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
02/03/2022	2836/2022	R$ 20,73	MECANICA 4 IRMAOS EIRELI	Secretaria Municipal de Educação
02/03/2022	2837/2022	R$ 1,599,50	MECANICA 4 IRMAOS EIRELI	Secretaria Municipal de Saúde
02/03/2022	2839/2022	R$ 5. 250,00	MECANICA 4 IRMAOS EIRELI	Secretaria Munic.de Assistência Social
21/06/2022	7325/2022	R$ 6. 405,02	MECANICA 4 IRMAOS EIRELI	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de setembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 040/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br **"**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **NTI - NEGOCIOS, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES EIRELIINSCRITA NO CNPJ: 29.269.655/0001-41** COM VALOR TOTAL DE R$ 142.200,00. Matupá – MT, 23 de setembro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2022

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA,** devidamenteinscrita no CNPJ sob o nº. 16.968.051/0001-41, com sede na Av DanteMartins de Oliveira no 879, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantãdo Norte/MT, Telefone (66) 3552-5800, e-mail cig.guaranta@hotmail.com,neste ato representado por sua Proprietária a Sra. **ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SOCHIO**, portadora do RG nº 03681297 SSP/MT e CPF n° 523.339.571-15, doravante denominada **CONTRATADA**,denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação parcial **o"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍ-**

PIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0113/2021** do respectivo **Credenciamento nº 05/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/01/2022	176/2022	R$ 25.393,95	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de setembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2022 NUCLEO URBANO DENOMINADO BAIRRO BOM JARDIM

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA,** brasileiro,casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos o moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado BOM JARDIM, com acesso principal pelo Rua 01 I2, do bairro Zona Industrial 02, no Município de Matupá-MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9310/2018, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017, sendo objeto de referida REURB as matrículas adiante especificadas.

Art. 1º: O núcleo urbano informal consolidado BOM JARDIM, está em fase de regularização fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por Profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano Informal, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto das matrículas nºs 5.765 e 5.766, do Livro 02 – Registro Geral, devidamente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá/MT.

Art. 2º - A área onde está localizado o núcleo urbano informal **BOM JARDIM**, possui **5,4012 ha (54.012,622 m²)**, da Zona de Presevação 014, oriundas das **matriculas números 5.765 e 5.766, do Livro 02 – Registro Geral**, no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá-MT, conforme confrontações e descrição do perímetro a baixo e Planta no Anexo I:

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: BAIRRO BOM JARDIM

Imóvel: Urbano Comarca: Matupá

Proprietário: Município de Matupá

Local: Zona de Preservação 014 ZP-014

Área: 5,4012ha (54.012,622 m²) Perímetro: 1.176,55 m

Municipio: Matupá - MT

TIPO DE MATRÍCULA		PROPRIETÁRIO(S)
AFETADAS	CONFRONTANTES	
5.765 CRI Matupá 463,963 m² (Parcial)		Município de Matupá
5.766 CRI Matupá 53.548,659 m² (Parcial)		Município de Matupá
	5.765 CRI Matupá	Município de Matupá
	5.766 CRI Matupá	Município de Matupá
	Rua 1I2 (Existente)	Município de Matupá

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: **BAIRRO BOM JARDIM:**

AO NORTE:Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP1, de coordenadas N 8.876.686,1550m e E 725.098,7377m; deste, segue confrontando com Matrícula 5.765 CRI Matupá, com o seguinte azimute e distância: 116°36'14" e 46,71 m até o vértice MP2, de coordenadas N 8.876.665,2367m e E 725.140,5036m; deste, segue confrontando com Matrícula 5.766 CRI Matupá, com o seguinte azimute e distância: 116°36'14" e 422,95 m até o vértice MP3, de coordenadas N 8.876.475,8296m e E 725.518,6771m; deste, segue confrontando com Rua 1I2 (Existente), com o seguinte azimute e distância: 202°06'32" e 111,25 m até o vértice MP4, de coordenadas N 8.876.372,7603m e E 725.476,8065m; deste, segue confrontando com Matrícula 5.766 CRI Matupá, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°53'39" e 478,81 m até o vértice MP5, de coordenadas N 8.876.581,8606m e E 725.046,0710m; 26°47'34" e 106,79 m até o vértice MP6, de coordenadas N 8.876.677,1897m e E 725.094,2104m; deste, segue confrontando com

Matrícula 5.765 CRI Matupá, com o seguinte azimute e distância: 26°47'34" e 10,04 m até o vértice MP1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Passando a ter o seguinte fracionamento em forma de regularização fundiária:

Tabela 01 – Distribuição das Parcelas

QUADRO RESUMO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
QUADRAS	4
LOTE (Residenciais/Comerciais)	132

Tabela 02 – Quadro Geral de Áreas

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS			
Descrição	Área	Perimetro	Porcentagem
Área a Regularizar	54.012,62 m2	1.176,55 m	100,0%
Lotes Residenciais/Comerciais (132 Lotes)	41.298,97 m2		76,46%
Sistema Viário	12.713,65 m2		23,54%

Tabela 03 – Quadro de Áreas por Quadra

TABELAS DE QUADRAS		
Quadra	Área	Quantidade de Lotes
01	12.459,97 m2	35
02	7.082,22 m2	28
03	7.216,32 m2	31
04	14.540,46 m2	38
Total	41.298,97m2	132

Art. 3º - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo Único - Ficam notificados em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo II deste Edital.

Art 5º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

Art 6º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I - PLANTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2022

Nucleo Urbano denominado BAIRRO BOM JARDIM

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO II – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2022

Nucleo Urbano denominado BAIRRO BOM JARDIM

ITEM	QUADRA	LOTE	AREA	MATRICULA	REURB	CLASSE	V.UN	V.TOTAL	NOME	CPF	CONJUGUE	CPF
1	1	1	438,18	8.724	S	0		-	SALOMÃO PEREIRA DOS SANTOS	458.959.881.72	LUCIENE FLORENCIA DE SOUSA	219.132.438-00
2	1	2	359,82	8.725	E	1	17,07	6.142,13	ICARO BORGES DA COSTA	078.448.971-80		
3	1	3	328,86	8.726	S	0		-	REGIANE GETRUDE VIANA	952.857.091-72	JUNIOR ROSA DOS SANTOS	020.808.881-45
4	1	4	332,61	8.727	S	0		-	JOSE MARIA CORCINO DA SILVA	217.734.595-20		
5	1	5	324,14	8.728	E	3	34,13	11.062,90	CLESIO MARCOS MANFRIN	867.495.011-68	ILIANE EGER MANFRIN	989.571.711-34
6	1	6	334,57	8.729	E	1	17,07	5.711,11	ELIAS MOREIRA	870.920.341-91	MARINALVA OLIVEIRA LEMES DOS SANTOS	903.427.711-91
7	1	7	353,42	8.730	E	1	17,07	6.032,88	RENILDA TEOFILA DA SILVA DIONIZIO	762.062.381-72		336.488.833-72

8	1	8	663,89	8.731	E	3	34,13	22.658,57	ISRAEL EGER	023.366.481-56	CLEYCE RODRIGUES EGER	068.783.311-61
9	1	9	324,97	8.732	S	0		-	CARLA MAFRA CELLA	009.070.961-66	ROBERTO DO NASCIMENTO	959.935.691-53
10	1	10	325,50	8.733	E	2	25,60	8.332,80	MARIZA MOREIRA	060.298.188-30	CICERO XAVIER LIMA	850.080.361-49
11	1	11	322,41	8.734	E	0		-	LAZARO FRANCISCO DA COSTA	929.489.951-91		
12	1	12	331,66	8.735	S	0		-	GALTIERRE GONÇALVES DA SILVA	554.302.602-15		
13	1	13	321,53	8.736	E	1	17,07	5.488,52	ELISANDRA MACÊDO DO ESPIRITO SANTOS	016.239.201-08	APARECIDO BENEDITO EUFROZINO	537.922.201-30
14	1	14	328,36	8.737	E	2	25,60	8.406,02	ELISANDRA MACÊDO DO ESPIRITO SANTOS	016.239.201-08	APARECIDO BENEDITO EUFROZINO	537.922.201-30
15	1	15	406,29	8.738	E	2	25,60	10.401,02	CARMELITA PEREIRA DE ARAUJO	147.561.102-15		
16	1	16	340,64	8.739	S	0		-	IVO FEITOSA	850.180.311-15	IZABEL DOS SANTOS GOMES	746.611.083-53
17	1	17	324,75	8.740	S	0		-	MARIA BENTA DOS SANTOS SOUSA	028.793.883-25	VALMIR LUIZ DOS SANTOS	393.946.971-87
18	1	18	322,54	8.741	E	2	25,60	8.257,02	FRANCISCO PEREIRA DE BRITO	468.744-021-63	ALCILIADORA RAIMUNDO BANDEIRA	853.301.321-34
19	1	19	325,15	8.742	E	3	34,13	11.097,37	RAFAELA ALVES ARRUDA	053.984.921-95	JAELSON DA SILVA DANTAS	070.075.964-60
20	1	20	326,73	8.743	E	1	17,07	5.577,28	DANIEL FUZI	033.725.581-46	ELAINE DE LARA FUZI	064.862.189-83
21	1	21	327,02	8.744	S	0		-	SOLANGE SANTOS DA SILVA	822.649.961-53	JURANDIR SOARES DA SILVA	848.837.661-87
22	1	22	406,16	8.745	S	0		-	ROSANGELA POLIPENKO MACHADO	026.096.871-41	CLODOARDO ALVARENGA BAZANA	004.376.731-11
23	1	23	439,87	8.746	S	0		-	ANTONIO DE SOUZA BARBOSA	049.164.851-06	RUTHE MARTINHA EUFRASIO	046.062.471-77
24	1	24	323,81	8.747	E	0		-	GUILHERME DE SOUSA BARBOZA	075.097.461-32		
25	1	25	321,25	8.748	S	0		-	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUSA	865.353.741-49	JOSE ALVES BARBOZA	523.754.983-72
26	1	26	336,43	8.749	E	3	34,13	11.482,36	ALZIRA SANTANA NEVES	571.148.381-15		
27	1	27	649,36	8.750	E	1	17,07	11.084,58	ADRIANO MIGUEL SOARES	857.968.401-34	MARLIENE DE SOUZA OLIVEIRA	041.557.465-06
28	1	28	487,27	8.751	S	0		-	FERNANDA CARDOSO COSTA	050.172.961-58		
29	1	29	317,90	8.752	E	2	25,60	8.138,24	JEFERSOM MARTINS PEREIRA	826.809.491-53	GRAZIELA DA ROCHA RIBEIRO MARTINS	010.419.181-35
30	1	30	317,87	8.753	E	1	17,07	5.426,04	DIVALDO DE JESUS COSTA	421.388.762-68		
31	1	31	319,34	8.754	E	2	25,60	8.175,10	LUCIENE REBEIRO BARBOSA	321.703.431-72	DAVI BARBOSA	344.762.021-87
32	1	32	317,35	8.755	S	0		-	MARISTELA DO NASCIMENTO FERREIRA	059.366.359-46	GENIVAL BONFIN PEREIRA	039.281.399-83
33	1	33	342,15	8.756	E	1	17,07	5.840,50	RANIELI NASCIMENTO FERREIRA	054.116.891-63	CARLOS MATHEUS PICKLER KNIHS	042.660.271-41
34	1	34	164,45	8.757	E	1	17,07	2.807,16	ROSELI APARECIDA SILVA	033.657.831-80	MIRCO DAVI SCHWINGEL	938.159.301-97
35	1	35	253,72	8.758	E	1	17,07	4.331,00	ELIZAMA PEREIRA DE SOUZA DE PAULA	010.867.201-80	JUVENAL ANTONIO DE PAULA NETO	765.850.772-53
36	2	1	198,45	8.759	S	0		-	JOSE RODRIGUES DA SILVA	783.568.651-15	MARIA DALVINA DE OLIVEIRA SILVA	020.015.381-11
37	2	2	189,61	8.760	E	2	25,60	4.854,02	IZAEL RIBEIRO DE SOUSA	411.330.561-72	SIMONI SAMPAIO NORONHA DE SOUSA	002.785.831-64
38	2	3	219,52	8.761	E	2	25,60	5.619,71	IDELFONSO DE OLIVEIRA	407.694.101-20		
39	2	4	229,89	8.762	E	1	17,07	3.924,22	JOSENIO PEREIRA DE CAMARGO	941.200.801-53	VANESSA VANDERLEIA GYSI DA SILVA	047.686.591-36
40	2	5	302,50	8.763	S	0		-	MARIA ALICE BRIGIDO REIS DO NASCIMENTO	910.291.392-53	MARCOS ROGERIO REIS DO NASCIMENTO	062.417.461-11

41	2	6	295,78	8.764	E	1	17,07	5.048,96	VALDIR VAIS COSTA	377.207.242-91	ADRIANA SANTOS DE QUEIROZ	021.159.311-73
42	2	7	219,69	8.765				-				
43	2	8	229,60	8.766	E	3	25,60	5.877,76	JACKERSON ZANCHINI DOS SANTOS	750.377.341-34	MARLIZE SILVA DA COSTA ZANCHINI DOS SANTOS	034.013.851-35
44	2	9	254,65	8.767	E	1	17,07	4.346,88	EZIEL NASCIMENTOS DOS SANTOS	196.488.043-20		
45	2	10	159,07	8.768				-				
46	2	11	183,56	8.769	E	2	25,60	4.699,14	MARISTELA LUCIA GROSS	903.430.851-00	OLAVO SOARES DE MENEZES NETO	
47	2	12	184,73	8.770	E	2	25,60	4.729,09	MARISTELA LUCIA GROSS	903.430.851-00	OLAVO SOARES DE MENEZES NETO	
48	2	13	230,92	8.771	S	0		-	WANDERSON AIRES FEITOSA DE PAULO	042.350.661-70	APARECIDA REINEL DA SILVA	010.855.601-80
49	2	14	154,23	8.772				-				
50	2	15	423,55	8.773	S	0		-	FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO	603.867.621-04	RAIMUNDO MOREIRA SÁ	351.680.213-87
51	2	16	156,14	8.774	E	1	17,07	2.665,31	ADRYAN DOS SANTOS RIBEIRO	081.589.611-50		
52	2	17	161,10	8.775	S	0		-	MARCIA ALVES PICOLI	031.544.651-32		
53	2	18	290,26	8.776	S	0		-	EDSON MARTINS DOS SANTOS	875.102.271-00	SUELI DE SOUZA OLIVEIRA	034.644.691-07
54	2	19	324,05	8.777	S	0		-	VALMI RODRIGUES BRIGIDO	529.248.662-00		
55	2	20	284,28	8.778	E	1	17,07	4.852,66	EDSON MOREIRA DOS SANTOS	010.971.831-30	VALDIENE DOS SANTOS SILVA	046.661.641-46
56	2	21	233,74	8.779	E	1	17,07	3.989,94	EULLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	048.418.351-64		
57	2	22	286,80	8.780	S	0		-	MARCOS VINICIUS MENDES PEREIRA	036.215.122-92		
58	2	23	463,20	8.781	E	3	34,13	15.809,02	ALCERI ALBERTO RIGOTTI	299.358.301-87	MARIA ROSANE LEMES RIGOTTI	897.705.361-72
59	2	24	244,16	8.782				-				
60	2	25	288,07	8.783	E	3	34,13	9.831,83	MAURIDINEIA PEREIRA DA SILVA	003.686.551-64		
61	2	26	171,98	8.784	S	0		-	DIOGO CARDOSO COSTA	055.061.981-08		
62	2	27	283,78	8.785	E	3	34,13	9.685,41	PAULO JOSE BATISTA DA SILVA	319.865.738-50		
63	2	28	409,91	8.786	S	0		-	MARIA TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS	228.661.592-68	JURACI BORBA DOS SANTOS	879.078.101-59
64	3	1	274,74	8.787	S	0		-	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	048.067.753-04	MARIA IVANIRES DA SILVA COSTA	
65	3	2	178,39	8.788				-				
66	3	3	163,25	8.789	S	0		-	ANA MARIA DA SILVA SOUSA	002.174.903-52	RENATO SOUSA	965.685.933-20
67	3	4	165,06	8.790	E	1	17,07	2.817,57	BRUNO SOUSA DA CRUZ	060.471.321-64	JANAINA SOUZA VENTURA DO NASCIMENTO	061.191.511-17
68	3	5	324,12	8.791	E	1	17,07	5.532,73	ALECSON BURES DA LUZ	055.171.071-33	JESSICA COSTA SILVA	036.307.462-76
69	3	6	316,78	8.792	E	2	25,60	8.109,57	APARECIDA DE FATIMA PEREIRA DE ANDRADE	569.131.501-30	WALTER CORREA DE ANDRADE	487.730.691-91
70	3	7	205,98	8.793	E	1	17,07	3.516,08	CARLOS JOSIEL BARBOSA FLORES	407.982.591-91		
71	3	8	209,55	8.794	S	0		-	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MONTEIRO	033.190.371-70	REGINALDO COSTA DA SILVA	746.970.301-25
72	3	9	399,28	8.795	S	0		-	ALBINA RAMOS DOS SANTOS	939.865.991-34		
73	3	10	161,92	8.796	E	3	34,13	5.526,33	JAELSON DA SILVA DANTAS	070.075.964-60	RAFAELA ALVES ARRUDA	053.984.921-95
74	3	11	239,13	8.797	E	1	17,07	4.081,95	FRANCIELI GONÇALVES	056.281.491-44	JOSE CARLOS DOS SANTOS	020.675.761-19
75	3	12	282,28	8.798	E	1	17,07	4.818,52	GABRIEL ANTONIO POLIPENKO NASCIMENTO	61.079.331-40		
76	3	13	260,87	8.799				-				
77	3	14	161,51	8.800				-				
78	3	15	188,53	8.801	S	0		-	ANA CRISTINA SILVA VALENTE	011.159.092-23		
79	3	16	202,59	8.802	S	0		-	LUCINEIA DOS SANTOS RAMOS	026.683.801-46		

80	3	17	191,06	8.803	S	0		-	JONAS BOM	577.615.239-91		
81	3	18	165,52	8.804	E	1	17,07	2.825,43	SIMONE LINO DA SILVA CORREA	892.170.392-68	MATEUS CORREA	370.040.772-68
82	3	19	134,43	8.805				-				
83	3	20	246,59	8.806	S	0		-	NILDE DE LIMA	016.850.171-69	ROBERTO MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS	813.528.751-87
84	3	21	160,80	8.807	S	0		-	ANTONIO CARLOS ALVES ARAUJO	021.656.963-05		
85	3	22	301,72	8.808	E	3	34,13	10.297,70	PAULO BRITO DE SOUZA	775.190.271-04		
86	3	23	250,50	8.809	S	0		-	GUERDA MOHR	788.080.659-87		
87	3	24	226,34	8.810	S	0		-	MARIA AMORIM DA SILVA	629.683.002-53		
88	3	25	155,92	8.811	E	2	25,60	3.991,55	VERA LUCIA SILVA BISPO DE SOUSA	972.028.431-53	JOSE ARAUJO DE SOUSA	023.752.661-10
89	3	26	309,54	8.812	S	0		-	MARIA LUCIA JOAQUIM DOS SANTOS	486.624.291-49		
90	3	27	320,99	8.813	E	1	17,07	5.479,30	LIDIANNE SANTOS DA SILVA	023.712.701-64	JOSMAR MIRANDA	098.938.639-29
91	3	28	304,92	8.814	S	0		-	KERLEM GONÇALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	036.863.622-44	WLADEMIR QUEIROZ DE OLIVEIRA JUNIOR	019.149.292-25
92	3	29	137,91	8.815	E	2	25,60	3.530,50	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	924.767.591-04		
93	3	30	185,01	8.816				-				
94	3	31	391,09	8.817	S	0		-	PAULA DE SOUSA BARBOSA	041.576.631-10	JOILDO CONCEIÇÃO SOUSA	042.039.421-44
95	4	1	701,72	8.818				-				
96	4	2	188,72	8.819	S	0		-	MANOEL ALEXANDRE ALVES JUNIOR	036.657.261-07		
97	4	3	166,66	8.820	S	0		-	KELIANE DA SILVA	049.440.521-03		
98	4	4	241,53	8.821	E	2	25,60	6.183,17	IDELFONSO DE OLIVEIRA	407.694.101-20		
99	4	5	434,60	8.822	S	0		-	FAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	033.925.651-64	VILMAR VIEIRA RUFINO	007.718.391-62
100	4	6	277,32	8.823	S	0		-	WENDER JUNIOR GOMES RODRIGUES	063.291.651-65		
101	4	7	277,92	8.824				-				
102	4	8	558,21	8.825				-				
103	4	9	380,90	8.826	S	0		-	JOSE LUIZ CROSARA	012.981.891-79		
104	4	10	338,56	8.827	E	1	17,07	5.779,22	MARCIA APARECIDA SILVA RIGHI	015.521.811-54	JOSE DIAS DE SOUSA FILHO	009.750.701-99
105	4	11	542,14	8.828	E	2	25,60	13.878,78	VALDECIR RAUBER	788.614.111-34	SANDRA COSTA	756.550.632-04
106	4	12	359,80	8.829				-				
107	4	13	350,54	8.830	S	0		-	RAFAELA MARIA VIEIRA	061.078.361-01		
108	4	14	372,75	8.831	S	0		-	CRISLAINE LIMA	614.288.583-00		
109	4	15	389,22	8.832	S	0		-	DULCE LORI BECKER	822.731.709-04		
110	4	16	357,52	8.833	S	0		-	SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	920.587.442-68		
111	4	17	371,52	8.834	S	0		-	FERNANDA JAQUELINE FREITAS SOUZA	033.034.341-66	JOSE FILHO COELHO MARINHO	025.589.181-41
112	4	18	371,84	8.835	S	0		-	FRIDA FELICITA BECKER DA SILVA	822.731.039-72	GOMERCINDO OLIVEIRA DA SILVA	972.935.209-72
113	4	19	376,69	8.836	S	0		-	HELENA DE ABREU RODRIGUES	817.702.271-72		
114	4	20	368,24	8.837	S	0		-	DOMINGAS DA SILVA	002.231.601-99		
115	4	21	388,69	8.838	E	1	17,07	6.634,94	LIZIANE ANDRADE COUTINHO FLORIANO	029.599.221-23	SERGIO BATISTA FLORIANO	011.520.491-19
116	4	22	398,14	8.839	S	0		-	JARILENE DA SILVA FERREIRA	015.123.241-59		
117	4	23	643,47	8.840	S	0		-	MARLIZE MARIA BECKER	032.415.089-60		
118	4	24	351,64	8.841	E	1	17,07	6.002,49	JOSE HAROLDO CHAVES ALVES	157.325.762-15		
119	4	25	361,54	8.842	S	0		-	MARIA ANTONIA DA SILVA E SILVA	820.360.982-15		

120	4	26	362,82	8.843	S	0		-	PRICILA GIMENEZ RODRIGUES PINTO	058.159.811-33	EDIVANDER DE VASCONCELOS PINTO	034.543.681-46
121	4	27	316,05	8.844	S	0		-	JEAN DOS SANTOS CORDEIRO	061.082.301-93		
122	4	28	353,56	8.845	E	3	34,13	12.067,00	LUCIA CARVALHO DE AZEVEDO	568.023.311-87	BENEDITO LUCIO OLIVEIRA	181.941.488-47
123	4	29	369,49	8.846	E	1	17,07	6.307,19	TAUANA GONÇALVES LAUTERIO	048.071.101-10		
124	4	30	346,76	8.847	S	0		-	ANTONIO CELSO DE AQUINO DA SILVA	658.358.592-87		
125	4	31	351,21	8.848	E	1	17,07	5.995,15	CRISTIANO ENGELMANN	048.809.531-05		
126	4	32	357,63	8.849	E	2	25,60	9.155,33	CICERO LEMOS NETO	864.495.322-20	SAMANTHA LEMOS	004.540.692-86
127	4	33	306,44	8.850				-				
128	4	34	353,02	8.851	S	0		-	ANGELICA NETA DELFINO GOMES	043.987.231-61	GILSON FRANCISCO DELFINO	042.198.731-63
129	4	35	515,61	8.852	E	1	17,07	8.801,46	CIRENO REGINALDO FRANCISCO	465.270.981-87		
130	4	36	453,59	8.853	E	1	17,07	7.742,78	LIDIANE ALVES ARAUJO	046.872.191-60	WELLITHON PEREIRA DOS SANTOS	039.396.161-96
131	4	37	496,05	8.854	E	1	17,07	8.467,57	ERTA ,AROA ZANARDI	678.629.850-87		
132	4	38	388,55	8.855	S	0		-	TEREZA POLIPENKO NASCIMENTO	824.232.021-72	JOSE BENTO DE SOUZA	968.408.112-04
133						APP		-	AILTON ALBERTINO DE SOUZA	437.832.442-34	LIDIANE FERREIRA FORTES	020.896.051-11
134						APP		-	JULIANA DE ANDRADE ARAUJO	045.848.453-95	IRAEL ALMEIDA DE LIMA	021.611.213-32
135						RELOCAÇÃO		-	JHENIFER SILVA	063.169.941-41		
136						RELOCAÇÃO		-	JOELMA RIBEIRO FRANCA	058.223.491-37		

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.922.286/0001-65, com sede na Rua Américo Salgado nº 398, Bairro Lixeira, Telefone (65)3369-6901/ 3365-6902, e-mail comercial@sistematrazvalor.com.br, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20132298 SSP/ MT, inscrito no CPF sob o nº. 027.181.071-89, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS (PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEO LUBRIFICANTES, PNEUS, ETC.) A SEREM UTILIZADAS PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante do Edital 016/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 06/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** devido vencimento do Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/01/2022	303/2022	R$ 1.100,00	L. RICARDO DE MAGALHAES - EPP	Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de setembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 137/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefei-

to Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61, com sede na Av. Presidente Dutra nº 3208, Bairro Centro, na Cidade de Vitoria da Conquista, e-mail gabriela@viacaonovohorizonteltda.com.br, Telefone (77) 2102-8510, neste ato representado pelo Srº **ISAC AZEVEDO MAGALHÃES**, portador do CPF nº 830.808.995-04 e RG nº 11.379.899-71 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 093/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 025/2020.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** devido vencimento do Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/01/2022	162/2022	R$ 38.906,78	JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	Secretaria Municipal de Saúde
03/01/2022	167/2022	R$ 4.182,92	JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	Secretaria Municipal de Finanças
03/01/2022	168/2022	R$ 4.491,30	JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	Secretaria Munic.de Assistência Social
03/01/2022	169/2022	R$ 94,49	JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	Secretaria Munic.de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de setembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2022

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **HIDRAUSUL SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.670.389/0001-20 e Inscrição Estadual n° 13.834.292-0, com sede na Rod. BR 163 KM 1062, nº s/n, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP nº 78.520-000 – Telefone (66) 9 8411-8516 e-mail – hidrausulmt@hotmail.com, neste ato representado pelo Srº. **ZORAIDE DORNELLES**, portador do CPF nº 953.799.750-20 e RG nº 603820788-9 SJSII/RS, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E BOMBAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 017/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** devido vencimento do Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
02/03/2022	2835/2022	R$ 3.051,16	HIDRAUSUL SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA	Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de setembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 127/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 e Inscrição Estadual n° 13.329.559-1, com sede na Rua Dom Pedro I, n° 224, Bairro Jardim Independência, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-020, endereço eletrônico: vendas.msbrecargas@gmail.com, telefone (65) 9 9609-9644 / (65) 3028-4200, neste ato representado por seu sócio **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do RG n° 1282173-0, inscrito do CPF n° 995.129.981-49, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 058/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 010/2020.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** devido vencimento do Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria

03/01/2022	323/2022	R$ 1.527,10	MARCOS S BIUDES EIRELI	Secretaria Municipal de Planejamento
03/01/2022	324/2022	R$ 237,50	MARCOS S BIUDES EIRELI	Gabinete do Prefeito

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de setembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **REGINALDO RICIERI E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.685.736/0001-08, com sede na Rua 01 nº 347, Bairro ZL - 003, na Cidade de Matupá - MT, CEP: 78525-000, telefone: (66) 3595-1626, neste ato representado pelo seu proprietário o Srº **REGINALDO RICIERI**, portador do CPF nº 516.279.579-87 e R.G. n° 1328224-7 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, SETOR DE DIREÇÃO, BOMBAS HIDRÁULICAS E TORNO E SOLDA EM ATENDIMENTO A FROTA DAS MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 074/2020 do respectivo **Pregão Presencial nº 037/2020.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** devido vencimento do Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
03/01/2022	337/2022	R$ 151,30	REGINALDO RICIERI E CIA LTDA	Secretaria Municipal de Agricultura
03/01/2022	338/2022	R$ 22.245,85	REGINALDO RICIERI E CIA LTDA	Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 23 de setembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12484 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras: ***FABIOLA PAULA CAPITANI***, Técnica em Nível Superior, portadora do CPF nº 050.070.271-38 e ***LÉIA ARIANE DA SILVA SANTOS,*** Adjunto Imediato, portadora do CPF nº 721.579.411-34, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - As servidoras deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – EMPRESA CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT a Empresa: CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA CNPJ: 28.642.623/0001-87 para o Itens: 372554, 372549, 373081, 373080, 372550, 369599, 369601, 369603, 367112, 369602, 369597, 369598, 369604, 367106 conforme constante no tópico 4.1. do Edital 0101/2022. Matupá – MT, 23 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 599/2022

PORTARIA N. 599 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/09/2022 para os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **MERENDEIRA** lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento) sob o salário inicial da carreira,

Pamela Karine Dias Paixão dos Santos

Bruna Nayara Angelo dos Santos

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de setembro 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2022

PORTARIA Nº 589 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para o servidor CARLOS EDUARDO TOLON, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 11/09/2017 a 10/09/2018, conforme protocolo 4251/2022. Artigo 2º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para o servidor CARLOS EDUARDO TOLON, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 11/09/2018 a 10/09/2019, conforme protocolo 4251/2022. Artigo 3º - Conceder conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, para o servidor CARLOS EDUARDO TOLON, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de CONTADOR, referente ao período aquisitivo de 11/09/2019 a 10/09/2020, conforme protocolo 4251/2022.**

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de setembro de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL Nº 081/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, **Hector Alvares Bezerra,** visando aplicar o disposto no Artigo 48 e o seu Parágrafo Único, da Lei nº 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz: **Artigo 48** - "São instrumentos de transparência da **GESTÃO FISCAL**, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**; e as versões simplificadas desses documentos". **Parágrafo Único**: "A **transparência** será assegurada também mediante incentivo à **participação popular** e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos", vem convidar a todos os membros da sociedade organizada ou a quem este interessar, que no dia **29 de setembro de 2022**, às 10:00 **(dez horas)**, nas dependências da Camara Municipal localizada à R. Juscelino Kubitscheck, 3226, estará sendo realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, para discussão e apreciação do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, **do 2º quadrimestre de 2022.**

Mirassol D'Oeste - MT, 23 de setembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 40/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 23/09/2022** a Dispensa acima para: AQUISIÇAO DE GLOBO SORTEADOR A AR. Empresa : APPOLARI INFORMATICA LTDA ME . CNPJ 09. 057.206/0001-22 no valor total de R$3.600,00 (três mil seiscentos reais). M. D' Oeste, 26/09/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 602/2022

PORTARIA N. 602 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **FRANCIELE RICARDO DE MATOS**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **EDUCADORA SOCIAL,** conforme atestado médico e requerimento de protocolo n° 4319/2022, a partir de 19/09/2022.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **FRANCIELE RICARDO DE MATOS**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 598/2022

PORTARIA N. 598 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 20/09/2022, para a servidora **ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** conforme requerimento, atestado médico e protocolo n° 4294/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/09/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 583/2022

PORTARIA N. 583 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - C**onceder conversão de 115** (cento e quinze)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **CARLOS EDUARDO TOLON,** lotado na Secretaria Fazenda, no cargo de **CONTADOR,** sendo 25 (vinte e cinco) dia**s** referente ao período de 11/09/2009 a 10/09//2014 e 90 (noventa) dias referente ao período de 11/09/2014 a 10/09/2019, conforme protocolo 4251/2022.

Artigo 2º - Conceder conversão de 30 ()dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ELISANGELA MARQUES FARIA,** lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** referente ao período de 21/02/2015 a 20/02/2020, conforme protocolo 4252/2022.

Artigo 3º - C**onceder conversão de 90** (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **MANOEL JOSE CUSTODIO,** lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo (trinta) dia**s** referente ao período de 01/07/2006 a 30/06//2011 e 60 (sessenta) dias referente ao período de 01/07/2011 a 30/07/2016, conforme protocolo 4244/2022.

Artigo 4º - Conceder conversão de 45 (quarenta e cinco)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO,** lotado na Secretaria Fazenda, no cargo de **AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO,** referente ao período de 06/09/2017 a 05/09/2022, conforme protocolo 4226/2022.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de setembro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
SICONFI-RECIBO-04.HR.4T-1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2022
Assinatura(s):	• Nome: JOSE DIAS FILHO *Titular do Poder Legislativo* CPF: 829.215.121-49 Data: 23/09/2022 10:28:34

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **23/09/2022, às 10:29:11** , é:

04.HR.4T-1

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 23/09/2022 10:29:11

Página 1 de 1

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2021

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25.

EMPRESA NOTIFICADA:

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.887.078/0001-51, estabelecida à Rua Avenida Ville, nº 180, no município de Goiânia/GO, neste ato representado pelo **Sr. Jair Balduino de Souza, portador do CIRG n.º 2897273 SPTC/GO e CPF n.º 527.039.671-87,** contratada através do Pregão Eletrônico n° 008/2021, Contrato nº 005/2022, devidamente firmado por seu representante legal, cujoobjeto **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, ZERO KM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO n° 912084/2021 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MUNICIPAL DE NOBRES/MT.**

I - DOS FATOS.

A Notificada, participou do referido certame Pregão Eletrônico n° 008/2022. Ocorre que até o presente, em descumprimento as cláusulas contratuais, a empresa não entregou o objeto licitado, conforme ordem de fornecimento emitida em 02 de junho de 2022. Ocorre que o prazo de entrega era de 60 dias o que não foi cumprido pelo Contratado.

Diante dos fatos a Empresa encaminhou comunicado, justificando os motivos da não entrega e solicitando a substituição da marca, para que consiga cumprir com as obrigações contratuais.

O notificante, supra qualificado, visando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, através de notificações encaminhadas a Empresa, porém sem êxito.

Considerando que o prazo para entrega já está extrapolado, gerando o descumprimento total do Contrato o que acarreta a desclassificação da empresa no referido certame, com as consequências previstas no edital e na legislação pertinente, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além das demais sanções previstas no Item 15 do Edital e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

Considerando o que prevê as Cláusulas Contratuais, quanto as sanções por descumprimento nos itens que segue: *13.1. A contratada fica sujeita as sanções definidas na Lei Federal nº 8666/1993, e alterações posteriores e concomitantemente com Código Penal*

13.2. A Contratada estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito; b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega/execução do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta; d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos, observadas as disposições legais; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.3. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

13.4. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. Às multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela contratada.

DECIDE:

NOTIFICAR COM RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE MULTAS, a empresa **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.887.078/0001-51,** estabelecida à Rua Avenida Ville, nº 180, no município de Goiânia/GO, neste ato representado pelo **Sr. Jair Balduino de Souza, portador do CIRG n.º 2897273 SPTC/GO e CPF n.º 527.039.671-87.**

Ante o exposto, considera-se a CONTRATADA, ciente dos fatos apresentados e quanto à inercia diante das notificações realizadas pelo CONTRATANTE, através do Departamento de Licitações e Contratos e afim de resguardar o município de posteriores atrasos nos processos, a Administração decide pela RESCISÃO UNILATERAL, dentre elas a desclassificação da empresa do referido certame e aplicação de multa e sanções cabíveis.

Levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas sobre a decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do com rescisão do referido Contrato e o mesmo será remetido à Secretaria de Tributação, para que promova com a aplicação da multa, junto ao cadastro da empresa no município.

Publique-se a presente notificação do Diário Oficial dos Municípios – AMM, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 23 de setembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
SICONFI_RGF_10704_QUADRIMESTRAL_2

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	146.257,04	171.888,02	182.041,66	164.333,36	159.748,69	153.590,54	164.048,08	149.407,28	150.167,06	150.215,10	154.232,85	148.770,28	1.894.699,96	
Pessoal Ativo	146.257,04	171.888,02	182.041,66	164.333,36	159.748,69	153.590,54	164.048,08	149.407,28	150.167,06	150.215,10	154.232,85	148.770,28	1.894.699,96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	118.800,02	140.200,73	148.573,20	133.877,25	129.547,04	124.544,19	132.948,52	127.889,44	124.679,20	124.539,94	128.449,34	123.282,42	1.557.331,29	
Obrigações Patronais	27.457,02	31.687,29	33.468,46	30.456,11	30.201,65	29.046,35	31.099,56	21.517,84	25.487,86	25.675,16	25.783,51	25.487,86	337.368,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	146.257,04	171.888,02	182.041,66	164.333,36	159.748,69	153.590,54	164.048,08	149.407,28	150.167,06	150.215,10	154.232,85	148.770,28	1.894.699,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	90.375.139,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	90.375.139,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.894.699,96	2,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.422.508,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.151.382,94	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.880.257,52	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 1.046-2022

LEI Nº 1.046 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2022 e da outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), que cria o projeto atividade: 1980 – IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA e 1981 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E MAQUINAS PESADAS, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ **50.000,00**

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

15.451.0019.1980.0000 IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA 25. 000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÃO F.R.: 1.500

26.451.0019.1981.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULO E MAQUINAS PESADAS 25.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1.500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso

proveniente de excesso de arrecadação conforme especificado abaixo:

Excesso de Arrecadação: R$ **50.000,00**

Fontes de Recurso

1 500 50.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 96

DECRETO Nº 96 , DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$709.613,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 709.613,00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 26.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

68 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

113 12.361.0016.2032.0000 ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO CEFEM 29. 718,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

129 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 25.195,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

133 12.361.0016.2265.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 553

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

135 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO 155.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

137 12.361.0011.2217.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

174 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 46.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

175 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

234 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

380 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

56 28.846.0998.2005.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS -30.200,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

152 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -229.718,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

154 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -70.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

158 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -206.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

160 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -33.695,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

181 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -55.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

182 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

191 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

197 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -10.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

201 12.366.0009.2063.0000 CAPACIT. DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40% -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

203 12.366.0009.2063.0000 CAPACIT. DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB 40% -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -709.613,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 30 de AGOSTO de 2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 93

DECRETO Nº 93 , DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$1.260.692,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.230.692,37

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

38 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 751

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

48 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO 15.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

68 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 24.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

118 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

121 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 10.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

134 12.361.0016.2265.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE 64.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 553

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

135 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO 24.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

147 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

150 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 31.650,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

151 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 120.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

153 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

184 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

192 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

157 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 23.800,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

159 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

166 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 9.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

175 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 140.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

223 08.244.0007.1307.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

206 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 22.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

207 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

208 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

213 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

252 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 9.742,37

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

253 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 4.400,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

258 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

259 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 63.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

282 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC 125.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

288 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

292 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA 4.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

301 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

304 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

309 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

325 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

328 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 95.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

330 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

333 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

354 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM 13. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

359 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

367 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 14.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

410 04.122.0101.1972.0000 BRIGADA MUNICIPAL MISTA - BMM 10. 000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

417 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

421 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

423 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

444 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 30.000,00

Fontes de Recurso

1 751 30.000,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -39.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

52 28.843.0998.1006.0000 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA -11.500,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

55 28.846.0998.2005.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS -99.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

56 28.846.0998.2005.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS -17.500,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

96 12.122.0006.1969.0000 CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLI ESPORTIVA NO CRISTAL -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

98 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL -8.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

101 12.361.0006.2106.0000 PRODERE - REDE MUNICIPAL -8.650,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

117 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -2.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

125 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR -18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

136 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO -24.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

152 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -224.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

155 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

156 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% -32.800,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

162 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

173 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% -4.700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

177 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% -140.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

195 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

198 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

221 08.243.0091.2274.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR -6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

232 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 08.244.0007.2082.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF - MUNICIPAL -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

251 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -9. 742,37

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

255 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -1. 900,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

263 10.122.0002.2031.0000 Atividades em Saúde CEFEM -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

273 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

276 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

279 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -4.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

290 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

293 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA -3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

308 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -19.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

314 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -95.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

327 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

336 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -30.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

339 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

341 10.301.0022.2270.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS -76.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

348 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

356 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -13.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

360 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

427 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -120.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

441 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -1.230.692,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 de AGOSTO de 2022

DECRETO Nº 92

DECRETO Nº 92 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$312.317,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 312.317,80

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 8.750,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 142.665,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 67.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

150 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 8.480,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

196 12.365.0014.2104.0000 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 17.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

166 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 8.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

175 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 53.097,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

228 08.244.0007.2254.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS 5.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 725,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

106 12.361.0016.1975.0000 ESCOLA MODELO DA SEDE MUNICIPAL -945,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

118 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -7.100,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

125 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -23.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

132 12.361.0016.2264.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / SALARIO EDUCAÇÃO -2.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

136 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO -168.317,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

147 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -9.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

149 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -7.530,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

158 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -61.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

163 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -26.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

226 08.244.0007.2254.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS -4.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

227 08.244.0007.2254.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS -800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

261 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -488,92

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

280 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -236,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -312.317,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 05 de AGOSTO de 2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 89

DECRETO Nº 89 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$412.096,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 412.096,98

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.0000 AMPLIAR E REFORMAR A SEDE DA CAM MUNICIPAL 140.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

2 01.031.0001.1001.0000 AMPLIAR E REFORMAR A SEDE DA CAM MUNICIPAL 70.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

8 01.031.0001.2001.0000 MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

13 01.031.0001.2001.0000 MANTER E APERFEIÇOAR A ESTRUTURA DA CAMARA MUNICIPAL 152.096,98

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

53 28.843.0998.2006.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS -190.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

54 28.843.0998.2006.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS -222.096,98

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -412.096,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 05 de AGOSTO de 2022

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088 2021

***2º TERMO ADITIVO AO* CONTRATO 088 2021 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021 DO* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.026938/2021-09 *REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CUJO* OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS,ESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDAPARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, de outro lado e de outro lado ae de outro lado a VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 06.020.318/0001-10, telefone nº (11) 5582-5885, com sede à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo - SP, e CNPJ FILIAL n.º 06.020.318/0005-44, localizada a Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, Resende - RJ, CEP: 27.537-803, representada por ADRIANA CECCONELLO, RG nº 1048419947 - SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, endereço e-mail: adriana.cecconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva ao contrato 088/2021,, tendo em vista a alteração da razão social da empresa registrada originalmente, MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., passando a ser demoninada VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.- CNPJ 06.020.318/0001-10.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterado o item 2.2 do contrato, passando a doravante constar, como Razão Social da empresa fornecedora, a VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 06.020.318/0001-10., acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento, na qualidade de sucessora da empresa **EMPRESA: MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**., CNPJ nº. 06.020.318/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada pelo consultor juridico do municipio de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ao contrato 088/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Setembro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,

CNPJ: 06.020.318/0001-10,

Representada por ADRIANA CECCONELLO,

LEI N. 1.45/2022

Lei n. 1.45/2022

"Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2021, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, a contar da publicação da Lei Municipal 921 de 19 de agosto de 2020, trazida pelo artigo 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

CONSIDERANDO que o art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

Art. 1º. Fica alterado os incisos I, II, III e IV do artigo 50º da Lei nº 516/2005 que passa a vigorar nos termos seguintes:

Art.50.....

.....

.....

I - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

II - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

III - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

IV - Fica instituído o plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, definidas na tabela Anexo I a esta Lei:

Art. 2° - Caso o Relatório da Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.816, data focal 31/12/2021, realizada em 08 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revoga-se neste ato, o artigo 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 921 de 19 de agosto de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Setembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI N° 1.044/ 2022

Lei n° 1.044/ 2022

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, Revoga a Lei 542/2006 e dá outras Providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Seção I

Da Competência

Art.2º. Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI o acompanhamento, fiscalização, coordenação, supervisão e avaliação da Política Municipal para a Pessoa Idosa, conforme os princípios que norteiam as Políticas Nacional e Estadual, e que tratam dos direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e ainda:

I. Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da pessoa idosa, zelando pela sua execução; II. Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; III. Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a pessoa idosa; IV. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842/94, (Política Nacional do Idoso), a Lei Federal nº. 10.741, (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público descumprimento de qualquer uma delas; V. Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03. VI. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa; VII. Inscrever junto ao órgão competente os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência a pessoa idosa; VIII. Estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso, filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta porcento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo idoso; IX. Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento a pessoa idosa; X. Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele; XI. Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas da pessoa idosa na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa; XII. Elaborar o seu regimento interno; XIII. Outras ações visando a proteção do Direito da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Seção II

Da Constituição e da Composição

Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, será composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, constituido por membros e seus respectivos suplentes, dos quais 50% (Cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (Cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

I – A representação do Poder Público será composta por representantes da administração municipal de cada secretaria, sendo 01(um) membro titular e 01(um) membro suplente, indicados pelo titular da pasta:

a) 01 (um) rerepsentante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um)representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) rerepsentante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

d) 01 (um) rerepsentante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por representantes, sendo 01(um) membro titular e 01(um) membro suplente, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento a pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01(um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) rerepsentante do Sindicato Rural; b) 01 (um) rerepsentante de igreja ou instituição religiosa sediadas no município; c) 02 (dois) rerepsen-

tantes de Associações ou outras entidades que possuam políticas de atendimento e promoção a pessoa idosa, sediados no município;

§ 1º – A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seus titulares em seus eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no regimento interno, que apenas nesta situação terão direito a voto.

Seção III

Da Eleição, Estrutura e Funcionamento

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 1º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto estiverem no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 2º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 3º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 4º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 5º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§ 1º. A gestão da Presidência do Conselho também ocorrerá de forma alternada, no que se refere ao mandato, terá um mandato presidido por um(a) representante do Poder Público e o outro mandato presidido por um(a) representante da sociedade civil organizada.

§ 2º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 6º. O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 7º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 8º. A função do membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, **não** será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 9º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I. Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II. Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 10. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação; II. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa; III. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho; IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; V. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 12. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 14. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art.15. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa

Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Nossa Senhora do Livramento.

§ 1º As ações de que trata o "**caput**" deste artigo, têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso e na legislação estadual e municipal.

Art.18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento, e será presidido pelo gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI.

Art. 19. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada por meio de chamamento público, nas modalidades **termo de fomento/termo de colaboração,** em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Seção I

Das Atribuições em Relação ao Fundo

Art. 20. São atribuições do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI:

I. Fixar critérios de utilização de recursos do fundo, por meio de Plano de Ação Municipal dos direitos da pessoa idosa, para aplicação dos valores

recolhidos ao mesmo; II. Instituir normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros; III. Acompanhar e Avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FMDPI, podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias a fiscalização das atividades do fundo; IV. Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do fundo e programas desenvolvidos com recurso deste, requisitando auditoria do município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário; V. Examinar e deliberar as contas do FMDPI; VI. Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo; VII. Aprovar termos de fomento e termos de colaboração, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

VIII. Dar ampla publicidade, no Município, de todas as Resoluções do Conselho relativas ao Fundo, assim como publicar na Imprensa Oficial a prestação de contas sintético financeiro anual do Fundo;

IX. Realizar chamamento público, por meio de edital, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

X. Elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;

XI. Instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso X deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 21. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. Apresentar ao Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, proposta para subsidiar o Plano de Aplicação de recursos;

II. Acompanhar as despesas do Fundo;

III. Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, termos de fomento e termo de colaboração e contratos propostos pelo Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI e firmados pelo Município;

IV. Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas; manter em coordenação, com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, o controle dos bens patrimoniais pertencentes ao Fundo;

V. Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças, documentos que indique na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

VI. Manter controle dos contratos, convênios, termo de fomento/colaboração, firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;

VII. Encaminhar ao Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI relatórios de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do Fundo, e, sempre que for requisitado pelo CMDDPI, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;

VIII. Submeter ao Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI o demonstrativo contábil anual da movimentação financeira do Fundo;

IX. Emitir e Assinar notas de empenho, ordens de pagamentos relativos a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI ;

X. Administrar o fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

XI. Providenciar abertura de conta corrente para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em agência de estabelecimento oficial de crédito;

XII. Fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação de recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91;

XIII. Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, independente de designação específica.

Seção II

Dos recursos do Fundo

Art. 22. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI:

I. Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso; II. Transferências do Município; III. As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do imposto de renda nos termos da Lei nº 12.213/2010, alterada pela Lei nº 13.797/2019, e da Instrução Normativa RFB nº 1.131/2011; obdecendo os seguintes limites:

• 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devidoapurado pelas pessoas jurídicas tributadas com baseno lucro real;

• 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apuradopelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual;

IV. Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis; V. As advindas de acordos e convênios;

VI. As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII. Outras.

Seção III

Da Execução Orçamentária

Art. 24. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária e aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI).

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 25. As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) constituir-se-ão de:

I. Financiamento total ou parcial dos programas e projetos voltados à Pessoa Idosa e constantes no Plano Anual de Aplicação;

II. Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente/emergente e inadiável, observado o art. 22 desta Lei;

III. Financiamento total ou parcial de capacitação destinada aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 26. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

Seção IV

Da Prestação de Contas

Art. 27. O gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União.

Art. 28. As instituições de direito público ou privado que receberem recursos transferidos através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termo de fomento/termo de colaboração ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 29. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita em estrita observância à legislação municipal e estadual, que regula a tomada de prestações.

CAPÍTULO III

Das disposições finais e transitórias

Art. 30. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 31. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 32. O Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.542/2006 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 23 de Setembro de 2022.

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093 2021

***2º TERMO ADITIVO AO* CONTRATO 093 2021 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021 DO* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23034.026938/2021-09 *REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CUJO* OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS,ESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:**VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDAPARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, de outro lado e de outro lado ae de outro lado a VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 06.020.318/0001-10, telefone nº (11) 5582-5885, com sede à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, CEP: 04.344-901, São Paulo - SP, e CNPJ FILIAL n.º 06.020.318/0005-44, localizada a Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial, Resende - RJ, CEP: 27.537-803, representada por ADRIANA CECCONELLO, RG nº 1048419947 - SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, endereço e-mail: adriana.cecconello@volkswagen.com.br / felicia.araujo@volkswagen.com.br, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva ao contrato 088/2021,, tendo em vista a alteração da razão social da empresa registrada originalmente, MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., passando a ser demoninada VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.- CNPJ 06.020.318/0001-10.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência da modificação subjetiva ora efetuada, fica alterado o item 2.2 do contrato, passando a doravante constar, como Razão Social da empresa fornecedora, a VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 06.020.318/0001-10., acima qualificada, a qual também firma o presente instrumento, na qualidade de sucessora da empresa **EMPRESA: MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**., CNPJ nº. 06.020.318/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada pelo consultor juridico do municipio de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme determina a legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento ao contrato 093/2021, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Setembro de 2022

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,

CNPJ: 06.020.318/0001-10,

Representada por ADRIANA CECCONELLO,

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021 PARA A FUTURA E EVENTUAL –AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2425/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, de outro lado a **EmpresaDISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01. 326.495/0001-06** , com sede a **R BARAO MELGACO** nº **1425** BAIRRO/DISTRITO **PORTO** CEP **78.025-300** MUNICÍPIO **CUIABA/MT**Neste ato representado pela Srº Fernando Metelo Gomes de Almeida portador RG: 03762742 SSP/MT E CPF: 551.682.881-91, residente e domiciliada na Rua das Canelas, 865, loteamento Alphaville Cuiabá/MT CEP: 78661316, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2425/2021**

Considerando o Processo Administrativo nº 4463 2022 de aditivação de termo aditivo de reequilibrio financeiro Ata de Registro de Preço nº 056/2021 que autorizou termo aditivo de reequilibrio financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

Resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço nº 056/2021 presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aquisição de insumo médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento**especificado nos itens . Termo de Referência, **018/2021** do edital de *Pregão* nº 010/2021 **- Processo Administrativo n.2425/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Saude e pela empresa através do no Processo Administrativo nº 4463/2022 referente ao Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro Ata de Registro de Preço 056/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aquisição de insumo médico hospitalar para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento**especificado nos itens . Termo de Referência, **018/2021** do edital de P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - Processo Administrativo n.2425/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.**EmpresaDISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.326.495/0001-06.**

DO REAJUSTE

2.1 DO REAJUSTE Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Razão Social:	**EmpresaDISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.326.495/0001-06**
Endereço:	**R BARAO MELGACO** nº **1425** BAIRRO/DISTRITO **PORTO** CEP **78.025-300** MUNICÍPIO **CUIABA/MT**
Contatos:	65 3057-7445 65 99983-0807 99311-4530 e mail: atendimento@disnorma.com.br vendas01@disnorma.com.br
Representante:	Fernando Metelo Gomes de Almeida

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Ud	Marca	Modelo	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2425/2021 *publicado no dia 22 de Novembro de 2021* VALOR UNITARIO DO ITEM	VALOR UNITARIO REEQUILIBRIO FINANCIERO CONFORME PARECER JURIDICO 460/2022
DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	01326495000106	70	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJEÇÃO LATERAL- EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA DE DROGAS, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO FLEXÍVEL, CONTENDO CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM PONTA PERFURANTE BISELADA ADAPTÁVEL A FRASCO DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA, COM RESPIRO E FILTRO; CÂMARA RÍGIDA COM CONTA GOTAS, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL DE ALTA PRECISÃO (20 GOTAS = 1ML); TUBO CONECTOR VINÍLICO DE 1,20 M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONECTOR TIPO LUER MACHO (UNIVERSAL) COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL	UN	OLIMED	UND	R$ 1,07	R$ 1,35

			GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA. CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.					

CLAUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 37, XXI da CF/88, Artigo 65 inciso II, alinear “d” da Lei 8.666/93 e art 17 do Decreto Federal n. 7893/2013 e Parecer Jurídico nº . 460/2022

CLAUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preço 056 2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Setembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EmpresaDISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL

MEDICO HOSPITALAR LTDA ,

CNPJ sob o nº **01.326.495/0001-06** ,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 190/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BENEDITO AGOSTINHO DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 26/09/2022 à 25/09/2023

DOTAÇÃO: **008.008001.31.90.04.1.1.500 – FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Setembro de 2022.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 11 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 11 2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4366/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4366/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4264/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 011/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 4264/2022 de aditivo de prazo do contrato 011/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOpara atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do **Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Termo de Referência, 238/2021 **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°4366/2021**

com a **EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06, com sede a **Rua Abdala de Almeida nº 136 Santa Isabel CEP 78. 150-348 V. Grande-MT** firmam o termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) meses a partir do termino da vigencia do contrato original em 28/08/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 470/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 011/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA**:**

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06,

AVISO DE ADESÃO Nº 017/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 017/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021 – Regime diferenciado de contratação (RDC) Por Registro de Preço nº. 002/2021, realizado pelo órgão, CIMAMS – CONSÓRCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE/MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, divulgapara conhecimento dos interessados que fará ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021 – Regime diferenciado de contratação (RDC) Por Registro de Preço nº. 002/2021, realizado pelo órgão, CIMAMS – CONSÓRCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE/MG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÁS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital",*** *e também para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.*.TR Nº. 0129/2022 – PROCESSO **003336/2022.**

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. de Medida	Qtda.	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
4	**157789-1**	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR	UND	10	R$ 1.870,00	R$ 18.700,00
5	**00032167**	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 8 LUGARES	UND	10	R$ 5.380,00	R$ 53.800,00
11	**00056472**	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 8 LUGARES	UND	8	R$ 5.290,00	R$ 42.320,00
12	**00056473**	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 LUGARES	UND	8	R$ 5.200,00	R$ 41.600,00
19	**268730-5**	ESTANTE FACE SIMPLES	UND	25	R$ 2.590,00	R$ 64.750,00
20	**268124-2**	ESTANTE FACE DUPLA	UND	5	R$ 3.790,00	R$ 18.950,00
21	**390757-0**	ARMÁRIO GUARDA VOLUME 4 PORTAS	UND	2	R$ 1.590,00	R$ 3.180,00
22	**341904-5**	ARMÁRIO PARA PROFESSOR 2 PORTAS	UND	6	R$ 3.190,00	R$ 19.140,00
28	**00014348**	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX	UND	5	R$ 2.990,00	R$ 14.950,00
31	**187262-1**	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 4 QUEIMADORES	UND	11	R$ 3.690,00	R$ 40.590,00
33	**345638-2**	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 6 QUEIMADORES	UND	5	R$ 4.890,00	R$ 24.450,00
34	**281939-2**	FREEZER HORIZONTAL DUPLA FUNÇÃO	UND	7	R$ 5.890,00	R$ 41.230,00
35	**254485-7**	FREEZER VERTICAL DUPLA FUNÇÃO	UND	3	R$ 5.690,00	R$ 17.070,00
36	**00033824**	GELADEIRA BRANCA FROST FREE	UND	7	R$ 5.780,00	R$ 40.460,00
37	**00020958**	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	UND	1	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
38	**00052096**	TV 50 POLEGADAS	UND	3	R$ 4.990,00	R$ 14.970,00
39	**00058595**	PROJETOR MULTIMIDIA	UND	6	R$ 6.290,00	R$ 37.740,00
40	**345183-6**	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UND	16	R$ 2.790,00	R$ 44.640,00
41	**00010850**	AR CONDICIONADO 18.000 BT	UND	14	R$ 3.880,00	R$ 54.320,00
42	**314021-0**	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	125	R$ 4.890,00	R$611.250,00
43	**285532-1**	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	UND	8	R$ 6.800,00	R$ 54.400,00
47	**387097-0**	CARRINHO COLETOR DE LIXO	UND	2	R$ 790,00	R$ 1.580,00
48	**00014297**	LIXEIRA SELETIVA DE PLÁSTICO 4 PEÇAS	UND	28	R$ 1.990,00	R$ 55.720,00
52	**261058-2**	LIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS	UND	10	R$ 495,00	R$ 4.950,00
55	**0003819**	IMPRESSORA LASER	UND	4	R$ 2.990,00	R$ 11.990,00
56	**00053613**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UND	13	R$ 3.490,00	R$ 45.370,00
57	**00053822**	SCANNER DE MESA	UND	2	R$ 4.980,00	R$ 9.960,00
TOTAL R$ 1.389.740,00						

Nossa Senhora do Livramento – MT. 23 de Setembro de 2022.

Valquíria Ana de Campos

Presidente CPL/Portaria 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 17/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021 – Regime diferenciado de contratação (RDC) Por Registro de Preço nº. 002/2021, realizado pelo órgão, CIMAMS – CONSÓRCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE/MG

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.474/2022 – Processo n. 003336/2022 - ADJUDICA e **HOMOLOGA,** ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2021 do Pregão Presencial nº 036/2021 – Regime diferenciado de contratação (RDC) Por Registro de Preço nº. 002/2021, realizado pelo órgão, CIMAMS – CONSÓRCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ÀREA MINEIRA DA SUDENE/MG, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÁS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital",*** *e também para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.* TR Nº. 0129/2022 – PROCESSO **003336/2022.** Que teve como vencedora a Empresa **CONSORCIO HC ,** inscrita no CNPJ: **43.983.448/0001-85**, com o valor de **R$ 1.389.740,00 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta reais**), conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**

		Atividade				
ADM	Próprio	2289 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	089	44.90.52.00	1.500	R$ 81.955,00
ADM	Próprio	2289 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	093	44.90.52.00	1.500	R$ 63.405,00
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	125	44.90.52.00	1.500	R$ 636.440,00
Educação	Federal	2011 – Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%	168	44.90.52.00	1.540	R$ 221.840,00
Educação	Federal	2012 – Manutenções Educação Infantil - Creche	186	44.90.52.00	1.540	R$ 141.250,00
Educação	Federal	2104 – Manutenções da Educação Infantil Pré Escola - Fundeb	198	44.90.52.00	1.540	R$ 123.020,00
SAÚDE	Próprio	2030 – Manutenção Encargos Saúde	261	44.90.52.00	1.500	R$ 41.040,00
SAÚDE	Próprio	2067 – Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial-MAC	286	44.90.52.00	1.500	R$ 40.400,00
SAÚDE	Próprio	2305 – Manutenção da Atenção Básica	351	44.90.52.00	1.500	R$ 40.390,00
TOTAL						**R$ 1.389.740,00**

Senhora do Livramento – MT. 23 de Setembro de 2022.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 92 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 92 2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIALE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4793/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 092/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 4793/2022 de aditivo de prazo do contrato 092/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,Termo de Referencia 079/2022 **PREGÃOELETRÔNICO Nº 011/2022** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022** com a **EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06, com sede a **Rua Abdala de Almeida nº 136 Santa Isabel CEP 78. 150-348 V. Grande-MT** firmam o termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino da vigencia do contrato original em 29/09/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 471/2022

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 092/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA**:**

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06,

Representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral,

PORTARIA N° 446/2022

PORTARIA N° 446/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o senhor **Everton Antonio Figueiredo de Oliveira** do Cargo em **Comissão de Supervisor de Programas Sociais**, **DAS – 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social-** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Setembro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 16 2022

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 16 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4787/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 016/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 4787/2022 de aditivo de prazo do contrato 016/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares**, **construção de quadra poliesportiva**, **construção de ponte de concreto** e **perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 023./2021 Processo Administrativo 4411/2021 com a **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina (Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-30 firmam o termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino da vigencia do contrato original em 28/09/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 469/2022

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 016/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA**:**

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 371/2022 - FISCAL DE OBRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 371/2022 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ATRIBUI A MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA, REGISTRO CAU Nº A257606-6, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DO DISTRITO DE JAPURANÃ.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA**, Brasileiro, **ARQUITETO E URBANISTA**, portador da carteira de identidade/RG nº **21048010 SEJSP/MT** e do CPF **nº 056.011.031-60, CAU Nº A257606-6,** residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DO DISTRITO DE JAPURANÃ. CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO. (REF. SINAPI 05/2022). RECURSO: PRÓPRIO** e demais especificações contidas no Termo de Referência.**"**

Oriunda da **Tomada de Preços nº 006/2022**, publicada no dia **11/08/2022** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **097/2022,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **MJ ALBRING,** assinado em **19 de setembro de 2022.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2022 -EDUCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Publico nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **23/09/2022 ao dia 22/10/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 23 de setembro 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EDUCAÇÃO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
EDILENE FERREIRA DE CARVALHO	023	9º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Leudes Mara Ferreira, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 para o cargo de Merendeira, apresentou na data de 20/09/2022 declaração de desistência definitiva do cargo.

Nova Guarita - MT, 20 de setembro de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Daniela Toniazzo da Silva, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 para o cargo de Auxiliar de Sala, apresentou na data de 20/09/2022 declaração de desistência definitiva do cargo.

Nova Guarita - MT, 20 de setembro de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 23/09/2022:

- Óleo Diesel Comum de R$ 7,27 para R$ 7,04;

Data: 23/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 051/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 051/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 07:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 291 de 11 de novembro de 2021, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame,

destinado a ***Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Manta Geotextil para drenagem de ruas e avenidas do Município de Nova Lacerda.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 06 de outubro de 2022, ás 07:30 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 23 de setembro de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 45/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 45/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 14:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 291 de 11 de novembro de 2021, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a ***Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de serviços de arbitragem e capacitação pessoal para atender a secretaria municipal de Esporte e Lazer.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93, o Processo deverá ser repetido no dia 06 de outubro de 2022, ás 14:00 horas. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 22 de setembro de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT

CONTRATADO: **C L SUPERMERCADO LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 030/2022, decorrente do Pregão Presencial 033/2022, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
27 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PO LETICINADO E ACUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200G - Marca: DR OETKER	R$ 13,90	7,8417 %	**R$ 1,09**	**R$ 14,99**
70 - BISCOITO COM SAL - TIPO ÁGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP - PACOTE 400 GRAMA (cód.: 708) - Marca: DALLAS	R$ 5,90	11,0169 %	**R$ 0,65**	**R$ 6,55**
195 - CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 180 GR, SEM AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO - Marca: SORRISO	R$ 5,70	27,3684 %	**R$ 1,56**	**R$ 7,26**
210 - DOCE DE LEITE - TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA - EMBALAGEM DE 400G. - Marca: TRIANGULO	R$ 6,00	35,8333 %	**R$ 2,15**	**R$ 8,15**
246 - FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO - PACOTE 500 GRAMA (cód.: 2533) - Marca: MIK	R$ 4,75	38,3157 %	**R$ 1,82**	**R$ 6,57**
255 - FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO - EMBALAGEM 100 GRAMA (cód.: 1756). - Marca: ROYAL	R$ 3,00	15,3333 %	**R$ 0,46**	**R$ 3,46**
267 - FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG - Marca: SEARA	R$ 16,53	6,7755 %	**R$ 1,12**	**R$ 17,65**
317 - LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA - Marca: HORTIFRUTI	R$ 5,25	46,6666 %	**R$ 2,45**	**R$ 7,70**
362 MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES - LATA 200 GRAMA (cód.: 265) - Marca: OLE	R$ 3,40	15,2941 %	**R$ 0,52**	**R$ 3,92**
370 - MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOIES PERTINENTES VIGENTES. - Marca: SEARA	R$ 23,50	1,7021 %	**R$ 0,40**	**R$ 23,90**
417 - PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSAVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA - Marca: POLITIRIZ	R$ 1,50	34,6666 %	**R$ 0,52**	**R$ 2,02**
424 - PESCADO EM CONSERVA - TIPO FILE DE SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: SEM PELE,SEM ESPINHAS, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL COM PIMENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 115 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA - LATA 250 GRAMA (cód.: 480) - Marca: 88	R$ 10,93	11,4364 %	**R$ 1,25**	**R$ 12,18**
431 - PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO - QUILOGRAMA (cód.: 3) - Marca: HORTIFRUTI	R$ 7,00	20,0000 %	**R$ 1,40**	**R$ 8,40**
449 - PRATO DE VIDRO - EM VIDRO TEMPERADO, FUNDO, TRANSPARENTE, REDONDO, DIMENSOES: DIAMETRO 22CM, PROFUNDIDADE 3,5CM, PESO MINIMO 365G, LINHA DE MESA TRADICIONAL. - Marca: NADIR DURALEX	R$ 4,80	25,8333 %	**R$ 1,24**	**R$ 6,04**

510 SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG - PACOTE 1 QUILO (cód.: 2527) - Marca: MARFIM	R$ 1,80	18,8888 %	**R$ 0,34**	**R$ 2,14**

Nova Lacerda – MT, 23 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2022

EDITAL Nº 033/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando o que dispõe o Plano de Cargos e Salários,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Função: 002 - Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000114	LIRIAM CRISTINA GOUVEA DA SILVA	04/03/1986

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) CNH conforme exigência do cargo;

k) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

l) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

m) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

n) Declaração de bens e valores;

o) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

p) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

q) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

r) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

s) Certidão Negativa de Tributo Municipal;

t) Certidão de Antecedentes Criminais;

u) Dados bancários de conta corrente do contratado;

v) Dados de e-mail e contato telefônico;

w) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório. À exceção do comprovante de escolaridade e registro profissional, se acompanhados do original, apresentar as cópias, para que o servidor responsável o analise e autentique.

x) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

y) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2022

DATA: 23 de Setembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Srª. **HILDETE DE CARVALHO,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal **Srª. HILDETE DE CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **451 128** – SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSORA"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 23/09/2022 e término em 21/12/2022, retornando as atividades normais no dia 22/12/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 23/09/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

Data: 23 de setembro de 2022.

EMENTA: "DISPÕE A SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022".

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Municipal de Nova Marilândia - MT para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 001/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia – MT, referente ao **CONTRATO N° 001/2022.P** com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A, CNPJ de nº 42.422.253/0001-01 localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF.

Art. 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

GESTOR DE CONTRATO: **DEVANIRA DA SILVA LEITE - CPF: 888.269.021-00**

FISCAL TÉCNICO: **ELIANA DO PRADO PEREIRA - CPF: 531.517.551-00**

FISCAL ADMINISTRATIVO: **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA - CPF: 902.114.801-34**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2022, e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Marilândia/MT, em 23 de setembro de 2022.

_____

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032/2022

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Inc. XI do Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 889/2021 de 27 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de n.º 08/2021, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - *Fica considerado como desistente os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2021 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT da seguinte forma:*

I. Que apresentou termo de desistência junto à secretaria de administração, datado no dia 22 de setembro de 2022, *constante da relação abaixo discriminada:*

Função: 002 - Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000094	EVEN CRISTINA COSTA DA SILVA CAVALCANTE	13/11/1988

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.356.670/0001-10.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

Assinatura: 23/09/2022

Data da Prorrogação: 25/10/2022

Nova Marilandia-MT, 23/09/2022

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL N.º 34/2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Demonstrativos de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2022;

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data:29/09/2022 Horário – 19:00 horas

Normas de Segurança COVID:

Uso Obrigatório de Máscaras;

Higienização das mãos com álcool em gel;

Distanciamento social;

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e também no site www.novamarilandia.mt.gov.br

Nova Marilândia-MT, 19 de Setembro de 2022.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS

Inscrição n° 009/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **THAIS DA CRUZ MEDEIROS FISIOTERAPIA LTDA com CNPJ: 47.772.225/0001-20**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 010/2022 – Credenciamento nº 005/2022**, para os serviços constantes no item 02,03 e 04 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 010/2022 – Credenciamento nº 005/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 23 de Setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 084/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.xxx-xx e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na **Rua 1 de Maio,** s/nº - Bairro Ponte, Diamantino - MT, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.649.588/0001-59**, representado neste ato por Raimesson Santana de Almeida, inscrito no CPF/MF sob nº 044.772.xxx-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 084/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 12/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 084/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 27 de Setembro de 2022 e término em 27 de Novembro de 2022.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL

01	HORAS	01	400	ENGENHEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS	R$ 25.00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 084/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.000000	397	R$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 23 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTRAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA EPP

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.649.588/0001-59

Contratante Contratada

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF 049.565.xxx-xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: EMILY R. BUCHS DA CRUZ

CPF Nº.: 061.821.xxx-xx

NOME: FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA

CPF Nº.: 031.648.xxx-xx

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/ GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **10/10/2022 as 14h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Itemcom Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n° **047/2022.**

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br .

Nova Maringá - MT, 23 de setembro de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 049/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 004/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.xxx-xx e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GABRIELA CORDEIRO CERVANTES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **36.954.408/0001-40**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 049/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 004/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 049/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 24 de Setembro de 2022 e término em 24 de Janeiro de 2023.

01.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 19.488,00** (dezenove mil quatrocentos e oitenta e oito reais), o valor será pago ao Contratado em pagamentos mensais de R$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais), sendo o Valor de **R$14.616,00** (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais) referentes às 03 (três) parcelas empenhadas no exercício de 2022 e o restante no valor de **R$ 4.872,00** (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais) referentes a 01 (uma) parcela no exercício de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORA	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
06	HORAS	800	DENTISTA, MÉDIA 40 HORAS SEMANAIS.	R$ 24,36	R$ 19.488,00

01.3. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 049/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Sec. De Saúde unidade Básica de Atendimento.	07.002.10.301.0005.2043.339039.00000	583
FONTE:	**VALOR:** R$ 19.488,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 23 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTGABRIELA CORDEIRO CERVANTES

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 36.954.408/0001-40

Contratante Contratada

_____

DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

CPF: 014.623.xxx-xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

EMILY R. BUCHS DA CRUZ FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA

CPF Nº.: 061.821.xxx-xx CPF Nº.: 031.648.xxx-xx

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2021

PROCESSO Nº.:6650/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 020/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38**, **e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço dos itens solicitados e comprovados pela empresa e conforme especificações na tabela abaixo:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Atual Registrado	**Valor Reequilibrado**
10	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UND	R$ 12,07	**R$ 13,03**

20	34257	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30 CM X 100 METROS	UND	R$ 137,62	**R$ 170,13**
67	31815	EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UND	R$ 1,25	**R$ 1,43**
72	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	UND	R$ 23,28	**R$ 25,54**
75	6156	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	UND	R$ 8,55	**R$ 12,64**
76	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UND	R$ 5,67	**R$ 7,38**
77	16703	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE PC C/100 UND	UND	R$ 5,54	**R$ 8,30**
78	311513	ESPECULO PARA EXAME GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO G	UND	R$ 1,17	**R$ 1,77**
82	311182	FIO CAT GUT CROMADO 0.0 C/ AGULHA N º 3 CAIXA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	UND	R$ 109,60	**R$ 120,56**
83	311183	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	UND	R$ 109,60	**R$ 120,56**
84	311184	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	UND	R$ 109,60	**R$ 120,56**
85	311185	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	UND	R$ 109,60	**R$ 120,56**
86	311186	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	UND	R$ 109,60	**R$ 120,56**
87	311187	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	UND	R$ 130,49	**R$ 143,54**
88	311188	FIO DE ALGODAO 0/0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA	UND	R$ 46,20	**R$ 50,82**
101	31828	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UND	R$ 0,69	**R$ 0,72**
187	39115	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR. ROLO COM DIMENSÃO 70CMX 50M NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, PAPEL 100% NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE, LOTE E RT	UND	R$ 9,09	**R$ 9,23**
214	311509	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU) PARA ADULTO DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121° COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVE E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UND	R$ 130,69	**R$ 145,23**
215	311510	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR	UND	R$ 130,69	**R$ 159,75**
224	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 CX C/ 100 UND	UND	R$ 25,27	**R$ 30,71**
236	311517	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML	UND	R$ 22,48	**R$ 31,66**
239	311205	SOLUCAO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5 % 1.000ML - SOLUCAO ALCOOLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 % INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO PARA DESINFECCAO E LAVAGENS DAS MAOS. FRASCO PLASTICO COM 1.000ML.	UND	R$ 12,87	**R$ 14,28**
270	23953	SONDA URETRAL Nº 08	UND	R$ 0,59	**R$ 0,63**
271	31875	SONDA URETRAL Nº 10	UND	R$ 0,59	**R$ 0,63**
272	23951	SONDA URETRAL Nº 12	UND	R$ 0,57	**R$ 0,63**
275	31874	SONDA URETRAL Nº 18	UND	R$ 0,63	**R$ 0,77**

Nova Monte Verde/MT, 23 de setembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon

Secretaria

Ireni Maria de Jesus Amaral

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288, DE 23 DE SETEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 106/2022.

PORTARIA N.º 288, De 23 de setembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 106/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato nº 106/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **EDIVALDO IMACULADO DE SOUZA 00367530171**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8019/2022

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

VALOR: R$ **144.670,00** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FISCAL: ANA CLAUDIA FERNANDES

RG Nº: 001511513 SSP/MS

CPF Nº: 024.858.491-02

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3100

SUPLENTE: DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES

RG N°: 1.546.061.9

CPF N°: 001.395.491-10

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 044

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RG Nº: 27798518

CPF Nº: 060.537.131-80

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3684

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

TITULAR: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

SUPLENTE: DALVAN DA SILVA GIROTO

RG Nº: 25910388 SEJSP/MT

CPF Nº: 056355421-58

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3132

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: ANDREIA CRISTINA MENDES

RG Nº: 21636354

CPF Nº: 059.666.101-00

CARGO: SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3859

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: SARA PEREIRA JANUARIO SANTOS

RG Nº: 32799667

CPF Nº: 317.355.348-97

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3116

SUPLENTE: MILENE REGINA DE AZEVEDO

RG Nº: 273433258 SSP/SP

CPF Nº: 284.667.948-75

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3117

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 23 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais do Contrato Nº 106/2022 referente ao Processo Administrativo nº 8019/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 23 de setembro de 2022.

ANA CLAUDIA FERNANDES – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E SANEAMENTO

SUELI DE JESUS SOUZA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LUCIMAR BARBOSA MARTINS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

SARA PEREIRA JANUARIO SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287, DE 23 DE SETEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 105/2022.

PORTARIA N.º 287, De 23 de setembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 105/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato nº 105/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ANGELA MARIA DALLA COSTA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8349/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE KITS (CANECA E NECESSARIE) PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.***

VALOR: R$ **8.850,00** (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: EDINALVA DE JESUS LIMA

RG Nº: 1.637.875-0

CPF Nº: 011.530.701-03

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3902

SUPLENTE: ANDREIA CRISTINA MENDES

RG Nº: 21636354

CPF Nº: 059.666.101-00

CARGO: SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3859

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 23 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais do Contrato Nº 104/2022 referente ao Processo Administrativo nº 6984/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 23 de setembro de 2022.

EDINALVA DE JESUS LIMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286, DE 23 DE SETEMBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 104/2022.

PORTARIA N.º 286, De 23 de setembro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 104/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato nº 104/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **TV ASSISTENCIA TECNICA E ELETRONICA LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6984/2022

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TORRE DE SINAL DE 30 METROS NA COMUNIDADE ALTO PARAISO (TRIVELATO).**

VALOR: R$ **4.350,00** (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3161

FISCAL: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 23 de setembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais do Contrato Nº 104/2022 referente ao Processo Administrativo nº 6984/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 23 de setembro de 2022.

MARCOS FERREIRA DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 103/2022/PMNO

PROCESSO ADM 208/2022/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 083/2021, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021/PMNO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO PLAYGROUNDS (BRINQUEDOS), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) EM AREAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO BASICA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. JUNTAMENTE COM a empresa**DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA** inscrita sob o CNPJ_ nº**37.146.454/0001-85**. Fundamentado inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 05.050.0.4.12.365.0012.2085.4.4.90.52.00.00.0154000000,05.050.0.4.12.367.0014.2082.4.4.90.52.00.00.0154000000. **VIGÊNCIA 29/09/2022 A 29/09/2023**.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito do Município de Nova Olímpia - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para admissão de pessoal, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Olímpia sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 218 de 2022;

1.1.1. O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no Anexo I desse Edital;

1.1.2. As áreas de abrangências das unidades básicas de saúde encontram-se no Anexo II deste Edital;

1.1.3. As atribuições dos cargos encontram-se discriminadas no Anexo III desse Edital;

1.1.4. Esse Processo Seletivo Público dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei Municipal nº 769 de 28 de Dezembro de 2007, e em consonância com as orientações elaboradas pelo Comitê Nacional Interinstitucional de Desprecarização do Trabalho do SUS, instituído pela Portaria GM nº 2.430, de 23 de dezembro de 2003;

1.2. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital;

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

2.1.2. Estar em gozo de direitos políticos;

2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

2.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.1.5. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

2.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;

2.1.7. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

2.1.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

2.1.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;

2.1.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 2.1.11. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

2.1.12. Inscrever-se somente à vaga da área onde reside;

2.1.13. Apresentar certificado de curso de informática básica;

2.1.14. Residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde que pretende concorrer à vaga desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público, conforme previsto na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; o candidato deverá apresentar no ato da inscrição comprovante de residência;

NOMENCLATURA	C/H	VAGAS	VENCIMENTO (R$)	REQUISITOS ESPECIAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ESF- RUBENS GONÇALVES OURO VERDE I ESF-JOSÉ BEZERRA DE LIMA ESF-MARIO MONTERO GAL-	40 h 40 h	03 VAGAS + CR* CR*	R$ 2.424,00 R$ 2.424,00	Ensino Médio concluído e residir na área da UBS desde a abertura

LARDO ESF-HORTÊNCIO BORGES ESF-ROSELI GOMES DO NASCIMENTO ESF-ANA ROSA FERREIRA DE SOUZA (ZONA RURAL)		03 VAGAS + CR* 03 VAGAS + CR* 01 VAGA + CR* 04 VAGAS + CR*		do Processo Seletivo Público. Ensino Médio concluído e residir na área da UBS desde a abertura do Processo Seletivo Público.
AGENTE COMBATE A ENDEMIAS:	40 h	04 VAGAS + CR*	R$ 2.424,00	Ensino Médio concluído.

*Cadastro Reserva

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas para o cargo específico, no endereço eletrônico https://www.novaolimpia.mt.gov.br/, a partir das 00 horas e 01 minuto do **dia 26 de setembro de 2022** até as 23 horas e 59 minutos do dia **05 de Outubro de 2022**.

3.2. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher tais informações terá sua inscrição indeferida;

3.3.1. O candidato deverá apresentar comprovante de escolaridade de conclusão do ensino médio, comprovante de residência e certificado de curso em informática básica;

3.3.1.1. Os documentos exigidos no item 3.3.1 deverão ser entregues de forma presencial na recepção da secretaria municipal de saúde na Rua Amazonas n.º 591, Centro, município de Nova Olimpia/MT, CEP 78. 370-000, do dia 26 de setembro de 2022 a 05 de Outubro de 2022, das 07:00 h as 11:00 e das 13:00 as 17:00 h;

3.3.1.2. A documentação legível deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado contendo nome completo do candidato, número da inscrição, CPF e endereço;

3.3.1.3. O candidato que não cumprir os requisitos do item 3.3.1 terá automaticamente sua inscrição indeferida;

3.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

3.5. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas;

3.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;

3.7. O Município de Nova Olímpia não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados;

3.8. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição;

3.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que possuem e que o cargo/área possua número de vagas igual ou superior a 5, conforme entendimento jurisprudencial fixado pelo Supremo Tribunal Federal;

4.2. Em obediência ao artigo 1º, II do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89 e do artigo21, §1º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, fica reservado as Pessoas com Deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo:

a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), esse poderá ser desprezado, não se reservando vagas para PcD;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), esse será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às PcD seja igual ao número inteiro subsequente;

4.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002;

4.5. As PcD, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº114, de 25 de novembro de 2002, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 1º do Anexo único do Decreto Federal nº.9.508, de 24 de setembro de 2018, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição;

4.6. Os candidatos com deficiência (PcD), deverão anexar laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes no ato da inscrição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10;

4.7. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual possui;

4.7.1. O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá de conter: nome do candidato, para correspondência e tipo de atendimento especial necessário;

4.8. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não apresentarem na forma prevista do presente Edital o respectivo laudo médico.

4.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24;

4.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

4.11. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

4.12. O candidato PcD que for aprovado estará sujeito a avaliação de Junta Médica Oficial do município de Nova Olímpia/MT, que emitirá parecer favorável ou não;

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Processo Seletivo Público será de provas objetivas.

5.1.1 - A duração da prova será de 4hs (quatro), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.2.1. O candidato que não atender os requisitos do item 4.1.2., ficará impedido de realizar o certame;

5.1.3 - As provas objetivas desenvolver-se-ão, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;

5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;

5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados até o término da prova;

5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;

5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova;

5.1.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Público;

5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta;

5.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões;

5.1.10.1. O candidato que não assinar a Folha de Respostas será automaticamente desclassificado;

5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se da sala, exceto nos casos para ir ao banheiro ou beber água, devendo ser acompanhado por fiscal;

5.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas;

5.1.14 – O candidato só poderá retirar-se do local de prova, de posse do caderno de provas após 2 (duas) horas do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital;

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia 14 de Outubro de 2022, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Mato Grosso – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/, afixada em Edital na Prefeitura do Município de Nova Olímpia – MT no portal https://www.novaolimpia.mt.gov.br/. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A Prova Objetiva será composta de 40 (QUARENTA) questões do tipo múltipla escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital, sendo os seguintes os tipos de conhecimentos/questões e pontuação:

7.1.1. 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos valendo 03 (três) pontos cada questão;

7.1.2. 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa valendo 02 (dois) pontos cada questão;

7.1.3. 05 (cinco) questões de Matemática valendo 02 (dois) pontos cada questão;

7.1.4. 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais valendo 02 (dois) pontos cada questão;

7.1.5. 05 (cinco) questões de Informática valendo 02 (dois) pontos cada questão;

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva está prevista para o dia 23 de outubro de 2022, com início às 08:00hs (horário local).

8.2. O local de realização das provas será divulgado em edital complementar no dia 17 de Outubro de 2022, no endereço eletrônico https://www.novaolimpia.mt.gov.br/.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas;

9.2. Em caso de necessidade de amamentação a candidata lactante poderá solicitar no ato de inscrição o atendimento específico, utilizando o formulário do Anexo IV, para que possam realizar a amamentação durante a prova acompanhada por um fiscal. O formulário deverá ser anexado à documentação de inscrição. Será assegurado, em caso de solicitação do atendimento especial, que um acompanhante adulto da candidata lactante permaneça com a criança em uma sala próxima, junto a outro fiscal, sendo

o acompanhante o responsável pela guarda do lactente (criança). A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova;

9.2.1. É vedado ao acompanhante da LACTANTE o acesso às salas de provas;

9.2.2. O acompanhante da LACTANTE deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante;

9.2.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a LACTANTE e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal;

9.2.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões;

9.2.5. A LACTANTE não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente;

9.2.6. Será concedido tempo à LACTANTE de trinta (30) minutos a cada duas horas para amamentar. Neste caso, o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários;

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município;

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

c) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado as 13:00 h do dia 23 de Outubro de 2022, no portal https://www.novaolimpia.mt.gov.br/.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos devidamente fundamentados após a publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

12.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Nova Olímpia-MT, Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Bairro Ouro Verde, CEP 78.370-000, entre 07:00hs e 11:00hs e às 13:00hs e 17:00hs, com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo/função para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito

12.7. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site da prefeitura https://www.novaolimpia.mt.gov.br/

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O gabarito oficial está previsto para ser divulgado no dia 26 de outubro 2022, a partir das 13:00hs, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Nova Olímpia–MT, disponibilizado no site da prefeitura https://www.novaolimpia.mt.gov.br/

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 04 de novembro de 2022, a partir das 13:00hs, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura do Município de Nova Olímpia–MT, disponibilizado no site da prefeitura https://www.novaolimpia.mt.gov.br/

15. DA JORNADA, CARGA HORÁRIA E VÍNCULO

15.1 Condições de Trabalho: Carga Horária de oito horas diárias, de segunda à sexta-feira, salvo imperiosa necessidade de serviço para atuação em outros dias e horários de trabalho;

15.2. Lotação: Os Agentes Comunitários de Saúde admitidos pelo município serão lotados nas unidades de saúde referência de sua área de abrangência, conforme Anexo II;

15.3 O vínculo decorrente desse Processo Seletivo Público será estatutário, nos termos da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

15.4. Será exonerado do cargo o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias que descumprir as normativas vigentes ou que após avaliação de sua equipe não estiver desenvolvendo satisfatoriamente suas ações, mediante processo administrativo que assegure ampla defesa e contraditório;

15.4.1 Também incorrerá em hipótese de exoneração prevista no item 14. 4 o Agente Comunitário de Saúde que mudar da área de residência no decorrer do vínculo funcional, exceto pelos motivos expressos na Lei nº 11. 350/2006 e suas alterações;

16. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

16.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto deste edital serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Olímpia - MT e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, de acordo com as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido nesse edital

ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Público;

17.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade desse processo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade desse Processo Seletivo Público;

17.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

17.4. O candidato classificado será considerado como desistente, com a consequente convocação do candidato subsequente quando deixar de comparecer à administração, no prazo fixado no edital para apresentação.

18. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E POSSE

18.1. Para ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o candidato deverá residir na área onde exercerá suas funções, desde a data da publicação do presente edital no Diário Oficial, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, artigo 6º, inciso I, e ainda apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos dependentes (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

m) Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de bens;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

u) Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

18.2. Para ingresso no cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, ressalvada a necessidade de residir na área de atuação, o candidato fica obrigado a apresentar os mesmos documentos e comprovar os requisitos previstos nas alíneas do item 17.1.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente;

19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;

19.3. A validade do presente Processo Seletivo Público será de "02" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT;

19.4. A nomeação do pessoal aprovado no presente Processo Seletivo Público, será em caráter permanente na forma do item 3.1 da Resolução de Consulta TCE/MT nº 19/2013;

19.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal;

19.6 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura de Nova Olímpia - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público;

19.7. Os vencimentos do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia - MT, 09 de setembro de 2022.

_____

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

_____

Robson da Silva Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: artes, política, economia, sociedade, geografia, educação, esportes, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional. Conhecimento sobre a história e geografia do município de Nova Olímpia – MT.

INFORMÁTICA BÁSICA

História dos computadores; Conceitos sobre sistemas operacionais, hardware e software; Sistema operacional Windows – Windows explorer, pastas, arquivos, acessórios, personalização (resolução de tela, temas); Windows – ferramentas: anti-virus, desfragmentador, backup, scandisk, painel de controle; Navegação na internet

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Etiologia da Dengue, Atribuições do Agente de Combate a Endemias, Sistema de Informações, Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Zika vírus, Chikungunya, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária e outras zoonoses, Biologia dos vetores, Reconhecimento Geográfico, Pesquisa Entomológica, Tratamento Entomológico, Manuseio de inseticida e uso de E.P.I.. Doenças de notificação compulsória. Fatores que possam provocar epidemias. Imunizações. Visita domiciliar.

ANEXO II

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Unidade/Área	Abrangência	Nº de vagas	Carga Horária	Remuneração R$
ESF- RUBENS GONÇALVES	VAGAS: -Micro área 02 -Micro área 04 -Micro área 05 -Micro área 01 CR: -Micro área 03 -Micro área 06	04 VAGAS CR	40	R$ 2.424,00
ESF-JOSÉ BEZERRA DE LIMA	VAGAS: 00 CR: -Micro área 01 -Micro área 02 -Micro área 03 -Micro área 04	00 VAGAS CR	40	R$ 2.424,00
ESF-MARIO MONTEIRO GALLARDO	VAGAS: -Micro área 01 -Micro área 02 CR: -Micro área 03 -Micro área 04 -Micro área 05 -Micro área 06	02 VAGAS CR	40	R$ 2.424,00
ESF-HORTÊNCIO BORGES	VAGAS: -Micro área 01 CR: -Micro área 02 -Micro área 04 -Micro área 05 -Micro área 03	04 VAGAS CR	40	R$ 2.424,00
ESF-ROSELI GOMES DO NASCIMENTO	VAGAS: -Micro área 01 -Micro área 02 -Micro área 03 -Micro área 04 -Micro área 05	01 VAGAS CR	40	R$ 2.424,00
ESF-ANA ROSA FERREIRA DE SOUZA (ZONA RURAL)	VAGAS: -Micro área 01 -Micro área 03 -Micro área 04 -Micro área 05 CR: - Micro área 02 - Micro área 06 - Micro área 07 - Micro área 08	04 VAGAS CR	40	R$ 2.424,00

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

São atribuições dos Profissionais da Atenção Básica, de acordo com a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

As atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

1.1 Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);

IV. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contra referência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

1.1.1 - Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE)

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária

mais efetivas e eficazes, as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;

XI - Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao trabalho diário, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses;

XII - Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

XIII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XIV - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

b) Atribuições do ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal;

VIII - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

c) Atribuições do ACE:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor e hospedeiros, realizadas nos imóveis, devendo:

I - Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito e ninheiras de roedores;

II - Vistoriar os cômodos do imóvel acompanhados pelo morador, para identificação da existência de focos;

III - Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e raticidas indicados, conforme orientação técnica;

IV - Subir escadas para verificação de caixas d'agua, calhas e telhados, trabalhar com bombas de aspersão de aproximadamente 40 kg, utilizar corretamente os EPI's para cada situação, carregar bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandem resistência física;

V - Responsabilizar-se pelo zelo, transporte, guarda e manutenção de equipamentos, bolsas, produtos, materiais e afins, destinado ao controle de vetores, respondendo por quaisquer avarias ou perda desses.

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA AMAMENTAÇÃO

Este formulário destina-se às candidatas que necessitam amamentar durante a realização das provas do Processo Seletivo Público Edital n° ??/2022.

Eu,_____ _____, candidata ao processo seletivo público n° ??/2022 para o cargo de Agente _____, portadora do documento de identificação nº _____, órgão expedidor: _____, CPF: _____ Telefone (s): ( )_____, venho requerer condições especiais de amamentação para realizar as provas.

Acompanhante

Nome completo do acompanhante do bebê:_____ _____, documento de identificação nº: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____.

Observação: Anexar cópia do documento de identidade. No dia da prova o(a) acompanhante deverá apresenta-se portando o original desse documento, devendo apresentá-lo na coordenação do processo seletivo.

Nova Olímpia – MT, _____ de _____ de 2022

_____

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO V

DATA	EVENTOS
09/09/2022	Divulgação do Edital
12/09/2022 a 15/09/2022	Prazo para interposição de recurso contra o Edital
26/09/2022 a 05/10/2022	**Período das Inscrições**
26/09/2022 a 05/10/2022	Prazo para apresentação dos documentos da inscrição
10/10/2022	Publicação da relação dos Inscritos deferidos e indeferidos
11/10/2022 a 13/10/2022	Prazo para recurso contra a Relação dos Inscritos
14/10/2022	Publicação da Homologação das Inscrições Deferidas
17/10/2022	Publicação do Edital complementar contendo local, data e horário das provas;
23/10/2022	**Realização da Prova Objetiva**
23/10/2022	Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva;
24/10/2022 a 25/10/2022	Prazo para recurso contra gabarito preliminar
26/10/2022	Publicação do Gabarito Oficial
31/10/2022	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva
01/11/2022 a 03/11/2022	Prazo para recurso contra o resultado preliminar
04/11/2022	Publicação do Resultado final dos Aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2022;
07/11/2022	**Homologação do Certame**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1297, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação do logradouro público Rua 01 do Bairro Jardim Itamarati de Nova Olímpia-MT, de Rua "Dorival Pinto Moraes" e dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o logradouro público Rua 01 do Bairro Jardim Itamarati de Nova Olímpia-MT, de Rua "Dorival Pinto Moraes".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 084/PMNO/2022

,REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 004/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022/PMNO.CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** a empresa SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 22.807.196/0001-63, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL, ADVOCATÍCIA E TÉCNICO-JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ELABORAÇÃO, INTERPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DEFESA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E ASSESSORAMENTO CONSULTIVO VOLTADO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**VALOR GLOBAL:** R$ 102.000,00(cento e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.15000000000, **VIGÊNCIA:23/09/2022 ATÉ 23/09/2023.**

Nova Olímpia - MT, 23 de setembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo, oriundo da Carta Convite nº 004/2022, processo administrativo nº 198, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL, ADVOCATÍCIA E TÉCNICO-JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, NA ELABORAÇÃO, INTERPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DEFESA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E ASSESSORAMENTO CONSULTIVO VOLTADO AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 084/2022, EMPRESA: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.807.196/0001-63, com sede Rua Bom Jesus de Cuiabá, N° 285, sala 03, lote 25, quadra F, Jd. Santa Marta, Cuiabá-MT, CEP: 76.065-143, neste ato, representada pelo Sr. RONY DE ABREU MUNOZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de identidade RG 12845647 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.178.18-42, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus de Cuiabá nº 26 Apt. 201, Bairro Jd. Santa Marta, Cuiabá –MT CEP: 76.043-655, telefone (65)2129-7675.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia –

MT, e Empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 058.014.151-90

FISCAL

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2022

INDICA PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares.

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar os serviços oferecidos pela Vigilância em Saúde do Município de Nova Santa Helena;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **SILVANA CARRARA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2621446-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 079.470. 047-06, para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.

Nova Santa Helena – MT, 23 de setembro de 2022.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 005/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2022

DATA: 23 de setembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Servidora **PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE**, inscrita sob a matricula de nº 1156, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONSELHOS E CIDADANIA**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/09/2022 a 23/10/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/2022

DATA: 23 de setembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Leila Pimenta Zaneti	535	De: 02/02/2020 a 02/02/2021	De: 26/09/2022 05/10/2022	Dia: 06/ 10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

23 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/09/2022 a 23/10/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2022

INDICA PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares.

Considerando a necessidade de regulamentar e organizar os serviços oferecidos pela Vigilância em Saúde do Município de Nova Santa Helena;

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora **BRUNA VIEIRA RODRIGUES MESQUITA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3003867-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 703.685.491-00, para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.

Nova Santa Helena – MT, 23 de setembro de 2022.

Dieme Barbosa Araújo André Fogo

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 005/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/2022

DATA: 23 de setembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido a Servidora **PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE**, inscrita sob a matricula de nº 1156, do cargo de **RECEPCIONISTA**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/09/2022 a 23/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0012/2022

Portaria n.º 0012/2022

Súmula: ""Dispõe sobre o encerramento do benefício de aposentadoria por invalidez em favor de JOSE MOREIRA DE SOUZA" em decorrência de seu falecimento".

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Lei complementar n.º 60/20013 alterada pela LC. n°131/2021, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Nova Ubiratã;

Resolve,

Art. 1° - Encerrar o benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida em favor de **JOSE MOREIRA DE SOUZA**, , portador do RG. nº. 2492078-9 SEJUSP/MT e CPF nº. 701.062.981-19, nos termos do processo administrativo do PREVI-MUNI nº 2021.06.00000001, em decorrência do falecimento do segurado inativo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data do óbito 15/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã - MT, 23 desetembro de 2022

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 063/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 23 de Setembro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, mu-

nidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

337 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE - NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA	18	0	4	22	23º	CLASSIFICADO

356 - ZELADORA - SEDE NOVA UBIRATÃ							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
131	MONICA TEODORO DA SILVA	12	8	0	20	20º	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 23 de Setembro de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
2° AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2.022, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 261, edição 176, do dia 15 de setembro de 2022 - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO CENTRO OESTE DESTE MUNICÍPIO, PADRÃO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Onde se lê: D**ata de abertura dos envelopes 19/09/2.022, às 09h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **17/10/2.022 às 9h00 (horário de Brasília)**, a integra da retificação bem como as planilhas corrigidas encontram-se disponíveis a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 23 de setembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1533/2022

PORTARIA N.º 1533/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de setembro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula da Cruz Souza**, Professora, Matrícula Funcional 1823, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 7/9/2022 a 5/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1534/2022

PORTARIA N.º 1534/2022

*Torna sem efeitos a nomeação constante da **Portaria n.º 1439/2022**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) **Thais Rosa da Silva** convocado(a) **desistiu de tomar posse no cargo público de Médico Veterinário; resolve:**

Art. 1º Por desistência do candidato, tornar sem efeitos a nomeação de **Thais Rosa da Silva**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Médico Veterinário**, constante da Portaria n.º 1439/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 9 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1535/2022

PORTARIA N.º 1535/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Adão Junio Ferreira de Sousa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 4**º lugar** para o cargo de ***Médico Veterinário***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 3/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Adão Junio Ferreira de Sousa***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Médico Veterinário***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1536/2022

PORTARIA N.º 1536/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato 060/2022**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **ATAME – Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários Ltda**que tem por objeto *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de concurso público municipal* – **Dispensa 015/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 060/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Bruna Carolina Borges Soares, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4301;

II – Danilo Francisco da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4446;

III – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do* **Contrato 060/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1537/2022

PORTARIA N.º 1537/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento do ***Concurso Público 2/2022*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na *Lei Municipal 1.801 de 11 de junho de 2014, que autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; *de* acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores*; em conformidade com a* Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* **e suas alterações posteriores**; **e demais legislação que trata da matéria; resolve**:

Art. 1º Nomear *Comissão Interna* para acompanhar o ***Concurso Público 02/2022***, para atendimento às necessidades e no interesse do serviço público municipal de diversas Secretarias, composta pelos seguintes membros:

I – Bruna Carolina Borges Soares, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4301- Presidente - GF;

II – Danilo Francisco da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4446 - Secretário - GF;

III – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

IV – João Bosco Pereira da Silva Junior, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105 - GF;

V – Vera Lúcia Alves Teixeira, Atendente, Matrícula Funcional 3813 - GF.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 062/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Inscrito no **CNPJ n. º 00.839.039/0001-05**. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS JUNTO AO MUNICÍPIO**.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1538/2022

PORTARIA N.º 1538/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ***Danilo Francisco da Silva****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal **Danilo Francisco da Silva**, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3782, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/9/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 5.658/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1524/2022

PORTARIA N.º 1524/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1516/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1516/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de setembro de 2022, pelo médico *Leandro Daniel Dionezio* – CRM-MT 9582, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juscelino da Rocha Reis**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3619, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 8/9/2022 a 13/9/2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022, RESULTADO PRELIMINAR DOS ENCAMINHAMENTOS DE LAUDOS MÉDICOS.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01

N°. INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
104	Alane Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	**Encaminhamento de laudos**	Indeferido	A candidata encaminhou laudo médico, porém não solicitou vaga para PcD, como também não encaminhou laudo conforme anexo V e subitens 2.4.3 e 2.4.4.

Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2022.

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão Processo Seletivo Público

Portaria 1159/2022, e alterações posterior.

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01

N°. INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
104	Alane Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
030	Cleiton Junior Martins Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
117	Eloane Luísa Borges	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
083	Izabela Ferreira Lima Nascimento	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
011	Jucimeire Silvério Barros	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
004	Juliana Ferreira Fonseca	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
012	Laís Pereira Peres	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
154	Luana Ferreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
089	Luana Kalyne Carvalho Resende	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
186	Marcileia Ferreira Luiz	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
106	Tâmara Castro Miranda	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado as páginas que contenham identificação e da primeira página subsequente em branco da Carteira de Trabalho.
160	Tauany Oliveira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02

N°. INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
018	Abiqueyla Xavier Klosinski	Agente Comunitário de Saúde – UBS P A Piaus	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
151	Denizia Alves Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde – UBS 02 P A Safra	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 do edital. Não encaminhou as partes de identificação, página do contrato ou páginas em branco da carteira de trabalho, conforme descrito no edital de abertura do certame.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03

N°. INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
054	Aghiza Zamara Silva	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
041	Cleudileni Ferreira Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
013	Eliene Pereira de Souza	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
034	Kassia Kelly Silva Batista	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
176	Katiane Rodrigues Silva	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
120	Maria Lucia Rodrigues Batista	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
059	Maurizia dos Reis Silva	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os requisitos descritos nos subitens 4.2.2 e 4.6. do Edital. De modo que não fora encaminhado o Requerimento de Isenção de Taxa (ANEXO IV), conforme descrito no Edital de abertura do certame.
049	Micaelly Aires Faria	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
114	Nayhara Alves de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04

N°. INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
137	Alex Henrique de Sousa Santana	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	O candidato não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
072	Ana Paula Pereira Finote	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
027	Carlos Eduardo de Souza Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	O candidato não preencheu o subitem 4.2.1, o mesmo percebe mais que um salário mínimo e meio.
123	Elisângela Moreira Lima	Agente Comunitário de Saúde -UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
131	Gabriel Júnior Santos de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
103	Geovany da Silva leal	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
032	Lanna Gabriella Fernandes de Freitas	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
046	Maikelly de Jesus Pereira	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
074	Maria Gelia Henrique Policarpo Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde-UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu o iten 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
132	Micaelly Aires Faria	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
136	Mikaela Barsanulfo dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.

170	Samara Nunes de Castro	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
098	Sonia Maria Nunes	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05

N°. INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
181	Adrian Leite de Campos	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
024	Bruno Sousa Magalhães	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	O candidato não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
067	Flavia Alaine Guntzel	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
134	Gislene Correia da Silva	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
005	Rafaella Karoline Gallete Goncalves	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
178	Stefany Cardozo Almeida	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
053	Vitoria Lopes Toledo	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
057	Wanubia Policarpo Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

N°. INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
096	Amanda Rodrigues Garcia	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
158	Amanda Vitoria Ferreira de Carvalho	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
128	Ana Paula Martins Silva	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
185	Anastácia Rodrigues Silva	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
025	Bruna Ferreira Queiroz	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
157	Danivaldo Bispo de Souza	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
105	Fernanda Bernardina Nogueira Silva	Agente de Combate as Endemias	Doador de Sangue	Deferido	-
167	Francisca das Chagas Campelo dos Santos Bispo	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
155	Gabriel Luiz da Silva	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
060	Gabriela Eliza Schossler Guimarães	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
042	Hisvetislania Costa Souza	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
002	Janaina Pereira dos Santos	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
023	Janiclea Santos Duarte	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
001	Jaqueline Kellen Dallabrida	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
172	Jessyka Silva Oliveira	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
099	Júlia Gabriela da Silva	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.

184	Karla Lopes Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
143	Letícia Soares Kuhn	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
183	Michelly Cristiny Martins Mendonça	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
168	Nelso de Lima Junior	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	O candidato não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
156	Nilma Nascimento Silva	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
110	Rafael Costa Souza	Agente de Combate as Endemias	Doador de sangue	Indeferido	O candidato não preencheu os subitens 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
125	Rarine Fidelis da Silva	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
146	Suely Mendonça	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
007	Tania Christina Schossler de Souza	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Cancelada	Inscrição cancelada pela candidata
007	Tania Christina Schossler de Souza	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Cancelada	Inscrição cancelada pela candidata
007	Tania Christina Schossler de Souza	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
062	Tatiana Gonçalves dos Santos	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os itens 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
149	Toni Djeimison Souza Silva	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
073	Waleria Policarpo Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu o item e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
107	Wanderson Martins Moraes	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	O candidato não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.

Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2022.

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão Processo Seletivo Público

Portaria 1159/2022, e alterações posteriores.

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01

N°. INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
104	Alane Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
030	Cleiton Junior Martins Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
117	Eloane Luísa Borges	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
083	Izabela Ferreira Lima Nascimento	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
011	Jucimeire Silvério Barros	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
004	Juliana Ferreira Fonseca	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
012	Laís Pereira Peres	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
154	Luana Ferreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-

089	Luana Kalyne Carvalho Resende	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
186	Marcileia Ferreira Luiz	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
106	Tâmara Castro Miranda	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado as páginas que contenham identificação e da primeira página subsequente em branco da Carteira de Trabalho.
160	Tauany Oliveira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02

N°. INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
018	Abiqueyla Xavier Klosinski	Agente Comunitário de Saúde – UBS P A Piaus	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
151	Denizia Alves Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde – UBS 02 P A Safra	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 do edital. Não encaminhou as partes de identificação, página do contrato ou páginas em branco da carteira de trabalho, conforme descrito no edital de abertura do certame.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03

N°. INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
054	Aghiza Zamara Silva	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
041	Cleudileni Ferreira Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
013	Eliene Pereira de Souza	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
034	Kassia Kelly Silva Batista	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
176	Katiane Rodrigues Silva	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
120	Maria Lucia Rodrigues Batista	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
059	Maurizia dos Reis Silva	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os requisitos descritos nos subitens 4.2.2 e 4.6. do Edital. De modo que não fora encaminhado o Requerimento de Isenção de Taxa (ANEXO IV), conforme descrito no Edital de abertura do certame.
049	Micaelly Aires Faria	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
114	Nayhara Alves de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - UBS 03	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04

N°. INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
137	Alex Henrique de Sousa Santana	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	O candidato não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
072	Ana Paula Pereira Finote	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
027	Carlos Eduardo de Souza Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	O candidato não preencheu o subitem 4.2.1, o mesmo percebe mais que um salário mínimo e meio.
123	Elisângela Moreira Lima	Agente Comunitário de Saúde -UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
131	Gabriel Júnior Santos de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
103	Geovany da Silva leal	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.

032	Lanna Gabriella Fernandes de Freitas	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
046	Maikelly de Jesus Pereira	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
074	Maria Gelia Henrique Policarpo Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde-UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu o iten 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
132	Micaelly Aires Faria	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
136	Mikaela Barsanulfo dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
170	Samara Nunes de Castro	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
098	Sonia Maria Nunes	Agente Comunitário de Saúde - UBS 04	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05

N°. INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
181	Adrian Leite de Campos	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
024	Bruno Sousa Magalhães	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	O candidato não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
067	Flavia Alaine Guntzel	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
134	Gislene Correia da Silva	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
005	Rafaella Karoline Gallete Goncalves	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
178	Stefany Cardozo Almeida	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
053	Vitoria Lopes Toledo	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
057	Wanubia Policarpo Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde - UBS 05	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

N°. INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
096	Amanda Rodrigues Garcia	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
158	Amanda Vitoria Ferreira de Carvalho	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
128	Ana Paula Martins Silva	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
185	Anastácia Rodrigues Silva	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
025	Bruna Ferreira Queiroz	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
157	Danivaldo Bispo de Souza	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
105	Fernanda Bernardina Nogueira Silva	Agente de Combate as Endemias	Doador de Sangue	Deferido	-
167	Francisca das Chagas Campelo dos Santos Bispo	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
155	Gabriel Luiz da Silva	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
060	Gabriela Eliza Schossler Guimarães	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
042	Hisvetislania Costa Souza	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.

002	Janaina Pereira dos Santos	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
023	Janiclea Santos Duarte	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
001	Jaqueline Kellen Dallabrida	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
172	Jessyka Silva Oliveira	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
099	Júlia Gabriela da Silva	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
184	Karla Lopes Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
143	Letícia Soares Kuhn	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.2 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
183	Michelly Cristiny Martins Mendonça	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
168	Nelso de Lima Junior	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	O candidato não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
156	Nilma Nascimento Silva	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
110	Rafael Costa Souza	Agente de Combate as Endemias	Doador de sangue	Indeferido	O candidato não preencheu os subitens 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
125	Rarine Fidelis da Silva	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
146	Suely Mendonça	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
007	Tania Christina Schossler de Souza	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Cancelada	Inscrição cancelada pela candidata
007	Tania Christina Schossler de Souza	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Cancelada	Inscrição cancelada pela candidata
007	Tania Christina Schossler de Souza	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
062	Tatiana Gonçalves dos Santos	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu os itens 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
149	Toni Djeimison Souza Silva	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Deferido	-
073	Waleria Policarpo Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	A candidata não preencheu o item e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.
107	Wanderson Martins Moraes	Agente de Combate as Endemias	Trabalhadores e/ou desempregados	Indeferido	O candidato não preencheu os subitens 4.2.1 e 4.6 do edital, de modo que não fora enviado requerimento de isenção de taxa (ANEXO IV) conforme descrito no edital de abertura do certame.

Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2022.

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão Processo Seletivo Público

Portaria 1159/2022, e alterações posteriores.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1527/2022

PORTARIA N.º 1527/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1096/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 1096/2022 que "*concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Carlos Silvério Ribeiro****, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3614, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2020 a 31/3/2021*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..

Art. 1º ..

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2022 a 12/8/2022.

."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS CONDIÇÕES ESPECIAIS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01

N°. INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
17	Gracielle Spiller Milhomem	Agente Comunitário de Saúde - UBS 01	**Lactante**	Deferido	-

Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2022.

PALLOMA MOREIRA ALVES

Presidente da Comissão Processo Seletivo Público

Portaria 1159/2022, e alterações posterior.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1528/2022

PORTARIA N.º 1528/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Claudete Maria de Oliveira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376, da Equipe da Central de Regulação para Unidade Básica de Saúde 01, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/9/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1529/2022

PORTARIA N.º 1529/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Marlene Morais Silvano**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4392, da Unidade Básica de Saúde 04 para Unidade Básica de Saúde 05, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/9/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1530/2022

PORTARIA N.º 1530/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de setembro de 2022, pelo médico *Leandro Daniel Dionezio* – CRM-MT 9582, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/9/2022 a 24/9/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1531/2022

PORTARIA N.º 1531/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de setembro de 2022, pelo médico *Leandro Daniel Dionezio* – CRM-MT 9582, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 31/8/2022 a 29/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2.022, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 254, edição 170, do dia 06 de setembro de 2022 - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR IVO GARCIA HESPPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes 08/09/2.022, às 09h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes **13/10/2.022 às 9h00 (horário de Brasília)**, a integra da retificação bem como as planilhas corrigidas encontram-se disponíveis a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 22 de setembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1532/2022

PORTARIA N.º 1532/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de setembro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Pereira de Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 20/9/2022 a 18/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1525/2022

PORTARIA N.º 1525/2022

Acrescenta dispositivos às Portarias n.º 1088/2022 e 1089/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando as **Atas 024/2022** e **025/2022**, firmadas entre o *Município de Nova Xavantina* e as empresas **A. Pedro Figueiredo – ME** e **Fernando Didomenico Comércio - ME**que, respectivamente tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindro e carga de gases medicinais, gás GLP 13kg, gás GLP 45kg, fornecimento de vasilhames para acondicionamento de gás GLP 13kg e água mineral* – **Pregão Presencial 018/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Os arts. 1º das Portarias n.º 1088/2022 e 1089/2022 passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos XIX e XX:

"Art. 1º .....
.....

XIX – Ana Carolina Pires de Mello, Nutricionista, Matrícula Funcional 4895;

XX – Lucinete da Silva Farias, Atendente, Matrícula Funcional 3397."

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1526/2022

PORTARIA N.º 1526/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença maternidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira**, que exerce a função em confiança de Chefe da Divisão do Idoso, Matrícula Funcional 4593, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido de 15/9/2022 a 15/3/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de setembro de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 247/2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO MANOEL DOMINGOS DE GOIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Público Municipal **MANOEL DOMINGOS DE GOIS,** brasileiro, maior, portador da Matrícula nº 597, lotado **na Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de Vigilante.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 22 de setembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o oficio 010/ CMDPI /2022 de 22 setembro de 2022, o qual solicita nomeação dos Membros do *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.*

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAÇÃO de membros do CMDPI do município de Novo Mundo-MT de que dispõe a Lei Municipal de nº 539/2021 **composta pelos seguintes membros:**

I – 04 (quatro) Representantes do Poder Público, sendo:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Andréia dos Santos Pinheiro**,** CPF nº 003.737.731-02;

Suplente: Pamela Lorenzi Koinoski**,** CPF nº 055.475.151-83

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Titular: Chaiane Squena , CPF nº 015.045.231-48

Suplente: Maria Elisangela de Almeida, CPF sob o nº. 949.630.371-49

c) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Indianara Deniz de O. Gamboa, CPF nº 046.359.381-23

Suplente: Ana Cláudia Bazana, CPF nº 021.547.591-73

d) 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Aldry Alves Santos, CPF nº 054.998.621-92

Suplente: Fábio Felipe de Castro da Costa, CPF nº 010.749.131-16

II – 04(quatro) Representantes da sociedade civil, SENDO:

a) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

Igreja Batista - PIB Novo Mundo:

Titular: Armelinda Maciel, CPF nº 650.253.851-72

Suplente: Rosângela Maria Gross Biazotto, CPF nº 000.842.101-33

b) 01 (um) representante dos trabalhadores com política de atendimento e promoção do idoso

Sindicato dos trabalhadores rurais de Novo Mundo:

Titular: Elcione Ferreira de Souza, CPF nº 377.367.791-04

Suplente: José Morais, CPF nº 307.191.789-91

c) 01 (um) representante de grupo ou movimento do idoso

Titular: Araci Heinen, CPF nº 921.929.121-53

Suplente: Alaide Nauda Hosbak Moreira, CPF nº 001.262.721-66

d) 01 (um) Representante Pastoral do Idoso:

Titular: Jaci Liria Marmitt, CPF nº 358.312.940-72

Suplente: Neiva Salete Pellegrini, CPF nº 901.241.701-53

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com a Lei nº 539/2021 de 29 de outubro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 23 setembro de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/2022

PORTARIA Nº. 334/2022.

De 23 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais para o exercício de 2022, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R e s o l v e:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é avaliar e reavaliar os bens patrimoniais pertencente à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**

Secretário: **LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Membro: **ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 084/2021.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, em 23 de setembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2022

De 21 de Setembro de 2022.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o oficio 022/CMDCA/2022 de 21 de setembro de 2022, o qual solicita nomeação dos Membros do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.*

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAÇÃO do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Novo Mundo-MT de que dispõe a Lei Municipal de nº 567/2022 **composta pelos seguintes membros:**

I – 06 (seis) Representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Querem da Silva Moraes**,** CPF nº 041.842.711-97;

Suplente: Rose Marlei Blotz**,** CPF nº 009.882.571-22

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Luzia Soboleski, CPF nº 846.693.061-20

Suplente: Joelma Feitosa de Souza Rosa, CPF sob o nº. 914.584.391-00

c) 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Kamilly dos Santos Crepaldi**, CPF nº 064.883.051-90**

Suplente: Thaylon Artemio L. Biazoto, CPF nº 061.619.991-02

d) 01 (um) Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Elena de Oliveira Guimarães, CPF nº 939.9143281-72

Suplente: Arlete Almeida Bessa, CPF sob o nº. 737.359.732.72

e) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Indianara Deniz de O. Gamboa, CPF nº 046.359.381-23

Suplente: João Paulo Barbosa Cunha, CPF nº 074.225.541-77

f) 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Claudemir Maestri, CPF nº 034.205.111-32

Suplente: Anderson Marques, CPF nº 040.390.361-07

II – 06 (seis) Representantes de Entidades não governamentais de defesa ou atendimento de criança e do adolescente:

a) 02 (dois) Representante das igrejas ecumenicamente organizadas;

Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Andreia Alves de Lima de Paula, CPF nº 028.964.289-25

Suplente: Graciele dos Santos Duarte, CPF nº 061.756.251-29

Igreja Batista:

Titular: João Edemir Biazoto, CPF nº 857.993.949-68

Suplente: Emerson dos Santos, CPF nº 883.866.781-00

b) 01 (um) Representante do Sindicato dos trabalhadores rurais de Novo Mundo:

Titular: Elcione Ferreira de Souza, CPF nº 377.367.791-04

Suplente: José Morais, CPF nº 307.191.789-91

c) 01 (um) Representante do Sindicato dos trabalhadores Profissionais da Educação- SINTEP-

Titular: Dayane Constante dos Santos, CPF nº 010.408.051-59

Suplente: Valdenice Antônio de Almeida, CPF nº 550.789.901-00

d) 01 (um) Representante Pastoral da Criança:

Titular: Andreia dos Santos Pinheiro, CPF nº 003.737.731-02

Suplente: Luciana Daufenbach Ferreira, CPF nº 006.927.159

e) 01 (um) Representante dos Dirigentes Lojistas- CDL

Titular: Veneranda dos Santos S. Garlini, CPF nº 034.205.141-58

Suplente: Susana Rubert Manfio, CPF nº 024.205.141-58

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com a Lei nº 567/2022 de 08 de Março de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 21 setembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/2022.

PORTARIA Nº. 336/2022.

De 23 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2022, e dá outras providencias".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **Constituir Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2022**, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de promover as Baixas dos Bens Patrimoniais inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**

Secretário: **LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Membro: **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 086/2021.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo, em 23 de setembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 036/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida das Embaubas, n. ° 2562, Bairro Jardim Maringá, Sinop, CEP 78.556-271, inscrita no CNPJ n.° 29.085. 728/0001-45, neste ato representada pelo seu sócio senhor **NILSON SERGIO NETO** , portador do RG n.° 7.708.682-X SSP/SP e CPF n.° 062.571.428-81, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° 018/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT., conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2021, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é promover o aditivo de 25% de item ao Contrato 036/2022.
Valor	O valor global para a execução do contrato era de R$. 22. 690,60(vinte dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos) e passara a ser de 27.160,22(vinte sete mil cento e sessenta reais e vinte dois centavos).
Prazo de Vigência e	A vigência do Contrato 036/2022 é até **11 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 328 - 06.002.10.301.0016.2040.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 018/2021

Novo Mundo/MT, 22 de setembro de 2022

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA***, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0003-59,* com sede na *Av. Natalino João Brescansin nº 499, Bairro Centro, cidade de Sorriso MT*, neste ato representada pela Senhor JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, empresário portador do CI/RG nº. 4.238.290-6 e CPF/MF nº. 596. 277.789-15, doravante designada **CONTRATADA,** que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços, resolvem celebrar este Termo Aditivo em conformidade com o Pregão Presencial nº 043/2019 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.
Objeto Aditivo	Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso de softwares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Ø Licença de uso, manutenção e suporte mensal do sistema integrado de gestão da Saúde Pública Web, e hospedagem em nuvem. Ø Instalação, conversão de dados, treinamento dos servidores da Sec. da Saúde no sistema integrado de gestão da Saúde Pública web.
Valor do Aditivo	O valor do aditivo de item ao Contrato n.º 002/2020 que totalizava o valor global de R$ 74.077,00 (setenta e quatro mil e setenta e sete reais), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência	A VIGÊNCIA DO Contrato 002/2020 continua até 31/12/ 2022. Sendo prorrogado mediante a solicitação do secretário responsável pela pasta.
Dotação Orçamentaria	04.001.04.122.0002.2018.3390.40.00.00.00 ***Secretaria de Finanças***
	Pregão Presencial nº 043/2019 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

Novo Mundo/MT, 23 de setembro de 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 032/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP***, CNPJ nº.27.622.518/0001-13,* com sede na *Avenida Guarantã*, neste ato representado pelo seu sócio Udair de Oliveira, portador da CI/RG nº. 9685500025 e CPF/MF nº.019. 631.421-60 , residente e domiciliado no bairro Cotrel, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 046/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE NOVO MUNDO,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 002/2022.
Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é aditar valor de **R$ 99.474,67 (**noventa e nove mil quatrocentos e setenta e quatro mil sessenta e sete centavos), referente ao serviço de lixamento e recuperação do piso granilite, bem como resina, substituição de forro, troca de portas e vistas, reservatório de água, poste para instalação de energia e instalação de rede logica para evitar instalação de rede sobreposta.
Valor	O preço acrescido ao CONTRATO é de **R$ 99.474,67** (noventa e nove mil quatrocentos e setenta e quatro mil s sessenta e sete centavos), o novo valor passará a ser de **R$ 335.752,18** (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 150 dias a contar de sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **322 – 06.002.10.301.0016.1030.4490.51.00.00.00** **RECURSOS PROPRIOS**
Processo	**Processo Licitatório n.º 046/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2022.**

Novo Mundo/MT, 23 de setembro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/2022.

PORTARIA Nº. 335/2022.

De 23 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação dos Bens Patrimoniais para o exercício de 2022, e dá outras providencias".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R e s o l v e:

Art. 1º - **Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2022**, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é de promover as depreciações dos bens patrimoniais pertencentes à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário: **ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES**

Membro: **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 085/2021.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, em 23 de setembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: *L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME.*

CNPJ: 05.511.353/0001-70

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2022, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 28/09/2022 A 27/11/2022.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.386.952/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 34/2022 PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, E ADITIVOS DE VALORES DE R$ 102.119,95 (CENTO E DOIS MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTI DOS SERVIÇOS E CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REPACTUAÇÃO.

VIGÊNCIA: 27/09/2022 A 26/11/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 119/2022 de 25 de Abril de 2.022, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **13 de Outubro de 2.022, às 14h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2022, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE METAS COM EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO EM ESTRUTURA DE MURO DE GABIÃO E CONSTRUÇÃO DE DISSIPADOR DE AGUAS PLUVIAIS NO CAIS BEIRA RIO, MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.**

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 26 de Setembro de 2.022.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO Nº 53/2022 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da Pregoeiro ***Devenilson da Silva***, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que retificou o edital de abertura **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Nova Data de Abertura da Sessão: Dia 10/10/2022. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga – MT. 23 de setembro de 2022. Devenilson da Silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação

do Processo de Pregão Presencial **nº 47/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços Fotográficos,** com fornecimento de todo o material, equipamentos, impressão e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos tanto nas Áreas Urbanas e Rurais,atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa vencedora:

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
MOISES INACIO DE SOUZA 46090843172	22.145.107/0001-60	R$: 98.770,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 57/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada contendo no mínimo **30 (trinta) Caixas Containers (Pega tudo), medindo 5m³ (cinco) Metros Cúbicos Cada,** atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 06/10/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 23 de setembro de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 331 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 331 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **REVOGAR a** Portaria n. 007 de 12 de janeiro de 2022 que **DESIGNOU** o Servidor **EDNALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO,** inscrita no CPF sob o número 060.409.491-47, **lotado** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **para acumular atribuições** concernente à Procuradoria Municipal de Paranatinga instituído pela lei municipal n. 1402 de 23 janeiro de 2017, sendo:

Executar e coordenar atividades e ações relacionadas com o planejamento, monitoramento, fiscalização e controle relativos aos andamentos processuais dos autos do qual figuram o município de Paranatinga-MT como parte; **2.** Instruir com documentos, as minutas de contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditivos e outros; **3.** Instruir os processos relacionados com a cobrança de dívida ativa e com a aplicação de multas de trânsito, conforme o caso.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 10 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 330 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 330 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ALINE DE SOUZA SILVA**, brasileira, inscrita na matricula n. 7440, portadora do RG de número 2181364-7 SSP/MT, responsável pelo **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário em relação a Portaria 166 de 29 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de **14 de Abril de 2022**.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022**, objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentíci-**

os conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUM participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **J. SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO – ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **14.437.315/0001-05**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA NILMO COSTA GOMES JUNIOR, nº 396,** Bairro **PARQUE SAGRADA FAMILIA**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **JEANNE SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO,** portadora da Carteira de identidade. nº **1188894-6 SSP – MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **924.429.861-91**, residente e domiciliada na cidade de **BRASILIA – DF**, à **SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, CONJUNTO 03, QUADRA 01 CASA 07,** Bairro **LAGO AZUL**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, juntamente com a** empresa **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **09.166.609/0001-00**, com sede na cidade de **PEDRA PRETA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA FREI SERVACIO, nº 194,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **MARIA ELIZABETH GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da Carteira de identidade. Nº **2083397-0 SSP – MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **027.322.506-51**, residente e domiciliada na cidade de **PEDRA PRETA – MT**, à **SUA SERGIPE Nº 455,** Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **MONTORO CARVALHO – COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **37.674.131/0001-64**, com sede na cidade de **PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **AVENIDA AMAZONAS, nº 46, SALA 02** Bairro **JARDIM MARINGÁ**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO,** portadora da Carteira de identidade. Nº **11994673 SESP – MT**, inscrita no CPF/MF. Sob o Nº **921.805.661-15**, residente e domiciliada na cidade de **PRIMAVERA DO LESTE – MT**, à **AVENIDA PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA Nº 1233, QUADRA 079 LOTE 011 AP 01** Bairro **JARDIM RIVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** juntamente com a empresa **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **40.626.136/0001-26**, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA PEDRO FERRER, nº 997,** Bairro **CENTRO**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Srª. **MICHELLE FONTES OLIVEIRA,** portadora da Carteira de identidade. nº **5072298 SPTC – GO**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **016.998.011-18**, residente e domiciliada na cidade de **RONDONOPOLIS – MT**, à **AVENIDA RUI BARBOSA Nº 2003,** Bairro **CENTRO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **EDITAL DO *PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 024/2022***, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação "e-jade"), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AMEIXA EM CALDA, COM CAROÇO LATA DE 400 G	UND	CEPERA	110,00	R$ 28,9400	R$ 3.183,4000
4	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM COM 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PACOTE	SAMAMBAIA	500,00	R$ 20,6600	R$ 10.330,0000
10	CALDO para culinária, sabor de CARNE, em tabletes, embalagem contendo no mínimo 57 Gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX63G	MAGGI	140,00	R$ 2,2900	R$ 320,6000
12	DOCE PAÇOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE CONTENDO 50 UND COM O MAXIMO 20G.	UND	PAÇOQUITA	400,00	R$ 30,6800	R$ 12.272,0000
13	DOCE PÉ-DE-MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UN, COM NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PTE50	DIDANE	850,00	R$ 30,8800	R$ 26.248,0000

17	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	CEREPA	182,00	R$ 6,3900	R$ 1. 162,9800
22	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS - 1 L - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ALIMENTO COM AMÊNDOAS, RICO EM VITAMINAS D, E E CÁLCIO. SABOR ORIGINAL - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: ALMOND BREEZE.	LT	ALMOND BREEZE	360,00	R$ 20,6600	R$ 7. 437,6000
29	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	LITORAL	\1. 930,00	R$ 57,1800	R$ 110. 357,4000
30	QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	IN NATURA	820,00	R$ 12,8500	R$ 10. 537,0000
31	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N 104 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	POTE20	RAIO LUZ	1. 002,00	R$ 5,2900	R$ 5. 300,5800

Valor Total Homologado - R$ 187.149,56

Fornecedor: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.166.609/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B2, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TINAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA B9, VITAMINA D3, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES: LACITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BATACAROTENO), AÇUCAR, MALTDEXTRINA E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM SULFITOS.	UND	SUPRA SOY	180,00	R$ 48,3900	R$ 8. 710,2000
2	ALIMENTO COM SOJA TIPO IOGURTE, COM PEDAÇOS DE FRUTAS, POR EXEMPLO, MORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. INGREDIENTES ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, EXTRATO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICÁLCICO, FERMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL ANTOCIANINA E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO COPO DE 100 G.	UND	BATAVO	725,00	R$ 9,9700	R$ 7. 228,2500
6	BISCOITO DE NATA RECHEADO COM GOIABADA, TIPO CASADINHO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG	KG	SORPAN	330,00	R$ 104,6400	R$ 34. 531,2000
7	BOLO SIMPLES DE COCO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSP.	KG	DA CASA	810,00	R$ 33,2000	R$ 26. 892,0000
8	BOLO SIMPLES DE FUBA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDD, DE ACORDO COM RESOL 12/78 DA CNNPA, SENDO:EMBAL ACEIT PARA ENTREG SACO PLAST TRANSP. ETIQUETADO COM DESC. DO PROD PESO LIQUID1KG COM IDENT DE PESO, DATA FAB, VALIDD, UNIDD DE FORNECIM	KG	DA CASA	495,00	R$ 35,2000	R$ 17. 424,0000
9	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG, EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESC DO PRODUT PESO LIQ DAT DE FABRIC E TIMBRADO	KG	DA CASA	515,00	R$ 35,4500	R$ 18. 256,7500
18	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	CAX1L	VENCEDOR	1. 190,00	R$ 5,9800	R$ 7. 116,2000
19	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LTS	LEITEBOM	11. 000,00	R$ 5,9800	R$ 65. 780,0000
20	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAX1L	VENCEDOR	13. 850,00	R$ 5,9800	R$ 82. 823,0000
21	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEUDO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	CAX1L	PIRACANJUBA	1. 040,00	R$ 7,9800	R$ 8. 299,2000
23	LEITE VEGETAL DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE.	CAX1L	JASMINE	120,00	R$ 30,1000	R$ 3. 612,0000
25	MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, SEM GLÚTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT400	LOWCUCAR	70,00	R$ 15,9800	R$ 1. 118,6000
27	PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	HORTIFRUTI	460,00	R$ 27,5000	R$ 12. 650,0000

Valor Total Homologado - R$ 294.441,40

Fornecedor: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 37.674.131/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	FRIGOBOM	7.320,00	R$ 17,9900	R$ 131.686,8000

Valor Total Homologado - R$ 131.686,80

Fornecedor: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

CNPJ/CPF: 14.437.315/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO 250GRAMAS	PAC250	TING	860,00	R$ 12,9000	R$ 11.094,0000
11	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.	KG	FRIBOI	320,00	R$ 41,2000	R$ 13.184,0000
14	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 500GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAUDE	POTE50	ROYAL	250,00	R$ 21,8500	R$ 5.462,5000
15	FÓRMULA INFANTIL de seguimento, à base de soja, para lactantes de 6 a 12 meses, com diagnóstico de alergia à proteína do leite de vaca (APLV). Embalagem contendo 800 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	APTAMI	170,00	R$ 87,4500	R$ 14.866,5000
16	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, COMPOSTA DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	NESTOGENO	300,00	R$ 112,6000	R$ 33.780,0000
28	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	CARPELLO	601,00	R$ 30,6000	R$ 18.390,6000

Valor Total Homologado - R$ 96.777,60

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal.

J. SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO – ME
CNPJ/MF 14.437.315/0001-05
JEANNE SODRE DOS SANTOS SILVA MAXIMO
CPF/MF. 057.476.851-39
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA
CNPJ/MF 09.166.609/0001-00
MARIA ELIZABETH GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF/MF. 027.322.506-51
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
MONTORO CARVALHO – COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI
CNPJ/MF 37.674.131/0001-64
VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO
CPF/MF. 921.805.661-15
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 40.626.136/0001-26
MICHELLE FONTES OLIVEIRA
CPF/MF. 016.998.011-18
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N°:	**57/2022**
b) Licitação N°:	**CHAMADA PÚBLICA DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**
c) Modalidade:	**CREDENCIAMENTO**
d) Data da homologação:	**19/09/2022**
e) Objeto homologado:	***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA.***

Empresa Credenciada: LIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.092.872/0001-09.

Ordem	Descrição do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária.	M²	100.000	0,75	75.000,00

Pedra Preta MT, 19 de Setembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Concorrência 003/2022.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade Concorrência 003/2022**,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Três Irmãos, referente ao termo de Convênio nº 1388-2022/SINFRA",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.**

Valor Da Proposta sendo: R$ 4.011.200,87 (Quatro milhões onze mil e duzentos reais e oitenta e sete centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.**

Pedra Preta – MT, 23 de Setembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, **através do Departamento de Recursos Humanos**, **e *no uso de suas atribuições legais****, e em consonância com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal n° 017/2014, Lei nº 1.329/2022, tendo em vista o disposto no* ***Decreto Municipal n° 200/2022,*** *torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de edital* ***do Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial****, nos termos do estabelecido nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, destinado a* contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias e emergenciais, de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, **vencimento inicial** do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO
(CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL) *(1)

***(1) O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais contratados nos cargos de Motorista** que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade do Assentamento 26 de Janeiro – na Região da Cambauva que está localizada à **70 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
MOTORISTA Localidade: Cambauva *(1)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D"	**Análise Curricular + Prova Prática**	01 Vaga + Cadastro Reserva	-	01 Vaga + Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.746,99**

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a

efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NA VILA GARÇA BRANCA – SERRA E SALA ANEXA/CRECHE

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
PROFESSOR Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e não havendo pedagogos serão aceitas as formações especificadas abaixo.	Análise Curricular + Títulos.	**01 vaga +** Cadastro Reserva.	-	**01 vaga +** Cadastro Reserva.	30 Horas *(2)	**R$ 3.028,43**

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Ministrar aulas, desenvolvendo as concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana e da teoria de Vigotski ao ensino e aprendizagem; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia – Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADES DE SAÚDE OU ESCOLAR (ESCOLA ARI GRIESANG) ESTABELECIDAS NA VILA GARÇA BRANCA
***(2)**

***(2) O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais** que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade da Vila Garça Branca, que está localizada à aproximadamente, **50 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
MOTORISTA Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D”	Análise Curricular + Prova Prática	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.746,99**

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: **dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública**. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILÍA/VILA GARÇA BRANCA *(3)

***(3) O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais** que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade da Vila Garça Branca, que está localizada à aproximadamente, **50 km de distância** da Sede do Município.

Função	Requisitos	Tipo de Prova	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimento R$.
			Ampla Concorrência	Candidatos com Pcd	Total		
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL Localidade: Vila Garça Branca	Ensino Médio Completo e Curso Específico e registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	**R$ 1.411,52 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT**

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica à higiene dental. Participar do treinamento de auxiliares odontológicos. Colaborar nos programas educativos e preventivos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Realizar atividades pertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando necessário. Realizar demonstração de técnicas de escovação, escovação supervisionada, etc. Responder pela administração de clínica, na ausência do cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos. Fazer tomada, revelação e montagem de radiografias intraorais. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental, sob determinação do Dentista. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Polir restaurações. Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os procedimentos cirúrgicos. Remover suturas. Confeccionar modelos. Selecionar e preparar moldeiras. Elaborar relatórios diários e mensais. Elaborar e controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Controlar informações pertinentes à sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das

demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL **Localidade: Vila Garça Branca**	Ensino Médio Completo e Curso Específico e Registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.212,00 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT**

ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

ODONTÓLOGO **Localidade: Vila Garça Branca**	Curso superior em Odontologia e registro no conselho de classe competente para o exercício = CRO – Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular + Títulos.	**01 Vaga** + Cadastro Reserva	-	**01 Vaga** + Cadastro Reserva	40 horas	**R$ 3.714,57 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT**

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família e/ou Unidade (s) de Atendimento do Município, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF e Unidade (s) do Município, na Zona Urbana ou Rural, conforme necessidade da Administração Pública.

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE

Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
			Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL **Localidade: Sede**	Ensino Médio Completo e Curso Específico, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.212,00 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT**

ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso, fazer a limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL **Localidade: Sede**	Ensino Médio Completo e Curso Específico e registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Análise Curricular	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	**R$ 1.411,52 + Adicional de Insalubridade de acordo com LTCAT**

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica à higiene dental. Participar do treinamento de auxiliares odontológicos. Colaborar nos programas educativos e preventivos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Realizar atividades pertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando necessário. Realizar demonstração de técnicas de escovação, escovação supervisionada, etc. Responder pela administração de clínica, na ausência do cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos. Fazer tomada, revelação e montagem de radiografias intraorais. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais. Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental, sob determinação do Dentista. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Polir restaurações. Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após os procedimentos cirúrgicos. Remover suturas. Confeccionar modelos. Selecionar e preparar moldeiras. Elaborar relatórios diários e mensais. Elaborar e controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. Supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Controlar informações pertinentes à sua atividade. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO **Localidade: Sede**	Curso Superior Completo Farmácia / Bioquímico, com comprovação de habilitação em Bioquímica ou pós graduação em Bioquímica e o registro no respectivo CRF = Conselho Regional de Farmácia.	Análise Curricular + Títulos.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	**R$ 3.714,57**

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar em qualquer unidade de saúde do Município para qual for designado; Realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos; testar e analisar materiais e substancias colhidos; estudar a ação de alimentos, medicamentos e outras substancias; participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; realizar e participar de reuniões com a sociedade, para definir ações que melhorem as condições devida; analisar e determinar probabilidade de doenças epidemiológicas, alertando sua proliferação; testara qualidade da agua consumida pela população; conhecimento em computação.

VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

	Função	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vagas**			**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$.**
				Ampla Concorrência	**Candidatos com Pcd**	**Total**		
	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Ensino Fundamental Incompleto	Análise Curricular	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40 Horas	**R$ 1.212,00**
	ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades nas diversas áreas da organização exercendo tarefas de natureza operacional tais como: remoção e transporte de volumes, preparação, conservação e aplicação de massa asfáltica. Escavar valas e fossas, abrir picadas e fixar piquetes. Transportar e manejar equipamentos e materiais diversos, sob orientação. Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil e produções diversas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas. Realizar limpeza no local da obra e auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos. Apreender animais soltos em vias pública como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc. lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população. Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação. Auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, encanador e outros. Efetuar e auxiliar nos serviços de preparo e conservação de jardins, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando arvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral. Realizar o plantio, replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas. Cortar árvo-								

	res segundo especificações e laudos. Requisitar material necessário ao trabalho. Recolher o lixo vegetal resultante de podas. Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças terrenos baldios e outro logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinhos e outros instrumentos visando melhorar o aspecto urbano do município. Auxiliar na preparação de rua para execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Sinalizar a pista a ser asfaltada. Preparar a pista para receber a massa asfáltica, providenciando a limpeza, lavagem e varrição da mesma. Auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura. Aplicar a massa asfáltica e fazer correções na pista. Auxiliar em atividades relacionadas a transporte de matéria prima, limpezas gerais e manutenção de maquinas, equipamentos e ferramentas. Preparar concreto e argamassa segundo as características da obra. Assentar diferentes materiais. Revestir diferentes superfícies. Realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas. Instalar moldura de portas, janelas e outros. Remover volumes, maquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado. Utilizar equipamentos de segurança individual. Obedecer às escalas de serviços estabelecidas, atendendo as convocações para execução de tarefas compatíveis com sua habilidade. Zelar pela Guarda e conservação de materiais e equipamentos da unidade.							
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ MOTONIVELADORA	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “C” ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40 horas.	Análise Curricular + Prática	02vagas + Cadastro Reserva	-	02vagas+ Cadastro Reserva.	40 Horas	**R$ 1.874,16 Podendo Chegar a R$ 2. 874,16**
	ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, micro rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.							
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA “PC”	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “C” ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40 horas.	Análise Curricular + Prática.	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	40 Horas	**R$ 1.874,16 Podendo Chegar a R$ 3. 074,16**
	ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, micro rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.							
	TOTAL		**05**	**00**		**05**		

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e compreenderá: **1ª etapa** – **análise curricular** (para todos os cargos), **teste prático** (para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas/ Escavadeira Hidráulica “PC” e Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora); **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.1.1 A candidata que estiver gestante ou lactante será considerada inapta automaticamente para assumir cargo, devido vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, em seu art. 168: “É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas.”

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, à contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 017/2014.

1.1.3. O presente Processe Seletivo Emergencial se destina, à contratação temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Viação e Obras, **uma vez que surgiu demanda na localidade do Assentamento 26 de Janeiro e demais locais, e houve a realização de 03 (três) Processos Seletivos para os profissionais da Saúde, bem como para o cargo de motorista para a Vila Garça Branca onde ainda existe a necessidade de mais 01 (um) motorista para atender a necessidade da Vila que fica a mais de 50 km da sede do município**.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/ INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

2.9. Não poderá participar da prova e não estará apta a assumir a vaga a candidata que estiver gestante ou lactante, devido a vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, conforme o art. 168: "É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas."

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

3.1. As Inscrições para o processo de seleção pública serão realizadas por meio de inscrição realizada no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, na data de** 26/09/2022 **até o dia** 28/09/2022.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas ofertadas no presente edital deverão acessar o link e realizar o preenchimento das informações **bem como anexar documentação comprobatória** relacionada a experiência profissional, escolaridade e comprovação do Registro Profissional (quando for o caso), e demais documentos solicitados.

3.2.2. No formulário o candidato deverá indicar as seguintes informações:

a. Nome completo e data de Nascimento;

b. Data de Nascimento;

c. Numeração dos seguintes documentos pessoais: CPF e identidade;

d. Indicar a vaga à que deseja concorrer;

e. Indicar telefone para contato.

f. Indicação das informações de escolaridade e experiência profissional necessárias à análise curricular a que se refere o item 4.1 deste edital.

g. Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de **Motorista, Operador de Máquinas Pesadas/ Escavadeira Hidráulica "PC"e Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora**

3.1. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.3.1. A confirmação da inscrição se dará mediante a divulgação da relação contendo os candidatos inscritos por vaga oferecida.

3.3.2. A divulgação da relação de inscritos deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicada no Diário Oficial do Município, **no dia 29/09/2022**.

4 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1. A análise curricular para as vagas ofertadas no presente edital obedecerá ao seguinte sistema de pontuação:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Fundamental Incompleto: 05 pontos Ensino Fundamental Completo: 05 pontos Ensino Médio Completo: 05 pontos Curso Específico: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Técnico: 05 pontos Curso Complementar na área de formação até 50 horas: 10 pontos Curso Complementar na área de formação acima de 50 horas: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	
Capacitação na área de atuação do cargo	**Tempo de Experiência na área de atuação do cargo**
Ensino Superior Completo: 05 pontos Pós Graduação/Especialização: 10 pontos	Sem experiência: 0 pontos Até 1 ano: 05 pontos

Segunda Pós Graduação/Especialização: 10 pontos Máximo de pontos: 25 pontos	Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos Acima de 10 anos: 25 pontos Máximo de pontos: 75 pontos

4.2. Realizada a análise curricular, os candidatos serão classificados, em ordem crescente de pontuação, de acordo com a pontuação obtida. Sendo somado a pontuação conforme aumenta o tempo de experiência.

4.3. A divulgação da pontuação referente à análise curricular se dará 30/09/2022.

4.4. **A comprovação da experiência profissional deverá ser anexada no formulário. A comprovação de experiência profissional, na área da função a qual concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:**

4.4.1. Experiência profissional em emprego/função pública: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;

4.4.2. Experiência profissional como servidor público: a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

4.4.3. Experiência profissional como autônomo: a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

4.4.4. Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

4.4.5. A certidão/declaração mencionada na alínea “a” do subitem 4.5.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

4.4.6. A Experiência Profissional somente será pontuada na função pretendida, sendo descartado e não pontuado o enviado pelo candidato em função/atividade diversa.

4.4.7. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

4.4.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

5 – DO TESTE PRÁTICO

5.1. Os candidatos inscritos para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas/ / Escavadeira Hidráulica “PC”e Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora irão realizar o teste prático no dia 30/09/2022 (sexta-feira);

5.2. Para os candidatos ao cargo de **Motorista, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ESCAVADEIRA HIDRÁULICA “PC”,** deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB – Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.3. Os candidatos ao cargo de **Motorista, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA “PC”E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ MOTONIVELADORA**deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.5.1 A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.5.1.1 Constituem faltas no exame de direção:

I – Falta eliminatória – Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II – Falta Grave – Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III – Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV – Falta leve – menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.5.2. Avaliar-se-á na prova prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA "PC",** constarão de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.5.2.1. A Prova Prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA "PC",** será avaliada observando-se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

5.5.2.2. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.5.2.3 A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.6. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio, colidir na baliza ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.7. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos inscritos nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e no teste prático.

6.2. A nota final dos candidatos inscritos será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e na prova prática.

6.3 Em caso de empate na nota final, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) sucessivamente, segundo os critérios de desempate a seguir**: a) maior idade, b) maior pontuação na avaliação de experiência;**

6.4. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

6.5. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.6. O Resultado será publicado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: **https://diariomunicipal**.org/mt/amm/.

6.7. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da

convocação no **Quadro de avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: **https://diariomunicipal**.org/mt/amm/.

7.2. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

7.3. O candidato, após a convocação, terá o prazo de até **03 (três) dias** úteis para se apresentar, munido da documentação exigida na convocação e exame admissional, devendo entrar em exercício da função de imediato.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

7.6. A validade deste Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial é de **04 (quatro) meses**, contados da data da homologação do resultado final.

7.7. As contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de **até 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por uma única vez, e até o prazo previsto no contrato original.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 23 de setembro de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

=Membro da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
26/09/2022	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município.
26/09/2022 a 28/09/2022 até as 15:00 h	Período de inscrições via link dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. **OBS: será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal no período da inscrição**
29/09/2022	Divulgação dos candidatos inscritos e **convocação para Prova Prática.**
30/09/2022	**Pontuação Curricular e Realização da Prova Prática.**
04/10/2022	Divulgação do Resultado Classificatório
05/10/2022	**Prazo para recurso até as 15:00 horas do dia 05/10/2022 através do email: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br**
06/10/2022	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após convocação para negociação para diminuir o valor da proposta de preço da empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI** que apresentou na fase de credenciamento declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando o direito de negociação (Lei Complementar nº 123/06, art. 44 e art. 45), do Processo Licitatório modalidade Concorrência **nº 003/2022**, **Objeto: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Três Irmãos, referente ao termo de Convênio nº 1388-2022/SINFRA.** Referente ao resultado do processo licitatório Concorrência nº 003/2022; devidamente homologado pela Senhora Prefeita Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11. 215.382/0001-97.

Valor Total Homologado: R$ 4.011.200,87 (Quatro milhões onze mil e duzentos reais e oitenta e sete centavos).

Pedra Preta MT, 23 de Setembro de 2022.

Rithyene Gomes da Silva

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Concorrência 003/2022.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Concorrência 003/2022**,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Três Irmãos, referente ao termo de Convênio nº 1388-2022/SINFRA",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.**

Valor Da Proposta sendo: R$ 4.011.200,87 (Quatro milhões onze mil e duzentos reais e oitenta e sete centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELLI, CNPJ: 11.215.382/0001-97.**

Pedra Preta – MT, 23 de Setembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

CONTRATO Nº 115/2022 - ELIANA RIBEIRO DE SOUZA

CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ELIANA RIBEIRO DE SOUZA **Cpf:** 316.681.942-87	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2022	**DATA: 14/09/2022**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da AGER (Agência Reguladora de serviços públicos delegados), localizado na Rua Major Otávio Pitaluga, Quadra 19, Lote 06, Centro, Pedra Preta MT.	
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),	
VIGÊNCIA: 14/09/2022 A 14/09/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 37 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	24/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Homologação :	21/09/2022
d) Objeto Homologado :	SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AMEIXA EM CALDA, COM CAROÇO LATA DE 400 G	UND	CEPERA	110,00	R$ 28,9400	R$ 3.183,4000
4	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM COM 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PACOTE	SAMAMBAIA	500,00	R$ 20,6600	R$ 10.330,0000
10	CALDO para culinária, sabor de CARNE, em tabletes, embalagem contendo no mínimo 57 Gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX63G	MAGGI	140,00	R$ 2,2900	R$ 320,6000
12	DOCE PAÇOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE CONTENDO 50 UND COM O MAXIMO 20G.	UND	PAÇOUITA	400,00	R$ 30,6800	R$ 12.272,0000
13	DOCE PÉ-DE-MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UN, COM NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PTE50	DIDANE	850,00	R$ 30,8800	R$ 26.248,0000
17	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	CEREPA	182,00	R$ 6,3900	R$ 1.162,9800
22	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS - 1 L - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ALIMENTO COM AMÊNDOAS, RICO EM VITAMINAS D, E E CÁLCIO. SABOR ORIGINAL - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: ALMOND BREEZE.	LT	ALMOND BREEZE	360,00	R$ 20,6600	R$ 7.437,6000
29	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	LITORAL	1.930,00	R$ 57,1800	R$ 110.357,4000
30	QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	IN NATURA	820,00	R$ 12,8500	R$ 10.537,0000

31	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N 104 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	POTE20	RAIO LUZ	1.002,00	R$ 5,2900	R$ 5.300,5800

Valor Total Homologado - R$ 187.149,56

Fornecedor: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.166.609/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B2, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TIAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA B9, VITAMINA D3, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES: LACITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BATACAROTENO), AÇUCAR, MALTDEXTRINA E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM SULFITOS.	UND	SUPRA SOY	180,00	R$ 48,3900	R$ 8.710,2000
2	ALIMENTO COM SOJA TIPO IOGURTE, COM PEDAÇOS DE FRUTAS, POR EXEMPLO, MORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. INGREDIENTES ÁGUA, AÇUCAR, POLPA DE FRUTA, EXTRATO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICÁLCICO, FERMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL ANTOCIANINA E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO COPO DE 100 G.	UND	BATAVO	725,00	R$ 9,9700	R$ 7.228,2500
6	BISCOITO DE NATA RECHEADO COM GOIABADA, TIPO CASADINHO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG	KG	SORPAN	330,00	R$ 104,6400	R$ 34.531,2000
7	BOLO SIMPLES DE COCO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSP.	KG	DA CASA	810,00	R$ 33,2000	R$ 26.892,0000
8	BOLO SIMPLES DE FUBA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDD, DE ACORDO COM RESOL 12/78 DA CNNPA, SENDO:EMBAL ACEIT PARA ENTREG SACO PLAST TRANSP. ETIQUETADO COM DESC. DO PROD PESO LIQUID1KG COM IDENT DE PESO, DATA FAB, VALIDD, UNIDD DE FORNECIM	KG	DA CASA	495,00	R$ 35,2000	R$ 17.424,0000
9	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG, EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESC DO PRODUT PESO LIQ DAT DE FABRIC E TIMBRADO	KG	DA CASA	515,00	R$ 35,4500	R$ 18.256,7500
18	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAX1L	VENCEDOR	1.190,00	R$ 5,9800	R$ 7.116,2000
19	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LTS	LEITEBOM	11.000,00	R$ 5,9800	R$ 65.780,0000
20	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAX1L	VENCEDOR	13.850,00	R$ 5,9800	R$ 82.823,0000
21	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEUDO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	CAX1L	PIRACANJUBA	1.040,00	R$ 7,9800	R$ 8.299,2000
23	LEITE VEGETAL DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE.	CAX1L	JASMINE	120,00	R$ 30,1000	R$ 3.612,0000
25	MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, SEM GLÚTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT400	LOWCUCAR	70,00	R$ 15,9800	R$ 1.118,6000
27	PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	HORTIFRUTI	460,00	R$ 27,5000	R$ 12.650,0000

Valor Total Homologado - R$ 294.441,40

Fornecedor: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 37.674.131/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	FRIGOBOM	7.320,00	R$ 17,9900	R$ 131.686,8000

Valor Total Homologado - R$ 131.686,80

Fornecedor: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

CNPJ/CPF: 14.437.315/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO 250GRAMAS	PAC250	TING	860,00	R$ 12,9000	R$ 11.094,0000
11	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.	KG	FRIBOI	320,00	R$ 41,2000	R$ 13.184,0000
14	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 500GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAUDE	POTE50	ROYAL	250,00	R$ 21,8500	R$ 5.462,5000
15	FÓRMULA INFANTIL de seguimento, à base de soja, para lactantes de 6 a 12 meses, com diagnóstico de alergia à proteína do leite de vaca (APLV). Embalagem contendo 800 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	APTAMI	170,00	R$ 87,4500	R$ 14.866,5000
16	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, COMPOSTA DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEÍCA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	NESTOGENO	300,00	R$ 112,6000	R$ 33.780,0000
28	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	CARPELLO	601,00	R$ 30,6000	R$ 18.390,6000

Valor Total Homologado - R$ 96.777,60

PEDRA PRETA, 21 de setembro de 2022.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	24/2022
b) Modalidade :	Pregão: **PRESENCIAL**
c) Data Adjudicação :	21/09/2022
d) Objeto Adjudicado :	SOLICITA PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.626.136/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	AMEIXA EM CALDA, COM CAROÇO LATA DE 400 G	UND	CEPERA	110,00	R$ 28,9400	R$ 3.183,4000
4	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, EMBALAGEM COM 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PACOTE	SAMAMBAIA	500,00	R$ 20,6600	R$ 10.330,0000
10	CALDO para culinária, sabor de CARNE, em tabletes, embalagem contendo no mínimo 57 Gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX63G	MAGGI	140,00	R$ 2,2900	R$ 320,6000
12	DOCE PAÇOCA EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE CONTENDO 50 UND COM O MAXIMO 20G.	UND	PAÇOUITA	400,00	R$ 30,6800	R$ 12.272,0000
13	DOCE PÉ-DE-MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, POTE CONTENDO 50 UN, COM NO MAXIMO 20G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PTE50	DIDANE	850,00	R$ 30,8800	R$ 26.248,0000

17	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM COM 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	UND	CEREPA	182,00	R$ 6,3900	R$ 1. 162,9800
22	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOAS - 1 L - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - ALIMENTO COM AMÊNDOAS, RICO EM VITAMINAS D, E E CÁLCIO. SABOR ORIGINAL - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: ALMOND BREEZE.	LT	ALMOND BREEZE	360,00	R$ 20,6600	R$ 7. 437,6000
29	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	KG	LITORAL	1. 930,00	R$ 57,1800	R$ 110. 357,4000
30	QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, FRESCO, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	IN NATURA	820,00	R$ 12,8500	R$ 10. 537,0000
31	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N 104 DE 22/04/98, DA RESOLUÇAO DA ANVISA N 105 DE 19/05/99.	POTE20	RAIO LUZ	1. 002,00	R$ 5,2900	R$ 5. 300,5800

Valor Total Adjudicado - R$ 187.149,56

Fornecedor: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 09.166.609/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM DE 300 G, COMPOSTO POR INGREDIENTES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SAL, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÓXIDO DE ZINCO, PIROFOSFATO FÉRRICO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B2, VITAMINA A, NIACINAMIDA, VITAMINA B6, MONONITRATO DE TINAMINA, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA B9, VITAMINA D3, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES: LACITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL BATACAROTENO), AÇUCAR, MALTDEXTRINA E AROMAIDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM SULFITOS.	UND	SUPRA SOY	180,00	R$ 48,3900	R$ 8. 710,2000
2	ALIMENTO COM SOJA TIPO IOGURTE, COM PEDAÇOS DE FRUTAS, POR EXEMPLO, MORANGO E FRAMBOESA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN. INGREDIENTES ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, EXTRATO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICÁLCICO, FERMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL ANTOCIANINA E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM TIPO COPO DE 100 G.	UND	BATAVO	725,00	R$ 9,9700	R$ 7. 228,2500
6	BISCOITO DE NATA RECHEADO COM GOIABADA, TIPO CASADINHO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG	KG	SORPAN	330,00	R$ 104,6400	R$ 34. 531,2000
7	BOLO SIMPLES DE COCO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG EM EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSP.	KG	DA CASA	810,00	R$ 33,2000	R$ 26. 892,0000
8	BOLO SIMPLES DE FUBA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDD, DE ACORDO COM RESOL 12/78 DA CNNPA, SENDO:EMBAL ACEIT PARA ENTREG SACO PLAST TRANSP. ETIQUETADO COM DESC. DO PROD PESO LIQUID1KG COM IDENT DE PESO, DATA FAB, VALIDD, UNIDD DE FORNECIM	KG	DA CASA	495,00	R$ 35,2000	R$ 17. 424,0000
9	BOLO SIMPLES DE LARANJA, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. UF: KG, EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO ADEQUADO, TIPO FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ETIQUETADO COM DESC DO PRODUT PESO LIQ DAT DE FABRIC E TIMBRADO	KG	DA CASA	515,00	R$ 35,4500	R$ 18. 256,7500
18	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	CAX1L	VENCEDOR	1. 190,00	R$ 5,9800	R$ 7. 116,2000
19	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C - EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE DE 04 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LTS	LEITEBOM	11. 000,00	R$ 5,9800	R$ 65. 780,0000
20	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), EMBALAGEM TETRAPACK, COM 1000 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	CAX1L	VENCEDOR	13. 850,00	R$ 5,9800	R$ 82. 823,0000
21	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM TETRAPACK COM TAMPA CONTENDO 1000ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO/ CONTEUDO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	CAX1L	PIRACANJUBA	1. 040,00	R$ 7,9800	R$ 8. 299,2000
23	LEITE VEGETAL DE ARROZ, COMPOSIÇÃO/ INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO VEGETAL, CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 03 MESES DE VALIDADE.	CAX1L	JASMINE	120,00	R$ 30,1000	R$ 3. 612,0000
25	MISTURA PARA BOLO, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE, SEM GLÚTEN, SEM DERIVADOS DE SOJA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT400	LOWCUCAR	70,00	R$ 15,9800	R$ 1. 118,6000
27	PESSEGO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	HORTIFRUTI	460,00	R$ 27,5000	R$ 12. 650,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 294.441,40

Fornecedor: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 37.674.131/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	FRIGOBOM	7.320,00	R$ 17,9900	R$ 131.686,8000

Valor Total Adjudicado - R$ 131.686,80

Fornecedor: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

CNPJ/CPF: 14.437.315/0001-05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO 250GRAMAS	PAC250	TING	860,00	R$ 12,9000	R$ 11.094,0000
11	CARNE DE BOVINO RESFRIADA, LAGARTO, DIANTEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 A 02 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.	KG	FRIBOI	320,00	R$ 41,2000	R$ 13.184,0000
14	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 500GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU SAUDE	POTE50	ROYAL	250,00	R$ 21,8500	R$ 5.462,5000
15	FÓRMULA INFANTIL de seguimento, à base de soja, para lactantes de 6 a 12 meses, com diagnóstico de alergia à proteína do leite de vaca (APLV). Embalagem contendo 800 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	APTAMI	170,00	R$ 87,4500	R$ 14.866,5000
16	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES, COMPOSTA DE LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). EMBALAGEM CONTENDO 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	NESTOGENO	300,00	R$ 112,6000	R$ 33.780,0000
28	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR MARACUJÁ, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	CARPELLO	601,00	R$ 30,6000	R$ 18.390,6000

Valor Total Adjudicado - R$ 96.777,60

PEDRA PRETA, 21 de setembro de 2022.

_____

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

PREGOEIRO OFICIAL – Portaria Nº 409/2021

CONTRATO Nº 122/2022 - EVA BUENO DE SÁ

CONTRATO Nº 122/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EVA BUENO DE SÁ **CNPJ:**19.696.818/0001-19	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO	**DATA: 23/09/2022**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA no Edital de Credenciamento nº 002/2022.	
VALOR: R$ 319.600,95 (trezentos e dezenove mil seiscentosreais e noventa e cinco centavos).	
VIGÊNCIA: 23/09/2022 até o dia 18/08/2023,	
DOTAÇÃO: Red: 85 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 92 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1010 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALÇADAS E MEIOS FIOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 94 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 118 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 26.782 transporte/transporte rodoviário Programa/Projeto Atividade: 2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 119 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 26.782 transporte/transporte rodoviário Programa/Projeto Atividade: 2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB Dot. Orçamentária: Red: 121 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Função/Subfunção: 26.782 transporte/transporte rodoviário Programa/Projeto Atividade: 2044 - MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL	

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 448/2022 de 01 de Setembro de 2022, **que às 13:00 hrs do dia 06/10/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de troca de borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas,** conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 23 de Setembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N°:	**57/2022**
b) Licitação N°:	**CHAMADA PÚBLICA DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**
c) Modalidade:	**CREDENCIAMENTO**
d) Data da homologação:	**19/09/2022**
e) Objeto homologado:	***CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA.***

Empresa Credenciada: LIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.092.872/0001-09.

Ordem	Descrição do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária.	M²	100.000	0,75	75.000,00

Pedra Preta MT, 19 de Setembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022– RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se **Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA RUA ZÉ DOCA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0670/2022, PROJETOS, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".** Onde a sessão foi declarada **DESERTA**.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de setembro 2022.

Cheila Migliavaca

Presidente – CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 033/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 033/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA SUPRIMENTO DAS MÁQUINAS PERTECENTES AO PATRIMÔNIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **07/10/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 26/09/

2022 às 18:00h do dia 06/10/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 23 de setembro de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 085/2022. **PE SRP-** 046/2022**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NAS ÁREAS DE: MANICURE E PEDICURE, CABELEREIRO, DESIGNER DE SOBRANCELHA E MAQUIAGEM, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem 046/2022, retro mencionada, realizada na data de 08 de setembro de 2022**.**

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preçosdo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022.**

KARLA KAROLINE FONTES MEDEIROS*, CNPJ Nº 37.937.325/0001-05***,** sediada à Avenida Corretor Paulo Romão, n. 83, casa, Lot. São Bras, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro-SE, **NONATO DA SILVA E CIA LTDA,** CNPJ n. 11.753.137/0001-33**,** sediada à Avenida Xavantes, nº 594, Bairro Maracanã, CEP 78.390-000, Barra dos Bugres-MT,através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT, EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REVISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE REVISÃO DO CONTRATO Nº. 026-2021.

Analisando o contrato com vagar, verifica-se que foi realizada revisão anterior cujo termo inicial estava errado, contemplando 1 (um) ano antes da contratação. Assim, por orientação da Procuradoria Jurídica, o setor de engenharia refez os cálculos, dentro do período do contrato; passando a análise do setor que expediu novo parecer jurídico. Dessarte, fica sem efeito a publicação do dia 08/06/2022 no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XVII/Nº.3998, na página 714**, **Diário Oficial da União- seção 3, n.109,** Página **286, Diário Oficial do Estado** N. 28.262, Página 159, pelo que realizamos a retificação do reequilíbrio, bem como aditivo contratual, nos seguintes termos: A revisão promovida pelo Reequilíbrio se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93-constantes no termo contratual celebrado entre as partes. Revisão total de R$ 56.960,20 (cinquenta seis mil novecentos sessenta reais e vinte centavos), conforme planilha da Engenharia Municipal. No mais, mantém-se inalteradas as demais disposições. **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. CONTRATADA:** UNS - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, **CNPJ nº** 11.215.382/0001-97**. DATA DO REEQUILÍBRIO: 16/09/2022.**

RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 - PROCESSO Nº 091/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO XADREZ GIGANTE VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE MASSIFICAÇÃO DO XADREZ NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT**. Contratada** a **CESARIO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 30.972.307/0001-15, valor: R$ 4. 200,00 (quatro mil e duzentos reais).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 024/2022** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 23 de setembro de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 038/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. ALTERA-SE o valor contratual de 699.999,99 (seiscentos noventa nove mil novecentos noventa nove reais e noventa nove centavos) para R$ 838.527,36 (oitocentos trinta oito mil quinhentos vinte sete reais e trinta seis centavos). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** PLANALTO IND. E COM. DE PRÉ MOLDADOS LTDA, **CNPJ** nº 28.488.348/0001-99. **Data de assinatura do termo**: 21/09/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, PARA MONITORAÇÃO DOS INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS À RADIAÇÃO IONIZANTE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

FAVORECIDO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNJP nº 50.429.810/0001-36, **representada pela Senhora YVONE MARIA MASCARENHAS,** portadora **do** CPF n° 019.906.318-43 **e da Carteira de identidade RG nº 6.864.720-3, SSP/SP.**

VALOR GLOBAL: **R$ 1.123,92** (um mil cento vinte três reais e noventa dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Setembro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DE REVISÃO DO CONTRATO Nº. 031/2021.

A revisão promovida pelo Reequilíbrio se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93constantes no termo contratual celebrado entre as partes. Revisão total de R$ 74.650,68 (setenta quatro mil seiscentos cinquenta reais e trinta e sessenta oito centavos), conforme planilha da Engenharia Municipal. No mais, mantém-se inalteradas as demais disposições**. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA: UNS - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIAS SLU. , CNPJ** nº 11.215.382/0001-97**. DATA DO REEQUILÍBRIO: 12/09/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 27/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 17.982.134/0001-58

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 1.364.460,10 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais e dez centavos), sendo acrescido o montante (23.287938577317%) de R$ 317.754,63 (cento e trinta e três mil seiscentos e três reais e noventa e um centavos), passando a vigorar a montante de R$ 1.682.214,73 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 23 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 31/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 17.982.134/0001-58

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 1.980.117,39 (um milhão novecentos e oitenta mil e cento e dezessete reais e trinta e nove centavos), sendo acrescido o montante (22.894276485295%) de R$ 453.333,55 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), passando a vigorar a montante de R$ 2.433.450,94 (dois milhões e quatrocentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), pagos conforme pactuado inicialmente..

Poconé/MT, 23 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 28/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 17.982.134/0001-58

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 1.933.034,44 (um milhão novecentos e trinta e três mil e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo acrescido o montante (24.089580111154%) de R$ 465.659,88 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), passando a vigorar a montante de R$ 2.398.694,32 (dois milhões e trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 23 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
CARONA DE PREGÃO N° 15/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, **foi REVOGADA** a publicação do resultado da feita no jornal AMM edição ANO XVII N° 4.073 que tem por objeto a "*ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2022 ORIUNDA DO PREGÃO N° 036/2022 DA PREFEITURA DE JURUENA/ MT PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO PRESENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MAO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, AS INUMERAS SECRETARIAS E QUAISQUER ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ. OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM INCIDÊNCIA DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE"* com a empresa *3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 29.516.527/0001-55.*

Poconé, 23 de Setembro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO 047/2022

O Município de Poconé, através do pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria n° 004/2022 torna publico que devido a necessidade de **correção no valor estimado do item 7(maltodextrina)**, resolve **RETIFICAR TODO O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do **Pregão presencial n° 047/2022**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ORDEM JUDICIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT,** passando a vigorar com as seguintes alterações:

LEIA-SE:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Saúde

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(X) Aquisição de Materiais e Bens Comuns;

( ) Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;

( ) Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços;

( ) Serviços Especializados;

( ) Serviços Técnicos – Consultoria/Auditoria/Assessoria;

( ) Serviço de Engenharia e Obras;

( ) Outros

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

( ) Concorrência - SRP - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea “c” da Lei n° 8.666/93;

( ) Tomada de Preço - Art. 22 § 2°, Art. 23 incisos I e II alínea “b” da Lei n° 8.666/93;

( ) Convite - Art. 22 § 3°, Art. 23 incisos I e II alínea “a” da Lei n° 8.666/93;

( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n°8.666/93;

( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93;

(x) Pregão Presencial - SRP - Lei n° 10.520/2002;

( ) Pregão Presencial - Tradicional - Lei n° 10.520/2002;

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93:

(x) Menor Preço

( ) Melhor Técnica

( ) Técnica e Preço

( ) Maior Lance ou Oferta

5. DO OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ORDEM JUDICIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT.

6. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em cumprir com as determinações da lei vigente, que preconiza a distribuição de medicamentos mediante a prescrição médica, para pessoas carentes do Município de Poconé/MT.

Considerando a obrigatoriedade em atender com urgência as demandas de ordem judiciais que são encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, faz se necessária a referida aquisição para que seja possível o atendimento a população com transparência e eficácia.

Assim, é com o fundamento nas informações acima apresentadas, a Secretária Municipal de Saúde, apresenta justificativa, comprovando a real necessidade da aquisição e se coloca a disposição, para prestar as demais considerações, que por ventura, se fizerem necessárias.

7. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.631.3110000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.631.3110000

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Por item

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO PRAZO DE ENTREGA.

9.1 O item licitado deverá cumprir com as **especificidades e quantidades**, a seguir:

Código	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1.	CLORTALIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	1.000,0000	R$ 3,0450	R$ 3.045,00
2.	DAPAGLIFLOZINA , 10 ML	UN	2.000,0000	R$ 6,0150	R$ 12.030,00
3.	DONEPEZILA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UN	600,0000	R$ 2,3300	R$ 1.398,00
4.	METOPROLOL , SUCSINATO 50MG COMPRIMIDO ADMINISTRAÇÃO ORAL	UN	2.000,0000	R$ 2,4100	R$ 4.820,00
5.	DESMOPRESSINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SPRAY NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL.	UN	150,0000	R$ 195,6900	R$ 29.353,50
6.	SONDA BOTTON GASTROSTOMIA - 16FR 1.2CM	UN	20,0000	R$ 3.277,2300	R$ 65.544,60
7.	MALTODEXTRINA 1000g	UN	200,0000	R$ 59,0800	R$ 11.816,00
8.	LEITE EM PO INSTANTANEO - ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEINAS, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPIDEOS, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SODIO 70%, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%, PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%, 31G DE PROTEINA POR LITRO, 129,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO, 39G DE LIPIDEOS POR LITRO, CONTENDO SELENIO, CROMO, MOLIBDEMIO, TAURINA E CARNITINA, LIVRE DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA (REF. PEDIASURE)	UN	1.000,0000	R$ 164,3333	R$ 164.333,30
9.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA GRAVE OU A OUTROS ALIMENTOS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO DHA/ARA E TCM. LATA DE 400G. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP OU SIMILAR	UN	150,0000	R$ 187,2233	R$ 28.083,50
10.	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTOS E CRIANCAS, DIETA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA BALANCEADACOM 1.5 CAL/ML HIPER PROTEICA E HIPER CALORICA SEM, SACAROSE ,S/LACTOSE E S/ GLUTEN COM AS MOLALIDADESDE 4.30, LIQUIDO EM EMBALAGEM ULTRAPAK COM 1000ML, COM DENSIDADE CALORICA DE COM 1.5 CAL/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADACOM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA (Isosource 1.5 1000ml /nestlé)	UN	1.000,0000	R$ 71,5350	R$ 71.535,00
11.	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES A BASE DE SOJA, CONTEM DHA&ARA INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CITRATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE MAGNESIO DIBASICO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTASSIO), OLEO DE CARTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACIDO N-PTEROIL- L-GLUTAMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, OLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, OLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO, NAO CONTEM GLUTEN, NAO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN SOY	G	300,0000	R$ 169,4333	R$ 50.829,99
12.	Fralda Geriátrica Tamanho M (de 40 kgs a 70 kgs): Descartável, com formato anatômico, barreiras laterais protetoras antivazamento, com fios de elástico, fechamento na cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel absorvente, atóxica, com alto poder de absorção, de boa qualidade	UN	10.000,0000	R$ 25,1600	R$ 251.600,00
13.	Fralda Geriátrica Tamanho G (de 70 kgs a 90 kgs): Descartável, com formato anatômico, barreiras laterais protetoras antivazamento, com fios de elástico, fechamento na cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel absorvente, atóxica, com alto poder de absorção, de boa qualidade.	UN	10.000,0000	R$ 25,1166	R$ 251.166,00
14.	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3.000,0000	R$ 4,0333	R$ 12.099,90
15.	DULOXETINA 60MG CAPSULA	UN	10.000,0000	R$ 4,8075	R$ 48.075,00
16.	LYRICA (PREGABALINA 150MG)	UN	10.000,0000	R$ 4,3025	R$ 43.025,00
17.	HIDROXICLOROQUINA 400MG - CAPSULA	UN	3.000,0000	R$ 2,7725	R$ 8.317,50
18.	METOTREXATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	150,0000	R$ 1,0466	R$ 156,99
19.	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	5.000,0000	R$ 0,9200	R$ 4.600,00
20.	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	10.000,0000	R$ 1,7800	R$ 17.800,00
21.	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - SERINGA PLASTICA DOSADORA 30ML	UN	1.000,0000	R$ 46,8906	R$ 46.890,60
22.	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UN	2.880,0000	R$ 26,5820	R$ 76.556,16
23.	GABAPENTINA 300MG	UN	2.000,0000	R$ 1,0720	R$ 2.144,00
24.	TIOTROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (SPIRIVA RESPIMAT (1 FRASCO COM 4 ML [60DOSES] + INALADOR RESPIMAT)	UN	600,0000	R$ 714,4133	R$ 428.647,98
				Total:	R$ 1.633.868,04

9.2. A data de fabricação de cada item solicitado deverá ser do mínimo do ano corrente da requisição de compra, e com validade mínima de 01 ano.

9.3. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, na quantidade estabelecida pela Secretaria de Saúde e em local indicado por esta, mediante ordem de fornecimento, no horário das 07:00 as 18:00 horas, conforme a necessidade dos órgãos da secretaria municipal de saúde.

9.4. Os itens ofertados deverão apresentar no rótulo ou na própria embalagem a identificação do produto (nome comercial ou genérico), especificações do volume ou peso, dosagem, quantidade, bula, data de fabricação, validade do produto, numero do lote, registro na ANVISA, registro no ministério da saúde.

10. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

(x) Habilitação Jurídica - Art. 28 da Lei 8666/93

(x) Regularidade Fiscal e Trabalhista - Art. 29 da Lei 8666/93

(x) Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei 8666/93

(x) Qualificação Econômico-Financeira - Art. 31 da Lei 8666/93

11. LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 Os itens desta licitação, deverão ser entregues na sede da secretaria municipal de saúde no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou em outro local indicado previamente pela contratante.

11.2. Os itens desta licitação quando solicitados deverão **ser entregues em até 10 (dez) DIAS** após a solicitação, nos locais indicado no item 11.1.

11.3. As entregas dos itens licitados deverão ocorrer, nos endereços da secretaria, no mínimo 02(duas) vezes por semana impreterivelmente, em dias úteis.

11.4. Os custos da entrega dos itens nos locais indicados ficarão a cargo da Contratada.

11.5. No caso da Contratada não possuir os itens solicitado, deverá justificar o atraso na entrega.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

12.1 O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sem direito a prorrogação, conforme preconiza o Art. 15, § 3º, inciso III da Lei n° 8.666/93.

12.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei n° 8.666/93.

13. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

R$ R$ 1.633.868,04 (Um milhão, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

14. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Secretária Municipal de Saúde.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Fornecer os itens licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE;

d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução;

e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente;

g) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) produtos(s) licitado(os) durante a vigência do prazo de garantia;

h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

i) Possuir condução adequada para transportar os ITENS solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

15.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16. DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

16.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento conforme item 16.1.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

16.5 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

16.6 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

16.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.8 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.9 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

18. DECLARAÇÃO:

19.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Poconé/MT, 23 de Setembro de 2022.

ILMA REGINA DE FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Saúde

Fica prorrogada a realização da sessão pública.

Data: 05/10/2022

Credenciamento: 08:00hrs

Abertura das Propostas: 08h30min

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas.

Poconé-MT, 23 de Setembro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

DECRETO Nº 135 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

037 – ATENDENTE DE FARMÁCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
607	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES	4º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( )

XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 197/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 197/GP/2022 23 de Setembro de 2022.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2022

Dispensa n°18/2022

Processo Administrativo Licitatório nº 065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: TUPI COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 00.184.371/0001-70

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT QUE SERÁ DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO D0 NUCLEO DA POLICIA MILIATR DE ARAGAUAIA-MT

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022

VALIDADE: 6 (seis) meses

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 108/2022

DISPENSA Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: DANIEL SILVEIRA E SILVA

CNPJ: 44.941.760/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT PARA O 1° CIRCUITO DE FUTVOLEY DO ARAGUAIA CONVENIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO COM O NÚMERO: 1088/2022**,** conforme, especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.800,00 (dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA:05 de agosto 2022.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 106/2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: GUILHERME BARBOSA FRUTUOZO

CNPJ: 32.756.831/0001-84

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa Jurídicas prestadores de serviços (Pedreiro, Servente, Pintor, Serralheiro, Telhador, Eletricista, Jardineiro e Carpinteiro) para reformas e construções, para atender atividades afins.

VALOR: Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por hora de trabalho, de acordo com os valores constantes no Termo de Referência

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2022

VALIDADE: 149 dias

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1087/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1087/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração parcial ao Artigo 5º, da Lei 1.042/2021, Lei Orçamentária Anual e dá outras providências. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O "Caput" do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.042/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da Lei Orçamentária, mediante recursos:

(...)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 23 de Setembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1088/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1088/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são confe-

ridas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, de **R$ 100.000,00 (cem mil reais**), para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade:	01- Sec. De Ação Social		
Função:	08 – Assistência Social		
SUBFUNÇÃO:	244 – Assistência*Comunitária*		
PROGRAMA:	5008 – Gestão da Assistência Social		
PROJ/ATIVIDADE: 1163 – Aquisição de Máquina e Equipamentos da Assistência Social			
DOTAÇÃO:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais**)**,** para crédito adicional Especial, aberto no art. 1º, com excesso de arrecadação, **Convênio n° 1607/2021.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 23 de Setembro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 001/2022

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT

COOPERANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF se fundamenta na Lei Municipal nº. 811, de 20 de Setembro de 2022, a qual autoriza o Poder Executivo a realizar repasse financeiro ao Município de Torixoréu - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03. 503.646/0001-80, na importância total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, referente a coparticipação deste Município na realização de cirurgias eletivas e procedimentos médicos no Hospital Municipal, sendo o pagamento dos médicos disponibilizados ao Município de Ponte Branca – MT.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para auxilio ao pagamento de médicos para o Hospital Municipal São João Bosco, em contrapartida da utilização de serviços e procedimentos médicos para atendimento da população de Ponte Branca – MT.

RECURSOS: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2022**.

Ponte Branca – MT, 22 de Setembro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE TRANSFERENCIA LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2022

EMENTA: *Transfere Lotação de Servidor*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir a lotação do servidor Srª SUZANA SOUSA BRITO de sua lotação atual SERVIÇOS GERAIS para a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ponte Branca, com a função de Monitor em Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal nº 770 do dia 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 23 de setembro de 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2022 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 262/2022 08/09/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor efetivo, senhor **MARCELO DA SILVA PIAGEM**,portador da CIRG 11460873 SJ/MT, CPF 838.942.761.34, Matricula Funcional nº 655, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO**, responsável por desempenhar as funções constantes nos Artigos 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 837/2018no município Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 307/1998 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º. – Fica Concedida gratificação de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o Art. 11º da Lei Municipal 307/1998.

Art. 4º. – O servidor será lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (DETRAN).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 08 de setembro de 2022.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 037/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 037/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de atribuições legais resolve:

1. Tornar pública a desistência por NÃO COMPARECIMENTO, de candidata aprovada no Processo Seletivo Público n° 001/2021, homologado pelo Decreto nº 1.344/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, de 24/12/201. Paginas 872 a 887 e com a convocação via Decreto Municipal 1.441/2022 de 09/09/2022, publicado em 13/9/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.238, conforme relacionados abaixo:

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor – Zona Urbana	285	Laura Cavalcante dos Santos	46º

Porto Alegre do Norte- MT, 23 de setembro de 2022.

_____

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.448 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.448, de 16 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta Decreto Municipal 1.441/2022 de 09/09/2022, publicado em 13/09/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.328.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica nomeada em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), a candidata identificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 16 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ALUNO ESPECIAL) – ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Fabiula Pereira Araújo	Escola Municipal Tapirapé	16/09/2022 19/09/2022	CIRG 5274043 SPTC/GO CPF : 028.126. 011-75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2022 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 279/2022 13/09/2022

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **TADEU DA SILVA YOSHIDA**,portador da CIRG 17873894 SSP/MT, CPF 015.379.471.25, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 13 de setembro de 2022.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2022 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 278/2022

12/09/2022

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Senhor **TADEU DA SILVA YOSHIDA**, portador da CIRG 17873894 SSP/MT, CPF 015.379.471.25, anteriormente nomeado através da Portaria nº 0302021 de 06 de janeiro de 2021 para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pela prestação de contas dos programas Criança Feliz, IGD/SUAS, Bolsa Família, Proteção Básica, FEAS e Fumis** do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 12 de setembro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.450/2022 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAS CANDIDATAS CONVOCADAS E HABILITADAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.450, de 23 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DAS CANDIDATAS CONVOCADAS E HABILITADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2021.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2021, através do Decreto 1.344/2021 de 22/12/2021, publicado em 24/12/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) sob o nº 3.883, páginas 872 a 887, a convocação em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta Decreto Municipal 1.441/2022 de 09/09/2022, publicado em 13/09/2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 28.328.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeadas em caráter temporário, em virtude da tomada de posse no respectivo cargo público, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), as candidatas identificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 23 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ALUNO ESPECIAL) – ZONA URBANA

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Valdisoina Pereira dos Santos	Escola Municipal São Geraldo	23/09/2022 27/09/2022	CIRG 26750848 SSP/MT CPF : 002.363.041.86

N O M E	SETOR	DATAS NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	IDENTIFICAÇÃO
Maria do Santo Honorato Campos Moreira	Escola Municipal São Geraldo	22/09/2022 26/09/2022	CIRG 1836686 SSP/MT CPF : 020.443.941.89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 26/2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público O **CANCELAMENTO** DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 26/2022. DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MECÂNICA E ELÉTRICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

QUE ESTAVA PREVISTO PARA O DIA 26/10/2022. O REFERIDO PREGÃO FICA CANCELADO ATÉ SEGUNDA ORDEM.

Porto Esperidião-MT, 23 de setembro de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2022 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO PRAXEDES DA SILVA"

PORTARIA N.º 012/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Maria da Conceição Praxedes da Silva"

*O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de nº 70, de 29 de março de 2012, Art. 144, §1º, inciso "I", da Lei Complementar n. º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a".*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da **Sra. Maria da Conceição Praxedes da Silva**, portadora do RG n.º 3422102-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 604.348.131-68 e Título Eleitoral de n.º 12624471805, Zona "018", Seção "0164", efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Classe "E", Nível ""XXIII", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 8.431 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos 01 (um) mês e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **005/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 01 de setembro de 2022.

José Renato Martins Diretor Executivo HOMOLOGO**: Martins Dias De Oliveira Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2022 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. GERCINA BARBOSA DE FREITAS"

PORTARIA N.º 011/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Gercina Barbosa de Freitas"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso "I", da Lei Complementar n. º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** em favor da **Sra. Gercina Barbosa de Freitas**, portadora do RG n.º 0426968-8 SJ/MT, inscrita no CPF/MF n.º 918.651.311-72 e *Título Eleitoral de n.º 10995451856, Zona "025", Seção "0028"*, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, Classe "B", Nível "X", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total *de* **3.839 dias, ou seja, 10 (dez) anos,**

06 (seis) meses e 09 (nove) dias, de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **004/2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 01 de setembro de 2022.

JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo HOMOLOGO**: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 01/09/2022, DO CONTRATO TEMPORÁRIO. Nº193/2022; VALOR.

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 01/09/2022, DO CONTRATO TEMPORÁRIO. Nº193/2022; VALOR.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.193/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO: JOSÉ GOMES FERREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.859,07 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS, E SETE CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA: 23 de SETEMBRO de 2022, com a duração previsto até 31 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 012/2022.

Processo Administrativo nº 050/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Recapagem, para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 23, 26, 29, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 61, 65, 66, 67 e 70.

Valor Total: R$ 87.103, 04 (oitenta e sete mil cento e três reais e quatro centavos)

Empresa: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA
CNPJ: 47.270.248/0001-36
Endereço: Rua Padre Dehon, nº 3300, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 012/2022.

Processo Administrativo nº 050/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Recapagem, para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 04, 06, 09, e 32.

Valor Total: R$ 252.704,93 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e quatro reais e noventa e três centavos)

Empresa: JN PNEUS LTDA
CNPJ: 44.472.217/0001-70
Endereço: Av. 7 de setembro, nº 553, Bairro Centro, Rio Fortuna – SC

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 012/2022.

Processo Administrativo nº 050/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Recapagem, para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 01, 05, 10, 12, 16, 22, 27, 30, 34, 43, 45, 46, 49, 53, 54, 60 e 62.

Valor Total: R$ 370.900,00 (trezentos e setenta mil novecentos reais)

Empresa: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES ME
CNPJ: 27.519.759/0001-31
Endereço: Rua do Ponce, Nº 18, Bairro Canelas, Varzea Grande – MT

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 012/2022.

Processo Administrativo nº 050/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Recapagem, para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 02, 07, 18, 19, 21, 28, 31, 44, 48, 51, 57, 63 e 68.

Valor Total: R$ 266.396,00 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais)

Empresa: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,
CNPJ: 03.532.991/0001-41
Endereço: Rua Ulisses P. De Campos, nº 132, Bairro Suburbano, Varzea Grande – MT

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 012/2022.

Processo Administrativo nº 050/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Recapagem, para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81.

Valor Total: R$ 91.210,00 (noventa e um mil duzentos e dez reais)

Empresa: JOSÉ MARGREITER ME
CNPJ: 10.991.187/0001-96
Endereço: Rodovia dos Imigrantes, s/n, Capão Grande, Varzea Grande – MT

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 012/2022.

Processo Administrativo nº 050/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e Recapagem, para manutenção de veículos pertencentes a frota municipal. Conforme especificações do anexo I do Edital da presente licitação.

Assinatura: 23 de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 03, 08, 11, 13, 14, 15, 17, 20, 24, 25, 35, 40 ,42, 47, 50, 52, 55, 56, 58, 59, 64, 69, 71 e 82.

Valor Total: R$ 252.704,93 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e quatro reais e noventa e três centavos)

Empresa: ADRIANO DOS REIS LTDA
CNPJ: 26.766.947/0001-00
Endereço: Av. Couto Magalhães, nº 2955, Bairro Marajoara, Varzea Grande – MT

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2022.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 090/2022, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, que **acontecerá no dia 10 de outubro de 2022, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 23 de setembro de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 070 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2022

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022 "CARONA" - REALIZADA PELO (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E OBJETOS EDUCATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Natal, RN

Forma de execução:..... INDIRETA;

Senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Empresa vencedora:

DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA CNPJ SOB O N° 37.146.454/0001-85

Valor Lotes: **R$ 171.562,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 23 de setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 085/2022

De: 23 de Agosto de 2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 939/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021 e Lei Municipal 940/2021 de 14 de Dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 1.098.700,00 (Um milhão e noventa e oito mil e setecentos reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000085/2022 5-SUPLEM. 0778-13.003.04.121.0124.2644.449052000000..... 2.000,00 000085/2022 5-SUPLEM. 0477-08.002.04.122.0033.2341.339030000000..... 20.000,00 000085/2022 5-SUPLEM. 0486-08.002.04.122.0033.2636.339039000000..... 150.000,00 000085/2022 5-SUPLEM. 0484-08.002.04.122.0033.2636.339030000000..... 217.000,00 000085/2022 5-SUPLEM. 0331-06.003.08.244.1004.2810.339039000000..... 20.000,00 000085/2022 5-SUPLEM. 0859-16.002.13.392.0011.2528.339039000000..... 4.700,00 000085/2022 5-SUPLEM. 0651-12.001.04.122.1011.2520.449052000000..... 15.000,00 000085/2022 5-SUPLEM. 0057-03.001.04.122.0003.2022.339039000000..... 35.000,00 000085/2022 5-SUPLEM. 0813-14.002.27.812.0012.2634.339031000000..... 32.000,00 000085/2022 5-SUPLEM. 0802-14.001.27.812.0012.2633.339030000000..... 5.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

000085/2022 5-SUPLEM. 0228-05.004.10.302.0056.2135.319011000000..... 335.000,00 000085/2022 5-SUPLEM. 0152-05.004.10.122.0023.2130.319011000000..... 60.000,00 000085/2022 5-SUPLEM. 0183-05.004.10.301.0019.2090.319011000000..... 130.000,00 000085/2022 5-SUPLEM. 0191-05.004.10.301.0019.2091.319011000000..... 73.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 1.098.700,00

ANULA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000085/2022 6-REDUCAO 0788-13.003.04.121.0124.2648.449052000000..... 2.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0606-09.001.20.609.2010.3451.339030000000..... 10.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0607-09.001.20.609.2010.3451.339039000000..... 5.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0618-09.002.20.602.2007.2847.339030000000..... 10.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0619-09.002.20.602.2007.2847.339039000000..... 10.000,00

000085/2022 6-REDUCAO 0620-09.002.20.602.2007.2847.449052000000..... 8.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0622-09.002.20.605.1010.2892.339030000000..... 5.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0623-09.002.20.605.1010.2892.339039000000..... 2.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0624-09.002.20.605.1010.2892.449051000000..... 10.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0625-09.002.20.605.1010.2893.449052000000..... 5.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0626-09.002.20.605.1010.2894.449051000000..... 15.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0627-09.002.20.605.1010.2895.339030000000..... 80.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0628-09.002.20.605.1010.3449.449051000000..... 10.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0662-12.001.23.695.0048.3463.339030000000..... 5.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0663-12.001.23.695.0048.3463.339039000000..... 10.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0664-12.001.23.695.0048.3463.449051000000..... 25.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0734-12.003.18.542.0057.3456.339030000000..... 30.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0826-14.002.27.812.2011.3467.339030000000..... 19.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0827-14.002.27.812.2011.3467.339031000000..... 50.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0838-14.002.27.812.2012.3472.449051000000..... 28.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0629-09.002.20.605.2008.3446.339030000000..... 20.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0631-09.002.20.605.2008.3446.449051000000..... 20.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0632-09.002.20.605.2008.3446.449052000000..... 10.000,00

000085/2022 6-REDUCAO 0857-16.002.13.392.0011.2528.339031000000..... 4.700,00 000085/2022 6-REDUCAO 0731-12.003.18.542.0057.3454.339030000000..... 15.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0325-06.003.08.244.0053.2663.339030000000..... 20.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0072-03.001.04.122.0006.2642.449051000000..... 10.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0069-03.001.04.122.0006.1313.449051000000..... 10.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0068-03.001.04.122.0006.1313.339039000000..... 5.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0065-03.001.04.122.0006.1004.449051000000..... 10.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0840-14.002.27.812.2012.3474.339030000000..... 10.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0841-14.002.27.812.2012.3474.339039000000..... 5.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0842-14.002.27.812.2012.3474.449051000000..... 17.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0800-14.001.27.812.0012.2633.319094000000..... 5.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

000085/2022 6-REDUCAO 0259-05.004.10.304.0022.1150.449051000000..... 200.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0240-05.004.10.302.0056.2649.449051000000..... 195.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0192-05.004.10.301.0019.2091.319013000000..... 143.000,00 000085/2022 6-REDUCAO 0229-05.004.10.302.0056.2135.319013000000..... 45.000,00

000085/2022 6-REDUCAO 0220-05.004.10.301.0019.2831.449051000000..... 15.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 1.098.700,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 23 de Agosto de 2022.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022 "CARONA" - REALIZADA PELO (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E OBJETOS EDUCATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

1. Visto.

2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022 "CARONA" - REALIZADA PELO (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E OBJETOS EDUCATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão de **PLAYGROUND E OBJETOS EDUCATIVOS,**

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência.

5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão.

6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 005/2022/ **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR),**

7. Publica-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20 de setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO TP 022/2022

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria nº 484/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS.

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL.

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/2014, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Forma de execução:---------- INDIRETA.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 17/10/2022

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 17/10/2022

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min , exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de setembro de 2022.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 070 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 130/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2022

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022 "CARONA" - REALIZADA PELO (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E OBJETOS EDUCATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA;

Senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 –

art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2022 de 10 de janeiro de 2022.

Empresa vencedora:

DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA CNPJ SOB O N° 37.146.454/0001-85

Valor Lotes: **R$ 171.562,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

Porto dos Gaúchos – MT, 23 de setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139 2021 JI PAPELARIA 25% SAUDE

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021.
ARP Nº. 038/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021.

TERCEIRO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021, REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA J. I. PAPELARIA LTDA – ME E O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Por este instrumento, o município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador **do RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **J. I. PAPELARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guilherme Meyer, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº. 32.941.908/0001-96, na pessoa de seu representante legal, senhor **IVAN CLÓVIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do **RG nº. 614.505 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº. 383.570.031-68**, residente e domiciliado na Avenida Guilherme Meyer, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo no quantitativo de alguns itens, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 – O presente termo aditivo tem como finalidade o Aditivo no Quantitativo de Alguns Itens do LOTE 01 do **Contrato nº. 139/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso **II**, da lei nº. 8.666/93**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo de 25% no quantitativo dos Itens, totalizando o Valor do Aditivo em **R$ 4.987,45 (Quatro Mil E Novecentos E Oitenta E Sete Reais E Quarenta E Cinco Centavos),** conforme segue a tabela:

LOTE 01 ITENS DE PAPELARIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AGENDA DIARIA, CAPA DURA, C/ MINIMO DE 1 PAG INTEIRA P/ ANOTAÇÕES DO DIA, TAM MINIMO 14,5 CM X 20,5 CM	UNI	TILIBRA	3	28,90	R$ 86,70
5	ALFINETE N. 29 - (CX. C/ 50G)	CX	BACHI	3	9,90	R$ 29,70
7	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 3 AZUL - 6,7CM X 11CM	UNI	CARBRINK	1	8,90	R$ 8,90
12	APONTADOR RETANGULAR SIMPLES DE PLASTICO P/ LAPIS DE 1 LINHA	UNI	JOCAR	13	1,90	R$ 24,70
13	ARQUIVO MORTO PAPELAO 344MM X 125MM X 237MM	UNI	FRAMA	13	4,80	R$ 62,40
15	BALAO FESTIVO N. 07 - (PCT C/ 50 UN.) EM LATEX - LISO - OTIMA QUALIDADE E ELASTICIDADE	UNI	SÃO ROQUE	13	11,90	R$ 154,70
17	BARBANTE ALGODAO N 6	UNI	ROMA	1	19,90	R$ 19,90
20	BORRACHA ESCOLAR N. 60, MACIA E SUAVE, APAGA LAPIS E LAPISEIRA, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE, TAM. 3,1CM X 2,0CM X 0,065CM - 6,7GR.	UNI	JOCAR	8	1,35	R$ 10,80
21	CADERNO 1/4 ESPIRAL C/ 96 FLS	UNI	TILIBRA	4	4,20	R$ 16,80
22	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA GRANDE- 96 FLS	UNI	TILIBRA	4	9,70	R$ 38,80
23	CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO MEDIA CHIES	UNI	MONTE LIBANO	3	59,90	R$ 179,70
24	CALCULADORA DE MESA (BAT. / SOLAR/ 12 DIG. - 12,5CM X 10CM X 1,5CM - PESO 130G) - AZUL MV-4125 - C/ PORCENTAGEM, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA CORRECAO DIGITO A DIGITO, CORRECAO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO - GARATIA MINIMA DE 03 MESES.	UNI	ALFACCEL	3	34,90	R$ 104,70

26	CANETA ESFEREOG. AZUL (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA FINA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTENIO.	CX	BIC	2	75,00	R$ 150,00
27	CANETA ESFEREOG. PRETA (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA FINA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTENIO.	CX	BIC	1	75,00	R$ 75,00
28	CANETA ESFEREOG. VERMELHA (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA MEDIA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTENIO.	CX	BIC	1	75,00	R$ 75,00
29	CANETA P/ ESCREVER EM DVD	UNI	JOCAR	3	3,90	R$ 11,70
30	CANETA RETRO PARA MARCAR TUBO DE EXAME	UNI	JOCAR	3	3,90	R$ 11,70
32	CANETINHA ESCOLAR - (CX. C/ 12 CORES) - C/ PONTA MEDIA P/ ACABAMENTO DE DESENHOS.	CX	JOCAR	1	9,90	R$ 9,90
35	CARTOLINA GRAMATURA 180G - 50CM X 66CM	UNI	VMP	24	1,00	R$ 24,00
40	CLIPS N. 2/0- METALICO GALVONIZADO- CX COM 100 UNIDADES	CX	CLIPS NEWS	8	3,50	R$ 28,00
41	CLIPS N. 3/0 - (CX. C/ 50 UN.) METALICO CROMADO.	CX	CLIPS NEWS	20	3,50	R$ 70,00
42	CLIPS N. 4/0 - (CX. C/ 50 UN.) BANHADO	CX	CLIPS NEWS	10	3,50	R$ 35,00
43	CLIPS N. 6/0 - (CX. C/ 100 UN.) METALICO GALVANIZADO	CX	CLIPS NEWS	8	3,50	R$ 28,00
44	CLIPS N. 8/0 - (CX. C/ 25 UN.) METALICO CROMADO.	CX	CLIPS NEWS	3	3,50	R$ 10,50
45	COLA BRANCA 01 KG, A BASE DE ÁGUA E PVA, C/ ACABAMENTO TRANSP. E FLEXIVEL, 100% LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VASAMENTO.	UNI	FRAMA	2	19,90	R$ 39,80
46	COLA BRANCA 90 G, A BASE DE ÁGUA E PVA C/ ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, 100% LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTOS.	UNI	FRAMA	5	2,50	R$ 12,50
48	COLA GLITTER 1.18 FI.OZ - CX - C/ 12UN 35ML	CX	ACRILEX	1	39,90	R$ 39,90
50	COLA INSTANTANEA MULTIUSO TEK BOND	UNI	JOCAR	2	10,20	R$ 20,40
51	CORRETOR 18 ML, A BASE DE ÁGUA E NAO TOXICO.	UNI	JOCAR	5	3,90	R$ 19,50
53	E. V. A GLITTER FOLHA 40 X 60 CM	UNI	JOCAR	9	8,90	R$ 80,100

57	E.V.A. - TAM: 40CM X 48CM - ESPESSURA 2,5MM	UNI	JOCAR	13	2,50	R$ 32,50
58	ELASTICO AMARELO N. 18 - 100 GR (BORRACHINHA)	PCT	RED BOR	8	5,90	R$ 47,20
60	ENVELOPE (MEDIO)	UNI	TILIBRA	125	0,60	R$ 75,00
61	ENVELOPE GRANDE	UNI	TILIBRA	75	1,50	R$ 112,50
63	ENVELOPE PARDO TAM-34X24	UNI	TILIBRA	250	0,80	R$ 200,00
64	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE	UNI	DAC	125	0,80	R$ 100,00
69	ESTILETE CORPO PLASTICO, LÂMINA 9MM OU 9,5MM	UNI	JOCAR	3	1,90	R$ 5,70
72	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOXIDAVEL RESISTENTE TIPO ESPATULA COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17MM.	UNI	JAPAN	5	2,90	R$ 14,50
73	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL - 12MM X 30M	UNI	ADELBRAS	3	6,90	R$ 20,70
74	FITA ADESIVA EMBALADORA - TRANSPARENTE - 45MM X 45M	UNI	ADELBRAS	13	4,50	R$ 58,50
77	FITILHO 5MM X 50M - USADO P/ ARRANJOS DE DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	ROLO	REGINA	1	2,90	R$ 2,90
78	FOLHA A4 COLORIDA PTC - C/ 100FOLHAS	PCT	SUSANO	2	7,90	R$ 15,80
80	GIZ DE CERA - C/ 12 CORES.	CX	JOCAR	1	7,90	R$ 7,90
88	GRAMPEADOR DE MESA, MEDIO 24/6 P/ 25 FLS. (5777)	UNI	JOCAR	8	32,90	R$ 263,20
89	GRAMPEADOR DE PRESSAO P/ MADEIRA	UNI	JOCAR	1	59,90	R$ 59,90
93	GRAMPO 13 23/13 GALVONIZADO, CX C/ 1000 UN.	CX	JOCAR	8	5,90	R$ 47,20
94	GRAMPO GALVANIZADO - (CX. C/ 5.000 UN.) - 26/6, P/ GRAMPEADOR.	CX	JOCAR	8	6,90	R$ 55,20
95	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSAO	CX	JOCAR	1	21,90	R$ 21,90
100	LAPIS DE COR 12 CORES DE 1 LINHA-FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, FORMATO TRIANGUL/LAR - C/ DIAMETRO MAIOR, IDEAL P/ USO NA PRE ESCOLA, COMP. 3/4 MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRACO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE (FACIL DE APAGAR)	CX	JOCAR	1	6,90	R$ 6,90
104	LIVRO ATA C/ 100 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGS. NUMERADAS.	UNI	TILIBRA	2	14,90	R$ 29,80
105	LIVRO ATA C/ 200 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGS. NUMERADAS.	UNI	TILIBRA	2	24,90	R$ 49,80

106	LIVRO ATA C/ 50 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGS. NUMERADAS.	UNI	TILIBRA	1	9,90	R$ 9,90
107	LIVRO CONTA CORRENTE	UNI	TILIBRA	2	21,90	R$ 43,80
109	MARCA TEXTO OVAL- NA COR AMARELO FLORESCENTE, PRATICO E APLICAVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, PONTAS CHAFRADAS P/ MELHOR DESTACAR E SUBLINHAR	UNI	JOCAR	8	2,50	R$ 20,00
115	MASSA MODELAR 12 CORES - 180 GRAMAS	CX	JOCAR	1	5,90	R$ 5,90
116	MOLHA DEDO	UNI	WALEU	3	3,90	R$ 11,70
120	PAPEL CAMURSA C/ DUAS FACES T-40CM X 60CM (UMA BRANCA E A OUTRA COLORIDA) - PCT C/ 25UN	PCT	VMP	2	1,50	R$ 3,00
121	PAPEL CARBONO CX	CX	VMP	1	100,00	R$ 100,00
125	PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS T - 85CM X 100CM - PTC C/ 50 UN	PCT	VMP	1	50,00	R$ 50,00
126	PAPEL COLOR SET PAPEL OFF-SET T- 48CM X 66CM	UNI	VMP	5	1,25	R$ 6,25
128	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS T - 48CM X 200CM CX- C/ 20 UN	CX	VMP	2	30,00	R$ 60,00
129	PAPEL DOBRADURA T- 50CM X 60CM PTC - C/ 100 FOLHAS	PCT	VMP	1	70,00	R$ 70,00
131	PAPEL LAMINADO - T- 50CM X 60 CM - PTC - C/40 UN	PCT	VMP	2	60,00	R$ 120,00
138	PAPEL VERGE - A4 - 210MM X 297MM CX - C/ 50 UN	CX	OFICE PEPPER	1	20,00	R$ 20,00
139	PASTA AZ LARGA GRANDE COR PRETA	UNI	FRAMA	4	14,90	R$ 59,60
141	PASTA C/ ELASTICO, 100% PLASTICO, ESPESSURA 35MM, TAM. OFICIO	UNI	DELLO	8	8,20	R$ 65,60
142	PASTA CATALOGO C/ 100 FOLHAS	UNI	DAC	3	35,90	R$ 107,70
143	PASTA DE PAPELAO C/ GRAMPO TRILHO DE PLASTICO	UNI	FRAMA	3	1,90	R$ 5,70
144	PASTA ESCOLAR - 100% PLASTICO RESISTENTE - FECHAMENTO C/ ELASTICO - 315MM X 226MM X 18MM.	UNI	DELLO	4	6,50	R$ 26,00
145	PASTA SUSP. CORPO EM CARTAO KRAFT. C/ 02 HASTES, 405MM X 15MM, C/ VISOR DE PPLASTICO E IDENT. DE PAPEL.	UNI	DELLO	13	2,90	R$ 37,70
147	PERFURADOR DE PAPEL UNIV. GR. EM METAL, C/ 02 FUROS, CAPAC. P/ 60/70 FLS	UNI	TILIBRA	2	113,90	R$ 227,80
149	PINCEL ATOMICO 1100P CX - C/ 12UN	CX	PILOT	1	39,90	R$ 39,90

151	PINCEL N.02 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	UNI	JOCAR	3	2,60	R$ 7,80
162	PISTOLA P/ COLA QUENTE 20W - BIVOLT (127V OU 220V) - UTILIZA REFIL DE COLA QUENTE FINA C/ 0,75 CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM.	UNI	JOCAR	1	25,90	R$ 25,90
163	PLACA DE ISOPOR, TAM. 100CM X 60CM X 03CM	UNI	ISOESTE	5	12,90	R$ 64,50
164	PORTA (CANETAS+CLIPS+LEMBRETES) (FUME) (DELLO).	UNI	DELLO	2	26,90	R$ 53,80
165	PRANCHETA ACRILICA C/ ESCALA METRICA - PRENDEDOR DE METAL - TAM. A4.	UNI	WALEU	5	18,90	R$ 94,50
173	REGUA DE 30 CM EM ACRLICO TRANSPARENTE RESISTENTE	UNI	WALEU	13	4,90	R$ 63,70
177	ROLO DE FITA MIMOSA (CETIM) 7MM C/100MT	UNI	REGINA	2	30,00	R$ 60,00
179	SUPORTE P/ FITA ADESIVA TRANSPARENTE, T- 146MM x 61MM	UNI	TILIBRA	1	41,90	R$ 41,90
180	TESOURA DE PICOTAR, TIPO ONDINHA TAM GRANDE, AÇO INOXIDAVEL E CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA	UNI	JOCAR	1	49,90	R$ 49,90
182	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - TAM. 5"	UNI	JOCAR	3	2,50	R$ 7,50
186	TINTA NAO TOXICA P/ PINTURA EM TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL CX- C/12 POTES 15ML CD (0.50 FI.OZ.)	CX	ACRILEX	1	12,90	R$ 12,90
187	TINTA P/ CARIMBO 40ML - AZUL	UNI	JAPAN	1	12,40	R$ 12,40
188	TINTA P/ CARIMBO 40ML - PRETA	UNI	JAPAN	1	12,40	R$ 12,40
192	TNT 45 GR/M2, LARGURA DE 1,40M	MT	SANTA FE	13	2,50	R$ 32,50
202	FICHARIO - BASE DE ACO, CONTENDO 10 DIVISORIAS, TAMPA DE ACRILICO, MEDINDO (28.5 X 74 X 41.7) CM - (A X L X PROF.)	UNI	WALEU	2	89,90	R$ 179,80
204	PASTA SANFONADA - DE PAPELAO, PESANDO 350M2, DE 12 DIVISOES, NO TAMANHO A4, NA COR NATURAL	UNI	DELLO	2	41,90	R$ 83,80
207	PAS+F213:F223TA EM L - DE EM POLIPROPILENO, TAMANHO A-4, NA COR TRANSPARENTE	UNI	DELLO	13	1,50	R$ 19,50
210	PEN DRIVE 16 G	UNI	MULTILASER	2	42,90	R$ 85,80
212	MATERIAL PEDAGÓGICO ALFABETO NUMEROS E LETRAS	UNI	PAIS E FILHOS	4	19,90	R$ 79,60
213	LAPIS PRETO, GRAFITE, FORMATO HEXAGONAL, ESCRITA MACIA- N. 02, S/ BORRACHA.	UNI	JOCAR	25	0,50	R$ 12,50

219	BOBINA - PARA IMPRESSORA TERMICA, EM PAPEL TERMICO,1 VIA, MEDINDO 57,00MMX22,00M, TUBETE DE 12MM, GRAMATURA DE 60G/M2, NA COR AMARELA	UNI	ALOFORM	13	2,50	R$ 32,50
226	TAPETE - EM EVA, TIPO TATAME MEDINDO 2,00 X 1,00M COM ENCAIXE, CORES DIVERSAS	UNI	EVAMAX	2	78,90	R$ 157,80
TOTAL: R$ 4.987,45 (Quatro Mil E Novecentos E Oitenta E Sete Reais E Quarenta E Cinco Centavos).						

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 139/2021 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021 e ARP 038/2021 e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de setembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J. I. Papelaria LTDA - ME
Sob o nº. 32.941.908/0001-96
Ivan Clóvis de Oliveira
Representante
CONTRATADO

Fabio Junior Silva Pedroso
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

Elaine Maria Polimeni
CPF 610.884.809-00
TESTEMUNHA

PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO PE 069 2022

PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através do seu Presidente da Comissão municipal de Licitação torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 069/2022, cujo objeto

tem por finalidade **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ADENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, conforme segue. Com data de abertura do dia 23 de setembro de 2022, que NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando "DESERTA".

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos – MT, 23 de setembro de 2022.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 058 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade---------- REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, ao Proponente vencedor:

MATHEUS KREBS ALVES 01388931109 – MEI.

CNPJ Sob n° **23.495.396/0001-90.**

Valor global de **R$ 28.420,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)**.

Porto dos Gaúchos/MT 15 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade---------- REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, ao Proponente vencedor:

MATHEUS KREBS ALVES 01388931109 – MEI.

CNPJ Sob n° **23.495.396/0001-90.**

Valor global de **R$ 28.420,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)**.

Porto dos Gaúchos/MT 15 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 058 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade---------- REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 484/2022 de 12/09/2022.

Vencedor:

MATHEUS KREBS ALVES 01388931109 – MEI.

CNPJ Sob n° **23.495.396/0001-90.**

Valor global de **R$ 28.420,00 (Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)**.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT 15 de Setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU | *Prefeito Municipal*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03. 204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78. 560-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MATHEUS KREBS ALVES 01388931109 – MEI.** CNPJ n°. 23. 495.396/0001-90, sediada na Av. Giruá, nº 1878, Bairro Centro, Porto dos Gaúchos – MT. CEP 78.560-000, na pessoa de seu representante legal, senhor Matheus Krebs Alves, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº 21349622 SSP/MT e CPF nº. 013.889.311-09, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2022,** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 001 – MATERIAL DE VIGILÂNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MHDX 316	Intelbras	UND	01	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
02	DISCO RÍGIDO 02 TB PURPLE	Intelbras	UNID	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
03	MINIRACK MONTADO 5U 370MM537	Intelbras	UND	02	R$ 500,00	R$ 1.000,00
04	NOBREAK ATTV 600V A 120 V	Intelbras	UNID	02	R$ 750,00	R$ 1.500,00
05	CÂMERA DE TV	Intelbras	UND	04	R$ 400,00	R$ 1.600,00

06	CÂMERAS DE TV P/ SIST. DE SEG. VHD 3140	Intelbras	UNID	04	R$ 400,00	R$ 1.600,00
07	FONTE 10ª GRADEADA AC/DC 12,8 V EFM 1210	Intelbras	UND	01	R$ 350,00	R$ 350,00
08	CABO RF 4MM 80% LIGA COBRE COAXIAL + EXTERNO 500 MT	Intelbras	UNID	01	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
09	CONECTOR CONEX 1000 BNC MOLA PARAFUSO	Intelbras	UND	16	R$ 6,50	R$ 104,00
10	CONECTOR CONEX P4 MACHO	Intelbras	UNID	08	R$ 4,50	R$ 36,00
11	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	Intelbras	UND	08	R$ 15,00	R$ 120,00
12	MOUSE SEM FIO	Intelbras	UNID	01	R$ 60,00	R$ 60,00
13	CABO HDMI 3 METROS	Intelbras	UND	01	R$ 55,00	R$ 55,00
14	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM NVD 1232	Intelbras	UNID	01	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
15	DISCO RÍGIDO 3 TB PURPLE	Intelbras	UND	01	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
16	CABO LAN U/UTP 24 AWGX4P CAT. 5E CMX AZUL 305 MT	Intelbras	UNID	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
17	CONECTOR CONEX 1000 RJ 45 CAT6 C/ 50 UNID	Intelbras	UND	02	R$ 60,00	R$ 120,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.145,00**
DEZESSETE MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS						

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **30 (Trinta)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **30 (Trinta)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Setembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal Contratante	**MATHEUS KREBS ALVES 01388931109 – MEI.** CNPJ n° 23.495.396/0001-90 Matheus Krebs Alves Detentora da Ata
Matheus Ricardo Maccari CPF 028.440.291-59 Testemunha	**Vanessa Santoni** CPF 033.226.811-06 Testemunha

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação do Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação N° 132/2022, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, GRUPO TCHE GAITAÇO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DO "1º DESFILE MISS E MISTER DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT"**

Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

ARIELI SUZANA WEISS 02960778103, inscrito sob o CNPJ nº **250.009. 730/0001-84**, RUA GOIAS, nº **26**, Bairro**: CENTRO**, MUNICÍPIO **CAMPO NOVO DO PARECIS - MT** CEP. **78.360-000**, neste ato representado pelo Sra. **ARIELI SUZANA WEISS**, portadora do CPF n° **029.607.781-03**, e cédula de identidade **17690960 SSP MT,** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, GRUPO TCHE GAITAÇO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DO "1º DESFILE MISS E MISTER DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT"

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da mesma se faz necessária devido à realização do 1° desfile de Miss e Mister do grupo da terceira idade com tema Farroupilha que contara com um Baile que acontecerá no dia 23 de setembro de 2022. Dentre as ações a serem desenvolvidas, está um baile Gaúcho. "Grupo Tchê Gaitaço" conta com uma Banda completa com 5 músicos, Sendo; baterista, baixista, gaiteiro, cantor e guitarrista. Todo equipamento de som e iluminação por conta da banda Deslocamento até o local do evento incluso no valor cobrado, Quatro horas e meia de baile sem intervalo. Tendo em vista que estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, cada artista/banda tem sua particularidade e custos de apresentações diferenciadas, inclusive dependendo da época, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro. Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta ou por inexigibilidade de licitação, foram realizadas consultas prévias e comprovado que a proposta apresentada se encontra em condições e preço extremamente vantajosos. Outrossim, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de toda região realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, consequentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:---------- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Função:---------- 08 – Assistência Social.

Sub-Função:---------- 244 – Assistência Comunitária.

Programa:---------- 1006 – Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

Projeto Atividade:---------- 2660 – Realização de Eventos Jantares e Outros.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0311.

Fonte---------- 1.500.000000

Fonte---------- 1.660.000000

Valor---------- R$ 30.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a R$ **13.000,00 (TREZE MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a empresa contratada **ARIELI SUZANA WEISS 02960778103**, inscrita sob o CNPJ nº **25.009.730/0001-84**,após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2022.

Porto dos Gaúchos/MT,23 de setembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, GRUPO TCHE GAITAÇO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DO "1º DESFILE MISS E MISTER DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT"

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022.

Vencedora:

ARIELI SUZANA WEISS 02960778103

inscrita sob o CNPJ nº **250.009.730/0001-84**

Valor total

R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 094/2022

De: 9 de Setembro de 2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 939/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021 e Lei Municipal 940/2021 de 14 de Dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 474.200,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000094/2022 5-SUPLEM. 0030-02.001.04.122.0002.2010.339030000000..... 10.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0029-02.001.04.122.0002.2010.339014000000..... 20.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0481-08.002.04.122.0033.2341.339093000000..... 30.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0909-16.002.13.392.0011.3458.339039000000..... 5.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0851-16.001.04.122.2016.3552.339036000000..... 10.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0285-06.001.08.122.0024.2140.339030000000..... 20.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0812-14.002.27.812.0012.2634.339030000000..... 10.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0331-06.003.08.244.1004.2810.339039000000..... 20.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0284-06.001.08.122.0024.2140.339014000000..... 8.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0288-06.001.08.122.0024.2140.339039000000..... 10.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0778-13.003.04.121.0124.2644.449052000000..... 200,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0516-08.003.15.451.0037.1380.449051000000..... 5.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0054-03.001.04.122.0003.2022.339030000000..... 8.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0057-03.001.04.122.0003.2022.339039000000..... 20.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0054-03.001.04.122.0003.2022.339030000000..... 23.000,00 000094/2022 5-SUPLEM.

0075-03.002.04.122.0004.2021.319011000000..... 90.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0120-04.002.04.122.0009.2070.339039000000..... 50.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0479-08.002.04.122.0033.2341.339039000000..... 20.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

000094/2022 5-SUPLEM. 0155-05.004.10.122.0023.2130.339014000000..... 20.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0161-05.004.10.122.0023.2130.339093000000..... 10.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0237-05.004.10.302.0056.2135.339093000000..... 10.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0194-05.004.10.301.0019.2091.339014000000..... 5.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0156-05.004.10.122.0023.2130.339030000000..... 20.000,00 000094/2022 5-SUPLEM. 0165-05.004.10.122.0023.2636.339030000000..... 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 474.200,00

ANULA

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000094/2022 6-REDUCAO 0752-13.001.04.121.0124.2630.449052000000..... 200,00 000094/2022 6-REDUCAO 0526-08.003.15.451.0037.3506.449051000000..... 5.000,00 000094/2022 6-REDUCAO 0093-03.002.04.122.0004.2026.339039000000..... 8.000,00 000094/2022 6-REDUCAO 0047-03.001.04.122.0003.1030.449052000000..... 6.000,00 000094/2022 6-REDUCAO 0053-03.001.04.122.0003.2022.339014000000..... 2.000,00 000094/2022 6-REDUCAO 0055-03.001.04.122.0003.2022.339033000000..... 2.000,00 000094/2022 6-REDUCAO 0058-03.001.04.122.0003.2022.339040000000..... 10.000,00 000094/2022 6-REDUCAO 0071-03.001.04.122.0006.2642.339039000000..... 5.000,00 000094/2022 6-REDUCAO 0077-03.002.04.122.0004.2021.339014000000..... 4.000,00 000094/2022 6-REDUCAO 0085-03.002.04.122.0004.2024.339033000000..... 6.000,00 000094/2022 6-REDUCAO 0090-03.002.04.122.0004.2025.339039000000..... 8.000,00 000094/2022 6-REDUCAO 0050-03.001.04.122.0003.2022.319011000000..... 90.000,00

1.7.54.000000 - Recursos de Operações de Crédito 000094/2022 6-REDUCAO 0066-03.001.04.122.0006.1005.449051000000..... 308.000,00

1.7.59.000000 - Recursos Vinculados a Fundos 000094/2022 6-REDUCAO 0510-08.002.26.782.0058.2699.339039000000..... 20.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 474.200,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 09 de Setembro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS, GRUPO TCHE GAITAÇO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DO "1º DESFILE MISS E MISTER DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT"

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

ARIELI SUZANA WEISS 02960778103

inscrita sob o CNPJ nº **250.009.730/0001-84**

Valor total

R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de setembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2022 - PROCESSO N° 112/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 019/2022, de 21 de setembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Adesão a Ata de Registro de Preço de 21 de Setembro de 2022, com o resultado em favor da empresa: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 06.020.318/0001-10**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 830.000,00** (oitocentos e trinta mil reais), autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 23 de setembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 776/2022 Poxoréu/MT, 07 de Março de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Maria Nilza de Oliveira"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005) e Art. 106, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. MARIA NILZA DE OLIVEIRA,** portadora do RG. n.º 0494745-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 856.668.821-04 e Título Eleitoral de nº 005297421872, Zona "047", Seção "0224", efetiva no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Nível "XXXVI", Classe "B", contando com um total de **14.139 dias, ou seja, 38 (trinta e oito) anos, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a **paridade e proventos integrais,** conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2022.01.004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 07 de Março de 2022.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 02/2022

EDITAL Nº 002/2022

Dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Poxoréu-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEEL).

NELSON ANTONIO PAIM, PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal N° 2.314.2022.

RESOLVE

Artigo 1º Determinar a abertura do Processo de Seleção de Profissionais da Educação ao Provimento do Cargo em Comissão de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais para o Biênio 2023/2024, nos termos da Lei Municipal n° 2314/2022, 14 de setembro de 2022, e Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

DOS CONCEITOS E NOMENCLATURAS

Artigo 2º Para fins deste Edital, considera-se:

I. SEEL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II. UE: Unidades Escolares;

III. CSC: Comissão de Seleção Central;

IV. CSUE: Comissão de Seleção da Unidade Escolar;

V. CDCE: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CENTRAL E

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Artigo 3º Haverá uma Comissão de Seleção Central (CSC) que será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. 1 (um) representante das Unidades de Educação Infantil;

III. 1 (um) representante das Unidades de Ensino Fundamental;

IV. 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;

V. 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

VI. 1 (um) psicólogo da rede municipal de educação.

Artigo 4º São atribuições da CSC:

I. Orientar e acompanhar as Comissões de Seleção das Unidades Escolares;

II. Analisar e avaliar o plano de ação dos candidatos para Consulta Pública;

III. Deferir ou indeferir candidaturas;

IV. Publicar lista dos selecionados;

V. Decidir sobre casos omissos.

§1º. Os segmentos encaminharão representantes que constituirão a CSC, escolhidos em assembleia, no dia 04 de outubro de 2022, até as 11h;

§2º. O presidente deverá ser escolhido pelos membros da CSC em reunião específica, no dia 05 de outubro, as 8h;

Artigo 5º Cada Unidade Escolar constituirá uma Comissão de Seleção da Unidade Escolar (CSUE) até o dia 07 de outubro de 2022, para conduzir o processo de seleção de Candidato à Direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade, convocada pelo diretor (a) da Unidade Escolar e ser registrada no Formulário disposto no Anexo I.

§ 1º Devem compor a comissão 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente,

I. 1 (um) professor efetivo;

II. 1 (um) representante dos pais;

III. 1 (um) representantes do CDCE;

IV. 1 (um) representante não docente efetivo;

§2º O representante e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados pelo diretor da UE.

§3º A CSUE, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§4º. O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da CSC.

§5º Não poderá compor a CSUE:

I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;

II. O servidor em exercício na função de Diretor (a) Escolar.

§6º. O Diretor (a) Escolar deverá colocar à disposição da CSUE os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

DOS CRITÉRIOS

Artigo 6º Para participar do processo de que trata este Edital, o candidato para Consulta Pública deve:

I. Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério na Rede Pública Municipal, com habilitação em Pedagogia.

II. Estar em exercício de atividade de no mínimo 02 (dois) anos na escola que pretende dirigir;

III. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais comprovado por meio de certidão cível e criminal (no âmbito estadual e federal);

IV. Apresentar proposta de trabalho motivada e comprometida, dentro da realidade social da comunidade escolar para a qual irá se inscrever;

Parágrafo Único: Caso não haja professor efetivo com 2 (dois) anos de função na unidade escolar, poderá inscrever-se:

a) O professor que tenha 1 (um) ano de exercício da função na unidade escolar ou;

b) 2 (dois) anos de exercício como professor no Centro Municipal Educacional Profa. Rosa Maria Cursino da Silva ou;

c) Professor em qualquer escola pública da Rede Municipal de Ensino ou;

d) Professor que está atuando na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§1 O profissional poderá participar da consulta pública à função de Diretor(a) Escolar em apenas uma Unidade Escolar da rede pública municipal.

§ 2º A Unidade Escolar que não tiver candidatos inscritos para participar no processo seletivo, caberá ao Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a indicação do profissional que preencha os requisitos cumulativos previstos no artigo 8º, da lei 2314/2022, para nomeação, podendo este profissional ser de qualquer Unidade Escolar.

Artigo 7º É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que:

I. Não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos três anos.

II. Não poderá participar do processo de seleção de Diretor Escolar os candidatos que estão atuando no cargo de diretor nos últimos 3 anos.

DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS

Artigo 8º A seleção de profissional para provimento da função em comissão de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais será realizada em 8 (oito) etapas:

I. Etapa 1: Registro da candidatura para consulta pública;

II. Etapa 2: Avaliação Psicológica;

III. Etapa 3: Formação sobre Gestão aos candidatos;

IV. Etapa 4: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato;

V. Etapa 5: Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL;

VI. Etapa 6: Prova escrita;

VII. Etapa 7: Apresentação de Títulos.

VIII. Etapa 8: Processo de votação, mesmo sendo candidato único.

Artigo 9º A aprovação de cada etapa é condicionante para que o candidato avance para as demais fases do processo seletivo:

I-1ª Etapa: Registro de candidatura para consulta pública;

a) O candidato deverá registrar sua candidatura para consulta pública, junto à CEUE que pretende se candidatar, no período de 10 e 11 de outubro de 2022, no horário das 7h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30, efetivando os seguintes procedimentos:

b) Preencher uma ficha padrão: identificando a unidade escolar para a qual está se candidatando, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital, e anexar a ficha os seguintes documentos:

1. Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, conforme Anexo III, entregando os seguintes documentos:

2. Declaração de efetivo tempo de serviço na Unidade de lotação;

3. Certidões Negativa de Cível e Criminal, no âmbito Estadual e Federal.

c) A Inscrição do Candidato implicará o conhecimento do presente Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como estabelecidas em legislação vigente.

d) É vedada ao Candidato à Inscrição por correspondência, ou e-mail.

e) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

f) A CSUE deverá encaminhar a CSC no dia 13 de outubro de 2022 a Inscrição e Registro de candidatura do (s) candidato(s) até as 11h, e afixar no mural da escola a lista de inscritos na unidade escolar.

g) A confirmação do Registro de candidatura à consulta Pública será feita através de divulgação pela CSC no dia 14 de outubro 2022 até às 17 horas;

h) No dia 17 de outubro 2022 a CSC, realizará a abertura das inscrições e registro de Candidaturas para as Unidades escolares que não tiveram candidatos, seguindo os mesmos requisitos exigidos nos artigos 6º e 7º deste edital, a ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até as 17h.

i) As Inscrições que não atenderem os requisitos constante nos artigos 6º e 7º deste edital, para concorrer a função de Diretor(a) Escolar, serão indeferidas.

j) O Deferimento de Inscrição e Registro de candidatura será feita através de divulgação pela CSC no dia 18 de outubro de 2022, até às 17 horas;

k) O candidato que tiver sua Inscrição indeferida terá até o dia, 19 de outubro de 2022, para entrar com recurso;

l) A CSC terá até 20 de outubro de 2022 para se manifestar sobre o recurso.

II- Etapa 2: Avaliação Psicológica;

a) A avaliação psicológica será realizada pela psicóloga da rede municipal de educação.

b) Na avaliação psicológica será analisada, os seguintes aspectos:

1. Gestão de emoções

2. Liderança

3. Gestão de conflitos

4. Proatividade

5. Produtividade

6. Relacionamento Interpessoal

c) A Avaliação psicológica será realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, em local comunicado previamente pela CSC.

III- Etapa 3: Formação sobre Gestão aos candidatos;

a) Os candidatos deverão participar da Semana de Formação para Gestores da Educação Municipal, que será realizada, do dia 07 a 11 de novembro de 2022, das 18:00h as 22:00h, na E.M. Profa. Guiomar Maria da Silva

b) A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer promoverá as seguintes capacitações:

1. Dia: 07/11/2022 - Liderança e Gestão de Pessoas

2. Dia: 08/11/2022 - Gestão Financeira e Sistemas de Apoio a Gestão Escolar

3. Dia: 09/11/2022 - Gestão Pedagógica e Educação Inclusiva

4. Dia: 10/11/2022 - Legislações Vigentes da Educação Municipal

5. Dia: 11/11/2022 – Gestão Administrativa

c) A secretaria de educação, esporte e lazer emitirá certificado de participação para quem obteve frequência mínima de 90% na semana de formação.

IV: 4ª Etapa: Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato;

a) Para habilitar-se a concorrer às funções disponíveis, o Candidato deverá apresentar proposta contendo o seu Plano de Ação, nos seguintes dias, com no máximo 40 minutos de apresentação por candidato:

1. Dia 16/11/2022, às 07h, para os alunos do segundo ciclo do período matutino, nas escolas que atendem essa etapa.

2. Dia 16/11/2022, às 12:30h, para os alunos do segundo ciclo do período vespertino, nas escolas que atendem essa etapa.

3. Dia 16/11/2022, às 17h, para os profissionais da educação da unidade escolar.

4. Dia 17/11/2022, às 18h, para os pais e responsáveis dos alunos matriculados na unidade escolar.

b) Caberá a CSUE o registro em Ata das assembleias realizadas e encaminhar a ata para a CSC, 18 de novembro de 2022.

V: Etapa 5: Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL;

a. O Plano de Ação dos candidatos deverá ser entregue à SEEL, até as 11h, do dia 18 de novembro de 2022. Os candidatos a diretores das escolas do campo poderão encaminhar o plano de ação via e-mail: seel.processodeselecao@gmail.com.

b. O referido plano deverá contemplar as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com os documentos referenciais como a BNCC, DRC-MT, Políticas Municipais, Projeto Político Pedagógico e Plano de ação de cada UE, que deverá conter:

c. Objetivos e metas para melhoria da qualidade do ensino, baseando-se nos dados coletados no Plano de ação da Unidade Escolar.

d. Estratégias para preservação e melhoria do patrimônio público.

e. Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da Unidade Escolar, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

f. Estratégias para a garantia da participação dos profissionais de educação no Projeto Sala do Educador, sob sua gestão.

g. Estratégias tendo em vista à elevação dos índices oficiais IDEB, SAEB, entre outros. (Ensino Fundamental)

h. Caso não seja encaminhado a ata de apresentação do Plano de Ação na data acima citada, o candidato será desclassificado e não poderá participar da próxima etapa;

i. No caso de candidato à reeleição, que optar pela continuidade do Plano de Ação do ano anterior, o mesmo deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, levando em consideração o PPP e Plano de ação da Unidade Escolar e entregue à CSUE.

VI- 6ª Etapa – Prova Escrita

1. A prova escrita será composta de questões dissertativas e objetivas, de caráter eliminatório, elaborada de acordo com os critérios referentes ao cargo de diretor (a) escolar onde será exigido conhecimento, habilidades, competências e aptidão para liderança, com questões referentes as temáticas da Semana de Formação para Gestores da Educação Municipal.

Provas	N° de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Liderança e Gestão de Pessoas	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Gestão Financeira e Sistemas de Apoio a Gestão Escolar	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Gestão Pedagógica e Educação Inclusiva	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Legislações Vigentes da Educação Municipal	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Gestão Administrativa	3 Objetivas 1 Dissertativas	5 5	15 5
Total	**15 Objetivas 5 Dissertativas**	**5 5**	**75 25**

2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando de mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

3. Será desclassificado o candidato que não atingir um aproveitamento de 40% da pontuação total da prova dissertativa e discursiva.

4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta

5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas e dissertativas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas objetivas, nem emenda ou rasura, ainda que legível pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

8. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas.

10. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, no ato da candidatura para a consulta pública. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

13. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

14. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

15. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

16. A prova dissertativa e objetiva acontecerá no dia 21 de novembro de 2022, às 8h, na E.M. Profa. Guiomar Maria da Silva;

17. O Resultado da prova dissertativa e objetiva será no dia 22 de novembro até as 17h e divulgado através do diário da Associação Mato-Grossense do Municípios - AMM(https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/) e no mural das escolas.

18. O candidato terá a data de 23 de novembro de 2022 para entrar com recurso a respeito da prova dissertativa e objetiva, até as 17h.

19. O resultado do recurso da Prova dissertativa e objetiva será divulgado pela CSC no dia 25 de novembro de 2022, até as 11h.

VII. Etapa 7: Apresentação de Títulos.

a) Os candidatos deverão apresentar os títulos à CSC, na data 25/11/2022, até às 17h.

b) Na análise de títulos serão considerados os critérios e subcritérios de pontuação abaixo especificado, sendo considera apenas maior titulação.

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

Item	Critérios	Subritérios	Indicadores
I	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos

		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos
		Mestrado na área da educação	20(vinte) pontos
		Especialização na área da educação	15(quinze) pontos

	Critérios	Sub-critérios	Indicadores
Item II	**Formação Continuada**	Cursos de Formação Continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com SECEL, CEFAPRO, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.	0,50 pontos por cada 40 horas(máximo 5,0 pontos)

VII -Etapa 8: Processo de votação, mesmo sendo candidato único.

a) A Oitava da Etapa do processo deverá realizar-se em todas as Unidades Escolares

municipais, no dia 02 de dezembro de 2022, das 7h às 17h00 horas.

b) A entrega e divulgação dos resultados do processo de votação à CSC, e afixação no mural da escola, será realizada após a apuração dos votos, no dia 02/12/2022.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 10 É permitido ao candidato a exposição de sua proposta de trabalho por meio de cartazes dentro da Unidade Escolar.

§1º. Se houver mais de um candidato, ambos terão os mesmos direitos à exposição, sendo a CSUE responsável por esta organização.

§2º. Os espaços destinados a Campanha eleitoral deverão ser definidos pela CSUE, sendo que os mesmos critérios devem ser utilizados para todos os candidatos.

Artigo 11 É vedado ao candidato e à comunidade:

I. Exposição de faixas, cartazes e propaganda volante fora da Unidade Escolar;

II. Distribuição de panfletos promocionais (santinhos) e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III. Realização de festas na Unidade Escolar, que não estejam previstas no seu calendário;

IV. Atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V. Propagandas que ridicularizem e/ou difamem o outro candidato;

VI. Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VII. Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo ou da unidade escolar.

Artigo 12 Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a CSUE, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 11 deste Edital ou que, permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo Único. Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

DOS VOTANTES, DA SELEÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA E DA MESA ESCRUTINADORA

Artigo 13 - No dia da Consulta Pública deverá ser constituída uma Mesa de Votação, que será composta por 03 (cinco) membros da CSUE, com as funções a serem desempenhadas:

I. O Presidente da Mesa terá as seguintes atribuições:

a) Verificar as credenciais dos fiscais dos candidatos;

b) Resolver todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

c) Manter a ordem no local da Consulta Pública;

d) Acompanhar todo o processo da Consulta Pública;

e) Comunicar, através do e-mail da Comissão Central de Atribuição (seel.processodeselecao@gmail.com) as ocorrências cujas soluções dela dependerem;

f) Registrar em ata eventuais irregularidades apontadas pelos fiscais dos candidatos, desde que comprovadas;

g) Realizar, juntamente com o Secretário da Mesa a conferência de votos e a conclusão do processo de seleção;

h) Encerrar a votação e juntamente com o Secretário da Mesa realizar os procedimentos necessários a finalização do processo;

i) Zelar pela preservação dos materiais da Consulta Pública;

j) Encaminhar através de ofício o resultado final da apuração dos votos através da Ata de Escrutinação do processo de Consulta Pública à CSC;

k) Encaminhar os documentos, após a finalização do processo, para o arquivo da unidade escolar.

II. O Secretário de Mesa terá as seguintes atribuições:

a) Lavrar ata circunstanciada dos trabalhos realizados no dia, a qual deverá ser assinada por todos os mesários;

b) Entregar a cédula da Consulta Pública aos votantes;

c) Encaminhar o votante à cabine e orientá-lo a depositar seu voto na urna;

d) Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

III. O Mesário terá as atribuições de:

a) Orientar os votantes na fila e verificar se o nome do mesmo está relacionado no caderno de votação;

b) Conferir o documento de identificação do votante;

c) Recolher a assinatura do votante em caderno específico;

d) Encaminhar o votante ao Secretário para pegar a cédula de votação;

e) Acompanhar todo o processo de consulta pública até a conclusão da contagem e da conferência de votos;

f) Anotar, após o encerramento da consulta pública, o não comparecimento do eleitor, fazendo constar no local destinado a assinatura ou sua digital, no caderno de votação ou a observação "ausente";

g) Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

§1º. No decorrer do processo de seleção deverá ter no mínimo 02 (três) membros da CSUE, compondo a Mesa de Votação.

§2º. No decorrer do processo de seleção poderá ser realizado o revezamento entre os membros da Mesa de Votação, devendo ser organizado previamente.

§3º. Na ausência do Presidente da Mesa, o Secretário deverá substituí-lo.

§4º. Na ausência do Secretário da Mesa, o Mesário deverá substituí-lo.

Artigo 14 - No dia da consulta pública o candidato poderá transitar livremente dentro do espaço escolar, devendo a Unidade Escolar se organizar para esta finalidade.

§1º. No dia da consulta pública o candidato deverá estar identificado por crachá.

§2º. Não será permitido ao candidato:

I. Provocar discussões e tumultos;

II. Realizar boca de urna, pedindo votos ou entregando material de campanha;

III. Promover conversas paralelas com votantes.

Artigo 15 - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para o dia da votação, devendo este estar identificado por crachás, com o objetivo de acompanhar o processo para que o mesmo ocorra de maneira justa, sendo:

§1º. O fiscal indicado pelos candidatos poderá solicitar ao Presidente da Mesa, o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

§2º. Não será permitido ao fiscal:

I. Provocar discussões e tumultos;

II. Realizar boca de urna, pedindo votos ou entregando material de campanha

III. Promover conversas paralelas com votantes;

Artigo 16 - Podem votar:

I. O Conselho Deliberativo da Unidade Escolar;

II. Os pais dos alunos matriculados na Unidade Escolar;

III. Os funcionários lotados na unidade escolar.

IV. Os alunos do Segundo Ciclo acima.

Parágrafo Único. O profissional da educação com filhos na Unidade Escolar votará apenas pelo seu segmento.

Artigo 17 No ato de Consulta Pública, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento com foto que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Artigo 18 Não é permitido voto por procuração.

Artigo 19 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Artigo 20 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo presidente da CSUE e um dos mesários, conforme modelos dispostos no Anexo VII, para candidatura única e, Anexo VIII para mais de um candidato.

§1º. Fica de responsabilidade da CSUE com supervisão da CSC a confecção das cédulas e da urna.

Artigo 21 O secretário da mesa deverá lavrar a Ata de Ocorrências (anexo VI) dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Artigo 22 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§1º. Antes da abertura da urna, a CSUE deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à CSC para decisão cabível.

Artigo 23 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no Artigo 24.

Artigo 24 Os pedidos de impugnação fundada em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura, registrado em formulário próprio, conforme modelo disposto no Anexo IV.

Artigo 25 São nulos os votos:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. Que indiquem mais de um candidato;

III. Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 8ª Etapa do processo, estabelecido neste Edital.

Artigo 26 Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo no computo dos votos válidos.

Artigo 27 Na apuração final dos votos, em caso de empate de votos válidos, será utilizado como critérios para desempate, a seguinte ordem:

I. Maior Pontuação na etapa 7: apresentação de títulos

II. O profissional que possuir o maior tempo na rede municipal de ensino;

III. O profissional que possuir maior idade.

Artigo 28 O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Artigo 29 Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou que tenha sido desclassificado nas etapas descritas neste edital, responderá pela gestão, o profissional designado pela SEEL, que se enquadre nos termos do Artigo 6º e no disposto do Artigo 7º e de seus respectivos parágrafos.

Artigo 30 Concluídos os trabalhos de escrutinação, verificado toda a documentação e decidido sobre eventuais irregularidades será lavrada a Ata de Escrutinação, conforme Anexo V, do resultado final de todo o processo devendo ser assinada pelos componentes da mesa escrutinadora e todo material deverá ser entregue ao presidente da CSUE.

Parágrafo Único – O presidente da CSUE após o final dos trabalhos divulgará o resultado final da votação em local visível e de fácil acesso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Artigo 31 São atribuições do Diretor (a) Escolar:

I. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II. Trabalhar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e, outros processos de planejamento;

III. Coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola assegurando a sua unidade, bem como o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;

V. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI. Submeter ao conselho deliberativo da comunidade escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar e registrados em ata;

VII. Divulgar para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola;

IX. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas, bem como a avaliação interna da escola e as propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;

X. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Artigo 32 O diretor que descumprir qualquer uma das cláusulas deste Edital de Seleção, após apurados os fatos, será exonerado da função.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 Este Edital abrange a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Básica.

Artigo 34 No momento de transição de cargo ao Diretor(a) Escolar eleito pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deve-

rá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

§1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do Diretor Escolar em exercício, competirá ao candidato eleito para o Biênio 2023/2024 e ao presidente do CDCE, relatar os fatos à SEEL, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade.

§2º. A transição do cargo deverá ocorrer até dia 31 de dezembro de 2022.

Artigo 35 O profissional da educação que esteja exercendo a função de Diretor(a) Escolar da Unidade Escolar, deve apresentar ao CDCE, a prestação de contas da gestão anterior (Biênio 2021-2022), até a data de 27 de janeiro de 2023.

Artigo 36 Os casos omissos serão resolvidos pela CSC.

Poxoreú-MT, 26 de setembro de 2022.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Nelson Antônio Paim

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

PARA O PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETOR ESCOLAR

BIÊNIO 2023/2024

Unidade Escolar:

Endereço Número Bairro Poxoréu – MT.

FUNÇÃO	NOMES DOS MEMBROS	SEGMENTO
1- Presidente		
2- Secretário		
4- Titulares		
4- Suplentes		

Poxoréu-MT, _____de _____2022.

_____ _____

Assinatura do Diretor(a) Escolar Assinatura do Pres. CDCE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A DIRETOR(A) ESCOLAR

BIÊNIO 2023/2024

Unidade escolar para a qual se candidata: Número da ordem de inscrição:

Dados pessoais:

Nome Pseudônimo Título de Eleitor Zona Seção RG Expedido em / /

CPF Data de Nascimento / /

Estado Civil Filiação Endereço Completo Telefone ( )

Dados profissionais

Graduação/Curso Ano Conclusão Instituição Pós-graduação/Curso Ano conclusão Instituição **Lotação** Período Tempo de Serviço na Unidade Escolar que se candidata_ Classe Nível Tempo de serviço no Magistério Público

Poxoréu-MT, _____de _____2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

DE CANDIDATO PARA CONSULTA PÚBLICA A DIRETOR(A) ESCOLAR

BIÊNIO 2023/2024

Eu, , portad or(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado à município de , lotado na unidade escolar , concursado no cargo de _____,

declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas no EDITAL Nº 002/2022 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito, Diretor(a) Escolar desta unidade, assumir a função nesta unidade escolar em regime de Dedicação Exclusiva, não tendo outro vínculo empregatício.

Poxoréu-MT, _____de _____2022.

Assinatura

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR BIÊNIO 2023/2024

Eu, , portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliando à , no município de atualmente membro da unidade escolar , no cargo de , venho requerer a impugnação da candidatura do(a) candidato(a) _____ _____.

Poxoréu-MT, _____de _____2022.

_____

Assinatura

Ilmo(a) Sr(a)

Presidente da Comissão de Atribuição da Unidade Escolar

ANEXO V

ATA DE ESCRUTINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

BIÊNIO 2023/2024

Unidade Escolar _____, município de Poxoréu - MT.

Ao(s)_____dia(s) do mês de_____ de 2022, às __ horas, reuniu-se a COMISSÃO DE SELEÇÃO para contagem dos votos.

Integram a Comissão os seguintes membros:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

1. Resumo geral da Votação:

1.1Nº de votos válidos: 1.2Nº de votos nulos: 1.3Nº de votos brancos: 1.4Total geral de votantes:

2. Quadro geral da apuração

Nome do Candidato	Total de votos

Candidato eleito: _____

Assinaturas da Comissão de Seleção:

_____
_____
_____
_____
_____

Poxoréu-MT, _____de _____2022.

_____

Assinatura do Presidente

da Comissão de Seleção da Unidade Escolar

ANEXO VI

ATA DE OCORRÊNCIAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR

BIÊNIO 2023/2024

Unidade Escolar , Município de Poxoréu - MT. Ao(s) dia(s) do mês de de 2022, às horas.

Registro de Ocorrências:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
__

Assinaturas da Comissão de Seleção:

_____
_____
_____
_____

Poxoréu-MT, _____de _____2022.

_____

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção da Unidade Escolar

ANEXO VII

MODELO DE CÉDULA ELEITORAL PARA CANDIDATURA ÚNICA A GESTOR(A) ESCOLAR

BIÊNIO 2023/2024

Unidade Escolar:

Cédula Eleitoral

Candidato(a)

SIM NÃO

Assinatura do Presidente

Assinatura do Secretário

ANEXO VIII

MODELO DE CÉDULA DE SELEÇO PARA

MAIS DE UM CANDIDATO A GESTOR(A) ESCOLAR

Unidade Escolar: Cédula Eleitoral

Candidato(a) : ( )

Candidato(a): ( )

Candidato(a): ( )

Assinatura do Presidente Assinatura do Secretário

ANEXO IX - CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO/ETAPA	DATA
1.	Lançamento do Edital	26/10/2022
2.	Envio do ofício com nomes para compor a CSC à SEEL	04/10/2022, até as 11h.
3.	Constituição composição da CSC e escolha do Presidente da CSC	05/10/2022, às 8h, na SEEL
4.	Constituição da CSUE em cada unidade escolar	07/10/2022
5.	Inscrição e Registro de candidatura na Unidade Escolar com a CSUE	10 e 11/10/2022
6.	Envio das Inscrições para a CSC	13/10/2022, às 11h, na SEEL
7.	Resultado das Inscrições	14/10/2022, até as 17h
8.	Inscrição e Registro de candidatura da Unidade Escolar sem candidato com a CSC	17/10/2022, até as 17h
9.	Deferimento das inscrições dos candidatos	18/10/2022, até as 17h
10.	Período de recursos	19/10/2022, até as 17h
11.	Resultado do Recurso	20/10/2022
12.	Avaliação Psicológica	24 e 25/10/22
13.	Semana de Formação para Gestores da Educação Municipal	07 a 11/11/2022, 18h às 22h, na E.M.Profª Guiomar Maria da Silva
14.	Apresentação do Plano Anual à Comunidade Escolar pelo candidato, conforme Art. 9, IV, a).	16/11/22 a 17/11/2022
15.	encaminhar a ata das Assembleia para a CSC	18/11/2022
16	Entrega do Plano de Gestão Anual à SEEL;	18/11/2022, até as 11h
17	Prova Escrita	21/11/2022, às 8h, na E.M. Profª Guiomar Maria da Silva
18	Resultado da prova Escrita	22/11/2022
19	Período de Recurso prova Escrita	23/11/2022
20	Resultado do recurso da prova Escrita	25/11/2022
21	Apresentação de Titulos à CSC	28/11/22h, até as 17h, na SEEL
22	Processo de votação	02/12/2022
23	Entrega do Resultado a CSC	02/12/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

REGISTRO DE PREÇOS 060/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 014/2022, Registro de Preço n° 060/2022**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA FABRICA DE LAJOTAS E MEIO FIO,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 23 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – M G COSTA MACEDO, inscrita no CNPJ n° 19.936.826/0001-95, no Valor global de 790.450,00(setecentos e noventa mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 23 de setembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS	388732	71	57º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022

Despacho de revogação de processo Licitatório em função da rescisão amigável com a empresa vencedora e o não aceite em prestar os serviços pelas empresas classificadas.

O Sr. **JONAS CAMPOS VIEIRA**, **Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade da rescisão amigável com a empresa vencedora e o não aceite em prestar os serviços pelas empresas classificadas, com vistas a orientação ofertado no parecer jurídico e buscando uma aquisição satisfatória para melhor atender ao interesse da administração RESOLVE: REVOGAR em 23 de Setembro de 2022 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. Nº. 016/2022, e consequentemente a licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022, cujo objeto é a " Aquisição De Peças e Prestação De Serviços Para Instalação, Manutenção Preventiva De Aparelhos De Ar Condicionados, Utilizados Por todas as Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal-MT.

Destaca-se a administração pública pode revogar seus atos a qualquer momento, conforme dispõe a Súmula do STF nº 473, *in verbis:*

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Destaca-se o fato de que o assessor jurídico municipal, em seu parecer jurídico, opinou pela revogação total do certame, deixando claro que a avaliação de conveniência e oportunidade é de competência do gestor, e que cabe somente a ele decidir quanto ao prosseguimento ou não do certame.

Sendo assim, considerando a orientação jurídica, e o embasamento jurisprudencial, lembrando que cabe somente ao gestor a decisão, esse decide por dá –se como revogado todo o PROCESSO licitatório Nº 16/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022.

Reserva do Cabaçal- MT; 23 de Setembro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFPEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2022

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 013/2022

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa para **ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO, LITERAIS) DE UM TOTAL DE 1.379 LOTES NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT,** contratou-se a Empresa: ORIUM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 40.376.418/0001-12, **Valor**: R$ **30.000,00** (trinta mil reais).

Ribeirãozinho-MT, 21 de setembro de 2022.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 127/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 039/2022

DISPENSA 013/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ORIUM ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Elaboração, Confecção e Atualização das Peças Técnicas (Memorial Descritivo, Literais) de um total de 1.379 lotes na Regularização Fundiária do município de Ribeirãozinho-MT.

PRAZO: 30 Dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022

VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 21/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
EXCLUSÃO DE PUBLICAÇÃO

Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DOAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2022

TERMO DE DOAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2022

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A Câmara Municipal de Rondolândia, com sede na Avenida Joana Alves, S/N, Centro na cidade de Rondolândia/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.222.548/0001-37 neste ato representada pelo Vereador Presidente Sr. Manoel Amaral Neto, inscrito no CPF nº 456.946.212-04, portador da Carteira de Identidade nº 637967 SSP/RO doravante denominada DOADORA, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura inscrita no CNPJ.: 31.171. 600/0001-46 neste ato representada pela Secretária Sra. Sandra de Oliveira Leonel inscrita no CPF. 587.894.132-53 portadora da Carteira de Identidade sob n° 568163 SSP/RO decreto de nomeação n° 146/GAB/PMR/ 2022 de 26 de maio de 2022 doravante designada DONATÁRIA, tendo em vista o que consta no Projeto Resolução N° 003/GAB/CMR/2022 e em observância às disposições da Lei Estadual 9.347 de 27/04/2010 art. 3° que alterou o Art. 5° da Lei Estadual nº 8.039 de 22/12/022, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, dos bens móveis, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO 2.1. Conforme mencionado no Projeto Resolução n° 0003/GAB/CMR/2022:

Verificando que por falta de uso e por não ter mais necessidade e nem utilidade de manter os bens móveis [...] entendendo que os mesmos serão melhor utilizados por outras entidades e/ou órgãos [...] pois foi identificado que estão no almoxarifado há anos e nunca são usados. Estão ocupando espaço e acumulando sujeira que propicia a proliferação de insetos.

Não resta dúvida de que a falta de uso pela Câmara Municipal dos referidos bens móveis por não haver demanda de interesse público, é impres-

cindível que seja efetuado a DOAÇÃO para um melhor aproveitamento do recurso público. Além de suprir a carência de bens móveis que se encontra a DONATÁRIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – AVALIAÇÃO DA CONVENIÊNCIA A DOAÇÃO EM DETRIMENTO DE OUTRAS FORMAS DE ALEINAÇÂO

3.1 Levando em consideração que os bens disponíveis para doação não possui um valor alto de mercado e quantidades de unidades baixa inviabiliza a realização da instauração de qualquer outro Processo de Alienação, pois os custos para suas instaurações serão bem mais elevados para Câmara Municipal comparado ao Processo de Doação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES 4.1. Caberá à DONATÁRIA:

Fornecer os dados, informações e apoio logístico necessários ao recebimento do bem

Exercer o acompanhamento e controle sobre a quantidade e estado de conservação conforme mencionado no anexo I deste termo;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para a entrega dos bens;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;

Comunicar a DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.

4.2. Caberá a DOADORA:

Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

Manter em boas condições dos bens anteriormente à doação;

Responsabilizar-se por quaisquer

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES 5.1. É vedada a alienação do objeto doado pelo DONATÁRIO a terceiros no prazo mínimo de 02 (dois) anos **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** 6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato – Grosso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 7.1. Os bens doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

7.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiaria da cidade de Comodoro MT.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Rondolândia MT, 13 de setembro de 2022.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DOADORA

_____

SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DONATÁRIA

Testemunhas:

_____

Nome: Elisangela Rodrigues de Souza

CPF.:065.020.206-66

RG.: 13555664 SSP-MG

_____

Nome: Tereza Rodrigues da Costa

CPF.: 623.548.842-49

RG.: 638722 SSP-RO

ANEXO I - INSERVÍVEIS PARA ESTA CASA DE LEIS (DOAÇÃO)

DESCRIÇÃO	CHAPA	ESTADO	VALOR AQUIS.	VALOR ATUAL
CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR ZUL	60	BOM	R$ 480,00	R$ 480,00
CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR AZUL	61	BOM	R$ 480,00	R$ 480,00
CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR AZUL	62	BOM	R$ 480,00	R$ 480,00
CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR AZUL	63	BOM	R$ 480,00	R$ 480,00
CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR AZUL	64	BOM	R$ 480,00	R$ 480,00
TOTAL				**R$ 2. 400,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DOADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DONATÁRIA

TESTEMUNHAS

Elisangela Rodrigues de Souza

CPF.:065.020.206-66

RG.: 13555664 SSP-MG

Tereza Rodrigues da Costa

CPF.: 623.548.842-49

RG.: 638722 SSP-RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 79/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através

de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 11 (onze) de outubro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reparo de ponte de madeira com 36,00 m de extensão e 4,50 m de largura, localizando no Córrego Lageadinho, rua 07, Jardim das Flores, coordenadas: 16º25'41;22"s/54º25'.22"o, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela secretaria municipal de infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 23 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 18/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Reforma dos quiosques e cercamento da Praça Brasil, localizada na Avenida Amazonas, Quadra 21-a, Praça Brasil, Centro, Rondonópolis – MT. conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 23 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Mauto Teixeira Espíndola – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 010/2022, sendo este a Adesão Ata de Registro de Preços nº. 087/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 032/2022, Procedimento Licitatório nº 082/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Araputanga-MT; que teve como vencedora a empresa RAFAEL DIAS ALMANDES CNPJ: 36.379. 276/0001-70, situada na Rua Padre Anchieta, n° 1138, Bairro São Sebastião, CEP: 78.260-000 na cidade de Araputanga/MT; cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motor elétrico e bomba d' água. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu a 100% do objeto da Ata supramencionada. Perfazendo um valor total em R$ 129. 600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 22 de Setembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-Prefeito -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 169/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medico Datado em 13 de Setembro de 2022, protocolado em 22 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 28 de Setembro de 2022 á 11 de Dezembro 2022, o servidor Sr.º **DALMI CACIANO PONTES,** Cargo **PROFESSOR**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 170/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 170/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Medico Datado em 28 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a parti de 01 de Setembro de 2022 á 28 de Agosto 2024, o servidor Sr.º **LUIZ DA SILVA ALMEIDA,** Cargo **GUARDA NOTURNO**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0396/2022

DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE ALENCAR DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora CAROLINA ALENCAR DE LIMA, inscrita na matrícula sob o nº 2537, no período de 28/09/2022 a 27/10/2022, referente ao período aquisitivo de 16/01/2021 a 15/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Presidente de comissão permanente de Licitação, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 06 de outubro de 2022**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de setembro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PORTARIA Nº 0401/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
1729	EBERTON ZILLI	B-03	B-04	*01/08/2022*
2459	APARECIDA FRANCA BARBOSA	A-01	A-02	07/08/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de setembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0400/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
2455	THIAGO GORATO NEVES	A-02	B-02
2506	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	A-02	B-02
1248	GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA	A-03	B-03
587	LOURIVAL MIGUEL FEITOSA	A-05	B-05
588	JUCELINO JONES SALVALAIO	A-04	B-04

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de setembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 394/2022

DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CICERO MAINAR PRETTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.***.***- 04 (titular) e **WILMAR ERASMO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 023.***.***- 32 (suplente) como Fiscais do CONTRATO Nº 101/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (um) DRONE PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2022 – fornecedor: ACTION STORE COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25. 993.816/0001-94**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0399/2022 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0399/2022

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 092/2022 093/2022 094/2022 E 097/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI**, inscrita no CPF nº 017.381.371-20 (titular) e **SALETE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 053.086.671-44 (suplente), como Fiscal dos seguintes contratos.

Ø **CONTRATO N° 092/2022 -** EMPRESA CONTRATADA: SIDNEI ROTA EQUIPAMENTOS DE PISCINA, inscrita no CNPJ sob nº 32.***.***/0001-**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 02/09/2022 ATÉ 05/12/2022; VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.898,18; OBJETO DO CONTRATO**: **AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR E BOMBA PARA PISCINA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 047/2022.

Ø **CONTRATO N° 093/2022 – EMPRESA CONTRATADA**: HELEN CHRISTINA LOUZADA DE SOUZA, inscrito no CNPJ sob nº 44.***.***/0001-**; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2022 ATÉ 03/11/2022; VALOR DO CONTRATO: R$ 11.000,00; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ACÚSTICO PARA O EVENTO MACARROMAMA, QUE SERA REALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022 PELA SECRETARIA DE SAÚDE E PARA O EVENTO DO DIA 28 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2022. Ø **CONTRATO N° 094/2022 – EMPRESA CONTRATADA**: C J MONTEIRO JUNIOR ME, inscrita no CNPJ nº 08.***.***/0001-**; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/09/2022 ATÉ 05/12/2022; VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 3.760,00; OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE OITOCENTAS UNIDADES DE COPOS TWISTER 500 ML, PERSONALIZADO EM TRANSFER NA COR TRANSPARENTE, TAMPA NA COR AMARELA, CANUDO DE 20 CM COR AMARELA, PARA A COMPANHA DO SETEMBRO AMARELO (COMBATE AO SUICÍDIO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2022. Ø **CONTRATO N° 097/2022** - EMPRESA CONTRATADA: GC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.***.***/0001-**; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/09/2022 ATÉ 12/12/2022; VALOR DO CONTRATO: R$ 5.550,00**;** OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE QUINZE PARES DE BOTAS DE RESGATE PRESANDO O BEM ESTAR E SEGURANÇA DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 053/2022.

Art. 2º. *A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELA-**

TO/MT, A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **08 de outubro de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de setembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM MURETAS, BANCOS, APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E BRINQUEDOS DE AÇO CARBONO, NA PRAÇA MUNICIPAL DOS PIONEIROS E NA PRAÇA DO BAIRRO SONHO MEU NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** junto à empresa **DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA 96538481191-ME -** CNPJ Nº **20.597.408/0001-08,** no valor de **R$ R$ 12.849,36 (doze mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Setembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM MURETAS, BANCOS, APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E BRINQUEDOS DE AÇO CARBONO, NA PRAÇA MUNICIPAL DOS PIONEIROS E NA PRAÇA DO BAIRRO SONHO MEU NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA 96538481191-ME**

CNPJ Nº: **20.597.408/0001-08**

VALOR GLOBAL:**R$ 12.849,36 (doze mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Setembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0395/2022

DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA DO CARGO EM COMISSÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA**, inscrita na matrícula sob o nº 2818, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE EVENTOS.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 22 DE SETEMBRO DE 2022

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0396/2022

DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE ALENCAR DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora CAROLINA ALENCAR DE LIMA, inscrita na matrícula sob o nº 2537, no período de 28/09/2022 a 27/10/2022, referente ao período aquisitivo de 16/01/2021 a 15/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0397/2022

DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRONIR APARECIDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora IRONIR APARECIDA DOS SANTOS, inscrita na matrícula sob o nº 2705, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 13/08/2021 a 12/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0398/2022

DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA, inscrito na matrícula sob o nº 2588, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E SOLANI MARIA ARENS ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flavio Luiz, nº 2.202, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SOLANI MARIA ARENS ME,** inscrita no CPF nº 021.290.599-61, situada no município de Nova Mutum - MT, neste ato representada pelo Sra. **SOLANI MARIA ARENS,** brasileira, empresária, portadora do RG n° 5.690.930-3, inscrito no CPF nº 021.290.599-61, residente e domiciliada município de Nova Mutum - MT, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA,tendo em vista os termos do Processo de Dispensa de Licitação n° 043/2018 e Contrato n° 077/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação, conforme cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do contrato nº 077/2018, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em **24 de setembro de 2022,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses, sendo de Setembro de 2022 a Setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGMENTO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),** pago da seguinte forma: em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada,** pagas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviço extremamente necessário, não podendo a Administração Municipal ficar sem a responsável técnica para controle da água de nosso município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 28/09/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

SOLANI MARIA ARENS ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____ NOME: NOME:

CPF Nº CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 038/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2022

CONTRATADO: TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 02.669.585/0001-62

DATA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2022

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇO

O valor global do presente instrumento de aditivo n.º 038/2022 é de R$ 61.919,30 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo: **a readequação do quantitativo em acréscimo de 231,50 M² à CONSTRUÇÃO DE CAMPO**

DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA DA BÍBLIA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1653/2021 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, que inicialmente era de 1.356,59 M².

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **29 de setembro (quinta - feira) de 2022, com início às 15 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página Oficial da prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesant...

Este Edital será publicado no site, https://www.santoafonso.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Santo Afonso /MT, 23 de Setembro de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal de Santo Afonso

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 030/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 030/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 27 de Setembro de 2022**, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Os candidatos convocados por este edital deverão estar munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Carteira Nacional de Habilitação - CNH e (xerox)

Atestado de Saúde física e mental.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME	CPF	CARGO
JESSICA CAROLINE FERREIRA AZEVEDO	050.387.421-30	RECEPCIONISTA
IRANEIDE SOUZA FARIAS	019.885.073-59	RECEPCIONISTA

Art. 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA BRANDÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/GP/2022

PORTARIA Nº 191/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados na Comunicação Interna nº 173/2022, oriunda da Secretaria de Gestão – Setor de Transportes, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Thaysa Ferreira Brandão**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 024/GP/2022, de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/GP/2022

PORTARIA Nº 144/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a classificação no Resultado Final do Processo Seletivo de Diretor para o biênio 2021/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. – Designar a servidora efetiva ISANIRA AMORIM PEREIRA RODRIGUES MAGALHÃES, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela Função de Diretora de Unidade Escolar do Pólo BR.

Art. 2°. – Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir de 09 de agosto de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 066/GP/2022

ATO Nº 066/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LUIZ FELIPE RIBEIRO DELGADO**, do cargo em Comissão de Almoxarifado, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, nomeado pelo Ato nº 028/GP/2021, com efeito retroativo, a partir de 01 de agosto de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/GP/2022

PORTARIA Nº 194/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados na Comunicação Interna nº 165/2022, oriunda da Secretaria de Gestão, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Thaysa Ferreira Brandão**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 024/GP/2022, de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de setembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 068/GP/2022

ATO Nº 068/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **MARIANA APARECIDA FONTES DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Ato nº 062/GP/2022, a partir de 01 de setembro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de setembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 070/GP/2022

ATO Nº 070/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANGELICA SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 01 de setembro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de setembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/GP/2022

PORTARIA Nº 193/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 175/GP/2021, que designou o servidor efetivo CLAUDINEI DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela Função de Dedicação Exclusiva de Diretor de Unidade Escolar da EMEB do Polo Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, a partir de 31 de agosto de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 31 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/GP/2022

PORTARIA Nº 190/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Determinar a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração rigorosa dos fatos narrados na Certidão de Acidente de Transito Rodoviário nº 2022.1240, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2°. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores, **Eva Aparecida Rosa da Silva**, que a presidirá, **Manoel Victor da Costa Campos** e **Thaysa Ferreira Brandão**, todos servidores efetivos estáveis, integrantes da Portaria Nº 024/GP/2022, de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRENCIA N.º 001/2022

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRENCIA N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Presidente da CPL e membros, tornam público aos interessados: ***SUSPENSÃO DA CONCORRENCIA 001/2022***.

Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independente de sua transcrição.

Justificativa para a prorrogação: ***"EM VIRTUDE DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS PELAS AS EMPRESAS".***

A data para realização da sessão será publicada nos jornais AMM, DOU, DOE E JORNAL DE CIRCULAÇÃO E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT. Os interessados licitantes poderão acompanhar o resultado do julgamento das impugnações no site da prefeitura municipal do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar para o Setor de Licitações através do e-mail: *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 23 de Setembro de 2022.

Lidiane Batista de Rezende

Presidente CPL

Portaria 037/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 067/GP/2022

ATO Nº 067/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUIZ FELIPE RIBEIRO DELGADO**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo, a partir de 02 de agosto de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/GP/2022

PORTARIA Nº 196/GP/2022

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO, servidora pública deste município."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Sra. *CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO*, RG nº 1089991-0 SJ/MT, CPF nº 794.669.401-63, Matrícula nº 000286, equivalentes a 675 dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 032/2008, expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 06 de setembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/GP/2022

PORTARIA Nº 153/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014;

RESOLVE

Conceder 20 (vinte) horas excedente a servidora efetiva RAQUEL PINHEIRO DE ARRUDA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada, com efeito retroativo, a partir de 02 de agosto de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon” Santo Antônio de Leverger-MT, 19 de agosto de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 071/GP/2022

ATO Nº 071/GP/2022

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **TAYANE AUGUSTA ARAUJO DE ANDRADE**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 002/GP/2021, a partir de 14 de setembro de 2022.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de setembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AUDIENCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2022

CONVITE

AUDIENCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2022

LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2022 (Maio a Agosto).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA dos** meses de Maio a Agosto de 2022, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste -MT, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º § 4º e Art. 48.

Data: 28/09/2022

Horário: 18:00 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

Jose Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
TERMO DE SUPRESSÃO DO ITEM 02 DO CONTRATO N. º 02/2022 REFERÊNCIA: PROCESSO N. º 105/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 045/2021

TERMO DE SUPRESSÃO DO ITEM 02 DO CONTRATO N. º 02/2022

Referência: Processo n. º 105/2022

Pregão Presencial SRP n. º 045/2021

Pelo Presente Instrumento Que Entre Si Fazem O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº **03.918.869/0001-08**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº **53.204.353-4 SSP/SP** e CPF Nº **049.351.084/28,** e de outro a empresa **HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ:** 26.593.095/0001-98, Rua Raimundo Pereira Rocha, nº 33, Bairro Vila São José, **CEP:** 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, **TEL.:** (66) 3522-1377 / (66) 3522-1245, **E-MAIL.:** renascer.materiais@hotmail.com,, resolvem celebrar o presente **TERMO DE SUPRESSÃO DO ITEM 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 02/2022**, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Incialmente, tendo em vista a pesquisa realizada pela Administração Públca do Município de São Félix do Araguaia – MT, atualmente a media do valor da Areia está R$ 56,50 (CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), onde a empresa licitada foi convocada a reequilibrar o valor é a mesma justificou que não poderia fornecer no valor de Mercado, razão que se faz necessário a supressão deste item.

Assim, o objeto do presente termo é a supressão do item 02 materiais para manutenção em geral (areia m²)do Contrato Administrativo n. 02/2022, conforme apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato está sendo suprimido de acordo com o inciso II, parágrafo 2º do artigo 65 da Lei n. º 8666/93 e previsão constante nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

3.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de Setembro de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**HENKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME,**

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022.

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO, através de sua Pregoeiro, torna público que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, através da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 035/2022, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SENDO: MOTOCICLETA, CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA, AMBULÂNCIA – TIPO PICK UP, VEÍCULO MODELO SUV COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES E PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**,conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **11 de outubro de 2022, às 08h:30min**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **27 de setembro de 2022** até as 08h30m do dia **11 de outubro de 2022.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail:pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606, Falar no Departamento de Licitações com Jean Flavio dos Santos Milhomem ou Thayane Ramos Botelho.**

São Felix do Araguaia – MT, 23 de setembro de 2022.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°125/2022

DISPENSA N°78/2022

CONTRATO (A) –W V DOS REIS - ME**,** cadastrada no CNPJ sob n.º 17. 454.154/0001-56

OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXÍLIO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS RELACIONADO AO FETHAB DOS ANOS DE 2018 A 2021, ELABORAÇÃO DO FECHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, EM ATRASO, QUADRIMESTRAIS DOS ANOS DE 2018 A 2021 E ENVIO DAS CARGAS VIA APLICATIVO DISPONIBILIZADO PELA SINFRA DAS REFERENTES PRESTAÇÕES.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 02 (dois) meses, tendo início no dia 23 de setembro de 2022 e termino no dia 23 de novembro de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº54/2022- DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º19 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de São José do Povo/M, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos: **MARIA IRANDI DUARTE, (Presidente), ARISTÓTELES ALVES (Membro), JOSÉ MARIA FLORES FARIAS (Membro),** para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Parágrafo Único. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designa **MARIA IRANDI DUARTE**, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução

de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º. Os membros da Comissão de Contratação, farão parte da equipe de Apoio do Agente de Contratação.

Art. 4º. A Comissão de Contratação assim como o Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando ao seu critério.

Art. 6º. Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º. Esta Portaria revoga a **PORTARIA DE Nº022/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022**.

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 02 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 DE SETEMBRO 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 607/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 110/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CRISTIANE MACEDO DA SILVA GUIMARÃES** como Fiscal Titular,e **LINDALVA MARQUES AYELLO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 008/2022:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
110/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 059/2022

CONTRATADA: **F. R. SERVIÇOS ODONTOLOGICOS EIRELI**

CNPJ: 33.899.564/0001-67

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE VALOR**

R$ 39.405,05

VIGÊNCIA: 23/05/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM, TIPO ONIBUS, DESTINADO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 07 de outubro de 2022, horário de Brasília, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**. São José do Rio Claro – MT, 23 de setembro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 062/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2022, no dia 11/10/2022, às 9h30min, para Registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO, para atender as demandas e demais necessidades da Secretaria de Obras. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 23 de Setembro de 2022.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 152/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico 32/2022,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROTRATOR - TRATOR CORTADOR DE GRAMA - CONVÊNIO Nº 0830-2022"***

Sendo a empresa vencedora:

PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA – CNPJ: 80.539.356/0001-37; perfazendo um valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);**

Homologado em 23/09/2022. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 23/09/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2022"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TELA METÁLICA"** Em favor de: **ACOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 03.989.217/0001-64, no valor de R$ 5.153,00 (cinco mil e cento e cinquenta e três reais).**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 34/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Detentora da Ata: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, CNPJ: 39.928.631/0001-00, no VALOR: R$ 807.897,90 (oitocentos e sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).**

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA: 2° QUADRIMESTRE DO RGF, 3º E 4° BIMESTRE DO RREO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONVIDA a todos os munícipes a participar da **Audiência Pública para Avaliação e Cumprimento de Metas: 2° Quadrimestre do RGF, 3º e 4° Bimestre do RREO do Exercício de 2022**, atendendo ao que determina o disposto no Art. 9º, § 4º do da LC № 101/2000.

A Audiência Pública será realizada de forma presencial na Plenária da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – Mato Grosso e transmitida pelo canal da Câmara Municipal no YOUTUBE.

Link de acesso: **https://www.youtube.com/channel/UC8c0o-KjeuPhEswDm...**

Data e Horário: **30 de setembro de 2022, período vespertino das 16 hrs. no horário local.**

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público;

São José dos Quatro Marcos - MT, 23 de Setembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS"** Em favor da empresa: **E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS; CNPJ: 33.149.761/0001-69, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 010/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 010/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 013/2022, de 01 de fevereiro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 010/2022 que tem por objeto: **"Contratações de Empresas para Execuções de dois lotes de Obras, sendo, Lote I – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO "ESCOLA 6 SALAS" – VILA ÉRICA e POSTO DE TRANSFORMAÇÃO CRECHE MUNICIPAL "CEI - MÁRCIO ALESSANDRO GOMES MACHADO" e Lote II – POSTO DE TRANSFORMAÇÃO POÇO NO BAIRRO TERRA NOVA, ambos no MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA. "**,sagrou-se vencedor a empresa, com os respectivos lotes, sendo **Lote I e II** para **J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA – ME**, que pode atender aos objetos dos referidos lotes pelo valor global de **Lote I - R$ 158.670,36 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Trinta e Seis Centavos) e Lote II - R$ 47.471,29 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), perfazendo-se o valor Global de R$ 206.141,65 (Duzentos e Seis Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 19 de setembro de 2022. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EDITAL N 003 2022 CONVOCAÇAO

EDITAL N.º 003/2022

Serra nova Dourada, 23 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, convoca a população para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública o 2º quadrimestre da RGF de 2022 na sede da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada às 16:00 hs do dia 28/09/2022.

Torna-se público.

Publique-se

Cumpra-se

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

CPF: Nº 007.661.031-45

RG Nº 2902403-SSP/DF

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0432/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

CONTRATO Nº 012/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM VIAS UR-

BANAS, RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS, RUA PRINCIPAL, AVENIDA DOS ESPORTES, RUA SÃO PAULO, RUA 04, RUA 04, RUA 9º, RUA 09, RUA 02, AVENIDA BRASIL, RUA MATO GROSSO, AVENIDA SUBLIME, RUA 01, RUA 0 E RUA 03, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS".

FORNECEDOR: BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 16.939.495/0001-59

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Meses)

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2022

VALOR GLOBAL: R$ 976.311,70 (novecentos e setenta e seis mil trezentos e onze reais e setenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada – MT, em 24 de setembro de 2022

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa senhor Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade Dispensa de Licitação n° 007/2022, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo tarifário municipal para o sistema de água e esgoto do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência e edital.

FATO SUPERVENIENTE:

O ato de revogação da licitação acima referida se dá em face da necessidade de readequação do procedimento licitatório, para melhor atender aos interesses da Administração Pública do município de Serra Nova Dourada - MT, e por conveniência administrativa.

A esta readequação é condição fundamental para a conveniência da contratação definida no Dispensa de Licitação n° 007/2022.

MOTIVAÇÃO:

A necessidade de alteração que se busca contratar afeta diretamente o objetivo da contratação, razão pela qual é fato motivador da presente Revogação, tendo em vista que o prosseguimento da licitação.

DA DECISÃO:

Com efeito, prosseguir com a presente licitação resultaria em uma contratação que não atingiria sua finalidade principal, qual seja, o atendimento da real necessidade do objeto licitado.

Assim, percebendo-se a necessidade de readequação do processo, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, fica **REVOGADO** o presente processo, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada/MT, 23 de setembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

4 BIM RREO LRF 2022

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.693.493,57**	**20.693.493,57**	**4.433.062,88**	**21,42**	**17.684.111,81**	**85,46**	**3.009.381,76**
RECEITAS CORRENTES	**19.993.493,57**	**19.993.493,57**	**4.433.062,88**	**22,17**	**17.019.111,81**	**85,12**	**2.974.381,76**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.133.760,62	1.133.760,62	242.698,26	21,41	1.318.059,79	116,26	-184.299,17
IMPOSTOS	1.114.325,00	1.114.325,00	242.616,42	21,77	1.315.130,19	118,02	-200.805,19
TAXAS	19.435,62	19.435,62	81,84	0,42	2.929,60	15,07	16.506,02
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	24.298,63	22,09	80.887,14	73,53	29.112,86
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	110.000,00	110.000,00	24.298,63	22,09	80.887,14	73,53	29.112,86
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	144.705,17	206,72	395.126,89	564,47	-325.126,89
VALORES MOBILIÁRIOS	70.000,00	70.000,00	144.705,17	206,72	395.126,89	564,47	-325.126,89
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	6.580,00	59,82	6.580,00	59,82	4.420,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	6.580,00	59,82	6.580,00	59,82	4.420,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.651.282,95	18.651.282,95	3.501.842,06	18,78	13.278.842,37	71,20	5.372.440,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.231.270,75	10.231.270,75	2.075.486,58	20,29	7.668.341,24	74,95	2.562.929,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.798.612,20	5.798.612,20	1.006.435,04	17,36	3.917.066,66	67,55	1.881.545,54
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.621.400,00	2.621.400,00	419.920,44	16,02	1.693.434,47	64,60	927.965,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	512.938,76	2.939,48	1.939.615,62	11.115,28	-1.922.165,62
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	512.938,76	2.939,48	1.939.615,62	11.115,28	-1.922.165,62
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**665.000,00**	**95,00**	**35.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	665.000,00	95,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	15.000,00	3,75	385.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	650.000,00	216,67	-350.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.693.493,57**	**20.693.493,57**	**4.433.062,88**	**21,42**	**17.684.111,81**	**85,46**	**3.009.381,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**20.693.493,57**	**20.693.493,57**	**4.433.062,88**	**21,42**	**17.684.111,81**	**85,46**	**3.009.381,76**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.693.493,57	20.693.493,57	4.433.062,88	21,42	17.684.111,81	85,46	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.656.820,13	—	—	1.656.820,13	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.656.820,13	—	—	1.656.820,13	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.666.243,57**	**25.154.782,51**	**6.354.573,96**	**17.606.155,38**	**7.548.627,13**	**4.406.974,35**	**14.868.545,27**	**10.286.237,24**	**13.923.702,13**
DESPESAS CORRENTES	**18.453.208,66**	**19.447.097,28**	**3.885.010,17**	**14.143.880,55**	**5.303.216,73**	**3.630.669,44**	**13.123.134,69**	**6.323.962,59**	**12.660.667,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.270.235,00	9.766.994,71	1.714.542,09	6.289.017,19	3.477.977,52	1.714.542,09	6.289.017,19	3.477.977,52	6.022.938,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.182.973,66	9.680.102,57	2.170.468,08	7.854.863,36	1.825.239,21	1.916.127,35	6.834.117,50	2.845.985,07	6.637.729,48
DESPESAS DE CAPITAL	**1.173.034,91**	**5.707.685,23**	**2.469.563,79**	**3.462.274,83**	**2.245.410,40**	**776.304,91**	**1.745.410,58**	**3.962.274,65**	**1.263.034,58**
INVESTIMENTOS	1.073.034,91	5.707.685,23	2.469.563,79	3.462.274,83	2.245.410,40	776.304,91	1.745.410,58	3.962.274,65	1.263.034,58
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.666.243,57**	**25.154.782,51**	**6.354.573,96**	**17.606.155,38**	**7.548.627,13**	**4.406.974,35**	**14.868.545,27**	**10.286.237,24**	**13.923.702,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.666.243,57**	**25.154.782,51**	**6.354.573,96**	**17.606.155,38**	**7.548.627,13**	**4.406.974,35**	**14.868.545,27**	**10.286.237,24**	**13.923.702,13**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	77.956,43	—	—	2.815.566,54	—	3.760.409,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.666.243,57	25.154.782,51	6.354.573,96	17.684.111,81	—	4.406.974,35	17.684.111,81	—	17.684.111,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.243,57	25.154.782,51	6.354.573,96	17.606.155,38	100,00	7.548.627,13	4.406.974,35	14.868.545,27	100,00	10.286.237,24
Administração	5.333.765,07	6.686.372,07	1.925.034,65	5.490.490,61	31,19	1.195.881,46	1.941.743,53	5.114.181,20	34,40	1.572.190,87
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.759.500,00	6.019.107,00	1.795.053,26	5.037.370,57	28,61	981.736,43	1.816.684,55	4.683.988,85	31,50	1.335.118,15
Administração Financeira	559.265,07	667.265,07	129.981,39	453.120,04	2,57	214.145,03	125.058,98	430.192,35	2,89	237.072,72
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	29.100,00	29.100,00	2.424,00	16.527,64	0,09	12.572,36	2.424,00	16.527,64	0,11	12.572,36
Defesa Civil	29.100,00	29.100,00	2.424,00	16.527,64	0,09	12.572,36	2.424,00	16.527,64	0,11	12.572,36
Assistência Social	1.083.815,00	1.061.645,00	242.586,33	700.232,82	3,98	361.412,18	199.836,63	624.205,62	4,20	437.439,38
Administração Geral	532.165,00	631.495,00	120.769,56	467.327,07	2,65	164.167,93	122.240,66	435.520,67	2,93	195.974,33
Assistência ao Idoso	36.500,00	36.500,00	0,00	112,00	0,00	36.388,00	0,00	112,00	0,00	36.388,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	204.700,00	203.700,00	29.807,68	107.934,15	0,61	95.765,85	29.807,68	107.934,15	0,73	95.765,85
Assistência Comunitária	310.450,00	189.950,00	92.009,09	124.859,60	0,71	65.090,40	47.788,29	80.638,80	0,54	109.311,20
Saúde	6.315.596,00	6.325.270,97	977.610,12	4.213.080,09	23,93	2.112.190,88	985.218,39	4.098.042,79	27,56	2.227.228,18
Administração Geral	2.900.600,00	2.925.600,00	513.879,79	2.043.272,49	11,61	882.327,51	495.430,49	1.962.607,99	13,20	962.992,01
Atenção Básica	2.723.666,00	2.724.824,44	337.335,23	1.755.967,67	9,97	968.856,77	397.765,60	1.755.967,67	11,81	968.856,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	138.000,00	62.924,82	62.924,82	0,36	75.075,18	28.552,02	28.552,02	0,19	109.447,98
Suporte Profilático e Terapêutico	267.800,00	241.316,53	19.227,94	160.139,72	0,91	81.176,81	19.227,94	160.139,72	1,08	81.176,81
Vigilância Sanitária	220.530,00	248.030,00	36.794,35	163.511,81	0,93	84.518,19	36.794,35	163.511,81	1,10	84.518,19
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	47.500,00	7.447,99	27.263,58	0,15	20.236,42	7.447,99	27.263,58	0,18	20.236,42
Trabalho	199.934,93	199.934,93	54.934,93	199.934,93	1,14	0,00	39.585,80	151.163,36	1,02	48.771,57
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	199.934,93	199.934,93	54.934,93	199.934,93	1,14	0,00	39.585,80	151.163,36	1,02	48.771,57
Educação	5.125.267,66	5.722.734,81	1.342.712,92	4.307.234,18	24,46	1.415.500,63	1.123.881,44	3.920.386,00	26,37	1.802.348,81
Alimentação e Nutrição	130.036,00	182.336,00	36.951,35	146.741,09	0,83	35.594,91	14.685,05	124.474,79	0,84	57.861,21
Ensino Fundamental	4.021.771,66	4.446.384,32	1.064.174,20	3.608.318,48	20,49	838.065,84	1.000.199,82	3.376.327,40	22,71	1.070.056,92
Educação Infantil	973.460,00	1.094.014,49	241.587,37	552.174,61	3,14	541.839,88	108.996,57	419.583,81	2,82	674.430,68
Cultura	104.050,00	65.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	63.500,00	1.500,00	1.500,00	0,01	63.500,00
Difusão Cultural	104.050,00	65.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	63.500,00	1.500,00	1.500,00	0,01	63.500,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	370.034,91	34,91	0,00	0,00	0,00	34,91	0,00	0,00	0,00	34,91
Infra-Estrutura Urbana	370.034,91	34,91	0,00	0,00	0,00	34,91	0,00	0,00	0,00	34,91
Saneamento	189.880,00	410.269,82	29.556,20	208.836,44	1,19	201.433,38	29.556,20	208.836,44	1,40	201.433,38
Saneamento Básico Urbano	189.880,00	410.269,82	29.556,20	208.836,44	1,19	201.433,38	29.556,20	208.836,44	1,40	201.433,38
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	300.700,00	1.097.050,00	708.207,85	946.560,44	5,38	150.489,56	47.570,65	246.293,24	1,66	850.756,76
Administração Geral	272.700,00	451.200,00	138.207,85	376.560,44	2,14	74.639,56	47.570,65	246.293,24	1,66	204.906,76

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.243,57	25.154.782,51	6.354.573,96	17.606.155,38	100,00	7.548.627,13	4.406.974,35	14.868.545,27	100,00	10.286.237,24
Agricultura	300.700,00	1.097.050,00	708.207,85	946.560,44	5,38	150.489,56	47.570,65	246.293,24	1,66	850.756,76
Extensão Rural	10.000,00	645.850,00	570.000,00	570.000,00	3,24	75.850,00	0,00	0,00	0,00	645.850,00
Promoção da Produção Agropecuária	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	30.000,00	4.498,00	0,00	4.498,00	0,03	0,00	0,00	4.498,00	0,03	0,00
Comunicação Social	30.000,00	4.498,00	0,00	4.498,00	0,03	0,00	0,00	4.498,00	0,03	0,00
Energia	94.500,00	189.500,00	25.799,82	144.234,00	0,82	45.266,00	25.799,82	144.234,00	0,97	45.266,00
Energia Elétrica	94.500,00	189.500,00	25.799,82	144.234,00	0,82	45.266,00	25.799,82	144.234,00	0,97	45.266,00
Transporte	185.000,00	1.980.371,73	0,00	0,00	0,00	1.980.371,73	0,00	0,00	0,00	1.980.371,73
Transporte Rodoviário	185.000,00	1.980.371,73	0,00	0,00	0,00	1.980.371,73	0,00	0,00	0,00	1.980.371,73
Desporto e Lazer	140.600,00	1.383.000,27	1.044.207,14	1.373.026,23	7,80	9.974,04	9.857,89	338.676,98	2,28	1.044.323,29
Desporto Comunitário	140.600,00	1.383.000,27	1.044.207,14	1.373.026,23	7,80	9.974,04	9.857,89	338.676,98	2,28	1.044.323,29
Encargos Especiais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.666.243,57	25.154.782,51	6.354.573,96	17.606.155,38	100,00	7.548.627,13	4.406.974,35	14.868.545,27	100,00	10.286.237,24

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	22.563.359,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Municipio de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.114.006,90**	**1.884.534,06**	**1.915.141,13**	**2.559.853,76**	**1.821.191,25**	**2.155.728,56**	**1.924.225,81**	**1.965.585,14**	**2.549.921,76**	**2.443.192,51**	**2.408.865,11**	**2.072.031,62**	**25.814.277,61**	**23.067.887,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.223,47	34.529,88	51.165,77	75.530,25	45.350,68	27.586,50	80.896,17	192.936,31	192.458,09	536.133,78	120.527,82	122.170,44	1.844.509,16	1.133.760,62
IPTU	118,69	761,04	1.062,81	1.300,79	325,10	385,96	552,32	2.693,90	4.267,59	3.861,95	60,61	1.250,92	16.641,68	12.200,00
ISS	33.913,91	3.961,07	16.255,03	27.091,16	45.025,58	6.819,83	15.646,15	30.405,63	100.033,63	28.070,29	24.291,91	19.214,02	350.728,21	322.125,00
ITBI	286.683,39	0,00	5.600,00	0,00	0,00	1.834,64	401,11	157.846,30	0,00	440.909,72	77.640,43	0,00	970.915,59	400.000,00
IRRF	44.507,48	29.807,77	28.247,93	47.138,30	0,00	16.227,27	63.909,35	1.848,76	88.156,87	63.291,82	18.534,87	101.623,66	503.294,08	380.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318,80	387,24	141,72	0,00	0,00	0,00	81,84	2.929,60	19.435,62
Contribuições	10.135,56	7.975,03	8.007,46	9.470,72	8.915,74	8.182,45	7.832,40	9.655,01	9.637,44	12.365,47	12.741,06	11.557,57	116.475,91	110.000,00
Receita Patrimonial	10.680,80	13.789,72	22.148,81	29.687,03	31.278,24	35.151,79	45.468,07	38.995,65	48.257,97	51.270,00	68.337,57	76.367,60	471.433,25	70.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.680,80	13.789,72	22.148,81	29.687,03	31.278,24	35.151,79	45.468,07	38.995,65	48.257,97	51.270,00	68.337,57	76.367,60	471.433,25	70.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.060,00	2.520,00	7.960,00	11.000,00
Transferências Correntes	1.726.893,81	1.823.135,64	1.829.250,92	2.428.205,64	1.734.824,70	2.083.849,17	1.787.729,78	1.722.638,71	2.299.288,26	1.841.137,09	2.197.133,33	1.834.339,37	23.308.426,42	21.725.677,19
Cota-Parte do FPM	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	11.307.804,66	10.701.000,00
Cota-Parte do ICMS	448.402,92	559.802,41	492.407,45	456.680,88	418.786,76	386.415,43	481.386,33	370.582,55	514.704,58	453.424,92	448.705,98	463.170,63	5.494.470,84	5.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.909,77	5.809,86	2.987,73	8.442,26	19.798,98	1.507,23	4.923,56	11.419,66	11.060,98	20.312,19	7.436,22	14.646,04	114.254,48	58.400,00
Cota-Parte do ITR	2.782,38	82.092,61	29.819,75	24.911,20	25.349,99	1.638,54	12.396,31	218,17	2.970,85	36,75	354,52	909,81	183.480,88	64.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.021,23
Transferências da LC 61/1989	2.671,72	2.778,04	2.600,93	2.595,84	2.654,76	1.858,25	667,84	3.619,10	1.404,43	1.610,68	1.763,87	1.229,62	25.455,08	30.350,00
Transferências do FUNDEB	212.736,19	271.786,12	241.905,35	230.977,14	199.368,89	203.570,82	217.163,13	188.725,86	246.741,62	217.943,71	204.895,57	215.024,87	2.650.839,27	2.621.400,00
Outras Transferências Correntes	457.191,28	235.386,99	195.253,63	417.954,59	175.007,03	241.108,10	314.755,45	251.427,48	524.976,73	214.523,60	277.833,95	226.702,38	3.532.121,21	2.941.305,96
Outras Receitas Correntes	1.073,26	5.103,79	3.188,17	16.960,12	821,89	958,65	2.299,39	1.359,46	280,00	2.286,17	6.065,33	25.076,64	65.472,87	17.450,00
DEDUÇÕES (II)	**210.858,81**	**262.636,79**	**277.898,12**	**277.425,86**	**271.558,70**	**327.462,33**	**251.028,58**	**255.773,14**	**305.232,95**	**281.411,70**	**251.381,67**	**278.248,97**	**3.250.917,62**	**3.068.324,24**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	210.858,81	262.636,79	277.898,12	277.425,86	271.558,70	327.462,33	251.028,58	255.773,14	305.232,95	281.411,70	251.381,67	278.248,97	3.250.917,62	3.068.324,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.903.148,09**	**1.621.897,27**	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**2.244.688,81**	**2.161.780,81**	**2.157.483,44**	**1.793.782,65**	**22.563.359,99**	**19.999.563,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.903.148,09**	**1.621.897,27**	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**2.244.688,81**	**2.161.780,81**	**2.157.483,44**	**1.793.782,65**	**22.563.359,99**	**19.999.563,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.903.148,09**	**1.621.897,27**	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**2.244.688,81**	**2.161.780,81**	**2.157.483,44**	**1.793.782,65**	**22.563.359,99**	**19.999.563,57**

Fonte:

SERRA NOVA DOURADA, 23/09/2022

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.707.685,23	3.462.274,83	2.245.410,40
Investimentos	5.707.685,23	3.462.274,83	2.245.410,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.707.685,23**	**3.462.274,83**	**2.245.410,40**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.707.685,23**	**3.462.274,83**	**2.245.410,40**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.993.493,57	15.118.643,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.133.760,62	1.318.059,79
I.P.T.U.	12.200,00	13.398,35
I.S.S.	322.125,00	269.507,04
I.T.B.I.	400.000,00	678.632,20
I.R.R.F.	380.000,00	353.592,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.435,62	2.929,60
Contribuições	110.000,00	80.887,14
Receita Patrimonial	70.000,00	395.126,89
Aplicações Financeiras(II)	70.000,00	395.126,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.651.282,95	13.278.842,37
Cota-Parte do FPM	8.719.000,00	6.406.510,99
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	2.829.769,36
Cota-Parte do IPVA	46.720,00	72.884,29
Cota-Parte do ITR	51.360,00	35.099,99
Transferências da LC 87/1996	7.216,99	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.280,00	14.808,55
Transferências do FUNDEB	2.621.400,00	1.693.434,47
Outras Transferências Correntes	2.941.305,96	2.226.334,72
Demais Receitas Correntes	28.450,00	45.727,53
Outras Receitas Financeiras (III)	17.450,00	2.829,97
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	42.897,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.906.043,57	14.720.686,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	700.000,00	2.565.468,09
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	700.000,00	2.565.468,09
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00	2.565.468,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.000,00	2.565.468,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.606.043,57**	**17.286.154,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.447.097,28	14.143.880,55	13.123.134,69	12.660.667,55	63.499,08	45.808,67	45.808,67
Pessoal e Encargos Sociais	9.766.994,71	6.289.017,19	6.289.017,19	6.022.938,07	27.410,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.680.102,57	7.854.863,36	6.834.117,50	6.637.729,48	36.088,54	45.808,67	45.808,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.680.102,57	7.854.863,36	6.834.117,50	6.637.729,48	36.088,54	45.808,67	45.808,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.447.097,28	14.143.880,55	13.123.134,69	12.660.667,55	63.499,08	45.808,67	45.808,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.707.685,23	3.462.274,83	1.745.410,58	1.263.034,58	161.781,15	534.460,73	534.460,73
Investimentos	5.707.685,23	3.462.274,83	1.745.410,58	1.263.034,58	161.781,15	534.460,73	534.460,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.707.685,23	3.462.274,83	1.745.410,58	1.263.034,58	161.781,15	534.460,73	534.460,73

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.154.782,51**	**17.606.155,38**	**14.868.545,27**	**13.923.702,13**	**225.280,23**	**580.269,40**	**580.269,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.556.903,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.002.609,38

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	395.126,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.952.030,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.106.609,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.050.768,63	6.413.281,13
Disponibilidade de Caixa	5.050.768,63	6.413.281,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.276.048,86	7.671.132,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	225.280,23	944.843,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	313.007,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.050.768,63	-6.413.281,13

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.362.512,50**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-719.562,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.082.075,41**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.686.948,52**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.656.820,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.656.820,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	126.010,06	99.270,17	225.280,23	-	-	65.586,93	1.086.905,75	580.269,40	580.269,40	499.467,78	72.755,50	72.755,50
EXECUTIVO	126.010,06	99.270,17	225.280,23	0,00	0,00	65.586,93	1.086.905,75	580.269,40	580.269,40	499.467,78	72.755,50	72.755,50
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	126.010,06	99.270,17	225.280,23	0,00	0,00	65.586,93	1.086.905,75	580.269,40	580.269,40	499.467,78	72.755,50	72.755,50
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.705,20	63.354,55	63.354,55	8.350,65	0,00	0,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT(	0,00	560,89	560,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.849,00	3.849,00	0,00	0,00	0,00	471.600,00	0,00	0,00	471.600,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	126.010,06	59.246,76	185.256,82	0,00	0,00	65.586,93	7.168,57	0,00	0,00	0,00	72.755,50	72.755,50
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	9.433,19	9.433,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	22.218,37	22.218,37	0,00	0,00	0,00	36.431,98	36.431,98	36.431,98	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL	0,00	2.380,26	2.380,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.581,70	1.581,70	0,00	0,00	0,00	500.000,00	480.482,87	480.482,87	19.517,13	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**126.010,06**	**99.270,17**	**225.280,23**	**0,00**	**0,00**	**65.586,93**	**1.086.905,75**	**580.269,40**	**580.269,40**	**499.467,78**	**72.755,50**	**72.755,50**

FONTE:

2 QUAD RGF LRF 2022

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Janei/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	667.269,25	668.384,09	675.693,53	829.764,30	620.363,44	776.777,22	830.311,39	723.045,77	793.240,38	830.736,90	832.974,24	881.567,85	9.130.128,36	0,00
Pessoal Ativo	667.269,25	668.384,09	675.693,53	829.764,30	620.363,44	776.777,22	830.311,39	723.045,77	793.240,38	830.736,90	832.974,24	881.567,85	9.130.128,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	553.895,91	555.440,61	559.190,61	702.148,99	512.594,61	641.083,98	679.265,27	589.446,00	637.399,52	674.258,32	678.149,58	718.409,68	7.501.283,08	0,00
Obrigações Patronais	113.373,34	112.943,48	116.502,92	127.615,31	107.768,83	135.693,24	151.046,12	133.599,77	155.840,86	156.478,58	154.824,66	163.158,17	1.628.845,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**667.269,25**	**668.384,09**	**675.693,53**	**829.764,30**	**620.363,44**	**776.777,22**	**830.311,39**	**723.045,77**	**793.240,38**	**830.736,90**	**832.974,24**	**881.567,85**	**9.130.128,36**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.563.359,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.563.359,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.130.128,36**	**40,46**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.184.214,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.575.003,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.965.792,95	48,60

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.050.768,63**	**5.149.625,03**	**6.413.281,13**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.050.768,63	5.149.625,03	6.413.281,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.276.048,86	6.225.726,59	7.671.132,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	225.280,23	770.336,11	944.843,14	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	305.765,45	313.007,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.050.768,63**	**-5.149.625,03**	**-6.413.281,13**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.735.733,04**	**20.289.220,76**	**22.563.359,99**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**18.735.733,04**	**20.289.220,76**	**22.563.359,99**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-26,96%**	**-25,38%**	**-28,42%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**22.482.879,65**	**24.347.064,91**	**27.076.031,99**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.234.591,68**	**21.912.358,42**	**24.368.428,79**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	138.037,12	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.152.492,68	1.447.612,16	2.810.365,61	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**18.735.733,04**	**20.289.220,76**	**22.563.359,99**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.735.733,04**	**20.289.220,76**	**22.563.359,99**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.121.861,27**	**4.463.628,57**	**4.963.939,20**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.709.675,14**	**4.017.265,71**	**4.467.545,28**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.563.359,99**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**22.563.359,99**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.610.137,60**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.249.123,84**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.579.435,20**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

NICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 006/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a reabertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 006/2022, cujo objeto é a **"contratação de empresa para conclusão da exceção das pontes de concreto armado, referente ao processo 590050.000351/2012-10, junto a Defesa Civil, sendo elas: ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Emivaldo (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego Xavantinho divisa SND/ABV, ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Elias Coutinho (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao senhor Raimundo Brito (comunidade Roncador), ponte sobre o córrego da onça (comunidade Riozinho) e ponte sobre a Vazante do Riozinho (comunidade Riozinho) no Serra Nova Dourada-MT, conforme Projeto básico e suas Planilhas e especificações do termo de referência do edital", "** terá sua Sessão de reabertura realizada no dia 17 de outubro de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de do-

cumentos de habilitação e de propostas comerciais. O **Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78. 668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.**

Serra Nova Dourada - MT, 26 de setembro de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.515, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo I, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear David Ronan dos Passos da Silva, matrícula nº 10767, em caráter efetivo para o cargo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.514, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo I, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Michele Engel Fonseca, matrícula nº 10768, em caráter efetivo para o cargo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.513, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luzinete da Silva Cunha, matrícula nº 10761, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.502, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, aos servidores vinculados ao PCCV 307/2019, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
5080	LEONICE PEREIRA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	A-03	A-04

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.449 de 16 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.503, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora Ana Alice Gemmi, matrícula nº 10367, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Municipal Leonel de Moura Brizola.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Revoga-se a Portaria 810 de 06 de junho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.512, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Stefani Saniely de Campos Pinho Zerbinati, matrícula nº 10758, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.505, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Marilaine Zanatta Gomes para exercer a função de Coordenador Pedagógico (20 horas) e Secretário Escolar (20 horas) no Cemeis Bom Jesus, e dá outras providências.

Ari Gnézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marilaine Zanatta Gomes, para exercer a função de Coordenador Pedagógico (20 horas) e Secretário Escolar (20 horas) no Cemeis Bom Jesus.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenador Pedagógico a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Coordenação Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Escolar é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento, e tem como objetivo da função cuidar: I –

Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos; II – Dos livros de atas e pontos; III – Das pastas contendo a documentação dos professores; entre outras atribuições pertinentes.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 096 de 20 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.511, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Carla Cristiane Meyer Schmoeller, matrícula nº 10757, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.518, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Tamires Suzana de Gusmão Martins, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Tamires Suzana de Gusmão Martins, matrícula nº 9365, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 10 de setembro de 2022 e término em 07 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.510, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Motorista, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jari Firmino Sergio, matrícula nº 10756, em caráter efetivo para o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.519, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Geovana Farias Araujo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Geovana Farias Araujo, matrícula nº 10480, contratada no cargo de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 15 de setembro de 2022 e término em 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 23 de setembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.509, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Daiane Basso Cardoso para exercer a função de Coordenador Pedagógico (20 horas) e Secretário Escolar (20 horas) no Cemeis Espaço Criança, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Daiane Basso Cardoso, para exercer a função de Coordenador Pedagógico (20 horas) e Secretário Escolar (20 horas) no Cemeis Espaço Criança.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenador Pedagógico a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Coordenação Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º A Secretaria Escolar é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento, e tem como objetivo da função cuidar: I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos; II – Dos livros de atas e pontos; III – Das pastas contendo a documentação dos professores; entre outras atribuições pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.508, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Daiane Basso Cardoso, matrícula nº 10759, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.507, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera Daiane Basso Cardoso da função de Coordenador Pedagógico 20 horas e Secretário Escolar 20 horas no Cemeis Espaço Criança, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora Daiane Basso Cardoso, da função de Coordenador Pedagógico 20 horas e Secretário Escolar 20 horas no Cemeis Espaço Criança.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.520, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de gozo de férias interrompidas a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gozo de férias interrompidas a servidora abaixo relacionada, cujo gozo foi interrompido, através da convocação do Secretário Municipal da Pasta de Lotação, conforme Portaria/controle/memorando interno do Departamento Setorial de Pessoal/RH.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	SALDO DIAS	PERÍODO USUFRUIDO	DIAS RESTANTES
4089	ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE	10.07.2020 A 09.07.2021	6	20.09.2022 A 25.09.2022	0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.504, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera Vanessa Glina Motta, da função de Coordenadora Pedagógica da SEMEC – Avaliação Diagnóstica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora Vanessa Glina Motta, matrícula nº 8719, da função de Coordenadora Pedagógica da SEMEC – Avaliação Diagnóstica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.302, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza e regulamenta a realização de serviços de roçada e limpeza em imóveis urbanos pela Administração Pública, institui e disciplina a cobrança, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis em perímetro urbano, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de resíduos de qualquer natureza.

§ 1º A limpeza e manutenção do passeio público em frente aos imóveis, edificados ou não, é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores do imóvel.

§ 2º Na execução do serviço de roçada por meios mecânicos de terrenos não edificados é indicado o uso de tela de proteção, instalada na testada do imóvel.

§ 3º As telas de proteção indicadas no parágrafo anterior deverão ter medidas mínimas de 1,50m (um metro e meio) de altura x 3m (três metros) de comprimento.

§ 4º Os danos eventualmente causados aos imóveis vizinhos, decorrentes da execução de roçada por meios mecânicos ou qualquer outra forma de intervenção, são de responsabilidade do executor dos serviços e do proprietário ou possuidor do imóvel objeto da limpeza.

Art. 2º **A qualquer** imóvel a que se refere o artigo 1º desta Lei, quando flagrado em mau estado de conservação, será emitido o respectivo Auto de Infração independentemente de notificação prévia.

Parágrafo único. Após decorridos 15 (quinze) dias ininterruptos da emissão do Auto de Infração, não havendo a efetivação da limpeza pelo proprietário ou possuidor do imóvel, o Município executará os serviços de limpeza e/ou roçada, respeitada a ordem de programação dos serviços, cobrando do infrator as taxas devidas, conforme os artigos 5º e 6º desta Lei, além do pagamento da multa estabelecida, sem direito ao desconto previsto no artigo 18.

Art. 3º Caracterizam-se como imóveis em mau estado de conservação aqueles que:

I – contenham ervas daninhas, matos, inços ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura superior a 1,00 m (um metro) em qualquer fração de área pertencente ao imóvel;

II – acumulem resíduos sólidos da classe II B – inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sem autorização específica;

III – acumulem resíduos sólidos da classe II A – não inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

IV – acumulem resíduos sólidos da classe I – perigosos, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou quaisquer formas de efluentes contaminados ou contaminantes;

a) são resíduos perigosos aqueles, cujas características físico-químicas ou infectocontagiosas apresentem risco à saúde pública ou ao meio ambiente.

§ 1º Os proprietários dos imóveis cultivados deverão mantê-los limpos, livres de ervas daninhas, matos, inços ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano, em todo o lote e cercá-los com muro, ou mureta e alambrado.

§ 2º Os casos caracterizados como crime ambiental serão penalizados de acordo com a Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto Federal nº 6.514/2008.

Capítulo II

DAS TAXAS DE ROÇADA E DE LIMPEZA

Art. 4º Pelos serviços realizados na forma desta Lei serão devidas a Taxa de Roçada e a Taxa de Limpeza, que integram o elenco de Taxas de Serviços Diversos previstas pela legislação complementar que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal de Sorriso.

Capítulo IIIDA BASE DE CÁLCULO

Art. 5º A roçada poderá ser executada com uso de equipamentos manuais, veículos tratores e similares.

§ 1º A Taxa de Roçada executada com uso de equipamentos manuais, ou com utilização de veículos tratores e similares, será cobrada com base no custo do serviço, ao valor de 0,60 centésimos de VRF – Valor de Referência Fiscal do Município de Sorriso por metro quadrado.

§ 2º A Taxa de Limpeza com utilização de veículos tratores ou similares será cobrada com base no custo do serviço, tendo por referência o custo da hora/máquina, no valor de 3 VRFs somado ao custo da carga de caminhão, no valor de 2 VRFs por viagem.

§ 3º Imediatamente após serem executados os serviços de roçada, a vegetação residual não poderá exceder 10 cm (dez centímetros) de altura em toda a área do terreno objeto da limpeza.

Capítulo IVDO SUJEITO PASSIVO

Art. 6º O sujeito passivo, para efeitos de lançamento dos tributos e das sanções previstos nesta Lei, será a pessoa constante no cadastro imobiliário municipal como proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título do imóvel em que for realizado o serviço pela Administração Pública.

Parágrafo único. Havendo a mudança de propriedade no decorrer do processo, de forma que o sujeito passivo alvo do Auto de Notificação venha a ser substituído no Cadastro imobiliário, o Procedimento Administrativo será mantido e as sanções de multa e demais ações decorrentes serão aplicadas em nome do novo titular.

Capítulo VDO LANÇAMENTO

Art. 7º O procedimento de lançamento e cobrança administrativa do valor devido pelo sujeito passivo será de competência da Secretaria Municipal de Fazenda, observando-se as disposições tributárias pertinentes.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda procederá o lançamento, encaminhando ao sujeito passivo o documento de arrecadação para pagamento do débito apurado.

Art. 9º O valor da Taxa de Roçada e da Taxa de Limpeza deverá ser pago na rede de instituições financeiras e agentes arrecadadores credenciados pelo Município de Sorriso.

Parágrafo único. O não pagamento da Taxa de Roçada e da Taxa de Limpeza no vencimento fixado no documento de arrecadação implicará em atualização e correção do valor lançado até a data do efetivo pagamento, na forma prevista pela legislação municipal para os tributos municipais, aplicando-se, também, a mesma legislação para o procedimento e cobrança administrativa ou judicial.

Capítulo VIDA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. Compete aos órgãos responsáveis pela gestão da fiscalização municipal a fiscalização do cumprimento das obrigações impostas por esta Lei Complementar, bem como a aplicação das sanções nela previstas, conforme segue:

I – imóveis de até 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), multa de 5 VRFs (cinco valores de referência fiscal);

II – imóveis de 360,01m² (trezentos e sessenta metros e um centímetro quadrados) a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), multa de 6 VRFs (seis valores de referência fiscal);

III – imóveis de 600,01m² (seiscentos metros e um centímetro quadrados) a 1.000,00m² (mil metros quadrados), multa de 8 VRFs (oito valores de referência fiscal);

IV – imóveis de 1.000,01m² (mil metros e um centímetro quadrados) a 5. 000,00m² (cinco mil metros quadrados), multa de 12 VRFs (doze valores de referência fiscal);

V – imóveis de 5.000,01m² (cinco mil metros e um centímetro quadrados) a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), multa de 20 VRFs (vinte valores de referência fiscal);

VI – imóveis de 10.000,01m² (dez mil metros e um centímetro quadrados) a 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), multa de 30 VRFs (trinta valores de referência fiscal);

VII – imóveis de 20.000,01m² (vinte mil metros e um centímetro quadrados) a 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), multa de 40 VRFs (quarenta valores de referência fiscal);

VIII – imóveis de 30.000,01m² (trinta mil metros e um centímetro quadrados) a 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), multa de 50 VRFs (cinquenta e valores de referência fiscal);

IX – imóveis a partir de 40.000,01m² (quarenta mil metros e um centímetro quadrados) a 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), multa de 60 VRFs (sessenta valores de referência fiscal).

Art. 11. Na instauração do Processo Administrativo decorrente da emissão do auto de infração pelo órgão competente, o Processo deverá ser instruído com:

I – Auto de Infração contendo:

a.) identificação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel, conforme constante do Cadastro Imobiliário do Município;

b.) data, hora e descrição clara e precisa do fato que constitui a infração;

c.) menção a esta lei complementar, com caracterização do tipo de infração cometida e sua respectiva penalidade;

d.) valor da multa, expresso em VRFs e em reais;

e.) identificação do agente fiscal responsável pela lavratura do auto;

II – Relatório Técnico com registros fotográficos do imóvel.

Parágrafo único. Os registros das infrações serão mantidos em arquivo na secretaria que lavrou o auto, por um período de 5 (cinco) anos.

Art. 12. Será considerada situação agravante se o mau estado de conservação representar risco iminente à saúde pública por presença de vetores de doenças infecciosas, conforme atestado emitido pela autoridade sanitária competente, importando em aplicação de multa em dobro, qualquer que seja a infração.

Art. 13. Será considerado reincidente o imóvel em que for constatada nova infração no período correspondente a 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da emissão do último auto de infração.

§ 1º O disposto no caput aplica-se caso seja o mesmo proprietário ou possuidor do imóvel objeto da autuação de multa, na época da constatação da nova infração.

§ 2º A cada reincidência, o valor das multas especificadas no artigo 12 será calculado utilizando-se um fator de multiplicação de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) calculados sobre o valor da última infração lançada.

Art. 14. As notificações para os fins previstos nesta Lei Complementar deverão ser feitas de forma direta, observada a seguinte ordem de preferência:

I – Pessoalmente ao proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel ou seu representante mediante assinatura.

II – Por meio de correspondência com Aviso de Recebimento postal – AR, remetida para o endereço residencial do proprietário, constante no cadastro do imóvel.

§ 1º Quando esgotados os meios de notificação por forma direta, as notificações poderão ser feitas de forma indireta:

a. Por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso: www.tce.mt.gov.br/diario; b. Por meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso: www.sorriso.mt.gov.br, sendo o edital afixado na sede da Prefeitura Municipal,

§ 2º O proprietário ou possuidor deverá manter atualizado o cadastro do imóvel junto à Administração Municipal.

§ 3º Havendo inconsistência no endereço informado no Cadastro Imobiliário, as notificações previstas nesta Lei Complementar serão feitas exclusivamente por meio eletrônico no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso: www.tce.mt.gov.br/diario, sendo o Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso: www.sorriso.mt.gov.br e afixado na sede da Prefeitura Municipal.

§ 4º Considera-se inconsistência no endereço informado no Cadastro Imobiliário: a. Endereço informado em terrenos baldios; b. Endereço informado em imóveis não habitados; c. Mudança de endereço sem atualização do Cadastro Imobiliário; d. Endereço insuficiente por falta de número, rua inexistente ou não informada, bairro inexistente ou não informado e CEP - Código de endereçamento Postal divergente; e. Endereços cadastrados em áreas rurais ou não urbanizadas; f. Residências localizadas em países do exterior

Art. 15. Executados os serviços de roçada e/ou limpeza, previstos no artigo 2º desta Lei Complementar, o Município lançará cobrança aos contribuintes, obedecendo aos valores previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar e os procedimentos estabelecidos em seus artigos 8º e 9º.

§ 1º As condições para pagamento dos valores de serviços e/ou inscrição em dívida ativa respeitarão o estabelecido na legislação tributária do Município.

§ 2º A notificação de execução dos serviços e do respectivo lançamento de débito prevista neste artigo poderá ser feito nas mesmas condições do artigo 15 da presente Lei.

Capítulo VIIDA DEFESA

Art. 16. O autuado poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da autuação, interpor recurso contra o Auto de Infração.

§ 1º Requerimentos formulados fora do prazo de defesa serão considerados preclusos.

§ 2º As impugnações e recursos eventualmente propostos serão analisados pelo gestor do Núcleo Integrado de Fiscalização que emitirá Decisão Administrativa acatando ou denegando o recurso interposto.

Capítulo VIIIDOS DESCONTOS

Art. 17. Será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa quando a regularização ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, estabelecidos como prazo de recurso.

§ 1º O desconto será concedido mediante solicitação, sendo manifesta a abdicação ao direito de recurso e comprovação de realização da limpeza junto ao órgão autuador.

§ 2º Não serão concedidos descontos sobre os valores de multas após a execução dos serviços de roçada e/ou limpeza, quando executados pelo Município.

§ 3º Não serão concedidos descontos sobre taxas decorrentes dos serviços de roçada e/ou limpeza executados pelo Município.

Capítulo IXDISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18. As secretarias municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Publique-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.506, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Leila Gomes da Silva para exercer a função de Diretor Escolar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 757 de 12 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Leila Gomes da Silva, para exercer a função de Diretor Escolar na Escola Municipal Gente Sabida.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretor Escolar a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 149 de 24 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.516, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vilma Gomes, matrícula nº 10766, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.517, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Técnico Administrativo I, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Aline dos Santos Moraes, matrícula nº 10716, em caráter efetivo para o cargo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.501, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de setembro de 2022, a Licença Maternidade concedida a Servidora Pamela Cristina Roncon Hasse, matrícula nº 6475, efetiva no cargo de Odontólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.758/2022

EMENTA: HOMOLOGA O PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO QUANTO À CONCESSÃO DE ESTABILIDADE A SERVIDORA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1º. Fica homologado o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho quanto a servidora admitida por meio do Concurso Público nº 001/2018 e aprovada em estágio probatório em Setembro de 2022, definindo a permanência, do servidor listado abaixo, no serviço público municipal e a concessão de estabilidade a mesma.

NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA	02/09/2019	PROFESSOR	APROVADA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 562/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/09/2022 com término em 04/10/2022**, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração*** a Senhora ***MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 108, admitida em 19/04/1999, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 563/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 03/10/2022 com término em 01/11/2022**,** *do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, a*o **senhor JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, servidor efetivo, admitido em 13/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1499, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 561/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/10/2022**, com término em 01/11/2022***, *referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2022,* a senhora ***ZILDA MARIA DE FREITAS VIEIRA DA SILVA*****,** servidora com matricula no RH nº. 1586, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 560/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/09**/2022, com término em 25/10/2022***, *referente ao período aquisitivo de 06/02/2020 à 05/02/2021,* ao senhor **LUCIO TELES,** servidor efetivo, admitido em 06/02/2017, nocargo de **Agente da Administração Publica II - Motorista** com matricula no RH nº. 1692, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 564/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE do Senhor **DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA,**servidor efetivo,nocargo de **Professor,** admitido em 02/09/2019, com matricula no RH nº. 1916, lotado n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02, correspondente ao valor de R$: 5.394,10 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos)** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto 2022, no uso de suas atribuições, torna pública o CANCELAMENTO do Processo Licitatório n° 026/2022 – na modalidade do PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022 - Registro de Preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D´ÁGUA E LIMPEZA DE FORRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital. Tento em vista o motivo do cancelamento o artigo 40 – VII, artigo 43 – IV da Lei n° 8.666/93.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 23 de Setembro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 476/2022 SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 565/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **ROZANA CANDIA DE BRITO DETOMINI**servidora estável,nocargo de **Técnico Desenvolvimento Infantil,** admitida 29/02/2008, com matricula no RH nº. 1075, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Municipal, da**Classe B – Nível 04,**para perceber na categoria da **Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 3.659,89 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 566/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **ROSANE RODRIGUES DA SILVA**servidora estável,nocargo de **Técnico Desenvolvimento Infantil,** admitida 02/05/2013, com matricula no RH nº. 1486, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Municipal, da**Classe A – Nível 03,**para perceber na categoria da **Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R$: 2.265,65 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de setembro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 95/2022.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 95/2022.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: IRENE DE SOUZA BRAGA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.573,71 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Três, Setenta Um Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Infantil Maria Gava Romana Baesso.

Assinatura contr. em 23/09/2022.

PORTARIA Nº. 567/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **JOSE RICARDO RODRIGUES**, servidor efetivo, admitido em 03/09/2007, nocargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 1036, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, da**Classe E – Nível 14, para perceber na Classe E – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 4.477,78 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 568/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ELIAS CRISTINO DE PAULA**, servidor efetivo, admitido em 01/09/2004, com matricula no RH nº. 410, nocargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** e licenciado de 10/10/2008 a 09/08/2010, **lotado na Secretaria** Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 15 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R$: 2.542,16 (Dois Mil, Cento e Cinquenta**

e Quarenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos), em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - AGOSTO/2022 – SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: AGOSTO/2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	25.173.848,28	18.374.364,47	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	12.521.577,07	9.299.641,45
VINCULADA	25.175.777,97	18.408.386,81	VINCULADA	12.521.577,07	9.299.641,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.175.777,97	18.408.386,81	PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.521.577,07	9.299.641,45
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.929,69	34.022,34			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	14.725.197,43	7.329.726,03
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	17.406.974,35	10.186.052,89	CONSIGNAÇÕES	2.634.262,65	2.702.242,94
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	13.716.959,39	7.460.363,69	CONSIGNAÇÕES	1.015.517,36	0,00
CONSIGNAÇÕES	2.634.262,65	2.702.242,94	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	11.027.728,33	4.584.034,19
CONSIGNAÇÕES	1.015.517,36	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,30
FORNECEDORES NACIONAIS	0,02	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	45.960,50	43.448,60
PIS/PASEP A RECOLHER	38.506,34	23.446,26	CONSIGNAÇÕES	1.728,59	0,00
CONSIGNAÇÕES	1.728,59	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	158.614.513,37	138.748.403,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	173.948.561,50	150.679.452,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO	100.000,00	26.444,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.098.944,22	950.506,64
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	123.663.123,37	112.892.379,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	136.973.821,76	116.698.972,93
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	34.851.390,00	25.829.579,46	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	32.875.795,52	33.029.973,31
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	201.195.336,00	167.308.820,36	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	201.195.336,00	167.308.820,36

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 102/2022, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 23.09.2022. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 52/2022

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §4º, III, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 19, §2º inciso III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial**, |a servidora Sra.| **Joceli Custódia de Assunção Schmitt**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0801346-2 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 536.181.731-72, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem - Classe “C10”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, matri-

culada sob n.101315, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2022.04.00036P**,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2022,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de setembro de 2022.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

CONTRATO N. 029/2022/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Contrato n. 029/2022/SAMAE**, cujo objeto é**: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, p**ublicado no Jornal Diário Oficial da AMM, na Edição do dia 23/09/2022, página n.º 472. RESOLVE **RETIFICAR**: **ONDE SE LÊ: Chamamento Público/ Credenciamento n. 001/2021/SAMAE**; **LEIA-SE: Chamamento Público/ Credenciamento n. 001/2022/SAMAE**.

Tangará da Serra – MT, 23 de maio de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 012/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

OBJETO**: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE BIOQUIMICA E IMUENSAIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 100.515,00 (Cem mil quinhentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 23 de Setembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº 01.978.212/0001-00,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para obra do **Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora, situado nas coordenadas 10°35'28.52"S 55°6'4.89"O, no Município de Terra nova do Norte/MT**.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 164/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOROS E NUTRIÇÕES ENTERAL E ORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

VENCEDORES:

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

R$ 390.783,100

MD COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP

CNPJ: 14.234.142/0001-28

R$ 539.268,020

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

R$ 124.169,300

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

R$ 127.774,800

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

R$ 91.329,680

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

R$ 303.126,900

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

R$ 97.290,000

C. A. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

R$ 73.278,400

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00

R$ 165.948,250

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 39.610.184/0001-47

R$ 134.378,270

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 036/2022

EXTRATO DE CONTRATO 036/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: A.H. ENFERMAGEM LTDA

CNPJ: 44.364.780/0001-24

Objeto: Contrato de Prestação de serviços de ENFERMAGEM

Vigência: 01/06/20022 a 01/06/2023

Valor total: R$ 48.000,60 (Quarenta e oito mil reais, sessenta centavos)

Data Assinatura: 01/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO 042/2022

EXTRATO DE CONTRATO 042/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: L.F. RIBEIRO LTDA

CNPJ: 46.030.184/0001-33

Objeto: Contrato de Prestação de serviços de Enfermagem

Vigência: 01/06/20022 a 01/06/2023

Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Data Assinatura: 01/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO 034/2022

EXTRATO DE CONTRATO 034/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 25.369.684/0001-24

Objeto: Aquisição de kit prevenção covid-19 para os alunos da rede municipal, conforme necessidade da prefeitura municipal de Tesouro/MT

Vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022

Valor total: R$ 33.468,12 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavo)

Data Assinatura: 01/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO 040/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: M.F. de Matos LTDA

CNPJ: 46.013.673/0001-87

Objeto: Contrato de Prestação de serviços de Técnico em Raio X

Vigência: 01/06/20022 a 01/06/2023

Valor total: R$ 57,600.00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Data Assinatura: 01/06/2022

Chamamento Público sob nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO 033/2022

EXTRATO DE CONTRATO 033/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: WR CALÇADOS EIRELI

CNPJ: 25.369.684/0001-24

Objeto: Aquisição de kit de uniforme de identificação dos alunos da rede municipal, conforme necessidade da prefeitura municipal de Tesouro/MT

Vigência: 01/06/2022 a 01/12/2022

Valor total: R$ 52.535,02 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos)

Data Assinatura: 01/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO 038/2022

EXTRATO DE CONTRATO 038/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: ANCELMO DOURADO GOMES

CNPJ: 40.240.059/0001-71

Objeto: Contrato de Prestação de serviços de médicos

Vigência: 01/06/20022 a 01/06/2023

Valor total: R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais)

Data Assinatura: 01/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO 039/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: VANDERLEIA TAVARES DE ARAUJO

CNPJ: 41.138.420/0001-16

Objeto: Contrato de Prestação de serviços de técnico em Raio-x

Vigência: 01/06/20022 a 01/06/2023

Valor total: R$ 57,600.00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Data Assinatura: 01/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO 035/2022

EXTRATO DE CONTRATO 035/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: GOIANÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 21.385.767/0001-56

Objeto: Aquisição de Peças, Serviços e Acessórios Automotivos; material para manutenção de veículos da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Tesouro-MT.

Vigência: 01/06/2022 a 31/06/2023

Valor total: R$ 1.995.500,00 (Hum milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos reais)

Data Assinatura: 01/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO 037/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: NAIRA RÚBIA DA SILVA RIBEIRO

CNPJ: 38.353.880/0001-52

Objeto: Contrato de Prestação de serviços de Enfermagem

Vigência: 01/06/20022 a 01/06/2023

Valor total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Data Assinatura: 01/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO 041/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: LAIS PINHEIRO VILELA

CNPJ: 36.008.994/0001-30

Objeto: Contrato de Prestação de serviços de nutricionista

Vigência: 01/06/20022 a 01/06/2023

Valor total: R$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)

Data Assinatura: 01/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

FAPET - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N 003/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N 003/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - FAPET

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 003/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/09/2022 até 31/08/2023.

VALOR GLOBAL de R$ 92.209,80 (noventa e dois mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos).

DATA: 12/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 208/2022

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. BRUNA SARDINHA TOMAZ, ocupante temporária do cargo de *Farmacêutico*, portadora do RG nº 846396 SSP/RO e do CPF nº 819. 561.182.68, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 15 de setembro de 2022 a 14 de março de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2022

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidor MARCELO CORREA, ocupante do cargo efetivo de Contador, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.404, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 792, de 23 de março de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.171.869,89 (um milhão, cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(191) 10.122.0009.1.032-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor = R$ 147.334,96.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES

(341) 15.451.0021.1.078-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.7.00.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Valor = R$ 211.910,87.

(354) 26.782.0020.1.071-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor = R$ 600.000,00.

(360) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor = R$ 22.624,06.

(363) 26.782.0020.2.058-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 2.7.59.000000 – Recursos Vinculados a Fundos.

Valor = R$ 190.000,00.

TOTAL = R$ 1.171.869,89.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual valor, do saldo financeiro proveniente de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2021 da Prefeitura de União do Sul, na forma do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstração abaixo:

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 43.112-5 – BB PMUS - IPVA.

Saldo Financeiro: R$ 51.468,53.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 72.894-2 – PMUS - RETROSCAVADEIRA.

Saldo Financeiro: R$ 26.000,00.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 164.561-7 – BB FMAS Fundo da Criança e Adol.

Saldo Financeiro: R$ 227.042,05.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 24155-5 – FMMA FUNDO DO MEIO AMBIENTE.

Saldo Financeiro: R$ 48.244,40.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Agência/banco: 0812 – Sicredi

Conta: 49945-1 – PMUS MOVIMENTOS TRIBUTOS.

Saldo Financeiro: R$ 269.869,08.

Fonte: 2.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Financeiro: R$ 147.334,96.

Fonte: 2.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL = R$ 1.171.869.89.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de Agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.403, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 779 de 09 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.526. 154,41 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(31) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 25.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(44) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(52) 04.123.0001.2.005-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(53) 04.123.0001.2.005-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(73) 12.122.0004.2.027-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 2.000,00.

(74) 12.122.0004.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

(76) 12.122.0004.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 1.000,00.

(82) 12.306.0006.2.014-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 1.000,00.

(83) 12.306.0006.2.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 9.000,00.

(84) 12.306.0006.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 11.000,00.

(89) 12.361.0006.1.021-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 154.669,90.

(91) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 7.000,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 35.000,00.

(93) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 2.000,00.

(94) 12.361.0006.2.024-39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 20.000,00.

(96) 12.361.0006.2.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.50.000000 = R$ 3.000,00.

(98) 12.361.0006.2.025-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – PJ.

Fonte: 1.5.50.000000 = R$ 4.000,00.

(120) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(130) 12.361.0006.2.021-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 3.000,00.

(131) 12.361.0006.2.021-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 4.000,00.

(190) 12.361.0006.2.021-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 1.200,00.

(142) 12.365.0005.2.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 5.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(165) 13.392.0008.1.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.400,00.

(168) 13.392.0008.1.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 11.000,00.

(169) 13.392.0008.1.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

(171) 13.392.0008.1.029-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 63.000,00.

(177) 13.392.0008.1.051-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

(180) 13.392.0008.2.030-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

(182) 13.392.0008.2.030-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(205) 10.122.0009.2.036-3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 10.000,00.

(208) 10.122.0009.2.036-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 1.000,00.

(232) 10.301.0010.2.038-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.01.000000 = R$ 3.500,00.

(240) 10.302.0011.1.038-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 7.000,00.

(259) 10.303.0012.1.039-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 1.000,00.

(262) 10.303.0012.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 4.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(298) 08.122.0017.1.057-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(306) 08.241.0015.2.048-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(313) 08.244.0014.1.049-4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 321.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(332) 15.451.0001.2.055-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

(333) 15.451.0001.2.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 200.000,00.

(335) 15.451.0001.2.055-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 25.000,00.

(341) 15.451.0021.1.078-3390.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.7.00.000000 = R$ 11.500,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(351) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 138.384,51.

(360) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 91.000,00.

(362) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 103.000,00.

(364) 26.782.0020.2.058-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.7.59.000000 = R$ 117.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(373) 20.122.0001.1.080-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 7.500,00.

(377) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 32.000,00.

(379) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 18.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(413) 27.812.0024.2.066-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

(414) 27.812.0024.2.066-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 8.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(424) 04.122.0025.2.067-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(427) 04.122.0025.2.068-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

TOTAL: R$ 1.526.154,41.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(04) 04.122.0001.2.001-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(05) 04.122.0001.2.001-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(06) 04.122.0001.1.002-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(21) 04.122.0001.1.003-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(22) 04.122.0001.1.004-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(23) 04.122.0001.1.005-3390.41.00.00 – Contribuições.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(31) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.7.50.000000 = R$ 25.000,00.

(35) 04.122.0002.1.006-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 53.000,00.

(36) 04.122.0002.2.003-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(37) 04.122.0002.2.004-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(39) 04.122.0001.1.008-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(50) 04.123.0001.1.007-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(58) 28.123.0001.2.010-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 35.000,00.

(61) 04.122.0003.1.010-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(62) 04.122.0003.1.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

(63) 04.125.0003.1.009-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(86) 12.361.0006.1.019-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 26.000,00.

Fonte: 1.5.70.000000 = R$ 10.000,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 4.000,00.

(88) 12.361.0006.1.019-4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 13.000,00.

Fonte: 1.5.70.000000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 1.000,00.

(89) 12.361.0006.1.021-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.70.000000 = R$ 20.000,00.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 27.000,00.

(90) 12.361.0006.1.022-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 30.000,00.

(95) 12.361.0006.2.024-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – PJ.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 45.000,00.

(99) 12.361.0006.2.025-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.50.000000 = R$ 10.000,00.

(100) 12.364.0004.2.028-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 8.000,00.

(105) 12.365.0005.1.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 15.000,00.

(121) 12.365.0006.1.020-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 20.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(167) 13.392.0008.1.026-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(170) 13.392.0008.1.028-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(178) 13.392.0008.1.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

(179) 13.392.0008.1.055-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 8.000,00.

(181) 13.392.0008.2.030-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

(183) 13.392.0008.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(184) 13.392.0008.2.031-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(185) 13.392.0008.2.061-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(193) 10.122.0009.1.060-4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 45.000,00.

(212) 10.122.0030.2.077-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 15.000,00.

(217) 10.301.0010.1.035-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 25.000,00.

(221) 10.301.0010.2.037-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 200.000,00.

(225) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 45.000,00.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 10.000,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 25.000,00.

(227) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 80.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(339) 15.451.0021.1.077-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 20.000,00.

(340) 15.451.0021.1.078-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 47.106,90.

(342) 15.452.0021.2.056-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 200.000,00.

(343) 15.452.0021.2.059-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 40.000,00.

(344) 15.452.0021.2.059-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(345) 15.452.0021.2.059-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(346) 17.511.0020.1.075-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 1.7.00.000000 = R$ 9.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(351) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.7.00.000000 = R$ 201.047,51.

TOTAL: R$ 1.526.154,51.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de Agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 015/ CORREG. GERAL/ 2022.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 23 de setembro de 2022, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 004/2022, Corregedoria Geral nº 0204, solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º.DETERMINAR a Prorrogação do prazo da Sindicância nº 004/2022, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente**PROR-**

ROGAÇÃO do prazo por mais 30 (trinta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de setembrode 2022.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 031/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a LÍRIOS – LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 20.399.344/ 0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 48/2022, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 820472/ 2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo o repasse de recursos financeiros para custeio das despesas com ações desenvolvidas no atendimento, multiprofissional e psicossocial, de mulheres e meninas de 6 a 70 anos, em atendimento das necessidades do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 05 (cinco) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que, designa para este ato, na função de fiscal, a servidora SANDRA MARA DE SOUZA BORGES, inscrita no CPF n. 535.611. 551-20.

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

LÍRIOS – LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO

Organização Da Sociedade Civil

RESOLUÇÃO Nº. 037/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para oferta daEducação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através do Processo Nº 042/ 2022/CME/VG, a**EMEB José Estejo de Campos,** mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer,situada à Ruado Girassol, quadra 30, S/Nº, Bairro Vitória Régia, CEP: 78.131-210, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de setembro de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SEBASTIAO FARREIRA LEITE	313.130. 941-53	9167 /00011/2022
SEBASTIAO FARREIRA LEITE	313.130. 941-53	9167 /00012/2022
SEBASTIAO FARREIRA LEITE	313.130. 941-53	9167 /00013/2022
SEBASTIAO FARREIRA LEITE	313.130. 941-53	9167 /00014/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Matrícula: 00141871 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA / 56 Assinatura:		

Data de afixação: 06/09/2022

Data de desafixação: 21/09/2022

PORTARIA Nº. 1055/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GREGORIA TEREZA DE SENE**
MATRICULA	18741
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	619529/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	19.09.2022 a 17.12.2022

SERVIDOR	**HELENITA MARIA DALL OGLIO MOCCELINI**
MATRICULA	19034
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	750846/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2022 a 01.11.2022

SERVIDOR	**IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO**
MATRICULA	20529
CARGO	Professor
PROCESSO N°	837254/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2022 a 01.11.2022
SERVIDOR	**IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO**
MATRICULA	82053
CARGO	Professor
PROCESSO N°	837255/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2022 a 01.11.2022

SERVIDOR	**JUCILEI HELENA DA SILVA**
MATRICULA	25003
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	808791/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	30.08.2022 a 27.11.2022

SERVIDOR	**KELE REGINA DE SOUZA GOMES**
MATRICULA	26113
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	837280/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	06.06.2022 a 03.09.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 1056/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LAURA VERGINIA DA SILVA**
MATRICULA	26727
CARGO	Professor
PROCESSO N°	798327/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.05.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	20.09.2022 a 18.12.2022

SERVIDOR	**LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA**
MATRICULA	27095
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	797100/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

SERVIDOR	**LUCIA PIRES DA COSTA**
MATRICULA	28376
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	837258/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.08.1997/2002**
PERÍODO DE GOZO	19.09.022 a 17.12.2022
SERVIDOR	**LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE**
MATRICULA	28378
CARGO	Professor
PROCESSO N°	739547/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

SERVIDOR	**MARIA FENIMAN DE CAMPOS**
MATRICULA	32727
CARGO	TSAE – Merendeira
PROCESSO N°	814868/2022
LICENÇA PRÊMIO	80 (oitenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	28.09.2022 a 16.12.2022

SERVIDOR	**MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES**
MATRICULA	33156
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	810272/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2022 a 20.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº. 036/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para oferta da Educação Infantil - Creche, através do Processo Nº 041/2022/CME/VG, o**CMEI Miguelina de Campos e Silva – Dona Quita,** mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer,situada à Rua09, quadra 07, Bairro Vila São João, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de setembro de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 266/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.357.366/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a), b), §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 266/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 834609/2022. OBJETO: referente a aquisição de MÓVEIS, BRINQUEDOS PEDAGÓGIOCOS, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 264.033,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trinta e três reais), decorrente ao acréscimo de 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor de R$ 1.357.578,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0119.

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP

Contratada

RESOLUÇÃO Nº. 035/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para oferta da Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo Nº 040/2022/CME/VG, a**EMEBSenhora Dirce Leite de Campos,** mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer,situada à Rua-Capitão Cunha Matos, S/Nº, Bairro Marajoara, Loteamento Jardim Itororó, CEP: 78.138-832, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de setembro de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

ADESÃO Nº 44/2022

Processo nº. 833572/2022. Objeto: Adesão a ata de Registro de Preços n. º 059/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 59/2021, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – MT, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência n.º 49/2022-Retificado. Os itens, quais sejam os itens pleiteados, quais sejam: (caneca alumínio 4 a 5 lts, caneca alumínio 6 a 8 lts, caneca alumínio 3 lts, colher p/ arroz, escorredor de massas, fralda descartável G, fralda descartável M, fralda descartável P, fralda descartável XG, fralda descartável XXG, garrafa térmica 01 litro, luva térmica M, panela alumínio 3 a 5 lts, panela alumínio 6 a 8 lts, porta sabão, ralador inox, saco p/ lixo 15 lts, toalha térmica p/mesa), que totalizam o valor total de R$ 113.273,58 (cento e treze mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos),cuja empresa proponente é **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº.43.316.019/0001-54, o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 148/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.952.743/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º, da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e disposições do Contrato n. 148/2021, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO N. 831047/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “Mamed Untar”, localizada na Rua Marfim, s/nº Bairro: Jardim Alá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.342,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 128.372,06 (cento e vinte e oito mil trezentos e setenta e dois reais e seis centavos), referente ao acréscimo de 15,01% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor estimado global de R$ 983.833,75 (novecentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e

a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor VITOR GUSTAVO VERHALEN, inscrito no CPF n. 060.901.901-52.

DATA DE ASSINATURA: 15.09.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 287/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa ANDARES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.729.499/0001-57. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 021/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 816801/2022. OBJETO*: *O objeto deste Contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO MAPIM, localizada na Rua do Louro com a rua do DNER, Bairro: Mapim no Município de Várzea Grande/MT, CEP 78.142-650, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 100m², contemplando os serviços de instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, fundação rasa, fechamento em alvenaria, revestimento interno e externo, pisos interna e externa e calçamentos, pintura interna e externa, serviços diversos e limpeza geral da obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 98.938,02 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOCIAL FONTE: 01701. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil – VITOR GUSTAVO VERHALEN- CREA MT 49989, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 21.09.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ANDARES CONSTRUTORA LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 114/2018.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Senhor HERMES GONÇALO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1522582-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 008.963.671-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal na Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 41/2018, no Termo de Contrato n. 114/2018, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 825028/2022. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação do imóvel urbano, localizado na Rua Tenente Horta, quadra 45, lote 20, bairro Jardim Marajoara, Várzea Grande - MT, com destino único exclusivo para funcionamento do Centro de Formação da SMECEL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR: Fica reajustado o valor aluguel mensal para R$ 15.882,37 (quinze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 190.588,44 (cento e noventa mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [19/09/2022]. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, o Senhor AROLDO PASCOAL MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n. 487. 309.551-49, e na função de Suplente, a Senhora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. 047.906.701-55, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16.09.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

Locatário

HERMES GONÇALO FERREIRA JUNIOR

Locador

EXTRATO CONTRATO N. 288/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa A. DELGADO SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.248.062/0001-29. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 38/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 34/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 821189/2022. OBJETO*: *Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços ininterruptos de translado de pacientes em UTI Móvel para atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.509.990,00 (hum milhão quinhentos e nove mil novecentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FON-*

TE: 0150/01621/0160/02621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8666/1993. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES, Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação – NIR, portadora da Cédula de Identidade RG 12251038 SJ/MT, e inscrita no CPF 002.393.841-21, matricula 38476; SUPLENTE DE FISCAL: JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO, agente administrativo, portador da cédula identidade 14853094 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 003.628.571-48, matrícula 137435.

DATA DE ASSINATURA: 22.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

A DELGADO SOLUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 286/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa 3E TERRAPLANEGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 29.516.527/0001-55. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado a Adesão na Ata de Registro de Preços n. 025/2022, vinculado ao Pregão Presencial n. 045/2021, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – MT (Processo Gespro n. 831547/2022), com fundamento na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento. OBJETO*: *Este Contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande - MT. VALOR GLOBAL: O valor total dos itens do contrato é de R$ 961.842,70 (novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal à Contratante. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150/0119/0155. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de 20/09/2022 a 20/09/2023. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO O acompanhamento e a efetivação do contrato ficara a cargo do servidor THAIS CORREA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 041.731.701-81. O suplente será o servidor BRUNO BARONE VERONEZI, inscrito no CPF: 003.529.302-09.*

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

3E TERRAPLANEGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 284/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa RONDON COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 44.070.161/0001-27. a senhora JOZEFA BORGES HAZAMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1402874-3 SSP/MT e inscrita no CPF n. 453.713.001-63. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Termo Contratual é regido e vinculado ao art. 24, X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na proposta do Locador bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 12/2022 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 820618/2022. OBJETO*: *Constitui objeto deste Contrato a locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar o Conselho Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: valor do aluguel mensal é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/160/01621/02610. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que, designa para este ato, na função de fiscal titular, o Senhor RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA, inscrito no CPF n. 049425.111-51; e, na função de fiscal suplente, a Senhora ELIZANGELA DOS REIS GONÇALVES CAMPOS, inscrita no CPF n. 888.382.001-06.

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Locatário

JOSEFA BORGES HAZAMA

Locadora

EXTRATO DE CONTRATO N. 264/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e de outro lado, a Empresa GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.321.932/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 44/2021, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 242/2021, no Termo de Referência n. 29/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 831026/2022. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 705,00 (setecentos e cinco mil). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF sob o n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 13.09.2022

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

Contratante

GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI ME

Contratada

RESOLUÇÃO Nº. 034/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para oferta da Educação Básica, Etapa da Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo Nº 038/2022/CME/VG, a**EMEBApolônio Frutuoso da Silva,** mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer,situada à Rua situada à Rua: Walter Fontana, S/Nº,Bairro: Construmat, CEP: 78.115-195, neste município.

Art.2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de setembro de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA Nº. 1054/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**
MATRICULA	86255
CARGO	Professor
PROCESSO N°	837295/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**11.06.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	05.09.2022 a 03.12.2022

SERVIDOR	**EUDALIA PEREIRA DA SILVA**
MATRICULA	15204
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	837285/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

SERVIDOR	**EVA AUXILIADORA DA SILVA**
MATRICULA	15484
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	837279/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.12.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	26.09.022 a 24.12.2022
SERVIDOR	**GIZELE OLIVEIRA FRAGA**
MATRICULA	82217
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	811285/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2022 a 21.12.2022

SERVIDOR	**GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO**
MATRICULA	18729
CARGO	Professor
PROCESSO N°	832905/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	20.09.2022 a 18.12.2022

SERVIDOR	**GRAZIELA MARIA DE FRANÇA COENGA**
MATRICULA	81984
CARGO	Professor
PROCESSO N°	837260/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RETIFICAÇÃO DO ATO DE ADESÃO Nº 45/2022

Processo n.º831863/2022. Objeto visa a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 003/2022,CIDECOL – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – Campo Grande/MS, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de material didático pedagógico nas disciplinas de língua portuguesa e matemática, visando o preparo do aluno para avaliações externas de língua portuguesa e matemática, consolidando práticas de leitura e produção textual, o fortalecimento das habilidades socioemocianais, assessoria pedagógica e plataforma digital para os alunos e professores do ensino fundamental (anos iniciais e finais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT.Sendo a empresa e os Itens pleiteados: a) **MAISTECH EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.442.185/0001-60, para o Lote II, Itens 5, 6, 7, 8 e 9 – Educação Musical na Escola, para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos. **ONDE SE LÊ**:valor total de R$ 25.667,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **LEIA-SE**: valor total de R$ 128.337,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e sete reais).O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 23 de setembro de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 1057/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Pú-

blicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS**
MATRICULA	41600
CARGO	Professor
PROCESSO N°	836755/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.02.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

SERVIDOR	**SUELI DOS SANTOS PIVANTE PINHO**
MATRICULA	100886
CARGO	Professor
PROCESSO N°	590281/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	19.09.2022 a 17.12.2022

SERVIDOR	**THALLES FERNANDO DE ANDRADE MONTEIRO**
MATRICULA	84423
CARGO	TSAE – Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	459283/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**08.05.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.10.022 a 31.12.2022
SERVIDOR	**TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO**
MATRICULA	110414
CARGO	Procuradora
PROCESSO N°	837331/2022
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.09.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	10.10.2022 a 11.10.2022

SERVIDOR	**TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO**
MATRICULA	110414
CARGO	Procuradora
PROCESSO N°	837331/2022
LICENÇA PRÊMIO	10 (dez) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.09.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	16.11.2022 a 25.11.2022

SERVIDOR	**VANESSA TIAGO COSTA**
MATRICULA	84060
CARGO	TDEE
PROCESSO N°	813534/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**27.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	20.09.2022 a 18.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 252/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.186.027/0001-09. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:* Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO n. 01/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 67/2022, no Projeto Básico n. 01/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 776700/2021. *OBJETO O objeto deste contrato é a contratação de pessoas jurídica para realização de exames de teste ergométrico/esforço, m.a.p.a. e holter, ecocardiografia, cintilografia, raio-x com laudo, ressonância magnética, desintometria, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia, para atender as necessidades da Prefeitura de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado para o LOTE 06 de R$ 146.786,40 (cento e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), e para o LOTE 07 de R$ 901.971,78 (novecentos e um mil novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).* UO*: SECRETÁRIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/0262100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Atenção Primária E Secundária Fiscal De Contrato: servidora ENIELY SANTOS TOLEDO SANTAN, matrícula 130032, gestor público, portadora da cédula de identidade RG n. 1334619-9 SSP/MT, inscrita no CPF n. 913388081-68; Suplente De Fiscal: servidor VICTOR NORONHA SIQUEIRA, brasileira, gestor público, portador da Cédula de Identidade RG n. 183377-67 SSP/MT e inscrito no CPF n. 012.825.091-79; Hospital E Pronto Socorro Municipal De Várzea Grande - Fiscal De Contrato: Servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Ensino Superior Completo, portador da Cédula de Identidade RG n. 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 395.494.101-52; Suplente De Fiscal: MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA, brasileira, médica, ensino superior completo, portador de cédula de identidade RG n. 415507 SSP/MT, inscrito no CPF n. 513.376.061-20.

DATA DE ASSINATURA: 29.08.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA

Contratada

PORTARIA Nº. 1053/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALCIMARA AUXILIADORA MAGALHAES SILVA**
MATRICULA	1488
CARGO	TSAE – Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização
PROCESSO N°	552177/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	19.09.2022 a 17.12.2022

SERVIDOR	**ALOISIO MORAES DE CARVALHO**
MATRICULA	2295
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

PROCESSO N°	574093/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	16.09.2022 a 14.12.2022

SERVIDOR	**ALEXANDRINA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA FERREIRA**
MATRICULA	1955
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	810149/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	12.09.022 a 10.12.2022
SERVIDOR	**ANTONIO JOAO BOTELHO**
MATRICULA	4262
CARGO	Professor
PROCESSO N°	616566/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2022 a 24.12.2022

SERVIDOR	**CLAUDIA CELINA XAVIER**
MATRICULA	8188
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	638637/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	12.09.2022 a 10.12.2022

SERVIDOR	**ELSIO JOSE SCHORR**
MATRICULA	14389
CARGO	TSAE – Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização
PROCESSO N°	460038/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	19.09.2022 a 17.12.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PARECER DA PLENÁRIA

Interessada: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer		
Assunto: Projeto de Superação para a Rede de Ensino de Várzea Grande		
Comissão Relatora: Eva de Paulo Vieira Santos, Claudia Aparecida Santos, Rosana Fátima de Arruda, Luz Marina Coelho e Leyze Grecco.		
Protocolos: 36/44 - 2022	**Parecer:** 028/2022	**Relatado em:** 14/09/2022

I - HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, encaminha ao CME/VG, o oficio nº 024/Superintendência Pedagógica/SMECEL/VG/MT, protocolizado sob o nº 36/2022/CME/VG, solicitando avaliação do Projeto de Superação – *A Escola como espaço de equalização de direitos, resgatando ensino e aprendizagem* da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande. O Projeto de Superação é apresentado para ser desenvolvido em todas as escolas da rede Municipal de Ensino, sendo o público alvo os estudantes do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e os estudantes da EJA – Educação de Jovens e Adultos. A duração do Projeto é de três anos, e seu desenvolvimento ocorrerá a partir de 2022.

O objetivo do projeto é oportunizar apoio pedagógico necessário aos alunos para alcançar o desenvolvimento de suas habilidades e competências com foco no Letramento em Leitura e Escrita, a compreensão, a fluência leitora e o Letramento Matemático, prejudicados pela pandemia nos anos de 2020 e 2021, quando foi trabalhado com aulas remotas e hibridas. Tem ainda, por objetivo, integrar a comunidade com a escola por meio de ações educativas.

O Projeto de Superação busca avaliar e diagnosticar a evolução dos alunos por meio das metodologias ativas no Ensino Fundamental e EJA, que definirá a enturmação por nível de aprendizagem e agrupamentos produtivos, com materiais de apoio às escolas, dentre eles, do Projeto Aprova Brasil, Projeto Tema, Matemática inteligente, Jogos pedagógicos, Sala de Apoio e outros, já trabalhados na rede, mas agora com foco específico na superação da defasagem do processo ensino-aprendizagem apresentado pelos alunos.

II. APRECIAÇÃO

O Projeto de Superação da Rede Municipal de Várzea Grande: *a Escola como espaço de equalização de direitos, resgatando ensino e aprendizagem,* está descrito em 42 (quarenta e duas página) e embora não apresente um quadro sumário o projeto começa a ser delineado, pela Equipe de Elaboração, com um introdução fazendo referência aos resultados negativos de aprendizagem ocorridos no período pandêmico de COVID 19, e a necessidade de buscar reverter este quadro negativo com ações pedagógicas que propiciem aos alunos recuperar a defasagem de aprendizagem nesse tempo vivido. Em seguida, apresenta os objetivos gerais e específicos do projeto, que visam alcançar o desenvolvimento de habilidades nos alunos, com foco no letramento em leitura/escrita e no letramento matemático. Continuando é apresentado a justificativa do projeto, fundamentada em um trabalho de pesquisa realizado com alunos do 2º e 3º anos do CBAC – Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã e alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos, onde ficou evidenciado as perdas de aprendizagem em cada ano do Ensino Fundamental/EJA pesquisado. Com dados devidamente tabulados é possível identificar que conhecimentos precisam ser trabalhados com os alunos para o desenvolvimento de habilidades específicas de cada ano analisado. Seguindo, foi apresentado a tabulação do trabalho de pesquisa realizado, em conformidade com os dados do perfil de entrada no ano letivo de 2022, e mediante o quadro dos resultados evidenciados foi apresentado algumas metas a serem alcançadas com o Projeto de Superação, a partir de 2022, conforme a seguir:

ü Implantar o Projeto de Superação em 63 unidades escolares da rede municipal de ensino; ü Que 91,10% dos alunos do 2º e 3º anos CBAC, alcancem o perfil de aprendizagem ortográfico desejado de seus respectivos anos (2022-2024); ü Que 95% dos alunos do 4º e 5º anos alcancem a leitura fluente e interpretativa e habilidade na resolução de problemas matemáticos no período de 2022 a 2024; ü Que 90% dos alunos do 6º ao 9º ano e EJA sejam alfabetizados, na perspectiva do letramento, e elevar em 100% a proficiência e qualidade da leitura e escrita no período de 2022 a 2024; ü Garantir em 100% a formação continuada dos professores da escola envolvida no projeto no período de 2022 a 2024; ü Implementar 100% o Apoio Pedagógico, no contra turno, para os alunos envolvidos com o projeto, bem como a todos da rede municipal de ensino; ü Monitorar 100% o desempenho da aprendizagem dos estudantes matriculados.

Para que tais metas sejam alcançadas foram descritas algumas estratégias a serem utilizadas, tais como: incentivar a elaboração de projeto de leitura, envolvendo a comunidade escolar; buscar parceria com o projeto fortalecer; elaborar projetos de específicos de alfabetização, produção de textos e das quatro operações matemática; elaborar plantão de tirar dúvidas semanalmente, com os alunos defasados em aprendizagem em leitura, escrita e cálculos matemáticos; organizar ações voltadas para construção de habilidades ainda não construídas; implementar o sistema de informatização de acompanhamento educacional através de registros acadêmicos do estudante e articular práticas da EJA às políticas sociais e do mundo do trabalho.

Na sequência é apresentado, sob um referencial teórico, o Projeto de Superação propriamente dito, considerando as dificuldades apresentadas no processo de aprendizagem dos alunos e a necessidade da superação des-

tas dificuldades, é delineado ações propostas pelo Projeto, conforme a seguir:

- Elaboração de ações avaliativas diagnósticas psicogenéticas, nas turmas do CBAC, a ser realizadas mensalmente pelas unidades escolares abrangidas pelo Projeto. O resultado de tais avaliações, que serão enviadas pelas escolas, será acompanhado virtualmente pela Superintendência da SMECEL para análise e propositura de atividades para superação das dificuldades, com foco no processo de alfabetização;

Ø A partir do 4º ano do Ensino Fundamental e EJA, o foco será na leitura, escrita, produção de textos e raciocínio lógico matemático, que também contará com um instrumento virtual para acompanhamento da SMECEL nas avaliações encaminhadas pela escola, que irá analisar os dados bimestralmente e propor atividades de superação, se for o caso; Ø As informações das avaliações orientarão o planejamento de atividades coerentes com as necessidades dos estudantes; Ø O apoio pedagógico escolar deve estar atendo ao aproveitamento insuficiente dos alunos, constatados nas avaliações e observado o instrumento virtual de acompanhamento da SMECEL, e em cada caso propor projeto especifico baseando nas salas de apoio que ocorrerão no contra turno; Ø Enturmação, deve ser uma estratégia de organização do ensino e aprendizagem para atender as especificidades comuns dos alunos com dificuldades comuns, que permanecerão de um a três meses juntos desenvolvendo as mesmas atividades; Ø Agrupamento positivo por níveis de aprendizagem, utilizará da metodologia já trabalhada nas turmas de alfabetização, e juntará alunos de diversos níveis de aprendizagem; Ø Formação docente, disponibilizada pela SMECEL, para cada caso, processo alfabetizatório, processo de inclusão e outros que se fizerem necessário; Ø Por fim, o projeto de leitura nas EMEBs, poderão utilizar professores readaptados com função de apoio pedagógico, para orientação e atendimento dos estudantes.

Na metodologia do Projeto de Superação, além da formação continuada está previsto também uma reunião mensal da SMECEL com as escolas para orientação metodológica objetivando superar as dificuldades encontradas, sempre baseadas em diagnósticos psicogenéticos.

III. CONCLUSÃO

Embora tenha voltado as aulas presenciais no estado e município desde o início do ano letivo de 2022, os anos de 2020 e 2021, assolado pela covid 19, deixou e está deixando estragos em todos os segmentos da atividade humana, em especial na educação escolar que ao longo destes anos as aulas presenciais foram suspensas e trabalhadas de forma online e por fim de forma hibrida, presencial e online, impôs um prejuízo enorme aos alunos, que tiveram percas acentuadas no processo de ensino e aprendizagem. **O Projeto de Superação da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande: *A Escola como Espaço de Equalização de Direitos, Resgatando Ensino e Aprendizagem,*** propõe propiciar aos alunos a superação de suas dificuldades de aprendizagem acumuladas ao longo desses dois últimos anos.

A escola neste momento de busca do que foi vivido no processo de ensino e aprendizagem dos alunos, deve se tornar também em um espaço de superação das dificuldades de aprendizagem apresentadas por seus alunos, conforme está sendo proposto neste Projeto. Ter os pais como aliado da escola nesta tarefa é fundamental, bem como, ter o professor como figura central no desenvolvimento deste Projeto de Superação, para que o aluno se sinta seguro e estimulado a superar suas deficiências de aprendizagem acumuladas. Para a busca da empatia, datolerância em relação aos conteúdos a serem compreendidos e cumpridos.

As expectativas e objetivos proposto a partir 2022, propostos no Projeto, delineia a necessidade de maior apoio pedagógico, verificação de conteúdo, conceitos, processos e disciplinas a serem priorizados (alfabetização, leitura, escrita, produção de texto e cálculos matemáticos), e o pensar das atividades e estratégias para repor aquilo que não foi alcançado estão muito bem apresentados. Adequar o aprendizado buscando superar as dificuldades significa ter o foco na aprendizagem do que é mais importante, desenvolver as habilidades socioemocionais previstas na BNCC e DRCs do município, reorganizar conteúdos de acordo com a nova realidade educacional, rever e adaptar objetivos. Avaliar e criar estratégias de recuperação e superação da aprendizagem, disponibilizar meios tecnológicos e outros recursos de complementação da aprendizagem, é o que está sendo proposto.

A pandemia acentuou a diferença entre aqueles que tinham mais dificuldades de aprender e exige uma nova escola, um novo educador, que precisam se reinventarem, adaptar à novas tecnologias, novas metodologias, transformando-se. É preciso estabelecer metodologias ativas de aprendizagem para estudantes com níveis de aprendizado diferentes.

A inclusão de todos na escola é um direito antes, durante e depois da pandemia, e é o que está sendo proposto através deste Projeto, pela Superintendência Pedagógica da SMECEL de Várzea Grande.

IV. VOTO DA COMISSÃO RELATORA:

Dado a análise efetiva no Projeto de Superação da Rede Municipal de Várzea Grande: A Escola como espaço de equalização de direitos, resgatando ensino e aprendizagem, apresentado pela Superintendência Pedagógica da SMECEL, somos de parecer favorável a execução deste projeto, conforme é proposto.

V– CONCLUSÃO DO PLENO:

O Pleno do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande acompanha por unanimidade o voto da Comissão Relatora.

Várzea Grande,14 de setembro de 2022.

_____

Eva de Paulo Vieira Santos

Conselheira Presidente/Relatora

_____

Rosana Fátima de Arruda

Conselheira Relatora

_____

Claudia Aparecida dos Santos

Conselheira Relatora

_____

Leyze Grecco

Conselheira Relatora

_____

Alessandro Assunção e Silva

Conselheiro

_____

Charles Fabiano Araujo Quadro

Conselheiro

_____

EucarisTerezinha de Arruda Barros

Conselheira

_____

Icaro Gibran Reveles de Andrade Conselheiro

_____

Luz Marina Coelho

Conselheira

_____

Maria de Fátima Gabriel Vieira

Conselheira

_____

Sarah Jane de Campos

Conselheira

_____

Vanessa Mendes Neves dos Santos

Conselheira

_____

Alice Maria Pereira Ferreira

Conselheira

_____

Darlon Davi Ulrich

Conselheiro

_____

Gonçalina Guia da Cunha

Conselheira

_____

Leodino Pereira Borges

Conselheiro

_____

Maria Elizabete Antônio

Conselheira

_____

Ronaldo Chaves da Silva

Conselheiro

_____

Teobaldo Witter

Conselheiro

_____

Wanderson Magalhães Farias

Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº001/2022 /CME/VG/MT

Altera § 2º do Artigo 53, §3ºdo Artigo 110 e § 3º do Artigo 132da ResoluçãoNº 012/2017/CME/VG/MT,que fixa normas para a Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n. º 9.394/96-Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei nº. 13.005/201-Plano Nacional de Educação, Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 2.363/2001 – Sistema Municipal de Ensino, Lei n.º 4.102/2015 - Plano Municipal de Educação, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Universal dos Direitos das Crianças, Política Nacional das Pessoas Com Deficiência e por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Educação – VG, aprovada em 14 de setembro de 2022:

Resolve:

Art. 1º -Fica alterado o § 2º do Artigo 53, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - *A frequência mínima obrigatória para os estudantes é de 75% (setenta e cinco por cento), sendo que o cálculo deve ser efetuado sobre o total da carga horária a partir do ato da matricula doestudante, no Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã/CBAC, para fins de promoção ao seu final.*

Art. 2º - Altera o § 3º, do Artigo 110, que passa a vigorar com seguinteredação:

§ 3º. *O estudante de matrícula extraordinária, exceto na Educação Infantil e Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã/CBAC, poderá ser submetido à reclassificação para o ano/fase seguinte, no ano letivo subsequente, quando não atingir o mínimo de frequência e de aproveitamento de estudos previstos na Legislação e Regimento Escolar, no ano letivo antecedente, observado:*

a) *A frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) será apurada a partir da matricula do estudantena nova série para qual foi reclassificado.* ***b)*** *Para fins de promoção, a média do estudantedeve ser consignada pelo seu aproveitamento escolar, a partir de seu ato de matricula na nova série/ano.* ***c)*** *O aproveitamento do estudante,obtido com a reclassificação, deve constar em ficha individual para posterior transcrição ao histórico escolar, no ano/serie, que o aluno demonstrou conhecimento por processo de avaliação de reclassificação, observando no espaço adequado do histórico a fundamentação legal.*

Art. 3º -Altera o § 3º do Artigo 132, que passará a ter a seguinte redação, e acrescenta o § 5ºneste referido Artigo:

§ 3º. *Somente poderá ser beneficiário da reclassificação estudante que apresentar rendimento escolar superior ao exigido na fase, ciclo ou série, o de matrícula extraordinária no ano anterior, o estudante reprovadopor falta, ou ainda, estudante oriundo de outras formas de organização escolar adotadas pela Unidade de Escolarreceptora.*

Art. 4º - Esta Resolução entrará e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de junho de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 379, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

“**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452, Centro, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS do mês de SETEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 379/2022

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
327056	EDUARDO ROBERTO MAIA	19/06/1992	24,0	12,0	16,0	16,0	68,0	5.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 23 de setembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 20 de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às 08:00 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **EDINA JOSÉ DA COSTA**,portadora da cédula de identidade RG – 1879479-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 026.933.401-79 para tomar posse no cargo de **PROFESSORA- PEDAGOGIA- Zona Rural** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 364/2022 de 09 de setembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 23 de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às 09:30 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **JOSÉ ALDO BAZANDA SILVA**,portadora da cédula de identidade RG – 0724180-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 621.774.351-53 para tomar posse no cargo de **PROFESSOR- PEDAGOGIA- Zona Rural** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 364/2022 de 09 de setembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

T E R M O D E P O S S E

No dia 23 de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às 10:00 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **MAGNA MARTINS RODRIGUES**,portador da cédula de identidade RG – 1568618-3SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 015.830.751-86 para tomar posse no cargo de **MERENDEIRA-ZONA RURAL** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 363/2022 de 06 de setembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

PORTARIA N. 380/2022

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **THAIS DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG: 253625-26 SSP/MT e CPF: 052.360.831-41, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Departamento de Cultura C.C.3**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS do mês de SETEMBRO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 072/2022 PMVB

PREGÃO N. 072/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, MARMORARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CREDENCIAMENTO: 08h00min do dia 06/10/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h00min do dia 06/10/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 378, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 23 de setembro a 04 de outubro do corrente ano, das 07h00m às 11h00m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E TRES DIAS do mês deSETEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 378/2022

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍ-TULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
526918	LUZILENE CLEUMA DE FRANCA	21/11/1975	9,0	0,0	2,0	20,0	31,0		31,0	51.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 23 de setembro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 23 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

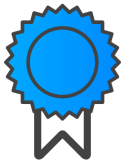
Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897 /00016/2022
GILBERTO GOMES DA COSTA	458.756.851-15	9897 /00017/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

23/09/2022

08/10/2022

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 25 22:32:04 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)